SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2887

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de acessório do tipo sombrinha de bolsa personalizada, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,26de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 329/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
CNPJ:17.745.700/0001-08
Endereço do Contratado:Rua Mato Grosso, nº 364 Parque dos Estados na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de acessório do tipo sombrinha de bolsa personalizada, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 26/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2BF59F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO

Edital Nº002 /2023

A **Comissão Específica para elaboração e aplicação da avaliação de mérito e desempenho** constituída pelo Decreto Nº 3044 de 25 de Setembro de 2023 referente à Eleição para Diretor (a) da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, aplicou na data do dia 24 de outubro de 2023 a avaliação e na data do dia 25 de outubro de 2023 conduziu a correção da referida avaliação, sendo ela de caráter eliminatório, havendo a necessidade do (a) candidato (a) adquirir nota maior que 50% (cinquenta por cento) no total de acertos. A referida avaliação composta por 20 questões objetivas, sendo cada questão com valor de 0,5 pontos, considerando os critérios específicos da função em gestão escolar/gestão institucional democrática e/ou participativa.
A referida Comissão Específica torna público o resultado obtido na Avaliação de Mérito e Desempenho das pré-candidatas para o cargo de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) Pré-candidata do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.
- ALINE ANTUNES CORRÊA DE SOUZA – com 16 acertos – obtendo nota 8,0
b) Pré-candidata da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA – com 15 acertos – obtendo nota 7,5

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de Outubro de 2023.

ANA PAULA CAPPELLESSO
Representante da SME

SILVANE KLUNK
Representante da SME

SUELLEN CRISTINA DELA JUSTINA
Representante Procuradoria Jurídica

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0086031D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Presidente e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações, torna público o edital de Chamamento Público nº 003/2023 com o seguinte objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR E MÉDICO PLANTONISTA 12X36 horas.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONIMS: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: credenciamento@conims.com.br.
Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21D172FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 14/11/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 23/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Registo de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica, com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, câmaras de vacinas, autoclaves e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.
Pato Branco, 26 de Outubro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5FABDB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO – Nº 001/2023

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 01/11/2023, o recebimento de amostras para **ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.**
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba licitações.
Objeto: Pré-Qualificação de bens para formação de cadastro para possíveis futuras aquisições de ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.
Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2023.

LHUANNA G. V. PÉRICO
Coordenadora de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA18EEC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC ADM 139/2023 - DECISÃO

Memorando Eletrônico nº 4.412/2023.
Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 452/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 73/2022.
DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de **Memorando Eletrônico n.º 4.412/2023**, instaurado para fins de apuração de responsabilidade da Empresa COMERCIAL ATITUDE EIRELI, com relação a Ata de Registro de Preços nº 452/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2022, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Expediente, para o Município de Chopinzinho.
Os autos deste procedimento foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
Ata de Registro de Preços nº 452/2022 (Despacho 1);
Pedido de Empenho (Despacho nº 2);
Empenho (Despacho 3);
Notificação Extrajudicial encaminhada pela Gestora da ARP (Despacho 5);
Comprovante de Envio de Notificação (Despacho 6);
Minuta de rescisão do Contrato n.º 01/2023 (Despacho 7);
Solicitação da Fiscal da ARP para abertura de Procedimento Administrativo (Despacho 7);
Autorização do Prefeito (Despacho 8);
Notificação encaminhada à Empresa (Despacho nº 9);
Comprovante de envio da Notificação (Despacho nº 10);
Informação da Fiscal Titular quanto à entrega dos materiais em sua totalidade (Despacho nº 11);
Manifestação da Procuradoria (Despacho nº 14);
Manifestação da Secretaria de Saúde (Despacho nº 15);
Vieram os autos para Decisão.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de **Memorando Eletrônico n.º 4.412/2023**, instaurado para fins de apuração de responsabilidade da Empresa COMERCIAL ATITUDE EIRELI, com relação a Ata de Registro de Preços nº 452/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2022, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Expediente, para o Município de Chopinzinho.
A Ata de Registro de Preços foi firmada entre o Município de Chopinzinho e a Empresa Comercial Atitude Eireli foi firmada em 21 de outubro de 2022.
De acordo com o item 4.2, da Cláusula Quarta – Execução e do Recebimento do Objeto da ARP 452/2022: *"4.2 Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE."*
A Nota de Empenho 5056/2023 foi emitida em 08 de agosto de 2023, portanto a Empresa tinha 10 (dez) dias para efetuar a entrega a partir deste, findando o prazo em 18 de agosto de 2023.
Sendo notificada pela, a época, Gestora do Contrato, Sra. Cristiani Scariot Rosa da Cruz, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, a Empresa deixou o prazo de 05 (cinco) dias em branco, não tendo se manifestado.
A referida Empresa atrasou a entrega, por 30 (trinta) dias, sendo que, os itens deveriam ter sido entregues até a data de 18 de agosto de 2023, e foram entregues apenas em 18 de setembro de 2023, conforme manifestação da Fiscal Titular, Sra. Tânia Aparecida Dalfovo, no Despacho 11.

2.2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
No caso em análise, a Empresa COMERCIAL ATITUDE EIRELI atrasou a entrega dos produtos em exatos 30 (trinta) dias, e conforme informação do atual Gestor da Ata de Registro de Preços nº 452/2022,

em outras oportunidades a mesma Empresa também atrasou as entregas.
Desta forma, a Empresa descumpriu o contido na ARP nº 452/2022, a qual foi firmada com anuência de ambas as partes, inclusive no que tange ao prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
[...]
4.2 Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
No mais, o reprovável comportamento da Notificada justifica a **aplicação de penalidade prevista no edital,** conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; [...]
De acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a Empresa COMERCIAL ATITUDE EIRELI não cumpriu com a íntegra do firmado na Ata de Registro de Preços nº 452/2022.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Da análise de todas as peças e documentos que compõem Procedimento Administrativo **(Memorando Eletrônico n.º 4.412/2023)**, restou demonstrado o atraso na entrega dos produtos, em desacordo com a Ata de Registro de Preços nº 452/2022.
No mais, a Vinculação ao Instrumento Convocatório é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas, tendo a Administração o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta de observância das cláusulas previstas no Edital.
Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de R$ 547,40 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), aplica-se a multa de 30% sobre o ultimo faturamento mensal e liquidado no valor de R$ 164,22 (cento e sessenta e quatro e vinte e dois centavos), nos termos da Cláusula Décima, Inciso III, letra "B" da Ata de Registro de Preços nº 452/2022, e art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que a atitude da Contrata gerou prejuízo a Administração.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de multa no montante de **30% (trinta por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado**, no importe de R$ 547,40 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), o que corresponde ao valor de **R$ 164,22** (cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com fundamento na **Cláusula Décima, Inciso III, letra "b" da Ata de Registro de Preços nº 452/2022 e art. 87, II, da Lei 8.666/93.**
Remetam-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para que dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 24 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:63BC908F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC ADM 139/2023 - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Servidor Paulo Egídio Dalsasso, Agente Administrativo, portador do CPF nº 037.281.239-27 e do RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: COMERCIAL ATITUDE EIRELI;
CNPJ: 19.705.786/0001-70
ENDEREÇO: Rua Cecilia Meireles, 36 - Lote 9 - Quadra P - Condomínio Atibaia Park I - CEP: 12.953-005 – Atibaia – SP, e-mail atitude@atitudecomercial.com, telefone (11) 2053-4090.

REPRESENTANTE LEGAL: Rebeca Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.339.961-1 e do CPF/MF sob nº 274.387.848-78.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 139/2023 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente a Ata de Registro de Preços nº 452/2022, instaurado com base no Oficio Eletrônico n° 950/2023 e Memorando Eletrônico n° 4.412/2023.
Considerando, que no dia 21 de outubro de 2022, fora firmado com a notificada a ARP n° 452/2022 – que em como objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Expediente, para o Município de Chopinzinho.
Considerando, a Cláusula Quarta, item 4.2 da ARP nº 452/2022, que trata do prazo de fornecimento.
"*Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias,* ***no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE***."
Considerando o Pedido de Empenho n° 3.161/2023 e, o Empenho 5.056/2023 emitido em 08 de agosto de 2023 e encaminhado para a empresa em 09 de agosto de 2023 via e-mail, conforme comprovante constante no Despacho 4 do Memorando Eletrônico n° 4.412/2023.
Considerando o Oficio 950/2023 encaminhado a empresa em 06 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria e Gestora da ARP 542/2022, Sra Cristiane Scariot Rosa da Cruz, NOTIFICA a empresa para que realize a entrega dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de Apuração de Responsabilidade.
Considerando, o Despacho 7 do Memorando Eletrônico n° 4.412/2023, no qual a Fiscal, Senhora Tania Dalfovo, solicita a Abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de responsabilidade da Contratada.
Considerando a Notificação constante no Despacho 9 do Memorando Eletrônico n° 4.412/2023, encaminhada para a fornecedora no dia 15/09/2023;
Considerando a Manifestação da Fiscal da ARP 452/2022, constante no Despacho 11 do Memorando Eletrônico n° 4.412/2023;
Considerando a Manifestação da Procuradoria Geral do Município constante no Despacho 14 do Memorando Eletrônico n° 4.412/2023, na qual, opina pela aplicação de multa contratual devido ao atraso na entrega dos produtos;
Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 17 do Memorando Eletrônico 4.412/2023, no qual decide:
"*Ante o exposto,* ***DECIDO*** *pela aplicação da penalidade de multa no montante de* ***30% (trinta por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado****, no importe de R$ 547,40 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), o que corresponde ao valor de* ***R$ 164,22*** *(cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com fundamento na* ***Cláusula Décima, Inciso III, letra "b" da Ata de Registro de Preços nº 452/2022 e art. 87, II, da Lei 8.666/93****."*
Considerando, todos os documentos que instruem o Oficio n° 950/2023 e, o Memorando nº 4.412/2023.
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 17 do Memorando 4.412/2023), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 139/2023

Chopinzinho - PR, 26 de outubro de 2023.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:59FE0CF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC ADM 126/2023 - DECISÃO

Memorando Eletrônico n.º 3.800/2023
Procedimento Administrativo 126/2023
Pregão Eletrônico nº 143/2022 - Aquisição de Uniformes Escolares, para Distribuição aos Alunos Regularmente Matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.
Assunto: **Procedimento de Apuração de Responsabilidade, Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidades em face da empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 3.800/2023**, instaurado pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa**NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** tendo em vista a inexecução do **Contrato nº 47/2023**.
Os autos deste procedimento foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para abertura de processo para apuração de responsabilidade pela não entrega dos uniformes escolares;
Notificação expedida à empresa **NS Karydi Indústria e Comércio Ltda** para que apresentasse defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ante a possível inexecução do Contrato nº 47/2023, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, bem como a rescisão contratual, constantes nas Cláusulas Oitava e Décima do Contrato n° 47/2023;
Comprovante notificação através do Ofício nº 827/2023;
Certificação de que a empresa deixou transcorrer o prazo sem manifestação;
Parecer Jurídico, pelo qual a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela aplicação das penalidades cabíveis em face da empresa (despacho 7);
Manifestação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes informando a entrega dos produtos.
Vieram os autos para decisão.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 3.800/2023**, instaurado pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa**NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** tendo em vista a inexecução do **Contrato nº 47/2023**.
Conforme consta dos autos a empresa foi contratada através do Contrato nº 47/2023, través do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022, para Aquisição de Uniformes Escolares, para Distribuição aos Alunos Regularmente Matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.
O Contrato foi firmado em 01/02/2023. De acordo com a **Cláusula Segunda da Execução e Recebimento do Objeto:**

2.1 A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.
2.2 **Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

Foram emitidas as seguintes notas de empenhos:

Nº do Empenho	Data de Emissão	Valor
1973/2023	29/03/2023	44.892,54
1974/2023	29/03/2023	127.098,36
TOTAL		171.990,90

Conforme documentos juntados aos autos, verifica-se que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte cobrou a entrega por diversas vezes.
Em 10/05/2023 a empresa solicitou prorrogação do prazo de entrega para 40 (quarenta) dias.
Entretanto, a empresa não realizou a entrega.

Tanto que, conforme Ofício 595/2023 a empresa foi notificada extrajudicialmente para entrega dos kits de uniformes pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em 12/06/2023.
Entretanto, a empresa contratada manteve-se inerte.
Diante do exposto, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicitou a abertura de processo para apuração de responsabilidade em face da empresa contratada, conforme abaixo.

"Prezados, iniciamos o processo licitatório para aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2023 no dia 07/12/2022, memorando nº 6.768/2022, ocorrendo todos os tramites necessários foi publicado edital de realização do pregão eletrônico nº 143/2022, processo licitatório nº 289/2022 no dia 09/01/2023, sendo a vendedora a empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prosseguindo os tramites com a análise das amostras, constatadas que estavam de acordo com o solicitado no edital houve a homologação do processo e a assinatura do contrato no dia 07/02/2023. No dia 28/02/2023 foi gerado o pedido de empenho nº 804/2023 e o empenhos nº 1308/2023, 1973/2023 e 1974/2023 através do processo administrativo nº 247/2023, sendo encaminhado para a empresa no dia 02/03/2023, no email comercial@nskarydi.com, no contrato a empresa teria 40 dias para a entrega dos itens.
No dia 14/03/2023 a empresa nos informou através de seu funcionário Nicolas, em conversa pelo WhatsApp, que tinha havia ocorrido um incêndio na fábrica que forneceria o tecido na tonalidade do verde bandeira que fora especificado no edital, e que a empresa estava tendo dificuldade em adquirir este tecido neste mesmo tom com outros fornecedores. A secretaria não aceitou a troca de imediato, porém, devido a empresa relatar que não conseguiria o tom descrito no edital, foi aceita outra tonalidade, um verde mais escuro, para que os uniformes fossem entregues no prazo.
No dia 10/05/2023 a empresa enviou pedido de prorrogação do prazo de entrega por mais 40 (quarenta dias), pois não conseguiria entregar os uniformes dentro do prazo estipulado. Esta secretaria optou pela concessão do pedido de prorrogação do prazo de entrega.
Encerrando-se o prazo, os uniformes não foram entregues, entramos em contato com a empresa via telefone e com o funcionário Nicolas, pelo WhatsApp, mas não obtivemos retorno. No dia 12/06/2023 enviamos o oficio nº 595/2023 para a empresa com a notificação extrajudicial para que a entrega dos uniformes ocorresse no prazo de 15 dias, não obtivemos resposta e nem foram entregues os uniformes no prazo estipulado.
Esta secretaria entrou em contato telefônico diversas vezes, após o encerramento do prazo da notificação, para que a empresa entregasse os uniformes, porém até a presente data não houve a entrega dos mesmos.
Diante do exposto, solicitamos abertura de processo para apuração de responsabilidade pela não entrega dos uniformes escolares pela empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (...)"

Na sequência, a empresa foi devidamente notificada para apresentar sua defesa, considerando a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais.
A empresa manteve-se inerte.
Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, nos seguintes termos:

I. Indo direto à análise da questão, depreende-se do procedimento que a empresa foi devidamente notificada por diversas vezes para fornecer o uniforme escolar; contudo, quedou-se inerte quanto ao fornecimento, não apresentou qualquer justificativa e nem defesa quanto ao procedimento de responsabilização contratual;
II. Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município opina pela aplicação de multa contratual motivada pela inexecução do Contrato, bem como aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar, no tempo a ser definido pela autoridade competente para o julgamento, sem prejuízo da rescisão unilateral, caso o contrato ainda esteja vigente;
III. Encaminho o procedimento ao Prefeito Municipal para decisão.
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Pois bem.
Conforme disposto acima os empenhos foram emitidos em 29/03/2023.
Entretanto, mesmo após ser notificada a empresa manteve-se inerte, descumprindo com o Contrato nº 47/2023.
Mesmo notificada não efetuou a entrega no prazo legal, atrasando a entrega em aproximadamente 06 (seis) meses.
Não obstante, os contratos somente têm sentido quando fazem lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como *pacta sunt servanda*, só pode ser relativizada em situações justificáveis e plenamente comprovadas.
Com efeito, verifica-se nos autos que o não cumprimento do contrato, por atraso na entrega efetivamente ocorreu e está devidamente comprovada, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes.
Ou seja, a contratada descumpriu a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2023, tendo em vista que não entregou o produto no prazo determinado.
Assim, se verifica no procedimentoa existência de responsabilidade da empresa, considerando que não houve qualquer justificativa plausível para o atraso na entrega do objeto do contrato, o qual deveria ter sido entregue em **prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (29/03/2023),** sendo que somente foi entregue aproximadamente 06 (seis) meses depois, em 19/10/2023.
Entretanto, embora tenha sido descumprido o contrato na questão do prazo de entrega, em 19/10/2023 a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte manifestou-se nos seguintes termos:
"Os uniformes escolares referentes ao processo 289/2022, Pregão 143/2022, Contrato 47/2023 foram recebidos na data de hoje, no período da manhã.
O recebimento dos itens justifica-se pelos seguintes fatores:
1-Qualidade das peças, apresentando tecido, costuras, serigrafia e acabamentos de acordo com o previsto em contrato;
2-Economia, visto que em suposto novo processo licitatório, os preços tendem a ser maiores devido ao reajuste inflacionário;
3-Os uniformes serão entregues no início do ano letivo de 2024, excluindo a necessidade de nova aquisição de uniformes para o ano letivo em questão.
Devido ao atraso da entrega da mercadoria sugiro pela aplicação de multacontratual motivada pelanão cumprimento da entrega do prazo.
Fico à disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente, (...)"

Assim, resta justificado o recebimento dos produtos objetos do contrato, em razão do interesse público, considerando a economicidade e conveniência administrativa.
Ou seja, considerando o descumprimento das cláusulas contratuais, **pela demora na entrega do objeto**, verifica-se a existência de responsabilidade da empresa.
Diante do exposto, as sanções administrativas e contratuais devem ser aplicadas, especificamente a multa (5% sobre o valor do Contrato) e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, tendo em vista o descumprimento do prazo de entrega.

2.2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
No caso em análise, a empresa foi notificada para que apresentasse Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, diante da inexecução do **Contrato n.º 47/2023.**
Os motivos elencados no item 2.1 refletem a inexecução do objeto contratado, bem como a ofensa às especificações constantes do contrato, infringindo as regras de experiência e os limites da atividade profissional..
Embora tenha sido efetuada a entrega, verifica-se que operou a inexecução parcial do Contrato n.º 47/2023, por descumprimento do prazo de entrega.

O passo seguinte é saber se esse descumprimento contratual leva à aplicação de penalidades.
De acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:
Art.87.**Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nesse sentido, o **Contrato n.º 47/2023** prevê as seguintes penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a contratada não cumpriu com o disposto no **Contrato nº 47/2023, uma vez que deixou de entregar os uniformes no prazo estipulado.**
Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.
Assim, a Notificada, além de não cumprir os prazos estipulados no contrato, não atendeu as diversas solicitações por parte da Secretaria de Educação, entregando os uniformes com aproximadamente 06 (seis) meses de atraso.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
No mais, a Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a execução irregular do contrato firmado.

Entretanto, deve haver e proporcionalidade na imposição da penalidade, devendo ser observado a multa ser aplicada com cautela e observada a proporcionalidade concomitantemente com o seu caráter inibitório (preventivo), bem como o princípio que veda o enriquecimento indevido.
Nesse sentido a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE ATOS ADMINISTRATIVOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 2.000 MICROCOMPUTADORES, SOB Nº 62/2010. **MULTA ADMINISTRATIVA IMPOSTA PELO TJPR. ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE GARANTIA**. PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA APLICADA. ACOLHIMENTO. DESPROPORCIONALIDADE E IRRAZOABILIDADE VERIFICADAS. RECÁLCULO DA SANÇÃO COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCRUMPRIMENTO DO CONTRATO. REDISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. PEDIDO DE FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS COM BASE NO §3º DO ART. 85 DO CPC. CAUSA EM QUE A FAZENDA PÚBLICA É PARTE. ACOLHIMENTO. 1. **Restou comprovado que a empresa contratada descumpriu as normas pactuadas nos contratos com relação ao atraso na prestação da garantia, sendo devida a aplicação da penalidade. Contudo, não obstante a sanção pecuniária possua o objetivo de desestimular o descumprimento das obrigações contratadas, ela não pode onerar excessivamente o contratado a ponto de representar a inviabilidade da execução contratual e o locupletamento indevido do contratante**. Isto é, as disposições atinentes ao atraso da empresa com relação aos chamados não atendidos não podem se sobrepor de maneira absoluta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. 2. A aplicação das multas nos valores arbitrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná revela onerosidade excessiva e viola os postulados da proporcionalidade, razoabilidade e adequação, razão pela qual admite-se a revisão por esta c. Corte, no intuito de impedir que prevaleça sanção administrativa excessiva. Por isso, o valor das penalidades deve ser recalculado com base nos percentuais de descumprimento dos contratos. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0005275-38.2016.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: Desembargador Nilson Mizuta - J. 07.07.2020). (g.n.)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DA AUTORA. ERRO MATERIAL NA SENTENÇA. QUESTÃO A SER DISCUTIDA EM SEDE RECURSAL PRÓPRIA.IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. PARTE DA QUAL NÃO SE DEVE CONHECER. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES. **DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. MULTA PECUNIÁRIA APLICADA EM MONTANTE DESPROPORCIONAL** COM A FALHA CONTRATUAL. **VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. REDUÇÃO DA SANÇÃO**.POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO PARCIALMENTE NA PARTE CONHECIDA. Apelação Cível n.º 1.606.197-5 (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 1606197-5 - Curitiba - Rel.: Hamilton Rafael Marins Schwartz - Rel.Desig. p/ o Acórdão: Abraham Lincoln Calixto - Por maioria - J. 10.10.2017). (g.n.)

Por certo que a contratada causou prejuízo ao Município, uma vez que atrasou a entrega dos uniformes por aproximadamente 06 (seis) meses.
A inexecução contratual é incontroversa!
Sob o prisma da legalidade, a multa a ser aplicada pela Administração tem previsão contratual e foi precedida de Processo Administrativo, com contraditório e ampla defesa garantidos à Contratada.
O poder discricionário permite que o Administrador público atue com certa parcela de liberdade, adotando a melhor solução em prol do interesse público.
Entretanto, a discricionariedade deve ser praticada com coerência e bom senso sob pena do ato administrativo ser invalidado pela própria administração ou pelo poder judiciário, na hipótese de provocação pelo interessado.
Embora a sanção pecuniária possua o objetivo de desestimular o descumprimento das obrigações contratadas, ela não pode onerar excessivamente o contratado a ponto de representar o locupletamento indevido do contratante
Conforme anotado anteriormente, a obrigação contratual foi cumprida na integralidade, embora com atraso.
Desse modo, a **aplicação da multa** no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato (R$ 171.990,90), que corresponde ao valor de **R$ 8.599,54 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos da Cláusula Décima, 10.2, inciso III, letra "d", do Contrato n.º 47/2023 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93** se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 47/2023, em virtude da desídia da Notificada.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade, considerando a inexecução do contrato, razão da conduta em não executar o compromisso assumido perante a Administração.
Portanto, a aplicação das penalidades se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público**,** de consequências graves**,** na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 47/2023, por atraso na entrega do produto.

DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela **aplicação da multa** no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato (R$ 171.990,90), que corresponde ao valor de **R$ 8.599,54 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos da Cláusula Décima, 10.2, inciso III, letra "d", do Contrato n.º 47/2023 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93**, em razão do prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 47/2023, em virtude da desídia da Notificada.

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 10.5 do Contrato n.º 47/2023;

b) Em caso de não pagamento, a Divisão de Licitações Contratos deve encaminhar para a Secretaria de Finanças para as medidas cabíveis

Chopinzinho, 20 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.282.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9EF3862E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC ADM 126/2023 - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Paulo Egidio Dalsasso, Agente

Administrativo, CPF nº 037.281.239-27, RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.728.467/0001-10
ENDEREÇO: Rua Ruth Franco Rocha, n.º 44 - Bragança Paulista - SP - CEP: 12908-730, Telefones: (11) 2473-0474, (11) 94178-7877, e-mail: comercial@nskarydi.com.
REPRESENTANTE LEGAL: Nicolaos Stavros Karydi, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.659.001-02 SSPSP e do CPF/MF sob nº 418.358.588-05.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 126/2023 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 47/2023, instaurada com base nos Memorandos Eletrônicos n° 3.682/2023 e n° 3.800/2023.
Considerando, que no dia 01 de fevereiro de 2023, fora firmado com a notificada o Contrato n° 47/2023 – que em como objeto a Aquisição de Uniformes Escolares, para Distribuição aos Alunos Regularmente Matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.
Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2023, que trata da Execução e Recebimento do Objeto, especificamente o item 2.2 do Contrato qual prevê:
2.2 Os produtos deverão ser entregues no **prazo não superior a 40 (quarenta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Considerando, o Memorando 3.682/2023, no qual a Gestora do Contrato, Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chopinzinho - PR, solicita a abertura de procedimento administrativo apuração de responsabilidade da Contratada.
Considerando o Despacho n° 3 do Memorando n° 3.682/2023, no qual o Exmo Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci, corrobora com a Gestora e, solicita a abertura de Procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da empresa.
Considerando o Parecer Jurídico contido no Despacho 7 do Memorando Eletrônico n° 3.800/2023;
Considerando a Manifestação da gestora do Contrato contida no Despacho 9 do Memorando Eletrônico n° 3.800/2023;
Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 12 do Memorando Eletrônico 3.800/2023, no qual decide:

"*Ante o exposto, **DECIDO** pela **aplicação da multa** no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato (R$ 171.990,90), que corresponde ao valor de **R$ 8.599,54 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos da Cláusula Décima, 10.2, inciso III, letra "d", do Contrato n.º 47/2023 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93**, em razão do prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 47/2023, em virtude da desídia da Notificada.*
*à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 10.5 do Contrato n.º 47/2023;*
b) Em caso de não pagamento, a Divisão de Licitações Contratos deve encaminhar para a Secretaria de Finanças para as medidas cabíveis."
Considerando, todos os documentos que instruem os Memorandos nº 3.682/2023 e n° 3.800/2023.
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 12 do Memorando 3.800/2023), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 126/2023.

Chopinzinho - PR, 26 de outubro de 2023.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:25C5C90A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2023

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 01/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Juriti Ltda. CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: Rescisão do Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 142/2022. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 10/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7F8D5A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 321/2023_DESMEMBRAMENTO_CARLOS DEMÉTRIO NUNES OJEDA_NOELY SGUISSARDI NUNES.

DECRETO Nº 321, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Lote nº 69, da quadra nº 07, do Loteamento "Sol Nascente III" – matrícula nº 30.887, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado **Lote nº 69, da quadra nº 07, do Loteamento "Sol Nascente III" – matrícula nº 30.887, situado no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **CARLOS DEMÉTRIO NUNES OJEDA e NOELY SGUISSARDI NUNES,** conforme Protocolo nº 1.818/2023 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO CFT 2302900718**.**
Art. 2º Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 69, da quadra nº 07, do Loteamento "Sol Nascente III" – matrícula nº 30.877, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 2.767,45m² (dois mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco metros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 69-A, quadra nº 07, matrícula nº 30.877, do quadro urbano deste Município, com área de 439,37 m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P02***, de coordenadas UTM N= 7139079.2321 e E= 347486.7398, DATUM SAD 69, situado no limite a ***TRAVESSA FREI VITO***, seguindo com distância de ***12,00*** m e azimute plano de ***175°59'08"*** chega-se ao ponto ***P03***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 180-E***, seguindo com distância de ***20,19*** m e azimute plano de ***251°54'31"*** chega-se ao ponto ***P04***, seguindo com distância de ***7,95*** m e azimute plano de ***247°31'42"*** chega-se ao ponto ***P05***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 180-F***, seguindo com distância de ***1,21*** m e azimute plano de ***247°31'40"*** chega-se ao ponto ***P06***, confrontando com o ***LOTE 69-B***, seguindo com distância de ***19,77*** m e azimute plano de ***356°46'31"*** chega-se ao ponto ***P16***, confrontando com o ***PARTE DO LOTE Nº 69***, seguindo com distância de ***28,00*** m e azimute plano de ***85°54'15"*** chega-se ao ponto ***P02***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 69, da quadra nº 07, do Loteamento "Sol Nascente III" – matrícula nº**

30.877, situado no quadro urbano deste Município, com área de 2.767,45m² (dois mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco metros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 69-B, quadra nº 07, matrícula nº 30.877, do quadro urbano deste Município, com área de 468,43 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P15***, de coordenadas UTM N= 7139091.3070 e E= 347458.0178, DATUM SAD 69, situado no limite com o ***PARTE DO LOTE Nº 69***, seguindo com distância de ***14,06*** m e azimute plano de ***176°46'32"*** chega-se ao ponto ***P16***, confrontando com o ***LOTE Nº 69-A***, seguindo com distância de ***19,81*** m e azimute plano de ***176°46'31"*** chega-se ao ponto ***P06***, confrontando com a ***CHÁCARA Nº 180-F***, seguindo com distância de ***13,73*** m e azimute plano de ***248°00'44"*** chega-se ao ponto ***P07***, confrontando com o ***LOTE Nº 69-F***, seguindo com distância de ***6,17*** m e azimute plano de ***356°46'33"*** chega-se ao ponto ***P17***, confrontando com o ***LOTE Nº 69-C***, seguindo com distância de ***32,03*** m e azimute plano de ***356°46'31"*** chega-se ao ponto ***P14***, confrontando com a ***RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA***, seguindo com distância de ***13,00*** m e azimute plano de ***86°22'54"*** chega-se ao ponto ***P15***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 69, da quadra nº 07, do Loteamento "Sol Nascente III" – matrícula nº 30.877, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 2.767,45m² (dois mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco metros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 69-C, quadra nº 07, matrícula nº 30.877, do quadro urbano deste Município, com área de 385,04 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e quatro decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P14***, de coordenadas UTM N= 7139090.4866 e E= 347445.0434, DATUM SAD 69, situado no limite com ***LOTE Nº 69-B***, seguindo com distância de ***32,03*** m e azimute plano de ***176°46'31"*** chega-se ao ponto ***P17***, confrontando com ***LOTE Nº 69-F***, seguindo com distância de ***12,00*** m e azimute plano de ***265°50'14"*** chega-se ao ponto ***P18***, confrontando com ***LOTE Nº 69-E***, seguindo com distância de ***14,25*** m e azimute plano de ***356°46'32"*** chega-se ao ponto ***P19***, confrontando com ***LOTE Nº 69-D***, seguindo com distância de ***17,89*** m e azimute plano de ***356°46'31"*** chega-se ao ponto ***P13***, confrontando com ***RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA***, seguindo com distância de ***12,00*** m e azimute plano de ***86°22'53"*** chega-se ao ponto ***P14***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 5° Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 69, da quadra nº 07, do Loteamento "Sol Nascente III" – matrícula nº 30.877, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 2.767,45m² (dois mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco metros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 69-D, quadra nº 07, matrícula nº 30.877, do quadro urbano deste Município, com área de 395,03 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P13***, de coordenadas UTM N= 7139089,7292 e E= 347433,0670, DATUM SAD 69, situado no limite com ***LOTE Nº 69-C***, seguindo com distância de ***17,89*** m e azimute plano de ***176°46'31"*** chega-se ao ponto ***P19***, confrontando com ***LOTE Nº 69-E***, seguindo com distância de ***21,81*** m e azimute plano de ***265°50'14"*** chega-se ao ponto ***P11***, confrontando com ***RUA ADRIANO JOSÉ DA SILVA***, seguindo com distância de ***18,10*** m e azimute plano de ***355°50'14"*** chega-se ao ponto ***P12***, confrontando com ***RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA***, seguindo com distância de ***22,10*** m e azimute plano de ***86°22'54"*** chega-se ao ponto ***P13***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 6° Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 69, da quadra nº 07, do Loteamento "Sol Nascente III" – matrícula nº 30.877, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 2.767,45m² (dois mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco metros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 69-E, quadra nº 07, matrícula nº 30.877, do quadro urbano deste Município, com área de 309,07 m² (trezentos e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P19***, de coordenadas UTM N= 7139071,8663 e E= 347434,0734, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***O LOTE Nº 69-C***, seguindo com distância de ***14,25*** m e azimute plano de ***176°46'32"*** chega-se ao ponto ***P18***, confrontando com ***O LOTE Nº 69-F***, seguindo com distância de ***21,57*** m e azimute plano de ***265°50'15"*** chega-se ao ponto ***P10***, confrontando com ***A RUA ADRIANO JOSÉ DA SILVA***, seguindo com distância de ***14,25*** m e azimute plano de ***355°50'15"*** chega-se ao ponto ***P11***, confrontando com ***O LOTE Nº 69-D***, seguindo com distância de ***21,81*** m e azimute plano de ***85°50'14"*** chega-se ao ponto ***P19***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 7° Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 69, da quadra nº 07, do Loteamento "Sol Nascente III" – matrícula nº 30.877, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 2.767,45m² (dois mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco metros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 69-F, quadra nº 07, matrícula nº 30.877, do quadro urbano deste Município, com área de 380,42 m² (trezentos e oitenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P17***, de coordenadas UTM N= 7139058,5081 e E= 347446,8451, DATUM SAD 69, situado no limite com ***O LOTE Nº 69-B***, seguindo com distância de ***6,17*** m e azimute plano de ***176°46'33"*** chega-se ao ponto ***P07***, confrontando com ***A CHÁCARA Nº 180-G***, seguindo com distância de ***15,68*** m e azimute plano de ***247°46'27"*** chega-se ao ponto ***P08***, confrontando com ***A CHÁCARA Nº 180-H***, seguindo com distância de ***19,25*** m e azimute plano de ***250°31'54"*** chega-se ao ponto ***P09***, confrontando com ***A RUA ADRIANO JOSÉ DA SILVA***, seguindo com distância de ***16,11*** m e azimute plano de ***355°50'14"*** chega-se ao ponto ***P10***, confrontando com ***O LOTE Nº 69-E***, seguindo com distância de ***21,57*** m e azimute plano de ***85°50'15"*** chega-se ao ponto ***P18***, confrontando com ***O LOTE Nº 69-C***, seguindo com distância de ***12,00*** m e azimute plano de ***85°50'14"*** chega-se ao ponto ***P17***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 8º Fica remanescente o imóvel denominado **Parte do Lote n° 69, da quadra nº 07, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 30.877, com área de 390,09²** (trezentos e noventa metros quadrados e nove decímetros quadrados)**,** com os limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P01***, de coordenadas UTM N= 7139093.0619 e E= 347485.7693, DATUM SAD 69, situado no limite com a ***TRAVESSA FREI VITO***, seguindo com distância de ***14,00*** m e azimute plano de ***175°59'09"*** chega-se ao ponto ***P02***, confrontando com ***LOTE Nº 69-A***, seguindo com distância de ***28,00*** m e azimute plano de ***265°54'14"*** chega-se ao ponto ***P16***, confrontando com ***LOTE Nº 69-B***, seguindo com distância de ***14,10*** m e azimute plano de ***356°46'32"*** chega-se ao ponto ***P15***, confrontando com a ***RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA***, seguindo com distância de ***27,81*** m e azimute plano de ***86°22'54"*** chega-se ao ponto ***P01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 9° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D8E2F18D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 319/2023_PONTO FACULTATIVO_FINADOS.

DECRETO N° 319, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado nacional conforme dispõe a Lei Federal n° 662/21949 alterada pela Lei Federal n° 10.607/2002;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, será realizado recesso no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira); e
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**
DECRETA:
Art. 1º **Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 03 de novembro de 2023, referente ao feriado nacional de** 02 de novembro, Finados.
Art. 2º **Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:418ED511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 322/2023_DESMEMBRAMENTO_LOTEAMENTO CENCI.

DECRETO Nº 322, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Parte do Lote Urbano n° 6, quadra n° 2, matrícula n.º 28.916 e Unificação do Lote n.º 6 da Quadra nº 2, matrícula 28.916, com a Parte do Quinhão 4, matrícula n.º 29.806, com Lote Urbano nº 01 da quadra nº 08, matrícula 28.708, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado **Lote Urbano n° 6, quadra n.º 2, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 28.916,** de propriedade de **Loteamento Cenci Ltda,** com sede neste Município, conforme Protocolo nº 708/2022 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO 1720234416630**; e unificação do Lote nº 1, da quadra nº 8, matrícula n.º 28.708, com a Parte do Quinhão 4, matrícula 29.806, e com o Lote nº 06 da quadra nº 02, matrícula 28.916,** de propriedade de Loteamento Cenci Ltda, com sede neste Município, conforme Protocolo 708/2022 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO 1720234416630.
Art. 2º Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote Urbano n° 6, da quadra nº 2, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.916,** com área de 512,68m² (quinhentos e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e **UNIFICA ao Lote nº 1, da quadra nº 8, com área de 1.321,31m²** (mil, trezentos e vinte e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados)**, matrícula n.º 28.708, com a Parte do Quinhão 4, Subdivisão Particular do Lote nº 323, com área de 651,65m²** (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), **matrícula 29.806,** passando a constituir **Lote Urbano nº 01, quadra nº 08, Parte do Lote Urbano nº 06 da quadra nº 02 e Parte do Quinhão 04, do quadro urbano deste Município, com área de 2.485,64m²** (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01** (Coordenadas UTM N: 7138407.8272m E: 346975.2840m), deste segue confrontando com **Parte do Lote 06 – Remanescente**, da quadra 02, com azimute **97º35'38"**, medindo **04,37** metros até o marco **P02**; deste segue confrontando **com Parte do Lote 06 – Remanescente** (Servidão de Passagem - SANEPAR), com azimute **97º35'38"**, medindo **02,12** metros até o marco **P03**; deste segue confrontando com **Parte do Lote 06 – Remanescente, da quadra 02**, com azimute **97º35'38"**, medindo **08,59** metros até o marco **P04**; deste segue confrontando com **Parte do Quinhão 4**, com azimute **97º35'38"**, medindo **18,20** metros até o marco **P05**; deste segue confrontando com a **Rua Diogo Antônio Feijó**, com azimute **196º37'4"**, medindo **3,31** metros até o marco **P06**; deste segue confrontando com a **Rua Diogo Antônio Feijó**, com azimute **196º37'4"**, medindo **02,00** metros até o marco **P07**; deste segue confrontando com a **Rua Diogo Antônio Feijó**, com azimute **196º37'4"**, medindo **27,86** metros até o marco **P08**; deste segue confrontando com a **Rua Diogo Antônio Feijó**, com azimute **164º54'34"**, medindo **48,39** metros até o marco **P09**; deste segue confrontando com a **Rua Edebrando Luiz Grosselli**, com azimute **269º53'23"**, medindo **17,21** metros até o marco **P10**; deste segue confrontando com a **Rua Edebrando Luiz Grosselli**, com azimute **254º56'53"**, medindo **20,95** metros até o marco **P11**; deste segue confrontando com o **Lote 05 da Quadra 04**, com azimute **1º55'14"**, medindo **21,00** metros até o marco **P12**; deste segue confrontando com o **Lote 03 da Quadra 04**, com azimute **1º55'14"**, medindo **12,00** metros até o marco **P13**; deste segue confrontando com o **Lote 02 da Quadra 04**, com azimute **1º55'14"**, medindo **12,00** metros até o marco **P14**; deste segue confrontando com o **Lote 01 da Quadra 04**, com azimute **1º55'14"**, medindo **11,56** metros até o marco **P15**; deste segue confrontando com o **Lote 06 – Remanescente - da Quadra 02**, com azimute **1º55'14"**, medindo **31,86** metros até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
Obs: Fica constante na descrição da área acima descrita, a existência de uma servidão de passagem com área de **21,67m².**
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Fica remanescente o imóvel denominado **Lote Urbano n° 6, da quadra nº 2, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.916, com área de 11.588,90²** (onze mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados)**,** com ART de OBRA ou SERVIÇO 1720235565788, com os limites e confrontações:
Partindo do marco **P01** (Coordenadas UTM N: 7138440.2840m E: 346988.5510m), deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **177º50'43"**, medindo **03,32** metros até o marco **P02**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **180º00'00"**, medindo **01,90** metros até o marco **P03**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **175º28'44"**, medindo **03,06** metros até o marco **P04**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **177º3'25"**, medindo **02,91** metros até o marco **P05**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **177º9'44"**, medindo **21,26** metros até o marco **P06**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **176º38'34"**, medindo **02,08** metros até o marco **P07**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **277º35'38"**, medindo **08,59** metros até o marco **P08**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **277º35'38"**, medindo **02,12** metros até o marco **P09**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **277º35'38"**, medindo **04,36** metros até o marco **P10**; deste segue confrontando com **parte do Quinhão 4**, com azimute **180º55'14"**, medindo **31,87** metros até o marco **P11**; deste segue confrontando com **parte do Lote 1 da Quadra 4**, com azimute **271º29'44"**, medindo **31,14** metros até o marco **P12**; deste segue confrontando com a **Rua Pierina Conte Matte**, com azimute **271º29'44"**, medindo **14,00** metros até o marco **P13**; deste segue confrontando com o **Lote 12 da Quadra 03**, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00** metros até o marco **P14**; deste segue confrontando com o **Lote 01 da Quadra 03**, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00** metros até o marco **P15**; deste segue confrontando com a **Rua Paulina Debona Cenci**, com azimute **271º29'44"**, medindo **14,00** metros até o marco **P16**; deste segue confrontando com **parte do Lote 12 da Quadra 2**, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00** metros até o marco **P17**; deste segue confrontando **parte do Lote 1 da Quadra 2**, com azimute

271º29'44", medindo **25,00** metros até o marco **P18**; deste segue confrontando com a **Rua Carlos Francisco Cenci**, com azimute **271º29'44"**, medindo **12,00** metros até o marco **P19**; deste segue confrontando a **Rua Carlos Francisco Cenci** (Servidão SANEPAR) com azimute **271º29'44"**, medindo **02,00** metros até o marco **P20**; deste segue confrontando com **Lote 7 da Quadra 1**, com azimute **271º29'44"**, medindo **24,78** metros até o marco **P21**; deste segue confrontando com **parte do Lote 4 da Quadra 4**, com azimute **358º30'47"**, medindo **02,98** metros até o marco **P22**; deste segue confrontando com **parte do Lote 4 da Quadra 4**, com azimute **1º59'58"**, medindo **20,97** metros até o marco **P23**; deste segue confrontando com **parte do Lote 3 da Quadra 4**, com azimute **1º59'58"**, medindo **16,80** metros até o marco **P24**; deste segue confrontando com **parte do Lote 2 da Quadra 4**, com azimute **1º59'58"**, medindo **08,34** metros até o marco **P25**; deste segue confrontando com **parte do Lote 5 da Quadra 2**, com azimute **87º13'59"**, medindo **24,14** metros até o marco **P26**; deste segue confrontando com **parte do Lote 5 da Quadra 2**, com azimute **87º13'59"**, medindo **02,00** metros até o marco **P27**; deste segue confrontando com **parte do Lote 5 da Quadra 2**, com azimute **87º13'59"**, medindo **184,10** metros até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 306, de 10 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CF6617A9

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 018/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 018/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 016/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Sirlei Martins Ramos

Chopinzinho – PR, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:B2EFD7D3

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 019/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 019/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 016/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Nereu de Souza Ramos

Chopinzinho – PR, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:2E8FA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1344-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- OUTUBRO

PORTARIA Nº 1344/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a ampliação de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, data final e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Ampliadas	Data Inicial	Data Final
Cleusli da Silva	3074-2	8H	18/10/2023	15/12/2023
Keli Caroline de Campos	3261-5	20H	16/10/2023	15/12/2023
Tatiana Loureiro de Mello	2891-1	2H	06/10/2023	10/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4394EC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1345-2023 - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- OUTUBRO

PORTARIA Nº 1345/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a redução de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Reduzidas	Data
Ana Priscila Santos Valadão Fernandes	3231-8	1H	17/10/2023
Adriana dos Santos Ananias	3151-8	6H	17/10/2023
Daniela Moreira	3228-5	20H	10/10/2023
Hellen Leandra Garmus	3212-8	6H	10/10/2023
Jackson Souza Pedrosa	3268-1	20H	10/10/2023
Keli Caroline de Campos	3261-5	20H	10/10/2023
Patricia Ferrari	3152-6	9H	16/10/2023
Veronice Constantini	3017-2	7H	16/10/2023

Marcia Joana Camargo	2930-7	3H	29/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:119F92E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023 – ID 2457

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: ADÃO ELIAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 6.316,69 (seis mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8F720905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 – ID 2458

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: BRUNO FRANCISCO OTTONI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 15.485,12 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CAA51264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 – ID 2459

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA CEZÁRIO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 8.873,26 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F20571E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 – ID 2460

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: JOEL SIQUEIRA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 5.861,61 (cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5249CEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 – ID 2461

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: JOSE ADRIANO LEITE LOPES.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 6.745,20 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F8A0E306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023 – ID 2462

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: LEOMAR DELFINA DOS SANTOS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 714,24 (setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:96A8AFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023 – ID 2463

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 7.674,85 (sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitentas e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:87085E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023 – ID 2464

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: PAULO DEMETKE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 1.779,05 (um mil setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F01ED833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023 – ID 2465

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CORREIA DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9B375653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023 – ID 2466

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: VALDINEIA MOREIRA DIAS FAJARDO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 3.256,03 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/10/2023 – Término em 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E6F8634D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE UNIVERSITÁRIO EM SAÚDE - DENTISTA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128226	EMILI CAMERA	064.018.669-69	2º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 26 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:85CBDE6C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO URMEM

DECRETO Nº 1819/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município – URMEM para o exercício de 2023, de acordo com o artigo 368 da Lei Complementar Nº 101/2022, de 20 de dezembro de 2022, estabelece as datas para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, I, "i" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Lei Complementar Nº 101/2022, de 20 de dezembro de 2022, e demais disposições legais pertinentes ao Sistema Tributário municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o valor da Unidade Fiscal do Município – **URMEM,** para o exercício de **2023**, que corrige os valores de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, conforme definido pelo §3º do artigo 283 e pelos artigos 662 e 664 da Lei Complementar Nº 101/2022, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Unidade Fiscal do Município – **URMEM, no exercício 2023**, terá o valor de **R$ 14,53** (quatorze reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º A base de cálculo do valor venal dos imóveis incidentes no IPTU será procedida com a somatória dos valores de terra nua e da edificação nela existente, aplicando-se os fatores, os índices, de correção e o valor da edificação conforme previsto nos artigos 277 a 289 da Lei Complementar Nº Nº 101/2022, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) se procederá a cobrança em **31 de outubro de 2023**, com **desconto de 10%** (dez por cento) para pagamento à vista, ou de forma parcelada com os seguintes vencimentos:

I - 1.ª Parcela em 31 de outubro de 2023;
II - 2.ª Parcela em 30 de novembro de 2023;

III - 3.ª Parcela em 26 de dezembro de 2023.
Art. 5º As taxas de serviços públicos serão lançadas juntamente com o IPTU, em conformidade com o Parágrafo único do artigo 305, da Lei Complementar Nº 101/2022, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 26 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:064B051E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2022 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 29/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 03/2022 de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, COM 8.419,24M².

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Av. Aviação, 83, Centro, Fênix-Pr neste ato representada por **JULIO CEZAR SANCHES,** portador do RG n° 5.790.846-7, portador do CPF sob n° 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 18.374,99 (dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com finalidade da realização de serviços adicionais para assentamento de pedras irregulares, conforme planilha em anexo, tais serviços não estavam previstos no projeto inicial, está intervenção é extremamente necessária para a conclusão da obra, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,16 de outubro de 2023

Contratante	Contratado
Município De Fênix	J. C. Sanches Construtora LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 10.572.449/0001-88
ALTAIR MOLINA SERRANO	***JULIO CEZAR SANCHES***
Prefeito Municipal	CPF nº. 020.158.929-07
	RG nº. 5.790.846-7
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E485B26A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 02 de outubro de 2023, conforme a Lei Municipal 08/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Alexandre de Pádua dos Santos	Equipe de Apoio	50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 02 de a outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de outubro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1C4F278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO EDITAL 001/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – FÊNIX/PR

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
EDITAL 001/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – FÊNIX/PR

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro, de dois mil e vinte três, às 9:h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizou-se a reunião convocada pela Senhora Rosimari Pastore Ferreira, Diretora Municipal de Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pela Decreto nº 098/2023. Os projetos inscritos de EDITAL 001/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - FÊNIX/PR, produzirá um DOCUMENTÁRIO – obra audiovisual inédita, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro de cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais e neste contexto, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos, contendo créditos iniciais e finais. A Comissão, amparada pelo item 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 3.4. "Caso não seja habilitada proposta de pessoa jurídica com sede no município de Fênix/PR, a comissão analisará os projetos inscritos por proponentes de outros municípios da COMCAM/Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, não havendo projeto habilitado na região da COMCAM, serão analisados os projetos inscritos nos demais municípios do Estado do Paraná, sucessivamente" e após a verificação de não ter inscritos do município de Fênix, a comissão analisou a proposta inscrita da região da COMCAM, que cumpriu todos os requisitos. O projeto foi avaliado pela Senhora Josy Neres Figueredo Goulart, Senhora Eloine Laiane de Campos e Senhora Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira. Após análise, em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda com a seguinte resultado:

CLASSIFICADO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIO NOGAROLI 04831423955	43.393.292/0001-82	R$ 31.698,10	115	CLASSIFICADO
W CONTE DE SOUZA	40.378.597/0001-27	R$ 34.842,70	103	SUPLENTE

COMUNICAÇÕES				

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo Decreto nº 98/2023, publicado em 3 de outubro de 2023.
Os inscritos poderão apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Membro da Comissão Especial de Avaliação

ELOINE LAIANE DE CAMPOS
Membro da Comissão Especial de Avaliação

VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:083D4052

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 526/2023

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com posse de suas atribuições em 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Paulo Maratti de Matos, RG. nº *.874.521-*, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor Municipal do Convênio e como fiscal fica designado o funcionário Luciano Cavalheiro, RG. nº*.673.162-*, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento que tem como objeto a aquisição de um trator por meio do Plano Paraná Mais Cidades.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nossa Senhora das Graças, 26 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A19B7295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 148/2023

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA - Matrícula: 6699 para exercer a função de fiscal do contrato n° 198/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 33/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, CARLOS FELICIO RUIZ- Matrícula: 32 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 198/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 33/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 198/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 33/2023.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7005A244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 33/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.875.281/0001-27, sediado (a) na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 630 – Apto. 606, em Leblon, estado do Rio de Janeiro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Juliana Verzani de Almeida, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do curso "100 QUESTÕES ESSENCIAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", na modalidade EAD entres os dias 26 e 27 de outubro de 2023 para capacitação dos servidores do Departamento Jurídico, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
8	2023	02001020610000220233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C1A750AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 149/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ISABELLA MAIRA MACHADO DE CARVALHO Matrícula 782, MARLEI TOME - Matrícula 737 e ADEVANIR ZANELA - Matrícula 8 para exercer a função de fiscais dos contratos nº 199 e 200 de 2023, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 37/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, JANIA CARVALHO - Matrícula 77, DANIELA BARBOSA DE LIMA SILVA - Matrícula 739 e ELAINE LAURINDA DA SILVA - Matrícula 984 para exercerem as funções de suplente de fiscais dos contratos nº 199 e 200 de 2023, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 37/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:57348D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

Ref: Dispensa de Licitação 37/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.081.317/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E8A52204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

Ref: Dispensa de Licitação 37/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO – EIRELI
CNPJ: 43.023.283/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.853,94 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6FD319BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATANTE: Prefeitura de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, situado na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, CEP: 86.680-00, Nossa Senhora das Graças/PR, CNPJ 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, o senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.401.507-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob n. º 047.599.679-82.

CONTRATADA: Empresa Alfa Construções Ltda, CNPJ nº 47.653.292/0001-25, localizada na Rua Paulo Mozart Machado, nº298, centro, Uraí, estado do Paraná, CEP:86.280-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Herval Alves da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.687.620-7 SESP/PR , inscrito no CPF sob n. º 032.636.849-30), residente na Rua Uberaba, nº 310, Centro, CEP:86.280-000, Uraí, estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: parquinho API02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 266,44 m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 003/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 177.415,67 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações:

2023 09001278130020190344905100000 31822 OBRAS E INSTALAÇÕES.
2023 09001278130020190344905100000 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de outubro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:62D00373

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 26/09/2023;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **30 de outubro até o dia 07 de Novembro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 26 de Outubro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Adriel Aparecido da Silva	*05°*
Jose Carlos Alves Carvalho	*06°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:54113499

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

Departamento de Licitação

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS

OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁGUAS DE SARANDI/PR.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 63/2023, 30 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2742, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em referência ao aviso de licitação publicado no dia 24/10/2023• Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2884 página 21, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – SMSA, onde se lê:

pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com

Leia-se:

Pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com

Sarandi, 26 de outubro de 2023.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:509B6D02

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERIÓDICA EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE)

Tipo**: Menor preço Global**

Valor máximo total**: R$ 879.908,96**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**: até às 17h00 do dia 28 de novembro de 2023.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA**: Sala de Licitações, sito a Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi - PR, às 09h00 horas do dia 29 de novembro de 2023.**

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** licitacao-smsa@hotmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 26 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022-Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9B1226D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 158/2023

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Vagner Rafael Vaz e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula 131, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C17 para o nível referencial GOL2C23 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:D846E48F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1672/2023

SÚMULA:Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Sarandi e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Sarandi e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 19h00, em Sarandi, no Centro Cultural Irmã Antona, Praça Ipiranga, nº 70, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Sarandi e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, tem por objetivos:

I – discutir a cultura sarandiense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Sarandi e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1ºA 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Sarandi e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP terá como temas específicos:

I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

IV– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – O Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º– Fica o Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer autorizado(a) a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Sarandi e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B037FE17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 469/2023 ID: 9431

ORIGEM	**Dispensa 30/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**44.539.258 Cristina Brasil Archanjo**
CNPJ	**44.539.258/0001-36**
OBJETO	**Receituario Portaria 344/98 Lista B" , visando atender o Departamento de Vigilancia Sanitária, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação**
VALOR GLOBAL R$	**R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA	**24 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024**
ASSINATURA	**24 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:97886599

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 31/2023 CONTRATO 471/2023 ID:9433

Fornecedor: Laboratório Galli Ltda
CNPJ: 41.085.210/0001-07

ORIGEM	**Contrato N° 471/2023 - PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**Laboratório Galli Ltda**
CNPJ	**41.085.210/0001-07**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, destinado aos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância Epidemiológica e SAE/CTA e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.**
VALOR	**R$ 311.979,15 (Trezentos e onze mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).**
VIGÊNCIA	**27 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024**
ASSINATURA	**27 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F777B44C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 41/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133/21 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	41/2023
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de MARMITEX para atendimento das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) RARAL MARMITARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.237.389/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 672.562,70 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

2) E. AGUIAR E AGUIAR RESTAURANTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.631.514/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 281.892,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Sarandi, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:45946909

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE VOLTA DE FASE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PMS – UASG 988461

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – PMS – UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de roçada em terrenos baldios de área pública e/ou privada, por meio de roçadeira costal e/ou lateral, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Foi solicitado a desistência no momento da assinatura do Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora. Por essa razão, há a necessidade da "volta de fase", para a fase de julgamento de proposta e habilitação, para que seja feita negociação e conseguinte habilitação da próxima proponente, e assim, ser dada continuidade ao processo.
Será realizada o retorno de fase, na plataforma do ComprasGov, às 09:00h do dia 31 de outubro de 2023.

Sarandi, 26 de outubro de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:5AAC96E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para serviços de Plotagem (Mono e Colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 17 de novembro de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 17 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:446F08D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 27/2023

Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais - Deliberação CEAS n.º 50/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011reunido em Plenária Ordinária no dia 17 de Outubro de 2023, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias – Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

A Lei Municipal 2908/2023 Que dispõe sobre a Política Municipal da Assistência Social no Municipío de Sarandi e dá outras providências;

A apresentação da Diretora da Proteção Social Básica, Cristiane Falaschi na Pauta 03:Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1.089/2023 PSB-SAS Adesão e Plano de Ação ao repasse estadual Incentivo de proteção Social Básica e Benefício Eventual - no valor de R$ 54.000,00 - Deliberação CEAS n.º 50/2023;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a Adesão e o Plano de Ação (custeio) ao Recurso - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - no valor de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)Deliberação CEASn.º 50/2023.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B6822A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução CMAS 28/2023

Dispõe sobre a segunda alteraçãodo Projeto "Decolar - aprendendo a conviver e fortalecendo vínculos", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que será executado pela instituição PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR- segmento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 17 de Outubro de 2023:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDOo Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDOa Resolução CMAS n.º 09/2021, 21/2023 e a Pauta 04:Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 134/2023 - PROMEC - alteração do Plano de Aplicação - Projeto Decolar:

Aprendendo a conviver e fortalecimento de vínculos" Programação: 41262656220220001;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar asegundaalteração do Plano de Aplicação do **Projeto "Decolar - aprendendo a conviver e fortalecendo vínculos"**, que será executado pela instituição PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR. O valor total do projeto continuará em: R$ 100.00,00 (cem mil reais), iniciando em Janeiro de 2024 e encerrando em dezembro de 2024 (anexo Plano de Aplicação e Plano de Trabalho)

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EED6034E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução CMAS 29/2023

Dispõe sobre o Projeto "Buscando que o Diferente faça a Diferença", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que será executado pela instituição APAE de Sarandi/PR- segmento Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 17de Outubrode 2023:

CONSIDERANDOa LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais-Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Famílias:É um Serviço do SUAS, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que presta atenção especializada, proteção e cuidados na situação de dependência, em virtude da deficiência e ou idade, por considerar a dependência uma situação de risco, em especial, em convivência com situações de cuidados precarizados, violências e outras violações de direito;

CONSIDERANDO a apresentação da Pauta 05:Apresentação e Deliberação do Projeto "Buscando o que Diferente faça a Diferença" - pela técnica Kelli Viviane de Jesus;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar **Projeto "Buscando que o Diferente faça a Diferença"**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que será executado pela instituição APAE de Sarandi/PR- segmento Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Famílias. Publico Alvo: Adolescentes, Jovens, Idosos e suas Famílias (250 pessoas). Aquisição de Materiais de Custeio e Permanente conforme Plano de Trabalho (anexo) Recurso Federal.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:260FCFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

Dispõe sobre Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - CEDI

O Conselho Municipal dosDireitos da PessoaIdosa– CMDPI, de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 e Lei Municipal nº 2367/2017de 25/10/2017, reunido em plenário ordinário no dia 25 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDOa Lei Federal nº.10.741 de 01.10.2003, art. 48, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº.2.367/2017 de 25/10/2017 e o Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação (custeio) do Recurso Estadual n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - CEDI no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o município de Sarandi/PR.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

ELIANE ANDRADE FLORINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:44718E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Dispõe sobre Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual n.º 24/2023 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - CEDI

O Conselho Municipal dosDireitos da PessoaIdosa– CMDPI, de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 e Lei Municipal nº 2367/2017de 25/10/2017, reunido em plenário ordinário no dia 25 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº.10.741 de 01.10.2003, art. 48, parágrafo único;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº.2.367/2017 de 25/10/2017 e o Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação (custeio) Recurso Estadual - n.º 24/2023 - CEDI - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para o município de Sarandi/PR.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

ELIANE ANDRADE FLORINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:881DCB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 85/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: Análise e Aprovação dos Calendários Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para apreciação e votação nas Instituições de Ensino Municipais de Sarandi-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu **Art. 23.***A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e* ***§ 2º*** *O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;*

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

Considerando o Ofício nº 1557/2023 – SMED, que tem como assunto Calendário Escolar 2024 e suas opções;

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em observância ao Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação das 02 (duas) opções do Calendário Escolar 2024 – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), por meio do Ofício nº 1557/2023 – SMED, solicita aprovação de 02 (duas) opções de calendário escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental com opção 01(um) e 02(dois), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 e com o contexto local, onde garante 800 (oitocentas) horas anuais e no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a SMED por meio do Ofício nº 1557/2023 – SMED, datado em 16 de outubro de 2023, assinado pelo Srº Secretário de Educação Antônio Del Nero, que encaminha a este colegiado, solicitação de aprovação de 02 (duas) opções de Calendário Escolar – Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema Municipal de Ensino, que condiz ao ano letivo de 2024.

Considerando as Deliberação nº 03/2010 e 03/2014 do CMES, após análise do Calendário Escolar / Ano Letivo 2024 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, encaminhado a este Conselho pela SMED.
Considerando que, as Instituições de Ensino devem garantir 200 (duzentos) dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

Os Calendários Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, apresentados para o ano letivo de 2024, apresenta carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Após analisar as 02 (duas) opções do Calendário Escolar de 2024 – Educação Infantil e Ensino Fundamental e estando de acordo, este Conselho em Reunião Ordinária nº 09/2023, no dia 20/10/2023 (vinte de outubro de dois mil e vinte e três), registrado em ATA, fez-se a apreciação e votação do Conselho Pleno, ao qual todos/as de acordo, podendo assim, ser encaminhada as 02 (duas) opções para votação, para escolha entre os/as funcionários/as das Instituições de Ensino do munícipio da cidade de Sarandi Estado do Paraná.

III – CONCLUSÃO E VOTO

O presente **Parecer** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr., e com **aprovação** no Conselho Pleno no dia 20/10/2023 (vinte de outubro de dois mil e vinte e três), às 13 (treze) horas 15 (quinze) minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1E812D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 23 e § 2º.

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, aprovada em 17/11/2014.

Considerando a Deliberação nº 02/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES), que delibera sobre os procedimentos para Reposição de aula, conforme Calendário Escolar vigente das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 85/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOSPARA VOTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C3F77CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 86/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: Análise e Aprovação dos Calendários Escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para apreciação e votação nas Instituições de Ensino Municipais de Sarandi-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu **Art. 23.***A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e* ***§ 2º*** *O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;*

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

Considerando o Ofício nº 1557/2023 – SMED, que tem como assunto Calendário Escolar 2024 e suas opções;

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em observância ao Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação das 02 (duas) opções do Calendário Escolar 2024 – Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), por meio do Ofício nº 1557/2023 – SMED, solicita aprovação de 02 (duas) opções de calendário escolar para Educação de Jovens e Adultos – EJA, com opção 01(um) e 02(dois), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 e com o contexto local, onde garante 800 (oitocentas) horas anuais e no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a SMED por meio do Ofício nº 1557/2023 – SMED, datado em 16 de outubro de 2023, assinado pelo Srº Secretário de Educação Antônio Del Nero, que encaminha a este colegiado, solicitação de aprovação de 02 (duas) opções de Calendário Escolar – Educação de Jovens e Adultos - EJA para o Sistema Municipal de Ensino, que condiz ao ano letivo de 2024.
Considerando as Deliberação nº 03/2010 e 03/2014 do CMES, após análise do Calendário Escolar / Ano Letivo 2024 – Educação de Jovens e Adultos - EJA, encaminhado a este Conselho pela SMED.
Considerando que, as Instituições de Ensino devem garantir 200 (duzentos) dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

Os Calendários Escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA, apresentados para o ano letivo de 2024, apresenta carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Após analisar as 02 (duas) opções do Calendário Escolar de 2024 – Educação de Jovens e Adultos - EJA e estando de acordo, este Conselho em Reunião Ordinária nº 09/2023, no dia 20/10/2023 (vinte de outubro de dois mil e vinte e três), registrado em ATA, fez-se a apreciação e votação do Conselho Pleno, ao qual todos/as de acordo, podendo assim, ser encaminhada as 02 (duas) opções para votação, para escolha entre os/as funcionários/as das Instituições de Ensino do munícipio da cidade de Sarandi Estado do Paraná.

III – CONCLUSÃO E VOTO

O presente **Parecer** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr., e com **aprovação** no Conselho Pleno no dia 20/10/2023 (vinte de outubro de dois mil e vinte e três), às 13 (treze) horas 15 (quinze) minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B0751CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 45/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 23 e § 2º.

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, aprovada em 17/11/2014.

Considerando a Deliberação nº 02/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES), que delibera sobre os procedimentos para Reposição de aula, conforme Calendário Escolar vigente das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 86/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (E.J.A.), PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOS DA *E.J.A.* PARA VOTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D33B36B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 87/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA, ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES, ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA, ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI.

Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, COM A PERIODIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 03/2014, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 09/2023, de 20/10/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
As Escolas Municipais do munícipio de Sarandi-Pr., apresentam a confirmação da periodização do sistema de avaliação bimestral, para as Escolas que contemplam o curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer, referente ao Artigo nº 18 da Deliberação nº03/2023 – CMES/PR/CP, onde cita no **Art.18º** *O PPP deve ser atualizado em sua íntegra a cada 03 (três) anos, sendo que anualmente deverá ser elaborado apêndice conforme tópicos subsequentes e quando houver alterações da legislação educacional e das diretrizes que orientam a educação básica, ou ainda, diante das transformações da própria comunidade na qual a Instituição de Ensino está inserida*, sendo assim a periodização do Sistema de Avaliação da EJA permanecerá bimestralmente.

O presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 04/2023 - CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CC44CE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 88/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA, ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES, ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA, ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI.

Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR, COM A PERIODIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 03/2014, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 09/2023, de 20/10/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
As Escolas Municipais do munícipio de Sarandi-Pr., apresentam a confirmação da periodização do sistema de avaliação bimestral, para as Escolas que contemplam o curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer, relacionada a periodização do Sistema de Avaliação.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 04/2023 - CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2E988677

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, da Deliberação 02/2018 CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, aprovada em 17/11/2014 e a Deliberação nº 04/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES), que delibera sobre as normas para Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 87/2023 e nº 88/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **CONFIRMAÇÃO DA PERIODIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) E REGIMENTO ESCOLAR PARA O CURSO *E.J.A* DAS INSTITUIÇÕES QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - A **CONFIRMAÇÃO DA PERIODIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL PARA O CURSO *E.J.A* NO PPP E REGIMENTO ESCOLAR**, homologado por este Ato entra vigor a partir da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:16CCCBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 89/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon – Rua América Brasiliense, nº 267, Jd. Novo Panorama, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DECE70A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 90/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves – Estrada Baptista Bossato, nº 888, Residencial Mauá, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de

Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C95C82F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 91/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor – Rua Ponta Porã, nº 1432, Jardim Bela Vista, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor

apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F7C3F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 92/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei – Avenida Henrique Augusto da Silva, nº 270, Parque São Pedro, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D00C4A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 93/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima – Rua Pau Marfim, nº 985, Jardim Monte Rei, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3741C2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 94/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Julia Volpato Sordi – Rua Dois, nº 03, Jardim Social, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Julia Volpato Sordi apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Julia Volpato Sordi** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2A970D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 95/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin Kiste – Rua Das Dálias, nº 763, Jardim Verão, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin Kiste apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin Kiste** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3D49A508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 96/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus – Rua Guilherme Sonego, nº 68, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:41EDB663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 97/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus – Rua Guilherme Sonego, nº 68, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia

vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B356811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 98/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima – Rua Castro Alves, nº 2550, Jardim Ouro Verde, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E90A86B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 99/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu – Avenida Angelo Perini, nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D8932BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.

ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: DIANA SIMÃO DE ANDRADES E OUTROS
CPF: 272.100.378-02
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 972- 14/09/2023
LOCALIDADE DO DANO: AV. ANCHIETA, 319
QUADRA: 78 LOTE: 32JD.INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE-SARANDI-PR

INFRATOR: ESPOLIO DE LUZIA BANDEIRA DA SILVA - REINCIDENTE
CPF: 633.914.739-91
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 959- 12/09/2023
LOCALIDADE DO DANO: AV. BELO HORIZONTE, 1866
QUADRA: 29LOTE: 3JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE- SARANDI-PR

INFRATOR: ALICE ALVINA RIBEIRO
CPF: 041.567.879-07
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 987- 20/09/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA VAZ CAMINHA, 69
QUADRA: 14LOTE: 24JD. NOVO PANORAMA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:55F1D6F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 133/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 133/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.546, de 25 de outubro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.730,00 (cinquenta mil e setecentos e trinta reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	443042	Auxílio
Valor em R$		50.730,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 50.730,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	501 – Receitas de Alienação de Ativos
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.730,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 50.730,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0512617C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003-2023 - HOMOLOGAÇÃO - INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLAR

ERRATA:

No Edital nº 003/2023 – de Homologação - Inscrições Diretores Escolar, publicado no jornal Diário Oficial do Município do Paraná Ano XII sob o nº 2886 na data de 26 de outubro de 2023 – Pagina 21.

ONDE SE LE:

C) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:
Edivânia Strapasson - CPF nº 078.659.269-02

LEIA –SE:
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pequeno Anjo:
Edivânia Strapasson - CPF nº 078.569.269-02

POR ESTE MOTIVO:
SEGUE O EDITAL Nº 003-2023 PARA SER PUBLICADO NA INTEGRA, NOVAMENTE.

EDITAL Nº 003/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação das inscrições para candidatos ao processo de escolha dos diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu – PR.*

A Comissão Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n 1.531 de 23 de agosto de 2023 e edital 001/2023.

TORNA PUBLICO:

Art.1º - Informamos a homologação das inscrições para a escolha dos diretores, nos termos da Lei Municipal nº 1.531 de 23 de agosto de 2023 e do Edital nº 001/2023;
Escola Municipal Padre Felipe:
Não houve interessados;

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - Sonho Encantado:

Não houve interessados
C) Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Pequeno Anjo:
Edivânia Strapasson - CPF nº 078.569.269-02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de outubro de 2023.

LUCIANDRA CONFORTIN ZAMARCHI
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F15239A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A COMISSÃO DE ÉTICA E JUSTIÇA DESPORTIVA

PORTARIA Nº 179/2023, de 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º DESIGNAR *SIDNEI LUIZ DERLAN*, Presidente, portador do RG nº00.062.590-3 SSP-MS; *GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO*, portadora do RG nº 7.740.717-0 Membro; *RENATA ZATT PERUZZO* portadora do RG nº 12.735.481-2 Membro; *EDIMAR VERONA* portador do RG nº 10.155.055-9 Membro; *DOUGLAS DA ROCHA*, portador do RG nº 10.612.205-9 Membro, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE ÉTICA E JUSTIÇA DESPORTIVA dos Campeonatos Municipais, por um período de 1 (um) ano.

Art. 2º A Comissão deverá julgar os casos de indisciplina ocorrido durante os campeonatos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 149/2023, de 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7716B202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07-2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação ao Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de outubro de 2023.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:046FEC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132-2023 - DECLARA LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 132/2022, de 26 de outubro de 2023.

Declara Luto Oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o falecimento do sempre lembrado PROFESSOR **ELIO BOCALON**, ocorrido no dia 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO sua trajetória, como um dos primeiros desbravadores deste Município; um dos primeiros professores, foi Juiz de Paz, Ministro da Igreja Católica e um Saudadense de exemplo a ser seguido, pai dos servidores Municipais: Neidelar V. Bocalon e José Roberto Bocalon.

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade Saudadense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste município:

D E C R E T A:

Art. 1° Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo o Município de Saudade do Iguaçu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do sempre lembrado **Professor ELIO BOCALON,** devendo a bandeira oficial do Município ser hasteada a "meio mastro", na sede da Prefeitura Municipal e nas demais repartições públicas municipais.
Art. 2º Os serviços funcionarão normalmente, sendo liberado todos os servidores para prestarem suas homenagens e condolência a família e aos colegas de trabalho.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D8FDB09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

Favorecido: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO.

CNPJ: 26.326.990/0001-46.

Objeto: Válvula Retenção 4" para Sistema de Água.

Valor Total: R$. 1.534,00 (Um mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.24.00.

Data: 26 de outubro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:77218989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/23 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 107/23 de 26 de Outubro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:77030993

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 327/2023 NOTIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 327/2023

NOTIFICAÇÃO
Considerando que a 30 (trinta) dias corridos, exatamente no dia 26 de Setembro de 2023, foi realizada a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 035/2023 ;
Considerando as inúmeras tentativas mal sucedidas de contato via email da Empresa vencedora do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 035/2023, bem como a dificuldade de comunicação através do celular (ligação e mensagem de whatsapp) para envio da Planilha de Preços Realinhada por Item após a redução do valor do Lote 01 que foi ganho pela Empresa **MSA ATACADO & VAREJO LTDA – CNPJ 49.167.454/0001-40**;
Considerando a urgência da Planilha Realinhada que deveria ter sido enviada logo na sequência da Abertura do Certame para que possamos enviar a Requisição de Compras, atrasando a entrega dos Produtos que são utilizados no preparo da Alimentação Escolar dos alunos da APAE do Município, gerando sérios transtornos e prejudicando os alunos da referida Instituição.
Vimos pelo presente, notificar a empresa **MSA ATACADO & VAREJO LTDA – CNPJ 49.167.454/0001-40**, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do Recebimento da Notificação, nos envie por email ou whatsapp a Planilha Realinhada referente ao Pregão Eletrônico 035/2023, sob pena de desclassificação do Certame.

Adrianópolis, 26 de Outubro de 2023.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ROBERTO MOTTIN
Membro

SUZANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO VANDOSKI
Membro

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AD7DFC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02-2022 - CMMA - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE AGUDOS DO SUL – CATASUL

RESOLUÇÃO CMMA Nº 02/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul – CATASUL.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 037/2023 22 de março de 2023e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMMA de 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul – CATASUL, para o ano de 2024-2025 que tem como objeto principal, atividades relacionadas à Coleta Seletiva no Município de Agudos do Sul - Paraná.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de outubro de 2023.

ADRIANO DE OLIVEIRA PIRES FILLHO
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:6DECD050

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02 -2022 - CMDM - APROVAR A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO DE AGUDOS DO SUL - "ACMT

RESOLUÇÃO CMDM Nº 02/2023 de 26 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Inscrição da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - "ACMT", situada na Estrada Principal Taboão, s/n – Taboão – Agudos do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 123 de 29 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMDM de 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - "ACMT", situada na Estrada Principal Taboão, s/n – Taboão – Agudos do Sul – Estado do Paraná, sob o CNPJ nº 25.035.075/0001-39

Art. 2º - A presente inscrição tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de outubro de 2023.

ANA REGINA CORODEL
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A299AD8D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 929/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6 à Servidora **Ana Paula Naumes**, matrícula sob nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, por desempenhar atribuiçõesde cadastramento, envio, correção, exclusão e outros ajustes de arquivos referentes ao Sistema Efd-Reínf, este requer um conhecimento técnico aprofundado e domínio de leitura de eventos relacionados às várias retenções fiscais dos fornecedores (pessoa jurídica) que, por vezes, demanda extensão no horário de trabalho devido as instabilidades e lentidão do sistema da Receita Federal do Brasil bem como trabalho realizado no sistema Contábil e Tributário. Em contraponto, estarei realizando o envio do eSocial referente as retenções fiscais da toda parte funcional (pessoa Física).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EEF4F5F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 903/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6 ao Servidor **Roni Enedi dos Santos Moreira**, matrícula sob nº 371, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Operador de Máquina**, por desempenhar atribuiçõesde motorista, auxiliar a veterinária e outras secretarias, além do tempo a mais que essas funções exigem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A54EDDA4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 30 de outubro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
40º	Bruna Joana Massaneiro Lenschow Correia	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual

(http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 26 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3EC024B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto no lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/10/2023 até às 08h00min do dia 13/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/11/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A30420A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: Marcio Adriano Dugonski, CNPJ: 30.095.554/0001-02
Processo: Dispensa nº 01/2023
Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização
Valor global do aditivo: R$ 2.460,65 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:559FA8B2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº028/2023

RESOLUÇÃO N.º 028/2023

Dispõe da Aprovação do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão - POP

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária, realizada dia 20 de Setembro 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o manual de Procedimentos Operacionais Padrão – POP Assistência Farmacêutica ano 2023.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de Outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal Saúde - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:2A4F9861

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONª029/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 029/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19
de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº
1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento Transporte Sanitário para Central de Ambulância setor de Atenção Primária, no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.432/2023, uma Ambulância no valor de R$250.000,00(Duzentos e cincoenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de Outubro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:736C055F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROTOCOLO: 0018.00012545/2023

A presente licitação tem por objeto Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtores rurais de morango in natura e seus derivados, para comercialização de morangos na Festa Municipal do Morango.

Acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor de:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	NILTON CESAR KOTOVSKI	3
2	ZIDIO STRAIATTO	9
3	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	1
4	CLAUDIO MARCELO PUPIA	4
5	RENATA MANSUR FRANCISCO	2
6	ANA MARIA KUKLA	6
7	ROSANGELA DE FATIMA PILAR	5
8	CLAUDIO ARAMIS BUZZATTO	8
9	SILVIA ANDRUKIU MONFRON	10
10	VANILDA DA COSTA ROZA	7

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E8B663CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtores rurais de morango in natura e seus derivados, para comercialização de morangos na Festa Municipal do Morango.
Tendo como vencedores:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	NILTON CESAR KOTOVSKI	3
2	ZIDIO STRAIATTO	9
3	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	1
4	CLAUDIO MARCELO PUPIA	4
5	RENATA MANSUR FRANCISCO	2
6	ANA MARIA KUKLA	6
7	ROSANGELA DE FATIMA PILAR	5
8	CLAUDIO ARAMIS BUZZATTO	8
9	SILVIA ANDRUKIU MONFRON	10
10	VANILDA DA COSTA ROZA	7

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

24 de outubro de 2023

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretario Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AABAB504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO 003/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO

CONTRATO DE PATROCÍNIO 003/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM **O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO**
O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO
O valor total a título de patrocínio é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.
Data de assinatura 27/10/2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:27D7201D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO 004/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ISOTRON LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO 004/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM **O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ISOTRON LTDA**
O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO
O valor total a título de patrocínio é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:54DB2301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO 005/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E IRRIGATE LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO 005/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM **O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E IRRIGATE LTDA**
O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 7.500,00 (cinco mil reais)** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO
O valor total a título de patrocínio é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.
Data de assinatura 27/10/2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D42F47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO 006/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ONETECH TELECOM

CONTRATO DE PATROCÍNIO 006/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ONETECH TELECOM

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO
O valor total a título de patrocínio é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.
Data de assinatura 27/10/2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C70CC2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO 007/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA DO OBJETO

CONTRATO DE PATROCÍNIO 007/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 5.000,00 (CINCO mil reais)** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO
O valor total a título de patrocínio é de **R$ 5.000,00 (CINCO mil reais).**
O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.
Data de assinatura 27/10/2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FCDD30D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO 008/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TERRA RICA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO 008/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TERRA RICA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 5.000,00 (CINCO mil reais)** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

O valor total a título de patrocínio é de **R$ 5.000,00 (CINCO mil reais).**
O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B7D10C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE PATROCÍNIO 009/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KAPAZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO 009/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KAPAZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

O valor total a título de patrocínio é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:48796B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE PATROCÍNIO 010/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO 010/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA LTDA

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

O valor total a título de patrocínio é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06C87E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE PATROCÍNIO 011/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO 011/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

O valor total a título de patrocínio é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AF188C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE PATROCÍNIO 012/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DIRECT WIFI TELECOM LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO 012/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DIRECT WIFI TELECOM LTDA

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

O valor total a título de patrocínio é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:413E4EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE PATROCÍNIO 013/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MACPET EMBALAGENS LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO 013/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MACPET EMBALAGENS LTDA

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

O valor total a título de patrocínio é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02751D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO 014/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO 014/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade. (CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023)

O valor total a título de patrocínio é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:46289175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 13/11/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 164.478,83 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas: (41) 3699-8655

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BD2EF85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 10/11/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET".**

Valor Máximo: **R$ 84.272,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas: (41) 3699-8655

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:50F56812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE CESSÃO 015/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 015/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de

morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.
Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 8

Data de assinatura: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:53637724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE CESSÃO 015/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 015/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.
Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 8

Data de assinatura: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D40CC30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE CESSÃO 016/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 016/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, **CLAUDIO MARCELO PUPIA**, pessoa física, portador do RG nº 6296484-7, inscrito no CPF nº 015.705.539-63, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Miguel Poppia n°45 Bairro Pacotuba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO.**
Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 4

Data de assinatura: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D2E21EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE CESSÃO 17/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 17/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEe, LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS, pessoa física, portador do RG nº 13698798-4, inscrito no CPF nº 114.171.269-57, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Antonio Eduardo Trevisan n°23 Bairro Pacotuba, Estado do Paraná.

Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para

entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 1

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A5CA8684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 018/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 018/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEe, NILTON CESAR KOTOVSKI, pessoa física, portador do RG nº 6.775.389-5, inscrito no CPF nº 024.373.349-63, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Izidoro Goinski 174 Bairro Centro, Estado do Paraná Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 3

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5C6E694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 019/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 019/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEe, RENATA MANSUR FRANCISCO, pessoa física, portador do RG nº 79919411, inscrito no CPF nº 027.827.449-84, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Antonio de Oliveira n°433 Bairro Marmeleiro, Estado do Paraná.

Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 2

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:83E43EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 020/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 020/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEe, ROSANGELA DE FATIMA DO PILAR, pessoa física, portador do RG nº 9.650.506-0, inscrito no CPF nº 051.504.249-86, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Silvestre Domacoski n°121, Estado do Paraná.

Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 5

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0C3E1E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 021/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 021/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEe, SILVIA ANDRUKIU MONFRON, pessoa física, portador do RG nº 5624548-0, inscrito no CPF nº 571.656.709-63, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Justo Manfron n°2390, Estado do Paraná.

Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 10

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45B29632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 022.2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 022.2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, **VANILDA DA COSTA ROSA**, pessoa física, portador do RG nº 10.789.078-5, inscrito no CPF nº 083.103.399-17, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, .

Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 7
Data de assinatura: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A60481B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 023/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 023/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, **ZIDIO STRAIATTO**, pessoa física, portador do RG nº 828255, inscrito no CPF nº 087.361.039-34, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Antonio Francisco Straiotto n°534 Bairro Juruqui, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO.**

Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:15B9BB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 024/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 024/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato

representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, ANA MARIA KUCKLA, pessoa física, portador do RG nº 3.288.296-0, inscrito no CPF nº 514.652.139-53, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**

Objeto: Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.
LOTE 6

Data de assinatura: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C5C8A0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PROTOCOLO: 0018.4514/2023

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury. Acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor de:

LICITANTES	QUOTA	CLASSIFICAÇÃO
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA	R$ 5.000,00 (bronze)	VENCEDORA
ADRIANA DE PAULO BATISTA E CIA LTDA	R$ 5.000,00 (bronze)	VENCEDORA

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:499E4A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023
PROTOCOLO: 0018.4514/2023

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury. Acolho os termos contidos na mesma e HOMOLOGO em favor de:

LICITANTES	QUOTA	CLASSIFICAÇÃO
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA	R$ 5.000,00 (bronze)	VENCEDORA
ADRIANA DE PAULO BATISTA E CIA LTDA	R$ 5.000,00 (bronze)	VENCEDORA

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5C74A912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

PROTOCOLO: 0018.163799/2023

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

	NOME	VALOR DA COTA
1	BIOAGRO COMERICLA AGROPECUÁRIA LTDA	R$ 5.000,00
2	ISOTRON LTDA	R$ 5.000,00
3	KABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICHOTES ELÉTRICOS	R$ 5.000,00
4	MACPET EMBALAGENS LTDA	R$ 5.000,00
5	IRRIGATE LTDA	R$ 5.000,00
6	KAPAZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA	R$ 5.000,00
7	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	R$ 20.000,00
8	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI	R$ 20.000,00
9	OXIMARCA COM DE GASES	R$ 20.000,00
10	TERRA RICA IND E COM DE CALCARIOS E FERTILIZANTES	R$ 5.000,00
11	ONETECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA	R$ 20.000,00
12	ALX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 5.000,00

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0041FF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023
Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, **homologo** o presente procedimento nos termos do Edital de Chamamento público nº 008/2023.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA COTA
1	BIOAGRO COMERICLA AGROPECUÁRIA LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
2	ISOTRON LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
3	KABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICHOTES ELÉTRICOS	VENCEU	R$ 5.000,00
4	MACPET EMBALAGENS LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
5	IRRIGATE LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
6	KAPAZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
7	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	VENCEU	R$ 20.000,00
8	YAMADIESEL COMÉRCIO DE	VENCEU	R$ 20.000,00

	MAQUINAS EIRELI		
9	OXIMARCA COM DE GASES	VENCEU	R$ 20.000,00
10	TERRA RICA IND E COM DE CALCARIOS E FERTILIZANTES	VENCEU	R$ 5.000,00
11	ONETECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA	VENCEU	R$ 20.000,00
12	ALX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F1BD393E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PROTOCOLO: 0018.00012545/2023

A presente licitação tem por objeto Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtores rurais de morango in natura e seus derivados, para comercialização de morangos na Festa Municipal do Morango.

Acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor de:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	NILTON CESAR KOTOVSKI	3
2	ZIDIO STRAIATTO	9
3	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	1
4	CLAUDIO MARCELO PUPIA	4
5	RENATA MANSUR FRANCISCO	2
6	ANA MARIA KUKLA	6
7	ROSANGELA DE FATIMA PILAR	5
8	CLAUDIO ARAMIS BUZZATTO	8
9	SILVIA ANDRUKIU MONFRON	10
10	VANILDA DA COSTA ROZA	7

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2B189EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2023
Objeto: A presente licitação tem por objeto Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtores rurais de morango in natura e seus derivados, para comercialização de morangos na Festa Municipal do Morango.
Tendo como vencedores:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	NILTON CESAR KOTOVSKI	3
2	ZIDIO STRAIATTO	9
3	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	1
4	CLAUDIO MARCELO PUPIA	4
5	RENATA MANSUR FRANCISCO	2
6	ANA MARIA KUKLA	6
7	ROSANGELA DE FATIMA PILAR	5
8	CLAUDIO ARAMIS BUZZATTO	8
9	SILVIA ANDRUKIU MONFRON	10
10	VANILDA DA COSTA ROZA	7

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

24 de outubro de 2023

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretario Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4B838C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE CESSÃO 015/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 015/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, CLAUDIO ARAMIS BUZZATTO, pessoa física, portador do RG nº 3.788.435-9, inscrito no CPF nº 567.257.959-00, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

2
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.
LOTE 8

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a

terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D50F7580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 016/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 016/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, **CLAUDIO MARCELO PUPIA**, pessoa física, portador do RG nº 6296484-7, inscrito no CPF nº 015.705.539-63, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Miguel Poppia n°45 Bairro Pacotuba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

2
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.
LOTE 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1497B1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 17/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 17/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, **LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS**, pessoa física, portador do RG nº 13698798-4, inscrito no CPF nº 114.171.269-57, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Antonio Eduardo Trevisan n°23 Bairro Pacotuba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

2
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 1
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F950C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 018/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 018/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato

representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, NILTON CESAR KOTOVSKI, pessoa física, portador do RG nº 6.775.389-5, inscrito no CPF nº 024.373.349-63, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Izidoro Goinski 174 Bairro Centro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO.**

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 3

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1700B96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 019/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 019/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEe, RENATA MANSUR FRANCISCO, pessoa física, portador do RG nº 79919411, inscrito no CPF nº 027.827.449-84, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Antonio de Oliveira n°433 Bairro Marmeleiro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmenteCONTRATADO

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D01835E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 020/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 020/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, **ROSANGELA DE FATIMA DO PILAR**, pessoa física, portador do RG nº 9.650.506-0, inscrito no CPF nº 051.504.249-86, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Silvestre Domacoski n°121, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 5

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:19D16573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 021/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 021/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e, **SILVIA ANDRUKIU MONFRON**, pessoa física, portador do RG nº 5624548-0, inscrito no CPF nº 571.656.709-63, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Justo Manfron n°2390, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**

2
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AC7EB89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 022.2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 022.2023 sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e, **VANILDA DA COSTA ROSA**, pessoa física, portador do RG nº 10.789.078-5, inscrito no CPF nº 083.103.399-17, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**

2
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 7
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F16A84FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO DE CESSÃO 023/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 023/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, **ZIDIO STRAIATTO**, pessoa física, portador do RG nº 828255, inscrito no CPF nº 087.361.039-34, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré em rua Antonio Francisco Straiotto n°534 Bairro Juruqui, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 9

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F029D49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE CESSÃO 024/2023 SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE PRODUTOR RURAL.

Contrato de cessão 024/2023 sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PRODUTOR RURAL.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, ANA MARIA KUCKLA, pessoa física, portador do RG nº 3.288.296-0, inscrito no CPF nº 514.652.139-53, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

LOTE 6

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

Data de assinatura do contrato: *Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:95CFE24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 024/2023 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023 CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ROSANGELA SILVA DA ROSA

TERMO DE PERMISSÃO 024/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023
Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e MARIA ROSANGELA SILVA DA ROSA

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA **MARIA ROSANGELA SILVA DA ROSA** pessoa física/jurídica, portadora do RG nº 8606497-9 inscrito no CPF nº 034.211.299-67, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré estado do Paraná doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**

OBJETO: cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. (LOTE I)

Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DA8F47F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE PERMISSÃO 025/2023 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023 CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KELLY BEKI FERREIRA

TERMO DE PERMISSÃO 025/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023
Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e KELLY BEKI FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA KELLY BEKI FERREIRA pessoa física/jurídica, portadora do RG nº 8749972-3 inscrito no CPF nº 050.418.269-27, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré estado do Paraná doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. **(LOTE III, X e XI)**
Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A4BA7F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE PERMISSÃO 026/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023 CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NOELI TARACHUKA GONÇALVES

TERMO DE PERMISSÃO 026/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023

Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e NOELI TARACHUKA GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA **NOELI TARACHUKA GONÇALVES** pessoa física/jurídica, portadora do RG nº 4042655-8 inscrito no CPF nº 705.006.659-15 residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré estado do Paraná doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA.**
DO OBJETO: Cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. (LOTE 3)
Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:420D06F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE PERMISSÃO 027/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE PERMISSÃO 027/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023

Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA **LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS** pessoa física/jurídica, portadora do RG nº 4.389.732-2 inscrito no CPF nº 649.299.909-63, residente e domiciliado na cidade de Curitiba estado do Paraná doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**

DO OBJETO: cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. (LOTE 6)

Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:51A5F359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE PERMISSÃO 028/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE PERMISSÃO 028/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023
Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **LUIZ FERNANDO CAMARGO**

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA **LUIZ FERNANDO CAMARGO** pessoa física/jurídica, portadora do RG nº 4.579.838-0 inscrito no CPF nº 849.859.259-34, residente e domiciliado na cidade de Colombo estado do Paraná doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA.**
DO OBJETO: a cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00),

para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. (LOTE 10)
Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AEF4B446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 029/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE PERMISSÃO 029/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023

Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DAURA DE SOUZA GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA **DAURA DE SOUZA GONÇALVES** pessoa física/jurídica, portadora do RG nº 3531076-2 inscrito no CPF nº 450.648.659-53, residente e domiciliado na cidade de Colombo estado do Paraná doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA.**
O objeto do presente termo de contrato é a cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. (LOTE 3)

Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:27524EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 030/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE PERMISSÃO 030/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023

Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA **D ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA** pessoa física/jurídica, portadora do CNPJ 77.968.386/0001-54 Rua José Carlos Colodel n°194 Cidade de Almirante Tamandaré/PR doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**
O objeto do presente termo de contrato é a cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. **(LOTE 6)**
Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FAEA1D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 031/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE PERMISSÃO 031/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023

Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JOVENS COM UMA MISSÃO – JOCUM ALMIRANTE TAMANDARÉ

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA **JOVENS COM UMA MISSÃO – JOCUM ALMIRANTE TAMANDARÉ** pessoa física/jurídica, portadora do CNPJ 06.132.231/001-35 Avenida Vereador Wadislau Bugalski n° 3826 Cidade de Almirante Tamandaré/PR doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o seguinte:
O objeto do presente termo de contrato é a cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. (LOTE 1)
Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:716462BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 032/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE PERMISSÃO 032/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023

Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GILMAR MACHADO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, E A PERMISSIONÁRIA **GILMAR MACHADO DA SILVA** pessoa física/jurídica, portadora do CPF 026.053.229-04 e RG 7124784-8 Residente e Domiciliado na Cidade

de Almirante Tamandaré/PR doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

O objeto do presente termo de contrato é a cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. **(LOTE 11)**
Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0184EE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 033/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE PERMISSÃO 033/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023
Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **MATEUS BUENO SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.476.117-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 766.564.039-72, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná**, E A PERMISSIONÁRIA MATEUS BUENO SANTOS** pessoa física/jurídica, portadora do RG nº 6.556.394-0 inscrito no CPF nº 006.890.159-33 residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré estado do Paraná doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

O objeto do presente termo de contrato é a cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18:00 às 22:00), 28 (das 10:00 às 23:00) e 29 de outubro de 2023 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023. **(LOTE 8)**
Assinatura de contrato: Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3500B08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2023 ID 2976

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M P PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.009.134/0001-52.

DO OBJETO:
Contratação de show artístico com a M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ: 12.009.134/0001-52, conhecidos popularmente como Banda Brasil Sul, a realizar-se no dia 11 (Onze) de novembro do ano de (2023) dois mil e vinte e três, para animação do 62º Sexagésimo Segundo aniversário da emancipação do Município de Amaporã, com início previsto para as 22h30, com duração média de quatro horas (04h00) de Show.

DO VALOR:
Será pago pela Prestação dos Serviços Valor Total de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte, alimentação de toda equipe e abastecimento de camarim.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2023:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento definitivo dos serviços contratados, e das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 26 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F871F5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021 - ID 2430

Processo administrativo nº 093/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E.F. GIOVINE – CLÍNICA MÉDICA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.873.292/0001-03.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Chamamento Público n° 004/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 18/10/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, os Plantões Médicos é conforme a Lei 8.666/93, Resolução CFM 1834/2008, Portaria nº 1034/2010 e Lei Municipal nº 336/2010 e suas posteriores alterações. Para os Serviços de Responsável Técnico (RT) no Hospital Municipal de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **20/10/2023 a 19/11/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Descrição dos Serviços de Plantões Médicos	Valor Unitário
01	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.345,16
02	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.470,71
03	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.206,06
04	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.	R$ 896,77

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 20.833,33 (Vinte mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E3AB99F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa especializada para realização de Palestra no Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: SANTA MEMÓRIA – EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 035/2023.

Dotação Orçamentária:

11001082440014214433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 26 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:63226743

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 271/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **RUBENS SOARES DE OLIVEIRA**, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **MOTORISTA,** a partir de **24/10/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7AD95C5D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 223/2023

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido a Sra. **ANA PAULA ALMEIDA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.485.255-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 073.919.369-44, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA**, a partir de **31/10/2023.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7B12AAAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 224/2023

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **ANA PAULA ALMEIDA LIMA** portadora da Cédula de Identidade nº 9.485.255-2 e inscrita no CPF nº 073.919.369-44, servidora desta Municipalidade, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **ZELADORA,** a partir de **31/10/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0B58FB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de decoração "natalina" a ser realizada no município de Anahy/Pr, no ano corrente 2023, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI CNPJ: 80.799.786/0001-98	R$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL R$	**R$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

Anahy-PR, 26 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DD0EBD00

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preço para aquisições de uniformes, destinados aos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 025/2023 – Registro de Preços nº. 022/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 8	ANDRE ANTONIO SABINO - ME CNPJ: 27.743.380/0001-00	R$48.180,00 (quarenta e oito mil e cento e oitenta reais)
6	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORN.ÉLIO PROCÓPIO ME CNPJ: 05404.458/0001-20	R$1.781,36 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)
3, 4, 5 e 7	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 47.101.938/0001-61	R$12.618,40 (doze mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Valor Total		**R$62.579,76 (sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

Anahy-PR, 26 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:1045D368

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
NATHALIA DE CASSIA PINHEIRO COTRIN	PSICÓLOGO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahy/PR, 26 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:214EECF9

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
LARA FRANGIOTTO LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 26 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E9906904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO COMPRA DIRETA AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá e demais legislações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de **agua mineral e gás de cozinha para atendimento do setor administrativo e parlamentar da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta.

2.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Prazo de entrega
1	Agua mineral galão de 20 litros	140	21,3533	2.989,46	conforme demanda e no período do contrato
2	Agua mineral copo de 200 ml, caixa com 48 unidades	60	57,28	3.436,80	
3	Gás de cozinha P13	04	108,333	433,33	
	TOTAL	>>>>>>>	>>>>>>>	**6.859,59**	<<<<<<<<<<

3. FASE DE LANCES

3.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.**

3.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09:00H,** para o envio de lances públicos. Devendo o interessado entrar em contato pelo email com a proposta em anexo – camara.andira@cmandira.pr.gov.br.

4
DA HABILITAÇÃO

Será solicitada após a classificação dos interessados.
Andirá, 26 de outubro de 2023.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria Nº 33/2023

DILMA SUBIRÁ
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023

ROSENILDA DA SILVA DINIZ
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:85714BC0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 036/2023

P O R T A R I A N.º 036/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Feriado do dia 02/11/2023
Dia de finados;
2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

3) Considerando o Decreto Municipal 10081/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer ponto facultativo Parlamentar e Administrativo no dia 03/11/2023 sexta-feira.

Artigo 2º Nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:888A7F2A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2023 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (2020 A 2024)

A Prefeita Municipal de Andirá por meio da Secretaria Municipal de Andirá e Educação Profissionalizante, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar (2020 a 2024), objeto do Edital nº 01/2020 CMDCA, homologado em 25 de março de 2020, CONVOCA para contratação, a candidata suplente abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá, e se apresentar até a data de 30 de outubro de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.
Esta contratação será para atender o período de férias da Conselheira Tutelar Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, de acordo com a Portaria nº 17.557 de 23 de outubro de 2023.

Candidata convocada:
Conselheira Tutelar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	RG
5º SUPLENTE	MARILI AZANHA DIÓRIO	1.246.337

O candidata classificada convocada que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com Edital nº 001/2020 CMDCA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 26 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:EF6A7992

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.572 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º**. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 01-02-2022 a 31-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D5D6669C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.571 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. 17.298, de 17 de julho de 2023, a qual interrompeu a partir do dia 24 de julho de 2023 o período de férias do Servidor **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO,

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder, a partir do dia 23 de outubro de 2023, 18 dias das férias remanescente ao Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM PLANEJAMENTO.** O referido Servidor atualmente está lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:890CFEAD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – 2° COLOCADO – LOTE 185

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63**;

VIGÊNCIA: 26.10.2023 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4CBC51BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

OBJETO: credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **26.10.2023 a 25.10.2025,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.10.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

DURVAL PALMEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:23E7C9E6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 171/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDORES:

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.025.872/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.943,90 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).**

J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.918.605/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 53.140,00 (cinquenta e três mil, cento e quarenta reais).**

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.287.175/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2D825AC5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ ODECIO FURLAN

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES PARA O LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **26.10.2023 a 25.10.2024.**

DATA: 26.10.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ ODECIO FURLAN
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3CA10BB1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para Retificação do ***subitem 3.2*** do contrato, quanto a ***Cláusula Terceira - DO PREÇO E REAJUSTE***:
Onde se lê:
"**3.2 -** O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado."

Retifica-se para:
"**3.2 -** O contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA (índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo)*",* com fundamento no art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.10.2023

INEXIGIBILIDADE N° 023/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:78C3A041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.575 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	26.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO		

	MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 13.740,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:09A4BDDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.576 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	013/2023	**Vigência:**	26.10.2023 A 25.10.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	009/2023		
Contratado:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
Objeto:	credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A998E76C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.577 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	126/2023	**Vigência:**	26.10.2023 A 25.10.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	051/2023		
Contratado:	JOSÉ ODECIO FURLAN		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES PARA O LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 7.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:87E1CE47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.573 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento do Senhor Willian Gustavo Duarte, em que alega pendente pagamento de serviços de Instrutor de Fanfarra nas Escolas Santa Inês e Pingo de Gente, prestados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente a 115 (cento e quinze) horas, sendo que o valor da hora é de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais), pertinente ao Pregão 063/2023.*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto ao Senhor Willian;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pelo Senhor Willian Gustavo Duarte, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
Presidente: VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro: ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI
Membro: MARIANA SELLETI CARVALHO

Parágrafo Único *- O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9514AA48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.574 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Designar LORENA VICENTIN VATER, servidora pública, GUSTAVO TACONI, servidor público e MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA, servidora pública, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL descritas no requerimento do Senhor Luciano Alberto de Souza Camilo, Cmt. O 3ºSGB/3ºGB.*
.
Art. 2º. *Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento a servidora investigada, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.*

Art. 3º. *Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.*

Art. 4º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E6C925F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO AO SENHOR GIL FRANCISCO DA PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA

Decreto Legislativo nº 006/2023

Súmula: Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Desembargador Aposentado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelos relevantes serviços prestados ao Judiciário Paranaense.

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA,** Desembargador Aposentado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelos relevantes serviços prestados ao Judiciário Paranaense**.**

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 10 de outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:151620B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TITULO HONORÁRIO AO SENHOR ALEXANDRE CUR

Decreto Legislativo nº 007/2023

Súmula: Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor ALEXANDRE CURI, Deputado Estadual do Paraná, pela excelência parlamentar na Assembleia Legislativa e pelos relevantes serviços prestados em benefício do Município de Antonina

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor ALEXANDRE CURI,** Deputado Estadual do Paraná, pela excelência parlamentar na Assembleia Legislativa e pelos relevantes serviços prestados em benefício do Município de Antonina

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 10 de outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:91D5EEFD

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO A SENHORA SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA

Decreto Legislativo nº 008/2023

Súmula: Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA a Senhora SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA professora, por seus relevantes serviços prestados na área educacional ao Município de Antonina.

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA a Senhora SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA** professora, por seus relevantes serviços prestados na área educacional ao Município de Antonina

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 10 de outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:6928F28D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR ADMIR COSTA FREIRE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Súmula: Concede o Título de Honra ao Mérito ao Ilustríssimo Senhor ADMIR COSTA FREIRE, Presidente da Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina.

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMIR COSTA FREIRE,** Presidente da Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina**,** pelos relevantes serviços prestados na representação da Classe dos Pescadores no município de Antonina.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 24 de outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:2A890C78

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TITULO BENEMÉRIO AO SENHOR MARCOS ROGÉRIO BEZERRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor MARCOS ROGÉRIO BEZERRA, por seus relevantes serviços prestados à sociedade paranaense e brasileira.

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Ilustríssimo Senhor 1º SARGENTO RR PM MARCOS ROGÉRIO BEZERRA,** Militar Voluntário Operador de Segurança Pública – CMEIV (Corpo de Militares Estaduais Inativos e Voluntários) no Bombeiro Militar do Estado do Paraná, por seus relevantes serviços prestados à sociedade paranaense e brasileira a frente de suas atividades profissionais e como cidadão, em atos de relevante interesse social.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 24 de outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:044E892E

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO BENEMÉRITO A SENHORA ANALDINA TAKASAKI CORREA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadã Benemérita a Senhora ANALDINA TAKASAKI CORREA, por seus relevantes serviços prestados a cultura, ao turismo e preservação histórica de nosso município

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA A SENHORA ANALDINA TAKASAKI CORREA,** Fundadora das Balas de Banana de Antonina, por seus relevantes serviços prestados à cultura, turismo e preservação histórica de nosso município

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 24 de outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F6DCD9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO A SENHORA MARISTELA MENDES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadã Honorária a Senhora MARISTELA MENDES, por seus relevantes serviços prestados à cultura, turismo e preservação histórica de nosso município

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA a Senhora MARISTELA MENDES**, Proprietária da Bala Bananina, por seus relevantes serviços prestados à cultura, turismo e preservação histórica de nosso município

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 24 de outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:7B3B8754

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO INTERNO DE COMPRAS E SERVIÇOS 026/2021

ERRATA
Leia-se:
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 019/2021, com base no Art.24, inciso II concomitantemente ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compras e Serviços 026/2021, em favor da empresa INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI; CNPJ nº 04.196.147/0001-50, no valor total anual de R$ R$ 1.258,56, com data vigência de 15/10/2021 à 14/10/2022, devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Antonina, em 13 de outubro de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F15EFD61

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO INFODIGI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Aditivo de Prazo

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI; CNPJ nº 04.196.147/0001-50
Objeto: **Renovação de contrato com a** de empresa especializada na busca e recorte de publicações em Diários Oficiais
Valor Anual do Contrato: R$ 1.258,56 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 14/10/2022 a 14/10/2023.
DATA: 27/09/2022
Antonina, 27 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F1085DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 184/2022 - ID 3197
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.
HOMOLOGADO EM 24/10/2022.
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 19/10/2023.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos A Infectantes, B Químicos e E Perfurocortante, para Tratamento Térmico (incineração) em Incineradores devidamente Licenciado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativa Ambientais, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, produzidos pelo Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares e nas 07 UBS do Município de Antonina- PR.

ONDE SE LÊ:
PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 20/10/2023.

LEIA-SE:
PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 26/10/2023.

DATA: 26/10/2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B53B8031

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 4º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 06/2019 DISPENSA Nº 10/2019

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 4ª prorrogação do Contrato Nº. 06/2019, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 138.848,00(Cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ nº 00.360.305/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – Fonte 76

BASE LEGAL: inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/09/2023.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO SRA. DALLYANA RIBAS CHUDZIK GERENTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:036FBCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº065/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) EMPREENDIMENTO TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ: 02.363.284/0001-06, sagrou-se vencedora do item 01, totalizando o valor global de R$25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

2) VECON LOCADORA LTDA, CNPJ: 14.632.984/0001-38, sagrou-se vencedora do item 02, totalizando o valor global de R$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

Astorga, 25 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:33BA3474

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2023 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, com o objetivo de promover o projeto intitulado "Garantindo Qualidade no Desenvolvimento", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-IR.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 121.772,09 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e nove centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 26 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:F8BA29DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1110/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1110/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25/10/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D5F7E4C2

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10117/2023
Na publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2023, conforme evidencia-se na página 35 da Edição nº 11521, do Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) e na página 50 da Edição nº 2886, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), ambos publicados no dia 26/10/2023.
Onde se lê:

"AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10117/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
Leia-se:
"AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10117/2023"
Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários e datas de abertura de propostas e disputa de preços:
Recebimento das Proposta: das 08h do dia 27/10/2023 às 08h 14m 10/11/2023;
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 10/11/2023 às 09h do dia 10/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 10/11/2023;

Balsa Nova/PR, 26 de outubro de 2023.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:5021117D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 451/2023

PORTARIA N. º 451/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 13657/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **DARIANE FERREIRA DE ANDRADE,** matrícula n.º 47160, do cargo de "PSS – Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:929B08EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 110/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Outubro de 2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 110/2023**com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 50.732,62 (cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, com vigência até **25 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3DC9749B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 111/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 111/2023**com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 136.571,30 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, com vigência até **25 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:98FF725B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 112/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 112/2023** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA RUA SANTA CATARINA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 78.825,70 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**, com vigência até**25 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0278A1F0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 113/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2023,O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO**

REMANESCENTE N. 113/2023com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 129.270,80 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**, com vigência até**25 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D1E340FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 114/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 114/2023** com a **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 46.794.240/0001-06, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV PARANA, 2716, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 52.143,21 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**, com vigência até**25 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0D9CA065

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 36/2023

DECRETO Nº 36/2023

SÚMULA: Sem Expediente no Serviço Público Municipal e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica sem Expediente no Serviço Público Municipal de Barbosa Ferraz no dia 03 de novembro de 2023. Excetuam-se as atividades essenciais, dentre elas o Hospital Municipal e Coleta de Lixo**.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5E1A5BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02257/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	14 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	14 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 175.049,54(CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUNETE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR COM FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:EEF936B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 238/2023

PORTARIA N° 238/2023
De 26/10/2023.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação de servidor efetivo”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **KAROLAINE GANDRA PEREIRA** detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo para se responsabilizar pelo Setor de Cemitério.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:854A3C55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2276/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2276/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 § II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação torna pública a contratação por **INEXIGIBILIDADE** em favor **ALEGRA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n .**38.412.036/0001-55**, com sede/domicílio na(o) **AV. GUILHERME DE PAULA XAVIER, 2406** - OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, EM CUMPRIMENTO A LEI DO FUNDEB, LEI 14.113/20, NO CONDICIONANTE CRITÉRIO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS DIRETORES ESCOLARES, COM VISTAS A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO, ENGAJAMENTO E MELHORIA NOS INDICADORES – IDEB, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS REDES ESCOLARES. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 15.100,00(QUINZE MIL E CEM REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/10/2023
EDMAR GARDIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F4B59428

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2023- CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação municipal ao que prevê a Deliberação nº 024/2023- CEDI/PR, Incentivo Paraná Viaja Mais 60, para o município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMDPI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, Incentivo ao Projeto Viaja mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, de 18 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada no dia 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação municipal ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, que prevê a Deliberação nº 024/2023- CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro no valor R$ 10.115,00 do recurso na modalidade fundo a fundo, oriundos do fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- FIFAR/PR, para o município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2023.

SIMONE MORIGGI CARDOSO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1C242796

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2023- CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação municipal ao que prevê a Deliberação nº 019/2023- CEDI/PR, Incentivo ao Serviço de Centro-dia e outras linhas de Ação em Prol da População Idosa, para o município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMDPI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, **Incentivo para desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de Serviço de Centro-dia e outras linhas de Ação em Prol da População Idosa**, de 27 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada no dia 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação municipal ao que prevê a Deliberação nº 019/2023- CEDI/PR, Incentivo para desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de Serviço de Centro-dia e outras linhas de Ação em Prol da População Idosa, a qual delibera o repasse financeiro no valor R$ 40.000,00 do recurso na modalidade fundo a fundo, oriundos do fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- FIFAR/PR, para o município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2023.

SIMONE MORIGGI CARDOSO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E9CB0DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 018/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 018/2023 - CMDCA

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial, do pagamento até 30 de junho de 2023, referente a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idades – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idades – Primeira Infância, de 23 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do pagamento até 30 de junho de 2023, referente a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece repasse de recurso fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idades – Primeira Infância, do município de Barbosa Ferraz/PR
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:0298628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL N.º 02.1/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Concurso Público n.º 1/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 27/10/2023 às 23h59min do dia 31/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré (PR), 26 de outubro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:34A2A05A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 23 de Outubro de 2023 e ata N° 11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter-setorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância referente ao 1º (primeiro) semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 25 de Outubro de 2023.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:175DC90F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **06/11/2023 à 05/12/2023**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública-*Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4921 Denilson Soares de Farias	Servente de Pedreiro	07/11/2021-06/11/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A6E38FA0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 06.08/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: DENTISTA, **MÉDICO/PSS,** NUTRICIONISTA E TÉC EM HIGINE DENTAL – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 90/2023 de 26/10/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 206/2023 em 26/10/2023.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023 *(para preenchimento de vagas de* DENTISTA, **MÉDICO/PSS,** NUTRICIONISTA E TÉC EM HIGINE DENTAL – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
MÉDICO	01	Art. 4º, Anexo I, III, IV da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	20	Graduação em Medicina e CRM (do Conselho Regional de Medicina).

Município de Barra do Jacaré-PR, em 26 de outubro de 2023.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:FFB766B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18, Rua Angelina Geraldo de Jesus, n.º 875, Sala 01, Bairro Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-00, representante legal, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 87/2022,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m² e colocação de placas de comunicação visual.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.
O valor do contrato será mantido, sem alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 87/2022 fica aditivado o período de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento do último prazo.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FRANÇA
Fiscal do Contrato e Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato
CPF: 361.135.739-15

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:35AB0E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 50/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº. 50/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: aquisição de uma solução tecnológica que abrange o fornecimento de um link dedicado de acesso à internet via fibra óptica IP direto, bem como a prestação de serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção, e operacionalização desta solução, incluindo a construção de uma rede de comunicação dedicada exclusivamente para o uso do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame, e novo Termo de Referência.

Data para recebimento de proposta e abertura do certame

ONDE SE LÊ
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/10/2023 às 08h00min do dia 25/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 25/10/2023 às 08h59min do dia 25/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/10/2023.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10/11/2023 às 08h00min do dia 20/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 20/11/2023 às 08h59min do dia 20/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/11/2023.

Alterações do Edital:
ALTERAÇÕES NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

As demais informações seguem sem alterações.
Barra do Jacaré/PR, 26/10/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:465D7F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º - NOMEAR, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Festival "V Canta Caroba", que terá por objetivo e finalidade, exclusivamente, regulamentar, organizar e decidir sobre as regras do Festival a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2023, os seguintes membros:

MAGNUS ZALESKI

EDICLEI LUIZ PALOSCHI
ALAIDES ANTONIO SEVERO
ELSON SUHRE
ROSANGELA CARDOSO MAFFI
SABRINA GONÇALVES DA ROCHA
MARIZETE MAFFI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1BE4D307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, torna público, em observância ao disposto no caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de Licitação nº 013/2023, com fundamento no art.24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, em favor do futuro contratado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR**
VALOR GLOBAL: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Bela Vista da Caroba, 26 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:63796F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL30/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.386.792/0001-96

Data do Credenciamento: 26/10/2023

Bela Vista da Caroba, 26 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:17566C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 133/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 40.875,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 26/10/2023 Término: 27/09/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL30/2023
Recursos...: Dotação: 446 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6956FEEB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 CMDI

Resolução 02/2023 CMDI

SÚMULA: Dispõem sobre a eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reuniu-se extraordinariamente no dia 26 de outubro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Ficam eleitos para composição da mesa diretora, presidente, vice-presidente, secretário e vice-secretário, escolhidos dentre membros governamentais e não governamentais, em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes membros:

Presidente: Osvaldo Carvalho
Vice-Presidente: Cecília Ladi Erthal
Secretária: Simone Maria dos Santos
Vice-Secretária: Daiane Breitembach Padilha

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de outubro de 2023.

OSVALDO CARVALHO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:CB56479B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 069/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), para o servidor Marcelo da Costa Cordeiro, matrícula 531, a partir da competência outubro/2023, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 23 de outubro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AB236627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA-PR, CNPJ 81.648.859/0001-03, torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para uso alternativo do solo no imóvel de matricula nº 9154 localizado na Rua Hilário João Giacomini, Centro, no Município de Bituruna – PR.

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:8DFAE8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **10/11/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Cestas de Doces de Natal. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:249B51B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **10/11/2023 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de veículo tipo Hatch. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4B92AE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DA RATIFICAÇÃO
REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**
Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE: DISPENSA Nº 39/2023.**
Ref.: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, a pedido da Secretaria de Saúde de Boa Ventura de São Roque - PR.*
Onde se lê:
CONTRATADO: 1º lugar: A CORDEIRO - CNPJ: 28.761.509/0001-76, R JOSE PALHANO Nº 70 CEP: 85.225.000 CENTRO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, com a proposta no valor de R$ 9. 971,42 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Leia-se:
CONTRATADO : 1º lugar: 52.501.316 ROBSON DOS SANTOS CNPJ: 52.501.316/0001-60, R JOSE PALHANO Nº 70 CEP: 85.225.000 CENTRO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, com a proposta no valor de R$ 9. 971,42 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:4F9566E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 60/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 05 do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:
Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
PROPONENTE: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 07.481.107/0001-48 com o lote: 6 no valor total de R$113,85 (cento e treze reais e oitenta e cinco centavos).
PROPONENTE: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI-CNPJ: 40.497.922/0001-70 com os lotes: 3, 9, 15 e 16 no valor total de R$7.422,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

PROPONENTE: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916-CNPJ: 41.157.706/0001-49 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$16.380,65 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).
Totalizando o valor de R$23.916,50(vinte e três mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Homologo e adjudico a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 26 de Outubro de 2023.
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:FED63945

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1233/2023

LEI Nº. 1233/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento de 2.023, para fins de complementação da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº. 127/2022 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.829,57(cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), para complementar os vencimentos dos técnicos de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2044	VENCIMENTO COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
6950	FONTE 1069 – PADRÃO 1067 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.829,57

TOTAL	**5.829,57**

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	5.829,57
	TOTAL	**5.829,57**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 26 de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E3F695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 115/2023

DECRETO N.º 115/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 5.829,57 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1233/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 5.829,57 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2244	VENCIMENTO COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6950	01069-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.829,57
	SUBTOTAL	5.829,57
	TOTAL	**5.829,57**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00	TRANFERENCIA RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM	5.829,57
	TOTAL	**5.829,57**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE970742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29 de junho de 2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 350/2023

REQUERENTES: MARINES RAMA

LOTES: 13 QUADRA: 26

MATRÍCULA: 3274

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 26 dezembro de 2023

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:67DE84CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 164/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 164/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) E PEÇAS DE CONCRETO MEIO FIO COM SARJETA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A57817DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) E PEÇAS DE CONCRETO MEIO FIO COM SARJETA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 111.250,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:769BC090

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 27 de outubro de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de outubro de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E5252C3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 942091/2023..

VALOR DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8C4A75A8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 059/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**
- DATA DE ABERTURA: 10/11/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DF39E0A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245 2023

PORTARIA nº 245/2023
Data: 26/10/2023

SÚMULA: Fica revogada parcialmente, as férias do servidor ocupante de cargo de Agente Político, concedida através da Portaria nº 233/2023,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada parcialmente as férias, concedida através da Portaria nº 233/2023, ao servidor ocupante de cargo de agente político abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
Rildo José Peloso	372	Secretário de Saúde	16/10/2023 a 30/10/2023	2022/2023

Parágrafo único: Devendo o servidor gozar dos seus 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 233/2023 de 09 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3879868B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Súmula: Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do art. 167-A da Constituição Federal no Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul-PR e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 25 inciso V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 1156/2023, de 01 de outubro de 2023, com diversas exposições de motivos, e dentre elas que o Município sobrevive essencialmente do repasse do FPM, e que tivemos em 10 de julho, o recuo de 34,5% em comparação com a mesma data do ano passado, e a de 10 de agosto, 23,56% em relação a

mesma data, e ainda que, até a data de 20/09/2023, a soma dos dois repasses do mês de setembro representou uma queda de 27,76%;
CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, com a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações que já estão em andamento no Poder Executivo à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;
CONSIDERANDO, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, cujo custo já ultrapassou o índice limite de alerta contra o Poder Executivo;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo no município;
CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;
CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;
CONSIDERANDO, que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro que venham a acontecer;
CONSIDERANDO, o imperativo para que o gestor público do Poder Legislativo, também busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para o Poder Legislativo Municipal adotar medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e manutenção do repasse do duodécimo;
CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todos os departamentos e dependências legislativas, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores do legislativo, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;
CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias; Paraná;
CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta, com prazos e metas estabelecidos;
CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETA:
Art. 1º Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal conjuntamente com o Poder Executivo de Bocaiúva do Sul-PR.
Art. 2º Em consequência, determina-se as seguintes ações, exclusivamente pelo período em que estiver vigente o Decreto Municipal n.º 1156/2023, de 01 de outubro de 2023:
a) ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os seguintes critérios:
Redução das despesas não prioritárias;
Redução de aquisição de Material Permanente, exceto as reposições de equipamentos de informática essenciais ao funcionamento da máquina pública;
Redução nas despesas com material de expediente e consumo;
Redução nas despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviços de correios;
Art. 3º - Fica suspenso de forma temporária:
a) Novas nomeações de cargos em comissão, convocações para regime especial e contratações de estagiários;
b) Novos afastamentos e cedências de servidores com ônus para o Município para Órgãos Federais, Estaduais, Municipais;
c) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;
d) Concessão de licenças prêmio.
Art. 4º - Poderão ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério a ser adotado pela Presidência da Câmara.
Art. 5º - Após o encerramento das atividades laborativas das repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, exceto os de segurança ou de acondicionamento ininterrupto (alarmes, geladeiras, freezers, servidores de dados ou internet, switch, roteadores ou similares).
Parágrafo único – É responsabilidade de todos zelar pelo uso racional de materiais, equipamentos, recursos, serviços, insumos e todo patrimônio público municipal.
Art. 6º - Qualquer integrante do Poder Legislativo que transgredir as limitações previstas no presente Decreto Legislativo, poderá ser responsabilizado.
Art. 7º - O Legislativo, se necessário, procederá, em prazo a ser definido e de forma temporária, a reestruturação dos cargos comissionados, com o objetivo de efetivar as medidas de contenção de despesas e adequação do índice com despesa de pessoal.
Art. 8º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Sala das Sessões em 26 de outubro de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6DBD8EA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/23- DESIGNA SERVIDORES

PORTARIA Nº 194/23

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de as competência e atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 67 da Lei Orgânica do Município, assim como o art. 67 da lei Geral de Licitação nº 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para assumirem a titularidade e suplência na fiscalização dos contratos firmados pela Administração.

Secretaria Municipal de Administração
Fiscal Titular: Alexandre Rocha Jacob
Fiscal Suplente: Daiane de Fátima Squena dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Almoxarifado
Fiscal Titular: Luiz Guilherme Franco Abrahão
Fiscal Suplente: Marilia Mottin Leonardo

Transporte Escolar

Fiscal Titular: Elisiely de Jesus de Padua
Fiscal Suplente: Erivaldo Fracaro de Brito

Material Didático
Fiscal Titular: Marcia Julia Alberti
Fiscal Suplente: Andrea Brand Castro

Merenda Escolar
Fiscal Titular: Maria Margareth Wood Dias

Secretaria Municipal de Finanças
Fiscal Titular: Lie Rosane Rupel
Fiscal Suplente: Elvis Pedro Silva de Souza

Secretaria Municipal de Esportes
Fiscal Titular: Sandra Rosimeri de Souza dos Santos

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano
Fiscal Titular: Luiz Gonzaga Gouveia Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
Fiscal Titular: Danielly Cristina Lima Santos
Fiscal Suplente: Antonio Dirceu Milani Puka

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular: Stefhani Biora Nascimento
Fiscal Suplente: Fabiola Alberti

Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Fiscal Titular: Rafael da Cruz Vidal

Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: Alexandre Narozny de Carvalho
Fiscal Suplente: Alenise Maria Ceccon

Gabinete do Prefeito
Fiscal Titular: Suellen Batista de Souza

Procuradoria Geral do Município
Fiscal Titular: Fabio Jose Straube De Castro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando revogado a Portaria nº 140/22.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8F33E408

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/23 - NOMEAR COORDENADORA COMDEC

PORTARIA Nº 195/23

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, a servidora ANNELISE DE OLIVEIRA ROSA RG 136061739 e CPF 103.290.609-02, ocupante do cargo de Chefe de Divisão deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 26 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:86AB59FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023

Súmula: Trata da alteração do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências**.**

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Trata a presente lei da alteração do plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul-PR.
Art. 2º – Os seguintes artigos da Lei Municipal n.º 015/2005 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 128 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, sendo o percentual de 100% (cem por cento), quando realizado em domingos e feriados.
Art. 129 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.
Parágrafo Primeiro – O serviço extraordinário realizado no horário previsto no art. 130 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.
Parágrafo Segundo – Ao serviço extraordinário, poderá ser aplicado, por opção do servidor, o sistema de banco de horas para a devida compensação de horas de trabalho extraordinário, observadas as seguintes condições:
I - Verificando que o banco de horas do servidor possui crédito, a regra geral será pela compensação das mesmas, sendo que o pagamento em pecúnia ocorrerá apenas quando exceder o prazo previsto no inciso IV, mediante requerimento a ser protocolado diretamente na Presidência;
II - As horas a serem compensadas em folgas serão calculadas na mesma proporção do cálculo remuneratório;
III - Constatado que o servidor possui crédito de banco de horas, o mesmo deverá solicitar o gozo destas horas diretamente à Presidência, para deliberação sobre deferimento ou não;
IV - Excedido o prazo previsto de 12 (doze) meses, ocorrerá o pagamento de indenização em pecúnia das horas remanescentes, a título de adicional de serviços extraordinários, nos termos do dispositivo legal pertinente, com o respectivo acréscimo constitucional;
V - Sempre que o servidor usufruir as férias poderá solicitar a compensação do serviço extraordinário, já acumulado em banco de horas, para usufruir na continuidade do período de férias, mediante autorização da Presidência;
VI - Ocorrendo a urgência de saídas antecipadas ou entradas tardias, as horas não laboradas por tais motivos deverão ser compensadas no banco de horas.

Art. 257 – …
...

Parágrafo Sétimo – Ao ocupante do cargo de Advogado, na qualidade de Procurador Municipal será aplicado o regime de teletrabalho, devendo este, preferencialmente, participar das sessões legislativas ordinárias de forma presencial, e, em qualquer situação, permanecer sempre à disposição para o recebimento de suas tarefas ou de solicitações pelos meios de comunicação disponibilizado, pelo menos, dentro dos horários estabelecidos do expediente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:EE6A7AA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1193/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1193/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
54	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
56	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	21.000,00
	TOTAL	**R$**	**61.000,00**

	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
738	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

	15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
F1000	15.001.04.122.0004.2.094 – Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico		
803	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**96.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	96.000,00
	TOTAL	**R$**	**96.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AC9906BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1194/2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1194/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Adm		
502	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	85.000,00
	TOTAL	**R$**	**85.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	85.000,00
	TOTAL	**R$**	**85.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BEC16D9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1195/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1195/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
55	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
624	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F711BCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1112

LEI Nº 1112/2023.

*Súmula: Altera a redação do inciso III, do Art. 9º da Lei 800 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e a regularização fundiária de áreas urbanas do município de Bom Jesus do Sul – PR, e dá outras providências***.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei altera a redação do inciso III, do Art. 9º da Lei 800 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e a regularização fundiária de áreas urbanas do município de Bom Jesus do Sul – PR.

Art. 2°. O inciso III, do Art. 9º da Lei 800 de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....
.....
III – Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências das autoridades competentes."

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de outubro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0271FCC2

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1113

LEI Nº 1113/2023.

"Súmula: Desafeta imóvel de uso dominical e autoriza sua doação com encargo conforme Lei Municipal nº 1022/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetado o bem público de uso dominical, o imóvel urbano Lote nº 37-C.10 (trinta e sete - C.dez) subdivisão do Lote nº 37-C.6 da Gleba Divisor 2ª Parte, frente com a Rua Honorino

Bassanasi, com área de 4.313,80m² (quatro mil, trezentos e treze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), inscrito no CRI sob a matrícula nº 17.850, situada no perímetro urbano do Distrito São Paulo, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, conforme mapa em anexo.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, à empresa vencedora do certame o imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:70F9BF3A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 268-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 268/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ nº 83.026.773.0001-74, com personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, CEP nº 89.950-000, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no RG nº 2.947.542 SSP-SC e no CPF/MF nº 796.689.179-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 735.900,00 (setecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:356AABAC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 185-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2023.
CONTRATADA: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição de kit parquinho infantil.
VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 25/04/2024.
VALOR: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 73/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FCB3C9A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 186-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2023.
CONTRATADA: SUPER LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento dos serviços do SUAS.
VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 25/04/2024.
VALOR: R$ 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 74/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2AFD725

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 187-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2023.
CONTRATADA: MÓVEIS E ELETRO DE SÁ LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento dos serviços do SUAS.
VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 25/04/2024.
VALOR: R$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 74/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA3042A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 226, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera, a pedido a servidora Raieli Avila, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Contabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 31 de outubro de 2023, a servidora *Raieli Avila*, RG nº 13.137.353-8 SESP/PR, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Contabilidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:43E077F4

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.366, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Acao Social**		
08.02	**Fundo M. Dir.das Criancas e Adolesc.**		
082440008.2.064	**Manter As Atividades Do PPAS - Piso Paranaense de Assist Social**		
4.4.90.52	Equipam e Material Permanente (295)	812	10.200,00
TOTAL			**10.200,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Acao Social**		
08.01	**Fundo M. Dir.das Criancas e Adolesc.**		
082440008.2.064	**Manter As Atividades Do PPAS - Piso Paranaense de Assist Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (292)	812	10.200,00
	TOTAL		**10.200,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis dias) do mês de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A0855547

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Processo Licitatório nº 111/2023
Protocolo nº 2023/10/290547

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ 80.874.100/0001-8

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ nº 75.104.422/0008-82

OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.
§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

VALOR: R$ 228.715,50 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Contrato é firmado para o ano letivo de 2024, com **vigência de 12 meses**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2024: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino FUNDEB; 1236100102.033 – Ensino Fundamental 40%; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa 1845.
09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino Fundamental; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% Educação e 25% Educação; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 33.90.30 – Material de consumo. Despesa 1611.

JUSTIFICATIVA: Art. 25, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 11 de outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6099A17A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
REGISTRO DE PREÇOS 61/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 72/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para a **aquisição de MATERIAIS para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 13/11/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:91EB5E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO N° 04-2023

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

"Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Braganey".

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o (a) seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito da Câmara Municipal de Braganey.

Art. 2º. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Braganey, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio e fiscais de contratos;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
III - determinar a utilização do provedor do sistema;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V – assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei no 14.133, de 2021.
XI - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

Art. 3o. As licitações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, auxiliados por equipes de apoio, designados pela autoridade competente, ao passo que o agente de contratação, possui as seguintes atribuições:

I - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;
II – Indicar, vincular e controlar o saldo da dispensa de valor pela Subclasse da CNAE;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X- verificar e julgar as condições de habilitação;
XI- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - indicar o vencedor do certame;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX – elaborar a ata da sessão da licitação;
XX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1o Os Agentes de Contratação e os membros das equipes de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§2o Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, fazendo jus às gratificações de pregoeiro previstas em lei, que contará com o auxílio da equipe de apoio.

§3o É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

§4o Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

Art. 4º. Fica atribuído ao Setor de Contabilidade controlar a vigência do contrato objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório.

Art. 5o. A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares.

Parágrafo único.A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º. O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, para que o Presidente da Câmara tome as providências cabíveis;

IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor ao Presidente da Câmara, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1o A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Art. 7o. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§1o Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 2º Para a designação dos fiscais de contratos, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º Os fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

Art. 8º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Presidente da Câmara, agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais de contratos e órgãos responsáveis pela abertura da licitação, de que trata esta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braganey, em 25 de outubro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:072FE917

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO N° 05-2023

RESOLUÇÃO N.º 05/2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos as contratações diretas de pequeno valor da Câmara Municipal de Braganey, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Braganey;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o(a) seguinte:

RESOLVE:

Art. 1o. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Braganey, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2o. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:
I – Administração: Câmara Municipal de Braganey;
II - Diário oficial: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br;
III - Sítio eletrônico oficial: Portal Oficial da Câmara Municipal de Braganey, disponível no endereço eletrônico www.camarabraganey.pr.gov.br;
IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

VII - Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2o incisos IV e V.

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2o inciso VI.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A análise das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 10. É competência do Presidente da Câmara autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.12. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art.13. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.14. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4o deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art.15. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 17. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, em 25 de outubro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9EBC0096

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 06-2023

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole

05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor na Câmara Municipal de Braganey, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas na Câmara Municipal de Braganey;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o (a) seguinte:

RESOLVE:

Art. 1o. Esta Resolução regulamenta a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
Art. 2o. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual), quando houver;
III – Demandas decorrentes de fatos supervenientes ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 4º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7o. Compete ao Presidente da Câmara autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8o. As Dispensas de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art. 9o. Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, em 25 de Outubro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:33429D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 07-2023

RESOLUÇÃO N.º 07/2023.

Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Braganey.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito das contratações da Câmara Municipal de Braganey, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Braganey;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o (a) seguinte:

RESOLVE:

Art.1O É permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.2O Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art.3O Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

Art.4O A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§ 3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

Art.5O A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art.6O Os órgãos e entidades municipais poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes de outros órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais.

Parágrafo Único. Na qualidade de órgão gerenciador, os órgãos e entidades municipais poderão disponibilizar suas Atas de Registro de Preços para adesão por outros órgãos e entidades municipais.

Art.7O Os órgãos e entidades municipais poderão realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Art.8O Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relaçãoeconômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art.9O O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Braganey, em 20 de Outubro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:1F8A5265

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nª 08-2023

RESOLUÇÃO N.º 08/2023.

Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Braganey.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações da Câmara Municipal de Braganey, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Braganey, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o (a) seguinte:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Braganey.

§ 1º Não se aplica as disposições desta Resolução às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Seção II
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, protocolo ou aplicativo de mensagem instantânea, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 3 (três) dias úteis.
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5o sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.

§ 6º. Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§ 7º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5o, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º. O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

Seção II
Vigência

Art. 9o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Braganey, em 25 de Outubro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B1BBEB62

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 09-2023

RESOLUÇÃO N.º 09/2023

Disciplina o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CONSIDERANDOo disposto no §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a regulamentação do enquadramento dos bens de consumo comum e de luxo;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o (a) seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Braganey em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As definições da presente Resolução, consideram-se bens de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I)durabilidade quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II)fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III)perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV)incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V)transformabilidade: quando a adquirido para fins de transformação.

Art. 3º. Para finalidade desta Resolução, os bens estão classificados nos seguintes termos:

I– Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

II– bem de qualidade comum: bem com valor de mercado, com características suficientes para cumprir a finalidade pública.

§1º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de bens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para fins de aferição do valor de mercado para enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, deverá ser considerado o ciclo de vida útil do objeto.

Art. 4º.É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria luxo, nos termos do disposto nesta Resolução, bem com fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, salvo em situações excepcionais, desde que motivada com análise de custo-efetividade e com justificativa aceita pelo Presidente da Câmara.

§1º Durante a elaboração do Termo de Referência, o setor de contratações da Câmara Municipal de Braganey deverá identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§2º Uma vez identificados, nos termos do §1º, os documentos de formalização de demanda retornarão para as adequações.

Art. 5º.A Câmara Municipal de Braganey poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, em 25 de Outubro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:704ABA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF: CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

OBJETO: **Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 03 (três) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Classificar e Habilitar as seguintes proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS:

PROPONENTE
(08) 51.674.936 MONIQUE APARECIDA ANDRADE, CNPJ: 51.674.936/0001-39
(09) 52.184.379 MARIA INERI RAMOS, CNPJ: 52.184.379/0001-30

As empresas credenciadas e classificadas serão chamadas conforme necessidade da Administração Municipal.

Braganey, 02 de outubro de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO
Membro

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:85EEF183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

OBJETO: **Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 03 (três) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:
PROPONENTE
(08) 51.674.936 MONIQUE APARECIDA ANDRADE, CNPJ: 51.674.936/0001-39
O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Chamamento Público 005/2023.

Braganey, 25 de Outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E3E043C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 107/2023

SÚMULA: Prorroga pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Braganey para o ano de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atender um número maior de interessados na adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Braganey, bem como o interesse da Administração Municipal em promover a recuperação de créditos tributários inadimplidos até 31/12/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 863/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Braganey estabelecido na Lei nº 863 de 19 de setembro de 2023.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças tomará as medidas necessárias para divulgação e orientação do REFIS 2023, nas mais variadas formas, em especial em veículos de comunicação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 03 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 26 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8E6E55DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO BRAGANEY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de construção de 40 (quarenta)casas populares, conforme planilhas orçamentárias em anexo incluindo serviços preliminares e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital, contemplando os serviços descritos abaixo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.
Local do objeto: Município de Braganey.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 003/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, fase de recurso, contrarrazões, e emissão de parecer jurídico decidiu:

Habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, CNPJ: 09.595.903/0001-37

E Inabilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA
GG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.066.229/0001-12
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 41.504.140/0001-84

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Braganey, 26 de outubro de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA
Membro

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7BF33507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2023

Processo dispensa Nº. 85/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 85/2023, de 26/10/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE GRAMADO SINTÉTICO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
R. RODRIGUES DOS REIS LTDA, CNPJ Nº 17.193.321/0001-52 no valor total de R$16.390,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7311391C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 191/2023
DISPENSA Nº 85/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: R. RODRIGUES DOS REIS LTDA CNPJ 17.193.321/0001-52
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GRAMADO SINTÉTICO DO ESPAÇO PÚBLICO MEU CAMPINHO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.
VALOR: **R$ 16.390 (dezesseis mil trezentos e noventa reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 26/**10/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E716AF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 614/2023-DRH

PORTARIA N.º 614/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 26/10/2023, a Servidora **DYÉSSICA EDUARDA SLIVINSKI BATISTA**, matrícula 767321610, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a solicitação da SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A650393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 121 DE 26 DE OUTUBRO 2023.

Decreto nº 121 de 26 de outubro 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação para exploração comercial (Praça de alimentação), dos espaços púbicos no centro esportivo no período da 26ª Mini-olimpíada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a realização da 26ª Mini-olimpíada que acontecerá nos dias 04 a 19 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o município foi oficiado por entidades e empresas manifestando interesse na comercialização de alimentos e bebidas;

CONSIDERANDO que da data do recebimento dos ofícios mencionados, inexiste tempo hábil para formalização de chamamento público;

CONSIDERANDO para tanto, a necessidade de regulamentação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado que a exploração dos espaços púbicos centro esportivo (No Ginásio de Esporte e Centro de Convivência) no período da 26ª Mini-olimpíada, serão destinados para as entidades sem fins lucrativos do município.

Art. 2º - As entidades deverão proceder o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Governo, situada no Paço Municipal até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:53ECF9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LEILA DE WALLE DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 8.892.658-7, CPF Nº 058.377.029-03, residente à Rua Jose Czerniej, 308, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **28/10/2023** e término em **24/04/2024**.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LEILA DE WALLE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0005C628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **THAYNARA MARTINS DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 12.981.492-6, CPF Nº 105.678.619-10, residente à Estrada Paraguaia, 510 - Consolata, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **28/10/2023** e término em **24/04/2024**.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e THAYNARA MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AB95F4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **STHEFFANI SKURA**, inscrito no R.G.Nº 12.535.825-0, CPF Nº 094.896.699-89, residente à Rua Coletor Pacheco, 805 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **28/10/2023** e término em **24/04/2024**.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e STHEFFANI SKURA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15FB9836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO**, inscrito no R.G.Nº 14.405.698-1, CPF Nº 119.261.179-99, residente à Rua Adão Moreira, 23, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **28/10/2023** e término em **24/04/2024**.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26791DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

OBJETO: Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para locação de som para realização de eventos, congressos, palestras, inaugurações e outras atividades que por ventura as secretarias municipais venham a precisar, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a Empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V. A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA CNPJ 11.435.503/0001-06	82.529,70	oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 006
WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137 CNPJ 42.780.265/0001-08	87.330,00	oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 005

O valor total da licitação R$169.859,70 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Cafelândia/PR, 11 de outubro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49AAE583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023

ATA Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, (11/10/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 144/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2023**, cujo o objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para locação de som para realização de eventos, congressos, palestras, inaugurações e outras atividades que por ventura as secretarias municipais venham a precisar, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V. A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA CNPJ 11.435.503/0001-06	82.529,70	oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 006
WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137 CNPJ 42.780.265/0001-08	87.330,00	oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 005

o valor total da licitação R$169.859,70 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 11/10/2023**,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7FC42557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2022 PARA CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

EXTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2022 PARA CONTRATO Nº 035/2022 – Pregão PRESENCIAL nº 051/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: B A FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.348.841/0001-22, Rua Curitiba, Nº 279 - CEP: 85.929-000 - Bairro: centro, Cidade: São Pedro do Iguaçu/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FERNANDO LUIZ FRISSO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.812.062-5, devidamente inscrito no CPF N° 036.587.469-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE PINTURA PREDIAL, NA FINALIDADE DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL CONTEMPLANDO TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 98.849,19 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, Fernando Luiz Frisso
Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024.
Data da Assinatura:17/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:29FEF340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 615/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANA CARNEIRO EDOARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	77741	27/10/2023	30/10/2023
CARLOS NUNES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	75201	26/10/2023	26/04/2024
FLAVIANI CRISTINA ANUNCIAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	767321611	20/10/2023	09/11/2023
LIDIA LIMA DE FARIAS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77501	28/09/2023	02/11/2023
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	24/10/2023	19/12/2023
MONIQUE GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	75001	23/10/2023	14/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15694CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº202/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 034/2023 que tem por objeto a ***Aquisição de Compressor de Ar de 20 pés 200 litros 175 LB Trifásico,*** *necessários às adequações das instalações junto ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, em atendimento a TAC procedimento nº 000445.2022.09.003/7 perante o Ministério Público do Trabalho*, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ***AP COSTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA***
CNPJ: 46.672.530/0001-87

Descrição e Quantidade					
Item	***Quant***	***Unid.***	***Descrição***	***R$ Unit***	***R$ Total***
01	*01*	*Un*	*Compressor de Ar 20 pés 200 litros 175TB - Trifásico*	*6.100,00*	*6.100,00*
Valor Total					***R$ 6.100,00***

Valor total: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **105/2023**, **na modalidade** Dispensa nº **034/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:D4FA8418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023
MODALIDADE: Dispensa n° 034/2023

OBJETO: ***Aquisição de Compressor de Ar de 20 pés 200 litros 175 LB Trifásico,*** *necessários às adequações das instalações junto ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, em atendimento a TAC procedimento nº 000445.2022.09.003/7 perante o Ministério Público do Trabalho.*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 25/10/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **202/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: ***AP COSTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA***
CNPJ: 46.672.530/0001-87

Descrição e Quantidade					
Item	***Quant***	***Unid.***	***Descrição***	***R$ Unit***	***R$ Total***
01	*01*	*Un*	*Compressor de Ar 20 pés 200 litros 175TB - Trifásico*	*6.100,00*	*6.100,00*
Valor Total					***R$ 6.100,00***

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO***
Membro	Membro

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:6730B7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

DO OBJETO: Aquisição de Compressor de Ar de 20 pés 200 litros 175 LB Trifásico, necessários às adequações das instalações junto ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, em atendimento a TAC procedimento nº 000445.2022.09.003/7 perante o Ministério Público do Trabalho.
FORNECEDOR: AP COSTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: : 46.672.530/0001-87
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inc., XX.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$6.100,00 (seis mil e cem reais).**

Ratifico a contratação de empresa para a **Aquisição de Compressor de Ar de 20 pés 200 litros 175 LB Trifásico,** necessários às adequações das instalações junto ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, em atendimento a TAC procedimento nº 000445.2022.09.003/7 perante o Ministério Público do Trabalho**.**

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:43FF675F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFORME DE DESISTÊNCIA Nº 100/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.099/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 100/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 099/2023.

Para o cargo de **Psicólogo**

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010466	28º	JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	61,60

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3FF1B674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.** Comparecer até dia 25/11/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012394	29º	CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO	61,50

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua
Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou
municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3C251F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LEONICE MARTINHA DA SILVA	18/10/2022 à 17/07/2023	07/11/2023 à 16/11/2023
REGINA MARIA ALEXANDRE	08/01/2023 à 07/01/2024	23/11/2023 à 07/12/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C7458666

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – do pagamento até 30 de junho de 2023 – Incentivo de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Deliberação CEDCA/FIA nº 047/2022**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 26 de outubro de 2023.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:50B1D1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, COM SEDE E FORO NO DISTRITO DE FAXINAL DAS ARARAS , MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/Nº.

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, convoca os membros desse conselho para uma Assembleia Geral Extraordinária, no dia 01 de novembro de 2023, às 9:00. Local: Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr. sala da Secretaria Municipal de Educação, para deliberar sobre a Extinção da APMF, da referida Escola, referente ao art. 62 inciso 1° do Estatuto da APMF.

Registre e Publique-se, em 26 de outubro de 2023.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campina do Simão

LUIS CARLOS BASSANEZE
Presidente da APMF

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5AF3A858

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
1106

DECRETO Nº 1106, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de custeio saúde - Federal/Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 140.000,00
Conta Despesa: 1760
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de custeio saúde - Federal/Atenção Básica
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1780
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de custeio saúde - Federal/Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 80.000,00
Conta Despesa: 1840
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de custeio saúde - Federal/Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 1890
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 128.000,00
Conta Despesa: 840
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal civil
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 860
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 35.000,00
Conta Despesa: 870
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 100
Fonte:000 (Recursos ordinários livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da Infância e da adolescência
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2990
Fonte:000 (Recursos ordinários livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da Infância e da adolescência
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 3000
Fonte:000 (Recursos ordinários livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da Infância e da adolescência
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3010
Fonte:000 (Recursos ordinários livres

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9060 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 3920
Fonte: 999 (Reserva de contingências)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil
Valor: R$ 1.500,00
Conta Despesa: 3250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 1.500,00
Conta Despesa: 3150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 06º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EDD75C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 03/2023 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2023-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES EM RUAS URBANAS.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada
COMERCIAL XAGU LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **44.503.816/0001-03**, com valor global de **R$ 480.029,36** (quatrocentos e oitenta mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES - RUA MARIO DE ALMEIDA FARIAS (-25,113633 X -51,806242) - RUA MIQUILINA ESTRELA FARIAS (-25,109488 X -51,806038) - AV. JOÃO NEGRELLI (-25,099464 X -51,814466)	1,00	**480.029,36**

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de outubro de 2023.

MARCIO AMADIU
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C43D71E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019, Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019 e Lei N° 796, de 15 de Março de 2023, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SIMONE BARANKIEVICZ	05°	**Conselheiro Tutelar**

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Av. José Pedro Seleme 3516, Centro, no período compreendido entre as datas **de 26/10/2023 a 06/11/2023**, no horário das 8h00hrs as 12h00hrs e 13h00hrs as 17h00hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 26 de outubro de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C5B291D1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 05/2023

Resolução CMAS 05/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Aprova o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do PROCAD-SUAS 2023-2024 do município de Campina do Simão/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do PROCAD-SUAS 2023-2024, conforme reunião realizada no dia 24 de outubro de 2023, registrada sob a ATA nº 08/2023-CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 25 de outubro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:61C985C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para a servidora **Elizete Machowski, matricula n° 304,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.383,85 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta cinco centavos)
III Destino: Maringá - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: **Treinamento do e-Social para Órgãos Públicos**, realizado pela Elotech Gestão Pública Ltda.
V Período da Viagem: 30 de outubro a 02 de novembro de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:62DFB632

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 18/2023

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para a Servidora Elizete Machowski, que participará do Curso: Treinamento do e-Social para Órgãos Públicos, realizado pela Elotech Gestão Pública Ltda, nos dias de 31 de outubro a 01 de novembro de 2023, na cidade de Maringá - PR.
Justificativa: Esse curso tem a finalidade especial para atender às demandas em constante evolução do eSocial, garantindo que possamos estar preparados para as atualizações nessa rotina, levando em conta as mudanças do eSocial para 2024. O curso abordará os seguintes conteúdos: Revisão dos Eventos Periódicos (Folha de Pagamento), Rotinas de Conferência do IRRF, RRA no e-Social, Revisão do Novo cálculo do IRRF conforme MP 1171/2023, Entrada do FGTS Digital em Produção a partir de 01/01/2024, Layout 1.2 do eSocial - Novidades e Substituição da DIRF. A Presente demanda se faz pertinente frente ao interesse público de oferecer serviços com maior qualidade, de modo que o aperfeiçoamento oriundo do curso em questão, resulta na atualização e maior aprendizado do solicitante, visto que o mesmo tem as atribuições para exercer atividades de gestão de recursos humanos conforme portaria 99 de 06 de outubro de 2023, de forma a agregar qualidade no desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fornecedor: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
Valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais)
Data da homologação: 26/10/2023
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D92B8DB5

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 024/2023

RESOLUÇÃO Nº 024/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 007, realizada em 24 de outubro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Termo de Adesão referente ao Repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação nº 050/2023 / CEAS/PR.

Art.2º.: Aprovar o Plano de Ação no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) conforme as despesas descritas no Plano de Ação apresentada pelo Gestor Municipal.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
‘

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CD92C0A4

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES CONVENIADAS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E PELA GUARDA MUNICIPAL.

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes a fim de promover a prevenção e repressão à violência e demais ilicitudes, buscando a diminuição dos índices de criminalidade no território dos Municípios cooperados, através de realização de operações conjuntas entre as Guardas Municipais de cada Município, bem como apoio mútuo em situações de urgência e/ou emergência ocorridas nos Municípios, podendo, ainda, prestar apoio em eventos ou festividades realizadas ou organizadas pelos respectivos entes.
Vigência: 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:978E3552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de construção de unidade básica de saúde – UBS tipo I - Programa de qualificação de atenção primária em saúde do Estado do Paraná – SESA. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/11/2023, às 08h30min. O edital está disponível no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 26 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:3015897B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

Município de Campo do Tenente torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 29 de novembro do ano de 2023, na Avenida Miguel Komarchewski n° 900em Campo do Tenente, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Região Central, sede do município	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ	8621,34 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoctpr@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41) 3628-1795.

Campo do Tenente, 26 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:81A41B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.826,39(VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS COM TRINTA E NOVE CENTAVOS)NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R23.826,39 (vinte e três mil, oitocentos e vinte seis reais com trinta e nove centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Assistência Social			
2.025 – IGD Programa Auxilio Brasil			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0782	6.826,39
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0782	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0782	12.000,00
		Total	**23.826,39**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 23.826,39 (vinte e três mil, oitocentos e vinte seis reais com trinta e nove centavos), na fonte: 0782.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2E9447EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 074/2023 – NUTRICIONISTA

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS005/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 005/2022.
Para investidura no cargo de médico NUTRICIONISTA será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Carteira de Trabalho
Certidão Negativa **Criminal e** Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside. (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, com o numero da inscrição.
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose de reforço)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentarem a documentação solicitada completa, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de outubrode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

NUTRICIONISTA
Data: dia 01.11.2023Horário: 11h00min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
04	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	055.680.***-05	15/04/1986	80

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8F3430FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 075/2023 – FARMACEUTICO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS004/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 004/2022.
Para investidura no cargo de Farmacêutico será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com documentação incompleta, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de outubrode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO
Data: dia 01/11/2023Horário: 09h00min.

classificação	Nome	CPF	DN	Pontos
18	PAOLO HENRIQUE LOPES	033.654.389-12	06/04/1981	61

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:167C70AA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor MARIO BUENO DE LARA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Mario Bueno De Lara, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 11 a 30 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 23 de outubro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6FCD4522

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 100/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2023
Objeto: Contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Saúde 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, torna público, nos termos do artigo 49 da lei Geral de licitações (8.666 de 21 de junho de 1993) e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do presente processo, conforme justificativa constante no processo, alicerçado pelo parecer jurídico n.º 4761/2023 e baseado no princípio da legalidade e da supremacia do interesse público.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:840C7F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023
CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.
OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para a oferta de cotas de patrocínio financeiro e não financeiro para a realização do **NATAL ENCANTADO DE CAMPO MAGRO/PR 2023 – CANTATA VOZES DE NATAL**, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de dezembro na área central da cidade (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR), seguindo os termos e condições do presente edital e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão encaminhar a documentação e a proposta via meio eletrônico no e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou diretamente no departamento de

licitações da Prefeitura de Campo Magro-PR, **a partir da publicação deste aviso**.
O Edital de Credenciamento ficará aberto desde o dia de sua publicação **até o dia 30/11/2023**.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 26 de Outubro de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N° 256/2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:71F82B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU Nº 003/2023

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar fatos apontados pelo memorando DEGEP nº 121/2023 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000, com as alterações da Lei Municipal n.º 1163/2021;

RESOLVE

Art. 1º **Designar**, Rafael da Rocha Chueiri, matrícula funcional nº 2752, Marcia de Oliveira Santos, matrícula funcional n.º 1567 e Gisele Dayane de Lima, matrícula funcional nº 2782, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos apontados pelo memorando DEGEP nº 121/2023 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 26 de outubro de 2023.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:97C40873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ n. 21.361.136/0001-05).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 8.770,00 (oito mil, setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF4E73FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ n. 02.464.226/0001-79).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 29.799,50 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8752420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 107 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.
Processo ADM. nº 271/2023.
Solicitação n. ° 515/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. ° 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 190.615,24 (cento e noventa mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.11.2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.11.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:970A8B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 118 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.
Processo ADM. nº 271/2023.
Solicitação n. º 515/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 190.615,24 (cento e noventa mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.11.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.11.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F7403723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) CONCORRENCIA Nº 008/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda De Jesus, 875 Centro, no município de Siqueira Campos Paraná, CEP 84940000, Telefone: (43)3547-2113, E-mail : dellai.pavimentacao@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Charles José Dellai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8082045454 SSP, SESP/RS, inscrito no CPF sob n. º 002.548.440-06, residente na Siqueira Campos, Estado Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 08/2022 .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 150/2022**, que estipula as condições de execução de obra **Pavimentação de via urbana com CBUQ, 5.132026 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 150/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 150/2022 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 16 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 150/2022- CONCORRENCIA Nº 08/2022**
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de setembro de 2023

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5CC5BB0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo sedan 0 km destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 081/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso para verificações no Termo de Referência.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 26 de outubro de 2023

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:83F12E93

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 058/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 26 de outubro de 2023, EFRAIM FERREIRA MARTHOS, portador da cédula de identidade RG nº. 13.337.046-3 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:798EAFEF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 057/2023-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 975/2010, e tendo em vista a seleção e eleição dos Conselheiros Tutelares conforme contemplado na referida Lei e no Edital nº 001/2019.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, MARIZA GOTARDI DE LIMA, RG nº 9.478.438-7-IIPR, eleita suplente conforme edital nº 001/2019-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar, DAMARIS ANDREA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.463.400-7 SESP/PR, a partir de 26/10/2023.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:31174B05

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.620 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre aumento real na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover o aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, inativos e pensionistas, consoante o disposto no Art. 61, inciso II, alínea a, da Constituição Federal, em 4,52%.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para despesas de pessoal existentes no orçamento do Município de Carlópolis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 26 de outubro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:6070161C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.013 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o pedido formulado por KATIA DE OLIVEIRA SILVA, para transformação de rural para urbana, a área referente a matrícula n.º 11.440 assentada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

CONSIDERANDO se trata de área que se localiza em perímetro de expansão urbana.

CONSIDERANDO se tratar de área dividida denominada (Gleba 01B), localizado no imóvel da Matrícula n.º 11.440.

CONSIDERANDO que a planta do imóvel de propriedade do Sítio Frunort, com memorial descritivo da Gleba 01 B, foi devidamente assinado pelo responsável técnico Tarcísio Oliveira da Luz, engenheiro Agrônomo.

DECRETA:

Artigo 1º.: Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, a área de terras medindo 1.841,52 m² (um mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), equivalentes a 0,1842ha, denominada Gleba 01B, devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula nº 11.440.

Artigo 2º. O departamento municipal de tributação deverá efetuar o cadastro do imóvel, para assim proceder o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.

Artigo 3º. – Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a reversão da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente reversão de área urbana em rural.

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O presente decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de Setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A53D140D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 184/2023

Súmula: Regulamenta atendimento presencial em novo endereço e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica determinado que em razão da conclusão da reforma estrutural no prédio público denominado "paço municipal Danilo Honorino Bernartt", a administração municipal irá realizar as suas atividades, inclusive com atendimento presencial, a partir de 06 de novembro de 2023, na Avenida dos Pioneiros, nº 500, centro, CEP 85470-000, em Catanduvas/PR.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 202 de 01 de setembro de 2022.

Catanduvas, 26 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:597C9E65

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **NL APOIO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Professora Adorama Maria, Nº 71, bairro Jardim Maria Casagrande Lopes (Dona Amalia), na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.699.007/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nilson Paulino Lins, brasileiro, portador do CPF nº 748.266.548-04, residente e domiciliado a Rua Professora Adorama Maria, Nº 71, bairro Jardim Maria Casagrande Lopes (Dona Amalia), na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 60 dias, passando a vigorar até 30 de novembro de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de setembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

NL Apoio Hospitalar LTDA
NILSON PAULINO LINS
Representante Legal
CPF: 748.266.548-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FE736BFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 185/2023 - NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 185/2023

SÚMULA: Nomeia membro para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas/PR Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente para assumir o cargo de Conselheira Tutelar a partir de 27/10/2023, até o retorno do Conselheiro Tutelar afastado, face à posse dada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Crianças e do Adolescente, nos termos da Legislação Vigente:

DANIANE MAGALI MARAFON, RG nº 84671720

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 26 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:4CFF25D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023 - ID Nº 22923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023 - ID Nº 22923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA VERTICAL PERSONALIZADA - POÁ PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 6.237,00 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3F023213

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 - ID Nº 23123

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 - ID Nº 23123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS UBS ANA GARCIA RAMOS E UBS ANITA CANET, ABRANGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.567,59 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BBBEA092

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 - ID Nº 23023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 - ID Nº 23023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS UBS ANA GARCIA RAMOS E UBS ANITA CANET, ABRANGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.026,15 (Sete Mil e Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1059F4B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 - ID Nº 23223

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 - ID Nº 23223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS UBS ANA GARCIA RAMOS E UBS ANITA CANET, ABRANGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.025,20 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:437AD347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1386/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 330/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 18,20,21,22,23 de outubro do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:05D1C80E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1387/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo em comissão CC02, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 119/2023- SD,advindo da secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente o pagamento de 01 (uma) diárias totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) nos termos do artigo 6º,III,alínea "a"e Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Rio Branco do Sul-PR nos dia 24 de outubro, para cumprir agenda de trabalho participara da 2 Oficina de Integração Vocações Regionais Sustentáveis do Vale do Ribeira. Saída07hmin e retorno as 19hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0EF81B54

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1388/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°619/2023 /SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital Cajuru no dia 21 de outubro. Saída 11h22min e retorno as 19h05min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:320BDDFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1389/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 329/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$253,88(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 19,20,21,23 de outubro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3D2DBDAF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1391/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°118/2023 - GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR para cumprir agenda de trabalho no dia 23 de outubro, participara da Assembleia Legislativa. Saída 06h00min e retorno as 18h:45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D6D4F3A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1393/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0676/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 03(três) diárias para os dias 30,31 do mês de outubro e 01 de novembro do ano em curso no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8F478D3E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1394/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0677/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) dos dias 30,31 de outubro e 01 de novembro do ano de 2023 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C3B0D20C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1395/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor IVONE LOPES CANCADO SOARES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°622/2023- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com viagens para Pinhais PR no dia 21 mês de outubro do ano de 2023, acompanhando paciente até a Fundação Casa Pinhais, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 12h00min e retorno as 18h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:40C143E1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1396/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 110/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 26 de outubro do ano em curso para participar da capacitação e treinamento destinados a servidores públicos lotados na Controle Interno Municipal. Saída:07hmine retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E312FD75

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1397/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°300/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 23,24,25,26,27 de outubro do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7B902B6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1398/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°461/2023, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 03 (três) diária no valor de 476,04 (quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "b" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 25,26,27 de outubro para São Paulo para cumprir agenda oficial em evento missão técnica Vale do Ribeira SP. Saída no dia 24 às 07h00min e retorno no dia 27 as 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E4D430E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1399/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°462/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 25 de outubro do ano em curso o valor de R$95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial em reunião com a comissão de relações federadas da região metropolitana com pauta dificuldades e problemas dos municípios. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8764236A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1400/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ALICE DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2020 A 03/06/2021 Para usufruir a partir de 30 de outubro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:13B6C21B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1403/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 a 01/01/2024 Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6DD02DC9

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1404/2023.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora NILZA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 07(sete) de novembro de 2023 a 07(sete) de maio do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:22632759

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1401/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°303/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 04 (quatro) diárias dos dias 23,24,25,26 do mês de outubro e do ano em curso, o valor de R$ 253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos)com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0AF97095

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1402/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN/PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº61/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 30/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:42FBE741

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO AZUL - PARANÁ RESOLUÇÃO CMDCA N° 019/2023.

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE – PROVOPAR JUNTO AO CMDCA DE CERRO AZUL.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal 33/2013, de 13 de dezembro de 2013;
Considerando o pedido de inscrição da Entidade PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense junto ao CMDCA de Cerro Azul.

Considerando a Resolução CMDCA que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;
Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária em data de 18 de setembro de 2023, onde foi tratado da análise da solicitação de inscrição da Entidade PROVOPAR junto ao CMDCA de Cerro Azul.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o registro da entidade sob o Número **04/2023** –PROVOPAR junto ao CMDCA de Cerro Azul.

Art. 2º - Este acordo vinculativo será por prazo de dois (2) anos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cerro Azul 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:60370988

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS N° 008/2023. DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE – PROVOPAR JUNTO AO CMAS DE CERRO AZUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

Considerando o pedido de inscrição da Entidade PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense.
Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária em data de 18 de setembro de 2023, onde foi tratado da análise da solicitação de inscrição da Entidade PROVOPAR junto ao CMAS de Cerro Azul.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o registro da entidade sob o Número **03/2023** – PROVOPAR junto ao CMAS de Cerro Azul.

Art. 2º - Este acordo vinculativo será válido por dois (2) anos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cerro Azul 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DF08271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 81.618.753/0001-67, com sede RUA PROGRESSO, Nº 150, CENTRO, cidade de AGRONOMICA-SC, neste ato representada por ELOI BERTOLDI, inscrito no CPF/MF nº 458.415.359-00, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Trata-se de Dispensa de Licitação para a aquisição de câmara de conservação de vacinas, medicamentos oncológicos e termolábeis.

VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2382E02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Dispensa de Licitação nº 052/2023
Processo Administrativo nº 103/2023

OBJETO:
Aquisição de tanques de polietileno com tampa, nas capacidades de 500L, 1.000L, 3.000L, 5.000l e 10.000L.

EM FAVOR DA EMPRESA:
WMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 49.457.984/0001-23.

VALOR TOTAL DO OBJETO:
Total do objeto: R$ 30.000,97 (trinta mil e noventa e sete centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 26 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:80E89B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE 13 PROCESSO 29

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 029/2023
INEXIGIBILIDADE 013/2023
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea *f* c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reconhece **a inexigibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia**.
Objeto: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES ELIZARIO F DO NASCIMENTO, PEDRO A. KLEINIBING, JORGE A. STEDILLE, EDIVENE LUCIA FERRI E JOVENTINO DE MACEDO PARA PARTICIPAR DO "1° CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL" DE 24 A 27/10/2023 EM CURITIBA-PR
Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82620-000
Valor: R$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
Condições de Pagamento: À vista.

Clevelândia-PR, 23 de outubro de 2023.

CRISTIANO DLUGOSS/
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:429344EE

GABINETE
CONVITE DE AUDIÊNCIA

Convite para Audiência Pública de Apresentação da LDO 2024.

A Prefeitura Municipal de Clevelândia convida a população em geral a participar da Reunião de Audiência Pública, onde será apresentada a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2023, ás 11horas, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Clevelândia- Paraná, 26 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:69EF8D90

GABINETE
PORTARIA 197-2023

PORTARIA N° 197/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CAPS-Centro de Atenção Psicossocial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de **IMPLANTAÇÃO** do **CAPS-Centro de Atenção Psicossocial** no Município de Clevelândia, destinado para atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Francielen Santos Senhor
Ilda de Freitas Cobalchini
Jackson Alves Pereira
Mariana Pacheco Hartmann
Rafael Barboza dos Santos
Rodolfo Grevetti

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D2EE85B9

GABINETE
DECRETO 238-2023

DECRETO Nº 238, de 26 de outubro de 2023

Alteração Orçamentaria

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.855,6(quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração S. M. A.	04.001.0020.0608.0010.2007.3449051000000000000.00870	4.855,60

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.102.013.300.000.000 - 00870	4.855,60

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 64.050,68(sessenta e quatro mil, cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração S. M. A.	04.001.0020.0608.0010.2007.3449051000000000000.00870	64.050,68

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00870	64.050,68

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração S.m.o.v.	08.001.0026.0782.0014.2029.3339030000000000000.00504	85.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração S.m.o.v.	08.001.0026.0782.0014.2029.3339039000000000000.00504	85.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia - Paraná, 26 de outubro de 2023

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:33C41927

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 069/21, DE 29/09/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/21, DE 21/09/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Norma Dall Igna & Cia. Ltda.
OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".
VALOR ADICIONAL: R$. 126.036,41 (cento e vinte e seis mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 30/09/2023 a 29/09/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 30/09/2021 a 29/11/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023.

Clevelândia, 11 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:86311091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 105/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 3º, II e 185 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021; no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 12232, de 29 de abril de 2010; na Lei Complementar Municipal 1737, de 29 de setembro de 2023, na Portaria nº 39, de 09 de maio de 2023 e, nos artigos 37, incisos IV e XI, "e", e 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o seguinte integrante da Comissão Permanente de Licitação nomeados por meio da Portaria nº 85/2023:

- **Kalyane Marie Micaloski Kowalski**, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 083.381.349-88 – Presidente, em substituição a Alceu Luiz Mottin.

Art. 2º Acrescentar o seguinte integrante à Comissão Permanente de Licitação:

- **Anderson José Mafaldo,** técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99 – membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:09364005

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 106/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Nomear o servidor LUIZ CLÁUDIO VIEIRA, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.682.167-

SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 447.784.149-34, para exercer as atribuições da Gestão de Patrimônio, com as atribuições previstas no item XIX, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 1º de novembro de 2023.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:43E15EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 814/2023

PORTARIA N.º 814/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANÚBIA LOSLAINE GONÇALVES DOS SANTOS,** CPF n.º 117.901.519-37, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 05/10/2023.

Art.2º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **GUSTAVO ANDRE LEAL,** CPF n.º 312.033.338-70, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, a partir de 05/10/2023.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ADRIELE CAMARGO GOMES,** CPF n.º 147.290.969-08, do cargo de EDUCADORA SOCIAL , a partir de 10/10/2023.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANEVIR DE JESUS SIQUEIRA,** CPF n.º 077.945.429-44, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 16/10/2023.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUCELIA SALES ROCHA SOARES,** CPF n.º 575.858.069-49, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 11/10/2023.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JOSIANE MARIA DE SOUZA CAETANO,** CPF n.º 306.799.268-79, do cargo de PROFESSORA - 40hs, a partir de 23/10/2023.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA KAROLINE XAVIER DE LIMA,** CPF n.º 116.624.869-01, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 16/10/2023.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA GABRIELLA FATEL LIMA,** CPF n.º 112.088.989-81, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 22/10/2023.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAROLINE APARECIDA BATISTA,** CPF n.º 110.187.649-25, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 22/10/2023.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MONIQUE PEREIRA,** CPF n.º 010.191.919-02, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/10/2023.

Art.11 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **THIAGO ANDRE LISARTE BEZERRA,** CPF n.º 073.732.889-44, do cargo de PROFESSOR - 20hs , a partir de 01/10/2023.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAROLINE ANDRESSA SCARABOTTO,** CPF n.º 066.364.159-40, do cargo de NUTRICIONISTA, a partir de 01/10/2023.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FANNY BOHNENBERGER RUSCHEL,** CPF n.º 077.716.689-50, do cargo de PSICÓLOGA, a partir de 01/10/2023.

Art.14 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MIRIANE PAULO DA SILVA,** CPF n.º 972.898.762-53, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 01/10/2023.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANIELLE KISTE,** CPF n.º 087.096.079-27, do cargo de EDUCADORA INFANTIL , a partir de 16/10/2023.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ,** CPF n.º 007.825.819-78, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 17/10/2023.

Art.17 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **HERICA GEISYCA ANDREATTA DE MORAES,** CPF n.º 067.878.429-96, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 16/10/2023.

Art.18 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA,** CPF n.º 115.795.579-70, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 17/10/2023.

Art.19 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARTA DOS SANTOS,** CPF n.º 881.972.719-68, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 19/10/2023.

Art.20 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUCIA HELENA TOME DE MORAES,** CPF n.º 025.913.359-07, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 22/10/2023.

Art.21 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **IZABEL CRISTINA MOREIRA JANZ,** CPF n.º 839.171.609-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 22/10/2023.

Art.22 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **FERNANDO MACEDO RIBAS** CPF n.º 079.831.769-88, do cargo de PROFESSOR - 40hs , a partir de 22/10/2023.

Art.23 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MICHELLI PROCEKI MACHADO,** CPF n.º 023.593.449-60, do cargo de PROFESSORA - 40hs , a partir de 22/10/2023.

Art.24 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUANA CONIESME PADILHA,** CPF n.º 092.172.789-55, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 22/10/2023.

Art.25 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELIZANGELA RODRIGUES,** CPF n.º 077.431.699-36, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 22/10/2023.

Art.26 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE,** CPF n.º 009.453.709-70 , do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 19/10/2023.

Art.27 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANGELA SANTOS GONÇALVES,** CPF n.º 808.878.059-49, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 16/10/2023.

Art.28 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SIMONE DE SOUZA RODRIGUES,** CPF n.º 009.619.159-78, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 18/10/2023.

Art.29 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIELI DIOGO CARDOSO RAZZOLINI,** CPF n.º 044.072.689-13, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 18/10/2023.

Art.30 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BARBARA DELLA BETTA OLIVEIRA,** CPF n.º 093.807.849-61, do cargo de MÉDICA GENERALISTA, a partir de 24/10/2023.

Art.31 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0DA1E804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2023

PORTARIA Nº 815/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ECLEIA MULLER SOUZA MANSUR,** CPF n.º 201.816.129-68, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 10/10/2023,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NEUSA PINTO DA SILVA,** CPF n.º 785.494.429-68, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 10/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO,** CPF n.º 585.464.059-72, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 10/10/2023,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **CATARINA APARECIDA FORTES,** CPF n. º672.279.619-15,do cargo de EDUCADORA INFANTIL , a partir de 10/10/2023,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo ,da Servidora Pública Municipal **LIZANDRA LUIZ CANESTRARO,** CPF n.º 896.650.409-44, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 10/10/2023,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RENATA MARIA SOCHER DE LARA,** CPF n.º 905.518.779-87, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 10/10/2023,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **AGNALDO CHEMIN,** CPF n.º 551.739.429-91, do cargo de do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 10/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARLENE FRANCO CARDOSO,** CPF n.º 450.384.069-04, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 10/10/2023,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IVONNE CECILIA RESTREPO SOLANO,** CPF n.º 003.676.979-71, do cargo deMÉDICA - CLÍNICO GERAL, a partir de 10/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSINHA KRASSOTA,** CPF n.º 540.232.039-04, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 10/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JACIRA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO,** CPF n.º 030.634.429-76, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria por Invalidez -Lei 960/2006.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RUTH ANTIQUERA,** CPF n.º 049.007.038-85, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLAUDIA MARIA GOMES,** CPF n.º 713.671.609-87, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.14 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **GILMARA GILVANA LUCIANO FELIPE,** CPF n.º 974.707.409-53, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.15 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **GILMARA GILVANA LUCIANO FELIPE,** CPF n.º 974.707.409-53, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.16 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **DIRCELEI PEREIRA,** CPF n.º 906.970.229-00,do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.17 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ADRIANE MIRANDA DA SILVA,** CPF n.º 920.864.469-34,do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.18 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LOIZE MARLUCI MACENO BOMFIM,** CPF n.º 856.739.949-15, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.19 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SANDRA MARA FIALA DE MATTOS,** CPF n.º 687.703.839-87, do cargo de do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.20 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCILIA DE FATIMA CORREA DE FREITAS,** CPF n.º 530.414.459-72, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.21 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EUCLEIA DE LOURDES MATOSO,** CPF n.º 672.505.219-34,do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.22 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **VANDERLY BOY SKORA,** CPF n.º 571.522.099-87, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 11/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.23– Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DA TRINDADE,** CPF n.º 605.887.219-72, do cargo de ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO, a partir de 11/10/2023,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.24 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELY DE OLIVEIRA RIBEIRO,** CPF n.º 840.668.069-53, do cargo de EDUCADORA INFANTIL , a partir de 18/10/2023,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.25 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 25d e outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:53F6AAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

Objeto: Realização de Chamamento Público para o Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos do Município de Colombo, para doação de bens móveis declarados inservíveis pela Prefeitura Municipal de Colombo.
Período de Credenciamento: de 30 de outubro de 2023 à 28 de novembro de 2023.
Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.
Local: Coordenação de Protocolo – Rua XV de novembro, 105 - Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 / 3656–8138 / 3656-8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:FF6CDE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 50

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 23 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor as Comissões de:

Comissão Especial Eleitoral - gestão 2023/2025
1.Carla Caroline Dums Orasmus
2. Aguinaldo Vieira Junior
3. Linica Guimarães

Comissão de Investigação
1. Aguinaldo Vieira Junior
2. Carla Caroline Dums Orasmus
3. Leandro José de Souza Dias
4. Iane de Almeida Oliveira

Comissão AEPETI
Representante do CMDCA
Ana Clara Coracin Batista da Silva

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7455B399

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2637/2023 EMISSÃO: 23/10/2023

Notificado(s): Jociliane Veiga Pereira e Geovane Barbosa Torres
CPF: 088.182.XXX-59 / 700.205.XXX-58
Endereço: Ocupação irregular sobre o traçado viário da Travessa das Ingazeiras - Das Graças - CEP: 83407-602 - Colombo - Paraná

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, **NOTIFICA E DETERMINA A DEMOLIÇÃO IMEDIATA**de obra irregular erigida sobre o traçado viário da Travessa das Ingazeiras.
Tal ação se faz necessária em virtude de edificação estar ocupando bem de uso comum do povo, uma vez que construída sobre traçado da mencionada rua, e, a notificada já tem conhecimento e ciência da necessidade de demolição desde 30 de abril de 2020, não cumprindo a determinação do Poder Público.
Salienta-se que em razão do não cumprimento da referida notificação **no prazo de 48 horas**implicará na demolição pelo Poder Público, que se ressarcirá dos valores despendidos para tanto. Além disso, implicará também na adoção de medidas judiciais cabíveis.

Colombo, 23 de outubro de 2023

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista - CAU A-65324-1
Diretor do Departamento de Habitação - Portaria nº111/2022
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:7B5D1400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: O Construção de infraestrutura urbana (lazer) contenda parquinho e paisagismo
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 25 de outubro de 2023 até 24 de novembro de 2023
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÃOES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ 10.569.078/0001-85
DATA: 26/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AF9DC0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448/2023

Objeto: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 154.729,79** (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/10/2023 às 08h30min. do dia 16/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 16/11/2023 às 10h:00min. Do dia 16/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 16/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 26 de outubro de 2023.

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:07DA83C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 445/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 445/2023

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.204.652,92** (Dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/10/2023 às 08h30min. do dia 20/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/11/2023 às 10h:00min. Do dia 20/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 20/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 26 de outubro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:34FADAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº457/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº457/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993
OBJETO:AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL DIANUTRI 1.0KCAL/ML DA MARCA DANONE.
EMBALAGEM DE 1 LITRO. DIETA ESPECIFICA PARA DIABÉTICOS 1.0KCAL/ML.(DIANUTRI 1000 ML NUTRIMED)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.32.00.00. - 4942 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR:R$ 4.688,64 - quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.
CONTRATADA:MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ:29.496.518/0001-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:48312E41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246/2023

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
ELIETE PADILHA	8.627.783-2/PR	52º	Professor	25/10/2023

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:19B225DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ANA CLAUDIA CARDOSO	9.683.428-4/PR	Fisioterapeuta	36613	28/10/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:12530963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023

Súmula: Constitui Junta Médica Oficial Municipal

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 974/2005 e 1344/2012 e considerando ainda a necessidade administrativa;

R E S O L V E

Art.1º - Fica constituída a Junta Médica Oficial Municipal, composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Nome	Número do Registro no CRM	Especialidade	Condição
JESSICA CRUZ SAMPAIO	49519	Médica Perita	Presidente
RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	18178	Cardiologista	Membro
ALINE KELLY CEZARO PIVA DA SILVA	29285	Neurologista	Membro

Art. 2º - Caberá a Junta Médica analisar afastamentos para tratamento de saúde de servidores estatutários, em auxílio doença com iminência de completarem o período de 24 meses, a fim de atestar a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a impossibilidade de readaptação, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 113, 114 e 166 da Lei Municipal nº 1344/2012.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C95084BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Entidade e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Emenda Impositiva Individual nº 01/2022, ao Projeto de Lei nº 85/2022, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 164.136,17 (cento e sessenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos.
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o n° 17.340.842/0001-95. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para aquisição de material farmacológico e hospitalar, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total R$ 164.136,17. Prazo de vigência: 12 meses, de 26 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:35FF89C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 426/2023

LEI MUNICIPAL N° 426/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – O Orçamento Fiscal do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$33.332.913,00** (trinta e três milhões, trezentos e trinta e dois mil e novecentos e treze reais).

Art. 2º – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		**31.855.486,00**	
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.217.781,00	
	Contribuições	3.882,00	
	Receita Patrimonial	3.814.201,00	
	Receita Agropecuária	1.050,00	
	Receita de Serviços	145.604,00	
	Transferências Correntes	26.527.550,00	
	Outras Receitas Correntes	145.418,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**1.477.487,00**	
	Operações de Crédito	396.758,00	
	Alienação de Bens	36.629,00	
	Transferências de Capital	1.044.100,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		**33.332.913,00**	

Art. 3º – A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES		**30.311.035,90**	
	Pessoal e Encargos Sociais	14.436.414,90	
	Juros e Encargos da Dívida	31.323,00	
	Outras Despesas Correntes	15.843.298,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**2.813.057,10**	
	Investimentos	2.750.411,10	
	Amortização da Dívida	62.646,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**208.820,00**	
	Reserva de Contingência	208.820,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**33.332.913,00**	

II – ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO		
	Câmara Municipal	1.755.000,00
PODER EXECUTIVO		
	Gabinete do Prefeito	951.697,00
	Secretaria de Administração	2.329.507,00
	Secretaria de Fazenda	575.340,00
	Secretaria de Saúde	9.139.720,00
	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	7.792.104,00
	Secretaria de Assistência Social	2.550.050,00
	Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	4.469.203,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.515.327,00
	Administração Geral do Município	1.254.965,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**33.332.913,00**

III – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01	Legislativa	1.755.000,00
04	Administração	3.856.544,00
08	Assistência Social	2.550.050,00
10	Saúde	9.139.720,00
12	Educação	7.454.329,00
13	Cultura	92.407,00
15	Urbanismo	2.003.629,00
18	Gestão Ambiental	1.076.553,00
20	Agricultura	1.334.364,00
21	Organização Agrária	104.410,00
26	Transporte	2.465.574,00
27	Desporto e Lazer	245.368,00
28	Encargos Especiais	1.046.145,00
99	Reserva de Contingência	208.820,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**33.332.913,00**

IV – POR SUBFUNÇÃO:		
031	Ação Legislativa	1.755.000,00
122	Administração Geral	3.281.204,00
123	Administração Financeira	560.199,00
124	Controle Externo	15.141,00
241	Assistência ao Idoso	575.300,00
243	Assistência à Criança a aoAdolescente	528.318,00
244	Assistência Comunitária	1.446.432,00
301	Atenção Básica	4.090.891,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.488,00
304	Vigilância Sanitária	538.341,00
361	Ensino Fundamental	5.903.049,00
364	Ensino Superior	166.820,00
365	Educação Infantil	1.290.191,00
366	Educação de Jovens e Adultos	300,00
367	Educação Especial	93.969,00
392	Difusão Cultural	92.407,00
452	Serviços Urbanos	1.940.982,00
782	Transporte Rodoviário	62.647,00
542	Controle Ambiental	1.076.553,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.334.364,00
606	Extensão Rural	104.410,00
782	Transporte Rodoviário	2.465.574,00
695	Turismo	10.442,00
812	Desporto Comunitário	234.926,00
843	Serviço da Dívida Interna	83.528,00
846	Outros Encargos Especiais	962.617,00
999	Reserva de Contingência geral	208.820,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**33.332.913,00**

Art. 4º – A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º – Os Fundos Municipais, devidamente criados por Lei, possuem contabilização centralizada, com projeto/atividade ou Unidade Orçamentária para cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Artigo 39 da Lei 407/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024), no limite de 05% (cinco por cento), servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações, nos ternos do Inciso VI do Artigo 167 da constituição Federal:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8° – O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º – Fica autorizada a abertura crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no Artigo 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/34 de 17/03/1964, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sétimo, conforme prevê o Artigo 40° da Lei 407/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024).

Art. 10 – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e a previsão contida no Artigo 41 da Lei 407/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024).

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dos Artigos 36 e 37 da Lei 407/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024), a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º – Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a

Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º – A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 13 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – Fica autorizado o parcelamento dos precatórios judiciais e acordos judiciais, conforme Emendas Constitucionais nº 62 e 94, conforme Lei Municipal 013/2010.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, em 26 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6D397E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP 77/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** E O **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC.** Processo de Licitação nº 213/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação por DISPENSA sob nº 77/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo para cargos de provimento efetivo e temporários, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste - Paraná; CONTRATO Nº 310/2023. Com vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO, E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC", Inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.276.193/0001-33.	R$ 30.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:60C37712

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DISP CP 78/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 214/2023; Dispensa de Licitação 78/2023; na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, artigo 20 § 1º; Lei nº 13.987/2020; Resolução CD/FNDE nº 2/2020 - Reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até o dia **13 de Novembro de 2023, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados ao cadastro de fornecimento todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 26 de Outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DBBD5FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DISP CP 79/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 215/2023; Dispensa de Licitação 79/2023; na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, considerando o disposto na Lei 11.326/2006, Lei 15.512 de 14/10/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.775/2012 e regulamentada pela Resolução nº 50, alterada pela Resolução nº 64; Decreto nº 9.214/2017; para as diversas Secretarias do Município, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, até o dia **13 de Novembro de 2023, às 10:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados ao cadastro de fornecimento todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 26 de Outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4AAA2602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 62

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 216/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 62/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos micro-ônibus modelo VOLARE V9C EXECUTIVO – EURO V, ano 2021/2022, placa RHR6F20 e VOLARE W8C EXECUTIVO – EURO V, ano 2015/2015, placa BAE4758; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 311/2023, datado de 26-102023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 26-04-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	11.110,46

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2977BF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 66/2023**, Menor Preço por item unitário. **A contratação de empresa especializada, para prestar serviços de torno e solda em geral (com fornecimento do material); Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR;** Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 26 de outubro de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
312-2023	"VIVAN E ALMEIDA LTDA", CNPJ sob nº. 77.318.699/0001-67;	01 ao 10	110.925,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:03DE09FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS–ADITIVO DE CONTRATO- EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Luizani Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 06.923.637/0001-36
Objeto:	Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-PR.
Prazo:	Prorroga-se o período de vigência por mais 1 (um) mês, ou seja, até 23 de dezembro de 2023.
Valor:	À partir de 26 de outubro de 2023, acrescenta-se, o valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) ao valor original do contrato, passando a ser o valor total de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais), em virtude do acréscimo legal de 25% (vinte e cinco) por cento, fica acrescentando o quantitativo de 150 litros.
Data da assinatura:	26 de outubro de 2023

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:06BF95BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 050/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** C A DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.544.863/0001-60; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 25 de outubro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 25 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47D92A45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 051/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** CLINIMED – CLINICA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.719/0001-84; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 25 de outubro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 25 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:065D7F1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** CAISMED SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.484.440/0001-02; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 25 de outubro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 25 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:629EED95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 048/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** SPS CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.820.173/0001-04; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 25 de outubro de 2023, por Claudete

Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 25 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFA8B76F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO E/OU REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM RUAS E ESTRADAS DESTE MUNICÍPIO. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 100/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
306	CONSTRUTORA GLASMANN LTDA	44.906.326/0001-58
307	L. S. R. CONSTRUTORA LTDA	50.670.981/0001-52

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7167F1C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 047/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.356.793/0001-59; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 25 de outubro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 25 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5B30ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 275/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 275/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
520 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
521 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41B946A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0274/2023 NOMEIA OS ACE

DECRETO Nº 0274/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem classificatória do Teste Seletivo 001/2023 para Agente de Endemias;

DECRETA
Artigo 1º – Ficam nomeados para contrato temporário por prazo determinado os servidores abaixo discriminados:

NOME	CPF	CARGO
GISELE MARTINS DOS SANTOS	104.000.359-10	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	090.442.719-62	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88A61343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 213/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária RT – REGRA DE TRANSIÇÃO- ART 3° da EC 47/2005,** com fundamento no art. 147 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 3° da EC 47/2003, a **JUSSARA APARECIDA DUDA LERNER,** matrícula nº 55-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 16/10/2023.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.774,74 (mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão COM PARIDADE com os servidores da ativa.
Art. 4° Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 16/10/2023.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C9FE7FD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Objeto: Contratação de empresa especializa para confecção de Projetos de Obras de Pavimentação e Construção Civil.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: B & F ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 43.894.364/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com Parecer Jurídico devidamente embasado, ainda conforme disposição contida no Art. 125 da Lei 14.133/21, fica acrescido o valor de **R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)** correspondente a **25%** do valor original contratado.
§ 2º – Fica alterado o valor global do contrato, passando de 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) para 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

B & F Engenharia LTDA
PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:72C64DD4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Objeto: Contratação de empresa especializa para confecção de Projetos de Obras de Pavimentação e Construção Civil.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: B & F ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 43.894.364/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sexta e Décima Quarta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entregar os serviços contratados, passando o vencimento de 29/08/2023 para 29/11/2023 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 29/12/2023.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

B & f Engenharia LTDA
PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:47497492

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 04/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°202/2023,
RESOLVE:
Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 04/2023, o qual estabeleceu

instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para Emprego Público Temporário para a função de Técnico em Enfermagem, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

Colocação	Nome	Pontuação
1	Erenilda Moreira de Carvalho	30
2	Elisabete Bereza Rufino	20
3	Cristine Daniel Cordeiro	20
4	Sonia Zagonel Zagre de Oliveira	20
5	Joanilson da Costa Lima Silva	20
6	Giziane Aparecida Mendes Andrade	18,5
7	Marli Terezinha Mazeica Fernandes	12
8	Alessandra Marilei Batista	10
9	Daliane Stresser de Campos	10
10	Maria Heloise Ferreira de Jesus	10
11	Flávia Caroline Levandoski	Desclassificada
12	Eni Antunes Rodrigues Neves	Desclassificada
13	Julio Cesar Calixtro de Oliveira	Desclassificado

O candidato (a) que não concordar poderá interpor recurso até 27/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração mediante requerimento por escrito, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

Fernandes Pinheiro, 25 de outubro de 2023**.**

PATRICIA BIELIK MATTOS
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°202/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D3DB0E00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO**.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 27/10/2023 às 08:30h do dia 10/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00hr do dia 10/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 10/11/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 26 de outubro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A1A9DC36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP *****
COM PRIORIDADE REGIONAL PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE COMO REFERÊNCIA REGIÃO DA AMCESPAR

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cobertura em policarbonato, película e vinil adesivo, placas diversas e poste de tubo galvanizado.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 28/10/2023 às 08:30h do dia 13/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09h do dia 13/11/2023**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 13/11/2023, acrescido do período aleatório**.**
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 26 de outubro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:94BE88A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 142/2017 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – QUADRA ESCOLA – FNDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC208556/2014-FNDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ESTRUTURE SE SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 27.630.333/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato passando seu vencimento de 27/12/2022 para 28/05/2023.

Fernandes Pinheiro, em 23 de dezembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
FABIO JACOMEL
Contratante

Estruture se Solucoes de Engenharia LTDA
MARINES DE FÁTIMA CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DB771F0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 142/2017 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – QUADRA ESCOLA – FNDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC208556/2014-FNDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ESTRUTURE SE SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 27.630.333/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato passando seu vencimento de 28/05/2022 para 28/10/2023.

Fernandes Pinheiro, em 26 de maio de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Estruture se Solucoes de Engenharia LTDA
MARINES DE FÁTIMA CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D3479286

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 095/2021 - 2º TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 24.806.330/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 (noventa) dias (de 30/10/2023 à 27/01/2024), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando seu vencimento de 31/10/2023 para 28/01/2024, e a vigência para 28/01/2023, motivada na superveniência de fato imprevisível.

Fernandes Pinheiro, em 26 de outubro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8B2DB88D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 218/2023. "INSTITUI O PROGRAMA FERNANDES PINHEIRO + DIGITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ."

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Fernandes Pinheiro, o Programa Fernandes Pinheiro+ Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 3º São objetivos do Programa Fernandes Pinheiro+ Digital:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Fernandes Pinheiro deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e/ou protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.
§ 4º Quando a documentação apresentada pelo munícipe exigir verificação ou autenticação, deverá ser aplicado o disposto na Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018.
Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.
Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 e das demais normas aplicáveis.
Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.
Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV - comunicar ao setor competente a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Fernandes Pinheiro.
Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.
Art. 14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos em legislação própria do Município de Fernandes Pinheiro.
Art. 17. À unidade de protocolo ou setor equivalente dos órgãos da Administração Pública Municipal caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Fernandes Pinheiro+ Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DO PROGRAMA FERNANDES PINHEIRO+ DIGITAL

Art. 19. Fica instituída a Comissão do Programa Fernandes Pinheiro+ Digital com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII – disciplinar, com a participação de cada departamento e setor responsável, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste decreto, a adoção de Procedimentos Operacionais Padrão – POP – específicos a cada atividade que integre os procedimentos e processos da Administração, visando a padronização das ações administrativas e eliminando erros e atrasos nos processos;
IX - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
Art. 20. A Comissão do Programa Fernandes Pinheiro+ Digital será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A Comissão do Programa Fernandes Pinheiro+ Digital poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A participação na Comissão do Programa Fernandes Pinheiro+ Digital, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.
Art. 22. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixa o prazo máximo de até 90 (noventa) dias para a disponibilização dos serviços aos munícipes, bem como o treinamento e implantação nos departamentos da Administração Direta e Indireta, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 26 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA6CD51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 90/2023 - Contrato Nº: 025/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MERCADO YASMIN LTDA
Valor.....: 7.292,34 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 26/10/2023 Término: 12/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Flor da Serra do Sul, 26 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:799D11F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 236/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Valor.....: 99.288,00 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 26/10/2023 Término: 26/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (220) Saldo: 83.335,01
Objeto.....: Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas que serão distribuídas de acordo com o estabelecido na lei Municipal nº392/10 art. 8º, Lei Municipal nº 656/17, art. 42º VIII e Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em seu art. 12

Flor da Serra do Sul, 26 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:070A28C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do município de Flor da Serra do Sul/PR e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Flor da Serra do Sul, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta lei abrange todos os Departamentos e Divisões do Poder Legislativo do município de Flor da Serra do Sul.

Art. 3º Com base no Regimento Interno e na organização interna de cada Departamento ou Divisão fica autorizada a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Cabe ao Agente Legislativo designado para as funções inerentes a licitações, promover a condução do processo licitatório.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, serão regulamentados através de resolução própria e compreenderá a condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo setor interessado na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitida ao Poder Legislativo Municipal contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único: Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art. 10 As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo Único. Nas licitações para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11 Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul poderá, como entidade gerenciadora, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º Cabe ao órgão ou entidade gerenciadora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§3º A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, na qualidade de órgão gerenciador, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.

§4º Fica autorizado a participação de outros órgãos ou entes em atas de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, observados os requisitos do §5º, incisos de I a III.
§5º Em caso de haver intenção de participantes na ata de registro de preço, outros órgãos ou entidades poderão aderir à ata na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 12 Iniciada a fase preparatória em licitação para registro de preços realizado pelo Poder Executivo com abertura de intenção de registro de preço que permitirá a participação de outros órgãos ou entidades, poderá, a Câmara de Vereadores, registrar, como órgão participante, intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela entidade gerenciadora.
§1º Não havendo o registro de intenção pelo órgão legislativo do município no prazo previsto no caput, o Poder Legislativo Municipal poderá, mediante aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor, aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, nos termos previsto em sua regulamentação.
§2º Nos casos de sistema de registro de preço realizado pelo Poder Executivo nas hipóteses inexigibilidade ou dispensa de licitação, o Poder Legislativo poderá registrar sua intenção de participação em qualquer momento do processo.

Art. 13. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que tratam o art. 124 da lei Federal n. 14.133 de 2021.

Art. 16. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art.19. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.
§ 4º A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 6º A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.
§ 7º A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 20. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 21. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 23. O Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 26 de outubro de 2023.

JOÃO M. DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:7DB4D645

PREFEITURA
HOMOLOGACAO PE 64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2023		
b) Licitação Nr.	: 64/2023-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	25/10/2023		
e) Objeto da Licitação	Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas que serão distribuídas de acordo com o estabelecido na lei Municipal nº392/10 art. 8º, Lei Municipal nº 656/17, art. 42º VIII e Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em seu art. 12		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005463 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	2	0,0000	99.288,00
	2		99.288,00

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:23EAEB56

RH
PORTARIA Nº 307/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS**, inscrita no RG sob nº 1475437- SSP- ES, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 14/11/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B90FCB0B

RH
PORTARIA 308/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDRESSA DE GÓIS,** inscrita no RG sob nº 87761525 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 26 de outubro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 10 de novembro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:30E2163C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
DISTRATO 001

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO CONTRATO Nº. 02/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Serviços de assessoria de divulgação. Periocidade mensal com a realização de serviços de assessoria de comunicação com produção de material para órgãos de imprensa, alimentação de redes sociais e site e trabalhos fotográficos.

A **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, nº 1301 – Luther King – Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-470 inscrita no CNPJ sob n.º 81.266.306/0001-96, neste representado por seu presidente, SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 9.325.724-3 e CPF: 047.172.009-77, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **MAIKIEL DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.439.237/0001-55, com sede na Rua Maringá, 578, bairro Vila Nova, cidade de Francisco Beltrão-PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Maikiel da Silva, casa, empresário, inscrita no CPF/MF nº 098.191.989-84, RG nº 1.266.29680 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 977, Centro, CEP: 85.601-300, na cidade de Francisco Beltrão-PR, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de Serviços de assessoria de divulgação. Periocidade mensal com a realização de serviços de assessoria de comunicação com produção de material para órgãos de imprensa, alimentação de redes sociais e site e trabalhos fotográficos, decorrente do Processo de Licitação nº. 02/2023, - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **MAIKIEL DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.439.237/0001-55, com sede na Rua Maringá, 578, bairro Vila Nova, cidade de Francisco Beltrão-PR, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 02 de outubro de 2023, por conveniência das partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto poderá compor novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Francisco Beltrão em 02/10/2023.

SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Contratante

MAIKIEL DA SILVA
Contratado

Testemunhas

.....
.....

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:335165E1

ACAMSOP
EXTRATO 003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo, de acordo com as especificações constantes na cotação/proposta de preços.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 30, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
CONTRATADA: **- DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.401.626/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão-Pr a Avenida julio Assis Cavalheiro, 670;
Nº CONTRATO: 04/2023
PREÇO: **R$ 6.367,00 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais).**
VIGÊNCIA: 22/08/08/2023 a 16/09/2023.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 22 de agosto de 2023.

SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:4EDB8DA5

ACAMSOP
EXTRATO HOMOILOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A empresa selecionada demonstrou através de atestados de capacidade técnica, *decorrentes de desempenho anterior, bem como experiência, aparelhamento, equipe técnica.*
A habilitação, capacidade de contratar e regularidade fiscal, restam demonstrados, conforme documentação apresentada.

HOMOLOGO E RATIFICO/ADJUDICO o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº **01/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, em favor da empresa: THIAGO BUCHI – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita na OAB/PR sob nº 6.858,** e inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o CNPJ nº 36.730.112/0001-45, estabelecida na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Rua Professora Zelina Alves, 740 Centro, CEP: 87.660-00, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Que surta seus efeitos legais.
Encaminhar ao setor competente para formalização do contrato e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para as demais formalidades.
FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 17 de agosto de 2023.

SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, INC. IV, §§ 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORELATA.

CONTRATADA: **THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nº CONTRATO: **03/2023**
CNPJ: 36.730.112/0001-45
END: Rua Professora Zelina Alves, 740, Centro, CEP: 87.660-000, Paranacity – PR, e-mail: thiagobuchi.advog@hotmail.com
VIGÊNCIA: **90 dias**.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Francisco Beltrão, (PR), 17 de agosto de 2023.

SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:02E01D6C

ACAMSOP
CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01*/2023*
CONTRATO Nº 03*/2023*

A **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, nº 1301 – Luther King – Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-470 inscrita no CNPJ sob n.º 81.266.306/0001-96, neste representado por seu presidente, SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 9.325.724-3 e CPF: 047.172.009-77, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.730.112/0001--45, com sede na Rua Professora Zelina Alves, 74º Centro, CEP: 87.660-000, Paranacity – PR, e-mail: thiagobuchi.advog@hotmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Dr. Thiago Buchi Batista, brasileiro, solteiro, solteiro, maior, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, sob nº 59.930, e no CPF/MF nº 098.191.989-84, RG nº 1.266.29680 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Zelina Alves, 74º Centro, CEP: 87.660-000 Paranacity – PR têm certos e ajustados o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº ***01/2023***, que se regerá pela Resolução nº 02/2020/ACAMSOP e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 17/08/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Parágrafo Primeiro – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição a Proposta Comercial, que vem acompanhada do conteúdo programático a ser ministrado e metodologia de ensino.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão realizados nos dias 13 e 14 de setembro DE 2023, de forma presencial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, em horário e local a ser determinado pela Contratante,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços, a empresa contratada receberá o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), denominado "VALOR CONTRATUAL".

I) O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após a realização do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
II) para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade junto ao FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.
III) O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto e/ou transferência bancária.
IV) caso a CONTRATADA, não possua conta bancária junto ao Banco Sicoob, será descontado do pagamento o valor da tarifa de transferência.
V) o valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Correrão por conta da Contratada**, todas** as despesas decorrentes oriundas da prestação dos serviços, tais como honorários de palestrante, deslocamentos, hospedagens, alimentação, impostos e demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) efetuar o pagamento;
II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) prestar o fornecimento/serviços na forma ajustada;
II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta e ANEXOS.
VI) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
VII) Todas as despesas oriundas com o deslocamento até a sede da ACAMSOP, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Resolução nº 02/2020/ACAMSOP.
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACAMSOP, pelo prazo de 02 (dois) anos.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **90 dias** a partir de sua assinatura, podendo ser renovado mediante expressa manifestação de vontade das partes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Inexigibilidade ***01 /2023*** – Processo Licitatório nº ***Processo 03/2023*** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam este instrumento eletronicamente, juntamente com duas testemunhas.

.
Francisco Beltrão em 18/08/2023.

SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente da ACAMSOP

THIAGO BUCHU – S. I. DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:4131DC0B

ACAMSOP
COMPRA DIRETA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA DIRETA

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Coffe-Break, de acordo com as especificações constantes na cotação/proposta de preços.

FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
CONTRATADA: **PANIFICADORA MORAES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.508.500/0001-27, com sede na cidade de Francisco Beltrão-Pr a Avenida União Da Vitória, 1088, sala 01, bairro Vila Nova, CEP: 85.605-040;
Nº CONTRATO: 05/2023
PREÇO: **R$ R$ 7,98 (Kit coffe/por pessoa), R$ 11,98 (litro de café preto) e R$ 12,98 (litro de café com leite).**
VIGÊNCIA: 60 dias.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 05 de setembro de 2023.

SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:2CF830B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
370_23 - AUXÍLIO TRANSPORTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 370 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Concede aos servidores, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de outubro de 2023.

1128148	Cintia Camila Pereira	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	15 km	15%

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A54DDF63

ASSESSORIA LEGISLATIVA
371_23 - AUXÍLIO TRANSPORTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 371 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Concede aos servidores, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de outubro de 2023.

1128417	Jovilde Girardello Lauffer	E.M. Basilio Tiecher	Rio Macaco	18 km	15%
1128430	Lucas Pomniechinski	E.M. Juscelino Kubitschek	Jardim Seminário	11 km	10%
1128426	Daniela Dias	E.M. Epitácio Pessoa	Pinheirão	14 km	15 %

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:59ACAB4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
442_23 - REVOGA 313_21 - CHGI

DECRETO MUNICIPAL N.º 442 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n.º 313 de 20 de agosto de 2021 que "cria o Comitê Técnico para realização de estudos acerca da instalação e funcionamento do Hospital Geral Intermunicipal 'Dr. Aryzone Mendes de Araújo'".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 313 de 20 de agosto de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0155ABF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
440_23 - PERMISSÃO DE USO - ÁGUA VERMELHA

DECRETO Nº 440/2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Moradores de Água Vermelha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à Associação de Moradores de Água Vermelha, inscrita no CNPJ/MF nº 04.073.917/0001-77, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Lote Urbano nº 32-A (trinta e dois "a") da Gleba n.º 07 (sete), à Linha Água Vermelha, matrícula nº 32.479, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza não onerosa da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais e a legislação ambiental.
VIII - Renovação por igual período em caso de silêncio das partes nos 30 (trinta) dias anteriores ao seu termo.
IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização, salvo se houver interesse público devidamente justificado em processo administrativo próprio e mediante avaliação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C7F1564

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 1009 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - IVANISE

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E IVANISE DUMMEL PALUDO
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 5.042/2023, área de 3.415,09 m², terreno industrial, Lote nº 12 da quadra 1.625, do Loteamento Sul II.

Francisco Beltrão-PR., 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD560177

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0024 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ÁGUA VERMELHA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0024/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ÁGUA VERMELHA
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do Lote Urbano nº 32-A (trinta e dois "a") da Gleba n.º 07 (sete), à Linha Água Vermelha, matrícula nº 32.479, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca.
Vigência: Prazo inicial de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 25 de outubro de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A1974FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 – Processo nº 717/2023.
OBJETO: Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal Encantado 2023, de 25 de novembro até 23 de dezembro de 2023, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO.

1 – DESERTO.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B7BEB548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 – Processo nº 7139/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 - LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 02.742.361/0002-10. GRUPO/LOTE 01 R$ 981.070,00.
LOTE/GRUPO 02 - FRUSTRADO
VALOR TOTAL R$ 981.070,00 (novecentos e oitenta e um mil e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D0F23B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2023
Objeto: Contratação do grupo artístico Movimento FB Cia de Dança, através da sua empresa Companhia de Dança Mirna Pecoits**,** para a realização do espetáculo natalino "Doce Natal Encantado", a ser realizado na praça central em 24 de novembro de 2023.

CONTRATADA: COMPANHANIA DE DANÇA MIRNA PECOITS
CNPJ Nº 11.923.298/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D2D1A229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO MARONEZI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1069/2023 - referente ao processo de dispensa nº 115/2023.
OBJETO: Serviços de locação de espaço para realização do evento regional de capacitação e qualificação dos profissionais de Vigilância Sanitária, compreendendo espaço para palestras e para servir refeições de almoço e coffee breack para aproximadamente 140 pessoas, a ser realizado no dia 26 de outubro de 2023.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7160	08.006.10.305.1001.2058	494	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
7160	08.006.10.305.1001.2058	494	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD036908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2023
OBJETO**:** Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para prestação de serviços técnicos de mentoria e consultoria de desenvolvimento de startups para as empresas incubadas na INTECFB - Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº: 03.776.284/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ED4CBFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2023
OBJETO**:** Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para prestação de serviços técnicos de mentoria e consultoria de desenvolvimento de startups para as empresas incubadas na INTECFB - Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº: 03.776.284/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4FDF9602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1070/2023 - referente ao pregão nº 140/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 981.079,08 (novecentos e oitenta e um mil e setenta e nove reais e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30% na entrega, 30% do valor no dia 15 de dezembro de 2023 e 40% na retirada dos enfeites.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:473782B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1071/2023 - referente a tomada de preços nº 9/2023.
OBJETO: Construção de 5 (cinco) pontes em concreto armado pré-moldado, nas comunidades de Volta Alegre, São Sebastião, Volta Grande do Marrecas, Linha Hobold e Rio Quibebe, sobre os Rios Herval e Marrecas, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, observada a emissão da ordem de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 2.401.000,00 (dois milhões, quatrocentos e um mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8724	11.004.26.782.2002.1012	1273	4.4.90.51.02.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AC1E4393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2023

Objeto: Contratação de serviços especializados em desenvolvimento de ambiente para realização de leilão eletrônico de imóveis, vinculado ao site oficial do Município.
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ Nº 07.854.005/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2023.

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18C6E2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 847/2023 – Pregão 133/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação, de equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas unidades de saúde da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.685/2023.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja: até 05 de janeiro de 2024.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:64035860

DRH
EXTRATO ADITIVOS OUTUBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GRASIELLI FERNANDES**
Matrícula: 1127724 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 189/2022
A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.
Data ato: 02/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIOVANA FRIGERI**
Matrícula: 1128527 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 439/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 05/10/2023.
Data ato: 05/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIANA TURMINA**
Matrícula: 1128195 EDITAL: 385/2023 Contrato nº 171/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 09/10/2023.
Data ato: 23/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA**
Matrícula: 1127985 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 431/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/10/2023 a 01/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDINEIA APARECIDA NUNES**
Matrícula: 1127986 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 432/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/10/2023 a 01/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EMANUELLE LEILANE LAUFER**
Matrícula: 1127987 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 433/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/10/2023 a 01/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127999 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 445/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/11/2023 a 30/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KEILA LOPES DIAS**
Matrícula: 1127990 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 436/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/10/2023 a 01/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI**
Matrícula: 1127992 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 438/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/10/2023 a 18/10/2023.
Data ato: 19/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SINTIAMARA SARTURI**
Matrícula: 1127937 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 386/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/10/2023 a 15/08/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE GIRARDI**
Matrícula: 1127989 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 435/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/10/2023 a 02/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELSON DA SILVA**
Matrícula: 1128002 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 448/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/11/2023 a 30/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**
Matrícula: 1128274 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 238/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/10/2023 a 17/04/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS**
Matrícula: 1128001 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 447/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/11/2023 a 30/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES**
Matrícula: 1128281 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 249/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 25/10/2023 a 22/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS**
Matrícula: 1127997 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 442/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/11/2023 a 30/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER**
Matrícula: 1127995 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 441/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/10/2023 a 16/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JASSIRA DA ROSA PAES**
Matrícula: 1127988 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 434/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/10/2023 a 01/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA KRUG**
Matrícula: 1127996 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 443/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/10/2023 a 19/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI APARECIDA BORGES**
Matrícula: 1127993 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 439/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/10/2023 a 14/04/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVALIA APARECIDA DE SOUZA**
Matrícula: 1127994 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 440/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/10/2023 a 15/10/2024.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA MARIA APARECIDA CORREA**
Matrícula: 1128301 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 265/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS**
Matrícula: 1128563 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 467/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELLEN ALVES DA SILVA**
Matrícula: 1127829 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 291/2022
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 29/09/2023.
Data ato: 25/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **HELEN CRISTINI BORGES**
Matrícula: 1128440 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 369/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 18/10/2023.
Data ato: 25/10/2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E7D8C814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 38, 39 E 40

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 38, 39 e 40.
Requisição de diária nº 038/2023
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília DF
Período: de 03/10/2023 Á 05/10/2023
CURSO:
Mobilização Municipalista | 03 e 04.10
Em busca de soluções para a Grave Crise Financeira.
Dia 05/10/2023, reunião no Gabinete Parlamentar para Tratar de demandas e projetos de General Carneiro
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 2.125,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Requisição de diária nº 039/2023
Nome: **MELQUISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília DF
Período: de 03/10/2023 Á 05/10/2023
CURSO:
Mobilização Municipalista | 03 e 04.10
Em busca de soluções para a Grave Crise Financeira.
Dia 05/10/2023, reunião no Gabinete Parlamentar para Tratar de demandas e projetos de General Carneiro
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 2.125,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Requisição de diária nº 040/2023
Nome: **SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília DF
Período: de 03/10/2023 Á 05/10/2023
CURSO:
Mobilização Municipalista | 03 e 04.10
Em busca de soluções para a Grave Crise Financeira.
Dia 05/10/2023, reunião no Gabinete Parlamentar para Tratar de demandas e projetos de General Carneiro
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 2.125,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:BEFB8F86

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 018/2023 – Dispensa de Licitação n.º 005/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS 05201126952 (MEI), CNPJ n.º 22.751.982/0001-96, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega mensalmente dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados o qual será efetuado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos lanches referente ao mês subseqüente prestação de serviço, razão pela qual a contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 26 de outubro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:106B28E8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1051-2023

Portaria nº. 1051/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2017 a 2018, concedido ao Sr. **GILVANEI SANTOS ORTIZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:160CBECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 943/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), A REALIZAÇÃO DE DESASSOREAMENTO DOS RIOS TORINO E COTIA e ARROIO AVESTRUZ".

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

CONSIDERANDO que o Rio Torino, Rio Cotia e Arroio Avestruz encontram-se assoreados na travessia urbana do Município de General Carneiro, e que segundo os últimos levantamentos realizados atestam o comprometimento da capacidade de vazão em função do assoreamento;

CONSIDERANDO que a situação atual impede a vazão das águas ocasionando transbordamentos laterais atingindo estradas, residências e outras edificações Município, ocasionadas pelo desajuste no regime hidrológico, e que os recorrentes alagamentos causam danos e trazem prejuízos sociais e materiais;

CONSIDERANDO que o desastre se caracteriza como de evolução gradual, e que não há notícias de processo de desassoreamento;

CONSIDERANDO o grau de vulnerabilidade do cenário e da população frente aos desastres naturais e a importância nos desastres secundários, critérios que concorrem como agravantes da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO que o desassoreamento irá reduzir os riscos de frequente alagamento, portanto atividade de relevante interesse público aumentando a segurança e qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando a melhoria do curso das águas e reduzir os prejuízos ambientais, econômicos e sociais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, a realização de desassoreamento e limpeza de parte do leito dos Rios Torino, Rio Cotia e Arroio Avestruz, trecho compreendido na travessia urbana do Município de General Carneiro, com extensão de aproximadamente 620,00m (seiscentos e vinte metros) no Rio Cotia, 3.300,00m (três mil e trezentos metros) no Rio Torino e 1.300,00m (mil e trezentos metros) no arroio avestruz, como medida preventiva de contenção de cheias.

Parágrafo único: Os pontos que farão parte do desassoreamento dos rios possuem as seguintes coordenadas geográficas:

Local	Coordenadas Geográficas	
Ponto Inicio Rio Torino	**26°26'10.3"S**	51°19'19.2"W
Ponto Final Rio Torino	**26°24'48.4"S**	51°19'06.2"W
Ponto Inicio Rio Cotia	**26°24'48.4"S**	51°19'06.2"W
Ponto Final Rio Cotia	**26°24'40.2"S**	51°18'46.8"W
Ponto Inicio Arroio Avestruz	**26°25'43.6"S**	51°19'09.1"W
Ponto Final Arroio Avestruz	**26°25'41.8"S**	**51°19'45.4"W**

Art. 2 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 26 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB3736BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 057/2023
Processo Licitatório nº 176/2023
Adjudicação: 26/10/2023
Contratada: **MARITANIA F. PAGNONCELLI LEVIS PET SHOP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES DE RUA".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:35DA771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 057/2023
Processo Licitatório nº 176/2023
Homologação: 26/10/2023
Contratada: **MARITANIA F. PAGNONCELLI LEVIS PET SHOP**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES DE RUA.**

Valor da Despesa: **R$ 23.159,87 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A3E5E5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 079/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,5 diárias ao senhor **MARCIO LACERDA DE JESUS, CPF**: 034.702.019-43; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$284,77 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Irati/PR, no dia 28 de outubro de 2023, para participar de encontro com deputados na Assembleia Legislativa Itinerante que acontecerá naquele município, a fim de efetuar a entrega de diversos ofícios aos Deputados com pedidos para o município de Goioerê, conforme termo de solicitação de diária nº. 079/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de outubro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3E081367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.450/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CASSIA TEIXEIRA GASQUE, CPF nº 027.447.669-09, para o cargo público de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:77F0500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede e Prefeitura na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A. MUZACHI & MUZACHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.312.079/0002-89, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1549, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON MUZACHI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.159.115-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 815.823.159-49, residente e domiciliado em Umuarama, Paraná, CEP: 87.501-270, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 546/2021, referente a Inexigibilidade nº 34/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 546/2021, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade	Unid.	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Consulta médica oftalmológica	Consulta	1440	45,00	64.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, do contrato original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **26 de outubro de 2023**, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON MUZACHI
A. Muzachi & Muzachi LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3AA188C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 098/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 30/10/2023.
Abertura das propostas: 14/11/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2023.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5BB1354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:
JEAN ESTANYSLAU TAKUNO DE ARRUDO CRM 53.867PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CE3306F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO ATA Nº19/2023 REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL PARA AVALIAÇÃO DO EDITAL 02/2023- AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022

Na Edição nº 2864 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Veiculada na data de 25 de setembro de 2023

O Secretário Municipal de Cultura de Goioerê, senhor Dhionata Macena da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Retificar a ata19 na linha 14
Onde se lê:

Anemoia nota média 7,9, “Cidade em movimento” media 7,5

Leia-se:

Anemoia nota média 7,9, Caminhos da Fé média 7,9, “Cidade em movimento” media 7,5

Goioerê, 26 de outubro de 2023.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C6FFA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2023

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa no município de Goioerê, para o ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa com sede atual na Rua Guimarães Rosa nº 811, estará realizando rematrículas de 23/10/2023 à 10/11/2023 (dos alunos que já estudam na Instituição).

O protocolo de solicitação de vaga para novas matrículas será do dia 30/10 a 01/11/2023. Serão disponibilizadas 160 vagas para infantil 4, sendo elas 80 vagas no período da manhã e 80 vagas no período da tarde e 26 vagas para o Infantil 05, sendo 22 vagas no período da manhã e 04 vagas no período da tarde.
Obedecendo as seguintes regras:

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Nos dias 30, 31/10 e 01/11/2023 o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa estará aberto para realização do protocolo de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas no período da manhã será das 08h00min às 11h30min, e, no período da tarde será das 13h30min às 17h00min;
1.3 Os documentos para solicitação de vaga são: certidão de nascimento e um comprovante de residência.

1.4 Nos dias, 06/11, 07/11 e 08/11/2023 a administração da escola fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) Alunos que apresentem comprovação de residência, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.700 de 13 de junho de 2008, num raio de 2 (dois) quilômetros da nova sede do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa, na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Melo Leitão, nº 24 – Jardim Curitiba;

b) Caso o aluno enquadrado no item 1.4 – A não obedeça aos critérios e prazos estabelecidos neste Edital conforme a data de classificação, entrará no final da lista dos classificados.

1.5 Os resultados da seleção realizada de acordo com o Edital 01/2023, serão disponibilizados no dia 09/11/2023 na secretaria atual do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa, nas redes sociais da Instituição (cmeimariazilda) e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

1.5.1 Os pais/responsáveis deverão comparecer na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa para efetivar a matrícula obedecendo a seguinte ordem:
CLASSIFICAÇÃO 001 AO 030 – 14/11/2023
CLASSIFICAÇÃO 031 AO 060 – 16/11/2023
CLASSIFICAÇÃO 061 AO 090 – 17/11/2023
CLASSIFICAÇÃO 091 AO 120 – 20/11/2023
CLASSIFICAÇÃO 121 AO 140 – 21/11/2023
CLASSIFICAÇÃO 141 AO 160 – 22/11/2023
MATRÍCULAS PARA INFANTIL 05 23 E 24/11.

1.5.2 O responsável deverá estar munido dos seguintes documentos:
Declaração de vacina do aluno (a) emitida pelo Posto de Saúde de seu bairro – Lei Estadual nº 19.534/18 (ORIGINAL E CÓPIA)
Declaração de matrícula do CMEI de origem caso esteja frequentando. (ORIGINAL)
RG e CPF do aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)
Obs: O CPF do aluno (a) é documento obrigatório para fazer a matrícula, o RG é facultativo.
Cartão SUS do aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)
Cartão Bolsa Família (se for cadastrado) (ORIGINAL E CÓPIA)
RG e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)

Os protocolos da classificação acima de 160 para o Infantil 04 e acima de 26 para o infantil 05, ficarão em lista de espera, conforme item 1.4 -B deste edital.
Caso os pais/responsáveis pelo protocolo selecionado percam o prazo da efetivação de matrícula, estarão enquadrados no 1.4 – B do Edital 01/2023.

1.6 Os pais/responsáveis que optarem por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE abdica do direito à utilização do transporte escolar.

1.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.8 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação;
1.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 26 de outubro de 2023.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 254/22 de 06/04/22

ANEXO I
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA
INFANTIL 04
Nº DO PROTOCOLO:
DATA:_____/ _____/_____

TURNO: _____
NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO: (___) _____ (___) _____
ASSINATURA:_____

O responsável que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria De Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta Nº 01/2011 – SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escola.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO:
DATA:_____/ _____/_____

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

ANEXO I
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA
INFANTIL 05
Nº DO PROTOCOLO:
DATA:_____/ _____/_____

TURNO: _____
NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO: (___) _____ (___) _____
ASSINATURA:_____

O responsável que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria De Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta Nº 01/2011 – SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escola.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO:
DATA:_____/ _____/_____

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57A71119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/10/2023	1.091,83
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Implemen. Rede de atenção psicossocial	26/10/2023	33.000,00

Goioerê, 26 de Outubro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:A3839787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.449/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 462.160,54 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$36.200,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	36.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$49.414,54
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	49.414,54
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.546,00
04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	1.546,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$194.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	194.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$94.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$21.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.546,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	1.546,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$49.414,54
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	49.414,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$36.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	36.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$309.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	309.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$36.200,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	36.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:48F5C9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.451/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.800,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$8.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$17.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.600,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 26 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9B29FD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 33/2023

RESOLUÇÃO Nº. 33/2023

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 539 de 08 de novembro de 2017 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. Maria Leonça Raimundo, candidata eleita em 6º (Sexto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 06/2022 CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de licença para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar titular Maria Marta, conforme comunicação de afastamento comprovada mediante atestado médico, no dia 20 de outubro de 2023;

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art.4º. A Candidata Rosilene Soares Bueno convocada anteriormente tinha até a data de 25/10/2023 mas mesma não assumiu ficando assim excluída da lista.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 26 de outubro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:60C50B02

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 26, 27, 30 e 31 de outubro e 1 de novembro de 2023**, conforme segue:

PEDAGOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	4º	MARICLÉIA DE FÁTIMA GOMES	29/04/1998	60
2	5º	APARECIDA DOS SANTOS	19/02/2001	60

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 26 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto nº01, de 12 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:78F408EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 PROCESSO Nº 125

TERMO DE RATIFICAÇÃO –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PROCESSO Nº 125

OBJETO: Locação de banheiros químicos para realização das festas municipais nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 033/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa B H G LEMOS CNPJ 26.231.066/0001-86 R TEIXEIRA SOARES Cascavel-PR CEP 85812-320. Num total geral de ***R$ 9.990,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais),*** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 26 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8ECDEF99

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 002/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.607.627/0001-78, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial RICARDO FERREIRA GOMES, regularmente matriculado na Junta Comercial do PR sob nº 21/332-L, FAZ SABER, aos interessados que tomarem conhecimento deste aviso, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PARANÁ, no estado de conservação em que se encontram, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, com os termos da Lei federal 8666/1993, mediante as condições descritas a seguir: DATA, HORÁRIO E LOCAL DE LEILÃO: O leilão será realizado na modalidade online, no dia 14 de novembro de 2023, começando às 10:00, no site www.ricardogomesleiloes.com.br. LOCAL E PERÍODO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os bens objetos deste leilão estarão expostos no município de Goioxim, do dia 27 de outubro de 2023 ao dia 13 de novembro de 2023 nos horários comerciais, em dias úteis.

Goioxim, 26 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9924C74

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 125/203, celebrada em 02 de junho de 2023, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa datada de 09/10/2023, e considerando a alta dos preços no mercado conforme pesquisa de preços realizada pela a Administração, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preços dos combustíveis conforme segue:

Produto	Valor registrado	% reajustado	Valor com reajuste R$
DieselS500	5,95	4,66	6,17
Diesel S10	6,23	1,76	6,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 25 de outubro de 2023.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP
CNPJ n.º 04.305.849/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:32BF6A5F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: ESTABELECE ATO CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: “não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada

de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras".

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 42, de 23 de outubro de 2023, que instituiu Recesso nas repartições públicas municipais nas datas do dia 31 de outubro de 2023 e 3 de novembro de 2023, tendo em vista o aniversário do município no dia 30 de outubro de 2023 e o feriado de Finados no dia 2 de novembro 2023, respectivamente;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, em que na data dos dias 31/10/2023 e 01/11/2023, são dias letivos;

CONSIDERANDO que devido a fatores climáticos, na data de 07 de setembro de 2023, não ocorreu o desfile solene em comemoração a um dos principais acontecimentos da nossa história: a nossa independência, portanto, é oportuno a presente declaração;

DECRETA

Art. 1º -Fica decretado a realização de um Ato Cívico em comemoração ao aniversário do município na data do dia 30 de outubro de 2023, as 14:00 horas, no Centro do Município de Goioxim.

Parágrafo único. Fica dispensada as aulas da rede municipal de ensino para a realização do evento que trata o artigo primeiro deste decreto, bem como a data de 31 de outubro de 2023, conforme o Decreto 42, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º -Fica dispensada ainda as aulas da rede municipal de ensino na data de 1º de novembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento do calendário escolar, devendo ocorrer a reposição na data de 11 de novembro de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 26 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6154B7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2023

PORTARIA Nº 92/2023
Data: 26 de outubro de 2023.

Ementa: Regulamenta as sessões extraordinárias em na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, instituindo a participação remota, em caso de ausência do Município neste período, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 286, § 3º do Regimento Interno,
R E S O L V E,
Art. 1° Nas Sessões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, o Vereador que se encontrar fora do Município de Guaíra poderá participar de forma remota, com direito à palavra, ao voto, e todas às demais regras já constantes do Regimento Interno; e fará por meio de computador, celular,*tablet*, etc., que transmita imagem e som via*internet*.

§ 1° Quando a sessão extraordinária não ocorrer em período de recesso parlamentar, excepcionalmente e desde que previsto no respectivo ato convocatório, o Vereador que não se encontrar no Município poderá participar de forma remota, aplicando-se-lhe todas as demais disposições desta Portaria.

§ 2° Quando do retorno, caberá ao Vereador participante remoto a comprovação de que não se encontrava no município para participação presencial.

Art. 2° Para efetivação da participação remota, na data e horário designados, o Diretor da Câmara, ou quem estiver lhe substituindo na operação dos aparelhos eletrônicos utilizados em Plenário, fará ligação de "Vídeo Chamada" via aplicativo*Whatsapp*diretamente ao Vereador remoto, ou no grupo dos Vereadores se mais de um assim estiver, o (s) qual (ais) deverá (ão) atender a chamada e nela permanecer desde o início até o final dos trabalhos.
Art. 3° Sempre que o Vereador em situação remota se utilizar da palavra, será ela transmitida no telão do Plenário, com áudio liberado no sistema de som, de modo que todos compreendam sua manifestação, procedendo-se à gravação.
Art. 4° Ao final, o Vereador que participou remotamente declarará que compreendeu todo o ocorrido na Sessão e que lhe foi garantido o direito à palavra e ao voto, se for o caso, quando então tal manifestação constará da respectiva Ata.
Art. 5° No que couber, a mesma possibilidade de participação remota será garantida ao Membro de Comissão nas Reuniões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, nos mesmos termos acima tratados, mas a "Vídeo Chamada" será feita entre os próprios Membros.
Art. 6° É de total responsabilidade do Vereador em situação remota quaisquer problemas de conexão que impedirem sua participação no ato, exceto se ocorrer por problema no aparelho e na*internet*utilizados pela Câmara.
Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Portaria 82/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4B06043D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2023

PORTARIA Nº 91/2023
DATA: 26 de outubro de 2023

Ementa: Determina ponto facultativo, e sem expediente na Câmara Municipal, no dia 03 de novembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n° 421/2022, do Executivo Municipal e, diante do contido no art. 288 do Regimento Interno,
RESOLVE
Art. 1º Determinar como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal, o dia 03 de novembro de 2023, quando não haverá expediente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A19D8BD4

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2023 - Processo Administrativo nº 026/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, considerando a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:
I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para readequação da Central Telefônica PABX com instalação de placas eletrônicas e interfaces celular 3G para telefonia móvel, assim como serviço de configuração de troncos IP e suporte junto a operadora IP, determinando a contratação da empresa DELVIP TECONOLGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22, no valor de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.
II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 26 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A57997C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 165/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **AGRO MELO LTDA ME** Inscrita no CNPJ **31.195.429/0001-05**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:60CD555D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 20/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 20/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 20/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F3E830A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 20/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 20/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 20/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D20784D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 021/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e feminino localizados no primeiro andar do paço municipal, pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4.581 situado no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, conforme o projeto básico de engenharia, quer sejam, o projeto arquitetônico, hidro sanitário, memorial descritivo juntamente com a planilha orçamentária, com memorial de cálculos e cronograma de obras e demais documentações técnicas.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A **licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones:** celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, **com** o Sr. **Bruno Andrei Colcetta, engenheiro civil CREA 134.726-D/PR, matricula funcional nº 29.178-1**, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, **para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2023.

O edital e anexos poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9D3CFA3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 174/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR. O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME** Inscrita no CNPJ **10.754.895/0001-03**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:88589B71

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2023**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h30min. do dia 20/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h31min às 15h29min do dia 20/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min do dia 20/11/2023

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site www.bllcompras.com pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:874C51B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.636.727/0001-74**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de novembro de 2023 até **03 de novembro de 2024.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 264.498,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 167/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 131/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **MARKE SISTEMAS LTDA - ME**, **CNPJ nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento e manutenção de software, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de novembro de 2023 até **24 de novembro de 2024.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte reais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP, CNPJ nº 03.302.477/0001-10**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 09.396.523/0001-73**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 233.236,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 20.740.209/0001-07**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 258.485,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2023

Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 276.085,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NOVA CIRURGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 36.169.491/0001-46**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 38.007.920/0001-04**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 121.180,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 48.097.911/0001-05**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA – ME**, **CNPJ nº 32.246.085/0001-89**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 51.879.256/0001-51**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 31.257,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP**, **CNPJ nº 25.452.163/0001-36**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 100.094,00 (cem mil e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, **CNPJ nº 33.655.055/0001-99**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME**, **CNPJ nº 33.655.055/0001-99**

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 648/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 429/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP, CNPJ nº 03.302.477/0001-10**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 649/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 430/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 09.396.523/0001-73**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 233.236,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 650/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 431/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 20.740.209/0001-07**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 258.485,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 651/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 432/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 276.085,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 652/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 433/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NOVA CIRURGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 36.169.491/0001-46**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 653/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 434/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 38.007.920/0001-04**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 121.180,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 654/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 435/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 48.097.911/0001-05**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 655/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 436/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA – ME**, **CNPJ nº 32.246.085/0001-89**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras

patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 656/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 437/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 51.879.256/0001-51**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 31.257,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 657/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 438/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP**, **CNPJ nº 25.452.163/0001-36**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 100.094,00 (cem mil e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 658/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 439/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, **CNPJ nº 33.655.055/0001-99**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 659/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 440/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME**, **CNPJ nº 33.655.055/0001-99**

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 660/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **ELICIA SOUZA, CPF nº 011.871.949-13**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Elicia Souza, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 484/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 155/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 155/2023,** cujo objeto é a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município, sendo as empresas vencedoras:

ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.302.477/0001-10,** vencedora dos itens 12 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**;

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 09.396.523/0001-73,** vencedora dos itens 2, 11, 23, 25, 27, 28 e 33 da licitação, com valor total máximo de **R$ 233.236,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais)**;

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 20.740.209/0001-07**, vencedora dos itens 21, 22, 26 e 35 com valor total máximo de **R$ 258.485,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**;

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.612.312/0004-97,** vencedora dos itens 9, 17, 29 e 32 da licitação, com valor total máximo de **R$ 276.085,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitenta e cinco reais)**;

NOVA CIRURGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.169.491/0001-46**, vencedora do item 6 com valor total máximo de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**;

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.007.920/0001-04,** vencedora dos itens 13, 19 e 34 da licitação, com valor total máximo de **R$ 121.180,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta reais)**;

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 48.097.911/0001-05,** vencedora do item 20 da licitação, com valor total máximo de **R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais)**;

R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 32.246.085/0001-89,** vencedora dos itens 15 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)**;

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 51.879.256/0001-51**, vencedora do item 14 com valor total máximo de **R$ 31.257,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**;

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 25.452.163/0001-36,** vencedora dos itens 1, 3, 4, 5 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 100.094,00 (cem mil e noventa e quatro reais)**;

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 33.655.055/0001-99,** vencedora dos itens 30 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**;

INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 33.655.055/0001-99**, vencedora do item 10 com valor total máximo de **R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E6F86AD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela portaria 288/2023 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 008/2023:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA	10

Desta forma, em atenção ao item 7.1 do presente edital, **fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

Publique-se.

Guaíra-Pr., em 25 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção:

ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES

DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO

DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA

GENI ROSANGELA ALVES

MARIA VERONICE DA SILVA

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9436D6CE

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: EQUIPAMENTOS PARA REDE DE VIDEOMONITORAMENTO".

RESULTADO: Empresas: **DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA**, nos lotes: 2 e 3, com valor total de R$ 2.883,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais). **HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nos lotes: 1 e 4, com valor total de R$ 2.782,80 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Cascavel – PR, 26 de outubro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E69B285A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	01/131/2023	77.819.605/0001-33	NELTON BRUM	R$ 60.625,00	09/10/2023 A 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20231026_091636_82.pdf

Cascavel, 26 de outubro de 2023.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:98DF7DBA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de Gerenciamento da Rede de Dados de voz e Comunicação (área de telecomunicação) – 24h por dia 07 dias da semana. Inclusa solução de TI (software) para Gerenciamento da Rede de Comunicação, Sistema de Gravação e armazenamento dos dados e Módulo de Call Center (para até 250 operadores); com prestação de serviços à Central de Regulação de Urgência e Emergência do SAMU, Central de Leitos, Unidade Administrativa, bases descentralizadas e torres de comunicação, considerando treinamentos que se fizerem necessários de acordo com leis vigentes durante a execução do contrato".
PROC. ADM.: 776/2023
VALOR TOTAL: R$ 194.952,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fabio Fernandes Theodoro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3F105DA4

PROJUR
PORTARIA Nº 483/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 268/2021 e 2.016/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Juliana Gonçalves Pinto	29504-01	2020/2021	27/11/2023 a 06/12/2023
Michel Kihara	29466-03	2021/2022	16/11/2023 a 30/11/2023
Paulo Henrique Joenck de Castro	17914-01	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5C7F67D1

PROJUR
DECRETO Nº 320/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 635/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Almirante Tamandaré;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Almirante Tamandaré, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:72A608B5

PROJUR
DECRETO Nº 321/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 636/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Amália Flores;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado Regimento Escolar da Escola Municipal Amália Flores, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B66DF783

PROJUR
DECRETO Nº 322/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AMÉLIA VIEIRA BEFFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 649/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9ACFA880

PROJUR
DECRETO Nº 323/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 637/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC97B1A9

PROJUR
DECRETO Nº 324/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 638/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FAD0DA9C

PROJUR
DECRETO Nº 325/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA DEL CORTEZ BENCK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 639/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5AF2A4CB

PROJUR
DECRETO Nº 326/2023 DATA: 20.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 640/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Duque de Caxias;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FE632B72

PROJUR
DECRETO Nº 327/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERIK ANDERSEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 641/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Professor Erik Andersen;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Erik Andersen, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2968F827

PROJUR
DECRETO Nº 328/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO AMBRÓZIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 643/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Professor João Ambrózio;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Professor João Ambrózio, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:96814326

PROJUR
DECRETO Nº 329/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 644/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Rural José de Alencar;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Rural José de Alencar, do município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E79B8F03

PROJUR
DECRETO Nº 330/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 642/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Irmã Maria Leônia;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Irmã Maria Leônia, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D04C3861

PROJUR
DECRETO Nº 331/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 650/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9BEE3A98

PROJUR
DECRETO Nº 332/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MÁRIO CALMON EPPINGHAUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 645/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado Regimento Escolar da Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1ECC9C50

PROJUR
DECRETO Nº 333/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RITA ANA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 646/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Rita Ana de Cássia;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Rita Ana de Cássia, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:97165D2D

PROJUR
DECRETO Nº 334/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 647/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Sebastião Camarini;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Sebastião Camarini, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B68C255A

PROJUR
DECRETO Nº 335/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 648/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Tancredo Neves;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B428F746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora Elizangela Mara dos Santos, para participar de Oficina SIOPS - DGMP, nos dias 26 e 27 de outubro, com saída às 07:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 24 de outubro, com saída às 10:30h e retorno às 16:30h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Edson de Marchi, para levar atletas do município em tornio de voleibol, no dia 21 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Santo Inácio - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.C. em consulta médica, no dia 24 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes N.C.S. E A.M.A. em consulta médica, no dia 25 de outubro, com saída às 13:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes para consulta no mês de novembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, Renato Mendes Cardozo e Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica no mês de novembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:320DDF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, do servidor **ROBSON ROSA DOS SANTOS**, destituindo da função de Coordenador da Defesa Civil de Guaraci, a partir de 31 de outubro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B36669D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FABIANO RODRIGUES DE LIMA**, Ocupante do Cargo de Operário Braçal, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 70% (setenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e inciso I da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, para responder pela Coordenadoria da Defesa Civil de Guaraci, a partir de 01 de novembro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8DFE165A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 111/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis, Pitangueirase dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO o termo de cooperação ajustado entre os municípios Guaraci, Florestópolis, Pitangueirasem 23/10/2023.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras a ser realizada no dia 30 de outubro, às 18:30 horas, em Guaraci, no Centro Cultural Mario Lago Rua Pref. João de Giuli, 180 sob a coordenação da senhor Lucas Vinicius Gomes, Diretor Municipal de Cultura do Município de Guaraci.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento em uma dinâmica territorial e intermunicipal;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras terão como tema geral **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, conforme definição do Artigo 3º da Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos:
I - **Eixo 1** - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - **Eixo 2** - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - **Eixo 3** - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - **Eixo 4** - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - **Eixo 5** - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - **Eixo 6** - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura intermunicipal à luz dos compromissos firmados em Conferências Municipais de Cultura e processos de implementação dos Planos Municipais de Cultura;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal e intermunicipal para subsidiar a elaboração de Plano Municipal de Cultura dos respectivos municípios participantes, que sejam exeqüíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação dos municípios participantes junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraci expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Guaraci autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Guaraci, Florestópolis, Pitangueiras
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9DB8255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2023 DE 26/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 160/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 954/2023 de 25/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.1.128.		ATENÇÃO AO PROG. DE QUALIF. DA ATENÇÃO BÁSICA	
573 - 4.4.90.52.00.00	2494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.07.00000000	Fonte: 2494	700.000,00
Total da Receita:		**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:24554111

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2023 DE 26/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 157/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 950/2023 de 25/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 497.038,25 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.1.135.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
550 - 4.4.90.51.00.00	1768	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.736,40
549 - 4.4.90.51.00.00	3768	OBRAS E INSTALAÇÕES	401.301,85
Total Suplementação:			**497.038,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E867CCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 955/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 892.100,00 (oitocentos e noventa e dois mil cem reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 892.100,00 (oitocentos e noventa e dois mil cem reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.001.04.122.0002.2.302. FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS 06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS 06.001.04.121.0002.2.304. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
28 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07.001.04.122.0002.2.305. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
45 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.28.845.0000.2.309. AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL
87 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 90.000,00

08.001.28.846.0000.2.414. AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS
88 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 57.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE 11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE 11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI
253 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 149.500,00
254 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
257 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
359 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
70.300,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS 14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
386 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 270.300,00
387 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 69.000,00
390 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00

Total Suplementação: 892.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO 02.001.04.122.0002.2.300. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
3 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
4 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 300,00
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 21.298,00
8 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.600,00
9 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.734,00
10 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.745,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.001.04.122.0002.2.302. FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO
14 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.110,00

05.000.00.000.0000.0.000. PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0002.2.303. FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
21 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 19.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.393,00
23 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
24 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
26 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.150,00
27 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS 06.001.04.121.0002.2.304. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

29 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
30 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
31 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
32 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.820,00
33 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
35 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.500,00
36 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
40 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
41 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
42 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.251,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07.001.04.122.0002.2.305. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
48 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00
49 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 390,00
50 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
52 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 16.000,00
53 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
57 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000,00
60 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.605,00 07.001.06.182.0002.2.306. FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL
61 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.710,00
63 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00

71 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.600,00
72 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
73 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
74 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
76 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.900,00
77 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.300,00
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
– PESSOA JURÍDICA 9.000,00
80 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00
81 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00

08.001.28.845.0000.2.309. AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL
86 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE 11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE 11.001.08.243.0007.2.357. AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
243 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 690,00
246 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 154,00
247 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
– PESSOA JURÍDICA 2.600,00
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI
255 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 700,00
256 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.800,00
271 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230,00 11.001.08.244.0007.2.518. FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.500,00
277 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.500,00
278 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.002.08.244.0007.2.362. GERÊNCIA DOS REC.HUMANO.DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
302 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

11.002.08.244.0007.2.363. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES
305 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 265,00
306 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

11.002.08.244.0007.2.367. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
312 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
314 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 11.500,00

11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES
318 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
320 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 700,00 11.003.08.243.0007.2.369. FORMANDOS CIDADÃOS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS 322 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 160,00
325 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
326 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00

11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO 11.004.08.241.0007.2.370. ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE
330 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
DESPORT. E OUTRAS 1.000,00
331 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
335 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
336 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
337 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.800,00
338 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200,00
340 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
343 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.200,00
345 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
– PESSOA JURÍDICA 1.100,00
348 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
349 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00
350 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00

12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER
352 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
2.100,00
354 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 8.800,00
355 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

12.001.27.392.0016.2.500. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS
356 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
357 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
1.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
360 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
361 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
363 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.810,00

368 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

13.001.20.608.0030.2.377. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
373 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

13.001.20.608.0030.2.380. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL
374 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
375 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
500,00
376 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
377 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

13.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.002.04.122.0002.2.520. FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
379 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.376. SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
384 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.700,00

14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
388 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 21.500,00
391 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00
397 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00

14.001.04.122.0002.2.517. TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL
402 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.260,00

14.001.15.451.0002.1.100. REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
407 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 325,00

Total Redução: 892.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:0EFC132F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 956/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO
577 - 4.4.90.52.00.00 1788 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:58E631BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO PP 38/2023

REPUPICADO POR HAVER INCORREÇÕES

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 - PMG COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº693/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar**no dia 10 de novembro de 2023, ÀS 09:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas:**de 30 de outubro as 9:00 horas até dia 10 de novembro, às 09:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS"**em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

O valor máximo Global é de**R$ 600.540,00 (seiscentos mil quinhentos e quarenta reais).**

Informamos que a integra do Edital ficara disponível nos endereços abaixo descritos;
https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia

https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 30 de outubro de 2023

Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A28FA46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 779/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 990/2022 – Protocolo nº 6705/22;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 a contar do término do contrato, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021- Secretaria Municipal de Saúde, homologado pelo homologado pelo Edital nº 016/2021 e nomeado pela Portaria nº 247/2021, a contar do término do contrato, conforme relacionados abaixo:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação
222	ALESSANDRO LEOPOLDINO	045.448.899-22	1º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:5E1EA261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2022, de 19 de outubro de 2022. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Contratada COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05. Objeto: Locação de uma máquina impressora multifuncional, preto e colorido, imprime frente e verso, na qual a tinta deve ser por conta da contratada, para utilização nas dependências da Câmara Municipal, com suporte técnico incluso, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Câmara Municipal. Valor mensal: R$ 220,00 mensais, totalizando o valor de R$ 2.640,00. Vigência: de 01.11.2023 à 31.10.2024. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 25 de outubro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:BE3C02BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de Novembro de 2023 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior desconto por Lote / Tabela, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS ATRAVES DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/ OU NOTA PARANA DE ACORDO COM O ESTUDO TECNICO E TERMO DE REFERENCIA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **13 de Novembro de 2023**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 26 de Outubro de 2023.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:043BF29A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°35/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **ALTAIR SCHMIDT** inscrita no **CNPJ 26.520.104/0001-**

10 com endereço na AV. DAS FLORES, N°384, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 55.772,76 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS - MATIELE CURSOS** inscrita no **CNPJ 45.541.531/0001-20** com endereço na AV. PARANÁ, N°876, DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 23.196,00 (Vinte e três mil, cento e noventa e seis reais).** Que tem por finalidade**Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV, como Educadores Sociais, sendo um para exercer atividades como Educador Físico e outro como professor de Dança para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 26 de Outubro de 2023.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°35/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV, como Educadores Sociais, sendo um para exercer atividades como Educador Físico e outro como professor de Dança para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) **ALTAIR SCHMIDT** inscrita no **CNPJ 26.520.104/0001-10** com endereço na AV. DAS FLORES, N°384, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 55.772,76 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS - MATIELE CURSOS** inscrita no **CNPJ 45.541.531/0001-20** com endereço na AV. PARANÁ, N°876, DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 23.196,00 (Vinte e três mil, cento e noventa e seis reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 26 de Outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4110DC1B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 242/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor CARLOS NEY BRINKMANN para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Adm. Gerenciamento de Distritos e Localidades Rurais símbolo CC-4, lotado no departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 26 de outubro de 2023, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 26 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:094D9572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 282/2023

DECRETO Nº. 282/2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – referenciado pelo Edital nº 002/2022 e dá outras providências.

O Senhor **Eliseu Silva da Costa**, prefeito municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o interesse da Administração Pública, em prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº. 002/2022 para não paralisação da oferta de serviços na área profissional em atendimento à saúde e demais departamentos;

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 07/11/2023 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 002/2022, para contratação de pessoal por prazo determinado.
§ 1º A prorrogação visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até a conclusão do Concurso Público.
§2º A presente prorrogação poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso haja chamamento de profissionais advindos de concurso público.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu/Pr., 26 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E20FFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/202

PORTARIA Nº 244/2023

SÚMULA – Dispõe sobre lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nas disposições do art. 76, § 1º e 2º e art. 77, § 1º e 2º da LCM nº 002/2014, de 24/02/2014, e

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 142/2023 – emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, as limitações de pessoal efetivo que o Município vem enfrentando;

RESOLVE

Art. 1º - Lotar a servidora **MARCIA MARIA DA SILVA LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE I**, para cumprir as atribuições correlatas ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Centro de Referência de Assistência Social, SEMAS, devendo observar as determinações da respectiva Secretaria nas demandas apresentadas.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:84F3C0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283-2023

DECRETO Nº 283, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iguaraçu e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iguaraçu e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 19h00, em Sarandi, no Centro Cultural Irmã Antona, sito a Praça Ipiranga, nº 70, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer de Sarandi.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iguaraçu e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, tem por objetivos:
I – discutir a cultura iguaraçuense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iguaraçu e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iguaraçu e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Daiane Aparecida da Ressureição dos Santos, responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iguaraçu e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 26 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AA32592A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.

CONTRATO Nº 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para as festividades municipais e/ou apoiadas pelo município, conforme descrição no termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: I. N. DE ALMEIDA LTDA - CNPJ n° 20.324.313/0001-02. Valor Contratual: R$ 208.999,99 (Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), Prazo de Execução: 25/10/2023 a 24/10/2024. Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 24/11/2024. Assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BC38101E

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 088/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023.

CONTRATO Nº 088/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023. Objeto: Seleção de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTA RITA - ILPI - CNPJ n° 78.146.792/0001-02. Valor Contratual: R$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Prazo de Execução: 25/10/2023 a 24/10/2024. Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 24/11/2024. Assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:372C7BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1989/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A62CFE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1990/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7F2665B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1991/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBC2EE9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1992/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:35DF5A5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1993/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2023, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D8F52C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1994/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7F83BD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1995/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:016E2796

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1996/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB0A4F45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1997/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ABAFE58A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1998/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7498A938

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1999/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5490D3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2000/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C10A3B95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2001/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAAEE3B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2002/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 150/2023 de 10 de fevereiro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8DB60956

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2003/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1746/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D03E593

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2004/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3E7A500

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2005/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.409.955-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.568.899-63, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada através da Portaria nº. 183/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC251EEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2006/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a o protocolo servidor e-522/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 20/12/2021 à 19/12/2022 a contar de 13/11/2023 à 22/11/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E6D02CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2007/2023

EXONERA A SERVIDORA LUZIA PATRÍCIA CABRAL FRANKOSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 3323/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 23 de outubro de 2023, a Servidora, **LUZIA PATRÍCIA CABRAL FRANKOSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 16.117.174-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 366.881.648-41, residente e domiciliada no Distrito de Nova Santa Helena, nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 569/2023 de 31 de março de 2023, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C5360D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2008/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1389EC1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2009/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA PELEGRINI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDNEIA PELEGRINI DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016 e Portaria n°.1026/2023, em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F437342

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2010/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB5CFF65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2011/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-385/2023 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 31 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E7C559B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2012/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR WELLYTON CARLOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-389/2023 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 31 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor **WELLYTON CARLOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.585.306-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.048.079-43, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMVPR 14945, nomeado através da portaria n° 1357/2023 de 07 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C29637A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2013/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-510/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 10 de outubro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61D71AC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2014/2023

DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3380/2023.

RESOLVE;

I - Designar, a servidora a senhora JANAINA BERGAMIN PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, para responder junto ao DEPARTAMENTO DE NOTAS DO PRODUTOR, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, sem ônus financeiro para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFD8FE9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023 - PMI-PROCESSO 121/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de Botas Tática E-Lite, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **SAGAFE COMERCIO E CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.349.266/0001-29, no valor de R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais), para aquisição de Botas Tática E-Lite, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	7	PAR	BOTA TÁTICA E-LITE COR PRETA GUARTELÁ	R$ 339,00	R$ 2.373,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de Botas Tática E-Lite será destinada a atender as necessidades da Defesa Civil do município de Iporã-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Botas Tática E-Lite, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais).

R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais) em aquisição de Botas Tática E-Lite.

Iporã/PR, 25 de outubro de 2023.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:929D8ECF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2015/2023

DESIGNA O SERVIDOR JERRYSON TUMELEIRO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I - Designar, o Senhor **JERRYSON TUMELEIRO SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.371.829-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.878.189-57, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, para responder como Gestor Municipal do Convênio Castrapet, no município de Iporã-Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6DAB007

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2016/2023

EXONERA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o memorando 3418/2023 e;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo n°.59719/19, Despacho 1166/23, Instrução n°.3705/23-CGM, ato para o qual a equipe técnica se manifesta pela negativa de registro da Sra. JOICIELI PINHEIRO LEITE;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 26 de outubro de 2023, a Servidora, **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 133/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3AAE1D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.112/2023

RETIFICA O DECRETO N.º 015/2020, DE 04/02/2020, QUE PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO ORIUNDO DO EDITAL Nº. 010/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 015/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO ORIUNDO DO EDITAL Nº. 010/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação e dispositivos legais:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Concurso, oriundo do Edital nº. 010/2017, homologado pelo edital 016/2017 e com homologação final conforme edital 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã, Edição nº. 1437, em 06 de fevereiro de 2018, para mais 02 (dois) anos.

Art. 2º - Os demais tópicos permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3AF5D89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum e S10), destinado a frota municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.083.000,00

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos envelopes: Até às 09h 00min do dia 14/11/2023
Sessão pública/lances: Às 09h 00min do dia 14/11/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto
ADJUDICAÇÃO: Por item

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, **26** de **Outubro** de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D37A8E49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 138/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SAGAFE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Botas Tática E-Lite, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais).
Vigência: 26/10/2023 á 26/12/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 041/2023 e Processo Administrativo nº 121/2023.

Iporã-Pr. 26 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:670E8ADE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 137/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: 47.897.611 ADELMO CÂNDIDO DE SÁ FILHO – ME.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança e afins, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 16.911,20 (dezesseis mil e novecentos e onze reais e vinte centavos).
Vigência: 26/10/2023 á 26/12/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 040/2023 e Processo Administrativo nº 119/2023.

Iporã-Pr. 26 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79DA2EA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 113/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2023 – CONTRATO N° 104/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2023 – CONTRATO N° 104/2023, o qual tem por objeto a Concessão á título oneroso de uso de espaço público, a ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização do evento comemorativo denominado Expo Iporã 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:538EFEF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 114/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2023 – CONTRATO N° 105/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2023 – CONTRATO N° 105/2023, o qual tem por objeto a Concessão á título oneroso de uso de espaço público, a ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização do evento comemorativo denominado Expo Iporã 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:584A352C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 115/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2023 – CONTRATO N° 106/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas..

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2023 – CONTRATO N° 106/2023, o qual tem por objeto a Concessão á título oneroso de uso de espaço público, a ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização do evento comemorativo denominado Expo Iporã 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:041643AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 116/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023 – CONTRATO N° 134/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023 – CONTRATO N° 134/2023, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Evento, Produção de Logística e afins, para realização da Expo Iporã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BC79614

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 117/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 13/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2023 – CONTRATO N° 82/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 13/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2023 – CONTRATO N° 82/2023, o qual tem por objeto prestação de serviço de Show Artístico da cantora sertaneja **LAUANA PRADO**, para realização da Expo Iporã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB1BA71B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 118/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2023 – CONTRATO N° 81/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2023 – CONTRATO N° 81/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviço de Show Artístico da dupla sertaneja LUCCA E MATEUS, para realização da Expo Iporã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA4DA556

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 119/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 15/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2023 – CONTRATO N° 84/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 15/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2023 – CONTRATO N° 84/2023, o qual tem por objeto prestação de serviço de Show Artístico da dupla sertaneja **MATO GROSSO E MATHIAS**, para realização da Expo Iporã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EA0D064

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 120/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 16/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2023 – CONTRATO N° 83/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 16/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2023 – CONTRATO N° 83/2023, o qual tem por objeto prestação de serviço de Show Artístico da dupla sertaneja **US AGROBOY**, para realização da Expo Iporã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9C9721EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 121/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 18/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023 – CONTRATO N° 94/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem

como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 18/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023 – CONTRATO N° 94/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de Locutor de Rodeio, na Expo Iporã nos dias 12 a 14 de Outubro 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B302D267

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 122/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 19/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2023 – CONTRATO N° 100/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 19/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2023 – CONTRATO N° 100/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de Locutor de Rodeio, na Expo Iporã a ser realizada nos dias 12 a 14 de Outubro 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A17348D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 123/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 20/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2023 – CONTRATO N° 102/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 20/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2023 – CONTRATO N° 102/2023, o qual tem por objeto a Locutor de prova de Três Tambores, na Expo Iporã dias 11 á 14 de Outubro 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B132738

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 124/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023 – CONTRATO N° 118/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023 – CONTRATO N° 118/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de Locutor de Rodeio, na Expo Iporã dias 12 a 14 de Outubro 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2C5B8FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 125/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023 – CONTRATO N° 119/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023 – CONTRATO N° 119/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de apresentação de 01(um) Show artístico, da Equipe J99 Show, para realização da Expo Iporã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EE5F289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 126/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 – CONTRATO N° 131/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 – CONTRATO N° 131/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de organização/execução de rodeio e afins, destinados a realização da EXPO IPORÃ 2023 / Realização de Rodeio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2F6908C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 127/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 – CONTRATO N° 132/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 – CONTRATO N° 132/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de organização/execução de rodeio e afins, destinados a realização da EXPO IPORÃ 2023/Bombeiro e Segurança.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F36EC17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 128/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de queima de fogos, locação de banheiros químicos, geradores de energia e tendas que serão destinados a atender as necessidades do Município quando da realização de seminários, reuniões e eventos diversos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DC61E6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 129/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2023, o qual tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de queima de fogos, locação de banheiros químicos, geradores de energia e tendas que serão destinados a atender as necessidades do Município quando da realização de seminários, reuniões e eventos diversos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:801CF11B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 130/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO

PRESENCIAL N° 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de queima de fogos, locação de banheiros químicos, geradores de energia e tendas que serão destinados a atender as necessidades do Município quando da realização de seminários, reuniões e eventos diversos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:590EEE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO PSS

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 506/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023 – Assistência Social, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - CONTRATAR, por prazo determinado, os servidores abaixo nominados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PSS	CPF
FLAVIANE VALNICE TOMAL	XXX.XXX.439-75

Art. 2º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, tendo como data limite a homologação final do PSS, sendo o contrato inicial pelo período de 1 (um) ano.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 23/10/2023, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BEEF7D01

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO PSS

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 507/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023 – Assistência Social, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - CONTRATAR, por prazo determinado, os servidores abaixo nominados:

CARGO: PEDAGOGO PSS	CPF
FLAVIA APARECIDA MIZERSKI DE OLIVEIRA	XXX.XXX.839-70

Art. 2º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, tendo como data limite a homologação final do PSS, sendo o contrato inicial pelo período de 1 (um) ano.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 27/10/2023, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4B73EB66

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 508/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL / Lei 4614/18

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
DIENIFER APARECIDA LOPES	xxx.xxx.359-56	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 18/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9F69F392

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR.
CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 509/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / Lei 4614/18

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANTONIO SPORNY JUNIOR	xxx.xxx.099-38	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 23/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C9F5E952

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO - 24/2023

EDITAIS CONCURSO 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 24/2023

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 25/10/2023 a 01/11/2023, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime
Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar
como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos
que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR	
Classif.	**Nome**
172°	**LARISSA DO AMARAL**
173°	**FLAVIA WAGNER LITCHACOWSKI**

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2AF386EE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 111/2023. Processo Administrativo nº 238/2023.

Objeto: Aquisição de cordoalha de 07 (sete) fios de arame de aço, arame galvanizado, atomizador a gasolina, desengaçadeira e pipas de polipropileno, em atendimento ao convênio nº 309/2022- REVITIS firmado entre o Município de Irati- PR e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 16/11/2023.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 26 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:17B38662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 047/2021
Processo Administrativo nº 097/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: R. G. SANCHES & CIA LTDA, CNPJ n° 10.605.924/0001-75, com sede na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000, representada por Rafael Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o n° 074.462.519-05 e Registro Geral-RG, sob nº 10.714.494-3 SESP/PR.
OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Sétima (vigência) do Contrato nº. 056/2021, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 27 de outubro de 2023 para 27 de outubro de 2024 e alterada a Clausula Terceira (Valor Contratual) do Contrato nº. 056/2021, e que através do presente Termo Aditivo, conforme a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, acrescentando o valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual, ficando o Valor contratual de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) para R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais), conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 26 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D86EE88D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Adm: Nº 074/2023
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social
Empresas vencedoras valor total: R$85.955,85(oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos):**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME**(28257900000138) com os lotes: 15 e 24 no valor total de R$1.454,15 (um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).**EDUARDO GUERRA DO CARMO ME**(23647237000164) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 10, 11, 82, 83, 46, 47, 63, 65, 69, 70, 28, 30, 31, 40, 44, 45, 13, 14, 22, 23, 25 e 26 no valor total de R$19.568,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**TECIDOS BRAZAO LTDA**(18524389000130) com os lotes: 27, 29 e 32 no valor total de R$1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais).**HERNANDES & CIA LTDA - ME**(20798806000184) com os lotes: 1, 2, 8, 33, 36, 37, 89, 90, 38, 39, 54, 74, 79 e 85 no valor total de R$9.637,60 (nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**FAROL IND E COM LTDA**(49441824000196) com os lotes: 76 e 77 no valor total de R$3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**BASTOS LICITACOES LTDA**(49400601000180) com os lotes: 17, 21, 43, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor total de R$2.834,10 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**W.N. AVIAMENTOS LTDA**(23836103000191) com os lotes: 7, 19, 48, 49, 50, 51 e 86 no valor total de R$13.558,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).**RHR ATACADO E VAREJO LTDA**(51231745000100) com os lotes: 9, 16, 18, 20, 35, 41, 81, 84, 87, 88, 42, 53, 64, 66, 67 e 80 no valor total de R$11.639,00 (onze mil e seiscentos e trinta e nove reais).**TECELAGEM MADRYTEX LTDA**(84816867000100) com os lotes: 12, 34, 52, 68, 71, 72, 73, 75 e 78 no valor total de R$22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).
ITAMBARACÁ - PR, 26 de outubro de 2023
ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4C23D14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 517/2023

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no Oficio nº 525/2023 – SMEC - Protocolo: 1168/2023 da Secretaria Municipal de Educação que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Outubro/2023, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, os servidores públicos abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL
AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS	200883	MOTORISTA	80%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: que conduza real e habitualmente ônibus escolar, inclusive no sistema de plantão, para transporte de alunos no âmbito municipal e intermunicipal e condução de veículos para

transporte de pacientes da saúde e vigilância sanitária, inclusive no sistema de plantão.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como o apontamento em ponto dos intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:36A754F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 518/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1071/2023 do Ofício nº 475/2023 de 04 de outubro de 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, na competência de outubro de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1º - Convocar em Regime Suplementar de Trabalho na competência de **outubro/2023**, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) o Professor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
SILVÂNIA GIOVANINI DALBEM	400623	20 horas	02/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 02 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:70356C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 519/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1132/2023 do Ofício nº 506/2023 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO a Professora concursada SILVIA RENATA MUNHOZ - Matricula 400507, a partir da competência de fevereiro de 2023 na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Elza Ruiz Vieira com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CC9B0FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 520/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreia e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreira e Salários.

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL para análise, revisão e apresentação de proposta de um novo PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, assim composta:

PRESIDENTE: LUIZ RENATO TONET
MEMBROS: ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
JUSÉLIA BRAGA DO VALE
DANIEL APARECIDO FERREIRA
WILLIAM MEDEIROS DA SILVA
JHENIFFER MILENA APARECIDA DO VALE
JULIANA ANTONIETA BENETTI
BARBARA CAROLINA DE OLIVEIRA ROMANINI
JULIANO CELESTE IOTTI
CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
MILAYNE GONÇALVES FRANCO
EMI ROSITA HASHIGUTI

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, coordenadores, Chefes de Departamento e Secretários Municipais, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 147/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:20FEF942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

PORTARIA Nº 07/2023
de 28/08/2023

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Ratifico a designação da Banca Examinadora/Julgadora do Certame Concursal inaugurado pelo Edital 01 de 14/08/2023, cujos componentes restam indicados em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e editais da Câmara Municipal.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:9B6D79B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 06/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de apoio administrativo e orientação de pessoal dirigidos ao Poder Legislativo e suas unidades de gestão, constantes da estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Itambé/PR., conforme descritivo inserto no T.R. autuado, em favor da Empresa E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTAO LTDA (CNPJ/MF: 43.154.042/0001-90), no valor total de R$ 17.230,00 (dezessete mil e duzentos e trinta reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 006/2023.

Gabinete da Presidência, em Itambé/PR., aos 26/10/2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:4E152F42

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 170/23 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.059. CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICOR DE LAZER
87 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00
592 - 4.4.90.51.00.00 801 OBRAS E INSTALAÇÕES 62.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
173 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
594 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
320 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃODA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
593 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 247.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 55.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 130.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.05.00000000 Fonte: 801 62.000,00
Total da Receita: 247.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 26 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BE9EE230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGILATIVO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 14/2023

26/10/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA do Município e da outras providências.

MARCIO EDRIANO ROTTINI, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a constituição Federal e,
CONSIDERANDO, a necessidade de adaptar a Lei Maior do Município à realidade atual, tendo em vista que fora sancionada em 02 de abril de 1990, estando por demais desatualizada;
CONSIDERANDO, que os Órgãos Legislativo e Executivo devem primar para que o Município esteja sempre na vanguarda no tocante à legislação que norteia a Administração Municipal.
CONSIDERANDO, que essa Presidência prima diuturnamente para a execução de suas funções legislativas de modo a dinamizar a gestão pública dos poderes municipais;

RESOLVE:
ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial Legislativa para executar os trabalhos de Revisão da Lei Orgânica do Município de Itapejara D´Oeste.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta comissão os seguintes Vereadores, conforme indicação dos partidos políticos com maior representação:
- Karla Mayara Gubertt PSB)
- Fernando Mantuvamni (PT)
- Marcus Vinícius Braz Santos (PSD)

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos.

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos de estudo minucioso da Lei Orgânica Municipal e assim apresentar a essa Presidência Relatório consubstanciado que irá legitimar, *a posteriori*, a proposição de Lei no sentido de alterar em parte ou no todo a Lei basilar do Município.
PARÁGRAFO ÚNICO: Estará a Secretaria da Câmara Municipal à disposição da Comissão para subsidiar nos trabalhos inerentes ao objeto Desta.

ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão *jus* a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de Relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da Mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º -Caso a comissão necessite. Fica autorizada a contratação de empresa terceirizada para subsidiar e assessorar os trabalhos da comissão

ART. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D´Oeste 26 de outubro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:07F134AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 35/2023

DATA: 26.10.2023

SÚMULA: Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

MARCIO EDRIANO ROTTINI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 26 de outubro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:B5493F33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3709/2023

Extrato Contrato N° 3709/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Athes Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.972.973/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 37.622,48 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27D361A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3743/2023

Extrato Contrato N° 3743/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.741.144/0001 – 83.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1108/2023, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 086/2023.
Valor do Contrato: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:562BB174

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 628 A Nº 630/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 628/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Ronaldo Fernandes, Ana C. Fernandes e Gibrail Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/10/2023 as 01h00 e retorno dia 21/10/2023 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 20.10.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 629/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marli Schuastz, Valdemar dos Santos e Eliane Zanata. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/10/2023 as 04h30 e retorno dia 24/10/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.10.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 630/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marli Semler. Nair Battistussi, Danielle C. de Azevedo, Domingos Kupinski e Giseli Araldi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/10/2023 as 04h00 e retorno dia 23/10/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta - Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 23.10.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7CBED7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 – CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 19 de outubro de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023 o CMAS, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação para o "Incentivo de Proteção Básica e Benefícios Eventuais".

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de outubro de 2023.

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:C0399888

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 – CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do "Piso Único de Assistência Social - PAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 19 de outubro de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023 o CMAS, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação para o "Piso Único de Assistência Social – PAS".

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de outubro de 2023.

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:A18A0E1C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 – CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo COVID 2021", referente ao período do 2º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 19 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2022 do "Incentivo COVID 2021" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo COVID 2021"** referente ao período do 2º Semestre de 2022.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de outubro de 2023

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:BB87A427

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 19/2023 – CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo COVID 2021", referente ao período do 1º Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 19 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2023 do "Incentivo COVID 2021" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo COVID 2021"** referente ao período do 1º Semestre de 2023.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de outubro de 2023

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:A43E6448

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2023 – CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Emergência Socioassistencial", referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 19 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023 "Incentivo Emergência Socioassistencial" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Emergência Socioassistencial"** referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de outubro de 2023

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:1381BE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: CONVOCA PARA A ETAPA INTERMUNICIPAL DA 4º CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O Prefeito Municipal De Itaperuçu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada para a Etapa Intermunicipal da 4º Conferência Nacional de Cultura da região Metropolitana de Curitiba, a ser realizada no Município de Colombo, no dia 30 de outubro de 2023, no período das 19:00 às 22:00 HORAS, nas dependências do CEU das Artes - Rua Manoel Vicente Machado, 40 – Jardim Eucalipto, Colombo - PR, sob a presidência de Marinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura de Colombo, cidade sede da Conferência, em cooperação com as gestões municipais das cidades de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

Art. 2.º - A Etapa Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, seguirá as diretrizes do Regimento bem como desenvolverá os seus trabalhos em torno da temática: **"Democracia e Direito à Cultura",** e tem por objetivo:
I – Criar um ciclo de diálogo entre os municípios participantes com o objetivo do fortalecimento geral das políticas públicas culturais da região.
II – Promover a troca de saberes e serviços referentes a operacionalização do Sistema Municipal de Cultura e de produção e difusão cultural;
III – Elaborar propostas para a Conferência Estadual de Cultura;
IV - Eleger os Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º As discussões da Conferência Intermunicipal de cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Identidade, Patrimônio e Memória
IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4.º - A comissão Preparatória Etapa Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, expedirá o regimento interno dispondo sobre organização, funcionamento de eleição e objetivos da conferência sem prejuízo do estabelecido no artigo primeiro deste decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:948E0244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 127/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor Pedro Alessander Nascimento Faria, portador da Cédula de Identidade RG: 7.***.***-9/PR, matrícula 5580-1, aprovado em Processo Seletivo

Simplificado n°001/2022, Cargo de Psicólogo, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Novembro de 2023 a 25 de Novembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:6DE1494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 128/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.***.***-5, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 42 (quarenta e duas) horas referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:2E4D270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 129/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.***.***-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:B50AB2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 130/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, Eliane Artigas de Moura, RG 8.***.***-8, Matrícula 5643-1, aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de Motorista o pagamento de 21 (vinte e uma) horas referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F88270EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 131/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, José Carlos Cropolato, RG 4.***.***-9, Matrícula 5556-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 29 (vinte e nove), horas extras referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:FE645992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 132/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.***.***-6, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 40 (quarenta) horas referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:972711EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 133/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.***-***.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:20E6899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 134/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Arlan do Nascimento Gomes, RG 7.***.***-6, Matrícula 5427-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:CF2E4F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 135/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Mazur de Freitas Vaner,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-4/PR,** matrícula **5391-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, Cargo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Novembro de 2023 a 02 de Dezembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:4618D027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 674/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.***.***-* /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0517BA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 675/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.***.***-*/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3745F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 676/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.***.***-**/PR**, matricula **9131** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D57EC82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 677/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7CCE5C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 678/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.***.***-* PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9577DD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 679/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7******-* PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:715F71A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 680/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.***.***-* PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FEBA7F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 681/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3******-*/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AFB310CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 682/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 1*.***.***-*/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6E316960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 683/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Sergio Luis Margune Junior,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0A3D8E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 684/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **27 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1*.***.***-*/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4590807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 685/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **6 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.***.***-* PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D2CDE321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 686/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de setembro de 2023, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.***.***-* PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E1B4EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 688/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas e 57 minutos extras** realizados durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora do **RG 8******* PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **médica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D1FAAA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 689/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **7 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Arigas,** portadora do **RG 5******-*/PR**, matricula **38001**, ocupante do cargo de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4BB41537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 690/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **19 horas e 30 minutos extras** realizados durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portador do **RG 5******-*/PR**, matricula **56441**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C80940ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 691/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Dunia Carolina Castro Cabral,** portadora do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **53421**, ocupante do cargo de **Farmacêutica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5618D03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 693/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG 7.***.***-* PR**, matricula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:91F33FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 694/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas e 53 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Aline Yochico Fukuda Teixeira,** portadora do **RG 6*******PR**, matricula **10081**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AAEEEC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 695/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **61 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5.***.***-* PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:EAC37D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 696/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida Bonfim,** portadora do **RG 5******-* PR**, matricula **56861**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D0E357C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 697/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **58 horas e 49 minutos extras** realizados durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Gislaine Adriane Vieira Guimarães,** portadora do **RG 6****** /PR**, matricula **53681**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0E9D81AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 698/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Loglesia Marta Kobelvik,** portadora do **RG 9.***.***-* /PR**, matricula **38431**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1B9FCC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 699/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas e 10 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tayla Camila Kluska,** portadora do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **56641**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2697078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 700/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Antonia Machado,** portadora do **RG 4******-*/PR**, matricula **55851**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:04B1A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 701/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **66 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck,** portadora do **RG 6******-*/PR**, matricula **56691**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A092C9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 702/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Faby Elly Pedroso de Moraes,** portadora do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **56961**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A1C2D5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 703/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Silmara Leder Alves,** portadora do **RG 8******-* /PR**, matricula **56751**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F18DE318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 704/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Thiago Andrade de Souza,** portador do **RG 9******-*/PR**, matricula **56651**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BEB647CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 705/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.***.***-** PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:ADF3E250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 706/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas e 40 minutos extras** realizados durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6******-*/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DA796FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 707/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **49 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8.***.***-* PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9016F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 708/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizados durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG 1******-** PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:16BFA6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 709/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1BC20A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 710/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **65 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7AB061FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 711/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **61 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG 7.***.***-* PR**, matricula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FF122970

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 712/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **72 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7******* PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5A719473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 713/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **63 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.***.***-* PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F72F8748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 714/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **49 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6.***.***-* PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:07151434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 715/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **72 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.***.***-*PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:720A0C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 716/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **67 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nilza Roza Andreta,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **56871**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A09CC151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 717/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C7B6E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 718/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **57 horas e 20 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.***.***-* PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:895EE41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 719/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.***.***-* PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6BAE8070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 720/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Christian Gabriel Nicolau dos Santos,** portador do **RG 1********/PR**, matricula **56011**, ocupante do cargo de **Dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F8988B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 721/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Viviane Cristina de Cristo,** portador da Cédula de Identidade **RG 1********/PR,** matrícula **51481,** ocupante do Cargo de **Gestor de**

Núcleo, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3ACA1F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 722/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Delma Stresser Luciano Faria,** portadora da Cédula de Identidade **8******-*/PR,** matrícula **51841,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BF47AEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 723/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Ilza Mara Spaer de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **8.***.***-*/PR,** matrícula **53461,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2F12F4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 724/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Gicele de Almeida Castro,** portadora da Cédula de Identidade **8.***.***-*/PR,** matrícula **52701,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A7B4A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 725/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **5******-*/PR,** matrícula **38001,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde Psf**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:89C9C6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 726/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Marques Castro Ribas,** portadora da Cédula de Identidade **7******-*/PR,** matrícula **8591,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BC60772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 727/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Erivan Freire Braga,** portador da Cédula de Identidade **1*.**.****-*/PR,** matrícula **55871,** ocupante do Cargo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DF1280BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 728/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edicleia de Araujo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8******-*/PR,** matrícula **51911,** ocupante do Cargo de **Coordenadora**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço das férias **em abono pecuniário**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:42E485A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 729/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tatiane Bueno Rodrigues,** portadora do **RG 1*******-*/PR**, matricula **56721**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5D250251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 730/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:ECEEB28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 731/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **14 horas e 53 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 8*******/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:23D0E904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 735/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portadora do RG: **1*.***.***-*/PR,** matricula **40161**, para responder pelas atribuições de **Coordenadora administrativa,** cumulativamente com o cargo de **assistente administrativo**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1DF01C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 736/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nilza Roza Andreta,** portadora do RG: **1*.***.***-*/PR,** matricula **56871**, para responder pelas atribuições de **Responsável pelo transporte sanitário eletivo,** cumulativamente com o cargo de **recepcionista**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3A09F25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 737/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador da Cédula de Identidade **4.***.****-*/PR,** matrícula **10311,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:303EB573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 739/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antonio Gilson Pereira,** portador da Cédula de Identidade **8.***.***-*/PR,** matrícula **9931,** ocupante do Cargo de **servente**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0B1A35EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 740/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador da Cédula de Identidade **4.***.***-*/PR,** matrícula **9041,** ocupante do Cargo de **Guardião**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:619280E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 111/2023

DECRETO Nº 111/2023

De 26 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados por Superávit Financeiro e por Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 43.600,00
TOTAL ..... R$ 43.600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200022.097 – Assistência Financeira Gestão de Representação Politica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335041:- Contribuições (Ficha 075)..... R$ 1.700,00
TOTAL ..... R$ 1.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 165)..... R$ 110.000,00
TOTAL ..... R$ 110.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360).. R$ 80.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 364)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 85.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 713) R$ 2.200,00
TOTAL .....R$ 2.200,00
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 714) R$ 45.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 715) R$ 45.000,00
TOTAL .....R$ 90.000,00
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.161 – Assistencia Financeira a APAE
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 618) R$ 1.500,00 **TOTAL ..... R$ 1.500,00**
FONTE: 134 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 573) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
339030:- Material de Consumo (Ficha 574) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 135 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 575) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 378.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 123 - Convenio TE - PNAT Estadual R$ 40.000,00

FONTE: 135 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R$ 4.000,00

FONTE: 790 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) R$ 90.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 134.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 470,22 (Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Dois Centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.10.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INC. AO CMDCA DELIB. 84/2019 CEDCA-PR C/C 23348-X - F. 791	470,22
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***470,22***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***470,22***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 243.529,78 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO CONTINGÊNCIA
990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999:– Reserva de Contingência (Ficha 173)..... R$ 240.300,00
TOTAL..... R$ 240.300,00
FONTE: 999 – Reservas de Contingências

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 647) R$ 1.229,78
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 445)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 1.729,78
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 601) R$ 1.500,00 **TOTAL ..... R$ 1.500,00**
FONTE: 134 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 243.529,78

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B0A958E0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 293/2023

PORTARIA Nº 293/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, matrícula nº 604, RG nº 8.430.222-8, com o cargo de Professor, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 08 (oito) dias a partir de 25/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/10/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D7BCD3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 075.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2023
Processo administrativo nº 0166/2023

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 77.310.589/0017-16, propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual do veículo TRATOR NEW HOLLAND TL5100, pertencente à frota municipal**;**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO (TRATOR NEW HOLLAND TL5100) LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$4.077,76.
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:709CD35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TP 02.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 056/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE (PARANACIDADE). CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA, CNPJ CNPJ: 08.898.134/0001-83, localizada na Rua Apucarana, 154, sala 02, centro, Santa Fé-PR, CEP: 86.770-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Dannyele Licce do Nascimento, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.884.326-4, inscrito no CPF sob n. º 090.034.939-52, residente na Av. Morangueira, 5100, Vila Santo Antônio, Maringá-PR, CEP: 87.030-253,. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de execução do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, §1º II da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 20 de outubro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:608DC9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO - P.E 054.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2023
Processo Administrativo nº 156/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METALICA DE DIVERSOS MODELOS (TIPO ENFEITES DE NATAL) EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 13/10/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 26 de outubro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4D061FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO - P.E 053.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 053/2023
Processo Administrativo nº 161/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA COM CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 13/11/2023.
Horário: às 14h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 26 de outubro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FCAA6C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITACAO PE55.2023

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.
O MUNICÍPIO de **ITAUNA DO SUL-PR**, torna público que às 09 horas do dia 14/11/2023, na Plataforma (www.comprasnet.gov.br) , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	381 unidades	R$ 486.127,13	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Bruna P. Martins Alves - Av. brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 34361087 - E-mail LICITACAO@ITAUNADOSUL.PR.GOV.BR.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000; bem como no portal de transparência: www.itaunadosul.pr.gov.br, das 8horas às 17h00 horas.

Itauna do Sul-PR, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EC8D08E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TP 03.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 070/2023. OBJETO DO CONTRATO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), com a execução de: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto. CONTRATADA: D. MARTINS DE LIMA - ME, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Danilo Martins de Lima, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.646.382-4, inscrito no CPF sob n. º 097.082059-31, residente na Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de execução do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, §1º II da Lei Federal Nº 8.666/93. I

TAÚNA DO SUL-PR,26 de outubro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:26C74E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 047.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0152/2023 – Pregão eletrônico nº 047/2023** que teve por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS IN NATURA (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS); e, ADJUDICAR aos proponentes:** VANDERLI TIETZ SANTANA, MERCADO YPE E UTI DA CERVEJA, Rua Inglaterra, n° 845, Centro, Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP 87980-000, CNPJ n° 11.965.509/0001-95 Inscrição, Estadual n° 90613303-29, representada por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.099-11**;** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 26 de outubro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E541847E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 144.2023- P.E 047.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 144/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 047/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **VANDERLI TIETZ SANTANA, MERCADO YPE E UTI DA CERVEJA, Rua Inglaterra, n° 845, Centro, Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP 87980-000, CNPJ n° 11.965.509/0001-95 Inscrição, Estadual n° 90613303-29, representada por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.099-11, conforme atos constitutivos da empresa.**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS IN NATURA (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 26/10/2023. Término 25/10/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/10/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:01323BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 45.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0143/2023 – Pregão eletrônico nº 045/2023** que teve por objeto **AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS PARA A ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR ; e, ADJUDICAR aos proponentes:** SÓ LETRINHAS EDITORA **E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, estabelecida em Passo Fundo RS, na Rua
Paissandu, nº 1193, Sala 1303-B, Centro, CEP: 99.010-101, inscrita no CNPJ/MF sob nº
30.975.644/0001-66 por seu titular MATHEUS REMEDI CORDEIRO, CPF nº 022.616.200-12, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 26 de outubro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:86BE056C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº170 /2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº170 /2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí - Emenda Parlamentar nº 30410003 - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1644
MOTIVAÇÃO: Readequação ao edital.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7973D923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 200/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº200/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº024/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos, acompanhamentos de obras do município, disponibilizando 02 engenheiros civis com carga horária de 04 horas diárias ou 20 horas semanais.
Recebimento e protocolo dos envelopes: até 13/11/2023 às 16h30min.
Sessão de julgamento: 14/11/2023 às 13h30min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BB1DF7E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 201/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO N° 201/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.042 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR - Lote 05 -Espaço 09, tendo uma área de 2.176.60 m².
Sessão de julgamento: 11/12/2023 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F14A4BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 918/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa "NATAL SEM FOME – IVATUBA - 2023", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sérgio José Santi sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "NATAL SEM FOME IVATUBA - 2023" pelo Governo Municipal - Poderes Executivo e Legislativo de Ivatuba – bem como autoriza o Município a adquirir 90 (noventa) cestas-básicas, contendo diversos gêneros alimentícios, para serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade financeira, selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme cópia anexa do Processo Administrativo nº 2129/2023, de 30/08/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de execução do objeto proposto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar licitação para aquisição de cestas básicas até o montante de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, em 25 de outubro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:77459A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 052/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 03 à empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.719.523/0001-34, no valor de R$ 3.890,12 (três mil oitocentos e noventa reais e doze centavos). Item 01 à empresa JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.371.827/0001-59, no valor de R$ 26.322,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais). Itens 02 e 04 à empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.068.320/0001-32 no valor de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Ivatuba/Pr, 23 de Outubro de 2023

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D069FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 26 de outubro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 052/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item 03 à empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 13.719.523/0001-34, no valor de R$ 3.890,12 (três mil oitocentos e noventa reais e doze centavos). Item 01 à empresa JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.371.827/0001-59, no valor de R$ 26.322,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais). Itens 02 e 04 à empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.068.320/0001-32 no valor de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7B0E8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2022 DISPENSA Nº. 027/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.540.117/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 151/2022, resultado do Processo de Dispensa nº 027/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços aplicados de Tecnologia da Informação para manutenção de Web Site Responsivo com Sistema Administrativo, Contas de e-mail e Diário Oficial Eletrônico.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	(R$) Unitário	Valor Total (R$)
1.2	Serviço mensal	12	Serviço de manutenção técnica e hospedagem do Site Oficial da Prefeitura Municipal e do Diário Oficial Eletrônico de Ivatuba.	665,00	7.980,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36708671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 053/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais descartáveis para as Secretarias do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63 no valor de R$ 19.365,45 (Dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Ivatuba/Pr, 23 de Outubro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FEDF4088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 26 de outubro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 053/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais descartáveis para as Secretarias do município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63 no valor de R$ 19.365,45 (Dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A916CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2023

Súmula: Aprova o Projeto Gerar-Programa Aprendiz legal, através da Organização Gerar-Geração de Empregos, renda e apoio ao desenvolvimento regional.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº694, de 20 de maio de 2015;

Resolve:
Art.1. Aprovar o Projeto Gerar-Programa Aprendiz legal, através da Organização Gerar-Geração de Empregos, renda e apoio ao desenvolvimento regional.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente do CMDCA

Ivatuba, 24 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8AA5BCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 020/2023

LEI Nº 020/2023

Súmula: Altera a tabela de cargos dos Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo II da Lei 027/2009, bem como da Lei 016/2003, Anexo IV, para aumentar o número de vagas dos Cargos Instrutor de Educação Física, Professor e Veterinário, e da outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela dos Cargos do Grupo Ocupacional Profissional Constante do Anexo II, da Lei 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Instrutor de Educação Física/20hrs para 05 (cinco) vagas, conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL
05	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	18

Art. 2º. Fica alterada a tabela dos Cargos do Grupo Ocupacional Profissional Constante do Anexo II, da Lei 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Veterinário/40hrs para 03 (três) vagas, conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL
03	VETERINÁRIO/40	55

Art. 3º. Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei 027/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 4º. Fica alterada a tabela dos Cargos do Grupo Ocupacional Profissional Constante do Anexo IV, da Lei 016/2003, elevando o número de vagas do cargo de Professor/20 horas para 200 (duzentas), conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORARIA	NUMERO DE HORAS
200	PROFESSOR/20	4000

Art. 5º. Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei 016/2003 que não sofreram alterações pela presente Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8B301D98

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 023/2023

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIAÇÃO LEGISLATIVA, O SEGUINTE

ANTEPROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) como segue:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.189	**Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Município**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
331015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	360.000,00
SOMA		**360.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superavit Financeiro da fonte, conforme segue:

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	331015	360.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:692E3969

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 600/2023

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO da Portaria nº 413/2023, de DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal Nº 019/2008 de 25 de abril de 2008.
Considerando a deliberação de substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Esportes, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na Reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 19 de setembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Portaria 413/2023, referente à designação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no tocante ao REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, que passa a ter a seguinte composição, a partir de 19 de setembro de 2023:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – PAULO HENRIQUE PEREIRA
Suplente – BRUNA CAMILA MOREIRA DAS VIRGENS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:675C46A6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 211/2021 | PREGÃO N.º 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: R. G. SANCHES & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 10.605.924/0001-75.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE SALDO POR RENOVAÇÃO CONTRATUAL** em **R$ 38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais). São R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) por mês. Sendo que, a renovação temporal do 3º Aditivo, dilatou o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Assim, será acrescido o quantitativo total de 12 (doze) meses, assim: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). O serviço atinente ao contrato é prestado continuamente e, visto sua iniciação em 2021 e ainda mantida a contratação para 2024, mostrou-se eficiente, além de essencial. Afinal, o serviço prestado impulsiona a municipalidade a estar a par de todos os movimentos que lhe são necessários para atendimento das demandas federais, *vide* destinação devida de recursos, apresentação de comprovantes em plataformas governamentais específicas e afins.

Fundamentação legal: art. 57, II, Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D47C3E3A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 064/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	127.177,92	16/10/2023

Jaguapitã,PR, 25 de outubro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48F9F004

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS PARA A ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

NOME	RG	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Hercília da Silva Oliveira e Silva	4.290.708-1	E.M.Paulo Freire – Ensino Fundamental
Ingrid Raquel Nunes Esteves	7.573.961-3	CMEI Prof. Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Maura dos Santos	5.664.672-8	E.M.Prof. Newton Guimarães – Ens.Fundamental
Neide Froes Lemos Fornazza	6.736.168-7	CMEI Profª. Claudicéia de Souza Rolim

Jaguapitã, 26 de outubro de 2023.

SCHEILA MORELI GUZZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:69E49504

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 613/2023

GERSON LUIZ MARCATO,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIRa**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,**com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento das propostas de**LICITAÇÕES**efetuadas por esta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, a partir da publicação, ficando revogada a Portaria 313/2023.

PRESIDENTE:KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA

VICE-PRESIDENTE:GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE

MEMBROS:LEONARDO JOSÉ PEREIRA
JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
MATHEUS LUIZ MAGRINI

SUPLENTES:CELSO HIDEKI MATIHARA
SILVIO JOSÉ SEGA
MARLI SOUZA CAINELLI
LAÉRCIO SOARES JUNIOR
RAFAEL CORDEIRO MACHADO

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:530BE835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO - 06-2023

ID CONTRATO 062023
PROCESSO ADM 06/2023
CERTAME DISPENSA 05/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING JORNALISTICO,

NO TOCANTE AO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E OUTRAS MENÇÕES OU CITAÇÕES DESTE ÓRGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.796,52 (Mil e Setecentos e Noventa e Seis e Cinquenta e Dois Centavos)
DOTAÇÃO: RED. 9. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.40.00.00 – 1001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 26 DE OUTUBRO DE 2023 A 26 DE OUTUBRO DE 2024.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CC5BCCB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE: INSTAURA sindicância administrativa com objetivo de apurar irregularidades em sepultamento, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que através do Oficio nº 152/2023, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná por meio da Vara de Registros Públicos Corregedoria de Paranacity – PROJUDI (Autos de nº: 0001119-76.2023.8.16.0128) foi determinado a abertura de procedimento administrativo para apurar os responsáveis em efetuar sepultamento de ***GABRIELE CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA***, sem a documentação pertinente;
CONSIDERANDO que o digníssimo membro do Ministério Público também se manifestou no sentido de requerer providencias e informações concernentes ao tema dos autos em epigrafe;
CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares e ímprobas cometida por servidores ou agentes públicos, cujo procedimento prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos e os responsáveis por efetuar o sepultamento de ***GABRIELE CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA*** sem a documentação pertinente;
ART. 2º - ***NOMEAR*** os servidores públicos municipais **ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, Matricula-358** (Presidente), **MONICA GOBI ZANELLA, MATRÍCULA-864** (Secretária) e **GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA, MATRICULA-810** (Membro) para formarem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA e apurar as eventuais irregularidades constatadas no tramite do procedimento administrativo, aplicando as penalidades concernentes ao tema aos servidores municipais que eventualmente tenham praticado infrações que levaram a pratica da irregularidade apontada nos autos processuais supracitados.**
Art. 3º - A Comissão deverá obedecer ao procedimento da Lei Municipal nº 679/2013 e concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º - Fica designado o Assessor Jurídico para assessorar os trabalhos da Comissão em todas as etapas dos trabalhos.
Art. 5º - Fica assegurado ao citado servidor a garantia do contraditório e ampla defesa, tudo nos termos do art. 207 e seguintes da Lei Municipal nº 679/2013, devendo instruir a notificação da cópia das principais peças processuais da Sindicância, inclusive através de mídia, bem como da presente Portaria, concedendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para a defesa do interessado contados da ciência por escrita da citada notificação.
Art. 6º - Deverá a Comissão de Sindicância se manifestar em termos de prosseguimento e instrução ou não, abrindo-se vista para parecer jurídico que desde logo determino que sejam elaborados pelo ASSESSOR JURÍDICO e finalmente conclusos para decisão desta Prefeita.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 26 de Outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado neste Departamento,data supra.

ANDRÉA APARECIDA FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C13CBE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27343, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 09.10.2023, o (a) servidor (a) ROSEMERI FIGURA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 23447/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 09.10.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSEMERI FIGURA
RG: 6643246-7/PR
CPF: 020.665.839-79
ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.10.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:393D5B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 079/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para todas as secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/10/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 14/11/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 215.841,75 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB39BA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 080/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de instrumental cirúrgico para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, para uso no centro cirúrgico obstétrico, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 21/11/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 22.870,98 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de outubro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8450481C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 081/2023– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada de telecomunicações para prestação de serviço de fornecimento de conectividade, via IP dedicado à internet, suportando as aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques DDoS, fornecimento de um bloco de endereçamento IPv4 contínuo e loteável de pelo menos 30 hosts. Incluido instalação, manutenção, configuração e demais equipamentos necessários.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 21/11/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93B1C6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 083/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, construção e acabamento e elétrico, para execução das redes de abastecimento de água oriunda dos poços artesianos nas localidades do interior do município da Lapa-PR. Com base na tabela de insumos SINAPI (Tabela SINAPI insumos não desonerado - atualizada), pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 22/11/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:180EA315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem individual em hotel ou pousada, na cidade da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços, conforme necessidade.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 104.025,00 (cento e quatro mil e vinte e cinco reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de outubro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDDAE9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de novembro de 2023, às 14h00min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada integral, para reforma e adequação da embarcação João Azambuja.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 322.367,32 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de outubro de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03ABC148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a prorrogação do CREDENCIAMENTO 001/2021 que tem por objeto a contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR, pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da publicação do Aviso de Prorrogação no Diário Oficial do Município - ou enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições, incluindo os anexos do Edital de Credenciamento 001/2021.

Lapa-PR, 26 de outubro de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD8C179E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1540/2023 (PD 24228/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 25/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F689F562

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1542/2023 (PD 24231/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 25/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:592A5318

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 186/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1543/2023 (PD 24234/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 25/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD1BF77E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1544/2023 (PD 24235/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 25/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:996621B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 13.11.2023 ATÉ 12.11.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$1.556.063,04 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1262;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1032 - REALIZAR OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.829.900.000.000 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4828BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PD N° 14559/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.238.455/0001-42 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVAN CARLO MONEGAT,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE 3X3CM, 5X5CM E 5X9CM, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE77E731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORES: SRS. JOSE LAERCIO RUIZ, CPF/MF SOB Nº 591.675.998-34 E MARTA SUSANA PEREZ RUIZ, CPF/MF SOB Nº 937.995.009-87, REPRESENTADOS POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022 PASSANDO A SER R$ 3.045,44 (TRÊS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 36.545,28 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19.08.2023
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FC8BE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE**, realizará **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na legislação vigente, com observação dos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro, do artigo 52 da Instrução Normativa DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração, e da Instrução Normativa nº 113, de 035/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio, além das exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes.

Endereço para entrega da documentação: RUA PROFESSORA LEONÍDIA, Nº 1203, CENTRO, CEP: 85.010-230, GUARAPUAVA/PARANÁ.

Data limite para a entrega da documentação: 06/11/2023 até as 17h00.

- DO OBJETO:

Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens inservíveis de propriedade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE**, bem como, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculadas na Junta Comercial do Estado de Paraná JUCEPAR e que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto Federal n° 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e na Instrução Normativa DREI n. 72, de 19 de Dezembro de 2019.

2.1 - Não poderão participar deste credenciamento Leiloeiros Oficiais que estejam nas seguintes condições:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Que estejam com sua inscrição suspensa na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.
Não será admitido neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas, Empresa ou empreendedor individual, conforme determinado na Instrução Normativa DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019, em seu artigo 52, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

2.2 - A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão de Licitação.

Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos de que trata este item 3, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

3.1 - Da solicitação de Credenciamento:

Os interessados deverão formalizar a solicitação de Credenciamento, dirigida à Comissão de Licitações, e instruí-la obrigatoriamente com a documentação constante do item 3 deste Edital e seus subitens, devendo ser digitada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, conforme modelo constante deste edital, em papel timbrado ou com marcas e logotipo do leiloeiro público, devendo, ainda, estar datada e com a indicação do local.

O Leiloeiro deverá atender, rigorosamente, ao Decreto n.º 21.981, de 19/12/32, Lei Federal nº 8.934/94, Decreto Federal nº 1.800/96, Instrução Normativa do DREI nº 72 de 19/12/2019 e demais legislações pertinentes.

3.2 - Da Habilitação:

3.2.1 - Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto e CPF.
Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR ou declaração atestando a situação de regularidade do leiloeiro para o exercício da profissão perante a JUCEPAR, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010,

expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.

3.2.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3 - Das Declarações:

Os leiloeiros deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir:

Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Os documentos físicos deverão ser enviados via Correio ou protocolizados junto ao Departamento de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE**, situada na RUA PROFESSORA LEONÍDIA, Nº 1203, CENTRO, CEP: 85.010-230, GUARAPUAVA/PARANÁ, em envelope lacrado, indicando na parte externa o número do Chamamento Público e o nome do interessado, contendo a Solicitação de Credenciamento obrigatoriamente instruída com a Documentação de Habilitação.

Para fins de otimização dos trabalhos, solicita-se que a documentação seja encaminhada na seguinte ordem: 1º - Pedido de Credenciamento; 2º - Habilitação Jurídica; 3º - Regularidade Fiscal e Trabalhista e 4º - Qualificação Técnica e Declarações.

A apresentação do requerimento de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE** procederá à análise dos documentos encaminhados pelos interessados por meio da Comissão de Licitações, em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação.
O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste instrumento e serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, passando, assim, a compor o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE** sendo designados para atuação mediante sorteio.

Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio de publicação no site oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE** e no Diário Oficial dos Municipios - AMP.

A partir da publicação, será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item 11 deste instrumento.

A inabilitação do leiloeiro o impede de ser credenciado neste processo.

Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

6. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

Uma vez publicada a lista de Leiloeiros Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicado aos credenciados a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do Rol de Credenciados.

O sorteio será realizado independentemente da presença dos Leiloeiros.

Após o sorteio, a Comissão publicará no site oficial **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE** e no Diário Oficial dos Municípios (AMP), o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem Contrato de Prestação de Serviços quando convocados para tanto.

A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.

O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenado-se os demais.

7. - DO TERMO DE CONTRATO:

O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação, nos termos da legislação vigente e segundo a conveniência e necessidade do CIS CENTRO OESTE.

Após o sorteio, o leiloeiro arrolado em primeiro lugar será convocado para assinar o termo de contrato, preferencialmente por meio eletrônico, assinatura essa que deve ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, e chamada do próximo do rol, nas mesmas condições.

O contrato a ser firmado, cuja minuta integra este edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para celebração de contrato, o leiloeiro deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de credenciamento.

O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital, reservando-se ao Cis Centro Oeste o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes, pela ordem pré- estabelecida.

8. - DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1. - Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, as seguintes ocorrências:

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital.
O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão.
A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE**, obtidas em decorrência do Credenciamento.
No ato do descredenciamento, o Leiloeiro prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE** e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.
Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estarão dispostos os bens a serem leiloados;
Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;
Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão;
Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro;
Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32 referentes às publicações previstas na legislação de regência;
Disponibilizar, caso, o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

10. - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem ou lote negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Consorcio, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42, combinado com o parágrafo único do artigo 24, do Decreto Federal nº 21.981/32.

O Leiloeiro Oficial renuncia expressamente ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE** o pagamento da comissão prevista no caput do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, entre outros, recebendo apenas a comissão de que trata o item anterior, diretamente do arrematante.

As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado, sendo que as atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloaria poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções em pregões e hastas públicas, nos termos do artigo 55 da Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados e que sejam de sua exclusiva competência.

Em hipótese nenhuma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Cis Centro Oeste.

11 - DO RECURSO:

11.1. - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os seguintes atos e decisões do Cis Centro Oeste no curso deste Credenciamento:
Da decisão de aceitação ou rejeição do credenciamento solicitado por leiloeiro interessado deste processo;
Da decisão quanto à impugnações sobre a participação de qualquer leiloeiro;
Da realização do sorteio;
Da rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

12 - DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO:

O prazo para o Credenciamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data publicação deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem a observação do devido processo legal, garantido o direito de defesa.

13.2. - A recusa do Leiloeiro Oficial habilitado, em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE,** bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
10 % (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
– Recusa injustificada em executar o objeto;
– Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- Desatender às determinações da fiscalização;
20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
– Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços contratados;
– Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Cis Centro Oeste ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
– Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
– Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
– Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;
O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão.
Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à área competente para que seja inscrita na Dívida Ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
As multas previstas no subitem 13 não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias e pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do Cis Centro Oeste, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE** comunicará para a Junta Comercial do Estado de Paraná – JUCEPAR, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo o Cis Centro Oeste processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaociscentro@gmail.com ou por petição enviada ou protocolada no endereço: RUA PROFESSORA LEONÍDIA, Nº 1203, CENTRO, CEP: 85.010-230, GUARAPUAVA/PARANÁ.

A ausência de pedido de esclarecimentos ou impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

O Cis Centro Oeste não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

A todo tempo será permitida a impugnação à participação de qualquer leiloeiro, credenciado ou não, desde que devidamente fundamentada, sendo apresentada decisão por parte do Cis Centro Oeste em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no sítio oficial do Cis Centro Oeste - (http://www.ciscentrooeste.com.br).

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Cis Centro Oeste poderá revogar este processo de credenciamento em razão do interesse público, mediante justificativa, sem que caiba ao Credenciando direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, e na forma da lei.

É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, bem como verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

A tolerância do Cis Centro Oeste com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Leiloeiro Contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou inovação.

É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, observado o contido no item 10.3, que não trata de subcontratação.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação à autoridade superior.

Fica eleito o foro do município de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

A divulgação deste Edital dar-se-á mediante aviso, a ser publicado no Diário Oficial dos Municipios (AMP) e no site oficial do CIS CENTRO OESTE - (http://www.ciscentrooeste.com.br).

Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas ao CIS CENTRO OESTE, Departamento de Licitações, no Telefone: (42) 98878-8777 ou (42) 98835-8916 e pelo e-mail: licitacaociscentro@gmail.com em horário de expediente.

As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos Credenciandos.

O leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar bem em leilão realizado pelo Cis Centro Oeste.

O Edital ficará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (http://www.ciscentrooeste.com.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço: RUA PROFESSORA LEONÍDIA, Nº 1203, CENTRO, CEP: 85.010-230, GUARAPUAVA/PARANÁ mesmo endereço e período no qual os autos dos respectivos processos administrativos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Solicitação de Credenciamento, Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

Guarapuava, 26 de outubro de 2023.

Ana Paula Moura Mernick
Diretora Executiva

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens inservíveis de propriedade do Cis Centro Oeste, bem como, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público,

de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que a Adminsitração Cis Centro Oeste possa realizar leilão de bens inservíveis, uma vez que o Cis Centro Oeste não possui tal profissional em seus quadros. Sendo assim, a contratação de profissional qualificado é de fundamental importância para a organização e realização dos leilões pelo Cis Centro Oeste.

Ante o exposto, a Adminsitração optou pela utilização do credenciamento que tem ampla aceitação na jurisprudência e que, em razão disso, foi alçado ao posto de procedimento auxiliar na nova lei de licitações, lei 14.133/2021.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com o art. 3º da IN DNRC no 113/2010, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

O credenciamento vigerá por 1 (um) ano, contados da data da homologação da inscrição no cadastro do Cis Centro Oeste, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração.

Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pelo Cis Centro Oeste serão cadastrados e a ordem de chamada para a execução dos leilões se dará mediante sorteio público a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

O cadastro será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

O ingresso de novo Leiloeiro no cadastro será na última posição, sem prejuízo a ordem de designação em andamento, e havendo novos Leiloeiros, far- se-á sorteio entre estes, ordenando-os após a última posição existente.

O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido por este Consórcio de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

Não cabe ao Cis Centro Oeste qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Cis Centro Oeste.

Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva do Cis Centro Oeste, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este “direito ao ressarcimento do respectivo valor”, a ser efetuado pelo Cis Centro Oeste.

Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o Cis Centro Oeste efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-o em sua conta corrente.

O leiloeiro renuncia expressamente o Cis Centro Oeste do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do decreto federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc. Recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.
O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços contratados exclusivamente sob sua responsabilidade e competência.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA:

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Cis Centro Oeste, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Os bens serão vendidos nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital e na legislação aplicável.

Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

Havendo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

A critério do Contratante, as avaliações dos bens inservíveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Constituem obrigações do Cis Centro Oeste:

Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados.
Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.
Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.
Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.
Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.
Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32 referentes às publicações previstas na Legislação de regência.
Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra e segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão.

5.2 - Constituem obrigações do LEILOEIRO:

Prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens inservíveis de propriedade do Cis Centro Oeste, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.
Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão Permanente de Licitação do Cis Centro Oeste, dentro das normas do Termo de Contrato e no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.
Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.
Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Cis Centro Oeste, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o Cis Centro Oeste, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.
A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem e dos lotes para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão Permanente de Licitação.
Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.
Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.
Não se pronunciar em nome do Cis Centro Oeste a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto.
Dar ciência ao Cis Centro Oeste, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o Cis Centro Oeste em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Cis Centro Oeste, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Cis Centro Oeste, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver.
Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto no 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto.
Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.
Não utilizar o nome do Cis Centro Oeste, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Cis Centro Oeste, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento deste Consórcio.
Responder perante ao Cis Centro Oeste por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Cis Centro Oeste de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos.
Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN.
Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

Ana Paula Moura Mernick
Diretora Executiva

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto no 21.981, de 1932 e IN no 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n° , portador do documento de identidade n° e CPF nº , com endereço profissional à Rua/Avenida , nº ,
Bairro , CEP , Cidade/UF, telefones
, endereço de e-mail , venho perante esta Comissão manifestar interesse em realizar meu credenciamento junto ao Cis Centro Oeste /SP, com o objetivo de participar de Leilões Públicos na condição de Leiloeiro Ocifial, nos termos previstos no Edital de Chamamento publico n° 001/2023 e seus anexos, destinados à alienação de bens inservíveis.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser espressão da verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Paulo)

Local e data,
Nome do Leiloeiro Oficial e Assinatura
Leiloeiro Oficial - n° (Registro na Junta Comercial do Estado de São

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.
CONTRATO Nº XXXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE E _____, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME SEGUE ABAIXO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro

agrônomo, portador da Cédula de Identidade sob Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, celebra este instrumento contratual com _____, Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º _____, portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, com endereço comercial localizado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,CEP:_____, tendo em vista o credencialmento homologado e mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

As partes ajustam entre si o presente Termo de Contrato, segundo as disposições constantes na Lei 8.666/1993, aos termos, cláusulas e condições seguintes, de Credenciamento de Leiloeiro.

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO EM EPÍGRAFE, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ CIS CENTRO OESTE.

2 - DA EXECUÇÃO:
2.1 - Os serviços serão executados pelo LEILOEIRO CONTRATADO para a realização do Leilão nº .....

2.2 - Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados em local previamente definido pela CONTRATANTE, devendo toda a estrutura necessária (som, iluminação, tablado, bnheiros etc) ficar a cargo desta.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1 - Constituem obrigações do Cis Centro Oeste:
3.1.1 - Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estarão dispostos os bens a serem leiloados;
3.1.2 - Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
3.1.3 - Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
3.1.4 - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
3.1.5 - Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;
3.1.6 - Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão;
3.1.7 - Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro;
3.1.8 - Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32 referentes às publicações previstas na legislação de regência;
3.1.9 - Disponibilizar, caso, o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

3.2 - Constituem Obrigações do LEILOEIRO:
3.2.1 - Realizar o Leilão em dia e hora previamente designados pela Comissão Permanente de Licitações do Cis Centro Oeste, dentro das normas deste Termo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
3.2.2 - Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias, ou indicadas pelo Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade deste;
3.2.3 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Cis Centro Oeste, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
3.2.4 - Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o Cis Centro Oeste, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
3.2.5 - A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
3.2.6 - Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão Permanente de Alienação;
3.2.7 - Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante;
3.2.8 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
3.2.9 - Não se pronunciar em nome do Cis Centro Oeste a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
3.2.10 - Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto;
3.2.11 - Dar ciência ao Cis Centro Oeste, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
3.2.12 - Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o Cis Centro Oeste em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;
3.2.13 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Cis Centro Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
3.2.14 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Cis Centro Oeste, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
3.2.15 - Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;
3.2.16 - Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto no 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto.
3.2.17 - Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.
3.2.18 - Não utilizar o nome do Cis Centro Oeste, ou sua qualidade de credenciado/contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
3.2.19 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei no 8666/93),
3.2.20 - Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Cis Centro Oeste, ou a terceiros, ainda que por ato culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Cis Centro Oeste;
3.2.21 - Responder perante o Cis Centro Oeste por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Cis Centro Oeste de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
3.2.22 - Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando, eventualmente, o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens a serem leiloados;
3.2.23 - Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados, quando possível;
3.2.24 - Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, de que deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN;

3.2.25 - Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos;

4 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela prestação dos serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão;
4.2 - Não cabe ao Cis Centro Oeste qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la;
4.3 - Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Cis Centro Oeste;
4.4 - O Cis Centro Oeste não será responsável pelo pagamento da comissão prevista no artigo 24 do decreto federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933. O Leiloeiro receberá, pela prestação dos serviços, somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.
4.5 - O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços exclusivamente contratados e inerentes à sua atividade.
4.6. Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública
do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
4.7. todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver,
constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
4.8. nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;
4.9. endereço e telefone do arrematante vencedor;
4.10. valor do lance vencedor ofertado;
4.11. condições de pagamento (à vista ou a prazo);
4.12. valor do sinal recebido no ato do Leilão;
4.13. relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – bem móvel por bem móvel - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
4.14. demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para
determinado bem móvel;
4.15. Juntamente com a ata, apresentar à Contratante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
4.16. Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
4.17. Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;
4.18. Devolver a comissão paga pelo (s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
4.19 caso o Contratante decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;
4.20. caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;
4.21. Fazer o pagamento dos valores arrecadados mediante deposito bancario em conta de titularidade da contratante qual seja: _____

5 - DO BEM NÃO ARREMATADO:
5.1 - Não havendo arrematação do bem, este deverá ser submetido a novos procedimentos de leilão nos termos da legislação própria do Cis Centro Oeste.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação, nos termos da legislação vigente, em razão do interesse da Público.

7 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
7.1 - O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; b) Definitivamente, por servidor designado pela Administração, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais.
7.2 - A contratada obriga-se a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
7.3 - **A fiscalização dos serviços e gestão do contrato** ficarão sob a responsabilidade do Cis Centro Oeste que manterá o acompanhamento dos serviços de forma permanente, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelo fornecimento dos serviços prestados.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO:
8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

9 - DAS PENALIDADES:
9.1 - A recusa injustificada do credenciado em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total do leilão, e perda de direito à contratação.
9.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução do objeto, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:
9.2.1 - Atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso.
9.2.2 - Atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.
9.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
9.3.1 - Multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
9.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,
9.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Cis Centro Oeste, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,
9.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.
10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.
10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como no artigo 37, caput da Constituição Federal.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
12.1 - A administração e o credenciado encontram-se vinculados ao Edital de Credenciamento, conforme o disposto nos artigos 3° e 41 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13 - DA GARANTIA:
13.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações não será exigida a prestação de garantias da Contratada.

14 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:
14.1 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15 – DOS DIREITOS DAS PARTES:
15.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

16 – DO FORO:
16.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cis Centro Oeste, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

----------, ** de ********** de 2023.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

_____
Contratada

Testemunhas:

1) Nome _____.
CPF_____.
Assinatura _____.
2) Nome _____.
CPF _____.
Assinatura _____

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E5F510F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: VHB GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (VICO FARMA)**, com sede na Rua Vicente Machado, 1328, centro, Guarapuava-Pr, CEP 85.010-260 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.369.573/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR BALOTIN GUERRA**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 6.207.083-8 SSPR e inscrita no CPF sob o nº 019.114.649-81. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"– Valor global: de R$ R$ 869,00**(oitocentos e sessenta e nove reais). **- Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando na data de **24 de outubro de 2023** e terminando na data de **24 de abril de 2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 24/10/2023** – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BD13522A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 017/2023, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** que será fornecido pela empresa **VHB GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob **nº 07.369.573/0001-36**, pelo valor de **R$ 869,00** (oitocentos e sessenta e nove reais).

Guarapuava, 24 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5B210374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 38/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 38/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite.
Espécie: 1 (uma) sem pernoite

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: CURITIBA- PR

Objetivo: Reunião com Deputado Alexandre Curi na Assembleia Legislativa.
Código do IBGE do Município destino 06902.
Início: 25/10/2023
Data Final:25/10/2023

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:7E379C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CC Nº 005/2023 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023-PML

OBJETO: A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a alienação de bens imóveis.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento de Propostas de Preço da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º Lugar - PÉRICLES VALERA RIALTO, CPF/MF sob nº 633.537.769-15, Lote 28 - Lote urbano sob n° 6 (seis), da Quadra n° 467, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 392,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.936**, no valor e R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).**

1º Lugar - JEAN ROBERTO DE JESUS DE SÁ, CPF/MF sob nº 073.032.909-74, Lote 10 - Lote n° 04-J (quatro-J), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 189,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.730**, no valor e R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

1º Lugar - MAIARA FERNANDA ZANGARI MAFRA, CPF/MF nº. 051.814.409-75, Lote 01 - Lote n° 04-A (quatro-A), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.721, **com valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**
Lote 02 - Lote n° 04-B (quatro-B), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.722, **com valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**
Lote 03 - Lote n° 04-C (quatro-C), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.723, **com valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**
Lote 04 - Lote n° 04-D (quatro-D), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.724, **com valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**

1º Lugar - S TORRES COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 49.542.751/0001-29,seguintes lotes:

· **Lote 05 -** Lote nº 04-E (quatro- E), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (tres), LOTEAMENTO Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 188,20 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.725, **no valor e R$ 53.301 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais);**

· **Lote 06 - Lote n° 04-F (quatro-F),** da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.726**, no valor e R$ 53.301 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais).**

1º Lugar - CREUZA MACEDO SCALIANTE, CPF/MF nº. 695.217.609-82, Lote 07 - Lote n° 04-G (quatro-G), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.727**, no valor e R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

2º Lugar - S TORRES COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 49.542.751/0001-29 - Lote 07 - Lote n° 04-G (quatro-G), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.727**, no valor e R$ 53.301,00 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais).**

1º Lugar - EDUARDO JOSÉ MARÇOLA, CPF/MF nº. 082.285.539-94, Lote 08 - Lote n° 04-H (quatro-H), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.728**, no valor de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).**

2º Lugar - S TORRES COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 49.542.751/0001-29 Lote 08 - Lote n° 04-H (quatro-H), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.728**, no valor e R$ 53.301,00 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais).**

1º Lugar - ANA MARIA CLINIO DA SILVA, CPF/MF nº. 035.958.139-01, Lote 09 - Lote n° 04-I (quatro-I), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.729**, no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

2º Lugar - S TORRES COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 49.542.751/0001-29 - Lote 09 - Lote n° 04-I (quatro-I), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.729**, no valor e R$ 53.301,00 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais).**

1º Lugar - S TORRES COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 49.542.751/0001-29, nos seguintes Lotes:
Lote 14 - Lote nº 12 (doze), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.522**, , no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 15 - Lote nº 13 (treze)**, da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.523, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 16 - Lote nº 14 (quatorze),** da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.524, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 17 - Lote nº 15 (quinze),** da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.525, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 18 - Lote nº 16 (dezesseis)**, da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.526, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 19 – Lote nº 17 (dezessete),** da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.527, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de outubro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D641BA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e plantio de gramas esmeralda e mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº16.730.986/0001-95, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$454.000,00(quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Loanda, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C01934D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Lobato, Estado do Paraná, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2023;
II – a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;
III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos como receitas de capital.
Art. 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e II do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2023, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo Único - Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior

ao longo desse exercício de 2023, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.
Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas, deverão ser transferidas para a conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.
§ 1º No histórico do documento contábil das transferências deverá ser citado este Decreto e conterá como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8FF37577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2023.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 78.342.565/0001-44, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000**.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Contrato nº 22/2023, relativo à substituição do item 1.3 da PLANILHA DE SERVIÇOS.
Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 8.671,57 (Oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 428.529,57 (Quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/10/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5B810000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (COM NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº. 002/2021, de 04.01.2021, SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Processo Administrativo nº 92/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, tendo por objeto **SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS** com data de abertura prevista para o dia 27 de outubro de 2023, às 09h00min. **FICA ADIADO para o dia 14/11/2023 às 09h00min**. Justifica-se o adiamento considerando razões de interesse público.

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura da sessão: 09h00min.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Lobato/PR., 26 de outubro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E5FB815E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Praça Antônio Pozzato – N° 880, inscrito no CNPJ: Nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antônio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785 e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e CONTRATADA: MHP GUEDES ME.
OBJETO: fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência.
VALOR CONVENIO SECID: 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais)
VALOR CONTRAPARTIDA MUNICIPAL R$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais.)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 980.560,00 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta)dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias
Data Execução: 25/10/2023 à 21/04/2024
Data Vigência: 25/10/2023 à 23/10/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
FORO: Comarca de Centenário do Sul - Pr, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:57F8B0E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e autorização da SECID/PARANACIDADE, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 43/2023 Pregão Eletrônico nº 20/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 10/10/2023, saindo-se assim vencedora conforme segue:

- M H P GUEDES ME,

VALOR TOTAL:
R$ 980.560,00 (novecentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta reais).

Lupionópolis, 25/10/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:4BC65A49

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03/2023 PRAZO/QUANTIDADE

Contrato N° 105/2020 – DISPENSA N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DO MUNÍCIPIO).
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Aditivo: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Valor Total Contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência Contratual: 01/11/2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:3001B1A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2023 - PRAZO/VALOR

Contrato N° 106/2022 – PL Nº 64/2022 - DISPENSA N° 20/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CLARO S.A
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.
- VALOR MENSAL:
R$ 951,60 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
acréscimo de linhas: de 35 para 39 atualmente.
- R$ 11.419,20 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
-VALOR GLOBAL ADITIVADO:
R$ 21.667,20 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência Contratual: 01/11/2023 - 02/11/2024.
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:845B1564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/ 2023 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 004/ 2023 - SME

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos para realização de transporte escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Mallet.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n°777/2013 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação própria do transporte escolar do municipio de Mallet.

RESOLVE:

Art. 1º- . Fica regulamentado o Serviço Municipal de Transporte Escolar, para alunos residentes nas zonas rurais e urbanas, matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, linhas das Salas de Recursos Multifuncionais) das escolas públicas localizadas no município de Mallet.

I. Os alunos que pertencem a Educação Básica, regulamente matriculados na rede Estadual de Educação, poderão ser atendidos pelo Serviço Municipal de Transporte Escolar, desde que haja convênio firmado entre o estado e o presente Município, que preveja o ressarcimento de custo direto e indireto em decorrência da prestação dos serviços de transporte escolar.
II. Poderá ser estabelecido convênio ou termos de cooperação entre públicos municipais e estaduais, objetivando o atendimento de alunos que necessitam do uso do transporte escolar, por meio de estudos técnicos.

Art. 2º- O Serviço Municipal de Transporte Escolar atenderá apenas os alunos que estiverem regulamente matriculados nas unidades escolar localizadas em área geográfica do Município de Mallet, que atendam os requisitos estabelecidos nesta resolução.

Art. 3º - Tem direito ao transporte escolar público, os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Estadual de Educação, e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000m (02 quilômetros) das escolas em que estejam matriculados.

I. Nao será permitida a utilização de rotas e itinerários que não correspondem á unidades escolares das quais o aluno esteja matriculado e cadastrado.
II. O aluno que realizar a tranferência de matrícula da unidade escolar mais próxima de sua residencia, para outra instituição de ensino do municipio, perderá o direito ao transporte escolar, considerando que se trata de uma opção dos familiares.
III. Terão o direito de utilizar o transporte escolar, os alunos que durante o trajeto da residência até a escola, encontrem barreiras impeditivas ao exercicio do direito de ir e vir com independencia e autonomia, quando há obstáculos fisicos, como por exempo: rodovias, ferrovias, rios , fundos de vales ou outros, e fatores que colocam os alunos em alguma condição de risco ou insegurança.

Art. 4º - Aos alunos com deficiência que apresentarem dificuldade de locomoção, será disponibilizado o transporte escolar, não havendo necessidade de cumprimento das distâncias minimas dos locais de embrarque e desembarque, ainda estarão sendo acompanhados por um responsável, ao longo do etinerário.

Art. 5º - Na ausência comprovada de vaga na escola mais próxima ao local de residência do aluno, o mesmo poderá se deslocar utilizando o transporte escolar até a escola onde estiver matriculado, mediante requerimento, devidamente fundamentado e encaminhado ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º-É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais dos alunos, o embarque e desembarque dos estudantes do veículo escolar, nos pontos previamente fixados, nos horários previstos.

I- Os pais ou responsáveis legais dos estudantes, deverão se responsabilizar por eventuais danos que vierem a ser ocasionados pelos alunos no interios do veículos escolares.

Art. 7º- O acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, deverá ser realizado de forma semestral ou sempre que solicitada pelo setor competente.

Art. 8º- O processo autuado para contratação de serviços terceirizados para o transporte escolar, deverá apresentar, no Termo de Referência, todos os requisitos do objeto, necessários para a adequada formulação das propostas dos serviços de transporte escolar, em especial, quantitativo de quilômetros, estimativa da quantidade de alunos por turno e por itinerário, tipo de pavimentação sob o qual se dará o trajeto, horário de início e término e, por fim, características básicas dos veículos, tais como capacidade, idade máxima do veículo, necessidade de ser adaptado, dentre outros.

Parágrafo Único. Os veículos deverão estar devidamente regulamentados, cumprindo as deteminações do CONTRAN, DETRAN e Código Brasileiro de Trânsito, para a realização do acesso as estradas vicinais, não pavimentadas, contendo a indicação de "apto ¨ para a realização dos serviços de transporte escolar. Deverão, ainda, ter ano de fabricação de no máximo 15 (quinze) anos.

Art. 9º- Os condutores responsáveis pelo transporte escolar, deverão cumprir os seguintes requisitos:
a) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
b) Habilitação categoria "D";
c) Curso de formação de condutores de transporte escolar;
d) Não ter cometido falta grave ou gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses;
e) Não ter sido processado ou condenado por crime contra pessoas ou contra costumes, crianças e adolescentes;
f) Apresentar certidões de antecedentes criminais.

Art. 10- É de uso exclusivo do Serviço Municipal de Transporte Escolar, os veículos adquiridos para esta finalidade, podendo efetuar viagens com alunos, acompanhados de professores, para outros municípios, em atividade pedagógica e programas desenvolvidos pela Secretria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pela secretaria competente.

Art. 11- Qualquer irregularidade entre as normas legais, contratuais e os serviços executados, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma proceda a notificação da empresa prestadora dos serviços ou o setor responsável pelo acompanhamento do transporte, para que sejam adotadas medidas cabíveis, no sentido de correção das irregularidades identificadas.

Art. 12- A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar, deverá observar, nas vistorias, o tempo máximo de duas horas de permanência dos alunos nos percursos entre ida e volta para a escola.

Art. 13- Os casos omisos deverão ser resolvidos junto ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação

Art. 14-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 26 de outubro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário de Educação Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FF5E4B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº04/2023- CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES

EDITAL Nº04/2023- CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

ELSON ROGÉRIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 1.520/2022,

TORNA PÚBLICA:

A convocação de todos os interessados para a eleição de diretor do CMEI Pingo de Gente. A eleição será realizada no dia **01 de dezembro de 2023**, nas dependências do CMEI, sendo organizada a partir do seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/10/2023
Realização das Assembleias do Colegiado	06/11/2023 e 09/11/2023
Inscrição e Registro de Candidatura	06/11/2023 a 09/11/2023
Análise dos Registros de Candidatura e Realização da Avaliação de Mérito e Desempenho	10/11/2023
Campanha e Propaganda Eleitoral	15/11/2023 a 29/11/2023
Eleições	01/12/2023
Publicação do Resultado da Eleição	05/12/2023
Interposição de Recurso	06/12/2023 a 08/12/2023
Posse	01/01/2024

A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o desenvolvimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal n. 1.520/2022.

Mallet, 25 de outubro de 2023

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1E89B393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 013 de 25 de Outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99, **RESOLVE**:
Art. 1°. DESIGNAR a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto n° 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e CAMILA PIROG, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional n° 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 0002407/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2°. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de outubro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:020F2884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME, **CNPJ 06.786.973/0001-84**, domiciliada à Rua Tibagi, nº 2762, bairro Vila Nova, no município de Votuporanga, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, CPF 184.492.238-30**, residente à Rua Ivaí, nº 2128, bairro Jardim Eldorado, no município de Votuporanga, estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes e confecções para utilização em diferentes fins das Secretarias solicitantes do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 41.150,00 (quarenta e um mil e cento e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D6AD2661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÕES, **CNPJ 39.903.214/0001-03**, domiciliada à Rua Leila Diniz, nº 269, Apt Com. 03, bairro Maria Antonieta, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **MARCIA CRISTINA ALMIRÃO, CPF 006.018.509-04**, residente à Rua Leila Diniz, nº 269, Apt Com. 03, bairro Maria Antonieta, no município de Pinhais, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes e confecções para utilização em diferentes fins das Secretarias solicitantes do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 77.144,90 (setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CC944E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI, CNPJ 37.309.102/0001-01,** domiciliada à Rodovia BR-277, S/N, Bairro Serra dos Nogueiras, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor EVERTON MAXIMOVITZ, CPF 005.639.179-03, residente à Rodovia BR-277, S/N, Bairro Serra dos Nogueiras, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula III, item 3.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 181.250,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:43C37230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: WS PERSONALIZADOS LTDA, **CNPJ 47.787.819/0001-04**, domiciliada à Avenida Brasil, nº 2184, bairro Centro, no município de Medianeira, estado do Paraná, representada por seu Procurador, senhor **WANDERSON JUNIOR RIGO, CPF 053.610.299-63**, residente à Avenida Primo Tacca, nº 1033, bairro Vila Verde, no município de Medianeira, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes e confecções para utilização em diferentes fins das Secretarias solicitantes do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:85F84339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA, **CNPJ 04.086.793/0001-64**, domiciliada à Avenida Paulo Cruz Pimentel, nº 12, LJ 02, bairro Centro, no município de Ibaiti, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **MARIA GORETI BACELAR, CPF 533.037.339-53**, residente à Rua Laurentino de Oliveira, nº 13, bairro Gralha Azul, no município de Ibaiti, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes e confecções para utilização em diferentes fins das Secretarias solicitantes do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 18.489,85 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:129C34DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO - ME, **CNPJ 23.829.339-0001-09**, domiciliada à Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, no município de Cianorte, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **MARINA TESTA, CPF 064.458.499-89**, residente à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no município de Cianorte, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes e confecções para utilização em diferentes fins das Secretarias solicitantes do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AABBED59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.803,24 (um mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).
Mandaguari (PR), 26 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:44191B75

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, EQUIPAMENTO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TRELIÇA, CANHÃO DE LED, LOCAÇÃO DE PROJETOR, PROJEÇÃO MAPEADA E LOCAÇÃO DE TELÃO ESPECIAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 26 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4575157A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X DIGITAL CONFORME RESOLUÇÃO N° 931/2021 SESA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de Novembro de 2023. Valor Máximo: R$ 280.868,89 (duzentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C2879D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3899/2023 - 25.10.2023

Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 173/2023 – SRH, de 11 de outubro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Classe	
			De:	Para:
1	8871	Vanessa Neci Alves Carneiro	D	E

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:95AD6DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA; CNPJ Nº 02.911.553/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EMERGENCIAIS E ELETIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE (-ATENDIMENTO HOSPITALAR-) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (-PESSOAS CARENTES-) DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 538.000,00 (-QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS-)
FONTE DE RECURSOS:

168 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).
169 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
364 - 33495- ATENÇÃO BÁSICA.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 134.500,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 538.000,00 (-QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS-). PARA R$ 672.500,00 (-SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS-).

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JUNHO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023 , FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JUNHO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7AACDAEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 036/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 036/2023 em favor das empresas:
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA com o valor de R$ 1.094.400,00 (Um milhão e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME,** com o valor de R$ 74.250,00 (Setenta e quetro mil duzentos e cinquenta reais); **NUTRY-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP,** com o valor de R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais); **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor de R$ 19.725,00 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais); **ID FARMA LTDA,** com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** com o valor de R$ 557,90 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** com o valor de R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:70FE681D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/00010-77.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 06.974.929/0001-06.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.094.400,00 (UM MILHÃO NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.
185 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
186 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH"s
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
218 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
222 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
228 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFF60C1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/00010-77.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME CNPJ 23.121.920/0001-63.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 74.250,00 (SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.
185 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
186 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH"s
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
218 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
222 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
228 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A12894F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/00010-77.

CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ 46.381.269/0001-66.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 25.990,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.
185 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
186 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH”s
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
218 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
222 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
228 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:25924330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/00010-77.

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 19.725,000 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.
185 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
186 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH”s
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
218 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
222 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
228 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3E1E3C1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/00010-77.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.

185 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
186 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH"s
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
218 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
222 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
228 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:97CE9937

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/00010-77.

CONTRATADA: I D FARMA LTDA CNPJ 46.796.127/0001-60.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.
185 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
186 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH"s
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
218 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
222 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
228 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B500E552

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/00010-77.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ 94.389.400/0001-84.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 557,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.
185 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
186 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH"s
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
218 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
222 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
228 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:11091906

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/00010-77.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.
185 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
186 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH"s
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
218 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
222 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
228 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6B6274C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2023

PORTARIA N° 136/2023 DATA: 26/10/2023 SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 743-9." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92.**RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na forma do capítulo XI Seção I, da Lei Municipal nº 019/92, para apurar denúncia formulada documentalmente pela senhora Samira Dal'Sant, Diretora do Departamento de Educação referente as condutas funcionas do servidor cadastrado sob matrícula nº 743-9.**ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência do primeiro, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º- Darlan Schimitt, inscrito no CPF nº. 085.479.819-69; 2º -Silvia Cândida Martinello Poli, inscrita no CPF nº 039.345.269-77 e 3º- Martinho Antonio Rombaldi, inscrito no CPF n° 766.898.599-91 **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992.**ART. 4°-** Devendo o servidor cadastrado sob matrícula nº 743-9, permanecer afastado de suas atividades, sem prejuízo a sua remuneração de seu vínculo efetivo; **ART. 5°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário expressamente a Portaria nº133/2023.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 outubro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:B240B1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 001/2023 - CMAS

Edital de convocação de Assembléia Geral de Entidades de Assistência Social de Matinhos - PR, para eleição dos membros representantes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Súmula: Constitui Comissão para realizar o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos/PR – Gestão 2023/2025 e dá outras previdências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos**, no uso das atribuições legais com fundamentos na Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021, convoca e torna pública Assembléia Geral de Entidades de Assistência Social de Matinhos - PR, devidamente registrada neste Conselho, em dia com suas obrigações legais, para eleger os Conselheiros representantes da sociedade civil para o Biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.253/2021 a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Matinhos e dá outras providência.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020 do Conselho Regional de Psicologia, a qual orienta a participação das (os) Psicólogos como representantes do CRP-PR em instância de Controle Social, estabelece critérios para sua nomeação e descreve suas atribuições junto ao CRP-PR.

CONSIDERANDO a Portaria nº 749/2004 do Conselho Regional de Serviço Social a qual estabelece normas e critérios para participação de Assistentes Sociais na condição de representantes do CRESS – 11º Região, nos Conselhos de Política Pública e de Direitos.

1 – DAS VAGAS:
I. Representantes dos Usuários e de organização de usuários de assistência social:
02 (dois) Representantes de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal.

II. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:
02 (dois) Representantes de Entidades de Atendimento, Assessoramento e/ou defesa e garantia dos direitos dos usuários
III. Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
02 (dois) Representantes dos trabalhadores do SUAS escolhidos em foro próprio com a participação de sindicatos, associações, conselhos profissionais ou outra entidade representativa dos trabalhadores.

2 – DA CANDIDATURA:

2.1 – Poderá ser candidata a entidade que estiver de acordo com os requisitos deste edital.
2.2 - As Entidades deverão tentar preencher as vagas por consenso, caso este não ocorra, iniciar-se-á a votação secreta por segmento.
2.3 – A eleição far-se-á por voto das entidades. Cada entidade será habilitada a votar pelo registro na lista de presença.
2.4 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em ordem decrescente de apuração até que se complete o número estipulado de conformidade com o item 4.4.
2.5- Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.
2.6 – Será considerada entidade suplente a que obtiver o quantitativo de votos subsequente ao da entidade eleita.
2.7 - As entidades interessadas em indicar representantes às vagas inscrever-se-ão, obrigatoriamente pelo seu representante legal de 27/10/2023 a 20/11/2023, no Conselho Municipal de Assistência Social. No ato de inscrição, a entidade indicará dois membros que a representação, um membro na qualidade de titular e outro membro na qualidade de suplente.
2.8 – São requisitos para a candidatura da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos - PR:
2.8.1 – Atuar na área de assistência social do município;
2.8.2 – Ter sede no município de Matinhos - PR;
2.8.3 – Estar em funcionamento, no mínimo 01 (um) ano;
2.8.4 – Ser inscrita no CMAS de Matinhos - PR e estar com dados atualizados junto ao Conselho;
2.9 – São requisitos para os candidatos, de representação de usuários:
2.9.1– Ser maior de 18 anos;
2.9.2 – Ser residente no município por período superior a dois anos;
2.9.3 – Estar cadastrado na Base de Dados do Cadastro Único.
2.9.4 – Não possuir vínculo empregatício com entidades em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

3- DA INSCRIÇÃO
3.1. Documentos necessários para inscrição:
3.1.1 – Formulário de inscrição preenchido pela entidade, usuário e representante de classe com indicação de nome do titular e suplente;
3.1.2 – Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente;
3.1.3 – Fotocópia da Ata da última reunião ordinária da entidade;
3.1.4 – Fotocópia da ata de posse da atual Diretoria da entidade.
3.1.5 – Fotocópia da Carteira de Registro Profissional para representantes dos trabalhadores.
3.1.6 – Declaração de Regularidade fiscal junto ao Conselho Regional para representantes dos trabalhadores.
3.1.7 – Declaração de representação emitida pelo conselho de classe.

4 – DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:
4.1 – Os Conselheiros governamentais serão nomeados pelo Prefeito e os não governamentais eleitos pela Assembleia das entidades que atuam na área de assistência do Município, nos termos desde edital e legislação pertinente.
4.2 – A Assembléia Geral será realizada no dia 23/11/2023 às 13h e 30 min na sede do CMAS, localizada na Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro – Matinhos - PR, sob a direção da atual presidente do CMAS.
4.3 – A eleição terá início, impreterivelmente, observando 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de acordo com o regimento interno do CMAS. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado;
4.4 – A representação de entidades não governamentais será composta de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, obedecendo a divisão das vagas constantes no item 1 deste edital.
4.5 – Terá direito a voto os representantes governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social descritos em último decreto de representação, Decreto nº 1646 de 07 de Novembro de 2022.

5 – DO MANDATO:
5.1 – O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução, tendo que pertencer à organização da sociedade civil que o indicou.
5.2 – A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – PR – CMAS é considerado serviço relevante não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

6 – DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Os representantes eleitos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão empossados após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes, através de Decreto assinado pelo chefe do executivo.

7- DO CALENDÁRIO ELEITORAL:
Fica instituído a data, o horário e o local para o processo e realização de todo o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS /Matinhos - PR.
Data: 23/09/2023
Horário: 13h 30min
Local: Sala de Reunião - Secretaria Municipal de Assistência Social

8- DA COMISSÃO:
Precisa definir na reunião
I – Virginia Maria Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Social
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Regiane Maria de Lima e Silva
PROVOPAR MATINHOS
II – Rayza Tonetti de Ramos
Trabalhadores do Setor – Psicologia

Art. 1º. A Comissão Eleitoral deverá informar ao Colegiado do CMAS cada etapa do processo eleitoral até a conclusão de todos os trabalhos.

Art. 2º. Comissão Eleitoral será norteada pelas normativas publicadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sobre o Processo Eleitoral dos (das) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 3º. A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam elencadas nesta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos,26 de Outubro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos Pr

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:AFDD4932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal de Convenio com IAT – Instituto Água e Terra.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – Designar a servidora a Sra. **Jucieli Urbaniski**, RG. nº1.332.398-80, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o

funcionário **Sr. Jorge Alexandre Humeniuk da Silva**, RG. nº 8.637.361-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Topografo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de outubro de 2023.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FA346A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2023

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DE FINADOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 03 de novembro de 2023, em virtude das celebrações alusivas ao feriado nacional de Finados, conforme Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 26 de outubro de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:006C0C39

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Declaro como dispensa a licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, no valor total de **R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, parágrafo primeiro do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 observando-se os princípios inscritos no art.37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor dos produtores:

PRODUTOR: **LEIDIANE ALDA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 061.552.229-75.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais).**

PRODUTOR: **ADELINO VIEIRA,** portador do **CPF nº 563.037.269-68.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).**

PRODUTOR: **ÉLIDA APARECIDA DO CARMO**, portadora do **CPF nº 046.611.959-30.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).**

PRODUTOR: **JOSE EVERALDO DOS SANTOS,** portador do **CPF nº 365.856.539-04.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 14, inciso I, da Lei nº 11.947/2009.

Miraselva/PR, 26 de outubro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E9B21778

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 OBSERVANDO-SE OS PRINCÍPIOS INSCRITOS NO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRODUTOR: **LEIDIANE ALDA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 061.552.229-75.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais).**

PRODUTOR: **ADELINO VIEIRA,** portador do **CPF nº 563.037.269-68.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).**

PRODUTOR: **ÉLIDA APARECIDA DO CARMO**, portadora do **CPF nº 046.611.959-30.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).**

PRODUTOR: **JOSE EVERALDO DOS SANTOS,** portador do **CPF nº 365.856.539-04.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 26 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EC87713D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE RECESSO FUNCIONAL

PORTARIA N° 111/2023

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 01 e 03 de novembro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 1.198, de 26 de outubro de 2023, em razão ao feriado Municipal - Aniversário de Morretes, comemorado no dia 31 de outubro (Terça-feira) e 02 de novembro, comemorado no dia 02 de novembro (quinta-feira) .

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A80DCE6A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de **TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital nº 01/2023, sob pena de eliminação** do Processo Seletivo Simplificado caso haja o descumprimento.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Marcos Ceschin	100
2º	Tomiko Shiokawa	100
3º	Ivo Evaristo Ribeiro Filho	100
4º	Marcos Antônio Cavalcante da Fontoura	100
5º	Carlos Javier Rinojo Sanchez	100
6º	Márcio André Rabello Mendes	100
7º	Rodrigo Vettori Goulart de Oliveira	100
8º	Sabrina Emmanueli de Oliveira	100

2º A apresentação de TODOS documentos deverá ocorrer no dia 01 de novembro de 2023, das **08h00min até às 14h00min** no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA VÂNIA STOPINSKI
Membro da Comissão Membro da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:8E6E1402

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 de outubro de 2023

"Dispõe sobre assinatura eletrônica de nota de empenho, liquidação, pagamento, e outros documentos pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes."

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes-FASMO, Senhor **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.038 de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.063/2020, estabeleceu novas formas de assinaturas eletrônicas em comunicações com os entes públicos;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade da informatização das assinaturas das notas de empenho, liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO a maior agilidade nos processos de contabilidade da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e da eficácia.
CONSIDERANDO a aprovação da presente resolução pelo Conselho Curador em reunião ordinária nº 06 ocorrida em data de 26/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, no âmbito da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes- FASMO, a gestão documental via processo eletrônico, bem como o uso de assinatura eletrônica, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de forma eletrônica, sempre observando as implantações de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória 2.200-2/2001 e nas Leis Federais nº 12.682/2012, 14.063/2020 e 14.129/2021.
Parágrafo único: A aplicação das ferramentas previstas nessa legislação poderá ser efetuada em todos os documentos públicos que integram processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, prestação de contas, controle interno e tributação da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

Art. 2º. O objetivo do presente decreto, é a eliminação gradual da utilização de papel na rotina administrativa da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, visando:
I – a transparência e otimização da rotina e dos processos administrativos;
II – a celeridade dos processos administrativos em geral;
III – o controle dos atos administrativos;

IV – a economicidade;
V – a eficiência;
VI – a sustentabilidade;
VII – a publicidade dos atos administrativos;
VIII – a impessoabilidade; e
IX – a moralidade administrativa.

Art. 3º. Dependendo da natureza, os processos poderão ser produzidos, assinados, organizados e arquivados eletronicamente de forma integral ou parcial quando precisar manter sua estrutura mista em decorrência de existência de documentos que necessitam existir fisicamente, dependendo de cada caso.

Art. 4º. Poderá ser utilizado e efetivadas as assinaturas eletrônicas nos seguintes documentos:
I – Atos processuais;
II – Processos licitatórios na íntegra, contratos e aditivos;
III – Atos administrativos;
IV – Atas;
V – Pareceres;
VI – Despachos;
VII – Requerimentos;
VIII – Solicitação;
IX - Empenhos;
X – Liquidação;
XI – Ordem de pagamento;
XII – Anulação de empenho;
XIII – Anulação de liquidação;
XIV – Anulação de ordem de pagamento;
XV – Lançamentos contábeis;
XVI – Ordens de compra;
XVII – Autorização de fornecimento;
XVIII – Demonstrativos contábeis;
XIX – Demonstrativos orçamentários;
XX – Demonstrativos financeiros;
XXI – Demonstrativos patrimoniais;
XXII – Demonstrativos de almoxarifado;
XXIII – Demonstrativos de custos;
XXIV – Balanços;
XXV – Resumos;
XXVI – Relatórios/documentos do controle interno;
XXVII – Prestação de contas;
XXVIII – Documentos em geral emitidos por usuários externos;
XXIX – Demonstrativos e relatórios dos recursos humanos;
XXX – Requerimentos administrativos e de recursos humanos;
XXXI – Outros documentos administrativos;
XXXII – Demais matérias que vierem a tramitar no sistema eletrônico da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes em qualquer das áreas tratadas neste decreto.

Art. 5º. A assinatura eletrônica será mediante login e senha disponibilizada pelo sistema contábil de forma individual e intransferível.

Art. 6º. Fica a assinatura eletrônica, para efeitos de responsabilidade civil e criminal, equiparada a assinatura aposta manualmente nos referidos documentos contábeis.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 27 de outubro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Diretor Geral

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:7E538AEB

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – 26 DE JULHO DE 2023

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – 26 DE JULHO DE 2023

Às 18h11 do dia 26 de julho de 2023, estiveram reunidos, na Sede da Prefeitura Municipal de Morretes e por meio de vídeo chamada, para Reunião Ordinária do Concidade, conforme lista de presença. A reunião foi iniciada pela Dra. Mariana, elencando as pautas, ora a indicação e votação para a Presidência do Concidade, indicação da Câmara Técnica e indicação da Secretaria Executiva. A Dra. Mariana questionou os presentes sobre o interesse na indicação da Presidência, mas não havendo interessados, a Dra. Mariana foi reeleita como Presidente do Concidade. Seguindo para a indicação da Câmara Técnica do Conselho, a Dra. Mariana sugeriu a composição pelo Sr. Lucas, Sra. Ana Julia e Sr. Christian, e deu oportunidade aos presentes para manifestação de interessados, pelo que o Sr. Emilio Barbosa questionou sobre a possibilidade de este fazer parte da Câmara, sendo suplente da sua representação. Após a leitura do Regimento Interno do Concidade, consolidou-se a possibilidade de participação, sendo a Câmara Técnica composta pelos membros acima citados como titulares, e o Sr. Emílio e a Sra. Jaqueline como suplentes. A Sra. Jaqueline solicitou que todos se apresentassem, com a representação e formação técnica de cada membro, pelo que assim se sucedeu com os membros presentes. Após, a Dra. Mariana indicou a Sra. Maíra para a função de Secretaria Executiva, como feito no antigo mandato. Aberta a perguntas, a Sra. Jaqueline questionou sobre o funcionamento do Conselho, e demandas encaminhadas à Câmara Técnica, perguntas sanadas pela Dra. Mariana. Em seguida, o Sr. Emílio questionou sobre o Plano Diretor, se mesmo após a revisão, há a possibilidade de discussão dessa legislação, no Conselho, e se há possibilidade de oportunização e participação da iniciativa privada nestas discussões. Em resposta, a Dra. Mariana respondeu que há possibilidade de trazer convidados às reuniões, desde que aprovados pelo Plenário, e explanou sobre as tratativas do Plano Diretor que está em revisão, ressaltando que o Concidade pode sugerir e recomendar alterações quando achar necessário. Não havendo mais perguntas, passou às demandas recebidas pelo Conselho para deliberação e encaminhamento à Câmara Técnica, iniciando com a demanda sobre a instalação e ampliação de antena de rádio. O Sr. Emilio e a Sra. Jaqueline questionaram sobre o pedido, se era de rádio comunitária ou de iniciativa privada, se identificada a radiação é prejudicial à saúde da vizinhança e se afetará a estética do Patrimônio Histórico-cultural do Município. A Dra. Mariana salientou que a Câmara Técnica terá que observar estes detalhes quando da sua análise, e passou ao debate da próxima demanda, ora a inclusão de atividades no CNAE de uma pedreira - da empresa solicitante, explicada pelo Sr. Lucas. O Sr. Emilio pediu para participar deste debate, ante a sua preocupação com a degradação ambiental que abrange o tema, e a Sra. Jaqueline solicitou a descrição dos CNAEs indicados para inclusão, a localização da pedreira, também preocupada com a degradação do meio ambiente, e os impactos desta ampliação de atividades. Prosseguiu-se para a discussão da demanda da instalação de uma pousada na área rural, que não possuía as dimensões e parâmetros mínimos para sua instalação; quando se discutiu sobre a regularidade do imóvel, e sobre a importância da discussão e análise detalhada para não abrir precedentes para casos semelhantes. Também foi iniciada uma discussão sobre regularização fundiária e a necessidade de participação do Concidade para auxílio para a regularização, debate que o Sr. Christian acrescentou, como do Setor Imobiliário, que incentiva a negociação apenas de lotes maiores dos módulos rurais, até pela dificuldade da instalação da energia elétrica, e questionou o Sr. Lucas sobre as sanções cabíveis, questionamentos que foram esclarecidos, e acrescentou a implantação de Comissão da Regularização Fundiária do Poder Executivo, que pretende auxiliar nos casos existentes. A Sra. Jaqueline parabenizou a iniciativa e se colocou à disposição para propagar as informações para conscientizar a sua comunidade sobre a regularização fundiária com instalação de placas, *outdoor* e plotagens. O Sr. Emilio pediu a palavra para discutir sobre a falha na comunicação do Município, e que isto não se resuma a *outdoors*, mas se expanda à divulgação em igrejas e associações, e nas rádios comunitárias, e se colocou à disposição para auxílio neste setor. A Sra. Marcia retomou a discussão sobre regularização fundiária, que esta informação deve repercutir entre as novas gerações por meio da educação. Em seguida, a Dra. Mariana encaminhou as citadas demandas para a Câmara Técnica, conforme deliberação do Plenário, e ressaltou a possibilidade de prorrogação do prazo de análise, em se tratando do detalhamento das questões; e que apesar do pedido do Sr. André, sobre o Tombamento do Centro Histórico e

sobre a circulação na Rua das Flores, mas em observação ao horário, estes debates serão adiados para a próxima reunião. O Sr. Breda pediu a palavra para compartilhar que o Município assinou um termo com o SEIL e DER para a obra da Estrada da América. Aberta para perguntas, mas com todos os questionamentos sanados, a Senhora Mariana agradeceu a presença dos conselheiros, que participaram da reunião presencialmente e remotamente; e encerrou a reunião às 19h56 Nada mais a acrescentar, eu, Maíra Beatriz Pereira da Silva, lavro a presente Ata.
Morretes, 26 de julho de 2023.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Presidente do CONCIDADE

MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:6D5CF7E4

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES ATA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MORRETES, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023

ATA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MORRETES, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de abril do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes – Salão Aberto, reuniram-se para a Conferência Extraordinária Municipal de Morretes que tem como tema "O Plano Diretor Municipal com Participação Social" e como lema "O Papel do Conselho Municipal na Cidade", devidamente convocada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 877, de 10 de abril de 2023. Considerando o processo de chamamento público bem como a abertura da fase de inscrições e credenciamento, constatou-se a presença de representantes dos segmentos representativos da sociedade local, entidades municipais, conforme a lista de presença anexa. Diante dos membros da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes presentes, sob o comando da Coordenadora Dra. Mariana Tomé Pedroso, deu-se início ao evento, tendo como abertura o discurso do Prefeito Municipal de Morretes, Sebastião Brindarolli Junior que enfatizou a importância da participação de todos os munícipes para crescimento e evolução da nossa cidade através da discussão democrática de ideias no âmbito dos conselhos municipais. Ato contínuo, a Coordenadora Dra. Mariana procedeu à explanação de que a presente Conferência possui o objetivo e finalidade específica de avaliar a participação social na revisão do Plano Diretor Municipal, enaltecendo a importância da participação social nos Conselhos Municipais uma vez que salientou que as mudanças necessárias ao desenvolvimento da cidade dependem da contribuição popular. Também informou que no presente evento far-se-á a indicação dos novos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Morretes - CONCIDADE, para o próximo biênio (2023/2025). Para andamento dos trabalhos, prosseguiu-se com a apreciação do Regimento Interno da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Morretes em 2023, procedeu-se à leitura do instrumento cuja minuta havia sido disponibilizada e publicada em anexo ao Decreto nº 877, de 10 de abril de 2023. O Regimento foi colocado em discussão e aprovado por unanimidade pelos presentes. Após, deu-se continuidade aos trabalhos, proclamando-se a abertura da Mesa de Debates e, na sequência, procedeu-se à divisão dos participantes em 02 (dois) grupos de 08 (oito) pessoas para discussões e produção de propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente a cada Grupo de Trabalho. Decorrido prazo para que os grupos apresentassem suas propostas, a Coordenadora do Evento declarou instituída a Plenária Consultiva e Deliberativa da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Morretes em 2023, composta pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções. O Grupo de Trabalho com o lema "O plano diretor e a participação social" apresentou a necessidade de educação dos cidadãos na participação política e social, devendo ser incentivado desde os anos iniciais – como "educação cidadã", abrangendo não apenas as crianças, mas a sociedade como um todo – para que as representações através das demais entidades, associações, poder legislativo e executivo municipal acompanhem a evolução e desenvolvimento dos trabalhos de maneira efetiva, sendo de extrema importância a participação das pessoas no processo de criação e acompanhamento do plano diretor. Ressaltaram também sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos investimentos municipais, a aplicação do orçamento público principalmente a questão do PPA – Plano Plurianual Orçamentários que é o instrumento principal de aplicabilidade dos recursos municipais de uma gestão de quatro anos. Em discussão, foi enaltecido o fato de que a sociedade deve se fazer presente e participar dos conselhos municipais através do envolvimento e consciência cidadã. Conclui que as soluções para os problemas da nossa sociedade seriam amenizadas e até resolvidos através do conhecimento, educação e consciência cidadã de todos. O Grupo de Trabalho com o lema "O papel do Conselho Municipal da Cidade", apresentou propostas em temas essenciais e inerentes as funções do conselho da cidade que devem ser desenvolvidas com mais afinco: Mobilidade urbana, gerenciamento de resíduos sólidos, desenvolvimento do turismo ecológico, educação ambiental voltada principalmente à orientação das crianças e adolescentes nas escolas, bem como a questão da reciclagem que pode ser muito melhor desenvolvida no município. Neste tema, uma participante ressaltou para a problemática do atual aterro utilizado para o descarte dos resíduos sólidos oriundos do nosso município, localizado no distrito de Alexandra (Paranaguá), devendo a questão ser estudada com maior atenção devido ao volume de produção de lixo em Morretes, sendo esclarecido pelo participante Lucas Galdino – Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo que a preocupação da municipalidade com relação a questão do excesso de produção de lixo e a destinação do mesmo constitui tema constante na busca de alternativas para a atual situação. Os representantes credenciados deliberaram sobre as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho, decidindo por unanimidade pela sua inclusão no relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Morretes em 2023. Após a Plenária consultiva e deliberativa deu-se início à indicação dos membros das entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Morretes para o período de maio de 2023 a maio de 2025. Com os representantes devidamente credenciados, obteve-se a inscrição de 5 representantes da sociedade civil organizada: APRUMUS, Associação Reciclando Ideias, ARSIMER, Imobiliárias e Convention Bureau. Considerando a ausência de mais representantes, a Coordenadora comunicou que existe a necessidade de que os demais grupos da sociedade sejam representados no CONCIDADE para viabilizar o decreto de constituição e solicitou aos presentes que divulguem e incentivem os demais setores da sociedade para, através de suas representatividades, participarem do conselho municipal de Morretes. Ao final a Dra. Mariana ressaltou que os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Morretes em 2023 anexando a Ata da Conferência, juntamente com a lista de presença. Por fim, não havendo mais nada a ser discutido nem apreciado, a Coordenadora da Conferência declarou-a encerrada 20:50. Nada mais a acrescentar, eu, Ana Paula da Silva, secretária *ad hoc* nomeada para o ato, lavro a presente Ata.

Morretes, 25 de abril de 2023.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Coordenadora da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

ANA PAULA DA SILVA
Secretária AD HOC

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:B1FC05E5

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
ATA DA REUNIÃO – COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

ATA DA REUNIÃO – COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Às 18h15 da data de 06 de abril de 2023, estiveram reunidos na Procuraria-Geral do Município e em sala virtual para reunião, a Dra. Mariana Tomé Pedroso, Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves, Clairval Luiz Breda, Maristela Júlia Stopinski Robassa e Tânia Bridaroli Madalozo Laffitte, para apresentação do Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade. A reunião foi iniciada pela Dra. Mariana Tomé Pedroso, que retomou os assuntos tratados no encontro realizado em 04 de abril de 2023 com membros do Concidade, quando apresentou as providências solicitadas pelo ParanáCidade para atualização do Conselho Municipal da Cidade, quando deverá realizar a convocação da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade até a data de 15 de abril de 2023 e sua realização até a data de 30 de abril de 2023. Em seguida, prosseguiu com a leitura do Decreto de Convocação para a Conferência, para a data de 25 de abril de 2023, com início previsto para às 18h, e do Edital para o Chamamento Público das entidades interessadas e indicadas na Lei Complementar Municipal n° 06/2011, documentos anuídos pelos membros da Comissão Preparatória, os quais serão encaminhados para publicação. Em ato contínuo, a Sra. Tânia Madalozo questionou quando da eventualidade de inscrição de mais de uma entidade representativa, quando a Dra. Mariana esclareceu que, em conformidade com a citada Lei Municipal, os nomes indicados para representantes e suplentes serão apresentados à Câmara Municipal que selecionará, por votação do Plenário, até três nomes, se assim comportar, cuja lista será encaminhada ao Prefeito para escolha do representante e respectivo suplente. Após, foi realizada a leitura da minuta sugestiva do Regimento da Conferência, de modo a apresentar a dinâmica do evento, que será discutido e aprovado durante a realização da Conferência, ficando dispensada a aprovação pela Comissão. Aberta para perguntas, mas com todos os questionamentos sanados, a Dra. Mariana agradeceu a presença dos membros da Comissão, que participaram da reunião presencialmente e remotamente; e encerrou a reunião às 18h43. Nada mais a acrescentar, eu, Maíra Beatriz Pereira da Silva, lavro a presente Ata.

Morretes, 06 de abril de 2023.

_____
MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:5E18DEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – ID Nº 303/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da cédula de identidade Nº 4086763-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 574.460.249-68.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"*, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 098/2022, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **26/10/2023 e encerrando-se em 26/10/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – ID 303/2022

O valor total do contrato administrativo é de até R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Descritivo	Uni.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Uni.	1	10.865,00	10.865,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 098/2022 – ID 303/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante da Contratada
NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:95F8F8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1193 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1193/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 763/2023 de 19 de maio de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Total Suplementação:		R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Total Redução:		R$ 4.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
Total		4.000,00	4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB1A1ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública N.º 001/2023
Procedimento Licitatório Nº 151/2023

OBJETO: Contratação de Empresa à Execução da Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 151/2023 e Concorrência Pública nº 001/2023**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa **BARA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 09.439.967/0001-49** com o valor de **R$ 10.267.384,04 (dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64, *caput* do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:E4AF180C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES -
Presidente

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CA71DCDC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO SUPRESSÃO PARCIAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO SUPRESSÃO PARCIAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Pato Copos Com. & Personalização Ltda - CNPJ Nº 35.559.261/0001-20 – Pato Branco - Pr
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE SUPRESSÃO PARCIAL PARA OS ITENS 41,56 e 57, são igualmente signatárias do Contrato nº 009/2023, firmado em 21/06/2022, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido no Pregão Eletrônico nº 004/2023, trata-se do aquisição de materiais para higienização e limpeza para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 06,13,14,16,23,26,35,39,41,49,50,52,56,57 e 61.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE SUPRESSÃO PARCIAL- Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, devido à ao descritivo dos produtos não corresponder com o valor lançado no edital havendo um lapso na proposta ofertada e apenas na requisição do produto ficou evidenciado, conforme demostrado pela empresa a impossibilidade do fornecimento dos mesmos, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, ficando a CONTRATADA dispensada de fornecer o referido item.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE SUPRESSÃO PARCIAL* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FEB9E532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3795/2023

DECRETO Nº 3795/2023

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1797 de 05 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público;

a)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

Titular: Mauricio Antônio Pereira
Suplente: Adenilson Bianchini

b) Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Rodinei Paz
Suplente: Seres Regina Malacarne

c) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Vanderleia Jacomini Faust
Suplente: Solange Cristina de Oliveira

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Reunilce Bortoluzzi Alves
Suplente: Roseli Teixeira da Silva

e) Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo;

Titular: Ângela Aparecida Vieira Oliboni
Suplente: Elderson Lira

f) Representantes do Poder Legislativo;

Titular: Everaldo Cousseau
Suplente: Solano Rodrigo Faust

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Neveraldo da Silva Oliboni
Suplente: Aleandro Voss

b) Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu – ACENPI;

Titular: Leonardo Henrique Pastorio
Suplente: Simone Cristani

c) Associação Loko s da Prata Off Road;

Titular: Fabio Gomes
Suplente: Mateus Bellé

d) Federação Paranaense de Pesca Esportiva – FEPAP;

Titular: Helio Zanella
Suplente: Antonio Edi Rauchbach Jr.

e) Núcleo de Turismo do Município de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Regiane Rohling Couss
Suplente: Rosali Benedetti

f) Associação Pratense Automobilística – APA;

Titular: Douglas Zucunelli
Suplente: Fernando Borghezan

g) Rotary Club de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Flavio Couss
Suplente: Edgar Zancan Scotti

h) Representantes no Ramo de Transportes Turísticos;

Titular: Cristiano Alberton
Suplente: Alceu Marafon

i) Representantes no Ramo da Imprensa;

Titular: João Carlos Lindner
Suplente: Ademir Maia

j) Representante das Cooperativas de Créditos do Município de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Jean Pierre Faust
Suplente: Allan César Ferreira

l) Representantes no Ramo de Hotelaria e Hospedagem;

Titular: Julcemare da Silva
Suplente: Paulo Pastorio

m) Representantes no Ramo de Corretor de Imóveis e Imobiliárias;

Titular: Rosana Filipini Polidoro
Suplente: Ronaldo Rubem Biesek

n) Representantes no Ramo de Lanchonetes, Restaurantes e Similares;

Titular: Rudinei Franceschetto
Suplente: Mateus Borges Ribeiro

Representantes no Ramo de Organização e Espaço de Eventos;

Titular: Mauricio Ferreira Brandão
Suplente: Danieli Marafon Pauli

o) Representantes de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural;

Titular: Dirion Pinzon
Suplente: Ita Pauli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:61D2C26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de uma usina fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, e fiscalização de obra após implantação do sistema no prédio da Prefeitura Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:178008C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5280/2023

PORTARIA N.º 5280/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Liandra Santin**, portadora da matrícula nº 13561-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:51550F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5281/2023

PORTARIA Nº 5281/2023

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Vanderlei Orben**, ocupante de cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, a partir de 25/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na de 25/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:050184E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - P.A. Nº 32/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da Empresa EVERSON JOSE GOMES 05103180960, inscrita no CNPJ:44.126.846/000148 para aplicação de Película de Insulfilm no valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Paiçandu - PR 26 de Outubro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AD7B90A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - P.A. Nº 32/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 15/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ -2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), EM FAVOR DA EMPRESA EVERSON JOSE GOMES 05103180960, inscrita no CNPJ:44.126.846/0001-48 para APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 26 de outubro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:398DA600

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 17/2023

Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão de Ética.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 05 de Outubro de 2023, aprovando por unanimidade a criação e composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a criação e composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Paiçandu-Paraná.

Coordenadora: Thais Guirado de Faria – Representando Conselho Regional de Psicologia.
Membra: Isabelly Christina Alves Ferreira- Advogada Voluntária- Convidada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Membra: Adélia Jacinto Pereira- Representando usuários – Pastoral da saúde Jesus Bom Pastor.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 18/10/2023

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 13/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F170A948

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS - PSS.**

Nome da candidata	Classificação
YARA IONE SERAFIM	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento Simone Franciele Klotz.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:82447651

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 40HS - PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
ALISSON NATIVIDADE PIMENTEL	9ª
JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Yara Ione Serafim e Juliana Aparecida Pereira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3B18BB95

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 15h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
CLEVERSON WESLEY PICHELI	2ª
ANA LUCIA DA SILVA DE SOUZA	3ª
VERA LUCIA DA SILVA	4ª
ANA PAULA DA SILVA	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de licença não remunerada de Kelly Elaine de Sousa e dos términos de contrato de Daiane Cristine Borsuk Nishimoto, Daniele Cardoso de Farias e Everton Roberto de Oliveira Costa .

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2F3A7FA1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 08h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
VANDERLENE MARIA SALVADEGO	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Getulio Pereira Rosa.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5715B796

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 08h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
MOACYR ANTONIO CARDINALLI	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Antonio Donizetti de Souza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:544D61F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 13h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **DENTISTA 20 horas.**

Nome do candidato	Classificação
MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Alessandra Tanamati Sagae Martinez.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:26B8DAE5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **VETERINÁRIO 20 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
KASSIANA GERMANI ANDRADE	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRM, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Luiz Antonio Branco.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E4B95F94

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 10h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
JOSE APARECIDO ARAUJO	4ª
VICTOR GODOY ALVES	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão dos términos de contrato de Odair José dos Santos e Fernando Porfírio de Santana.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:708CCFCE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 6 de novembro de 2023, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 HORAS.**

Nome das candidatas	Classificação
DANIELA DALL AGNOL DE BRITO SANCHES	1ª
DAIANE DE PIRES RODRIGUES	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CREFITO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão dos términos de contrato de Aline Tonini e Daniela Dall Agnol de Brito Sanches.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:095EC0B0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 15h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas.**

Nome da candidata	Classificação
LETICIA CAROLINE THOMAS	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Letícia Caroline Thomas.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6D5B15FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2023 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado de FINADOS (2/11/2023), **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso no dia 3 de novembro de 2023, retornando as atividades normais no dia 6 de novembro de 2023. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B6626F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 28º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26 de outubro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,45
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,39**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 26 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B3DC2539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 28º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26 de outubro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,45
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,39**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2E382C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 28º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26 de outubro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,45
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,39**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 26 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CFA9FAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 35

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023
DISPENSA Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
ONDE SE LÊ:
LOCADOR: Senhora **ANDREIA ELIANE PINZAN BRAZ**, *inscrita no CPF sob nº 030.082.759-82, portador do RG n. 3.928.074-9 SSP/PR, casada, e seu esposo **JOSE FERNANDO BRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.962.629-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 965.865.329-49.*
OBJETO: O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA**, situado a Av. Ivaí, n° 1532, Centro - Quadra 02, Lote: 6 e 7-A, em Paiçandu/PR, para atender as

necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Fundação de Saúde de Paiçandu.

LEIA: SE:

LOCADOR: Senhora **ANDREIA ELIANE PINZAN BRAZ**, *inscrita no CPF sob nº 030.082.759-82, portador do RG n. 6.928.074-9 SSP/PR, casada, e seu esposo* ***JOSE FERNANDO BRAZ****, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.962.629-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 965.865.329-49*

OBJETO: O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA**, situado a Av. Ivaí, n° 1632, Centro - Quadra 02, Lote: 6 e 7-A, em Paiçandu/PR, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imóvel (Salão Comercial) em alvenaria, estrutura de concreto, situado a Av. Ivaí, n° 1632, Centro - Quadra 02, Lote: 6 e 7-A, em Paiçandu/PR.	Aluguel	12	R$ 9.100,00	R$ 109.200,00

VALOR: O valor do aluguel é de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) mensal e no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) ao ano.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Permanecendo as demais informações inalteradas.

Paiçandu, 26 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DADD29D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 243

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 243/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.510,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 673 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.300,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 686 - 335043 - 00102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**15.210,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**17.510,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 611 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.300,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 745 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.210,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**17.510,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7AC5C0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 20/2023, que tem como objeto a contratação de serviço de impressão de certificados, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA, CNPJ 17.339.156/0001-02, no valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Palmeira, 26 de outubro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7C65E577

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1453/2023 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA.

Contrato n.º:1453/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA.
Objeto: contratação, sob demanda, de empresa para realização de exames especializados por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 451.211,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da presente contratação e de sua execução é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento.
Data da assinatura: 26/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:5294922E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA	49.943.519/0001-00	23511/2023 e 23584/2023	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:49816551

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.586 DE 26/10/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.018, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 576/2023 e 24950/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.018, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2023, concedido a servidora pública municipal **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, portadora do RG nº. 3.8xx.xx9-5PR e inscrita no CPF sob n.º 801.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico de Enfermagem"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.117,41 (três mil, cento e dezessete reais e quarenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D58A7583

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.587 DE 26/10/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 576/2023 e 24950/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, portadora do RG nº. 3.8xx.xx9-5PR e inscrita no CPF sob n.º 801.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico de Enfermagem*", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DA14F6D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.588 DE 26/10/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.013, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 452/2023 e 24970/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5º da Contribuição Federal e no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Fica ratificada a Portaria 1.013, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/11/2023, concedida a servidora pública municipal **IVANI SCHON,** matrícula 201793, portadora do RG nº. 5.1xx.xx8-1PR, inscrita no CPF sob n.º 735.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor",* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 8.313,47 (oito mil, trezentos e treze reais e quarente e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ED55F5A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.589 DE 26/10/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA, IVANI SCHON LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 452/2023 e 26950/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **IVANI SCHON,** matrícula 201793, portadora do RG nº. 5.1xx.xx8-1PR, inscrita no CPF sob n.º 735.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F7C1665A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.590 DE 26/10/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DAYMON ALEX GROCHEVISKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 25007/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **DAYMON ALEX GROCHEVISKI**, matrícula 203873, portador do RG nº 1.2xx.xx6-9, inscrito no CPF sob nº. 084.xxx.xxx-01, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA**,** lotado na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F2BC955D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 20/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.
VALOR: de R$ 12.528,85 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2023
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0001-33
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.003.26.782.2601-2038-3.3.90.30.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 09 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 12.528,85 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**,** tendo como contratada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0001-33**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 09 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 20/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 20/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0001-33,** no valor de R$ 12.528,85 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 09 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3FFB9496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 54-2023-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Graça Aranha, 0 Barracão 1 SALA B - CEP: 83321020 - Bairro: Vargem Grande, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.680.592/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.890.839-90 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 25/10/2023 (vinte e cinco dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Gouber Pinto Dionisio, 55, 0 - CEP: 81460140 - Bairro: CIC, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.587.791/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.241.229-43 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 25/10/2023 (vinte e cinco dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 8.608,38 (Oito Mil, Seiscentos e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 153/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maria Doniak, 0 - CEP: 86087635 - Bairro: Jardim Tropical, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.650.279/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.265.219-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023 (vinte e seis dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 29.347,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 0 SALA 2 - CEP: 85065060 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023 (vinte e seis dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 13.179,98 (Treze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Grão Pará, 216, 0 - CEP: 90850170 - Bairro: Menino Deus, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.631.700/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXANDRE PIRES BELEM, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.162.880-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 25/10/2023 (vinte e cinco dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nova Esperança, 976, 0 - CEP: 83324400 - Bairro: Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.597.474/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RHAISA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.001.889-51 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023 (vinte e seis dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 10.221,93 (Dez Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PATRIARCA, 2223, 0 - CEP: 14031580 - Bairro: Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº55.983.274/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDRÉ ALI MERE, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.302.148-02 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023 (vinte e seis dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Gaturamo ,100, 0 - CEP: 86702001 - Bairro: Jardim Primavera, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº82.478.140/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS SALVI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.057.639-72 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023 (vinte e seis dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.015,88 (Cinco Mil e Quinze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Assis Brasil, 4233, Ponta De Baixo, 0 - CEP: 88104200 - Bairro: ,São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.926.189/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDA LAUX CARDOSO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.880.079-30 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023 (vinte e seis dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 664,60 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 54/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 153/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA LUIZA MENEGHEL MANCIN 96, 0 - CEP: 13456005 - Bairro: Jardim Paulista, Americana/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.535.491/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDA APARECIDA VERSOLATTO SILVA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.911.808-02 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 25/10/2023 (vinte e cinco dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 8.759,94 (Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F6E08316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 5/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 10/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023
Processo dispensa Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: Mauricio Grando Pilati
CNPJ: 29.863.769/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática Turismo em Rede, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

DATA DO CONTRATO: vinte e quatro dias de outubro de 2023
VALOR TOTAL: R$13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4895F408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 206/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 51/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R RIO GRANDE DO NORTE,1435, 0 SALA 708 - CEP: 30130138 - BAIRRO: SAVASSI,Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº47.958.412/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELIENE VILELA GALDINO, portador do RG nº 1000996 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.353.247-59 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: VEICULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO/MODELO 2023/2023, COM 07(SETE) LUGARES, MINIMO, 4 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, ACIONADAS POR CONTROLE DE FÁBRICA DAS CHAVE DE INGINIÇÃO DO VEÍCULO, AR CONCICIONADO, CENTRAL, MUTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, COM TAPETES, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.
DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM

DATA DO CONTRATO: 23/10/2023
VIGÊNCIA: 22/10/2024
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F16DD7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Contratação do fornecimento de sistemas integrados, sob a forma de locação (com manutenção etc.) para atender as necessidades do processo legislativo da Câmara Municipal de Paranaguá, para acesso e utilização pelos funcionários desta Casa Legislativa. E também o encaminhamento/ transmissão automática das informações para disponibilização na Internet (WEBSITE) para consulta dos internautas, através de WEBSITE disponibilizado pela empresa contratada, para a Câmara do Município de Paranaguá – PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Paranaguá, 26 de outubro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:BB40A401

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
KELLY APARECIDA MACHADO MORAES	263-1/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/10/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 25 de outubro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0B878BF9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 248/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 238/2021 e 241/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 238/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 241/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 01 de novembro de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156857	DAMARIS CRISTINA ARTINS	11

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155519	MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA	59

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 26 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C2CE5E71

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 249/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 239/2021 e 244/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 239/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 244/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 01 de novembro de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156205	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA	61

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 26 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7C84B881

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 250/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 243/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 243/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **30 de outubro de 2023**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154826	SOLANGE CORREIA DE PAULA	144
157053	BEATRIZ LUANE DOMINGOS DE BONA	145

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames Técnico de Enfermagem:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
a.11 – URINA I
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda-feira horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	30/10/2023

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 26 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B1A8903E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 158-2023

PORTARIA Nº 158/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE,

Retificar a Portaria nº 090 de 12 de julho de 2023, que concedeu a APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE a segurada **CREUCI DE FATIMA AZAMBUJA,** matrícula 4258-01, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal - Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade. 85,3059% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal - Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade. 87,6895% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ R$ 1.919,22 (Um mil, novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ R$ 1.977,06 (Um mil, novecentos e setenta e sete reais e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PARANAGUÁ, 26 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:858B9BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda
CNPJ: 09.201.523/0001-70

Data: 23/10/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 099/2023. Fica aditivado o valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais) equivalente a 25% do quantitativo da SEMOP do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 54191/2023.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Neiton de Sousa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C9EB70FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR
CPF: 030.095.069-10
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 018/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em Edital. Espetáculo: VIDA SECA.

Chamada Pública 011/2023
Processo Administrativo 20381/2023

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:07EDF633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 115.436.217-59
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 017/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: Diário De Um Louco.

Chamada Pública 011/2023

Processo Administrativo 20381/2023

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:25BF2747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 16/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
BÁRBARA VIEIRA DE SOUZA
CPF: 122.239.719-62
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 016/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: FERVO!

Chamada Pública 011/2023.

Processo Administrativo 20381/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
BÁRBARA VIEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:20F08D74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ROGÉRIO SOARES
CPF: 492.536.389-15
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 015/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: "PALHESTRA" - BOM HUMOR E QUALIDADE DE VIDA; Espetáculo: O VELHO, O BURRO E O MANGUEZAL;

Chamada Pública 011/2023.

Processo Administrativo 20381/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
ROGÉRIO SOARES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4A1EF057

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
LUCIANA DA COSTA FERREIRA
CPF: 020.438.789-21
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 014/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: Severino Faz Chover.

Chamada Pública 011/2023.

Processo Administrativo 20381/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
LUCIANA DA COSTA FERREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3C66260F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
JULIO CRISTIANO DE SOUZA CORRÊA
CPF: 590.103.719-72
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 013/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: A FONTE - A SABEDORIA DAS FÁBULAS.

Chamada Pública 011/2023.

Processo Administrativo 20381/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
JULIO CRISTIANO DE SOUZA CORRÊA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B157F187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NAVARRO LINS
CPF: 055.741.359-14
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 012/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: Boi de uma Mão - nas vortas que o mundo dá.

Chamada Pública 011/2023.

Processo Administrativo 20381/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NAVARRO LINS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7439ED38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CAIO CESAR FERNANDES FRANKIU
CPF: 068.126.469-11
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 011/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: DOCE²;.

Chamada Pública 011/2023.

Processo Administrativo 20381/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
CAIO CESAR FERNANDES FRANKIU

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D0BE0F89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES
CPF: 078.184.889-01
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 010/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: Mansão Avlis; Espetáculo: Até que o Lixo nos separe. Espetáculo: Andarilho;

Chamada Pública 011/2023.

Processo Administrativo 20381/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2ADD39D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
KAREN RAQUEL TURBAY BRAGA
CPF: 053.838.029-24
Data: 16/10/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 09/2023. CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, "FESTPAR", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital. Espetáculo: Oliver Twist

Chamada Pública 011/2023.

Processo Administrativo 20381/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

KAREN RAQUEL TURBAY BRAGA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5F622BBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CLAUDSON VICTOR QUETES LANA
GRUPO MENTALIZE INC
CNPJ: 22.749.382/0001-93
Data: 18/09/2023

Objeto: Contrato n° 141/2023. Contratação de Empresa Especializada e Conceituada em Produção de Eventos Culturais-Produtora Musical para atender à realização da 6ª edição do estival de Música Livre Femul, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.º 34056/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
CLAUDSON VICTOR QUETES LANA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:63E7F836

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 11/10/2023

Objeto: Contrato 159/2023. contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme as informações contidas no processo administrativo n° 53162/2023.

Valor: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:75C42128

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 25/10/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 122/2023.Fica aditivado o valor de R$ 19.660,80 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) equivalente a 20% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 53163/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Cacilda Ernandes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AFDBEAC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.464.326/0001-72
Data: 25/10/2023

Objeto: Aditivo 01 Contrato nº. 254/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir de 12 DE DEZEMBRO DE 2023, devendo encerra-se em 11 DE JANEIRO DE 2024, e fica aditivado o valor de R$ 15.564,80 (quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) equivalente a 20% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 53160/2023

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
CACILDA ERNANDES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:947451F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 25/10/2023

Objeto: Aditivo 01 Contrato n° 109/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **150 (cento e cinquenta) DIAS**, contados a partir de **25 de DEZEMBRO de 2023,** devendo encerra-se em **23 de MAIO de 2024**, e fica aditivado o valor de **R$ 27.593,82 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 25% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 53527/2023.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Cacilda Ernandes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5CB521F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.464.326/0001-72
Data: 25/10/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 061/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **150 (cento e cinquenta) DIAS**, contados a partir de **09 de OUTUBRO de 2023,** devendo encerra-se em **07 de MARÇO de 2024**, e fica aditivado o valor de **R$ 39.333,89 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)** equivalente a 25% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 53506/2023**.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
CACILDA ERNANDES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:03B3D8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.785

DECRETO N° 4.785

"Recompõe e Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 4.235, de 22 de fevereiro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado sob n° 55.778/2023,

CONSIDERANDO a ampliação das competências da Comissão para atuar e auditar nas questões referente aos serviços operacionais do Sistema de ISS,

CONSIDERANDO a aprovação da contratação por "dispensa de licitação" de empresa especializada em Assessoria Técnica na Administração Pública, para treinamento e capacitação dos principais servidores que atuam nas áreas operacionais,

CONSIDERANDO a aproximação do término do exercício financeiro, em que as datas de recesso de final de ano e das férias dos membros da Comissão comprometem o prazo de finalização dos trabalhos e a entrega do Relatório Conclusivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Especial de Auditoria para Verificação das Rotinas de Serviços Referentes ao IPTU, Taxas de Poder de Polícia e Posturas Municipais, criada pelo Decreto n° 4.235, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Fica recomposta a Comissão Especial com os seguintes servidores:

Presidente: SIMONE MARIA HIRT , matrícula nº 9.327-1;

Secretário: SILVIA SANTOS NEVES, matrícula nº 4.411-1;

Membros: Mauricio dos Prazeres Coutinho, matrícula nº 8.719-2, Walléria Néris de Souza, matrícula nº 95.506-1, Carlos Eduardo Ferla Correa, matrícula nº 9.803-3, Sarita Terezinha Machado, matrícula nº 7.401-1, Adriano Pedroso Veiga, matrícula nº 94.384-3 e Tabajara Machado de Souza Junior, matrícula nº 9.371-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B84D5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.442

PORTARIA Nº 7.442

"Inclui o nome do servidor Marcio Antunes dos Santos, na Portaria n° 7.441/2023, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 55.005/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.441, de 25 de outubro de 2023, o nome do servidor MARCIO ANTUNES DOS SANTOS, matrícula nº 4.721-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, admitido em 08/03/1999, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 06 de novembro de 2023 e término em 04 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C0F41D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.444

PORTARIA Nº 7.444

"Relota servidores nas Secretarias que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 47.512/2023,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA
Matrícula nº 7.066-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO

SIRLENE RODRIGUES MENDES
Matrícula nº 5.113-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C157EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.447

PORTARIA Nº 7.447

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.944/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 4.944/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.308, de 02 de outubro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C5C11FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.446

PORTARIA Nº 7.446

"Designa a servidora Paula da Silva Inácio Pereira para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.065/2021,

RESOLVE:

I – Designar a servidora Paula da Silva Inácio Pereira, matrícula nº 10.621-1, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 4.065/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:548B2D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.445

PORTARIA Nº 7.445

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.718/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.718/2020, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos V, VI, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:479CCE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.786

DECRETO Nº 4.786

“Designa autoridade responsável por assegurar o cumprimento e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como designa servidores responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades correlatas da Ouvidoria Geral, da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e do Serviço de Informação ao Cidadão junto às Secretarias

Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e visando atender às normas legais regulamentadas pelos Decretos nº 2.550 de 28 de abril de 2015 e Decreto nº 3.742 de 06 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 57.572/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado LUIZ PAULO DA SILVA, matrícula nº 96.750-3, Ouvidor Geral, como autoridade responsável por assegurar o cumprimento e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Ficam designados como responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades definidas nos respectivos Decretos, da Ouvidoria Geral, da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, junto às Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, os servidores públicos relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARISTELA DO CARMO NEVES, matricula nº 605-1;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula nº 9.362-1;
RODRIGO JOSÉ FARIAS, matrícula nº 9.389-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MILENA BUDANT FRANCO, matrícula nº 12.939-1;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER, matrícula nº 96237-3;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
EMANUEL IVO DE ANDRADE, matrícula nº 94.186-4;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ELIANA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.199-4;
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, matrícula nº 8.719-1;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JOSÉLIA NASCIMENTO CORRÊA, matrícula nº 7585;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 97222-2;
PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS, matrícula nº 95.626-2;
GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula nº 11.425-1;
GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 4.278-1;
GERSON JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 94.916-4;
THAYNNA CRISTINE XAVIER, matrícula nº 96.904-2;
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-2;
ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula nº 12.905-4.

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 96.911-1;

XII - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula nº 12.880-4

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DIEGO DO ROZARIO PINTO, matrícula nº 96.581-2;
WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, matrícula nº 10.414;

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, matrícula n° 96965-1**;**

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula nº 5.130-1;
CLAUDIO ROBERTO MARIANO, matrícula nº 5.182-1;

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SUZANE CRISTINE CICARELLO, matrícula nº 7.937-2;

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUBIA COSTA RODRIGUES CORRÊA, matricula nº 11.993-5;

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
ZÉLIA ZACARIAS, matrícula nº 7.736-1;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO, matrícula nº 5.145-3;

XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
IRAZILDA BISSON DALAGO, matrícula nº 8.433 ;

XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
NATHALYA NUNES SALDANHA, matrícula nº 97.938-1;

XXII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS
ANDERSON BRUNO AMARAL, matrícula nº 96.548-3;

XXIII– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SIMONE MARIA HIRT, matrícula nº 9.327-1;

XXIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1;

XXV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL
LUCAS DA SILVA ZELA, matrícula nº 96578-2;

XXVI – GABINETE DO VICE-PREFEITO
JÚLIO CÉSAR BARÃO, matrícula 95.946-3;

XXVII – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 4.441-1;

XXVIII – CAGEPAR
JONATTAS COSTA

XXIX – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
KAROLINE ALVES DE LEÃO, matricula nº 6.854-1;

Art. 3º Mediante supervisão dos respectivos Secretários Municipais, os servidores públicos acima designados são responsáveis pelo atendimento às solicitações recebidas até as datas limites estabelecidos pela Ouvidoria Geral.

Parágrafo Único. A exatidão dos dados e documentos enviados através dos processos são de estrita responsabilidade dos servidores públicos designados, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 4º Casos omissos e eventuais pontualidades serão definidas pelo(a) Ouvidor(a) Geral.

Art. 5º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.237, de 23 de fevereiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC3F8F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.443

PORTARIA Nº 7.443

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.208/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.208/2023, tais como supostas condutas incompatíveis e graves, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos IV, V, VII, X e XI, e 152, incisos IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos II ou III, e 165, incisos IV, V e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57CDAC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2023 – FASP - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 E SEUS ADITIVOS – PROTOCOLO Nº 34.587/2023 – FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 077/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS E TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.
FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo.
PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.

PARANAGUÁ, 26 de OUTUBRO de 2023

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:711CBA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 059/2023 R.P 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 059/2023 – Registro de Preços nº 047/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3376/2022, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 059/2023 – Registro de Preços nº 047/2023,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 36188/2023.

II. Adjudico os lotes do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 44.522.089/0001-21. / **Lote:** 01 - **Empresa:** JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR - **CNPJ/MF sob o nº** 40.770.822/0001-76.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9B4836CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 051/2023 R.P 041/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 051/2023 – Registro de Preços Nº 041/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 051/2023 – Registro de Preços Nº 041/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 37.765/2023.

II. Fica homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 06, 10, 17, 28, 30, 34, 44, 48, 57, 58, 62, 68, 79, 82, 83 e 99 - **Empresa:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 02.816.696/0001-54. / **Lotes:** 02 e 103 - **Empresa:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– **CNPJ/MF** sob nº 81.706.251/0001-98. / **Lotes:** 03, 04, 27, 63, 105 e 111 - **Empresa:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– **CNPJ/MF** sob nº 00.802.002/0001-02. / **Lotes:** 05, 35, 75, 91 e 106 - **Empresa:** CIRURGICA PARANAVAI LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 30.766.874/0001-15. / **Lotes:** 07, 16, 19, 20, 33, 37, 38, 39, 43, 45, 52, 54, 66, 71, 74, 97, 98, 108 e 109 - **Empresa:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– **CNPJ/MF** sob nº 00.656.468/0001-39. / **Lotes:** 13 e 14 - **Empresa:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 02.520.829/0001-40. / **Lotes:** 15, 22, 88 e 95 - **Empresa:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MEDICO – **CNPJ/MF** sob nº 07.752.236/0001-23. / **Lotes:** 25, 31, 46, 59, 72, 81, 87, 89, 94 e 100 - **Empresa:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 44.734.671/0022-86. / **Lote:** 41 - **Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 17.263.792/0001-90. / **Lote:** 49 - **Empresa:** LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 00.339.246/0001-92. / **Lote:** 86 - **Empresa:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.386.283/0001-13. / **Lote:** 96 - **Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 67.729.178/0005-72.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Outubro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C1581D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 068/2023 R.P 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 068/2023 – Registro de Preços Nº 063/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 068/2023 – Registro de Preços Nº 063/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PAR DE LENTES E ARMAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 41.023/2023.

II. Fica homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** ÓTICAS SANTA TERESA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 48.065.444/0001-31.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Outubro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B4342C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 E SEUS ADITIVOS –FASP – PROTOCOLO Nº 34.365/2023 – FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLPOSCOPIA REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER, EM ATENDIDAS PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ".
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.
FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo.
PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.

PARANAGUÁ, 26 de Outubro de 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D27709F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 001/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL - AVPL**, CNPJ: 11.405.457/0001-00, situada à Rua Manoel Correia, s/nº - Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:C0746C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 001/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO**, CNPJ: 23.797.355/0001-59, situada à Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 453 - Divinéia, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 16.241,93 (Dezesseis Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:CDD41AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Certificado nº 008/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a **Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, 782 – João Gualberto, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Sala de Fisioterapia, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: Sala de Fisioterapia
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 21.241,93 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:122A4F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 021/2023

Ato 21/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras Emergenciais de Coletas RSU ref Contratos de Rateio de SAC, Amaporã e Paranapoema (contrato 004/2023 Amaporã, 005/2023 Santo Antônio do Caiuá e 006/2023 Paranapoema), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$143.660,40, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$143.660,40
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Coleta Emergencial RSU Entre o Consórcio e os Municípios de Amaporã– Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0) de Santo Antônio do Caiuá (1.7.3.9.50.0.1.11.00.0)e Paranapoema (1.7.3.9.50.0.1.08.00.0).
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de Outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - SAC		61.800,00	61.800,00
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Out. Ser Ter PJ – Paranapoema		22.050,00	22.050,00
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ -Amaporã		59.810,40	59.810,40
			TOTAL	143.660,40

Justifica-se a abertura do crédito por excesso mensalmente pelo motivo de serviços emergenciais, não consolidados no orçamento previsto, por não haver a previsão para 2023 dessas despesas extras. Lembrando que foram firmados durante o exercício de 2023 contratos de programa e rateio para tais serviços prestados.

Paranavaí – PR, 26 de Outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7A3587FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 022/2023

Ato 22/2023

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS – Fonte (3000)
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$80.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de Outubro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:45E979C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 191-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA GEO MEDICA LTDA CNPJ: 12.203.323/0001-61
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA.
Dotação Orçamentária: [2023] 26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024.
Valor: R$307.170,00 (trezentos e sete mil e cento e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 191/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F607BA2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 192-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS
CNPJ: 28.249.054/0001-04
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA.
Dotação Orçamentária:
[2023] 26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024.
Valor: R$67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 192/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F98EC0D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 193-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 19.690.019/0001-35
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.023.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 193/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5589362B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 194-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: UROCLINICA NOROESTE LTDA
CNPJ: 20.088.649/0001-13
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM UROLOGIA - EXERCICIO 2023
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 194/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:19C37555

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.444/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **ROSELY MARIA DA SILVA CELESTINO**, CPF nº 542.992.689-20, matrícula 3998-02, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.258,25**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.957,12, acrescido de anuênio de 44%, no importe de R$ 1.301,13, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:484CA89F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de empresa especializada em: ***realização de Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS, no mercado financeiro, com elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos***, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.
1 - OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de *Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS*.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
- Manifestação de interesse e orçamentos devem, ser enviadas para o e-mail: contato@paranavaiprevidencia.com.br até as 17h00 min do dia 03/11/2023.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria. Desdobramento da dotação: 3.3.90.35.01.01.02 – Asses. e Consultoria Técnica ou jurídica.
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná ou pelo fone (44) 3422-7864.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0BE67BF8

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7870AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.446/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 57836/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de **Agente Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DAYANE ALVES DE SOUZA FUJIMORI,** Matrícula nº. 10138-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.20.393/2019, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 26 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 57836/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BD45D0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.450/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **NILZA GERALDA DE SOUZA, C.P.F. Nº. 006.309.989-65,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.421/2023, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme Termo de Renúncia Temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6BEC6A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.451/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TAIS TORRETI DA SILVA, C.P.F. Nº.068.740.659-55,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AA6761AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 287/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TAIS TORRETI DA SILVA, C.P.F. Nº.068.740.659-55,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.451/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

•
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2DCF00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.453/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal da Saúde,

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 59795/2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Psicólogo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIA CRISTINA PONTES, Matrícula nº 7787-1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 14.064/2013, no cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 59795/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA6682B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.454/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **KAMILA MOREIRA SCACO, C.P.F. N°. 105.681.999-52,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:93AC3EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 288/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **KAMILA MOREIRA SCACO, C.P.F. Nº. 105.681.999-52,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.454/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63448412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 934/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor**ANDERSON DE JESUS MORENO**, Matrícula nº 6669-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de setembrode 2023**pelo período de **30(trinta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:B0B9E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 935/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**CLEUZA DA APARECIDA DA SILVA,**Matrícula n° 8618-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:AEB1E95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 936/2023

Di spõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**ELZA FEREIRA DE LIMA ARAUJO,**Matrícula n° 8423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, 30 (trinta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:8657232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 937/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**RENATO NICASSIO DE OLIVEIRA,**Matrícula n° 7773-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:A9FEB7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.455/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente De Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 59921/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente De Conservação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ALINE ASSIS PINHEIRO,** Matrícula nº. 10502-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.838/2021, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 26 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 59921/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:800D12DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020
(REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL 53209/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, e a empresa REALIZA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.417.270/0001-20, estabelecida à Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, CEP. 87710480, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.

Trata-se de **REAJUSTE DE VALORES**, em consonância com a **cláusula sétima do contrato administrativo nº 93/2020**, com anuência da Divisão de Contabilidade, através do cálculo da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** resolve:

APOSTILAR o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020** (ref. Pregão Eletrônico nº 67/2020), com fundamento legal no §8º do art. 65 da Lei 8.666/1993, contando com a anuência da autoridade do órgão gerenciador, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal, mediante a subscrição desta Apostila.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM TAMPA, INCLUINDO TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA A DESTINAÇÃO CORRETA, para limpeza permanente dos resíduos gerados pelas exumações no Cemitério Central e no Cemitério-Parque Recanto da Saudade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE VALORES

Conforme a solicitação do Memorando nº 426/2023 enviado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com anuência da Divisão de Contabilidade, reajusta-se o valor unitário de **R$ 881,79 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)** para **R$ 921,52 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**:

A partir do reajuste calculado, o valor global do contrato passará a ser: **R$ 22.116,48 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**

O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

05.01.04.122.0002.2090–33.90.39.00 (511) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020, datado em 14 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:008ADD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
"Exclusiva para MPE"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de GASES INDUSTRIAIS para soldagens, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 13/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30 às 9h30 do dia 13/11/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h30 do dia 13/11/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 26 de outubro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:E5D3705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 071/2019

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 071/2019 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL Nº 58316/2023)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-10/2019

4º (Quarto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 071/2019 para abrigar a **ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA**, que entre

si celebram CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS, inscrita no C.N.P.J. sob nº **23.157.506/0001-04**, com sede à Rua Afonso Ratto, nº 1.125, bairro Mercês, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Presidente Ir. **RONILSE MENDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-5.717.339, SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 743.837.526-91, Diretora Presidente das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus, residente e domiciliada a Rua Afonso Rato, 1125 – Bairro Mercês – 38.060-040 – Uberaba -MG.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA**, situada à Rua Wladislau Gaida, 290, Jardim Ipê, Quadra 37, Paranavaí, Estado do Paraná, contendo uma área construída em alvenaria com área de 1.677,33m², através da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 022-10/2019,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 071/2019;** 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 2º Termo Aditivo **(**Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), neste no valor de: **155.790,72 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 12.982,56 (Doze mil, novecentos e oitenta e dois centavos).**

§ 1º - O **LOCATÁRIO** utilizará o referido imóvel para instalação da **ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA.**

§ 2º - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 18/10/2023, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 071/2019 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **22 de Outubro de 2.024,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 071/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1226/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 331/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 22 de Outubro de 2023, no percentual de **4,505936%** referente a variação do INPC no período de Outubro/2022 a Setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 13.567,55 (treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** totalizando para este período de (doze) meses um valor de **R$ 162.810,60 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (717).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 071/2.019), datado de 22 de Outubro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20/10/2023

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

IR. RONILSE MENDES DA SILVA
Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Tereza do Menino Jesus
Locador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

JOSIANE BRUNING
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:31B04E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 98/2022
OBJETO:	Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, por parte da entidade beneficiada, pautada nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Soco assistenciais(Resoluções CNAS nº109/2009 e 01/2023), bem como nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV, elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além da adoção de metodologias e técnicas de trabalho com as famílias e demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.
VIGÊNCIA:	Até 24/03/2023
VALOR:	R$ 35.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CDA51850

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO THEOPHILO PETRICOSKY**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 12/2022
OBJETO:	Consecução de projetos esportivos para o exercício de 2022, visando à formação de equipes que viabilizem aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas e o seu desenvolvimento técnico nas modalidades a) Ginástica Rítmica, Naipe Feminina, Adulta e Juvenil e b) Ginástica Rítmica, Naipe Feminina, Adulta e Juvenil.
VIGÊNCIA:	Execução 30/11/2022 e vigência 31/12/2022.
VALOR:	R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D2F5E135

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 22/2022
OBJETO:	O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria para da oficina "Esporte e Lazer", como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, no âmbito da Proteção Social Básica.
VIGÊNCIA:	DE 21/06/2022 A 20/10/2022
VALOR:	R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 20 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, de 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2333A82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023. PROCESSO N° 103/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.408.522/0001-92, com o valor total de **R$ 354.900,00.**

Pato Branco, 24 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:62B8A27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023. PROCESSO Nº 103/2023.

OBJETO: A aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 353/2023. **RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.408.522/0001-92, com o valor total de **R$ 354.900,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Representante legal - Antônio Carlos Marques da silva. Prefeito - Robson Cantu.

Pato Branco, 26 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9578A9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 07/2023. CONTRATO Nº 224/2022, CONCORRÊNCIA N° 08/2022, PROCESSO Nº 187/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS. OBJETO: A execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo “B” FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1°, inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 20/12/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Outubro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Cledenir Alvez Da Silva – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A3FFEC24

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMT5H94	116100T001046237	10/08/2023	54100

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0DBCBC5C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.682, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	

2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.32 - 21415 (51021)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	1.050,00
2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 - 17593 (57001)	Equipamentos e Material Permanente	10.400,00
Total		**11.450,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	**1.050,00**
57001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira (S)	**10.400,00**

Total	**11.450,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F4137DB1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.683, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 4.670, de 30 de setembro de 2015, e considerando o contido no Memorando nº 29.538, de 19 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), para o mandato de 2 (dois) anos, durante o período de 2023 a 2025, conforme a seguir especificado:
I - representantes não governamentais:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco (APAE):
1. titular: Inês Adelaide Dal Vesco Muller;
2. suplente: Danielli Luiza Chaves;
b) Instituto Ação Voluntária - IAV:
1. titular: Claudimelia Souza Dias Kaghofer;
2. suplente: Michelle Gonçalves Lima;
c) Rotary Club Pato Branco:
1. titular: Adriana Aparecida Scarsi;
2. suplente: Fabiana Francielle Culau Leite Werner;
d) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Pato Branco:
1. titular: Vanessa Pereira Dlugosz;
2. suplente: Rachel de Souza Fonseca Iagnecz;
e) Associação Iguais nas Diferenças:
1. titular: Marcia Gorger;
2. suplente: Eloir Goerdert;
II - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. titular: Aline Aparecida Bonamigo;
2. suplente: Juliane Vieira dos Santos;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Rafaela Carbonari Fogolari;
2. suplente: Susane Caldart Raldi;
c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. titular: Simone Cristina Tedesco;
2. suplente: Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti;
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Cristina Denise Alves;
2. suplente: Cleriana Guzela Rigon;
e) Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
1. titular: Clauro de Arruda;
2. suplente: Marinete da Luz Teixeira.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs. 9.013, de 16 de setembro de 2021, e 9.271, de 11 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E1D26162

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.684, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMUD) do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.661, de 6 de outubro de 1997, e considerando o contido no Memorando nº 28.759, de 9 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMUD), para mandato de 2 (dois) anos, durante o período de 2023 a 2025, conforme a seguir especificado:
I - representantes não governamentais:
a) Missão SOS Vida - Pato Branco:
1. titular: Nasser Pedro Muhamad;
2. suplente: Rafael Segatti;
b) Comunidade Terapêutica Amor a Vida:
1. titular: Gustavo Lippmann Karpe;
2. suplente: Robson de Moraes;
c) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Pato Branco:
1. titular: Angelita Bach;
2. suplente: Ana Lucia Garcia Mendes;
d) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC):
1. titular: Wagner Costa Nunes;
2. suplente: Raquel Stefani Mingotti;
e) União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco (UB):
1. titular: Evelyn Dayana Frizon;
2. suplente: Amélia Constantina de Oliveira;
f) Igreja Católica de Pato Branco:
1. titular**:** Flavio Cesar Brinkmam;
2. suplente: Sandro Márcio de Albuquerque Bello;
g) Rotary Club de Pato Branco - Amizade:
1. titular**:** Marilene Musslinger Cavali;
2. suplente: Stela Sordi;
II - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. titular: Daiana Gobbi;
2. suplente: Salete Burile Lazzarini;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Simone Fatima Duarte;
2. suplente: Liliam Cristina Brandalise;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Simone dos Santos Painim;
2. suplente: Viviane Daniela Leite;
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. titular: Diogo Gasperin;
2. suplente: Joceli Aparecida Fasolin;
e) 7ª Regional de Saúde de Pato Branco:

1. titular: Ana Paula Rodrigues Cardozo;
2. suplente: Edinéia Cristina Possamai;
f) 3º Batalhão de Polícia Militar de Pato Branco:
1. titular: Guido Benjamin dos Santos Filho;
2. suplente: Jorge Leandro de Lima Drumond;
g) Núcleo Regional de Educação de Pato Branco:
1. titular: Eliane Aparecida Chiqueleiro;
2. suplente: Elaine Lazaroto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.014, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CC0EF832

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.685, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito especial no exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.159, de 26 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.340	Apoiar artistas e Músicos Locais	
3.3.90.31 - 000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00
Total		**20.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.340	Apoiar artistas e Músicos Locais	
3.3.90.39 - 000 (587)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	-20.000,00
Total		**-20.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B29F6530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 292/2023/SMG

DECRETO Nº. 292/2023/SMG

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I, bem como a Lei Municipal nº. 1.379/2023;

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº. 1.379/2023, passa a ser composto dos seguintes membros:
I – Membros/Representantes Governamentais:
Titular: Michelle Regina Potuk – inscrita no CPF sob nº. ***.***.009-23;
Suplente: Marciele Adriane Horszyn - portadora da C.I.RG sob nº. ***.***. 007-00.
Titular: Rogério Vial – inscrito no CPF sob nº. ***.***.439-31;
Suplente: Maiara Andressa Kravec – inscrita no CPF sob nº. ***.***.549-17.
Titular: Romualdo Dorochinski Filho – inscrito no CPF sob nº. ***.***.749-72;
Suplente: Tatiana de Lima – inscrita no CPF sob nº. ***.***.789-55.
Titular: Carla Renata Pech – inscrita no CPF sob nº. ***.***.739-35;
Suplente: Lauri Miguel Henkes Junior – inscrito no CPF sob nº. ***.***.529-74.
Titular: Cristiane Aparecida L. Nepomoceno – inscrita no CPF sob nº. ***.***.969-35;
Suplente: Sabrina Konkel – inscrita no CPF sob nº. ***.***.669-35.

II – Membros/Representantes da Sociedade Civil:
Presidente: Romulo Dorochinski – inscrito no CPF sob nº. ***.***.569-01;
Suplente: Jussara Pech Snicer - portadora da C.I.RG sob nº ***.717-6.
Secretária Geral: Maria Madalena Diduch – portadora da C.I.RG sob nº. *.***.095-6;
Suplente: Cristiane B. Camara Czonstka – portadora da C.I.RG sob nº. *.***.178-3.
Titular: Eva Beatriz Hasse – portadora da C.I.RG sob nº. **.***.307-7;
Suplente: Deolmaria Retcheski Dallazem, – portadora da C.I.RG sob nº. 352.072-2.
Titular: Ernani José Kruk, – portador da C.I.RG sob nº. *.***.072-2;
Suplente: Naiara Vial – portadora da C.I.RG sob nº. **.***.093-0.
Titular: Soeli Habech – portadora da C.I.RG sob nº. ***.***.799-53;
Suplente: Daniele Gluszzak Skorupa – inscrita no CPF sob nº. ***.***.299-44.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 278/2023 e demais disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3927DE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 293/2023/SMG

DECRETO Nº. 293/2023/SMG

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção e Julgamento de Análise de Projetos Culturais referentes a Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I, a Lei Municipal nº. 1.379/2023, bem como o Decreto Municipal nº. 292/2023;

DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Seleção e Julgamento para realizar a análise dos Projetos Culturais inerentes ao Edital 01 – Audiovisual e Edital 02 – Demais Áreas Culturais, composta pelos seguintes membros:
§ 1º. Membros/Representantes Governamentais:
I – Michelle Regina Potuk – inscrita no CPF sob nº. ***.***.009-23;
II – Maiara Andressa Kravec – inscrita no CPF sob nº. ***.***.549-17;
III – Lauri Miguel Henkes Junior – inscrito no CPF sob nº. ***.***.529-74.

§ 2º. Membros/Representantes da Sociedade Civil:
I - Romulo Dorochinski – inscrito no CPF sob nº. ***.***.569-01;
II - Daniele Gluszzak Skorupa – inscrita no CPF sob nº. ***.***.299-44.

Art. 2°. Os supracitados editais destinam-se a viabilizar a aplicação de recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B59B9D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 11 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000231/2023 demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a candidata SHEILA BARBARA PRZYBYSZ, inscrita no CPF sob nº. 087.681.519-00, portadora da CI/RG sob nº. 10.827.052-7 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público Técnico em Enfermagem, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2023.
Art. 2º. Convocar a candidata SHEILA BARBARA PRZYBYSZ, inscrita no CPF sob nº. 087.681.519-00, portadora da CI/RG sob nº. 10.827.052-7 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Técnico em Enfermagem que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Técnico em Enfermagem.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:16C64EA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2023 DO PROCESSO N° 123/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2023

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATUAL 102/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Betha Sistemas LTDA;
CNPJ: 00.456.865/0001-67;
Responsável: Daniela Ramos Silva Guollo;
Valor: R$ 3.350,97 (três mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavo);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Elemento: Serviço;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados que dispõe de uma funcionalidade intuitiva através da disponibilidade de Software e de realizar a informatização da Gestão Pública Municipal, através da locação mensal de sistemas totalmente integrados.

Paulo Frontin-PR, 26 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DA1CAEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 102/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 102/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 04/2022 - Processo nº 102/2021 – Tomada de Preço nº 13/2021: Contratante: Município De Pérola D´Oeste, - PR.
Contratada: *A.A. COLUSSI E CIA LTDA.*
Objeto: **Supressão** do valor global da obra previstos no contrato, com percentual de redução de 2,166%, sendo **R$ 32.686,69 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, sendo que o valor global do contrato passará para **R$ 1.462.313,21 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos).**
Data da Assinatura: 26/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:52A9B55E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 56/2023, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, 3.426,28 m², sobre Pavimentação Poliédrica no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 465.497,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos).

ABERTURA: 14 de Novembro de 2023, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 27/10/2023 até o dia 13/11/2023, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 26 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:00E88018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 38.447,45 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e set reais).
Data da abertura: 06/11/2023.
Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (53)

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo (258)
3.3.90.30.00 – 1319 – Material de Consumo (259)

10.302.7.2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – 1901 – Material de Consumo (446)

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27 – Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo (171)
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo (172)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.244.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo (120)
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo (121)

8.244.9.2.45 - Componentes de Qualificação da Gestão – IGD SUAS
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo (206)

9000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.23.2.30 – Eventos Esportivos
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo (206)

10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.8.2.31 – Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo (218)

11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.782.17.2.7- Abertura e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (72)

12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8- Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00-1000- Material de Consumo (6)
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8F5A6079

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI
ORIGEM: Contrato nº 149/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/10/2022 a 25/10/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 25/10/2023 a 24/10/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:60AAA8BD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANOEL SCHREINER.
ORIGEM: Contrato nº 148/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/10/2022 a 25/10/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 25/10/2023 a 24/10/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 76.322,50 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 87.770,88 (oitenta e sete mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:62331D0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVITE DE CONSULTA PÚBLICA

1ª. CONSULTA PÚBLICA SOBRE A LEI "PAULO GUSTAVO"

Prezados membros da comunidade cultural de Perola D'Oeste, é com grande satisfação que o Departamento de Cultura Municipal convida você para uma oitiva especial sobre a "Lei Paulo Gustavo", conforme elenca o §2º do art. 4º da Lei Complementar nº. 195 e 08 de julho de 2022.
Este evento tem como objetivo reunir a nossa comunidade cultural para discutir e colaborar na elaboração de políticas e ações que promovam o fortalecimento da cultura em nossa cidade.

DATA: 01/11/2023.

HORÁRIO: 09h00min

TEMA: Oitiva especial sobre a "Lei Paulo Gustavo", conforme elenca o §2º do art. 4º da Lei Complementar nº. 195 e 08 de julho de 2022.
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 260, Centro, Pérola D`Oeste – Paraná.
Dúvidas ou informações: (46) 3556.1223.

Esperamos contar com a sua presença e a sua valiosa contribuição nesta oitiva importante. Juntos, podemos fazer a diferença e criar um ambiente culturalmaisrico.

Sem mais para o momento.

Pérola D'oeste, em 26 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B25E96FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 278/2023

Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDOaLei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;
CONSIDERANDOo decreto federal**nº 11.525, de 11 de maio de 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);
CONSIDERANDOa separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;
CONSIDERANDOque compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O Município de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 76.435,20 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o plano de ação nº 308821202300002-011095 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Pérola d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º. Fica criado a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Lei Complementar nº. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pérola d'Oeste.

Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 deste Decreto;

Art. 4º. O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o art. 3º.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo distribuir os recursos previstos na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, destinados a área do audiovisual prevista no art. 6º da Lei Complementar nº. 195/2022, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta, média e longa metragem, séries e web séries, produção de games, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação e outras áreas do audiovisual, através da elaboração e publicação de editais.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Os beneficiários contemplados com os recursos neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;
O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;
A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola d'Oeste, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;
A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II
APOIOS

Art. 7º. O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
Meta 1 - Artigo 6º Inciso I – Edital para realização de produções audiovisuais no valor de R$ 38.470,60 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos);
Meta 02 – art. 6ª, inciso I - apoio e fomento para implementação de equipamentos da sala audiovisual de propriedade do Município, transformando em uma sala de cinema/cineteatro, sendo assim será executado de forma direta pelo Município por meio de Licitação, conforme o que elenca o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº. 11.525/2023, valor de R$ 8.793,49.
Meta 3 - Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R$ 4.414,89 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único: Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Município de Pérola d'Oeste utilizará 5% dos recursos recebidos na contratação de consultoria para apoio a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 8º. O apoio previsto no art. 6º deste decreto terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
Meta 4 - Artigo 8º, Edital para as demais aérea da cultura no valor de R$ 20.934,45 (vinte e mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;
Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5º metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6º, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6º para o artigo 5º.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FOMENTO DIRETO
Seção I
Do Fomento Direto
Art. 9º. A seleção dos projetos culturais a serem beneficiados com fomento cultural será realizada por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, observados os seguintes critérios, de forma concomitante ou alternadamente de acordo com disposto no edital:
relevância cultural do projeto proposto para o Município;
capacidade do proponente e da equipe técnica envolvida para execução do projeto cultural proposto;
impacto social positivo previsto do projeto cultural para o setor artístico cultural e o território onde ocorrerá;
capacidade de geração de emprego e renda no setor cultural;
adequação orçamentária de acordo com o valor disponível para execução do projeto cultural proposto;
utilização adequada de mecanismos de acessibilidade cultural utilizadas no projeto
cultural;
utilização adequada de mecanismos de acesso cultural aos grupos sociais historicamente excluídos: nômades, indígenas, negros, pessoas com deficiência, refugiados, crianças, mulheres e idosos em vulnerabilidade Social, pessoas em situação de rua, dentre outros.
Parágrafo único. Os critérios de cada edital de fomento serão publicados no chamamento público, que conterá as informações sobre o processo seletivo, prazos e documentação necessária, entre outras informações.

Art. 10. Os editais de fomento serão coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais.
Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes dos projetos selecionados com maior nota, após assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

Art. 11. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá oferecer logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial de forma descentralizada para o procedimento de entrega das propostas, diálogo e prestação de contas junto aos proponentes e beneficiários, esses procedimentos poderão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 13. A modalidade de fomento à execução de ações culturais e a modalidade de apoio a espaços culturais poderão ser implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, para a execução de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 2022 e a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
A administração pública poderá optar pela utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que necessitar adquirir bens ou contratar serviços, vedada a aplicação do disposto no art. 184 da referida Lei às hipóteses previstas no caput do art. 22 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Seção II
Dos Proponentes e dos Beneficiários

Art. 14. São proponentes aos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural.

Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.

Art. 15. São beneficiários dos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural cuja proposta tenha sido selecionada e esteja em execução, após firmar compromisso por meio de instrumento legal junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 16. Os beneficiários dos projetos selecionados deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo e na forma estabelecidos pelo edital de chamamento público ao qual se inscreveram, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.

Art. 17. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 7º e 8º deste Decreto, apresentarão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o §3º deste artigo;

Fica vedada a concessão de apoio e a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20 do Decreto Federal nº. 11.453 de 20 de março de 2023.

Fica vedada a concessão de apoio e a celebração de instrumento a funcionários/servidores, profissionais com cargos comissionados com portaria em vigor até a data de publicação dos editais no Município de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Prestação de Contas dos Beneficiados

Art. 18. Os beneficiários de recursos públicos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão prestar contas à Administração Pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto;

ou

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deverá observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 19. A prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

apresentação de relatório técnico de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

análise do relatório de execução do objeto pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, comissão está responsável pelo julgamento da prestação de Contas.

A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC 195/2022 deverá elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC 195/2022, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 20. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, em qualquer etapa da execução da proposta, nas seguintes hipóteses:

quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022; ou

quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 21. O julgamento da prestação de informações realizado pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº. 195/2022 avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 22. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

devolver recursos ao erário;

apresentar plano de ações compensatórias; ou

proceder à devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 23. Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 apresentaram prestação de contas referente ao uso do benefício e cumprimento da contrapartida social à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único: Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 que não apresentar

prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 (vinte e quatro) meses, após o final do prazo de prestação de contas, aplicando-se assim o disposto no art. 22 deste Decreto.

Art. 24. A aprovação da contrapartida social pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização que trata este Decreto, é condição para a homologação de prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas do Município

Art. 25. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse dos recursos ao Município, de acordo com a legislação pertinente.

Seção III
Do Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento da Prestação de Contas

Art. 26. O acompanhamento, a fiscalização e o julgamento da prestação de contas da distribuição e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no que diz respeito aos beneficiários e ao Município, ficam sob a responsabilidade da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização.

Art. 27. Após análise e julgamento pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da LC nº. 195/2022, a prestação de contas deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 28. O beneficiário, responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, que não devolver, total ou parcialmente, os recursos recebidos, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, devido a reprovação da prestação de contas, após os trâmites devidos nos órgãos de acompanhamento, fiscalização e julgamento de prestação de contas, fica sujeito as seguintes penalidades:
inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;
impedimento de participação em editais, certames, concursos, prêmios e outros chamamentos públicos realizados pelo Município, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 29. As penalidades deverão constar nos editais de chamamento público e nos Termos de Execução Cultural, podendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo aplicar outras medidas de acordo com as regras e normas da Administração Pública, caso seja necessário.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Art. 31. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.peroladoeste.pr.gov.br.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:8E0C1D94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 279/2023

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº279/2023

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização de Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 130.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização de Dívida Fundada	
4.6.90.71.00-1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 130.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:77FB61B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 889/2013 e 1.183/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais para os Servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor do Grupo Ocupacional 05 – Magistério:

- MARINALDA APARECIDA PALHARINI

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6EEDE670

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - COMDIP

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa através da Deliberação nº 019/2023, para o ano de 2023, do município de Pérola D'Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária extraordinária realizada em 25 de Outubro de 2023, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **o Termo de Adesão e o Plano de Ação do FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa através da Deliberação nº 019/2023, para o ano de 2023,** oriundos do SIFF - Sistema de Acompanhamento do Co-Financiamento Estadual Fundo a Fundo, destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D´Oeste – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 25 de Outubro de 2023.

TANIA LOVIS
Presidente do COMDIP

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:75D66697

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - COMDIP

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Incentivo Paraná Viaja Mais 60, através da Deliberação nº 024/2023, para o ano de 2023, do município de Pérola D'Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária extraordinária realizada em 25 de Outubro de 2023, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **o Termo de Adesão e o Plano de Ação do FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Incentivo Paraná Viaja Mais 60, através da Deliberação nº 024/2023, para o ano de 2023,** oriundos do SIFF - Sistema de Acompanhamento do Co-Financiamento Estadual Fundo a Fundo, destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D´Oeste – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 25 de Outubro de 2023.

TANIA LOVIS
Presidente do COMDIP

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:978063BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 009, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art, 29, XII e XV do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara do Município de Piên.
Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I - Promover a legislação participativa no âmbito da Câmara do Município de Piên;
II - Aproximar o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento legal do Município.
Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado aos registros do Poder Legislativo de Piên.
Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.
§ 1°. As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:
I - Conter a identificação do(s) autor (es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II - Serem efetuadas para efeito de registro por meio físico que poderá ser protocolado na Secretaria da Câmara e ou preferencialmente através do endereço de correio eletrônico disponibilizado no site da Câmara de Piên.
§ 2° Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
§ 3° Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor (es).
Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta pelos Vereadores.
Art. 6ºA Mesa Diretora, bem como as Comissões Permanentes, ou os Vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas, para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.
Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta dias) após a sua publicação.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:100ED700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Diretoria do Comitê Municipal de IMUNIZAÇÃO.

O Comitê Municipal de Imunização no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Comitê Municipal de Imunização, ficando assim constituída:
I - Presidente: Mayara de Almeida Grosskopf;
II - Vice-presidente: Tatiane Andressa Katzer;
III – Secretária: Marina do Carmo Stracke de Lima.

Piên, 10 de outubro de 2023.

MAYARA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Presidente do Comitê

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:517599A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1280 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1280 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Função Gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC e matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelos programas federais Auxilio Brasil, Programa Leite das Crianças e PSE. Responsável pela entrega de suplementos alimentares fornecidos pelo Município aos pacientes que necessitam.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 23 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8037C6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 024, de 25 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 2 º quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 25 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 2º quadrimestre de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de outubro de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9FC74BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 025, de 25 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova utilização do saldo financeiro Termo de Adesão n°157/2018 Protocolo n° 15.039.655-7, cujo objeto é a ampliação da Unidade de Saúde de Trigolândia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 25 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar utilização do saldo financeiro no valor de R$ 30.725,51 (trinta mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e um centavos) referente ao Termo de Adesão n°157/2018 Protocolo n° 15.039.655-7, cujo objeto é a ampliação da Unidade de Saúde de Trigolândia;

Parágrafo único. O valor mencionado deve ser utilizado na custeio de obras de correção e reforma do telhado da Unidade de Saúde de Trigolândia

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de outubro de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:162254CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 104/2023

Contratado: L R AYDAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 15.426.627/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização Show artístico que será realizado no dia 24 de novembro de 2023, na Praça da Paz, com show de abertura, contagem regressiva para acendimento das luzes, chegada do Papai Noel e musical Natalino incluindo 6 personagens com duração de 1 hora todo contexto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Valor estimado: R$ 24.885,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 24 de Outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:06430078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 120/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 106/2023

Contratado: 49664821 GIOVANNA MARTINS
CNPJ: 49.664.821/0001-11
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Consultoria e Assessoria Educacional para etapa da Educação Infantil que será do período de 25/10 a 23/11/2023, sendo 14,5 horas de formação e 21,5 hrs de assessoria, solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:487997B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 048/2023

PROTOCOLO: 3309/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema para Gestão da Política de Assistência Social e do SUAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Social.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:143F7BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de tênis escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Entrega das propostas**: a partir 27/10/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 13/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de outubro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:36E51837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros. **Entrega das propostas**: a partir 30/10/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 14/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de outubro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C93339B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 082/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controle tecnológicos da qualidade de pavimentação.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

G C PALHETA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.844.725/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 200.000,02 (duzentos mil e dois centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:061ABDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 075/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**, o qual tem como objeto o "**OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa reais);
SILVANI ALTINO DE FRANÇA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.493/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 82.797,00 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D903B7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 049/2023

PROTOCOLO: 3334/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Buffet- Almoço com fornecimento de produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK
CNPJ: 38.168.424/0001-32
VALOR: R$ 6.589,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e nove reais)

Data : 26/10/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B1A7D738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 050/2023

PROTOCOLO: 3332/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Montagem de Estrutura de Palco para o Evento que será realizado dia 01/11/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: KARIEN TUANI BARBOSA
CNPJ: 47.697.978/0001-18
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:297FE1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 44/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 44/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**27deoutubrode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
41º	Michele Cabral da Rocha Lang
42º	Josiane de Fátima Nossol

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em20 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0DCB6548

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 031, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,
Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 27 de outubro de 2023, das 08h00 às 12h00 - 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton	1	-	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de outubro de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:7A84975B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 965/2023

LEI 965/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhal de São Bento para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º da CF, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 30.707.277,91 (trinta milhões, setecentos e sete mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)** e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 3º - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação das despesas públicas e, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.317,11
Contribuições	86.346,40
Receita Patrimonial	479.206,55
Receita de Serviços	79.528,62
Transferências Correntes	25.174.101,32
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**26.702.500,00**
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	33.000,00
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	3.971.777,91
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**4.004.777,91**
TOTAL DA RECEITA	**30.707.277,91**

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I – ORÇAMENTO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1.250.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	**664.931,75**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2.235.030,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.270.868,89**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**6.226.248,14**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**6.360.835,36**
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	**8.918.083,64**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.228.260,13**
SECRETARIA DE DESENV AGRICOLA E PECUARIA	**1.258.510,00**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	**144.510,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**150.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**30.707.277,91**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 08, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal
Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	8.934.008,10
Juros e Encargos da Dívida	190.000,00
Outras Despesas Correntes	14.787.481,90
Total de Despesas Correntes	**23.911.490,00**

Despesas de Capital

Investimentos	6.255.787,91
Amortização da Dívida	390.000,00
Total de Despesas de Capital	**6.645.787,91**

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência	150.000,00
Total de Reserva de Contingência	**150.000,00**
TOTAL	**30.707.277,91**

.**Art. 6º -** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 339/2010, de 24/03/2010 que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 6.360.835,36 (Seis milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 431/2014 de 08/08/2014 que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 637.520,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 084/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 933.730,13 (novecentos e trinta e três mil setecentos e trinta reais e treze centavos).

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 313/2009, e readequado pela Lei Municipal N° 814/2021 fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 2.050.000,00 (Dois milhões, cinquenta mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 940 de 20/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024) por Decreto a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Inciso anterior, abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência, para fins de compatibilizar com a efetiva disponibilidade dos recursos.

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2024 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º, Inciso Primeiro, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – O remanejamento entre as despesas, dentro de cada Unidade Orçamentária.

V – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 7º Inciso Primeiro, a suplementação por superávit financeiro apresentado no exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º– Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 – Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 940/2023 e na Lei do Plano Plurianual, Lei n.º 829/2021.

Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2F183265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 966/2023

LEI Nº 966/2023

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento, ao ilustríssimo Senhor ARI VANZETO, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao ilustríssimo senhor **ARI VANZETO**, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.
Art. 2º O “Título de Cidadão Honorário” a ser outorgado constara de certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, e será entregue em Sessão Solene a ser realizada em data oportuna.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

Publique -se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Biografia

Ari Vanzeto, natural de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, viu a luz do mundo em 26 de fevereiro de 1949. Sua cidadania é de origem brasileira, sendo oriundo da proeminente linhagem composta por Adelia Vanzeto e Izatir Vanzeto. Durante os primeiros anos de sua existência, ele residiu na idílica comunidade de Santa Cruz, localizada no município de Planalto, no estado do Rio Grande do Sul, juntamente com sua distinta família.

Aos 19 anos de idade, ele fez uma marcante transição para o estado do Paraná, estabelecendo-se na pitoresca linha Savoldi, onde começou sua trajetória como agricultor, prestando serviços à família de conhecidos. Após um período de labuta e esforço incansável, ele conseguiu adquirir um pedaço de terra na igualmente encantadora comunidade de Lageadinho. Dois anos após essa conquista, uniu-se em matrimônio com a digna Sofia Tyc, no ano de 1970.

Logo após o enlace sagrado, ele fez sua morada na distinta comunidade de Linha Nova Bélgica, onde, ao longo dos anos, estabeleceu raízes sólidas com sua família. Ele é o orgulhoso pai de três filhos, cujos nomes ressoam como Ivanir, Ivonete e Iluir.

Na década de 90, Ari Vanzeto desempenhou um papel de destaque na comissão que se dedicou fervorosamente ao plebiscito de emancipação do município de Pinhal de São Bento. Após a conquista da emancipação do município, ele alçou voo na esfera política, postulando-se como candidato a vereador em duas eleições consecutivas, com mandatos que se estenderam de 1997 a 2000 e, posteriormente, de 2001 a 2004. Durante seu último mandato, ele ocupou a honrosa posição de presidente da câmara municipal.

No pleito eleitoral de 2004, ele se lançou novamente como candidato, mas, lamentavelmente, não obteve sucesso nas urnas, encerrando assim sua carreira na política nesse ano. Após seu afastamento da arena política, Ari retornou às suas origens como agricultor, persistindo nesse trabalho até sua merecida aposentadoria. Atualmente, ele desfruta de uma tranquila vida na comunidade de Linha Nova Bélgica.

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação e profundo respeito que homenageamos vossa excelência pelos notáveis serviços prestados ao município de Pinhal de São Bento. Sua dedicação e compromisso inabalável com o bem-estar de nossa comunidade, merecem ser reconhecidos e celebrados. Ao longo de seu incansável e exemplar percurso, o Senhor **ARI VANZETO** demonstrou uma profunda paixão por nossa cidade e uma notável capacidade de liderança. Sua visão e determinação contribuíram significativamente para o progresso de Pinhal de São Bento em diversas áreas. Sua postura ética e compromisso com os princípios da administração pública servem de inspiração para todos nós. O legado de Vossa Excelência como defensor incansável dos interesses da comunidade é inestimável, e o impacto positivo de suas ações será sentido por gerações.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, por unanimidade de votos, externa está honraria da mais alta comenda Municipal, em forma de reconhecimento do povo Pinhalense ao Senhor **ARI VANZETO.**

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D8C432C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 967/2023

LEI Nº 967/2023

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento, a ilustríssima Senhora LURDES ZITKOSKI SCHUSTER, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, a ilustríssima senhora, ***LURDES ZITKOSKI SCHUSTER,*** pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

Art. 2º O "Título de Cidadão Honorário" a ser outorgado constara de certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, e será entregue em Sessão Solene a ser realizada em data oportuna.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

Publique -se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Biografia

LURDES ZITKOSKI SCHUSTER, o significado da vida para ela é uma passagem única intensa e com valor profundo. Nascida aos 21 de dezembro de 1.961, em Frederico Westphalen RS, filha de Ignacio Zitkoski e Veronica Kuczkoski Zitkoski, a quinta de 7 irmãos,aos três anos de idade seus pais mudaram-se para o Paraná, instalado morada em Pinhal de São Bento, cresceu acompanhando a dificuldade dos pais para oferecer aos filhos qualidade de vida e principalmente conhecimentos, por alguns anos foram lutando por melhorias, estudou no Colégio Presidente Vargas, e em colégio interno, sempre envolvida em trabalhos da comunidade, catequista, professora de pré-escola, várias vezes membro do conselho da igreja católica, trabalhou na unidade de saúde, na cooperativa Coopavel, no Banco do Brasil agencia de Ampére, e em uma empresa de planejamento em Tangará da Serra = MT, em 1.989 assumiu o Cartório de Registro Civil e Tabelionato e atuou por 30 anos, participou na emancipação de Pinhal, exerceu o cargo de secretaria da câmara municipal de vereadores por 18 anos, em 1.991 casou-se com Alfredo João Schuster com quem teve dois filho Mateus Fernando Schuster e Eluá Fernanda Schuster, hoje avó de dois netos Murilo Gabriel Paulino Schuster e Luiza Gabriela Paulino Schuster, fruto do casamento do Mateus com Daniela Angélica Paulino Schuster, aposentada.

JUSTIFICATIVA
É com grande satisfação e profundo respeito que homenageamos vossa excelência pelos notáveis serviços prestados ao município de Pinhal de São Bento. Sua dedicação e compromisso inabalável com o bem-estar de nossa comunidade, merecem ser reconhecidos e celebrados. Ao longo de seu incansável e exemplar percurso, a Senhora **LURDES ZITKOSKI SCHUSTER** demonstrou uma profunda paixão por nossa cidade e uma notável capacidade de liderança. Sua visão e determinação contribuíram significativamente para o progresso de Pinhal de São Bento em diversas áreas. Sua postura ética e compromisso com os princípios da administração pública servem de inspiração para todos nós. O legado de Vossa Excelência como defensor incansável dos interesses da comunidade é inestimável, e o impacto positivo de suas ações será sentido por gerações.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, por unanimidade de votos, externa está honraria da mais alta comenda Municipal, em forma de reconhecimento do povo Pinhalense a Senhora **LURDES ZITKOSKI SCHUSTER**

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BB47AE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 968/2023

LEI Nº 968/2023

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento, ao ilustríssimo Senhor VALDELIRIO SILVA DO AMARAL, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao ilustríssimo senhor **VALDELIRIO SILVA DO AMARAL**, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

Art. 2º O "Título de Cidadão Honorário" a ser outorgado constara de certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, e será entregue em Sessão Solene a ser realizada em data oportuna.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

Publique -se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Biografia

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação e profundo respeito que homenageamos vossa excelência pelos notáveis serviços prestados ao município de Pinhal de São Bento. Sua dedicação e compromisso inabalável com o bem-estar de nossa comunidade, merecem ser reconhecidos e celebrados. Ao longo de seu incansável e exemplar percurso, o Senhor **VALDELIRIO SILVA DO AMARAL** demonstrou uma profunda paixão por nossa cidade e uma notável capacidade de liderança. Sua visão e determinação contribuíram significativamente para o progresso de Pinhal de São Bento em diversas áreas. Sua postura ética e compromisso com os princípios da administração pública servem de inspiração para todos nós. O legado de Vossa Excelência como defensor incansável dos interesses da comunidade é inestimável, e o impacto positivo de suas ações será sentido por gerações.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, por unanimidade de votos, externa está honraria da mais alta comenda Municipal, em forma de reconhecimento do povo Pinhalense ao Senhor **VALDELIRIO SILVA DO AMARAL.**

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F8CC5B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 969/2023

LEI Nº 969/2023

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento, ao ilustríssimo Senhor NERCI PAULO GASPAR, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao ilustríssimo senhor **NERCI PAULO GASPAR**, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

Art. 2º O "Título de Cidadão Honorário" a ser outorgado constara de certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, e será entregue em Sessão Solene a ser realizada em data oportuna.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

Publique -se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Biografia

Nerci Paulo Gaspar, é natural de Santo Augusto, Rio Grande do Sul. Nascido em 1958, é filho de Darci Paulo Gaspar e Maria Nilda Gaspar, casado e pai de sete filhos. Aos 6 anos de idade veio com os pais para Realeza – PR, residiu na zona rural até 1982, quando se mudou para o interior de Pinhal de São Bento – PR, onde exercia a profissão de agricultor, juntamente com sua família. Dez anos depois, foi convidado para ingressar na política, sendo candidato a vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Se elegeu como o candidato mais votado na época, com 143 votos. Em seu primeiro ano como vereador, assumiu a presidência da câmara, por dois anos, promulgando, juntamente com os demais vereadores, a Lei Orgânica do Município, em 10 de novembro de 1993. Em 1996, pleiteou o cargo de Vice-Prefeito, não se elegendo. Em 2005, mudou-se para o interior de Ampére-Pr, onde reside até os dias atuais.

JUSTIFICATIVA
É com grande satisfação e profundo respeito que homenageamos vossa excelência pelos notáveis serviços prestados ao município de Pinhal de São Bento. Sua dedicação e compromisso inabalável com o bem-estar de nossa comunidade, merecem ser reconhecidos e celebrados. Ao longo de seu incansável e exemplar percurso, o Senhor **NERCI PAULO GASPAR** demonstrou uma profunda paixão por nossa cidade e uma notável capacidade de liderança. Sua visão e determinação contribuíram significativamente para o progresso de Pinhal de São Bento em diversas áreas. Sua postura ética e compromisso com os princípios da administração pública servem de inspiração para todos nós. O legado de Vossa Excelência como defensor incansável dos interesses da comunidade é inestimável, e o impacto positivo de suas ações será sentido por gerações.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, por unanimidade de votos, externa está honraria da mais alta comenda Municipal, em forma de reconhecimento do povo Pinhalense ao Senhor **NERCI PAULO GASPAR.**

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4AE2ED88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 970/2023

LEI Nº 970/2023

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento, ao ilustríssimo Senhor JOSÉ ARTEMIO DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao ilustríssimo senhor **JOSÉ ARTEMIO DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

Art. 2º O "Título de Cidadão Honorário" a ser outorgado constara de certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, e será entregue em Sessão Solene a ser realizada em data oportuna.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

Publique -se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

José Artemio de Lima, nascido em 16/05/1966, na cidade de Rodeio Bonito – RS, filho de Oralina Ribeiro de Lima e Brasilino Farias de Lima, sendo o primogênito de 11 filhos, aos seus dois anos de idade mudou-se com seus pais para a cidade de Pinhal de São Bento, que há época era distrito de Santo Antônio do Sudoeste, estudou até a quarta série na escola da linha São José dos Pinhais, depois, cursou o ensino fundamental, também conhecido como ginásio, no Colégio Estadual Presidente Vargas e o ensino médio no Colégio Real na cidade de Realeza.
Até seus 20 anos residiu na comunidade da Cabeceira do Pinhal, onde trabalhou na propriedade de seus pais, na atividade agrícola.
Em 29/09/1987, com 21 anos de idade, ingressou no quadro da Polícia Militar do Estado do Paraná, fazendo a escola no 3BPM de Pato Branco, permanecendo por 9 meses, após, trabalhou nas cidades de Francisco Beltrão, Realeza e Palmas, onde cursou o ensino superior em Administração Rural, em novembro de 1994 foi transferido para Pinhal de São Bento, local em que trabalhou até a aposentadoria no de 2011, permanecendo no Município por cerca de 17 anos, onde autuou também como comandante do DPM desse Município, no intervalo desse período, no ano de 2008/2009, fez o curso de Cabo da Polícia Militar, na cidade de Foz do Iguaçu, onde no ano de 2005 atuou na operação Foz Segura.
Em 1998, casou-se com Elza Jahn de Lima e da união, gerou-se 3 filhos, Gabriela Tainá de Lima, José Gabriel de Lima e Ana Beatriz de Lima.
Após a aposentadoria, dedica-se ao auxílio dos filhos e familiares, bem como a comunidade, fazendo parte do conselho econômico da capela são roque, Movimento de Cursilhos de Cristandade, patronagem do Centro de Tradições Gaúchas Filhos da Querência e APMF das escolas.

JUSTIFICATIVA
É com grande satisfação e profundo respeito que homenageamos vossa excelência pelos notáveis serviços prestados ao município de Pinhal de São Bento. Sua dedicação e compromisso inabalável com o bem-estar de nossa comunidade, merecem ser reconhecidos e celebrados. Ao longo de seu incansável e exemplar percurso, o Senhor **JOSÉ ARTEMIO DE LIMA** demonstrou uma profunda paixão por nossa cidade e uma notável capacidade de liderança. Sua visão e determinação contribuíram significativamente para o progresso de Pinhal de São Bento em diversas áreas. Sua postura ética e compromisso com os princípios da administração pública servem de inspiração para todos nós. O legado de Vossa Excelência como defensor incansável dos interesses da comunidade é inestimável, e o impacto positivo de suas ações será sentido por gerações.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, por unanimidade de votos, externa está honraria da mais alta comenda Municipal, em forma de reconhecimento do povo Pinhalense ao Senhor **JOSÉ ARTEMIO DE LIMA.**

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9F9A3899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 971/2023

LEI Nº 971/2023

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento, ao ilustríssimo Senhor CARLOS DA SILVA FILHO, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao ilustríssimo senhor **CARLOS DA SILVA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Pinhalense.

Art. 2º O "Título de Cidadão Honorário" a ser outorgado constara de certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, e será entregue em Sessão Solene a ser realizada em data oportuna.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

Publique -se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

Carlos da Silva Filho é filho de Carlos Vieira da Silva e Selma Rosa da Silva. Nasceu em 30 de Julho de 1951, no município de Frederico Westphalen. Aos 14 anos mudou-se para Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, onde iniciou suas atividades profissionais como vendedor de jornal, engraxate e ajudante de supermercado. Algum tempo depois, deixa a cidade grande e vai morar com o pai, no interior do Estado, município de Palmitinho. Aos 22 anos casou-se com Neuza Maria da Silva. Como resultado desta união, o casal teve duas filhas: Eleane e Elisandra. No ano de 1976, Carlos e Neuza migraram para o outro Estado, Santa Catarina, mas lá não permaneceram por muito tempo. Dois anos depois, 1978, já em Pinhal de São Bento, Paraná, o casal iniciou uma nova atividade: abriram um comércio. Na época, Pinhal de São Bento era distrito de Santo Antônio do Sudoeste. Foram tempos difíceis, de muita luta em prol da comunidade. Em 1990, Pinhal de São Bento foi emancipado, e em 1º de janeiro de 1993, foi eleito e empossado o primeiro prefeito do município, Waldomiro Ermecindo Barbieri, sendo Carlos da Silva Filho, o 1º vice-prefeito deste município. Foram 04 anos de muito trabalho em prol do povo

pinhalense, muito aprendizado e conquistas, que exigiram sacrifícios e doações. Após isso, dedicou-se aos seus trabalhos com o mercado e com uma pequena propriedade rural, onde Carlos criava gado de corte. Hoje, Carlos, aposentado, vive em prol da comunidade, engajado nas atividades sociais, culturais, esportivas e religiosas. Carlos da Silva Filho é um cidadão que sempre trabalhou pelo bem da comunidade, dedicou sua vida à família e aos amigos. Por isso, hoje suas palavras são de gratidão por fazer parte da história deste município. Gratidão ao povo pinhalense, a administração (vereadores e ao Prefeito Paulinho), pelo gesto de reconhecimento.

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação e profundo respeito que homenageamos vossa excelência pelos notáveis serviços prestados ao município de Pinhal de São Bento. Sua dedicação e compromisso inabalável com o bem-estar de nossa comunidade, merecem ser reconhecidos e celebrados. Ao longo de seu incansável e exemplar percurso, o Senhor **CARLOS DA SILVA FILHO** demonstrou uma profunda paixão por nossa cidade e uma notável capacidade de liderança. Sua visão e determinação contribuíram significativamente para o progresso de Pinhal de São Bento em diversas áreas. Sua postura ética e compromisso com os princípios da administração pública servem de inspiração para todos nós. O legado de Vossa Excelência como defensor incansável dos interesses da comunidade é inestimável, e o impacto positivo de suas ações será sentido por gerações.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, por unanimidade de votos, externa está honraria da mais alta comenda Municipal, em forma de reconhecimento do povo Pinhalense ao Senhor **CARLOS DA SILVA FILHO.**

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BF167CC3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 249/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Diretor de Esportes

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/10/2023 Destino: Cascavel-PR
Valor de diárias: R$ 211,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Buscar Acolhido
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Acolhimento Primeiros Passos, Cascavel-PR

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 26/10/2023
Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FD174D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 096/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder recesso dia **03 de novembro de 2023**, sexta-feira em virtude do **Feriado de Dia de Finados** no dia **02 de novembro** e **15 de novembro** em virtude do feriado da Proclamação da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C2D6D201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.761/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Brinquedos pedagógicos produzidos em madeira, será realizada no dia 14 de NOVEMBRO de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 321.392,34 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 26 de outubro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06402FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – PROCESSO Nº 18341/2023

Objeto: aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas especiais. **Ata nº 398/2023 - Detentora:** A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, vencedora do **item 17** pelo valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil

cento e vinte reais). **Ata nº 399/2023 – Detentora:** ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.921.456/0001-03, vencedora do **item 5** pelo valor total de R$ 61.344,00 (sessenta e um mi, trezentos e quarenta e quatro reais). **Ata nº 400/2023 – Detentora:** ÍNTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 8, 15, 16, 20 e 25** pelo valor total de R$ 151.152,00 (cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e dois reais). **Ata nº 401/2023 - Detentora:** LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.554.718/0001-13, vencedora dos **itens 11, 13, 21 e 22** pelo valor total de R$ 125.112,00 (cento e vinte e cinco mil cento e doze reais). **Ata nº 402/2023 – Detentora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, vencedora do **item 6** pelo valor total de R$ 115.128,00 (cento e quinze mil cento e vinte e oito reais). **Ata nº 403/2023 – Detentora:** MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos **itens 10 e 12,** pelo valor total de R$ 53.880,00 (cinqüenta e três mil oitocentos e oitenta reais). **Ata nº 404/2023 – Detentora:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, vencedora dos **itens 1, 2 e 4,** pelo valor total de R$ 194.580,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais). **Ata nº 405/2023 – Detentora:** POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55, vencedora dos **itens 9 e 14** pelo valor total de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais). **Ata nº 406/2023 – Detentora:** PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53, vencedora dos **itens 3 e 7,** pelo valor total de R$ 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). **Ata nº 407/2023 – Detentora:** RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, vencedora dos **itens 23 e 24,** pelo valor total de R$ 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais). **Ata nº 408/2023 – Detentora:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.864.942/0001-13, vencedora do **item 19,** pelo valor total de R$ 29.491,20 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). **Vigência das Atas:** 24/10/2023 a 24/10/2024. **Data da Assinatura:** 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83AE45C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.742/2023

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) em virtude do feriado de Finados dia 02 de novembro de 2023.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4BFA9671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 11.743/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.434 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	31942	829	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 15.500,00
T o t a l				**R$ 15.500,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EE50241B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.744/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.433 de 26 de outubro 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	3100	890	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 7.100.000,00
3.1.90.13.00.00	3100	891	Contribuições Patronais	R$ 27.000,00
3.1.91.13.00.00	3100	892	Obrigações Patronais	R$ 873.000,00
T o t a l				**R$ 8.000.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E0130987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2477 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação				
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.06		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
757	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:				100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotação Orçamentária na seguinte fonte:

Redução				
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
21.005.18.542.1401.2.158.		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
787,00	3.3.90.34.00.00	00511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Redução:				100.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4BA5B44B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 227 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
110	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Suplementação:				9.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
82	3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reforma Escolas de Ensino Fundamental		
93	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
Total Redução:				9.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:617DC02A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00024, de 26 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DOLORES REIGUEL	287.646.259-15	7771/00192/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 26/10/2023
Data de desafixação: 10/11/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E11D0374

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 967, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora , Emily Valerry Ferreira, matricula n° 50035, no cargo de técnica agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestora do Convênio firmado entre o Município de Pitanga e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB referente a aquisição de um Trator Agrícola.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:050A47EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 959, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 762/2023 da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 20.903/2023 - SECE,

RESOLVE

Art. 1º Altera o membro representante da Procuradoria Jurídica da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos interessados em nomeação para a função de direção de Instituição Educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências, permanecendo inalterados os demais membros.

I. Presidente - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Glenn William Rodrigues Barbosa
II. Representante do Departamento de Recursos Humanos - Ana Carolina Pincheski Ribeiro
III. Representante daProcuradoriaJurídica; Lucas Emanoel Marcondes Klemer
IV. Representante dos profissionais do Magistério - Daniela Barboza
V. Representante dos servidores Técnico-Administrativos: Nilza Mari Eleutério dos Santos Chagas;
VI. Representante de pais dos alunos: Eliandra Aparecida Menon Mezaroba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9532BD3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 225 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº2477 de 25 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação				
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
21.06	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
21.006.18.452.1401.2.159.	Gestão de Resíduos Sólidos			
757	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:				100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotação Orçamentária na seguinte fonte:

Redução				
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
21.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
21.005.18.542.1401.2.158.	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente			
787,00	3.3.90.34.00.00	00511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Redução:				100.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF0D39B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº963, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 963, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

1- O disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
2 - O disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
3- O disposto no art. 61 inciso III, Lei n° 1759/2013, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula n° 52865, no Cargo de Enfermeira;
Rosangela Romanichen – Matrícula n° 2532, no Cargo de Médica Veterinária;
Genilda da Baltazar da Luz – Matrícula n° 50144, no Cargo de Fiscal Geral;
Ivan Pohlod – Matrícula n° 503981, no Cargo de Agente de Combate a Endemias;
Patricia Arns Steiner Ferreira - Matricula nº 506626, no cargo de Engenheira Ambiental;
Natalia de Sousa Hrysyk - matricula 53548, no cargo de Enfermeira;
Barbara Santos Andre - matricula 54350 no cargo de veterinária;
Daniela Bachuk Vaz - matricula 54564 no cargo de fiscal geral;
Celio Adrino Soares - matricula 54564 no cargo de fiscal geral;
Patricia Martins Ambok Santos - matricula 50044,no cargo de fiscal geral;

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 548, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:402BD01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 13 de Novembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/10/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BF99186F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2023

DATA: 26 de outubro de 2023.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, e;

Considerando as Portarias nº 45 e nº 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

Considerando o termo de cooperação ajustado entre os municípios de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras, em 23/10/2023,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras a ser realizada no dia 30 de outubro, às 18h30min, em Guaraci, no Centro Cultural Mario Lago, sito a Rua Prof. João de Giuli, nº 180, sob a coordenação do senhor Lucas Vinicius Gomes, Diretor Municipal de Cultura do Município de Guaraci.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras tem por objetivos:
I. discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento em uma dinâmica territorial e intermunicipal;
II. promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III. propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV. propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V. aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI. fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII. propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras terá como tema geral **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, conforme definição do Artigo 3º da Portaria MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos:
I. Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II. Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III. Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
IV. Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V. Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI. Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

§ 1º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras terá como temas específicos:
I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II. Promover a avaliação da política da cultura intermunicipal à luz dos compromissos firmados em Conferências Municipais de Cultura e processos de implementação dos Planos Municipais de Cultura;
III. Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal e intermunicipal para subsidiar a elaboração de Plano Municipal de Cultura dos respectivos municípios participantes, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V. Potencializar a participação dos municípios participantes junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraci expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Diretor Municipal de Cultura do Município de Guaraci autorizado a:
I. Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Guaraci, Florestópolis e Pitangueiras;
II. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B63B4C64

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 64/2023, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2023, Edição: 2886, sob o Código Identificador: 22209630, como segue:

Onde se lê: ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/11/2023 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/11/2023 às 09h30min.

Passa-se a ler: ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/11/2023 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/11/2023 às 09h30min.

Pitangueiras, 26 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:986B3FBF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 03/01/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 02/2023, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresa/pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

EMPRESA	CNPJ
INSTITUTO HONORP	40.212.212/0001-57

Pitangueiras - PR, 26/10/2023

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2CA6BF66

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 49/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 46599872 LUCIANO ROQUE SATIRO VIEIRA
CNPJ: 46.599.872/0001-19
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pintura.
VALOR MENSAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.16.0000 – DESPESA (457) FONTE 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luciano Roque Satiro Vieira
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DC00C4F6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 50/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ARTHUR ROBERTO ARAUJO 18779883915
CNPJ: 15.704.172/0001-13
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas linhas telefônicas dos Prédios Públicos deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
04.001.0412200041.004-3.3.90.39.0000
04.001.0424300042.053-3.3.90.39.0000
05.001.2060500051.005-3.3.90.39.0000
06.001.1230600061.007-3.3.90.39.0000
08.002.0824400082.055-3.3.90.39.0000
10.003.1030100101.041-3.3.90.39.0000
11.001.1545100112.013-3.3.90.39.0000

07.001.1339200072.027-3.3.90.39.0000
09.001.2781200092.079-3.3.90.39.0000
12.001.1545100122.047-3.3.90.39.0000
13.001.1133400132.048-3.3.90.39.0000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Arthur Roberto Araujo
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E32DD1B1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 53/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DONIZETI DE CARVALHO 02691713989
CNPJ/MF: 26.395.362/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de borracharia e socorro nas estradas para a frota do Município de Pitangueiras/PR.
VALOR: R$ 83.175,00 (oitenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).
04.001.0412200041.004 – 3.3.90.39.0000
04.001.0424300042.053 – 3.3.90.39.0000
05.001.2060500051.005 – 3.3.90.39.0000
06.001.1230600061.007 – 3.3.90.39.0000
08.002.0824400082.055 – 3.3.90.39.0000
10.003.1030100101.041 – 3.3.90.39.0000
11.001.1545100112.013 – 3.3.90.39.0000
13.001.1133400132.048 – 3.3.90.39.0000
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Donizeti de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:710E6360

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 53/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MELINA DE SOUZA LAMEU 07246745947
CNPJ/MF: 19.164.754/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de borracharia e socorro nas estradas para a frota do Município de Pitangueiras/PR.
VALOR: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
04.001.0412200041.004 – 3.3.90.39.0000
04.001.0424300042.053 – 3.3.90.39.0000
05.001.2060500051.005 – 3.3.90.39.0000
06.001.1230600061.007 – 3.3.90.39.0000
08.002.0824400082.055 – 3.3.90.39.0000
10.003.1030100101.041 – 3.3.90.39.0000
11.001.1545100112.013 – 3.3.90.39.0000
13.001.1133400132.048 – 3.3.90.39.0000
VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Melina de Souza Lameu
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3C569406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidatas aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominada que solicitou **final de fila**, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021, para assumirem o cargo de Educador Infantil conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
DIRCE FRANCISCA LEICHTWEZ	**PROFESSOR**	66º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C05C8F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
Extrato de Contrato nº: 016/2023
Processo nº: 22/2023
Inexigibilidade nº: 002/2023
Data da assinatura: 26 de outubro de 2023
Objeto: contratação de empresa para capacitação técnica e aprimoramento administrativo para regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto/PR, da lei nº 14.133/2021, nova Lei de licitações, incluindo a elaboração de minuta de editais e respectivos treinamentos
Contratante: Câmara Municipal De Planalto
Contratada: Thiago Buchi - Sociedade Individual De Advocacia
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D12D6FFD

CONTABILIDADE
LEI 2787

LEI Nº 2787
Data: 26 de Outubro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02034 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01831 – Emendas Individuais Impositivas – PAP – Álvaro Dias....R$ 200.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1831	R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Seis Dias do mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FFE32EA6

CONTABILIDADE
LEI 2788

LEI Nº 2788
Data: 26 de Outubro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 42.616,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02122 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – P.C.
01820– Assist.Financeira da União Complem.Piso de Enfermagem.R$ 35.594,16(Exc)

02123 – 3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01820– Assist.Financeira da União Complem.Piso de Enfermagem...R$ 7.022,64(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1820	R$ 42.616,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Seis Dias do mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:70CC2406

CONTABILIDADE
DECRETO 5569

DECRETO Nº 5569
Data: 26 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2787 de 26 de Outubro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02034 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01831 – Emendas Individuais Impositivas – PAP – Álvaro Dias....R$ 200.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1831	R$ 200.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F130EBEA

CONTABILIDADE
DECRETO 5570

DECRETO Nº 5570
Data: 26 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2788 de 26 de Outubro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 42.616,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02122 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – P.C.
01820– Assist.Financeira da União Complem.Piso de Enfermagem.R$ 35.594,16(Exc)

02123 – 3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01820– Assist.Financeira da União Complem.Piso de Enfermagem...R$ 7.022,64(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1820	R$ 42.616,80

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9269F212

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA–ME;
CNPJ sob n.º 24.996.933/0001-49
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez junto ao sistema NOVOCOMPREV, e pericia médicas para a isenção do IRPF (imposto de renda). Realizadas por médico especializado em Perícia,
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
DATA: 18 de Outubro de 2023

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:C1AE0CDD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Brasil, Rua das Flores, Rua Neves, Rua Acácias e Rua Vitória, situadas no Bairro Jardim Floresta, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de 4.576,92 m².
EMPRESA ADJUDICADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR TOTAL: R$ 322.226,50 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
DATA: 25 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:62724325

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 060/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 060/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 138.069,00 (cento e trinta e oito mil e sessenta e nove reais).
DATA DA ABERTURA: 13 de Novembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CE6A309F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.373 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula:“Regulamenta os valores a serem pagos pela Administração Pública, por serviços funerários de preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de translado para auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas “n” e “o”, da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no Memorando nº 18.672/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto , o valor de:

I – R$ 1.920,00 - por serviço funerário de preparação do corpo, urna mortuária e atendimento de translado para **auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná**, com as seguintes especificações:
a) 01 véu;
b) 02 velas;
c) Preparação do corpo (higienização, curativos etc), não sendo drenagem nem tanatopraxia;
d) Parâmetros de acordo com o credo religioso;
e) Livro de registro de presença;
f) Transporte desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento;

g) Liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba, região metropolitana e Litoral do Paraná;
h) Prazo máximo de atendimento após a abertura do chamado: de 1 (uma) hora; e
i) Total atendimento e auxílio à família no trâmite de documentação junto a cartórios hospitais e/ou IML em Curitiba, região metropolitana e Litoral do Paraná.
II - As urnas mortuárias seguirão especificações dos Termos de Referência e Contratos firmados com a Administração Pública.
Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52D92559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.374/2023 DE 26/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11374/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
335 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.360,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1026 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	580,00
420 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
		Total Suplementação:	**16.440,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
340 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
352 - 3.3.90.47.00.00	00104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.360,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
845 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	580,00
Total Redução:			**16.440,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3485666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.405 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 17.055/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **Jackson Cesar Bassfeld**, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor e a funcionária **Flavia Caroline Deable Zacarias**, RG 10.498.090-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Geral, para responder como Fiscal de Convênio a ser firmado com o **Instituto Água e Terra – IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:777C608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.406 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 17.029/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **Fabio de Oliveira**, RG. nº 9370528-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor e o o funcionário **Renato Balduino Fernandes**, RG. nº 12436289-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Setor, para responder como Fiscal de **Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D87D3CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 99/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 99/2023
Pregão Eletrônico nº 61/2023
Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrodomésticos para Secretaria de Serviço Social
Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.753.718/0001-07
Valor: R$ 922,60 (novecentos e vinte e dois mil e sessenta reais), referente aos itens (2)
Dotação orçamentária:
CCI
12.03.082440210.2.056.4490.52.00.00
Principal: 2032
Desdobrada: 2034
Reserva: 263

CRAS E CREAS
12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00
Principal: 197
Desdobrada: 2028
Reserva: 264

Data de Assinatura: 23/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:64FDF9AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 100/2023
Pregão Eletrônico nº 61/2023
Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrodomésticos para Secretaria de Serviço Social
Contratada: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA CNPJ 47.034.949/0001-76
Valor: R$ 1.222,48 (um mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), referente aos itens (6)
Dotação orçamentária:
CCI
12.03.082440210.2.056.4490.52.00.00
Principal: 2032
Desdobrada: 2034
Reserva: 263

CRAS E CREAS
12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00
Principal: 197
Desdobrada: 2028
Reserva: 264

Data de Assinatura: 24/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:024FAD57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 101/2023
Pregão Eletrônico nº 61/2023
Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrodomésticos para Secretaria de Serviço Social
Contratada: LICITA MAIS COMERCIAL LTDA CNPJ 47.876.177/0001-10
Valor: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), referente aos itens (5)
Dotação orçamentária:
CCI
12.03.082440210.2.056.4490.52.00.00
Principal: 2032
Desdobrada: 2034
Reserva: 263

CRAS E CREAS
12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00
Principal: 197
Desdobrada: 2028
Reserva: 264

Data de Assinatura: 24/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3B941151

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 102/2023
Pregão Eletrônico nº 61/2023
Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrodomésticos para Secretaria de Serviço Social
Contratada: M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.417.848/0001-84
Valor: R$ 1.749,96 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente aos itens (4)
Dotação orçamentária:
CCI
12.03.082440210.2.056.4490.52.00.00
Principal: 2032
Desdobrada: 2034
Reserva: 263

CRAS E CREAS
12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00
Principal: 197
Desdobrada: 2028
Reserva: 264

Data de Assinatura: 24/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7D908559

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 103/2023
Pregão Eletrônico nº 61/2023
Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrodomésticos para Secretaria de Serviço Social
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ 45.769.285/0001-68
Valor: R$ 2.485,47 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente aos itens (1, 3 e 7)
Dotação orçamentária:
CCI
12.03.082440210.2.056.4490.52.00.00
Principal: 2032
Desdobrada: 2034
Reserva: 263

CRAS E CREAS
12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00
Principal: 197
Desdobrada: 2028

Reserva: 264

Data de Assinatura: 26/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EEAC24A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1033/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 hs (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira. Não tendo havido recursos sobre a Ata de Análise de Julgamento dos Documentos de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, ficam credenciados os seguintes Leiloeiros:

- ALEX WILLIAN HOPPE, inscrito no CPF: 043.915.679-38;

- FABIO MARLON MACHADO, inscrito no CPF: 066.868.919-67;

- ULISSES DONIZETE RAMOS, inscrito no CPF: 102.471.938-36;

- SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, inscrita no CPF: 830.154.696-49;

- SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 049.611.679-75;

- RICARDO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF: 005.114.589-83;

- LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF: 397.601.709-49;

- LUIZ CARLOS DALL'AGNOL, inscrito no CPF: 607.889.929-53;

- JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI, inscrito no CPF: 580.826.389-15;

- TATIANA PAULA ZANI DE SOUZA, inscrita no CPF: 262.678.818-06;

- PEDRO LERNER KRONBERG, inscrito no CPF: 005.142.199-20;

- HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF: 085.187.848-24;

- JAQUELINE SPERANÇA, inscrita no CPF: 859.917.759-15;

- JOACIR MONZON POUEY, inscrito no CPF: 007.917.900-29;

- ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF: 301.894.209-44;

- CAROLINE DE SOUZA RIBAS, inscrita no CPF: 224.335.748-89;

- LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, inscrito no CPF: 005.294.779-39;

- MARCOS ANTÔNIO TULIO, inscrito no CPF: 046.021.839-56;

- DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 008.761.599-1.

Nada mais a constar a Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, fixando a data de 06/11/2023 às 14:00 hrs (quatorze horas) para a sessão pública de sorteio dos 03 (três) credenciados, conforme previsão editalícia.

Comissão Permanente de Licitação:

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE ROSÂNGELA
Membro

FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Suplente

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A863DD99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°020-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: contratação da empresa **HENNIPMAN ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº51.783.484/0001-23, estabelecida na Rua Pontes Lemes, n°308, Uvaranas, CEP 84.030-130, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS E ANALISE DE SONDAGEM no terreno de matrícula n° 19.216, total de R$ 16.252,52 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6C4ED381

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°100/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°100/2023
Data: 26/10/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: HENNIPMAN ENGENHARIA LTDA
Protocolo: 1294/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº020/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS E ANALISE DE SONDAGEM no terreno de matrícula n° 19.216.
Valor: R$ 16.252,52 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 27/10/2023 à 26/01/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D8B342F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 15/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 15/2023 AO PELOM Nº 03/2023

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 31 [..]
§ 5º Na hipótese do inciso V deste artigo, será concedida a licença de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos para a mãe e de até 8 (oito) dias consecutivos para o pai, mediante requerimento do parlamentar.

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, este Vereador infra-assinado, observou que o que o § 5º do Art. 31 do PELOM nº 03/2023, ao prever a concessão de licença para 180 (cento e oitenta) dias para a mãe, causará um impacto financeiro ao erário, pois ao ultrapassar os 120 dias, de acordo com a Constituição Federal, deverá haver convocação de suplente, cabendo à Câmara Municipal arcar com o subsídio da Vereadora licenciada nos 60 (sessenta) dias remanescente, bem como o subsídio a ser pago pelo Vereador(a) suplente.

FUNDAMENTO

Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 91, inciso I.

Prado Ferreira/PR, 23 de outubro de 2023.

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Vereador

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1EE23271

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2023 AO PELOM Nº 03/2023

Fica suprimido o § 2º do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:

"Art. 91 [..]

~~**§ 2º** É assegurado aos agentes políticos municipais relacionados pelo *caput*, a percepção dos direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7.º da Constituição Federal.~~

JUSTIFICATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, este Vereador infra-assinado, observou que o que o § 2º do Art. 91 do PELOM nº 03/2023, ao prever o pagamento de décimo-terceiro salário e abono de férias aos vereadores, representa um custo adicional ao Município de Prado Ferreira a curto e médio prazo.
Destaca-se que o STF não conferiu aos vereadores, prefeitos e vice-prefeitos o direito subjetivo ao décimo terceiro salário e terço de férias, como decorrência direta do art. 7º, Constituição Federal, mas tão-somente entendeu pela inexistência de impeditivo de ordem constitucional.
Por fim, importante frisar a diferença da função de vereador com uma profissão tradicional, logo a função de vereador não deve ser equiparado a um profissional de carreira, por exemplo, um servidor público que presta serviços administrativos ou técnicos específicos com habitualidade e subordinação.

Prado Ferreira/PR, 25 de outubro de 2023.

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Vereador

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2B68C3A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
QUADRAGÉSIMA CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

QUADRAGÉSIMA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
*Rayana da Costa Correia	53,00	22°

*a convocação se faz agora, em razão de envio de declaração de fim de fila, solicitada pela candidata, anteriormente.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 26 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:BDE4EA2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 302/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 14/09/2023, transportando pacientes para o CISMEPAR, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 18/09/2023, transportando pacientes para Clínica, em Maringá/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 21/09/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 22/09/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 25/08/2023, transportando pacientes para Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26/08/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

§7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 04/10/2023, transportando pacientes para o Hompar, em Arapongas/PR.

§8º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/10/2023, transportando pacientes para o HU, em Londrina/PR.

§9º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06/10/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D6CCCF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Publicar resultado da votação para representantes da Sociedade Civil no CMDPCD/QB para o biênio 2023/2025.

O CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei n° 1080/2017;

Considerando,
A Lei nº1080/2017 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, e dá outras providências.
Decreto nº 6217/2018 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quatro Barras/PR.
A Resolução 01/2023 que convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e constitui Comissão Organizadora;
O Regimento Interno da "II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência"
A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público o resultado da eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o CMDPCD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2023/2025, votação realizada na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na data de 21 de setembro de 2023:

1	MARINA DA SILVA MELO
2	JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI
3	PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA MARINS DE ARAÚJO
4	GLEICE DE LARA ESPERANCETA
5	JOYCE ZIMMERMAN
6	THIAGO LIUZ DA SILVA SANTOS
7	VALMOR MATIAS
8	ROSE SCHINEMANN
9	VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES
10	MIRELA COELHO

Artigo 2º. De forma unânime a plenária deliberou por aprovar todos os candidatos ainda que nem todos sejam pessoas com deficiência ou representantes diretos de Pessoas com Deficiência, mas que estão envolvidos pela causa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2023.

MARCOS FARIAS
Presidente CMDPCD
Biênio 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F4A293F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL LORENO BERNARDO TOLARDO E A POCINHO ADMINISTRADORA DE BENS S/A

POCINHO ADMINISTRADORA DE BENS S/A inscrita sob o CNPJ n° 33.911.030/0001-09, com sede no município de Curitiba-PR, na Rua Cândido Xavier, 602 – Água Verde, neste ato representada pelo Diretor Sr. **GUSTAVO FONTANA BELTRÃO DE ALMEIDA**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n° 10.906.414-9, emitido por SSP/PR e inscrito no CPF n°

092.525.129-18, doravante denominada COMODANTE e pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS pessoa jurídica de direito público inscrito sob o CNPJ n° 76.105.568/0001-39 por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA), situada na Av. Dom Pedro II, 1900 – Itapira, por meio de seu representante legal Sr. **LORENO BERNARDO TOLARDO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n° 3.129.946-2 emitido por SSP/PR e inscrito sob o CPF n° 574.649.529-87, doravante denominada COMODATÁRIA, têm justo e acordado o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Comodato tem por objeto a título gratuito, pela COMODANTE, de um imóvel de 33.233,06 m² (trinta e três mil duzentos e trinta e três metros quadrados), inscrito sob a matrícula N° 19.234 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, a fim de que sejam utilizados pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O comodato ajustado por esse instrumento tem por finalidade a utilidade pública, sendo a utilização pela COMODATÁRIA do bem cedido e referido na cláusula primeira, exclusivamente em ações voltadas ao fomento das atividades desenvolvidas pelo município, no desenvolvimento de projetos recreativos, em especial no Projeto de Construção e Implantação de uma pista de laço aberta ao usufruto municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS
O objeto que se trata a cláusula primeira consta com a seguinte benfeitoria: construção em alvenaria de aproximadamente 120 m². Qualquer reforma e / ou manutenção, assim como movimentação de terra e construção ficam de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da COMODANTE:
Entregar o bem cedido a COMODATÁRIA sem ônus e com direitos de uso total da área citada.

São obrigações da COMODATÁRIA:
Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos nesse termo, inclusive por meio de vistorias através de servidor devidamente designado;
Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido;
Cuidar para que o bem referido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula segunda;
Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
Assumir a responsabilidade e as despesas de funcionamento, com a segurança, manutenção e conservação necessárias;
Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
Prestar todas as informações solicitadas pela COMODANTE, referente ao bem cedido.
Promover a entrega do bem cedido em perfeitas condições de uso e conservação, livre de qualquer ônus, ficando certo de que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor da COMODATÁRIA quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo de vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo de ambas as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO
O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à intenção de rescindi-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Por motivos de interesse público;
Quando houver violação das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE ENTREGA
A devolução e eventual retomada do bem será efetuada por meio de termos apropriados para cada situação.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado do Paraná no município de Quatro Barras, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se duas cópias de igual teor e validade, devendo o mesmo ser publicado sob forma de extrato.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2023

GUSTAVO FONTANA BELTRÃO DE ALMEIDA
Diretor Pocinho Administradora de Bens S/A
Comodante

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal
Comodatária

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FDADCEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7131/2023
MONATO DIAS ALVES – RG. X.XXX.626-1/PR
I) Processo Administrativo n° 16.163/2023
II) Cargo do servidor: Assessor Op. de Departamento - SMDSF
III)Período de afastamento: 27/10/2023 (06h) a 30/10/2023(01h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para translado e acompanhamento de idoso em situação de rua para cidade de Barra de Guarita/RS.

Requerimento de Diária n° 7132/2023
ANGELICA MOCELIN – RG. X.XXX.959-8/PR
I) Processo Administrativo n° 16.168/2023
II) Cargo do servidor: Psicóloga - SMDSF
III)Período de afastamento: 27/10/2023 (06h) a 30/10/2023(01h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para translado e acompanhamento de idoso em situação de rua para cidade de Barra de Guarita/RS.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D97C8AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 42/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16215**4/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de empresa especializada na confecção de projeto elétrico em serviço de engenharia , para realização do evento "QB FEST 2" em comemoração do aniversário do município, com fulcro no **artigo 24** inciso I, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 454/2023.**
CONTRATADA: PRIMELUX LTDA
CNPJ: 37.487.516/0001-12
VALOR TOTAL: 31.980,000 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
726 – 27004154510008205933903 9– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9F635A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 142-2023

DECRETO Nº 142/2023

Súmula: Declara área de utilidade pública

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e manutenção da represa da "Juriti"

CONSIDERANDO sua importância vital na viabilidade social, econômica e ambiental para o Município de Querência do Norte;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a represa "Juriti", localizada na estrada do "40', neste município, com as seguintes coordenadas:

22K – 243482.00 mE/7444203.00 mS - Anexo I

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO 1

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:052D5182

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 111/2023

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Institui a Comissão Julgadora para Eleição de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora para a Eleição de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Gestão 2024/2025, conforme previsto nas Leis nº 1866/2022 e Decreto nº 127/2023, com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicativo instrumento de avaliação e homologar o resultado.

I – Secretário(a) Municipal de Educação:
Elenice de Fátima Alves Borsatto
II – Representante do Recursos Humanos
Natália Rogerio Peixoto
III – Representante do Conselho Municipal de Educação
Vanusa Miranda Penteado
IV – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Silvia Regina Paulino dos Santos Paula
V – Representante do Técnico Administrativo
Juliana Marcia da Silva
VI – Representante dos Profissionais do Magistério
Neide Batista Moreira da Silva
VII – Representante de Pais de alunos
Ediane Marcelino Ramalho

Parágrafo Único – A Comissão Julgadora divulgará o resultado da avalição através de edital e ficarão impedidos de participar da Consulta aqueles que não alcançarem a pontuação mínima exigida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição e afixação em locais públicos, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 26 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:27DF39EF

LICITAÇÃO
EDITAL TP 11

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO PRE MOLDADO DE 105 MTS2, NO CENTRO DE TRIAGEM - ATERRO SANITARIO, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL E PROJETO
DATA DE ABERTURA**: 21 DE NOVEMBRO 2023 – 09:00 HRS.**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte-PR, 26 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7F94C340

LICITAÇÃO
EDITAL PE 60

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP – Nº 60/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA – MARMITA, BUFFET LIVRE E/OU POR QUILO, NO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE.

ABERTURA**: 23 de novembro de 2023 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 26 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:57962D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 72/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 72/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de novembro de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 10 de novembro de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 25 de outubro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:EC831F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 73/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 73/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ILUSTRADOR E DESIGN DE PERSONAGENS E HISTORIAS EM QUADRINHOS.
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de novembro de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 10 de novembro de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 25 de outubro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ABF8CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023-PMQ

DECISÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Protocolo(s): Nº(s) 18520/2023
Secretaria(s) Demandante(s): Educação
Com base nas informações constantes do Processo nº **0120/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **22/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 83/2022 e a IN SEGES/ME nº 67/2021 no que coube, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa nº **22/2023-PMQ** à empresa MARCENARIA ALMEIDA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.72.354/0001-21, com o valor global de R$ 31.803,93 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa e Três centavos), para Serviços de Marcenaria para Confeccionar e reparar móveis e peças de madeiras diversas. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatária a aceitar a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4A7598AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023
Edital 01/2023 - LPG
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria de Educação Cultura e Esportes, tornam público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para apresentações de projetos culturais a serem concedidos a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022. As inscrições estarão abertas a partir do dia 27 de outubro de 2023 até o dia 06 de novembro de 2023 através do **protocolo on-line no endereço www.quitandinha.pr.gov.br. Informações e integra do edital**: estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e também no endereço www.quitandinha.pr.gov.br, dúvida poderão ser dirimidas pelo email educacao@quitandinha.pr.gov.br e telefone (41) 3623-1242.

Quitandinha, 26 de outubro de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS –
Secretaria de Cultura e Esportes,

***SABRINA ANHAIA* –**
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:87B79C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 386/2023

PORTARIA N° 386/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FABIO MURIEL DE MOURA, RG nº. 9.241.722-0/PR, CPF n° 068.046.749-10, ocupante do cargo efetivo de Contador I, para assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, ordens de pagamentos e demais documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EFBEAC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor(a) Éverton Cássio Zanuto, e o(a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA: Agência Lenilson Munhoz Ltda, INSCRITA NO CNPJ: 24.509.475/0001 76, REPRESENTADA PELO SENHOR: Lenilson Munhoz de Freitas portador(a) do RG nº 5002719-8, expedida em SESP, CPF nº 647.488.639-00, Endereço com sede à Rua Dr Saul Gurgel Do Amaral Velente n°128, CEP: 87360-000, telefones:449 9830-727, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Documentário Rancho Alegre D´Oeste e Sua História, contemplado no edital 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Sicredi, Agência 0726, Conta Corrente nº 36609-5, para recebimento e movimentação.
4.3. Início da execução pagamento de 50% e o restante 50% no término da execução da proposta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Rancho Alegre D´Oeste:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Rancho Alegre D´Oeste, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Rancho Alegre D´Oeste, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 As obras audiovisuais produzidas ou transformadas em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural com autorização de uso ao município de Rancho Alegre D´Oeste/PR, sem ônus.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação.
12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
12.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.4 O Município de Rancho Alegre D´Oeste, por meio de seu Departamento de Cultura e o Comitê Municipal Gestor da Lei Complementar 195/2022, são responsáveis pelo monitoramento, análise dos resultados e prestação de informações.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 meses para execução.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura municipal de Rancho Alegre D´Oeste

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Goioerê, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Agência Lenilson Munhoz LTDA
LENILSON MUNHOZ DE FREITAS

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A1598558

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME CNPJ nº 15.839.014/0001-70
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 14.886,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto.
DATA DO ADITIVO: 10/10/2023
VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Outubro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2F5AC9FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CONFORMIDADE DO CONTRATO Nº 09/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA: MARLON SCHNEIDER FAUSTO CONSULTORIA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO À ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA A SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO MUNICÍPAL E ELABORAÇÃO DO PCMSO, PGR E LTCAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DO ADITIVO: 24/08/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 180 (cento e oitenta) dias a partir de **29/08/2023 à 25/02/2024.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de Agosto de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:DE4303A8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2023 CMDPI

SÚMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 – CEDI/PR – INCENTIVO AO PROJETO VIAJA MAIS 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 26 de outubro de 2023, Ata nº 006/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação 024/2023 - CEDI/PR - Incentivo ao Projeto Viaja Mais 60, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de outubro de 2023.

AMANDA CRISTINA TARCIZIO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:DDA698F8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 CMDCA

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 26 de outubro de 2023, Ata nº 011/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR – para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º- O recurso inerente ao plano de ação está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de outubro de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:198FAB40

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 CMAS

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO COVID-21

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 26 de outubro de 2023, Ata nº 010/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL da Resolução 056/2021 CEAS - repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID 21 – referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de outubro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:8388D5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SOM PARA USO NAS SESSÕES LEGISLATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REFERENTELICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 6/2023
VALOR TOTAL:R$17.824,80 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 11/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:EDILNEI FRITZEN ME
OBJETO:Aquisição de equipamentos para o sistema de som para uso nas sessões legislativas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores
REFERENTELICITAÇÃO Processo dispensa Nº 6/2023
VALOR TOTAL:R$6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 12/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:RIOLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO:Aquisição de equipamentos para o sistema de som para uso nas sessões legislativas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores,
REFERENTELICITAÇÃO Processo dispensa Nº 6/2023
VALOR TOTAL:R$24.680,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:71F97434

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

Fica dispensada a licitação na forma doArt. 24, Inciso –V, da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor deEDILNEI FRITZEN ME,Inscrita no CNPJ sob nº. 08.336.377/0001-28, com sede na Rua Mauá, 2850 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,ATACADOMINI PREÇO LTDA,Inscrita no CNPJ sob nº.37.196.858/000183, com sede na RuaSão Paulo2364CEP: 857770-000- Bairro: CentroCívico,Realeza/PReRIOLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDAInscrita no CNPJ sob nº.04.008.783/0001-00, com sede na RuaLuizAndreta209CEP:83413-240- Bairro:Atuba,Colombo/PRque tem por objeto aAquisição de equipamentos para o sistema de som para uso nas sessões legislativas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 aDispensa de Licitação Nº 06/2023, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza,26de outubrode 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:B54137B0

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2023

ABERTURA: DIA: 26/10/2023 ÀS 14:30 HORAS.

OBJETO:Aquisição de equipamentos para o sistema de som para uso nas sessões legislativas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores

EMPRESA VENCEDORA:

-ATACADO MINIPREÇO LTDA,itens 6, 7, 8 e 9 com valor total deR$ 17.824,80 (Dezessete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

-EDILNEI FRITZENME,item5 com valor total deR$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais).

-RIOLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAitens 1, 2, 3, 4 com valor total deR$ 24.680,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL GERAL DER$ 49.494,80(Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de outubro de 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:1197ECFE

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer daProcuradoriaJurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade deProcesso dispensa nº 6/2023,cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para o sistema de som para uso nas sessões legislativas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de outubro de 2023

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:F9D7B18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 384/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 828/2022-SEDU
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 29 de Dezembro de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 4/2022
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:94C638B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 005/2023, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação por Limite, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2023 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 11 (onze) microfones, a serem utilizados nas sessões legislativas, reuniões e eventos internos da Câmara Municipal de Vereadores.

Empresa Vencedora:
AUDIO K ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 78.775.988.0001-58
Rua Caramuru n° 805, Centro - Pato Branco - PR

Valor total: R$ 5.400,00 (Cinco mil, e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.33.00.00 Equipamento para Áudio Vídeo e Foto

Renascença (PR), 26 de Outubro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9FB23DCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 092/2023 – PMR. Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de café em pó, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
DLZ DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Renascença, 26 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 094/2023 – PMR. Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Kits Coffee Break e Marmitas, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
SIDOLY RESTAURANTE LTDA, no valor total de R$ 225.619,79 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

Renascença, 26 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2023 – PMR. Objetivando a **contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de Vigia para as escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,** em favor da seguinte empresa:
AGIL LTDA, no valor total de R$ 204.599,52 (duzentos e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Renascença, 26 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C2D34CB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei nº 1131 de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	CPF	Cargo	Formação
Eliane Soster	864.957.809-82	Professora	Bacharel em Geografia e Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional
Lucimar Parcianello	030.437.159-93	Professora	Licenciatura em Letras e Pós Graduação em Metodologias Inovadoras Aplicadas a Educação.
Patricia Loduvichak	034.874.969-41	Professora	Bacharel em Geografia e Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:39038FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 243 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Marcia Regina Fogaça Deola.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Marcia Regina Fogaça Deola,** matrícula nº 458/8**, Auxiliar de Serviços Gerais A,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de outubro à 09 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4BB392DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 244 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Daisy Berlatto	Escriturária	11-C	11-D	27/10/2023
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	14-D	14-E	25/10/2023
Natiele Basso	Educadora Fisíca	14-A	14-B	05/10/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7F1281BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1872, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais “A”, e formação de cadastro de reserva.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de dois Auxiliares de Serviços Gerais “A”, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de vacância de cargo, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são os mesmos previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:1AB1B1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1238/2023

SÚMULA: DENOMINA O PAÇO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O prédio da sede administrativa do município de Reserva do Iguaçu, será denominado de **"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDSON MENDES DE CAMPOS".**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a divulgação da presente denominação junto à população, bem como a colocação de placa indicativa, em local apropriado do referido prédio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 26 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1321E4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 06-23 ELEIÇÃO DE DIRETORES

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 06/2023 – Resultado Parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Resultado Parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS:

Nome	Pontuação	Situação
Claudia Mara Hammel	36,0	Classificada
Eliane Caldas	36,0	Classificada
Tereza Risoneide Noronha Silva	36,0	Classificada

Para ser considerado classificado o candidato precisa acertar 60% das questões, sendo que são 30 questões que valem 2,0 cada, totalizando 60,0 pontos.

Por fim, informamos que, o prazo para a interposição de recursos se dará no dia 27
de Outubro de 2023, através do e-mail: secretariamunicipaldeeducacaor@gmail.com

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 26 de outubro de 2023.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:93849366

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 076/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 76/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023**,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/10/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 13/11/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 803.459,09(oitocentos e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 26 de outubro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8BDBC1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 77/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 77/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2023**,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/10/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2023 13:29
INÍCIO DISPUTA: 13/11/2023 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 33.337,42 (trinta e três mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) . O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal,

departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 26 de outubro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5861D567

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 163/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE APLICAÇÃO DA VERBA DA LEI PAULO GUSTAVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Relatório de Prestação de Contas de Aplicação da Verba da Lei Paulo Gustavo, conforme determina Lei Complementar nº 195/2022, os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023:

I – ALDAIR BATISTA PEGO – Departamento Jurídico;
II – LUCIANA ANTUNES PEREIRA – Departamento de Licitações;
III – ROSIMERI MEIRA FRIZON – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 26 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D7E09BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023**, cujo objeto é o **"o "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU (ITENS DESERTO)"**, as proponentes **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** inscrita no CNPJ Nº 32.282.308/0001-63, com importância de R$ 725,20 (setecentos e vinte e cinco reais), **NL APOIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 50.699.007/0001-11, com importância de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 10.633.441/0001-84, com importância de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), **JULIANO DE COSTA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 72.150.550/0001-06, com importância de R$ 771,98 (setecentos e sessenta e um reais), **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 29.178.366/0001-37, com importância de R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 24.384.602/0001-58, com importância de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 26 de outubro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:249B56E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 14 (QUATORZE) PONTOS DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RIO AZUL TELECOM LTDA - ME
CNPJ.: 10.930.308/0001-90
Embasamento legal Art. 24, Inc II, da Lei 8.666/93

Rio Azul, 10 de outubro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 064/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RIO AZUL TELECOM LTDA - ME
CNPJ.: 10.930.308/0001-90
VALOR: R$ **12.600,00** (Doze Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **10/10/2023** à **09/08/2024.**
ASSINATURA: 10/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROLANDO THOMAZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D2D45B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M. PIEROLO EIRELI PARA FORNECIMENTO DE 500 KITS INTITULADOS "CIDADE UNIDA NO COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI
CNPJ.: 31.440.625/0001-06
Embasamento legal Art 25, Inc I da Lei 8.666/93

Rio Azul, 23 de outubro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 065/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI
CNPJ.: 31.440.625/0001-06
VALOR: R$ **12.000,00** (Doze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **23/10/2023** à **22/10/2024.**
ASSINATURA: 23/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARLEI PIEROLO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9DBE0092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados para o tratamento da toxoplasmose congênita para suprir as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 16.652,40. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 27/10/2023, até às 08:00 horas do dia 13/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 13/11/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13/11/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/10/2023 ao dia 13/11/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 27/10/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DE06D0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1088/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de outubro do corrente, a servidora pública ***Caroline Aparecida Vitorio,*** com matrícula 110104-6/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEFE723A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º-Homologar o Resultado da Eleição do Conselho Tutelar, realizada no dia 01 de Outubro de 2023:

Conselheiros Tutelares Titulares:
Paula Vieira Schelbauer;
Claudia Juliana Fuchs Stoeberl;
Janete Barbosa;
Adriane Nentwig Chimborski;
Andressa Maron da Silva.

Conselheiros Tutelares Suplentes:
1º Gregório Schafhauser;
2º João Rankel;
3º Valdirene Inseschi;
4º Daniel Maess;
5º Eliane Priscila dos Santos Rocha;
6º Ricardo Bussoloto;
7º Nordson Arten;
8º Maria de Fátima da Rocha;
9º Felipe Alves Hitner;
10º Márcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen;
11º Rosicleia Lourenço da Silva;
12º Andrea de Andrade Hemples Palhano;
13º Heloisa Lima;
14º Meiriane Rafaele Gonçalves da Silva;
15º Rosmara de Freitas Terres;
16º Erick Henrique de Lima;
17º Denise Maria Kendricki de Moraes;
18º Nelice Aparecida Hames;
19º Amanda Stefany de Carvalho;
20º Anderson Kotelak;
21º Bianca Niottin;
22º Guilherme Pereira dos Santos.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Tutelares Titulares eleitos será terá vigência no período de 10 de Janeiro de 2024 à 09 de Janeiro de 2028.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro – Pr., em 25 de Outubro de 2023.

.

MÁRCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:967CEDC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de autorização do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação de saldo de recursos da Deliberação nº 109/2017 - Implantação e Fortalecimento de Ações/ Estratégias de Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas para fins de execução do **Programa Famílias Fortes** em Unidade Socioassistenciais e de Saúde no município de Rio Negro – Pr.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação Complementar para aplicação do saldo de recursos relativos à Deliberação nº 109/2017 - Implantação e Fortalecimento de Ações/ Estratégias de Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas, contemplando a execução do **Programa Famílias Fortes** nas seguintes Unidades Socioassistenciais e de Saúde:

- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- Centro de Convivência Henrique Witt
- CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro – Pr., em 25 de Outubro de 2023.

MÁRCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4418F9FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1090/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, nos períodos de 6 de novembro a 25 de novembro de 2023 e de 2 de janeiro a 11 de janeiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carla Henka,*** com matrícula nº 2388-4/1, ocupante do cargo de "Psicólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2023.

Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E415B8B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1091/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de fevereiro a 12 de março de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Helena Stolte do Nascimento,*** com matrícula nº 2227-6/1, ocupante do cargo de "Médico Cardiologista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito MunicipaL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0FEFF2B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1089/2023

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 004/2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 004/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 004/2020, instaurado pela Portaria nº 877, de 7 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:082CDF1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1092/2023

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 003/2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 003/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 003/2020, instaurado pela Portaria nº 876, de 7 de outubro de 202, alterada pela Portaria nº 089, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9FC7111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 158/2022 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 61/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1561, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.015.954/0001-24, neste ato representada por sua sócia Sra. **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 580.928.979-72, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL COM A ELABORAÇÃO DE UMA NOVA LEGISLAÇÃO**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir de **24/11/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F432BAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2023 - UASG 987823

Processo: 395/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA E RECEPÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:48FA4E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 191– PROCESSO N° 402/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos provenientes da enchente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso VII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de outubro de 2023. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D44E13B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 101/2023 - UASG 987823 -

Processo: 394/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9E34B7D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2023

OBJETO: Inscrição de Servidoras no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023 em Foz do Iguaçu do dia 08 a 10 de novembro de 2023. CNPJ 581.398.588/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:125D2696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 192– PROCESSO N° 401/2023

Objeto: Aquisição de Correia de Corte para manutenção do trator Husqvarna. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2C4339C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 193– PROCESSO N° 400/2023

Objeto: Aquisição de materiais de construção para o Espaço TEA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3E895F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021

Referente à Inexigibilidade nº 004/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, tendo como representante legal o Senhor JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, xxxxxx, diretor da empresa, portador do RG nº 1.xxx.xx0 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 569.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89xxx-301, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, brasileiro, xxxx, gerente de cliente, portador da cédula de identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.xxx.xxx-00, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Cascavel -PR, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, com início em **25/10/2023** e término em **22/01/2024**.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo do contrato poderá ser rescindido pelas partes assim que homologado novo processo licitatório do Município de Rolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula Segunda, do objeto e do valor, passando o valor mensal de **R$ 1.066,36** (um mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), para **R$ 1.109,64** (um mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), tendo por base de reajuste de 4,06%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 3.328,92** (três mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente aos 90 (noventa) dias, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 24.734,40** (vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para **R$ 28.063,32** (vinte e oito mil sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
AMANDA BEATRIZ PEREIRA	**JANAÍNA COSCRATO**
CPF: 113.xxx.xxx-92	CPF: 060.xxx.xxx-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:40E27215

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**06/11/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
12	587	PAULO DA SILVA CORDEIRO	NÃO	NÃO

Rolândia, 25 de outubro de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A0B7239A

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 398, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 004, de 10 de janeiro de 2022, que Compõe a Comissão de Concessão do Transporte Coletivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item 3 do artigo 1º do Decreto nº 004, de 10 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
3. ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, Associação Comercial e Empresarial de Rolândia (ACIR);"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:50D50BCC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 397 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 102.000,00, para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	103	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 102.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.92.00.00.00	103	R$ 2.000,00
17.02.15.451.0017.2.113	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 102.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	outubro	R$ 100.000,00
08.01	3.1	103	outubro	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 102.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	103	outubro	R$ 2.000,00
17.01	3.3	000	outubro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 102.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***SUELEM SILVA CATORI*** Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40A441F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.931.567/0001-93, estabelecida na Rua Jose Olimpio Franco, nº 82, Jardim Brasília, na cidade de MARIALVA - PR, CEP 86.990-000**,** Fone (44) 99842-3802, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato, representada pelo Sr. **CLAUDENIR BATISTA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.979.764-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 899.873.739-68, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima segunda, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **24/10/2023** e término em **23/01/2024** para execução, e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____ **CLAUDIO ALBERTO METZGER**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1AC4DC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022

DECRETO Nº17, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 02 de novembro de 2023 (Quinta-Feira) e 03 de novembro de 2023 (Sexta-Feira), devido ao Feriado de dia de Finados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4E61BC53

CÂMARA MUNICIPAL
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 13 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA A SERVIDORA CARLA LUCIANE BARCAROL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR."

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme requerimento apresentado pela Servidora CARLA LUCIANE BARCAROL.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a referida Servidora Municipal,60 (sessenta) dias de "Prorrogação da Licença - Maternidade" no período compreendido de 25/01/2024 a 25/03/2024**,** previsto artigo 61 da Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) da Câmara Municipal de Salgado Filho e o Artigo 79 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 24 de outubro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8F8C7750

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 14/2023

EXMO SENHOR HARI OSCAR WEIPPERT – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ

Eu, **CARLA LUCIANE BARCAROL** residente e domiciliada na cidade de Salgado Filho/PR, servidora pública municipal da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, inscrita na matrícula nº 790, venho Mui e Respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **REQUERER**, a

prorrogação da Licença Maternidade, conforme disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho e do artigo 61 da Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) da Câmara Municipal de Salgado Filho, a partir do dia 25 de janeiro de 2024.

Termos em que pede e espera deferimento.

Salgado Filho/PR, 24 de outubro de 2023.

CARLA LUCIANE BARCAROL
CPF: 044.331.139-05

(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Salgado Filho/PR, em 24/outubro/2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E7E2857E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 63/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial (PIA) de bovinos de leite (conforme Lei Municipal nº 61, de 20 de novembro de 2018) e para manutenção do programa de vacinação para brucelose em bezerras com aptidão leiteira do município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses."

Data de entrega dos envelopes: 10/11/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 10/11/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 7 de outubro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:541B3514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUALTEMPORÁRIO Nº 25/2023 LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EXTRATO DE TERMO CONTRATUALTEMPORÁRIO Nº 25/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: MILENA MINUSCULI APOLINARIO

CARGO: NUTRICIONISTA- 30 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 3.074,00(três mil e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A partir de01 de novembro de 2023 a 29 de marçode 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:6BA615D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 281, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera função gratificada de servidor público municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- ALTERAR, à partir de 01 de novembro de 2023, a função gratificada constante na Portaria nº 129 de 05 de maio de 2022, concedida ao servidor público municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** passando de FG-03 para FG-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:47FB966B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, à partir do dia 30 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal **CLAUDIMIR DRESSLER (907)** ocupante do cargo efetivo de Professor, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2011 a 14.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B49CA4A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2023 (LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2023
(Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022)

Por este TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VOLMAR DUARTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 6.646.599-3 S.S.S.P/PR e inscrito no CPF sob nº 020.479.479-01, residente e domiciliado na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado,**CHEILA MILENA RODRIGUES,** brasileira,portadora do RG nº 12.855.323-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 130.193.559-07, residente e domiciliadana Rua Padre Germano na cidade de Salgado Filho-PR denominada**CONTRATADA**, os quais firmam o presente **TERMO**, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Temporário nº 24/2023, considerandoa concessão da Licença Prêmio, por um período de 60 (sessenta) dias, à partir de 30 de outubro de 2023, para o servidor público municipal ClaudimirDressler, matrícula nº 907, mediante Portaria nº 282/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato, fica prorrogado de **30 deoutubrode 2023 21 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece inalteradas as demais condições e cláusulas constantes no Contrato Temporário de nº 24/2023, não modificadas neste termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA QUARTA: E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Prorrogação de Prazo em duas vias, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais, elegendo o foro da cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.

SALGADO FILHO/PR, 26 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE CHEILA MILENA RODRIGUES
Município de Salgado Filho Contratado
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:8E63F7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA N°051 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°051 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Converte licença prêmio em abono pecuniário e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Converte licença prêmio em abono pecuniário de 3 (três) meses, por necessidade de serviço, à servidora efetiva desta casa, Andréia Koerig, admitida em 02 de Janeiro de 2012, portadora do CPF nº. 044.779.419-19, referente ao período aquisitivo de 2017/2023, adquirido em 07/08/2023, nos termos do Art. 54 da Lei Municipal 343/2022, de 04/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:8627249F

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA N°052/2023

PORTARIA Nº 052/2023.

SÚMULA: - Designa Comissão para proceder a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, e da outras providencias.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o previsto no Art. 19 § 1º e §2º da Lei 343/2022:
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar Comissão para proceder Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, dos funcionários Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
ANDRÉIA KOERIG	CPF 044.779.419-19 RG:7788129-8	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR
ROSANE APARECIDA PENSO	CPF 900.798.259-15 RG 5845913-5	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR
ANDRÉ NAVA	CPF 080.538.029-90 RG 10112749-4	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR

Art. 2º - A Comissão supracitada deverá apresentar Avaliação do Período compreendido entre Abril de 2023 à Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 26 de outubro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:CB171FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços especializada na confecção de material de sinalização visual
CONTRATADO:	ALEX ANDERSON GOULART
CNPJ:	34.678.112/0001-18
VALOR:	30.898,50
VIGÊNCIA:	26/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B4C15A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços especializada na confecção de material de sinalização visual
CONTRATADO:	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	82.449.133/0001-04
VALOR:	18.500,00
VIGÊNCIA:	26/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51242775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços especializada na confecção de material de sinalização visual
CONTRATADO:	DX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	51.499.082/0001-00
VALOR:	45.900,00
VIGÊNCIA:	26/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2453B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

OBJETO:	Contratação empresa para prestação de serviço de publicações de atos oficiais do poder executivo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com no mínimo 5 (cinco) edições semanais
CONTRATADO:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ:	95.420.188/0001-33
VALOR:	152.950,00
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E42CF6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o recesso do feriado de "Dia de Finados".

RESOLVE:

Art.1º Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR no dia 03 de Novembro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 26 de Outubro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:29C3BC10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 68/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 68/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 73/2023
Licitação n°: 26/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 26/10/2023
Data de adjudicação: 26/10/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO

LUCIMARIO JOAQUIM DA SILVA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO Palco em estruturas de metal cobertura com teto na forma de no mínimo duas águas. Dimensões: Altura 1,70 mts; 08 mts de frente e 06 mts de fundo. Escada com corrimão em ambos os lados dentro dos parâmetros da NRB nº 9050/2004; Cobertura em Lona de PVC reforçado com tecido 100% poliéster, impermeável e tratado com aditivo retardante a chamas de fogo; Fechamento lateral e fundo em lona sombrite. Aba para P.A. em Q30; 2 Linhas Box Truss em Q 30 de 05m; Áreas de serviço para Monitor Mixer e Rack Dimmer de Luz 4x4mts; camarim, dimensões mínimas 3mx3m, pé direito de no mínimo 2,5m, com piso, 02 jogos de mesas e cadeiras, 01 caixa térmica, iluminação em todo ambiente e 02 tomadas 110V; Todas as estruturas deverão estar aterradas conforme previsão e parâmetros da ABNT NBR 5410 e NBR 5419. Para os dias 04 e de 11 a 14 de novembro de 2023	SRV	1,00	17.400,00	17.400,00
TOTAL					17.400,00

Valor homologado: 17.400,00

Santa Amélia, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9E872761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 47.515.013/0001-67, no pregão nº 19/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA OS ITENS REMANECENTES DO PREGÃO 11/2023 - GÊNEROS ALIMENT
VALOR REGISTRADO: 33.698,30 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/10/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA OS ITENS REMANECENTES DO PREGÃO 11/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FBD0AE55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.817.454/0001-90, no pregão nº 19/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA OS ITENS REMANECENTES DO PREGÃO 11/2023 - GÊNEROS ALIMENT
VALOR REGISTRADO: 82.768,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:25/10/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA OS ITENS REMANECENTES DO PREGÃO 11/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:47CACDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 940/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BAC81330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °941/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0720A67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 942/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E348A5A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 943/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 01 e 03 de novembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DFE1BB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 944/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 01 e 03 novembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:41D14B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 945/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 01 e 03 de outubro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B83ACA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de outubro de 2023, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal**ISABEL APARECIDA BEZERRA**, matrícula 251-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua mãe**TEREZA VOSNIACK SANTOS,**de acordo com declaração médica.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4D16D038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 947/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo

de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, com o objetivo de transportar a paciente **Vera Alice Firmino Bortolaci** para o HOSPITAL DOS OLHOS, no dia 28 de outubro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o Parecer do controle interno n° 216/2023, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DBAE3AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

ATA DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, às 08h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Silvia Fernanda Nunes – membros de apoio, designados pela Portaria nº 27/2023 para procederem às atividades pertinentes a Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada em execução e instalação de Piso Intertravado (Paver) e fornecimento do material, para realização de pavimentação das vias e no calçamento dos passos municipais**. Foram protocolados no setor de protocolos deste município os envelopes das empresas: **C&C GELINSKI LTDA CNPJ49.434.910/0001-71** e da empresa **PAVER FORTE CNPJ:33.518.975/0001-65** . Após protocolos dos envelopes nº 1 e nº 2, e horário previsto, nesta ocasião a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação, Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes e constatou que **TODAS** as empresas participantes estão devidamente habilitadas.
foram abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, a seguir foi lido em voz alta os preços globais propostos. A saber, proponente **1) PAVER FORTE CNPJ:33.518.975/0001-65** apresentou a proposta no valor de valor de R$ 307.478,15 (trezentos e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos) a empresa **2) C&C GELINSKI LTDA CNPJ49.434.910/0001-71** apresentou a proposta no valor de R$ 319.655,65 (trezentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) . As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação .

Conforme apresentado acima a empresa **) PAVER FORTE CNPJ:33.518.975/0001-65,** apresentou a proposta com menor preço na carta proposta e no cronograma físico financeiro no valor de R$ 307.478,15 (trezentos e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos), sendo assim a vencedora deste processo licitatório.

Não houve manifestação recursal pelas empresas.

A senhora presidente após concluir o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicado em diário oficial de publicações.

Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, eu Silvia Fernanda Nunes, presidente da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:334FDD59

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 140/2023

Autorização de Diária n.º 140/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Paulo Antônio Rodrigues Gonçalves ocupante do cargo de **Secretário de Segurança Pública e Desefa Civil** , o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 25 de outubro de 2023.

OBJETIVO

- ASSEMBLÉIA DOS DEPUTADOS DIA 25 (QUINTA FEIRA)
- Data e horários previstos para saída: 25/10/2023 as 06h30m.
- Data e horários previstos para saída: 25/10/2023 as 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de Outubro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CDB38B2F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ABERTURA DE PROCESSO DE DIÁRIA N.º 140/2023

ABERTURA DE PROCESSO DE DIÁRIA N.º 140/2023

Solicitante: Paulo Antônio Rodrigues Gonçalves
Cargo: Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil
Dia: 24/10/2023
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
Nº140/2023

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2023.
De: Eliane Vietze
Secretario de Administração

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro.

Venho através deste, solicitar o empenho de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) em nome de **PAULO ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES,** ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, para viagem a cidade de Curitiba - PR, onde o mesmo terá compromissos conforme pedido em anexo.

Atenciosamente

ELIANE VIETZE
Secretario de Administração

Ciente em,
_____/ _____/ _____

Ass:_____

ABERTURA DE PROCESSO DE DIÁRIA N.º 140/2023

Solicitante: Paulo Antônio Rodrigues Gonçalves
Cargo: Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil
Dia: 24/10/2023

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
Nº140/2023

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2023.
De: Eliane Vietze
Secretario de Administração

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro.

Venho através deste, solicitar o empenho de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) em nome de **PAULO ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES,** ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, para viagem a cidade de Curitiba - PR, onde o mesmo terá compromissos conforme pedido em anexo.

Atenciosamente

ELIANE VIETZE
Secretario de Administração

Ciente em,
_____/ _____/ _____

Ass:_____

ABERTURA DE PROCESSO DE DIÁRIA N.º 140/2023

Solicitante: Paulo Antônio Rodrigues Gonçalves
Cargo: Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil
Dia: 24/10/2023
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
Nº140/2023

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2023.
De: Eliane Vietze
Secretario de Administração

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro.

Venho através deste, solicitar o empenho de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) em nome de **PAULO ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES,** ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, para viagem a cidade de Curitiba - PR, onde o mesmo terá compromissos conforme pedido em anexo.

Atenciosamente

ELIANE VIETZE
Secretario de Administração

Ciente em,
_____/ _____/ _____

Ass:_____

ABERTURA DE PROCESSO DE DIÁRIA N.º 140/2023

Solicitante: Paulo Antônio Rodrigues Gonçalves
Cargo: Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil
Dia: 24/10/2023
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
Nº140/2023

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2023.
De: Eliane Vietze
Secretario de Administração

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro.

Venho através deste, solicitar o empenho de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) em nome de **PAULO ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES,** ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, para viagem a cidade de Curitiba - PR, onde o mesmo terá compromissos conforme pedido em anexo.

Atenciosamente

ELIANE VIETZE
Secretario de Administração

Ciente em,
_____/ _____/ _____

Ass:_____

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0E2373B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N°028 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO DO CMDCA N°028 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE conselheiro TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 03 de outubro de 2023/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2024/2028 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
R E S O L V E:
Art. 1º - Em reunião de caráter extraordinário datada de 25 de outubro de 2023, ATA nº217, foi aprovado por unanimidade dos votos a necessidade de convocação imediata do conselheiro tutelar, na quantidade de um, devido à solicitação de exoneração da conselheira tutelar Ivanilde Souza de Oliveira Perfetti
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B06B9A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N°029 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO DO CMDCA N°029 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de conselheiro TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 027, de 02 de outubro de 2023/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2024/2028 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CONSIDERANDO a Resolução nº028, de 25 de outubro de 2023/CMDCA que dispõe sobre a necessidade de convocação de um conselheiro tutelar.
R E S O L V E:
Art. 1º - Decide convocar 01 (um) conselheiro tutelar
Fica convocado o conselheiro:

1º	GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELO	APTO

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6B6E748D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 13h30min do dia 13 de NOVEMBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, enfeites e adereços natalinos para o período festivo de 2023/2024 para esta municipalidade, conforme descrito em edital. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de outubro de 202.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:43F7FAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE DISPUTA - PREGÃO 89/2023

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPUTA
PROCESSO Nº187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2023

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado e habilitado para identificação, elaboração, encaminhamento, realização e aprovação de processo de licença de extração de cascalho para pavimentação de estradas rurais e urbanas em vias públicas no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios.

O Município de Santa Izabel do Oeste, através de seu Pregoeiro, torna público que, após após aviso de suspensão, ficam convocadas as empresas para realizar a disputa do certame. Dessa forma, fica determinada a data de **30 de outubro de 2023, às 14h00**.

Santa Izabel do Oeste/PR, 26 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:34C331A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição e instalação de Grama sintética, Grama natural (esmeralda), para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:25/10/2024.
VALOR TOTAL:R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
DATA:25/10/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C19B2531

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 100/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00 do dia 20 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 20 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 18 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:E85BC80A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3619_2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM

DECRETO Nº 3619
Data: 25/10/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 34.470,55 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	9.586,50

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	24.884,05

Art. 2º -Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Fonte/receita/descrição	**2023**
01064 – 41713509103000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	34.470,55

Art. 3º -Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação,, retroagindo seus efeitos á 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de outubro de 2023.
JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:C2A47A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 281/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022

Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO BRADESCO S/A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/11/2023 e término em 26/11/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,18%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (maio de 2022 à abril de 2023, conforme data do edital de credenciamento) conforme Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/11/2024.

Prazo de Vigência: 26/11/2024.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E8D115CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 319/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº7/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** J D COSTA LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional especializado na área de em Engenharia Ambiental.

Valor:
R$ 55.200,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 31/10/2024.

Prazo de Vigência: 31/10/2024.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B879A493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2023 DATA: 26/10/2023

Nomeia o membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Santa Lúcia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 1008/2021 de 23 de março de 2021.

DE C R E T A

Art. 1º - fica nomeado para substituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para 2023 a 2026, que passa a ser composto pelo seguinte membro:

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos:
Suzana Rezende Carlos - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 20223

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:925A9A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DE SANTA LÚCIA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR O QUE SEGUE:

1. Gabarito definitivo: Após a análise dos recursos interpostos, divulga-se o gabarito definitivo, conforme o Anexo I deste edital. 1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR, para consulta pública. 2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no Anexo II deste edital. 3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de 30/10 a 01/11/2023, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato. 3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na Biblioteca Cidadã Márcia Massaranduba Neres (Rua Guilherme Laihter, S/N, Bairro Centro, no Município de Santa Lúcia/PR), no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min. 4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista. 5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Lúcia/PR, 27 de outubro de 2023.

LUIS JOSÉ MILANI,
Advogado do Município.

RENATO TONIDANDEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:6B000307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042/2023

Súmula: instituí no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste-Pr, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP); e a RDC da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n° 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providencias;

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste-Pr, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2°. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço e saúde.
Art. 3°. Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:
I – Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II – Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III – Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV – Elaborar, implementar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V – Acompanhar as ações vinculadas as Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI – notificar ao Sistema de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII – Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4°. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multiprofissional, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único: os membros da equipe multiprofissional serão nomeados através de decreto especifico, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

Patrícia de Sene - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Angelica Gawski – ENFERMEIRA SAUDE DA FAMILIA
Mariely Pereira Moreira – ENFERMEIRA EPDEMIOLOGIA
Arlete Lactzuk – REPRESENTANTE COMITE MULTIDICIPLINAR
Nilton Rodrigo Silvestre - MÉDICO
Michael aparecido machado- ODONTOLOGISTA
Karine de Fatima Oliveira - FARMACEUTICA
Marli Cândida de Lima – TECNICA DE ENFERMAGEM RESPONSAVEL PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL (CAPS)
Anelize Sprott Lorenz – ENFERMEIRA PRONTO ATENDIMENTO
Antônio Sérgio Bitencourt de Lima- ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMARIA

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E15E7538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICONº 10/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 10 de novembro de 2023, às 09h:30min, na sede da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sitoPraça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 27/10/2023.ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 10de novembro de 2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E CAIXA CENTRAL E PODA DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.Com o valor estimado em R$: 4.554.634,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: https://bllcompras.com/Home/Login,dúvidas e esclarecimentos através do email consorciocodenop@gmail.com, Tel: (0xx 43 3267-1074, em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

São Jerônimo da Serra, 27de outubro de 2023.

JOEL DA SILVA VIEIRA VENICIUS DJALMA ROSA
Pregoeiro Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7B523D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 240/2023

LEI MUNICIPAL Nº 240/2023

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO A RECONSTRUÇÃO DE ESTUFAS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir plástico filme difusor entre os agricultores familiares e pequenos produtores de olerícolas do município, para utilização na cobertura de estufas agrícolas, com os seguintes objetivos:
I – Atender prioritariamente os produtores de olerícolas que comprovarem que sofreram danos com vendaval ocorrido em 29 de outubro de 2022;
II – Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores produtores de olerícolas;
III - Possibilitar condições de melhorias na produção de olerícolas, com sustentabilidade e incremento na renda das famílias através do controle do ambiente de produção;
IV – Reduzir a sazonalidade das culturas, favorecendo a oferta ao longo dos meses do ano, viabilizando a produção de algumas culturas fora de época;
V - Incentivar projetos que visem a conservação do meio ambiente.

Art. 2º. A concessão do filme plástico fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (emitido pelo IDR-PR);
CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, Ativo;
Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor;
Não possuir débitos junto a Prefeitura Municipal;
Prova de justa posse do imóvel e em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia de Contrato de Arrendamento com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses.
Art. 3º. O ato de doação será realizado ao beneficiado após a comprovação da documentação exigida para habilitação e mediante protocolo de requerimento a ser preenchido na Secretaria de Agricultura do Município, que coordenará a concessão do incentivo.

Parágrafo Único. Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem toda a documentação.
Art. 4º. A quantia será limitada em 03 (três) bobinas por produtor habilitado.
Parágrafo Primeiro. Cada agricultor será beneficiado com este incentivo uma única vez.
Parágrafo Segundo. Fica vedado o auxílio para parentes e afins que exerçam atividades em uma mesma propriedade.
Art. 5º. A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria de Agricultura, respeitando-se o limite máximo de 40 (quarenta) produtores e 120 (cento e vinte) bobinas de filme plástico.
Art.6º. Cabe à Secretaria de Agricultura a responsabilidade pela distribuição e fiscalização na aplicação/cobertura das estufas.
Art. 7º. O produtor deverá se comprometer em manter a efetiva produção durante o tempo mínimo de 03 (três) anos sob pena de devolução integral do benefício.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, com contrapartida do Poder Público Municipal.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO SEDE DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6EF752AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO DISTRITO DE VILA NOVA.**

Valor referencial: O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 262.617,87 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação referente a **CONCORRÊNCIA 009/2023**. Apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas: **01.PARAISO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.732.323/001-04, neste ato representado pela Senhora **MIRIANE JUSTINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 084.130.529-39. **02.MENGE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.182.646/0001-26, neste ato representado pela Senhora **BRUNA AUGUSTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 111.644.879-30**). 03. ALFA CONTRUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Uberaba, nº 310, Centro, cidade de Uraí – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.653.292/0001-25, neste ato representada pelo Senhor **EDER VENÂNCIO FRANCISCO**, inscrito no CPF sob o nº 093.744.639-46. 04. **CONSTRUÇÕES LM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ivo Jangada, nº 214, Centro, cidade de Imbaú-PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.358.436/0001-80, o Senhor **FELIPE ANTUNES PAMELLA,** apenas credenciou, mas não permaneceu presente durante a sessão**.** Aberta a Fase de Proposta foi aberto o Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), a Empresa **PARAISO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, apresentou proposta no valor de R$ 260.567,68 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A Empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA,** apresentou proposta no valor de R$ 262.617,87 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos). A Empresa **ALFA CONTRUÇÕES LTDA,** apresentou proposta no valor de R$ 259.991,69 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos); e a Empresa **CONSTRUÇÕES LM LTDA,** apresentou proposta no valor de R$ 229.790,63 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos). Foi aberta a sessão de lances, a Empresa MENGE CONSTRUTORA, não participou, pois apenas os três menores valores estão aptos a disputar, a Empresa **CONSTRUÇÕES LM LTDA**, não teve direito a lance, pois seu representante não estava presente, sendo assim a Empresa **PARAISO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, apresentou o primeiro lance no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil), em seguida a Empresa **ALFA CONTRUÇÕES LTDA**, apresentou lance no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na sequência a Empresa **PARAISO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, ofertou lance no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), em seguida a Empresa **ALFA CONTRUÇÕES LTDA**, ofertou lance no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), nenhuma empresa presente equiparou ao valor proposto pela Empresa **CONSTRUÇÕES LM LTDA,** que era de R$ 229.790,63 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos). Em seguida foi aberto o Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) e após minuciosa análise constatou-se que a Empresa **CONSTRUÇÕES LM LTDA, não** apresentou as seguintes documentações exigidas no Edital: 5.1.1. Habilitação Jurídica - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; 5.1.2 -b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; 5.1.3. Qualificação econômico-financeira - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; sendo assim a Empresa **CONSTRUÇÕES LM LTDA está DESABILITADA do Certame, ABRE-SE O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS PARA QUE A REFERIDA EMPRESA APRESENTE RECURSO.** Na sequência foi aberto o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA **EMPRESA ALFA CONTRUÇÕES LTDA**, segunda colocada, após análise da documentação a empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** apontou que a segunda colocada não atendeu o item **5.1.4. Qualificação técnica ; c)** Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, de demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA, manifestou interesse de interposição de recurso** e solicitou a cópia das propostas e cronogramas físico-financeiros das empresas **ALFA CONTRUÇÕES LTDA e PARAISO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Ficando assim Suspensa a sessão até que se cumpra os prazos recursais, de 03 (três) dias uteis**, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

VINICIUS EMANUEL RODRIGUES
Engenheiro Civil do Municipio de São Jerônimo da Serra
CREA 186877/D

Menge Construtora
BRUNA AUGUSTA PEREIRA

Paraiso Construção Civil LTDA
MIRIANE JUSTINO DA SILVA

Alfa Contruções LTDA
EDER VENÂNCIO FRANCISCO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C415A044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS SEGUINTES EMPRESAS:**

1. GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47, situada a Rua Coronel Pires, 115, Centro – CEP 84500-059, cidade de Irati - Paraná, representante legal Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, portador da cédula de RG nº 4.244.747-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00. Tel: 42-3422-2762 – E-mail: greenhillpneus@gmail.com. Com o valor de **R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais).**

2. IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná – CEP: 81.070-000 Representante Legal o Sr **Eduardo Henrique Senff**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10. E-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322. Com o valor de **R$ 260.297,82 (duzentos e sessenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6F2B45AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS SEGUINTES EMPRESAS:**

1. GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47, situada a Rua Coronel Pires, 115, Centro – CEP 84500-059, cidade de Irati - Paraná, representante legal Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, portador da cédula de RG nº 4.244.747-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00. Tel: 42-3422-2762 – E-mail: greenhillpneus@gmail.com. Com o valor de **R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023.**

2. IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná – CEP: 81.070-000 Representante Legal o Sr **Eduardo Henrique Senff**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10. E-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322. Com o valor de **R$ 260.297,82 (duzentos e sessenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:895DDBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 217/2023, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA: IBIPORA ADESIVOS LTDA**, CNPJ n.º 45.005.979/0001-29, com sede na Rua Vitoriano Valente, 2021 Jd. Boa Vista. Ibiporã - PR. Cep: 86200-000, representante legal, o Sr. **João Aparecido Bertoldo**, sócio proprietário, portador do RG sob n.º 3925524-3 e CPF n.º 006.188.499-55. Fone: 43- 99136-5620 – E-mail: ibiadesivos@gmail.com. Com o valor de **R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:93ABF1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 217/2023, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. EMPRESA VENCEDORA: IBIPORA ADESIVOS LTDA**, CNPJ n.º 45.005.979/0001-29, com sede na Rua Vitoriano Valente, 2021 Jd. Boa Vista. Ibiporã - PR. Cep: 86200-000, representante legal, o Sr. **João Aparecido Bertoldo**, sócio proprietário, portador do RG sob n.º 3925524-3 e CPF n.º 006.188.499-55. Fone: 43- 99136-5620 – E-mail: ibiadesivos@gmail.com. **VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023. VALOR DE R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E2D2348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS SUMIDOURO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 27/10/2023 a partir das 08:00 hrs até 31/10/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 01/11/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 26 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E3FE1E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	26/10/2023
Quantidade	1 diária de R$ 55,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B63A1BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2023

DECRETO Nº 131/2023 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: - HOMOLOGA O PLANO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***Considerando** a necessidade de adequação de um Plano Municipal de Capacitação de Servidores de forma contínua;*
***Considerando** a necessidade de regulamentação e de constante atualização e profissionalização dos servidores da Administração Municipal;*
***Considerando** o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Plano de Capacitação de Servidores do Município de São Jerônimo da Serra, que regula a forma e os procedimentos básicos para realização de constante atualização dos servidores públicos municipais com vista a aprimoramento e melhoramento dos serviços públicos a população.

Art. 2º. Com a elaboração e aprovação do plano os Secretários Municipais anualmente apresentarão ao Departamento de Recursos Humanos cronogramas de aprimoramento, de forma a permitir a execução do plano.

Art. 3º. A realização de cursos e despesas de aprimoramento serão suportadas por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:315DC417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
***Considerando** o ofício nº 016/2021 – PRESIDENCIA – 1036805, que remetido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, quanto à necessidade de equipe de engenharia fazer parte das comissões de avaliação imobiliária,*
***Considerando** o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de locação e aquisição pelo Município de São Jerônimo da Serra - Pr,** para os fins públicos que se almeja:

Titular:
I – **Presidente:** Guilherme Kotaka Silvestre;
II – **Membro:** Vinicius Emanuel Rodrigues– Engenheiro Civil;
III –**Membro:** Sandra Maria Paulini;

Suplentes:
I – Membro: Jhonson Tadao Fugou;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora constituídas são considerados como serviço público relevantes de caráter obrigatório as avaliações imobiliárias realizadas pelo Município de São Jerônimo da Serra – Pr.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2023, ESTADO DO PARANÁ.

VENICIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B57E2381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 129/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Institui a Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra"

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Rede de Proteção aos Direitos da Criança e ao Adolescente e de enfrentamento às situações que violam seus direitos humanos no Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. A Rede de Proteção aos Direitos da Criança e ao Adolescente e de enfrentamento às situações que violam seus direitos humanos no Município de São Jerônimo da Serra é composta por:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Rede de Ensino Municipal;
VI – Rede de Ensino Estadual;
VII – Policia Militar;

Art. 3º. A Rede de Proteção tem os seguintes objetivos:

I – Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;

II – Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;

III – Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e o adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;

IV – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;

V – Debater na Rede situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas.

Parágrafo único: Os encontros da Rede serão sempre enquadrados como formação continuada.

Art. 4º. A Rede de Proteção fica organizada, conforme disposto neste Decreto.

§ 1º. Caso haja necessidade de alteração na composição da Rede, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Jerônimo da Serra será detentor de prerrogativa para esta proposição.

§ 2º. As reuniões da Rede de Proteção devem ocorrer mensalmente.

Art. 5º. Cada setor elencado deverá indicar ao menos um profissional para fazer parte da Rede De Proteção.

Parágrafo único: Os funcionários públicos que compõem a Rede de Proteção deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da rede, devendo receber, ao final de cada ano, a certificação com a carga horária em que tenha ficado à disposição da Rede de Proteção.

Art. 6º. A Rede definirá o espaço onde as reuniões serão realizadas.

Art. 7º. Além da participação dos membros, da forma em que apresentada neste Decreto, o articulador da Rede poderá convidar, conforme a necessidade de cada demanda, demais membros dos seguintes serviços:

I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – Instituição de Acolhimento Institucional Casa Lar;

IV – ONG´s;

V – Patrulha Escolar.

Parágrafo único: Caso seja conveniente e oportuno, o articulador de cada Rede poderá encaminhar convite para membro do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Câmara de Vereadores.

Art. 8º. A Rede de Proteção deverá conter a seguinte organização:

I – 01 (um) representante na função de Articulador, escolhido entre os membros da Rede;

II – 01 (um) representante na função de Secretário, escolhido entre os membros da Rede;

III – Participação de, no mínimo, 01 (um) profissional de cada setor disposto na organização da Rede.

Art. 10. Os membros da Rede de Proteção têm as seguintes responsabilidades:

I – Articulador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos por parte dos membros da Rede, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede; manter sigilo e respeitos em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;

II – Secretário: colaborar com as atribuições do articulador; elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes das reuniões; fazer relatórios/atas das reuniões;

III – Membros: participar das reuniões; debater os casos, propor e desenvolver ações, que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede e realizar os encaminhamentos necessários.

Parágrafo único: Todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

Art. 11. O Articulador da Rede de Proteção e Secretario sairá de uma indicação de 04 (Quatro) nomes, realizada pelos próprios membros da Rede, sendo que a escolha e nomeação, dos membros desta lista, competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.

Art. 12. O Articulador e secretario ocupará o cargo por um período de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos,

mediante deliberação nas reuniões CMDCA que anteceder o vencimento do mandato, sendo este assunto pauta enviada com antecedência a Rede Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:518DB414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 31/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde". A sessão se dará no dia 13/11/2023, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 204.953,98 (duzentos e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 26 de outubro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:72E084C2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 517/2023 - CÂMARA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO (PROCURADORIA DO MUNICPIO)

DECRETO Nº 517/2023

Súmula: Cria a Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação no âmbito da Procuradoria do Município, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto no artigo 174 da Lei nº 13.105/2015;
Considerando o disposto no artigo 32 da Lei nº 13.140/2015;
Considerando o disposto no artigo 151 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1°. Fica criado na estrutura organizacional da Procuradoria do Município a Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação, com competência para:

I – promover a solução consensual de conflitos entre pessoas naturais ou jurídicas de direito privado e pessoas jurídicas de direito público municipais;
II – dirimir conflitos entre órgãos e entidades do Município;
III – promover a solução de conflitos e decidir acerca de conflitos entre particulares e a Administração Pública municipal, inclusive em matéria de contratos e programas de regularização fundiária;
IV – promover a solução consensual de conflitos entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou entre esses e os órgãos, autarquias e demais entidades Estaduais;
V – intermediar e promover a celebração de termos de ajustamento de conduta e instrumentos equivalentes; e
VI – encaminhar ao Prefeito proposta de determinação de providências e de enunciados de súmulas administrativas ou outra proposição capaz de prevenir, diminuir ou extinguir conflitos individuais ou coletivos.

§1º. A competência da Câmara poderá ser ampliada mediante a alteração deste Decreto.
§2º. A direção da Câmara caberá ao Procurador do Município em exercício na chefia do órgão.

Art. 2º. A submissão do conflito à Câmara é facultativa e será cabível apenas nos casos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Caberá à Câmara analisar a admissibilidade dos pedidos a ela submetidos.

§1º. Têm legitimidade para submeter controvérsia à apreciação da Câmara:

I - o Prefeito Municipal e o Procurador do Município;

II - o Presidente do Câmara Municipal, relativamente a controvérsias em que os órgãos respectivos figurarem como partes.

§ 2º. Mediante ato da Procuradoria do Município será estabelecido os critérios de admissibilidade dos pedidos, bem como as regras procedimentais e de organização da Câmara.

§ 3º. Nos contratos administrativos deverá ser incluída cláusula compromissória através da qual as partes em um contrato comprometem-se a submeter à Câmara os litígios que possam vir a surgir, relativamente a tal contrato, previamente à submissão à apreciação judicial.

Art. 4º. A atuação da Câmara será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - solução de controvérsias pelo método consensual mais adequado ao caso concreto, tal como mediação ou conciliação;

II - agilização e efetividade dos procedimentos de prevenção de litígios judiciais e de solução de controvérsias;

III - observância aos princípios de regência dos procedimentos para solução consensual de controvérsias em consonância com aqueles que disciplinam a atuação da Administração Pública.

Art. 5º. A função de terceiro facilitador é privativa de Procurador do Município.

§ 1º Os Procuradores do Município e demais servidores públicos que participarem de procedimentos na Câmara não serão responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente pelas manifestações e quaisquer outros atos praticados enquanto membros da Câmara, salvo se comprovadamente realizados com intuito fraudulento ou dolo.

§ 2º. As atividades relacionadas ao suporte administrativo e operacional da Câmara serão realizadas por servidores públicos designados pelo Procurador do Município após requisição ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. Para o exercício das atribuições da Câmara, os Procuradores do Município poderão requisitar de quaisquer agentes públicos municipais:

I - dados e documentos necessários à solução do conflito ou ao acompanhamento do cumprimento da solução aplicada;

II - a presença em sessões previamente agendadas perante a Câmara para prestarem os esclarecimentos que se mostrarem pertinentes.

Art. 7º. Na hipótese de solução negociada do conflito, a Câmara assistirá as partes na celebração de termo de acordo ou termo de ajustamento de conduta.

Art. 8º. Caso não alcance uma solução negociada em conflito caberá ao Procurador do Município:

I - dirimir o conflito mediante a elaboração de parecer jurídico, caso a sua natureza seja exclusivamente jurídica;

II - propor ao Prefeito Municipal a solução que julgue adequada, caso a natureza do conflito não seja exclusivamente jurídica.

Parágrafo único. Tratando-se de conflito que envolva o Poder Legislativo ou órgão da Administração Estadual, o encaminhamento para esta decisão deverá ser precedido da concordância expressa dos interessados.

Art. 9º. Caso seja do interesse de qualquer das partes a realização de trabalhos que demandem serviços de outros profissionais, tais como exame técnico, científico, contábil ou pericial, caberá ao interessado custeá-lo integralmente, sem posterior reembolso por qualquer dos interessados ou pelo Município.

Art. 10. Aplicam-se à atuação da Câmara as disposições da Lei Federal nº 13.140/2015.

Art. 11. A celebração de acordos no âmbito da Câmara observará as normas aplicáveis a transações envolvendo a Administração Pública.

Art. 12. A Procuradoria do Município poderá elaborar instruções normativas visando regulamentar o funcionamento da Câmara.

Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3BEA2E7D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 518/2023 - INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ALPHAVILLE

DECRETO Nº 518/2023

Súmula: Instaura processo de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S) e de interesse específico (Reurb-E) das áreas situadas no loteamento Alphaville (I, II e III) neste Município e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto na Lei nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para regularização fundiária de núcleos urbanos informais;
Considerando os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei n° 13.465/2017 especialmente a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes e a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
Considerando que cabe à Municipalidade prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais, bem como regularizar os núcleos informais consolidados;
Considerando o requerimento encaminhado pela ADEHASC – Associação para o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina a qual representa os interesses dos moradores da área a ser regularidade mediante REURB e a legitimação prevista nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.465/2017, devidamente INSTAURADO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado ALPHAVILLE (I, II e III), neste Município.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária conforme documentos constantes do processo administrativo, bem como os mapas e memoriais descritivos elaborados por profissional técnico mediante responsabilidade técnica.

Art. 3º. Para o processamento da REURB fica delegado atribuição à Divisão de Habitação e à Procuradoria do Município para que adotem as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
§ 1º – Os referidos órgãos farão publicar editais de notificação de regularização fundiária.
§ 2º - A aprovação da Certidão de Regularização Fundiária – CRF se dará por ato do Chefe do Poder Executivo para posterior encaminhamento ao Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. As áreas objeto de REURB e os requerentes e beneficiários são aqueles constantes dos anexos ao presente Decreto.

Art. 5º. Os conflitos que possam surgir no processamento da presente REURB serão dirimidos pela Câmara de Mediação e Conciliação da Procuradoria do Município nos termos do Decreto nº 517/2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

DECRETO 518/2023
ANEXO I
Requerentes Beneficiários – Alphaville I

1) ANA JULIA MACHADO DA SILVA
2) ANA PAULA DA SILVEIRA e KLEITON DA SILVA ONCA
3) AUREA APARECIDA DE OLIVEIRA e SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA
4) CLAUDINEA APARECIDA COUTINHO M SALAMANCA e LUCIANO MARTINS SALAMANCA
5) CLEUSA WILTEMBURG GOMES e ISRAEL BATISTA GOMES
6) CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA e ADRIANO RONALDO BARBOSA
7) DORLY DE ASSIS MACHADO

8) ELIETE REGINA DE OLIVEIRA e ADIL FRANCISCO DE OLIVEIRA
9) IZANA ALVES RODRIGUES ARAUJO e OZÉIAS FABIO OLIVEIRA DE ARAUJO
10) JOSÉ IRINEU DE SOUZA
11) JUSSARA RODRIGUES VIEIRA SOUSA e ORLANDO LEOPOLDINO DE SOUZA
12) LEONICE CRISTINA DE MATOS
13) LOLITA BARBOSA RODRIGUES e LÁZARO KITA MESSIAS RODRIGUES
14) LOUISE MAIRA DA SILVA e DANIEL HENRIQUEDECAMPOS
15) LUCIMARA APARECIDA ALLES FURQUIM e RAFAEL BENTO FURQUIM,
16) MARIA MAMEDE DA SILVA CORRÊA e DARLEI CORREA
17) MAURILIO FERREIRA
18) NICOLAU JUC
19) NOELI BARBOSA DE VASCONCELLOS e CLEVERSON DE VASCONCELLOS
20) PRISCILA GOMES DE PAIVA e JANE CARLA DE LIMA PAIVA

ANEXO II
Requerentes Beneficiários – Alphaville II

1) ANÉDIA MARIA BARBOSA LOPES e NEILOR LUIZ LOPES
2) MONIQUE FERNADES DA SILVA e RAFAEL ANDRONIC DA SILVA
3) NEIDE MARIA LOPES
4) NEIVA MARIA LOPES

ANEXO III
Requerentes Beneficiários – Alphaville III

1) DANIELE FERNANDA DE OLIVEIRA e RODRIGO DOS SANTOS FARIA
2) SANDRA DE CAMARGO MACHADO e MARCELO PEREIRA MACHADO
3) MIGUEL ARCANJO MACHADO

ANEXO IV
Área objeto de REURB - Alphaville I
(visualização no site da Prefeitura)

ANEXO V
Área objeto de REURB - Alphaville II
(visualização no site da Prefeitura)

ANEXO VI
Área objeto de REURB - Alphaville III
(visualização no site da Prefeitura)

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:CABADE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 119/2023 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO.

DECRETO N.º 119/2023
DATA: 26 de outubro de 2023

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal no dia 31 de Outubro (terça-feira) em virtude do Dia da Reforma, conforme a Lei nº 470/2011.

Art. 2º - Decreta Recesso Administrativo nas repartições público municipais no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado de finados, dia 02 de novembro.

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento das atividades de natureza essencial, que obedecerão as escalas de serviço estipuladas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E18F0196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 034/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Urbanização da Avenida José Bonifácio contendo, meios fios, calçadas em paver, vagas para estacionamentos, mobiliário público, paisagismo e iluminação. Construção de urbanização com execução dos seguintes serviços: Serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, instalações elétricas, limpeza final e demais itens e especificações constantes nos projetos., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 03/2023 - SJP, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: JOAB LOURENCO COSTA
Fundamento: Lei 8.666/93.
Altera o prazo de entrega/execução, constante da Clausula Quarta, que passa de 210(Duzentos e dez) dias, para 260 (Duzentos e sessenta) dias.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8DF785DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 118/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 118/2023
DATA: 25 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2069 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 – 0000 – Contribuições Patronais R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0101 R$ 200.000,00
Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E2398D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 327/2023

DECRETO Nº 327/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 014/2007, datada de18 de abril de 2007;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, conforme composição abaixo:

01 (um) membro - Secretaria Municipal de Educação:

Willian José Cardoso de Andrade

03 (três) membros representantes do Poder Público:

Rodrigo de Souza Dantas Silva - Titular
Cristiane Farrinassio Fernandes - Titular
Maria de Fatima da Silva Perin - Suplente

03 (três) representantes dos Professores e Diretores:

Fabiani da Cunha Milaré Souza - Titular
Andreia Santos Silva - Titular
Maria aparecida da silva - Suplente

03 (três) membros representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (A.P.M.F):

Leticia Roberta Alves de Oliveira - Titular
Jheniffer Bianca Barbosa Vieira – Titular
Luciana Cavalcanti Martorelli Moreno - Suplente

03 (três) membros representantes dos Servidores Municipais:

Adriana Liutti Rigoni - Titular
Ane Marcelly Colombo - Titular
Rosineide Dias Pereira Perin - Suplente

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná será presidido pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Willian José Cardoso de Andrade.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão tratadas e definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:216F0DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 199/2023

Súmula: Designa horário de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a partir desta data, o novo horário de trabalho do senhor MARCOS HUMBERTO ALMEIDA, CPF º 481.016.139-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, para prestar serviços como Vigilante Noturno - Função Gratificada - símbolo FG-5, sem prejuízo ou acréscimo de vencimentos, que o servidor fará a jornada de trabalho de 06 horas ininterruptas, das 18:00 às 00:00 horas, de terça a sábado e das 18:00 às 22:00 horas no domingo, cumprindo assim sua carga horária de concurso, respeitando um dia de descanso, sendo na segunda-feira, a fim de não prejudicar os trabalhos ocorridos no final de semana no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto, fica mantido as demais as atribuições constantes na Portaria nº106/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:2CB003DC

DIVISÃO DE PESSOAL
7º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME EDITAL Nº003/2021

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 20 horas semanais (quatro horas por dia) conforme edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
21	MIRELLA RAYRA DOS SANTOS	72
22	KAUANI DE SOUZA JACÓ	72

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 30 de outubro de 2023 **CÓPIA** dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração de matricula da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1FD82894

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 393/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 393/2023

Pregão Presencial nº 72/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa que forneça Kit Lanche Matinal.

Valor Total: **R$3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8A642CF8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 331/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Distribuidora de Medicamentos Boeing Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.547.487/0001-98, com sede à Avenida Beira Lago, nº 78 – Jardim Dona Diva, CEP: 86.150-000, no município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Oscar Netto Boeing, portador da Cédula de Identidade nº 4.692.112-7 SESP/PR e do CPF nº 601.706.039-20, residente e domiciliado na cidade de Cambé/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 331/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 28/04/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8DF80DD3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 333/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr(a). Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195 SESP/SC e do CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul/ SC.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 333/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 28/04/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A6A6F493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

RESOLUÇÃO Nº 17/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 26 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
Resolução 1429/2023 que habilita os municípios a pleitearem a Adesão Incentivo Financeiro de Investimento para transporte sanitário no exercício de 2023 – sendo que o município de Sapopema foi habilitado com Recurso Finaceiro no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de 01 veículo básico.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 17/2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5763F180

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 278/2023

DECRETO Nº 278/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Extinguir a Pensão Vitalícia, e comunicar a perda da qualidade de beneficiária do Fundo Previdenciário Municipal, a Srª. Carmelina de Paula Coelho, CPF nº 014.463.279-90, a partir do dia 25/10/2023, pelo seu falecimento conforme certidão de óbito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4FAE418D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2020.**

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de Execução do contrato nº 100/2020, até o dia 28/01/2024, e o prazo de vigência até o dia 27/02/2024. O aditivo de prazo justifica conforme Parecer Técnico e Parecer jurídico Anexo.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D1CE0999

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 279/2023

DECRETO Nº 279/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 102.700,00 (Duzentos e dois mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 102.700,00 (Duzentos e dois mil e setecentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2040	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**102.700,00**
	TOTAL	**102.700,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.700,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	22.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	68.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.000,00
	TOTAL	**102.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BC2C6F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Desconto de 15%	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA.
Desconto de 25%	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA.
Percentual total soma convencional/genérico	40% (quarenta por cento).

DETENTORA DA ATA: GOUVEA & RESENDE LTDA-ME, com CNPJ sob n.º 04.017.092/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023**.**
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:41607DBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

OBJETO: O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

ZENILDA PROENÇA DE ALMEIDA LEITE inscrito no CPF de n.º 079.749.089-20: abacate, abobrinha verde, alface, banana caturra, batata doce, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve flor, couve manteiga, mandioca, maracujá, pepino, pimentão, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, tomate

Sengés, 26 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:03B50F4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023.

Pregão Presencial nº 127/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os servidores públicos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	2,500	Kit	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE	R$ 6,70	R$ 16.750,00

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E1CE0915

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO.	mundial/t	Uni	200	R$ 7,88	R$ 1.576,00

DETENTORA DA ATA: ARC DISTRIBUIDORA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 24.972.018/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:42F39248

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
014	MASSA DE MODELAR	MASSABEL/MASSA DE MODELAR	Uni	2000,00	R$ 3,77	R$ 7.540,00
019	TESOURA ESCOLAR	MASTER/TESOURA	Uni	2.200,00	R$ 2,76	R$ 6.072,00
VALOR TOTAL						R$ 13.612,00

DETENTORA DA ATA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 36.417.713/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C7561052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2023.

Pregão Eletrônico nº 125/2022

Consideram-se **REGISTRADOS DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LEITE NUTREN 1.0 Lata de 400 G	NESTLÉ/ NUTREN 1.0 400G	GRAMAS	160,00	R$ 0,09	R$ 14.400,00

DETENTORA DA ATA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 29.715.704/0001-22.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7A3196D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º011/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
016	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8.	leonora/	Uni	2.060,00	R$ 1,67	R$ 3.440,20
VALOR TOTAL						R$ 3.440,20

DETENTORA DA ATA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 47.190.313/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **17/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:85EAAE38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º009/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO .	SOUZA	Uni	12,00	R$ 9,35	R$ 112,20
010	ESQUADRO DE MADEIRA 45° .	SOUZA	Uni	12,00	R$ 11,40	R$ 136,80
024	TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180°	SOUZA	Uni	12,00	R$ 15,90	R$ 190,80
VALOR TOTAL						R$ 439,80

DETENTORA DA ATA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8A50A7DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE	FABER CASTELL/ COM DEPOSITO	Uni	2.600,00	R$ 3,19	R$ 8.294,00
15	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL.	PAIS E FILHOS/2910	CX	300,00	R$ 10,90	R$ 3.270,00
23	TORSO DE CORPO HUMANO .	ANATOMIC/TGD-0202-C	Uni	11,00	R$ 2.180,00	R$ 23.980,00
VALOR TOTAL						R$ 35.544,00

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME com CNPJ sob n.º 41.157.706/0001-49.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:71540141

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023.

Pregão Presencial nº 124/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços de fotógrafos para cobertura dos eventos do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde de eventos estimado	Valor máximo por evento	Valor Total
01	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Cobertura fotográfica de festivais, feiras e festa municipais e escolares, semana pedagogica, campanhas, e quaisquer outros eventos municipais que se enquadrem nas condições desta contratação. Demais informações especificadas na Ata de Registro de Preços	Serv	35,00	R$ 350,00	R$ 12.250,00
02	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Cobertura fotográfica de Inaugurações de praças, prédios, atividades pedagógicas em escolas e outros eventos internos e demais que se enquadrem nas condições estabelecidas abaixo: -Pode ocorrer durante todo o ano, diurno ou matutino. Demais informações especificadas na Ata de Registro de Preços no mínimo 50 fotos	Serv	37,00	R$ 259,00	R$ 9.583,00
VALOR TOTAL					R$ 21.833,00

DETENTORA DA ATA: DAYARA HELANNA SOARES DOS SANTOS com CPF n.º 112.790.699-29.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:19366DF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	CANETA ESFEROGRAFICA.	BIC	CX	60,00	R$ 21,00	R$ 1.260,00
08	COLA BRANCA ESCOLAR.	PALHACINHO	Uni	3.750,00	R$ 1,74	R$ 6.525,00
21	TINTA GUACHE TINTA GUACHE.	SPLASH	Uni	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL						R$ 9.945,00

DETENTORA DA ATA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 04.586.694/0001-41.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:449D4EB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17490/2023
PROCESSADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP CNPJ 17.227.691/0001-63. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada **multa** de R$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais) e aplicada **suspensão do direito de licitar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO:-** 25/10/2023.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CEA525A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.906/2023.-

SÚMULA. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.836/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 035/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.836/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2.023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4BE3DA74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

NOELI DE MATTOS MELLO devidamente inscrita no **CPF sob o nº 035.323.439-75,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
07	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R$ 20,00

Sengés, 24 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0896B1A9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 07.719.986/0001-01, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	PEDREIRO	HORA	R$ 19,05
02	SERVENTE	HORA	R$ 12,70
03	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA	R$ 23,81
04	ELETRICISTA	HORA	R$ 19,05
05	PINTOR	HORA	R$ 15,87

Sengés, 26 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0292C65F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital nº 014/2023 – ADENDO – modelo de FICHA DE AVALIAÇÃO – AFERIÇÃO DE ALTURA

Divulga adendo ao Edital nº 013/2023 - Resultado Definitivo do Exame de Suficiência Física e Convocação para Entrega de Exames Médicos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023 o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se o adendo ao Edital nº. 013/2023 - Resultado Definitivo do Exame de Suficiência Física e Convocação para Entrega de Exames Médicos, aplicadas em 21/05/2023 do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, incluindo o **MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO – AFERIÇÃO DE ALTURA**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

Sengés, 26 de outubro de 2023.

SIMONE MOURA LODY
Presidente Da Comissão

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO – AFERIAÇÃO DE ALTURA
Segundo informações divulgadas no Edital nº 013/2023 - Resultado Definitivo do Exame de Suficiência Física e Convocação para Entrega de Exames Médicos.

AFERIÇÃO DE ALTURA

• A aferição de altura deverá ser realizada por um profissional de saúde, com o candidato descalço, descoberto e sem meias. O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste ao menos a altura mínima exigida, constante no item 18.1, IX, do Edital de Abertura.
• A aferição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro),
devidamente aferido por órgão competente.
• O candidato que não apresentar laudo médico conforme solicitado neste Edital, ficará impedido da
prosseguir para as demais etapas, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

Critérios de inaptidão:
• Estatura física mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para as mulheres;

• Estatura física mínima de 1,65 (um metro e sessenta cinco centímetros) para os homens;

1.) Identificação
Concurso:____
Inscrição: _____
Nome:_____
Documento de Identidade: _____
2.) Dados Antropométricos

Dados Antropométricos	Data ____/____/_____
Peso (kg)	
Altura (cm)	

_____
Assinatura e Carimbo do Responsável Pelo Exame
***** Será nula a inscrição de **candidato** que, por qualquer meio, faça uso de **informação** ou documentos falsos. Podendo o candidato ser desclassificado em qualquer etapa do concurso.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5A90D3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.907/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17399,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. José Nivaldo Correa, matrícula funcional de n.º 4721, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, LICENÇA ESPECIAL de 15 (quinze) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 05/10/2023 a 19/10/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 26 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7C352117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.291, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei de autoria da Vereadora Leila de Cássia Pissinati Gomes:

Artigo 1º- Fica instituída a Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Artigo 2º - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Artigo 3º - O órgão será constituído de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução automática da Procuradora em exercício para mais 02 (dois) anos.

1º Caso a Procuradora não queira ser reconduzida automaticamente ao cargo, deverá manifestar por escrito sua intenção de renúncia.

§ 2º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Diretora.

§ 3° A Procuradora da Mulher deverá ser nomeada dentre as vereadoras em exercício.

§ 4° A Procuradora Adjunta será nomeada dentre as vereadoras em exercício e substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos ou ausências e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de vereadora nomeada Procuradora, esta será substituída pela Procuradora Adjunta e será designada nova Procuradora, nos termos do caput.

§ 6° Não havendo número suficiente de vereadoras para cargos da Procuradoria, poderão ser admitidos vereadores.

§ 7° A suplente de Vereadora que assumir a função em caráter provisório não poderá ser designada para a Procuradoria da Mulher ou como Procuradora Adjunta.

Artigo 4º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, e ainda:
I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher;
II - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
III - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, políticas públicas que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
IV - Cooperar com a estruturação da rede de proteção à mulher nos organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
V - Promover pesquisas, estudos, seminários e palestras sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;
VI - Incentivar e orientar a participação da mulher na política.

Artigo 5º - As ações e iniciativas implementadas pela Procuradoria da Mulher serão divulgadas pelo Departamento de Comunicação do Poder Legislativo, desde que não caracterizem a promoção pessoal de agentes políticos, autoridades e/ou servidores.

Artigo 6º - Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais."

Artigo 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 065/2023
AUTORIA: Vereadora Leila de Cássia Pissinati Gomes

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AF5174CA

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.292, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Súmula: Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei de autoria do Vereador Carlos Alberto Aparecido Torres:

Artigo 1º- Fica incluído no calendário municipal de Sertanópolis a "Semana da Consciência Negra, a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, onde é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal n.° 12.519/2011.

Parágrafo Único: A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a cidadania e solidariedade e fomentar a produção artística e cultura em todas as suas formas e expressões, promover realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra, em especial da luta e da história do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares.

Artigo 2º - A realização de eventos durante a semana dar-se-à preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura material, tais como feiras, debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais e audiovisuais.

Artigo 3º - As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais.

Artigo 4º - Deverá ser dada ampla divulgação do evento, especialmente nos estabelecimentos de ensino em todos os níveis.

Artigo 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 066/2023
AUTORIA: Vereador Carlos Alberto Aparecido Torres

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6FDC33E3

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros consistente na melhoria dos móveis nos espaços de atendimento da Instituição às famílias e aquisição de itens de alimentação para completar as refeições já servidas na Instituição.
DATA INÍCIO VIGENCIA: 26/10/2023
DATA FIM VIGENCIA: 30/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6227.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$ 100.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:94B17412

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 193-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 193/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV 43 POLEGADAS PARA USO DO JURIDICO.

VALOR: R$2.190,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:945569D2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 192-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 192/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: V.F GERMANO SILVA EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS.

VALOR: R$796,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C5692CE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PISO COR ACABAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 01.371.745/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DO RECALQUE E POÇOS DO SETOR SUL.

VALOR: R$ 3.914,70 (três mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A8AF3F9C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: E P B LONDRINA COM. E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ 22.540.455/0001-32.

OBJETO: Aquisição de laringoscópio infantil para o hospital.

VALOR: R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de outubro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D83BC157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.891,95 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 26 de outubro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao PPAS I, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:607CE71C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	410.000,00
REJANE IVETI HACK LTDA	30.000,00
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	20.000,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	45.000,00

Os lotes 01 e 04 restaram DESERTOS/FRACASSADOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E79F5437

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 52/2023
CONTRATO: 218/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI - ME
CNPJ N. 00.103.448/0001-30
ENDEREÇO: AV IGUAÇU, N. 982 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR

TOTAL DA ATA	**R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 26 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6AFD2302

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 52/2023
CONTRATO: 219/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: REJANE IVETI HACK LTDA	
CNPJ N. 37.794.762/0001-17	
ENDEREÇO:RUA JOÃO BATISTA ZANELLA, N. S/N - BAIRRO: ARAUCÁRIA- CEP: 00000-000 - CIDADE: SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 26 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C127B6F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 52/2023
CONTRATO: 220/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	
CNPJ N. 03.309.386/0001-06	
ENDEREÇO:RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, N. 148 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO- CEP: 85550-000 - CIDADE: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina, 26 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93252703

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 52/2023
CONTRATO: 221/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	
CNPJ N. 97.520.185/0001-05	
ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, n. 1230 - Bairro: CENTRO- CEP: 85710-000 - Cidade: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina, 26 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6D02C73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021 - ID Nº. 2259

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Quarto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Luana Gobo Pessanha,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de
R$ 79.777,44 (setenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 224.064,32 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o presente digitalmente.

Tapira (PR), 26 de Outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

LUANA GOBO PESSANHA
L g Pessanha Serviços LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:364DAF4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022 - ID Nº. 2405

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 7.808,76 (sete mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), passando o seu valor para R$ 1.019.523,89 (um milhão, dezenove mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove reais centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de Outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1C9B9B4D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2022 - ID Nº. 2404

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 827,99 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), passando o seu valor para R$ 418.065,28 (quatrocentos e dezoito mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavoS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 23 de OUtubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:35A72328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Alimento Nutricional, Para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 14/11/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CCCEF6B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 14/11/2023. **HORA:** 08:30 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CC55AE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OVARIOHISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE CÂES E GATOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede Rua XV de Novembro, n° 901, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa Especializada em Ovariohisterectomia e Orquiectomia, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 63/2022 e anexos, até o dia 18 de outubro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 18 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C29DFC6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 40/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **27 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
MARCIO LUCAS PIRES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	4° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8951573B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13850/2023 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO – PARCERIA MUNICÍPIO E AMAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.

PARCEIRO: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para o provimento de despesas para funcionamento desta, consideradas as necessidades diversas para a oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
INÍCIO: 01/11/2023.
TÉRMINO: 01/06/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma físico financeiro.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 1570/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 07/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 03/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 13850/2023, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência à criança proporcionando-lhe cuidados especiais similares aos tidos quando sob guarda dos pais. E, ainda, a) a AMAS assumiu as atividades da Instituição Obra Missionária Mensagem da Paz; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que cuida de crianças existente no Município credenciada e apta ao cumprimento do objeto pretendido; d) há muitos anos já existia a parceria entre o Município e a Entidade Obra Missionária Mensagem da Paz incorporada pela AMAS; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.
Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.
É o parecer.

Teixeira Soares, 26 de outubro de 2023.

DARCISIO URNAU
Procurador Municipal
Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:405A8D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.850 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.850
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 79.573.***/0016-92;
OBJETO: O VALOR SERÁ UTILIZADO EM ATIVIDADES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DA INSTITUIÇÃO, NA MODALIDADE DE 100% CUSTEIO.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses;
INÍCIO: 01/11/2023.
TÉRMINO: 01/06/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2023.
FONTE DO RECURSO: fonte de recurso 08.122.0440.1078 Apoio Financeiro as Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00, Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.090/2023;
DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/10/2023;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/11/2023 até 01/06/2024;
O Termo de Fomento nº 08/2023 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:69F9D55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.576/2023

Declara de Utilidade Pública de Interesse Social área de terras dos lotes 295-A, 296 e 296-A.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública de Interesse Social a área de terras abaixo descrita e caracterizada:

1 – Proprietário: Alvaro Ernesto de Paiva
Descrição: Lote de terras nº 295-A (duzentos e noventa e vinco-A), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área de 7,597 hectares, iguais a 75.970,00 metros quadrados, ou seja 4.1392 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações:

partindo de um marco cravado na divisa com o lote nº 296 e com uma estrada que vai para o Patrimônio Terra Boa, segue confrontando com a estrada que vai para o Patrimônio Terra Boa medindo 156,40 metros, até outro marco, localizado na divisa com o lote 294, deste segue confrontando com o lote nº 294 no rumo Sul, medindo 487,33 metros, até outro marco, localizado na divisa com o lote nº 295-rem; deste segue confrontando com o lote nº 295-rem no rumo 89º 17'24" SO medindo 150,48 metros, até outro marco, localizado na divisa com o lote nº 296; deste segue confrontando com o lote nº 296 no rumo Norte medindo 529,73 metros, até ouro marco onde teve início essa descrição.

2 – Proprietário: Ailton Demito
Descrição: Lote de terras nº 296 (duzentos e noventa e seis), da Gleba Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área total de 12,1ha, iguais a 121.000 metros quadrados, ou sejam, 5,00 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações: principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do córrego Imbuial, segue confrontando com o lote nº 297 no rumo Norte cerca de 240,00 metros e em confrontação com o lote nº 296-A no rumo Este, com 75,00 metros mais ou menos e no rumo Norte, cerca de 992 metros e 50 centímetros, até um marco colocado na beira de uma estrada, que vai para o Patrimônio Terra Boa – 97,00 metros aproximadamente, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 295 no rumo Sul cerca de 1.225,00 metros, até um márcio fincado na margem direita do córrego Paranaí, descendo por este até a sua confluência com o córrego Imbuial e, finalmente, descendo pelo ultimo, segue até o ponto de partida.

3 – Proprietário: Ailton Demito e Reginaldo Demito
Descrição: Lote de terras nº 296-A (duzentos e noventa e seis A), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área de 7,26 ha, iguais a 72.600,00 metros quadrados, ou sejam 3,00 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações: principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, que vai para o Patrimônio Terra Boa, segue confrontando com o lote nº 296 no rumo SUL cerca de 992 metros e 50 centímetros e no rumo OESTE, com 75,00 metros, mais ou menos, até um marco colocado na divisa do lote nº 297; daí mede-se pela dita divisa do lote nº 297 no rumo NORTE cerca de 945,00 metros, até um marco fincado na beira da estrada acima referida e, finalmente, pela mesma, rumo ao Patrimônio Terra Boa, com 91,00 metros aproximadamente, segue até ao ponto de partida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 26 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:77649C01

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 003/2023

Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, localizado à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 288/2023, com o intuito de efetuar avaliação dos seguintes imóveis públicos para realizar um LEILÃO em data ainda a ser definida: Quadra nº 01 data nº 05/B com área de 249,00 m2, data nº 05/C com área de 250,00 m2, data nº 05/D com área de 250,00 m2, data nº 05/E com área de 250,00 m2, data nº 05/F com área de 250,00 m2, sendo todas avaliadas em R$: 250,00 por m2 cada uma todas do Loteamento Residencial Jardim Veneza; Quadra nº 01 lote nº 08 com área de 582,53 m2 do Loteamento Residencial Jardim Cavalcante sendo avaliado pela Comissão em R$: 157,00 por metro quadrado; datas nº 09/A, 09/B, 09/C e 09/D com área de 198,79 metros quadrados cada uma e Data nº 09/E com área de 224,845 metros quadrados todas da Quadra nº 10 do Loteamento Residencial Jardim Sena sendo avaliadas pela Comissão em R$: 180,00 por m2; data nº 09/A e data nº 09/B com área de 157,50 m2 cada uma, data 09/C com área de 207,72 m2 e data 09/D com área de 194,42 m2 todas da quadra nº 01 do Loteamento Residencial Jardim Sena sendo avaliadas pela Comissão em R$: R$: 180,00 por m2 cada uma; datas nº 01/A, 01/B e 01/C com área de 200,00 metros quadrados cada uma e Data nº 01/D com área de 328,25 metros quadrados todas do Loteamento Residencial Jardim Pinheiro, sendo avaliada pela Comissão em R$: 180,00 por metros quadrado cada uma; Datas nº 08/A, 08/B, 08/C com área de 140,00 metros quadrados cada uma e Data nº 08/D com área de 159/60 metros quadrados sendo avaliada pela Comissão em R$: 180,00 por metro quadrados cada uma, todas da quadra nº 16 do Loteamento Residencial Jardim Califórnia;

www.terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:13139FD1

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 32/2023**, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços ODONTOLOGICOS nas Unidades Básicas de Saúde.
Sendo que a empresa credenciada foi:
- CLINICA ODONTOLÓGICA LOPES JUNIOR & PANZIERA LTDA, CNPJ: 10.867.500/0001-89

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 26 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B9053C98

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 368/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 32/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA LOPES JUNIOR & PANZIERA LTDA, CNPJ nº 24.935.812/0001-97, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE MARCOS GONCALVES LOPES JUNIOR, CPF: 026.412.899-03, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços ODONTOLOGICOS nas Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2023, com vencimento até 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:20C21C61

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 92/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 92/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927339-6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.540.455/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

2) ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.779.255/0002-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.343,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais).

3) SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.349.114/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

4) COMERCIO NOVO RUMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.964.820/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

5) PAPERFLEX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

6) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.680.592/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Terra Boa, 26 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A0EC0CC1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2021 CONTRATO Nº 362/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotor tipo diesel aditivado S10, conforme Termo de Compromisso nº 202102358-22 - Ministério da Educação - FNDE, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

PRIMEIRA: alterar o valor do contrato com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Item	Valor Unitário anterior	Valor Unitário ajustado	Descrição
01	6,11	5,97	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D7303AF7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

PRIMEIRA: alterar o valor do contrato com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,74	5,44	GASOLINA
03	6,11	5,97	OLEO DIESEL S10
04	6,11	5,86	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D087A458

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 037/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de **Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar**, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de obra qualificada, para o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 037/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BDFAE0FD

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 038/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada / CPAP** – para aquisição através de licitação bem como Normatizar a indicação e liberação de aparelhos de pressão positiva para uso domiciliar, e acompanhamento regular desses pacientes no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 038/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A095B2EC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 039/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de outubro de 2023 esta ciente e,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Adesão do Município de Terra Boa à **Resolução SESA Nº 1.466/2023 – Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde** uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 039/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C8BF74D0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 040/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de outubro de 2023 esta ciente e,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Adesão do Município de Terra Boa à Resolução SESA Nº 1.472/2023 – Adesão ao IOAF - Exercício 2023, Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 040/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C97DDAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicilio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/12/2023 (trinta e um dias de dezembro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 331/2020 de 23/10/2020.

Terra Rica-Pr, 20/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***WELLINGTON DE MELO VOLPATO***
Prefeito Municipal	Eco Sul Brasil Construtora EIRELI

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:81A01E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e laudos radiológicos à distância.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 17/11/2023.

Retificações:
Removida a exigências de Autorização para o funcionamento ou exercício da atividade, inclusive da vigilância sanitária e corpo de bombeiros;

Terra Rica, 26/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D479C9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Prego Nº. 100/2023
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van e um tipo minivan via recursos das Resoluções SESA 254/2022 e 327/2022.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 10/11/2023.
Retificações:
Retificado o Termo de Referência

Terra Rica, 25/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:53539293

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 11/2023
Processo nº 299/2023
Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Barracão de Reciclagem.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia treze dias de novembro de 2023 (13/11/2023), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de outubro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:5F11BB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA49/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 40 mil km do veiculo CHEVROLET ONIX PLUS, placa SDQ 3C40, frota 266.*

Contratada: Pontal Comercio ded Veiculos e Peças, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-80, residente na Av Dep. Heitor A. Furtado na Cidade de Paranavaí.

Valor*: R$ 1.976,36 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 26 de outubro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 26 de outubro de 2023.

Terra Rica, Terra Rica, 24/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:20D1225C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 98/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de câmaras de ar e protetores

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 30/10/2023.

Terra Rica, 26/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3A67CDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.290.685/0001-04**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FELIPE, 490 - CEP: 87709010 - BAIRRO: JARDIM SAO JOAO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor.
Conforme Chamada Pública 04/2023, do Processo inexigibilidade 9/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **31.032,40 (Trinta e Um Mil e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Pereira Lopes Rubio
ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D205B86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 63/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 63/2023
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão deAnálise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO**dos inscritos e cadastrados, deferidos por ata dos dias 26/10/2023para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

1.Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramentoe da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado Do Paraná

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO -PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	AMANDA SANTOS FREITAS	UNIPAR

Terra Roxa, 26 de Outubro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:367C10FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 189/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 26/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa

– Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **AGIL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **26.427.482/0001-54**, neste ato representado por **CAMILA ARACELI PAIANO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 41/2023, na modalidade Pregão sob o nº 26/2023, realizou Contrato nº 189/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 61.878,88 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 26 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:988F0155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 402/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, CONCORRÊNCIA Nº 5/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 14.016,68 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 14/11/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/12/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1F0BD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 402/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, CONCORRÊNCIA Nº 5/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 14.016,68 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 17.614,89 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F06BFFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 37, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Allan da Rocha Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor ALLAN DA ROCHA FERREIRA, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula 538, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 23 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023.

Art. 2°. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/97, fica autorizada a dispensa do serviço entre os dias 16 e 22 de novembro de 2023, tendo em vista a prestação de serviços voluntários à Justiça Eleitoral como mesário nas eleições de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:18F4A551

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 38, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Concede férias ao servidor comissionado Fernando Henrique dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Matrícula nº 543, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 06 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:4E251ECD

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2023

Pregão Presencial n. 04/2023 - Processo Administrativo n. 57/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o n° 42.818.048/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de licença de software de pesquisa de preços, baseado nos preços praticados pela administração pública, por um período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR: Valor total máximo da contratação: R$ 8.399,96 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 6.399,96 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) equivalente ao serviço de disponibilização da licença do software, com pagamento mensal de R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por 12 (doze) meses; R$1.000,00 (mil reais) o valor máximo a ser realizado para treinamento prático da ferramenta; e R$ 1.000,00 (mil reais) o valor máximo a ser realizado para atendimento de suporte técnico especializado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 26 de outubro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:EBAFA018

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Processo Administrativo n. 48/2022 – Inexigibilidade n. 02/2022

Contrato Administrativo n. 08/2022 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ n. 76.030.717/0001-48.
Objeto: Fornecimento de softwares de gestão pública à Câmara Municipal de Tijucas do Sul, bem como serviços de implantação e conversão do sistema gerenciador de bando de dados, treinamento de usuários e suporte técnico quando solicitado, pelo período de 07 (sete) meses.
Fundamento legal para o termo aditivo: Artigo 57, IV da Lei n. 8.666/93.
Valor máximo global: R$ 25.444,75 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) pelo fornecimento dos softwares, treinamento e suporte técnico.
Vigência: De 06 de novembro de 2023 a 06 de junho de 2024.
Dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.11.00 – Locação de software.

Tijucas do Sul, 19 de outubro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C2BCAC64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4724, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4724, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Ordinário

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, que passa a ter a seguinte composição:

- Presidente - **Sônia Gama Ruberti Birskis**, portadora do RG nº 73264146 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado;

- Membro - **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com R.G. 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

- Membro - **Khadija de Barros Crul**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.363.889-5/SSP/PR, titular do cargo de Assessor II.

- Membro - **Pedro Carlos de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.031.51-3, titular do cargo efetivo de Motorista D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A928345B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4720, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4720, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Andreia de Fatima Silveira do Vale**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.735.082-9/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;
II – Membro: **Michele Cristina Pereira,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor I;
III – Membro: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portador da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, revogando o decreto 4499/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FE8FECCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4725, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Política Cultural que será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 membros titulares e respectivos suplentes mais o Diretor do Departamento de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Diretor do Departamento de Cultura:
Jefferson Rocha de Lima RG: 9.612.830-4 CPF: 075.280.569-01

b) Secretaria Municipal de Educação:
Janise Maria da Rocha Cezanoski RG: 5.210.377-0 CPF: 842.926.369-15
SUPLENTE: **Rosangela do Carmo Corrêa Bazzi CPF 646.232.119-91 RG 4.898.050-3**

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Jocelaine Pereira da Silva CPF: 074.700.659-89 RG: 4.692.743
SUPLENTE: **Silvana Alves Machado Fagundes RG: 10.064.870-9 CPF: 061.280.919-62**

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Waldrez Aparecida Ferreira Guerreiro RG: 7.549.600-1 CPF: 036.005.509-50
SUPLENTE: **Leoni Maria Kanopa da Veiga RG: 6.012.734-4 CPF: 849.457.709-30**

e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo:
Antônia Nelci Batista Bilau RG: 2.613.670 CPF: 991.290.789-20
SUPLENTE: **Manoel Marcos da Silva RG: 8.013.384-7 CPF: 027.183.019-48**

f) Secretaria Municipal de Saúde:
Julio Cesar Kadanus CPF: 044.539.629-67 RG: 8.100.998-8
SUPLENTE: **Elaine Castro Neves CPF: 067.269.558-80 RG: 1.888.862-8**

II - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artesanato:
Antônio Claudio Martins CPF: 588.444.148-72 RG: 15.874.160-1
SUPLENTE: **Camila da Silva Oliveira RG: 10.773.585-2 CPF: 087.686.369-11**
b) Setorial de Música:
José Irineu Alves de Lima RG: 15.738.856-8 CPF: 030.156.759- 07
SUPLENTE: **Vanderlei de lima RG:4.593.190-9 CPF:062.685.349-48**

c) Setorial de Artes Cênicas:
Sandra Mara de Lima CPF: 870.858.289-00 RG: 14.579.087-5
SUPLENTE: **Edson Luís Nenevê CPF: 698.591.919-72 RG: 4.868.417-3**

d) Setorial da Sociedade Civil organizada:
Marcia Vieira Lima CPF: 042.511.209-81 RG: 9.059.319-6
SUPLENTE: **Nilza Menegues Mildemberger CPF: 025.944.219-44 RG: 6.195.434-1**

e) Setorial de Audiovisual:
Carlos Eduardo Zaclikevic CPF: 028.926.099-09 RG: 7.361.579-8
SUPLENTE: **João Carlos Pinto Aranda RG: 13.998.989-9 CPF: 524.885.000.20**

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:ABB9EF27

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Bruna Yamaguchi

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **BRUNA YAMAGUCHI**, inscrito no CPF sob o nº 062.460.319-94, matrícula funcional nº 1508, titular do cargo Fisioterapeuta.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:848B0C31

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 264, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 264, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Aline Woiakievicz Giombelli.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ALINE WOIAKIEVCZ GIOMBELLI**, inscrita no R.G. sob o nº 103.425.514/SSP/PR, matrícula funcional nº 1571, titular do cargo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:897CA0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4723, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4723, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Membros da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 65, inciso XXV, da Lei Orgânica

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Sandra Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- **Ricardo Levandovski**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.514.976-8/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo;

- **João Batista da Costa**, portador da cédula de identidade com R.G. 1.563.35-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

- **Cristiane do Carmo da Silva**, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.295.225-8/SSP/PR, titular do cargo de Assessor II.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 4692/2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5539A679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 331, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Amanda Larissa Carvalho Mickus

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, inscrito no CPF sob o nº 092.515.079-70, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:678FDE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 332, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Sandra Camargo

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **SANDRA CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 021.124.449-05, matrícula funcional nº 214, titular do cargo de Auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C6B97A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 63/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO CAMINHÃO ATEGO 2426 MERCEDES BENZ, ANO 2022/ PLACA SDU-9A14/ COR: BRANCO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 24.706.364/0001-50**
Valor: **R$ 9.773,29 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos**).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 63/2023
Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Diretoria de Obras e Viação
15.451.0009.2014 Manutenção da Diretoria de Viação e Obras
2030 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:47D01884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE T.P. 12/2023

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 12/2023 - TP
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2023 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1766EE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL T.P Nº 13/2023

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 13/2023 - TP
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES MODULARES OFF-SITE PARA O CMEI STEPHANIE ERDELYI, NA LOCALIDADE DA LAGOA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FA2D1AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL C.C Nº 03/2023

CONCORRÊNCIA
Nr.: 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/12/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA e PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8F48DFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL C.C. 03/2023

CONCORRÊNCIA
Nr.: 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/12/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA e PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D030744F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para ME e EPP
Objeto: Registro de Preço para serviço de hospedagem, alimentação e transporte de ida e volta de Tomazina PR a Guaratuba PR para os idosos que participam do Projeto de Pilates do município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 39/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 78.004,80 (setenta e oito mil e quatro reais e oitenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 20/11/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 26 de outubro de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0D8A95F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 09 (nove) unidades demonstrativas de Viticultura, de acordo com o convênio Nº 502/2021 REVITIS, celebrado entre a SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o município de Tomazina PR e, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 25/09/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ANDREATTA E WEIGAND LTDA - CNPJ 52.094.169/0001-51, no valor total dos lotes: 6 e 7, R$12.426,75 (doze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ 41.278.073/0001-27, no valor total do lote 5, R$40.185,00 (quarenta mil e cento e oitenta e cinco reais).

Valor total dos lotes: R$52.611,75 (cinquenta e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos);

Vigência: 26/10/2023 á 26/10/2024.

Junte-se ao procedimento; Publique-se;

Tomazina, 26 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Contratado: ANDREATTA E WEIGAND LTDA - CNPJ **52.094.169/0001-51**
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 09 (nove) unidades demonstrativas de Viticultura, de acordo com o convênio Nº 502/2021 REVITIS, celebrado entre a SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o município de Tomazina PR e, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação.
Valor: R$12.426,75 (doze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);
Vigência: 26/10/2023 á 26/10/2024.

Tomazina, 26 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

Contratado: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ **41.278.073/0001-27**

Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 09 (nove) unidades demonstrativas de Viticultura, de acordo com o convênio Nº 502/2021 REVITIS, celebrado entre a SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o município de Tomazina PR e, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação.
Valor: R$40.185,00 (quarenta mil e cento e oitenta e cinco reais).
Vigência: 26/10/2023 á 26/10/2024.

Tomazina, 26 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2CF77967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 255 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.584,18 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0021 Ações Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.97.00.00 805 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 56.884,18
07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS-CADUNICO-BPF
3.3.90.40.00.00 940 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.200,00
08.002.10.305.0012.2046 Manutenção Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.3.90.39.00.00 497 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

805 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019..... R$ 56.884,18
940 - BL GBF - Gestão Progr Bolsa Familia e Cadastro Único..... R$ 2.200,00
497 - SAÚDE - Vigilancia em Saúde..... R$ 2.500,00
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias..... R$ 25.000,00
Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:44108E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO TERMO DISPENSA Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO
TERMO DISPENSA Nº 03/2023

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Avaliação atuarial para o exercício de 2024, em favor da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 (CNPJ Nº 21.810.869/0001-71) pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 33/2023 com data de 18/10/2023 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:6031ADF3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO CONTRATO 04/2023

EXTRATO CONTRATO 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÂO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ **04.942.517/0001-50,** com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência CMP **Diogo Augusto de Oliveira.**

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu

sócio, **Sr. FERNANDO TRALESKI,** casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.768-41.

VALOR: R$ 12.000,00
Validade: 31 de dezembro 2024.
Assinatura: 26 de outubro de 2023.
FORO: GUARAPUAVA /PR.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:2BC8C304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 039/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
02355 E 00000 R$ 100.000,00

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
00000	R$ 100.000,00

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8BABB7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 50/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO - CNPJ nº 00.827.823/0001-95; JULIANA HAMMEL RICKLI 05437495927 - CNPJ nº 35.344.046/0001-02; ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE 07537623975 - CNPJ nº 44.562.490/0001-95,** para realização de palestras sobre relações humanas, comunicação e feedback e segurança no trabalho, no valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas no art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9CE97641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 50/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/10/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO - CNPJ nº 00.827.823/0001-95; JULIANA HAMMEL RICKLI 05437495927 - CNPJ nº 35.344.046/0001-02; ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE 07537623975 - CNPJ nº 44.562.490/0001-95
Objeto: Realização de palestras sobre relações humanas, comunicação e feedback e segurança no trabalho.
Valor: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento legal: art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Justificativa: Durante os dias 24 a 26 de outubro, a Prefeitura estará realizando sua 1ª SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, que terá como público todos os servidores municipais, o evento contará em seu cronograma com palestras em sua maioria apresentadas por servidores públicos municipais por meio da Escola Municipal de Governo. Para incorporar e dar ainda mais relevância para o evento, vimos como necessário a realização de palestras voltadas para relações humanas, comunicação e feedback e segurança no trabalho com palestrantes especializados na área.
Para a inexigibilidade de licitação foram consideradas suas experiências anteriores, qualificações, e históricos de atuações bem-sucedidas comprovam a competência e expertise permitem para ministrar as palestras em questão. Cada palestra abordará temas altamente especializados e técnicos relacionados à relações humanas, comunicação e feedback, segurança no trabalho. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 50/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> –

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9A3B8BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar o equivalente a 02 (dois) dias das férias regulares da servidora efetiva Emanuella Aparecida Pierozan, ocupante do cargo efetivo de Veterinária com carga horaria de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 567/2023, sendo o dia 25 de outubro de 2023 no período da manhã e à tarde. A servidora deverá retornar ao gozo de suas férias no dia 26 de outubro as quais se estenderão até 26 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9217C8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Maria Eduarda Portela Correa, inscrita no CPF nº 111.738.779-83, matricula funcional nº 202315, ocupante do cargo comissionado de Assessor II, lotada no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 26 de outubro de 2023. Permanecendo no mesmo cargo.
Art. 2º – Designar a servidora mencionada no art. 1º desta portaria para responder como Secretária Escolar na Escola Municipal do Campo Infância Feliz e Escola Municipal do Campo Santa Anita. A partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4840C460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 569/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	2015 A 2020	ENFERMEIRO COM. DE SAÚDE	23/11/2023 A 23/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4A5EF8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 570/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	406	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/10/2023 A 28/10/2023
CRISANGELE RITTER	991504229	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	13/11/2023 A 02/12/2023
MARIA LUCIANA SIDOR	991504380	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	20/11/2023 A 29/11/2023
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	991504191	2022/2023	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/10/2023 A 01/11/2023
RUAN CLEITON MARQUES	1512698	2021/2022	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/12/2023 A 20/12/2023
VIVIANE KUNS BUENO	1512227	2022/2023	PROFESSOR	25/10/2023 A 03/11/2023
VIVIANE KUNS BUENO	1168101	2022/2023	PROFESSOR	25/10/2023 A 03/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4F6B77BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 571/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANSELMO EUCLIDES DE OLIVEIRA LIMA	991504995	2022/2023	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	03/10/2023 A 01/11/2023
CAMILA BREGINSKI	1512464	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2023 A 01/11/2023
FABIO AMARAL NOGUEIRA	991504389	2021/2021	CONSULTOR JURÍDICO SEC. MUN. DE ADM.	23/10/2023 A 01/11/2023
JANE CARLA BECKER	151	2020/2021	ENFERMEIRO COM. DE SAUDE	23/10/2023 A 01/11/2023
MARIA VITORIA DA SILVA	462	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/10/2023 A 08/11/2023
OCTAVIO COAS	385	2022/2023	RADIOLOGISTA ODONTOLOGICO	19/10/2023 A 17/11/2023
RITA DE CASSIA MANSANI	208	2021/2022	AGENTE DE SAUDE PUB.	19/10/2023 A 28/10/2023
SERGIO ADRIANO RIBEIRO	1512676	2021/2022	ZELADOR	24/10/2023 A 02/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62AE74CC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 106/2023

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 90/2023, de 25 de agosto de 2023, com publicação no DOM, edição 2845, de 28 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:F69BC390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5328/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.328/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.737,45 (Vinte e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 21.737,45 (Vinte e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕS PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB. NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 535 – 1064 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 9.719,45

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 – 288 – 1000 – Material de Consumo R$ 4.500,00

08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.40 – 473 – (3) 1017 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 3.498,00

0705 – FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA
08.244.0013.2.079 – CIDADE AMIGA DO IDOSO
4.4.90.52 – 490 – (3) 1900 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.020,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:
Provável Excesso de Arrecadação
4.17.13.50.51.01 Transf. complementação piso enfermagem Fonte 1064 R$ 9.719,45

Anulação de Saldo de Dotação
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36 – 290 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros PF R$ 4.500,00
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.39 – 475 – (3) 1017 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 3.498,00

0705 – FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA
08.244.0013.2.079 – CIDADE AMIGA DO IDOSO
3.3.90.39 – 488 – (3) 1900 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 4.020,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Vitorino, 26 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:05CC2C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 06/2023

Portaria nº 06, de 26 de outubro de 2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e

Considerando a notícia de que a servidora pública lotada nesta Secretaria de Saúde, enfermeira responsável pela Unidade do Araucária Park até a data de 10/10/2023, supostamente infringiu deveres previstos no artigo 115, e incorreu na prática de comportamento vedado pelo artigo 116 do Estatuto do Servidor Público deste Município, ao manter servidora sob seu comando, com sua ciência, sendo negligente no agendamento de consultas de especialidades e exames dos usuários de seu território de abrangência,
Considerando que tal comportamento atrasou o atendimento dos usuários daquele território, incluindo-se gestantes de alto risco,
Considerando que, em muitas vezes, foi atribuído à gestão o atraso dos agendamentos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora A.P. (Matrícula 115073), ocupante do cargo enfermeira, lotada nesta Secretaria, pelo possível cometimento de infração consistente, em potencial violação às normas da Lei 478/1994 (art. 115, I, II, III, IV, V, VI e IX e art. 116, IV).

Art. 2º. O procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 26 de outubro de 2023.

MICHELLI CRISTINA MARCANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Cristina Marcante
Código Identificador:CCE0F3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 07/2023

Portaria nº 07, de 26 de outubro de 2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e

Considerando a notícia de que a servidora pública lotada nesta Secretaria de Saúde, técnica de apoio administrativo da Unidade do Araucária Park, supostamente infringiu deveres previstos no artigo 115, e incorreu na prática de comportamento vedado pelo artigo 116 do Estatuto do Servidor Público deste Município, ao deixar de agendar exames e consultas de especialidades de usuários do território de atuação daquela Unidade, incluindo-se crianças, idosos e gestantes (inclusive uma ultrassonografia de gestante gemelar de alto risco), atendimentos prioritários por Lei, além de outros eletivos e urgentes – alguns exames aguardando liberação desde o mês de junho/2023,
Considerando que, em muitas vezes, foi atribuído à gestão o atraso dos agendamentos,
Considerando que condicionou a continuidade de seu trabalho ao recebimento de gratificação extra, constrangendo a gestão neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora M.V.V. (Matrícula 114702), ocupante do cargo de técnica de apoio administrativo nesta Secretaria, pelo possível cometimento de infração consistente, em potencial violação às normas da Lei 478/1994 (art. 115, I, II, III, IV, V e IX e art. 116, IV).
Art. 2º. O procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 26 de outubro de 2023.

MICHELLI CRISTINA MARCANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Cristina Marcante
Código Identificador:1719E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 08/2023

Portaria nº 08, de 26 de outubro de 2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e

Considerando a notícia de que o servidor público, técnico de informática, lotado nesta Secretaria de Saúde, deixou de regularizar o cadastro nacional de estabelecimentos de Saúde deste Município no sistema do Ministério da Saúde, causando prejuízo ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor O.M. (Matrícula 114865), ocupante do cargo de técnico em informática nesta Secretaria, pelo possível cometimento de infração consistente, em potencial violação às normas da Lei 478/1994 (art. 115, I).
Art. 2º. O procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 26 de outubro de 2023.

MICHELLI CRISTINA MARCANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Cristina Marcante
Código Identificador:94777F64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 320 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.549,13 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123610005.2.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (156)	103	1.224,92
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (157)	103	2.370,09
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (158)	103	289,63
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (159)	103	465,04
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (170)	103	35,00
123650005.2.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (181)	104	5,52
123650005.2.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	768,46
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	181,73
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103040004.2.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (527)	303	208,74
TOTAL			**5.549,13**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100061.032	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Prom. M. Amb**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (422)	000	5.549,13
TOTAL			**5.549,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3F2A7789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1343-2023 - ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- OUTUBRO

PORTARIA Nº 1343/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a alteração de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Anteriores	Horas Alteradas	Data
Janaina Soares	3260-7	12H	20H	01/09/2023
Sandra Mara Graffunder	3016-4	12H	14H	19/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BF011E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1346-2023 - PROGRESSÃO DE NÍVEL POR MERECIMENTO

PORTARIA 1346/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e,

CONSIDERANDO o cumprimento de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício de suas funções e aprovação em avaliação de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores do Quadro Próprio do Município de Chopinzinho, Progressão por Merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, a partir de 01 de outubro de 2023, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Nível	
		Do	Para
Abel Kurpel	607-4	X	XI
Adelar Valmir Frigo	608-2	XI	XII
Adinar Francisco Roque	2096-7	II	III
Adnilson Schwambach	1797-2	IV	V
Adriana Casagrande	1451-4	V	VI
Adriane Lucca Galera	1514-0	VI	VII
Adriane Regina Berlanda	936-7	IX	X
Adrianes Perera	1353-2	IV	V
Alecson Piassa	1798-0	V	VI
Alda Maria Rosa	611-5	XII	XIII
Aldonir Antonio Zuconelli	1466-3	VII	VIII
Aline Carla Gomes Maffioletti	1699-0	III	IV
Allyne Marini	1021-5	VIII	IX
Almir Luiz Giacomin	612-3-	XI	XII
Amauri Fermiano de Lima	713-0	X	XI
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli	2345-8	III	IV
Ana Leticia de Andrade	1366-5	V	VI
Anderson Marinho de Mello	603-2	XII	XIII
Andreia Kurpel	1459-8	V	VI
Angelica Casagrande Toniazzo	1210-4	VII	VIII
Angelita dos Reis de Oliveira	1361-5	VII	IX
Antonio Carlos de Morais	1299-8	V	VI
Antonio Cristofel Dalmaso	615-7	X	XI
Antonio Nestor Costi Junior	616-5	XI	XII
Bernardete Scopel	808-8	XI	X
Brunelli Balico Pan	1806-1	VI	VII
Carla de Araujo Wengen	1695-8	VI	VII
Christiano Dossa Silvestri	1365-7	VIII	IX
Claudecir Francisco Romite	606-6	X	XI
Claudete Aparecida Fraron	620-6	XI	XII
Claudio de Quadros Ramos	621-4	VII	VIII
Claudio Lucas	1026-5	VI	VII
Claudiomiro Cenci	814-5	XIII	XIV
Daniela Maria Gaio	1341-7	VII	VIII
Daniele Aparecida Verdi	1367-3	VIII	IX
Deize Cristina Schneider Cenci	1342-5	IV	V
Dionarah Fabiane Rodrigues	900-2	VIII	IX
Dolcimar Luiz Moresco	138-0	XIV	XV
Dulce Rambo	1308-7	VI	VII
Ederson de Quadros da Silva	807-0	X	XI
Edi Scopel	1996-0	III	IV
Edineia de Fatima Barbosa	2041-2	II	III
Elaine da Silva	933-3	VIII	IX
Eliana Piaia	1343-3	VII	VII
Eliane Mendes	1455-6	V	VI
Elisabete Adelina Burgert Zanella	1472-1	IV	V
Emanuelle Brasil Oliveira	2282-2	IV	V
Emili Cristina dos Santos	2008-2	II	III
Eronildes Prado de Jesus	1219-6	VII	VIII
Evilene Moraes	2000-8	III	IV
Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	626-4	XIII	XIV
Fernando Gressana	627-2	XIII	XIV
Francisco de Assis Cristofel Dalmaso	928-4	VIII	IX
Gabriele Karine Lucion Paz Pires	2273-1	III	IV
Geris Andrei Spadari	717-1	XII	XIII
Gilsomar Cagol	1997-8	III	IV
Gislaien Tânia Galeazzi	1758-4	V	VI
Helder Felipe Klassen	1682-5	VI	VII
Ideli Freitas Santiago Barboza	783-2	X	XI
Iliane Maria Goetz dos Santos	1212-0	IX	X
Ivonete Cancelier	1465-5	V	VI
Ivonete Dalmaso	1302-0	VI	VII
Jeronimo dos Santos Fragoso	2346-6	II	III

João Loezi Lourenço	602-4	X	XI
Joaquim Pereira da Silva	712-1	X	XI
Jociani de Quadros Antonio Zuconelli	1310-2	V	VI
Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre	1683-3	VII	VIII
Jonilene Araujo Naiverth	1795-6	VI	VII
Jose Luis Welter	1228-7	VI	VII
Joselaine Kummer	678-5	X	XI
Josevania Nesi	1531-4	VII	VIII
Josiane Reinheimer	2111-3	V	VI
Juliane Aparecida Alves	1516-6	VI	VII
Kamila Vilwoch Harnisch	2352-3	IV	V
Karla Cevero da Silva	2403-4	IV	V
Katia Vanessa Fuhr Pletsch	1805-3	V	VI
Laudiane Aparecida de Quadros Amaral	2004-0	II	III
Lindomar Fracaro	709-8	XI	XII
Luana Castilho Simon	2038-0	V	VI
Luciana Aimi Zuquelo	815-3	XII	XIII
Luciano Paulo Dalpupo	638-0	IX	X
Lucilei Trentin	1205-5	VII	VIII
Marcelo Augusto Riesemberg	944-0	III	IV
Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite	642-0	X	XI
Marcia Mitrut	2341-6	I	II
Marcia Rejane Niendieker	1305-3	VIII	IX
Marcia Sandra Quednau	2275-7	IV	V
Marciane Gielow	1204-7	IX	X
Marcos Renato Bueno de Souza	1796-4	III	IV
Maria Bernadete Liviz	1517-4	V	VI
Maria Isabel Lachovski	2276-5	IV	V
Maria Jusara Ferreira	921-8	IX	X
Marilucia Foschiera	1523-1	IV	V
Michel Andreola	2086-8	II	III
Michel Giacomini	2318-5	I	II
Michele Schechelek	1440-7	V	VI
Micheli Kari da Luz	1314-4	VII	VII
Mildre Doraci Biava Secco	809-6	IX	X
Nadir Pletsch	932-5	VIII	IX
Noeli Bocardi	650-3	X	XI
Regina Secco Nagisnki	1301-1	V	VI
Renata Maria Moreira Lasta	1999-4	II	III
Renata Vieira Batista dos Santos Camargo	2009-0	IV	V
Ronalda Ines Stramari	676-0	XIII	XIV
Salete Gonçalves	652-0	XI	XII
Simão dos Santos	653-7	X	XI
Sirlei Barboza da Cruz	899-7	IX	X
Solange Aparecida Barbosa Schwambach	1528-1	IV	V
Suelen Angelica Battistuz	1809-5	VI	VII
Suelen Possato Cambruzzi	1360-7	VIII	IX
Sueli Bonfante	786-6	X	XI
Taline Pamela Cofferi	2040-4	V	VI
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso	1247-7	IX	X
Teresinha Mezzomo	2103-3	V	VI
Valmir Antunes de Oliveira	1253-4	V	VI
Valtercir Paulo Donida	1803-7	III	IV
Vanderleia de Fatima de Andrade	657-0	XI	XII
Vanessa Verona	2545-4	IV	V
Vera Lucia Alexandre Fragoso	2005-8	II	III
Verolice do Amaral	2007-4	II	III
Vitalina Pires de Lima	681-8	XII	XII
Vivian Giaocmini Tonello	2319-3	I	II
Viviane Crestani	1324-3	VIII	IX
Zenaide Alves Hengen	663-6	XI	XII

Art. 2º. Revogar a Portaria 1.100/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:309277E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42-2023 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e

domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** HOLZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.503.433/0001-16 e Inscrição Estadual nº 907.47302- 37, com sede na Rua Mato Grosso, nº 3083, Jardim Ant. Toledo Silveira, cep.: 87.303-005, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO EMERSON HOLZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Harrison José Borges, nº 1899, centro, cep.: 87.303-130, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.321.102-0/Pr e CPF. nº 885.249.309-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Lote	Descrição	Valor Contratado	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado
03	PEÇAS PARA AMBULÂNCIA RENAULT compreendendo o seguinte veículo: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB PLACA AXJ-1580 ANO 2013/2014.	R$ 12.360,72	R$ 5.488,93	R$ 3.090,18	R$ 8.579,11
04	PEÇAS PARA VAN/FURGÃO MERCEDEZ BENZ compreendendo os seguintes veículos: FURGÃO/AMBULÂNCIA SPRINTER 515 MERCEDES BENZ PLACA RHA- 3G89 ANO 2020/2021; VAN MERCEDEZS BENZ 416 MARTICAR PLACA BEF-8H41 ANO 2020/2021; VAN MERCEDES BENZ 416 MARTICAR PLACA BEF-8H42 ANO 2020/2021.	R$ 10.000,00	R$ 1.820,99	R$ 2.500,00	R$ 4.320,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.590,18 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 20.742,09 (vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HOLZ & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:91C34D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41-2023 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.888.545/0001-85 e Inscrição Estadual nº 801.00859-35, com sede na Av. Per. Pres. Tanc Almeida Neves, nº 3398, Jardim Santa Nilce, cep.: 87.308-440, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. CLEBERSON APARECIDO MAZZO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1416, Jardim Albuquerque, cep.: 87.309-089, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.983.9063- 5/Pr e CPF. nº 019.539.149-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Lote	Descrição	Valor Contratado	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado
01	PEÇAS PARA VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: GOL VW 1.0L MC4 PLACA RHB-3F75 ANO 2021/2021; GOL VW 1.0L MC4 PLACA BEX-9C63 2021/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I60 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I42 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I54 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I49 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I59 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 TREND PLACA AXK-7841 ANO 2013/2014; GOL VW 1.0 TREND PLACA BAI-0395 ANO 2015/2016; GOL VW 1.0 TREND PLACA BDP-4J33 ANO 2019/2020; GOL VW 1.0 TREND PLACA BDP-4J31 ANO 2019/2020; SAVEIRO VW TRENDLINE RB MBVS PLACA BBF-1259 ANO 2016/2017; SAVEIRO VW 1.6 PLACA AUD-4919 ANO 2011/2011; VOYAGE VW 1.6 SEDAN PLACA BCX-2D34 ANO 2018/2019.	R$ 8.369,31	R$ 1.410,22	R$ 2.092,33	R$ 3.502,55
TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.092,33 (dois mil e noventa e dois reais e trinta e três centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 11.948,82 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D37FFD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, sendo os seguintes produtores rurais:

PRODUTOR(A): BRUNO FRANCISCO OTTONI				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Abóbora seca	Kg	200	3,62	724,00
Banana maçã	Kg	133	6,71	892,43
Beterraba	Kg	66	3,15	207,90
Brócolis	Kg	100	5,47	547,00
Cenoura	Kg	100	3,62	362,00
Chicoria 300 gr	Und	125	2,19	273,75
Couve-flor	Kg	100	12,18	1.218,00
Goiaba	Kg	500	7,76	3.880,00
Mixirica	Kg	500	5,16	2,580,00
Morango	Kg	66,5	27,05	1.798,83
Pepino	Kg	100	4,19	419,00
Repolho	Kg	1	2,06	273,98
Rúcula 300 gr	Und	250	2,82	705,00
Tomatinho cereja	Kg	150	8,20	1.230,00
Vagem	Kg	33	11,31	373,23
			Total do projeto	**R$ 15.485,12**

PRODUTOR(A): PAULO DEMETKE				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Alface americana 300 gr	Und	125	2,65	331,25
Alface crespa 300gr	Und	150	2,67	400,50
Cebolinha verde 100 gr	Und	62,5	2,73	170,63
Couve manteiga 300 gr	Und	116	2,74	317,84
Mandioca descascada	Kg	66,5	6,74	448,21
Salsinha 100 gr	Und	37,5	2,95	110,63
			Total do projeto	**R$ 1.779,05**

PRODUTOR(A): JOEL SIQUEIRA				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Abóbora seca	Kg	200	3,62	724,00
Abobrinha verde	Kg	83	4.30	356,90
Banana maçã	Kg	134	6,71	899,14
Banana Nanica	Kg	200	4,08	816,00
Batata doce	Kg	100	3,17	317,00
Cebolinha verde 100 gr	Und	62,5	2,73	170,63
Chuchu	Kg	30	3,56	106,80
Limão	Kg	17	5,88	99,96
Mandioca descascada	Kg	66,5	6,74	448,21
Morango	Kg	67	27,05	1.812,35
Salsinha 100 gr	Und	37,5	2,95	110,63
			Total do projeto	**R$ 5.861,61**

PRODUTOR(A): LEOMAR DELFINA DOS SANTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$

Limão	Kg	18	5,88	105,84
Laranja pêra	Kg	234	2,60	608,40
			Total do projeto	**R$ 714,24**

PRODUTOR(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Alface crespa 300gr	Und	150	2,67	400,50
Batata doce	Kg	100	3,17	317,00
Beterraba	Kg	66	3,15	207,90
Brócolis	Kg	100	5,47	547,00
Cenoura	Kg	100	3,62	362,00
Laranja pêra	Kg	233	2,60	605,80
Limão	Kg	17	5,88	99,96
Mandioca descascada	Kg	66,5	6,74	448,21
Maracujá	Kg	100	11,07	1.107,00
Milho sem palha	Kg	200	8,77	1.754,00
Pepino	Kg	100	4,19	419,00
Repolho	Kg	133	2,06	273,98
Tangerina/Ponkan	Kg	250	4,53	1.132,50
			Total do projeto	**R$ 7.674,85**

PRODUTOR(A): JOSÉ ADRIANO LEITE LOPES				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Banana Nanica	Kg	200	4,08	816,00
Batata doce	Kg	100	3,17	317,00
Chuchu	Kg	30	3,56	106,80
Limão	Kg	17	5,88	99,96
Mandioca descascada	Kg	66,5	6,74	448,21
Pão caseiro 600gr	Und	600	7,64	4.584,00
Vagem	Kg	33	11,31	373,23
			Total do projeto	**R$ 6.745,20**

PRODUTOR(A): VALDINÉIA MOREIRA DIAS FAJARDO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Abobrinha verde	Kg	84	4,30	361,20
Alface americana 300 gr	Und	125	2,65	331,25
Alface crespa 300gr	Und	150	2,67	400,50
Almeirão 300 gr	Und	100	2,62	262,00
Banana Nanica	Kg	200	4,08	816,00
Chuchu	Kg	30	3,56	106,80
Cebolinha verde 100 gr	Und	62,5	2,73	170,63
Chicoria 300 gr	Und	125	2,19	273,75
Couve manteiga 300 gr	Und	118	2,74	323,32
Limão	Kg	17	5,88	99,96
Salsinha 100 gr	Und	37,5	2,95	110,63
			Total do projeto	**R$ 3.256,03**

PRODUTOR(A): JOÃO BATISTA CEZÁRIO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Abobrinha verde	Kg	83	4,30	356,90
Alface americana 300 gr	Und	125	2,65	331,25
Almeirão 300 gr	Und	100	2,62	262,00
Banana Nanica	Kg	200	4,08	816,00
Batata doce	Kg	100	3,17	317,00
Chuchu	Kg	30	3,56	106,80
Couve-flor	Kg	100	12,18	1.218,00
Couve manteiga 300 gr	Und	116	2,74	317,84
Laranja pêra	Kg	233	2,60	605,80
Limão	Kg	17	5,88	99,96
Mandioca descascada	Kg	66,5	6,74	448,21
Maracujá	Kg	100	11,07	1.107,00
Milho sem palha	Kg	200	8,77	1.754,00
Tangerina/Ponkan	Kg	250	4,53	1.132,50
			Total do projeto	**R$ 8.873,26**

PRODUTOR(A): ADÃO ELIAS DE OLIVEIRA				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Alface americana 300 gr	Und	125	2,65	331,25
Alface crespa 300gr	Und	150	2,67	400,50
Almeirão 300 gr	Und	100	2,62	262,00
Banana maçã	Kg	133	6,71	892,43
Banana Nanica	Kg	200	4,08	816,00
Beterraba	Kg	68	3,15	214,20
Cebolinha verde 100 gr	Und	62,5	2,73	170,63
Chuchu	Kg	30	3,56	106,80
Limão	Kg	17	5,88	99,96
Mandioca descascada	Kg	67,5	6,74	454,95
Morango	Kg	66,5	27,05	1.798,83
Repolho	Kg	133	2,06	273,98
Salsinha 100 gr	Und	37,5	2,95	110,63
Vagem	Kg	34	11,31	384,54
			Total do projeto	**R$ 6.316,69**

PRODUTOR(A): PAULO SÉRGIO CORREIA DA SILVA				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Goiaba	Kg	500	7,76	3.880,00
			Total do projeto	**R$ 3.880,00**

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:02FB45DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 41/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Prefeito do Município, Senhor **WALTER VOLPATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a vista do parecer conclusivo, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:
Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica.
Licitação nº.: 41/2023.
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de MARMITEX para atendimento das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data da Adjudicação: 26/10/2023.
Fornecedores declarados vencedores:

E. AGUIAR E AGUIAR RESTAURANTE LTDA - CNPJ 03.631.514/0001-33

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecimento de marmitex. TAMANHO GRANDE - PESO MÍNIMO 900 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 205 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 265 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 210 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 200 GRAMAS D	Unid	2.720	R$ 12,90	R$ 35.088,00
Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE	Unid	20.567	R$ 12,00	R$ 246.804,00
			Total:	R$ 281.892,00

RARAL MARMITARIA LTDA - CNPJ 26.237.389/0001-87

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE	Unid	61.703	R$ 10,90	R$ 672.562,70
			Total:	R$ 672.562,70

Sarandi,26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:85E0916C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPENSA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
2º	1033/2021	78/2021	Aditivo de prazo e valor	21/10/2023 –21/10/2024	R$ 48.330,58	SÍLVIO LOURENÇO

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:5061850F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2023
Objeto: A presente licitação tem por objeto Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtores rurais de morango in natura e seus derivados, para comercialização de morangos na Festa Municipal do Morango.
Tendo como vencedores:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	NILTON CESAR KOTOVSKI	3
2	ZIDIO STRAIATTO	9
3	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	1
4	CLAUDIO MARCELO PUPIA	4
5	RENATA MANSUR FRANCISCO	2
6	ANA MARIA KUKLA	6
7	ROSANGELA DE FATIMA PILAR	5
8	CLAUDIO ARAMIS BUZZATTO	8
9	SILVIA ANDRUKIU MONFRON	10
10	VANILDA DA COSTA ROZA	7

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

24 de outubro de 2023

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretario Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:77D8BFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 244/2021 - ID 2431

Processo administrativo nº 093/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M T SPIGOLON CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.247.956/0001-25.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Chamamento Público n° 004/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 18/10/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, os Plantões Médicos é conforme a Lei 8.666/93, Resolução CFM 1834/2008, Portaria nº 1034/2010 e Lei Municipal nº 336/2010 e suas posteriores alterações. Para os Serviços de Responsável Técnico (RT) no Hospital Municipal de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **20/10/2023 a 19/11/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Descrição dos Serviços de Plantões Médicos	Valor Unitário
01	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.345,16
02	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.470,71
03	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.206,06
04	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.	R$ 896,77
05	Serviços de Responsável Técnico (RT) para o Hospital Municipal de Amaporã, sendo este encarregado de organizar o serviço, implantar protocolos e dar treinamentos de forma a melhorar o atendimento **(12 Meses).**	R$ 3.758,29

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 24.591,62 (Vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110301001020 603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020 613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de outubro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOs -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AD8B2B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 046/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 2881 – Pág. 73; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 11516 – Pág. 48; e no jornal "O Paraná" em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 14.206 – Pág. Editais 7, conforme segue:

I – No Anexo I (Termo de Referência), **ONDE LÊ-SE:**

ITEM	ESPECIFICAOES TECNICAS MINIMAS	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
01	**VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023** Motorização mínima: 1.0 FLEX Potência máxima de no mínimo: 70 CV (G) e 75 CV (A) transmissão automática ou mecânica de no mínimo 05 velocidades. Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Comprimento mínimo do veículo: 3990 mm Largura mínima do veículo: 1960 mm; Altura mínima do veículo: 1500 mm; Altura mínima do solo: 155 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; Suspensão dianteira: independente, Mc Pherson; Suspensão traseira: Eixo de torção; Direção: Elétrica; Freios ABS - dianteiros: Disco ventilado e traseiros: Tambor ou Disco sólido; Airbag duplo frontais; Alarme antifurto; Cinto de três pontas para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis com refletores duplos; Luzes indicadoras de direção laterais; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Sistema de fixação de cadeiras para crianças; Ajuste do volante em regulagem em altura; Banco traseiro rebatível; Destravamento remoto do porta-malas; Controle interno da tampa de abastecimento; Rádio com conexão USB ou Bluetooth; Computador de bordo; Conta giros; Termômetro do líquido de arrefecimento; Indicador de temperatura externa; Ar-condicionado quente e frio; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Desembaçador do vidro traseiro Travamento central das portas; E demais itens de segurança conforme Legislação; Garantia mínima de 03 anos; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com padronização visual fornecida pelo município.	01	R$ 85.990,00	R$ 85.990,00
Valor total		**R$ 85.990,00**		

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
01	**VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023** Motorização mínima: 1.0 FLEX; Potência máxima de no mínimo: 70 CV (G) e 75 CV (A) Transmissão automática ou mecânica de no mínimo 05 velocidades. Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; Capacidade mínima para 05 lugares; No mínimo 4 portas; Altura mínima do solo: 155 mm; Distância mínima entre eixos: 2.500 mm;	01	R$ 85.990,00	R$ 85.990,00

	Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas portas; Jogo de tapetes; Protetor de motor; Cor branca com padronização visual; Ar condicionado; Demais itens de segurança conforme Legislação; Garantia mínima de 12 meses; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com padronização visual fornecida pelo município.			
Valor total		**R$ 85.990,00**		

II – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
DATA E HORARIO DA SESSÃO: dia 14/11/2023 às 09:00 (Horário de Brasília)
Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 26 de outubro de 2023**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9AEB57DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO EDITAL Nº 02/2023 PSS - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e JANE TERESA NOBILE MIGUEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à Homologação das inscrições, discriminando as inscrições deferidas daquelas indeferidas, bem como **FAZ SABER A TODOS** que as **PROVAS** serão realizadas no **dia 28 /10/2023**, **manhã de sábado**, na Escola Municipal **ANA NERY**, na Rua SÃO PAULO
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:20 horas.
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:50 horas.
APLICAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 10:00 horas.

Os candidatos deverão observar o Item 3 e respectivos subitens do Edital nº 02/2023 (Edital de Abertura), relativo aos procedimentos e documentos para o dia de realização das prova
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	08740465993	KAROLINE FRANCISQUINHO NUNES	PEDAGOGIA	DEFERIDO
02	10825168996	LEONARA DE O. GALDEANO	PEDAGOGIA	DEFERIDO
03	10813090911	MARIA LUIZA DE SALLES	PEDAGOGIA	DEFERIDO
05	07133491907	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
06	12970616912	VITORIA APARECIDA PEDROSO	PEDAGOGIA	DEFERID0
07	09203463917	ANA KARLA DE ANGELO LOBO	PEDAGOGIA	DEFERIDO
08	07939783947	LAYSE MARCELLA DE C. MICHELATO	PEDAGOGIA	DEFERIDO
10	03432887965	FABIANA PIRES	PEDAGOGIA	DEFERIDO
11	07009754977	JESIANE JAMILE DA S. M. MORAES	PEDAGOGIA	DEFERIDO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	AREA DE ESTAGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
04	08926892930	RIAN RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRACAO	DEFERIDO
09	12298413932	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	ADMINISTRAÇAO	DEFERIDO
12	08449776910	CARLA FERNANDA CALEGARI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

Andirá, 26 de OUTUBRO de 2023.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A19257BA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - SAMAE - EDITAL DE ABERTURA 01.01/2023 - EDITAL 05.01/2023 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público do SAMAE – Sistema de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2495/2014 e suas posteriores alterações e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** de provas e títulos para provimento dos cargos para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Autarquia Municipal sendo **Agente Administrativo (SAMAE) e Contador (SAMAE).**

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 30/10 a 01/11/2023. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Andirá-Pr., 26 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	MODALIDADE
95	ALLYSSON PEREIRA GONÇALVES	150118077	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
70	AMANDA MARTINES IRÃO	109093823	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
13	ANA CAROLINA FERREIRA DE JESUS	127522111	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
155	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	102505336	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
11	ANA LÍVIA APARECIDA DA SILVA	135143987	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
167	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	85161539	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
47	ANNA LIVIA SUBIRÁ NUNES FERREIRA	107544771	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
28	BIANCA APARECIDA DA SILVA	126817860	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
136	BRENDA VITÓRIA VIEIRA MOREIRA	158722429	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
146	CAIO HENRIQUE SANTOS SILVA	146719180	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
69	CAIO PHELIPE DE MATTOS	146205927	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
78	CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA SIMÃO	103571308	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
91	CRISTIANO BONACIN	49778279	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
147	DAVID FERNANDES SANTOS	109336050	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
18	DIEGO CAMPOS DE MELO	101867064	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
99	DIÓGENE RAFAEL DE SOUZA MIRA	141495275	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
150	EDIMARA DE OLIVEIRA	107509704	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1	EDUARDO DE ARRUDA LIMA	104070817	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
14	ELEN CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO	8407060	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
31	EZEQUIEL CAVALARI	108131616	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
26	FERNANDA DOS SANTOS	139164857	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
181	GABRIEL HIEDA LISBOA	139892135	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5	GABRIELA RODRIGUES REYNALDO	140410349	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
86	GIOVANNI DOS SANTOS REALE NOGUEIRA	6613513	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
19	GLEDSON DUARTE DE ALMEIDA	333420329	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
12	ISABELLY DOS SANTOS SECCO	143922170	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
55	JAMES DEAN SANCHES	95250076	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4	JENNIFER CRISTINA PEREIRA LEITE	149934596	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
34	JENNYFER ROCHA	92862488	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
119	JHUAN GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	149956697	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
53	JHULIANY MADOGLIO MACIEL DE LIMA	104484131	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
128	JONATAS GUSTAVO MARIO DA CRUZ	106867011	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
7	JOSÉ ROBERTO ADRIEL SILVA	144085957	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
96	JOSÉ RODRIGO FRANCISQUINE	85997645	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
164	JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	87250725	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
40	JÚLIA BEATRIZ FERRAZ MARCHETTI	567468549	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
39	JULIANA POLIZEL PEREIRA	85113739	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
142	KAREN STELA SIMAO	126600569	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
38	KARINA BORTOLINI	139280393	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
105	KARLA GABRIELLY MUNHOZ PREVELATO	141956469	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
169	KAROLINE FRANCISQUINHO NUNES	128067795	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
149	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA DUTRA	86242737	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
126	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	146243533	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
139	LAIANE KEREN RIBEIRO DA SILVA	137968002	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
166	LAIS CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	475888261	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
101	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	103257883	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
8	LARISSA ROBERTA RODRIGUES	141821679	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
133	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	106973733	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
145	LEONARA NUNES DOMICIANO	137622750	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
179	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	143690202	AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
157	LIDIANE DE FREITAS CUNHA	86474344	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
60	LILIAN GRAZIELLA PASCOAL	82008233	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
27	LUANA ELISABETE NARDONI	39530023	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
187	LUCILENE JULIO	552433445	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

111	MANOEL MENDES SANSANA NETO	110850905	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
131	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	90228269	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
85	MARIA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	142553198	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
25	MARIA MARINA PELIZARI	109094625	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	142961679	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
118	MARIE DUARTE	136962450	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
104	MARLLANN KARITAS EDUARDA DE SANTI BRUNO	142914689	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
117	MARTA VITÓRIA DUARTE	136964470	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
189	MATHEUS TOBIAS SALES	138724611	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
81	PAMELA BELONI RODRIGUES	103093406	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
62	PÂMELA RADASSA SANTOS LEITE	147927347	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
42	PATRÍCIA APARECIDA PRINCIPE	8468950	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
45	PATRICIA BARBOSA	70181835	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
148	PATRICIA DE PAULA CORAZZA	107148060	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
33	PATRICK YAN DE MATTOS FERREIRA	123339029	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2	PEDRO PAULO PEREIRA CIPRIANO	125102530	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
94	RAFAEL MITROVINI SABARÁ JUNIOR	141559281	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
64	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	96092393	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
59	RENATA PAULA FRASSETTO CASTANHEIRO	62353856	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
23	RIAN RODRIGUES DOS SANTOS	153109710	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
130	RONI VILSON DE PINA ARAUJO	76937702	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
21	RONIVALDO VISOTO	77334696	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
140	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	140196630	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
43	THAISA MARTINS DA SILVA	530138426	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
58	THAYNA GABRIELE DA SILVA	134318600	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
75	THAYNÁ VITÓRIA SABARÁ SILVA	142981017	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
57	THAYS CAROLINE DA SILVA	134318449	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
72	TULIANY CASSIELEN DA COSTA SODRÉ	152053347	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
103	VÂNIA CRISTINA ONORATO	89108667	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
6	WANESSA ZITAL BUENO DE GODOY	143577759	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
83	WILLIANE NAYARA QUEIROZ	135884308	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
195	ADRIENI RODRIGUES	134845236	CONTADOR	Ampla Concorrência
127	ALINE CRISTINA VIEIRA	102505522	CONTADOR	Ampla Concorrência
135	ALMIR DOS SANTOS	102845200	CONTADOR	Ampla Concorrência
115	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	102906659	CONTADOR	Ampla Concorrência
141	CHRISTIANE KITIZABOLO	48561527	CONTADOR	Ampla Concorrência
185	ELIANA RENATA NASCIMENTO FERRARETTO	82774084	CONTADOR	Ampla Concorrência
129	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	89370256	CONTADOR	Ampla Concorrência
171	JEFERSON APARECIDO MACEDO	86397900	CONTADOR	Ampla Concorrência
178	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	102770390	CONTADOR	Ampla Concorrência
159	MATHEUS VINICIUS GOMES	129233494	CONTADOR	Ampla Concorrência
186	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES PEREIRA	82922580	CONTADOR	Ampla Concorrência
174	NATALY ROSA DA COSTA	134816597	CONTADOR	Pretos ou Pardos
116	RAFAEL RODRIGUES	123697430	CONTADOR	Ampla Concorrência
137	ROBERTO CARLOS MARTINS	51783026	CONTADOR	Ampla Concorrência
175	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	9121689	CONTADOR	Ampla Concorrência
184	RONIVALDO VISOTO	77334696	CONTADOR	Ampla Concorrência
144	SILAS MACEDO DE ARAUJO	445971708	CONTADOR	Ampla Concorrência
160	WANESSA NOLLI SANTOS	95929630	CONTADOR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D8826D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 31/10/2023 a 01/11/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: COLETOR DE LIXO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Paulo Henrique de Oliveira	9,50	1º lugar
- Daniel Siuniti Lugato	9,50	2º lugar
- Cláudio Amaro	9,00	3º lugar
- Jefferson João Fernandes	9,00	4º lugar
- Adallo Roberto Marchetto	8,50	5º lugar

CARGO: COLETOR DE LIXO – AFRODESCENDENTES

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ederson Ferreira dos Santos Umbelino	8,50	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD0B9A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 16/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023
Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42**, **GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 16/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI (PR) INSUMOS NÃO DESONERADA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01

Lote: 4 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas,	**34,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	22.500,00

	tomada de corrente e afins. (SMO)			
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	8.750,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	8.750,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**90.000,00**

Lote: 8 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**19,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	22.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**120.000,00**

FORNECEDOR: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, com sede na Rua do Japonês, 0 - CEP: 61.765-010 - Bairro: Coité em Eusébio/CE.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 057.877.683-96

Lote: 5 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total

1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	**3,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	6.250,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	6.250,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**45.000,00**

FORNECEDOR: GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597, Sala 01 - CEP: 83.701-450 - Bairro: Bairro Iguaçu em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, inscrito no CPF/MF nº 001.694.762-27

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**22,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	7.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**40.000,00**

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	15.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação,		Secretaria de Saúde	15.000,00

	janela de alumínio e vidros. (SMS)			
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**80.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	15.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	12.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	10.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Lote: 9 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	45.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	75.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMS)		Secretaria de Saúde	45.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**240.000,00**

Lote: 10 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	45.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	37.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00

5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Lote: 11 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**35,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	67.500,00
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	26.250,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	26.250,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**270.000,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote: 6 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA ME/EPP)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	62.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou		Secretaria de Assistência Social	37.500,00

	PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)			
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	25.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	25.000,00
TOTAL				**187.500,00**

Lote: 7 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**52.500,00**

Lote: 12 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas,	**3,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00

	caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)			
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	18.750,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	18.750,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**135.000,00**

Lote: 13 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)		Secretaria de Obras	187.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Assistência Social	112.500,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	75.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos,		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00

	revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)			
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	75.000,00
TOTAL				**562.500,00**

Lote: 14 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**157.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado conforme necessidade dessa municipalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais serão retirados via requisição e/ou empenho, com exceções de alguns itens que deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria responsável, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
ELETRICA LIBERALDO LTDA.

Contratada:
GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Contratada:
GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Contratada:
VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E43D568C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5568/2023
Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa

Nova- PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5568/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 45/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de combustíveis dos tipos: a) diesel comum e b) diesel S-10**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 45/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	DIESEL COMUM	Raizen/Ciapetro	LT	86.700	5,29	458.643,00
2	1	DIESEL S-10	Raizen/Ciapetro	LT	252.750	5,71	1.443.202,50
4	1	DIESEL COMUM - COTA EXCLUSIVA ME / EPP	Raizen/Ciapetro	LT	28.900	5,29	152.881,00
5	1	DIESEL S-10 - COTA EXCLUSIVA ME / EPP	Raizen/Ciapetro	LT	84.250	5,71	481.067,50
TOTAL							**2.535.794,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 45/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
11.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PUBLICIDADE

12.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
12.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 15/08/2023:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,29	R$ 5,59
02	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,71	R$ 6,82
04	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,29	R$ 5,59
05	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,71	R$ 6,82

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 21/09/2023:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,59	R$ 7,20
02	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 6,82	R$ 7,96
04	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,59	R$ 7,20
05	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 6,82	R$ 7,96

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:95688A9C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5416/2022

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.651.315/0001-08**, **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5416/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 96/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de kits destinados as gestantes do Município**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 96/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.651.315/0001-08, com sede na Acesso Fioravante Angelo Massolini, 540 - CEP: 89.701-239 - Bairro: Primavera em Concórdia/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ROSSI, inscrito no CPF/MF nº 028.265.079-23.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6020	BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA, SUBSTRATO 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER SUPERIOR, 01 BOLSO EXTERNO FRONTAL FECHADO COM ZÍPER, 02 BOLSOS NAS LATERAIS CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO FECHADOS COM VELCRO , TAMANHO APROXIMADO: 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE, COM FORRO INTERNO EM NYLON IMPERMEÁVEL, 01 DIVISÓRIA INTERNA, COM ALÇAS DE MÃO; ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL COM FECHOS E REGULAGENS EM METAL; ATÉ 03 BORDADOS COLORIDOS NO BOLSO FRONTAL, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIDA TOTAL DOS 03 BORDADOS:	Própria Bolsa	UN	400,00	94,90	37.960,00

			ATÉ 15CM X 13CM (LXA); CORES: AZUL CLARO, ROSA CLARO, VERDE CLARO OU BEGE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
TOTAL								**37.960,00**

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550-C, C - CEP: 82.820-480 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF/MF nº 005.498.189-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6823	SABONETE EM BARRA INFANTIL CREMOSO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, COM FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO, TEOR DE VOLÁTEIS: 16%; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA - BARRA DE NO MÍNIMO 80 GRAMAS;	123 BABY	UN	400,00	3,00	1.200,00
2	2	6825	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM MÍNIMO DE 200 ML, FÓRMULAS BALANCEADAS COM EMOLIENTES RESPONSÁVEIS PELA REDUÇÃO DO VOLUME E MELHOR CONDICIONAMENTO, PROPORCIONA CABELOS MAIS MACIOS E BRILHANTES, COM PH NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS;	BARUEL	UN	400,00	8,90	3.560,00
2	3	5886	POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR 100.000 UI/G DE NISTATINA E 200MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	NEO QUIMICA	UN	400,00	7,90	3.160,00
2	4	2685	LENÇOS UMIDECIDOS HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES, MEDIDA APROXIMADA DE CADA LENÇO: 20 CM X 12 CM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	USE-IT	UN	400,00	8,20	3.280,00
2	5	246	TOALHA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 29 CM X 45 CM, APLICADO ARTE CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TÉCNICA DE SERIGRAFIA ATÉ SEIS CORES. MEDIDAS DA SERIGRAFIA: ATÉ 15CM X 8 CM (LXA). EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CORES: AZUL CLARO, ROSA CLARO, VERDE CLARO OU BEGE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;	FLABOM	UN	400,00	19,30	7.720,00
2	6	5878	KIT PENTE E ESCOVA PRODUZIDOS NUM TAMANHO ADEQUADO PARA BEBÊS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, A ESCOVA DEVE POSSUIR CERDAS SINTÉTICAS DE EXCELENTE QUALIDADE, SUAVES, MACIAS, QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ; O PENTE DEVE CONTER DENTES FINOS E PONTAS ARREDONDADAS. COR BRANCA.	LOLLY	UN	400,00	13,50	5.400,00
2	7	2294	ALCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO - (ALMOTOLIA DESCARTÁVEL CONTENDO 100ML), REGISTRO NO MS COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC 199/2006, CONSTANDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO SUPERIOR A 12 MESES;	PROLINK	UN	400,00	4,20	1.680,00
TOTAL								**26.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 96/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIODE BOLSAS LTDA.
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D3846B64

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023
Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.720.752/0001-22**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal

Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 02/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.720.752/0001-22, com sede na Rua Jose Bonifácio, 610, Sala 02 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** RICARDO CESAR STROIEKE, inscrito no CPF/MF nº 021.772.030-74.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3879	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. CINTURA ATÉ 120 CM. PESO:40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO.	SENIOR LIFE PLUS	PC	400,00	10,90	4.360,00
2	1	3879	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. CINTURA DE 120 CM A 150 CM. PESO DE 70 A 90 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO.	SENIOR LIFE PLUS	PC	400,00	10,90	4.360,00
3	1	3879	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG. CINTURA DE 150 CM A 160 CM. PESO ACIMA DE 90 KG. PACOTE COM 7 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO.	SENIOR LIFE PLUS	PC	600,00	10,90	6.540,00
TOTAL								**15.260,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura

CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nos horários abaixo mencionados:

· Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Endereço: Rua Estanislau Woizk,192 – fundos – Balsa Nova/PR. Horário de Recebimento: 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR,

por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. - ME
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CEF06025

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2023

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS**

ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 97.451.629/0001-90**, **ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.576.185/0001-01, SAVY TRANSPORTES, METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.540.121/0001-40,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 18/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 97.451.629/0001-90, com sede na Estrada de Balsa Nova, 1480 - CEP: 83.604-140 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR.**REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA JULIANA KRUPPA DE PAULA, inscrito no CPF/MF nº 026.636.159-51.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2560	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 (0,042 m³/m).	PÇ	200,00	26,00	5.200,00
2	1	2560	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 7 (0,031 m³/m).	PÇ	100,00	25,00	2.500,00
3	1	2691	GRELHA DE CONCRETO DIMENSÕES 800MMX500MMX50MM.	UN	300,00	145,00	43.500,00
TOTAL							**51.200,00**

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.576.185/0001-01, com sede na Rua Lydia Heuko Brozoski, 297, Fabrica - CEP: 89.490-000 - Bairro: São Cristóvão em Três Barras/SC.**REPRESENTANTE LEGAL:** VALDECIR GALLOTTI COELHO, inscrito no CPF/MF nº 383.395.019-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	4158	TUBO DE CONCRETO Ø 1000MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	30,00	498,98	14.969,40
TOTAL							**14.969,40**

FORNECEDOR: SAVY TRANSPORTES, METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 05.540.121/0001-40, com sede na Avenida das Industrias, 194 - CEP: 83.650- 000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.**REPRESENTANTE LEGAL:** FELIPE DE LIMA HACHOR, inscrito no CPF/MF nº 064.652.339-24

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	4151	TUBO DE CONCRETO Ø 300MM MF CLASSE PA1 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	100,00	85,00	8.500,00
5	1	4154	TUBO DE CONCRETO Ø 400MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	300,00	120,00	36.000,00
6	1	4156	TUBO DE CONCRETO Ø 600MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	200,00	210,00	42.000,00
7	1	4157	TUBO DE CONCRETO Ø 800MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	50,00	350,00	17.500,00
9	1	4159	TUBO DE CONCRETO Ø 1500MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO,ARMADO, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	30,00	1.250,00	37.500,00
TOTAL							**141.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento será efetuado em remessas, com prazo de entrega não superior a:

· 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 9;

· 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para os itens 6 e 7.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA.
Contratada

ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA.
Contratada

SAVY TRANSPORTES, METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:813BE0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02258/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02258/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME
DATA DA ABERTURA	13 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 70.710,00(SETENTA MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

O valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:CE16B08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ASSISTENTE LEGISLATIVO - BARRA DO JACARE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039249	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	CadÚnico
0039266	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039248	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0039288	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	CadÚnico
0039279	ANGELINA ROSÁRIO DA LUZ OZORIO	Doador de Medula Óssea
0039281	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039293	CAMILA MORAES CALDEIRA	CadÚnico
0039294	CAMILA ZANON CARPANEZE	CadÚnico
0039251	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039265	DANIEL ISSAMU NAGITA	CadÚnico
0039287	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0039231	DEIVIANE RIZZERA	CadÚnico
0039228	DIEGO CAMPOS DE MELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039227	DOUGLAS AUGUSTO MENDES ROCHA	Doador de Sangue
0039258	DOUGLAS LEMOS BARROZO	CadÚnico
0039235	EDIMARA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039306	EDUARDA CECILIA ESTEVÃO ROSA	CadÚnico
0039295	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	CadÚnico
0039224	FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	Doador de Medula Óssea

0039255	FLÁVIA ELISA MURARO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039196	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039312	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039303	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CadÚnico
0039261	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	CadÚnico
0039311	JOSÉ RODRIGO FRANCISQUINE	Doador de Medula Óssea
0039244	JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	Doador de Medula Óssea
0039313	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	Doador de Sangue
0039205	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA DUTRA	CadÚnico
0039256	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	CadÚnico
0039247	LAISA CAPEL ALBANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039271	LAISE ROMANO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039305	LETICIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	CadÚnico
0039290	LOHAYNE GABRIELY DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039254	LUCAS HOFFMANN HASS	Doador de Medula Óssea
0039296	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039270	LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039208	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0039230	MARIA DE LOURDES ROSA	CadÚnico
0039217	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039232	MARTA VITÓRIA DUARTE	CadÚnico
0039320	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0039192	MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039246	MURILO JOSÉ DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039260	PATRICIA DO CARMO BRASILIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039250	PATRICK DE CASTRO SILVA	CadÚnico
0039297	PAULA VANESSA OTTUZO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039259	PAULO RICARDO BRASILIO GOZI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039236	SONIA PATRICIA PERES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039289	TALITA LEME	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039318	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Doador de Sangue
0039304	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	CadÚnico
0039233	VITÓRIA MIYAO GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039222	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	CadÚnico

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BARRA DO JACARE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039317	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	CadÚnico
0039298	ANA MARIA MAGALHÃES	CadÚnico
0039237	ANA PAULA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039286	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0039213	MARCOS DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0039201	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039191	SIMONE BARBOSA DA SILVA SANTOS	Doador de Sangue
0039229	SONIA APARECIDA ROSA	CadÚnico
0039194	TAMIRES LAÍS DOS SANTOS	CadÚnico
0039300	THAMIRES AYRANE SANTANA	CadÚnico

	CONTADOR - BARRA DO JACARE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039292	ALMIR DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039257	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0039206	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	CadÚnico
0039273	ÉDER BORGES DOS SANTOS	CadÚnico
0039315	ELISANGELA DIONISIO	Doador de Medula Óssea
0039314	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	Doador de Sangue
0039234	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039203	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	Doador de Medula Óssea
0039301	RADAMÉS RANGEL	Doador de Sangue
0039209	SILAS MACEDO DE ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039195	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0039220	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico
0039285	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3AE0C4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0127/2023

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI de Bela Vista da Caroba – Paraná.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Simone Maria dos Santos	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ernesto João Rossignollo	Aroldo Roque Schneider
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Daiane Breitembach Padilha	Geni Fatima Franco da Silva
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Rosane Dreier Lazareck	Catiane Machado Padilha
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	
Osvaldo Carvalho	Romildo Ferrari Diniz
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL	
Clóvis Wagentantz Abeling	Anelise Dieckel Campagnoni
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA	
Cecília Ladi Erthal	Ondina Fontoura
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA	
Bruno Naujorks	Madalena Gonçalves da Cruz

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 0141/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:2122FE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 116/2023

DECRETO N.º 116/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	**45.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7134F0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 053.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 053/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: KARINY GASTAGNOLI RUYS DUTRA - CNPJ: 29.733.646/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
96	GÁS CILINDRO 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP OU GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESI, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	SUPER GAS BRAS	UNI	350	R$ 111,60	R$ 39.060,00

FORNECEDOR: LAUDELINO TREVISAN E CIA LTDA - CNPJ: 76.083.872/0001-22
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 133.828,30 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI TIPO HAWAI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO PARA CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 4,79	R$ 1.437,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ MADURA DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM CASCA SÃ, FRESCAS E LIMPAS	JL VERDURAS	KG	250	R$ 3,34	R$ 835,00
3	ABROBRINHA, TIPO ITÁLIA FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO PARA CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 4,79	R$ 1.437,00
5	ACHOCOLATADO CULINARIO EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E OU SORO EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE FÁCL DISSOLUÇÃO NÃO APRESENTAR ACÚMULO DE AÇUCAR NO FUNDO DO COPO AO FINAL DA DISSOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 700G, VALILDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ZAELI	PCT	150	R$ 18,86	R$ 2.829,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO EMBALADO EM PACOTE, CONTENDO 400G DADOS DE FABICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRDUTO	ZAELI	PCT	100	R$ 7,41	R$ 741,00
10	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ DE 0,8G, CAIXA COM 1000 UNIDADES, INGREDIENTES, LACTOSE, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCOTRANTES ARTIFICIAIS, SUCRALOSE E ACESULFAME-K, NÃO CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LOWCUCAR	CX	5	R$ 79,98	R$ 399,90
11	ÁGUA DE COCO DE 1LT, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS E AÇUCAR, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEADA	VITCOCO	UNI	150	R$ 9,18	R$ 1.377,00

12	ÁGUA DE COCO DE 200ML, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS E AÇUCAR. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEADA	VITCOCO	UNI	250	R$ 4,18	R$ 1.045,00
21	AMIDO DE MILHO ISENTO DE RESÍDUOS, IMPURREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 500G.	KIMIMO	UNI	100	R$ 6,20	R$ 620,00
25	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	SABOR SUL	PCT	380	R$ 22,03	R$ 8.371,40
42	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LETICINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEIMADO OU TOSTADO E NEM QUEBRADO, EMBALEGM COM 800 GRAMAS.	GIRASSOL	PCT	450	R$ 9,46	R$ 4.257,00
55	CANJIQUINHA, QUIRERA FINA DE MILHO AMARELA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COMESTÍVEL, TAMBEM CHAMADA DE CANJIQUINHA E XERÉM, O PRODUTO NÃO DVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES CARUNCHOS E OUTROS INSRTOS), PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/201.	BEIJA FLOR	UNI	100	R$ 4,13	R$ 413,00
57	CARNE BOVINA, MOÍD, ACÉM, FRESCA E MOÍDA NA HORA, SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEUROSES, TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 15%, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR.	ASTRA	KG	1500	R$ 22,79	R$ 34.185,00
58	CARNE DE COXA, E SOBRECOXA, CONGELADAS, TIPO AGRANEL, SEM DORSO, SEM ACÚMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL ESADUAL OU FEDERAL.	COOPAVEL	KG	1800	R$ 8,19	R$ 14.742,00
59	CARNE DE PEITO DE FRANGO, CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, APRESENTAÇÃO COM OSSO CONGELADO.	COOPAVEL	KG	1400	R$ 9,19	R$ 12.866,00
60	CARNE SUÍNA, SEM OSSO E SEM GORDURA, FRESCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM 1 KG CADA, PACOTE.	FRIMESA	KG	300	R$ 14,59	R$ 4.377,00
61	CEBOLA DE CABEÇA, TIPO BRANCO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	MENON	KG	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00
65	CHOCOLATE PARA COBERTURA, EMBALAGEM DE 1KG, MEIO AMARGO, BARRA, USO CULINÁRIO DE 1 QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 KG, PRETO E BRANCO.	SELECTA	UNI	100	R$ 25,80	R$ 2.580,00
69	COUVE FLOR, UNIDADES GRANDES, LIMPAS SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	JL VERDURAS	UNI	200	R$ 7,49	R$ 1.498,00
70	COUVE, FOLHAS GRANDES, LIMPAS SEM PERFURAÇÕES, LIVRERS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EM MAÇO.	DENI POLICARPO	UNI	250	R$ 4,04	R$ 1.010,00
72	CREME DE LEITE, INGREDIENTES, GORDURA LÁCTEA, APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE CAIXA 220G.	TERRA VIVA	UNI	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00
73	CUCA RECHEADA COM COBERTURA DE FAROFA, CADA UNIDADE DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, RECHEIO E COBERTURA MISTURADOS À FOROFA, NOS SABORES BANANA, GOIABADA E DOCE DE LEITE, INGREDIENTES MASSA FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, FERMENTO PARA BOLO E AÇUCAR INGREDIENTES FAROFA MARGARINA, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO PARA BOLO E CANELA EM PÓ, A CUCA DEVERÁ SER FABRICADA NO DIA DA ENTREGA OU UM DIA ANTES, DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAIS PRIMAS SÃS E LIMPAS SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS.	TREVIZAN	KG	300	R$ 15,80	R$ 4.740,00
74	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, CADA UNIDADE EVE PESAR APROXIMADAMENTE 500, ISENTAS DE GORDURA TRANS, CILINDRADA, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE DE EMBALAGEM PRIMÁRUIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS PLÁSTICASS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPA, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS.	TREVIZAN	KG	250	R$ 15,80	R$ 3.950,00
101	GENIBRE, EM ESTADO NATURAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	JL VERDURAS	KG	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
102	GOIABADA, POLPA DE GOIBA, AÇUCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLUTÉM, EMBALAGEM DE 400G.	PREDILECTA	KG	150	R$ 6,40	R$ 960,00
103	GROSTOLI CUECA VIRADA SEM AÇUCAR FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	TREVIZAN	KG	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
104	GROSTOLI CUECA VIRADA, COM AÇUCAR FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE	TREVIZAN	KG	100	R$ 24,40	R$ 2.440,00

	EMBALAEGM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.					
105	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 30X30, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR BRANCO.	MAXIM	UNI	200	R$ 3,55	R$ 710,00
106	IOGURT COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 8G CARBOIDRATO, 2G PROTEÍNA, ,1,5G GORDURA TOTAIS. 80MG CÁLCIO, 50MG SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRIMESA	UNI	100	R$ 9,20	R$ 920,00
111	LEITE DESNATADO UHT/UAT, ESTERILIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXA CARTONADA, ALUMINIZADA, ESTERIL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO CADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA LACRADA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, NA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TERRA VIVA	PCT	1000	R$ 5,01	R$ 5.010,00
127	MANTEIGA EM SACHÊ, COM SAL E SEM SAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10G, SABORES VARIADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM SABOR	PCT	200	R$ 64,50	R$ 12.900,00
170	TORRADA TRADICIONAL EM SACHÊ, COM 15 GR CAIXA COM 126 UNIDADES, PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELIMENTOS, VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE.	BOM SABOR	CX	5	R$ 203,00	R$ 1.015,00

FORNECEDOR: S HERMANN LTDA - CNPJ: 37.220.300/0001-96
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 214.702,90 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGÊNIO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA SEM SINAIS DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PSESO LÍQUIDO.	KAMILA	UNI	50	R$ 15,70	R$ 785,00
7	AÇUCAR REFINADO, EM SACHÊ DE 0,5G, CAIXA COM 400 UNIDADES SACHÊS AS EMBALAGENS INDIVIDUAL DEVE APRESENTAR, DE FORMA LEGIVEL A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO MINIMA DE 12 (DOZE) MESSES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	RUAH	CX	5	R$ 48,90	R$ 244,50
8	AÇUCAR TIPO CRISTAL, EMBAÇAGEM PLÁSTICA DE 5 KG E NÃO VIOLADA, RESISTENTES QUE GARANTM A INTERIORIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO.	D' OURO	PCT	600	R$ 18,70	R$ 11.220,00
9	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100 ML.	ADOCIL	UNI	50	R$ 3,55	R$ 177,50
16	ALFACE TIPO LISA AMERICANA OU CRESPA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE , SELECIIONADAS.	POLICARPO	UNI	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
17	ALHO NACIONAL, DEVEM APRESENTAM TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIRO, SADIO E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	TEMPERBOM	KG	100	R$ 21,85	R$ 2.185,00
18	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SABOR MAÇA, COMPOSTO DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO DE MAÇA, EXTRATO DE SOJA, ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EXCETO CORANTTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, APRESENTADO EM FORMA LIQUIDA, COM COR SABOR, AROMA, PRÓPRIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ATÓXICA COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 200 ML EMBALAGEM.	ADES	UNI	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
26	AVEIA EM FLOCOS, AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G, TIPO 1.	ZAELI	PCT	100	R$ 5,75	R$ 575,00
27	AZEITE DE OLIV, EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% EM ÁCIDO OLEÍCO, PARA TEMPERAR ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 500 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ANDORINHA	UNID	50	R$ 27,75	R$ 1.387,50
28	AZEITE VIRGEM EM SACHÊS COM 0,4ML CAIXA COM 200 UNIDADES, COM ATÉ 1% DE ACIDEZ, O PRODUTO DEVER´SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO, PARA CARACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS, NÃO HAVENDO MATÉRIA PREJUDICIAL A SAÚDE HUMANA, PRAZO DE VALIDADE COM VIDA ÚTIL MÍNIMA.	GALO	CX	5	R$ 173,90	R$ 869,50
29	AZEITONA VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 500 G, AZEITONA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA COOM CAROÇO, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCETRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES.	ZAELI	UNID	70	R$ 17,20	R$ 1.204,00
30	BALA MACIA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS INGREDIENTES AÇÚCAR, GLICOSE, GORDURA VEGET AL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E AR OMATIZANTES NATURAIS DE TANGERINA E DE LIMÃO, ARTIFICIAL DE MORANGO, E IDÊNTICO AO NATURAL DE UVA, CORANTES AZUL BRILHANTE, AMARELO TARTRASINA, AMARELO CREP ÚSCULO BORDÔ E VERMELHO CONTÉM TARTRASINA, NÃO CONTÉM GLÚTEN PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1 kG.	PIETROBOM	PCT	50	R$ 18,30	R$ 915,00
35	BATATA PALHA, PRODUTO EM EMBALAGEM DE ATÉ 400G, ISENTO DE SUJEIRS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGENS PLÁSTICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM PESO DE 400G.	ROMANHA	UNI	150	R$ 3,90	R$ 585,00
36	BATATA SALSA, UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	CANTU	KG	150	R$ 11,20	R$ 1.680,00
37	BAUNILHA, EMBALAGENS PLÁSTICA DE 40G CO COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	KAMILA	UNI	50	R$ 3,12	R$ 156,00
38	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA, LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL ESTABILIZANTES, EMBALAGENS DE 200 ML.	CHOCOLLADE	UNI	300	R$ 1,40	R$ 420,00

39	BERINGELA, UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	CANTU	KG	70	R$ 6,55	R$ 458,50
40	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOSM PRAGAS ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	CANTU	KG	350	R$ 5,15	R$ 1.802,50
41	BISCOITO DE NATA, SEM COBERTURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO, NO MESMO VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS, A CONTAR DA DATA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS;	NINFA	PCT	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
43	BOLACHA DOCE, EMBALAGEM DE 740G, TIPO MAISENA, LEITE MARIA OU ROSQUINHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE.	NINFA	PCT	450	R$ 7,70	R$ 3.465,00
44	BOLACHA EM SACHÊ, COM 09 GR CAIXA COM 100 UNIDADESTIPO MAISENA, ORGANOLÉPTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPICO, MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS.	BAUDUCCO	CX	10	R$ 131,00	R$ 1.310,00
45	BOLACHA INTEGRAL, SALGADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇUCAR, EXTRATO DE MALT, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS.	SOL	PCT	350	R$ 7,05	R$ 2.467,50
46	BOLACHA SALGADA, 740 GR, TIO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROM E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA.	NINFA	PCT	450	R$ 7,70	R$ 3.465,00
47	BOLACHA SALGADA, EM SACHÊ, TIPO CREAMCRACKER, CAIXA COM 180 UNIDADES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA PELO FABICANTE E ASSINADA, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL. EMBALAGENS INDIVDUAIS CONTENDO 2 UNIDADE DE 10G CADA.	BAUDUCCO	CX	10	R$ 109,90	R$ 1.099,00
48	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE E AO LEITE, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMOR CARIOCA	UNI	50	R$ 43,20	R$ 2.160,00
49	BRÓCOLIS EXTRA, LIVRES DE FUNGOS, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	CANTU	UNI	150	R$ 7,35	R$ 1.102,50
50	CACAU EM PÓ, RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO E FONTE DE FERRO, 200 GR.	ZAELI	PCT	100	R$ 6,42	R$ 642,00
52	CAFÉ, SOLÚVEL, GRANULADO, EMBALAGENS DE VIDRO 200G.	IGUAÇU	UNI	50	R$ 15,88	R$ 794,00
53	CANELA CASCA, TIPO, RAMA, EMBALAGENS ATÉ 15G, COM ASPECTOSE COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	KAMILA	UNI	100	R$ 2,50	R$ 250,00
54	CANELA EM PÓ, TIPO MOÍDA, EM EMBALAGEM ATÉ 10G, COM ASPECTOSE COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KAMILA	UNI	100	R$ 2,85	R$ 285,00
66	CHUCHU DE 1 QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS, MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, FRESCOS E LIMPOS.	CANTU	KG	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
67	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, PRAZO DE VALIDADE 6 SEIS MESES	BEIJA FLOR	PCT	100	R$ 3,45	R$ 345,00
68	COLORAU, CONDIMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGENS DE 500G.	KAMILA	PCT	100	R$ 4,40	R$ 440,00
71	CRAVO, TIPO DA ÍNDIA, EM EMBALAGEM ATÉ 10G, LIMPOS E NÃO VIOLADOS.	KAMILA	PCT	100	R$ 3,10	R$ 310,00
75	DOCE DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	DIVINA MESA	UNI	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
76	DOCE DE LEITE, EM PASTA, COM CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSUMO, EMBALAGENS DE PLÁSTICOS DE 400G.	DIVINA MESA	UNI	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
77	EMULSIFICANTE, EMBALAGEM ATÉ 200G, ESTANDO DENTRO DA DATA DE VALIDADE	EMUSTAB	UNI	60	R$ 10,56	R$ 633,60
78	ERVA MATE, EMBALAGEM DE 1 KG SEM VIOLAÇÃES EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO - 100% NATIVA E NATURAL - NÃO CONTER AÇÚCAR	TERRA MATE	PCT	700	R$ 10,60	R$ 7.420,00
80	EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130MG, 0G DE GORDURAS TRANS, MÍNIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR, EMBALAGEM DE 840 GR.	QUERO	UNI	300	R$ 8,12	R$ 2.436,00
81	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA E BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, VALIDADE 24 MESES.	AMAFIL	PCT	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
82	FARINHA DE MILHO, BIJU, ASPECTO FLOCADA, BRANCA, CLASSIFICAÇÃO SIMPLES, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO 1KG, UNID DE MEDIDA UNITÁRIO, ATENDER NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ATENDER NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	CALDO BOM	KG	100	R$ 9,00	R$ 900,00
83	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR E NÃO CARACTERÍSTICOS, 1KG.	KOENE	KG	200	R$ 2,85	R$ 570,00
85	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO VITAMINA B9, 5KG.	KOENE	PCT	300	R$ 12,90	R$ 3.870,00
88	FEIJÃO, 1 KG, TIPO 1 PRETO, PRAZO DE VALIDADE 18 CENTO E OITENTA DIAS EMPACOTADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	FLOR DA SERRA	PCT	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
89	FEIJÃO, 1KG, TIPO 1 CARIOCA, PRAZO DE VALIDADE 180 CENTO E OOITENTA DIAS EMPACOTADO, EMBALAGEM DE 1KG.	FLOR DO SUL	PCT	500	R$ 5,25	R$ 2.625,00
90	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO PARA PÃO CASEIRO, PIZZAS E MASSAS DOCES, INGREDIENTES, LEVEDURA, SACCHAROMYCESCERVISIAE, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, EMBALAGE CONTENDO 125G E VALIDADE PARA 12 MESES.	DIVINA MESA	UNI	150	R$ 6,85	R$ 1.027,50
97	GELATINA, DIET EM PÓ, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM COM 20G.	DR' OETEKER	UNI	300	R$ 2,80	R$ 840,00
98	GELATINA, DIET EM PÓ, SABORES SORTIDOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM DE 1KG.	APTI	UNI	150	R$ 22,40	R$ 3.360,00
99	GELÉIA, DIET, CAIXA COM 144 UNIDADES, SACHÊ15GR, SABORES VARIADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	RITTER	CX	5	R$ 164,00	R$ 820,00
100	GELÉIA, EM SACHÊ, EMBALAGEM INIDIVIDUAL CONTENDO 15G, SABORES VARIADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	RITTER	UNI	500	R$ 1,50	R$ 750,00

107	IOGURTE, DIET, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 8G CARBOIDRATO, 2G PROTEÍNA, 1,5G GORDURA TOTAIS, 80MG CÁLCIO, 50MG SÓDIO, BANDEJA COM 6 UNIDADES.	FRIMESA	BDJ	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
112	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA, MPINIMO DE 26% ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GORDURAS TRANS, EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G, NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMÇÃO, SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 10 MESES.	LIDER	UNI	150	R$ 10,90	R$ 1.635,00
113	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM DE 400G, INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES LEITE INTEGTRAL, ENZIMA DE LACTOSE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ALÉRGICOS CONTÉM LEITE E DERIVADOS.	FRIMESA	UNI	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
114	LEITE SEM LACTOSE, EZNZIMA LACTASE, VITAMINAS A,D,E, MINERAIS FERRO E ZINCO E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM, CONTENDO 400G.	NINHO	UNI	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
116	LENTILHA, TIPO 1, ESCOLHIDA, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, EMBALAGEM DE 1KG.	BEIJA FLOR	PCT	100	R$ 12,35	R$ 1.235,00
117	LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADA A 18°C, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO.	VALANDRO	UNI	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
118	LOURO EM FOLHAS SECAS, LIVRE DE RESÍDUOS, MANTIDO EM LOCAL FRESCO E AREJADO, EMBALAGEM DE 500GR.	CANTU	PCT	100	R$ 4,40	R$ 440,00
124	MAIONESE, EMBALAGEM SACHÊ DE 1KG, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	QUERO	PCT	100	R$ 13,55	R$ 1.355,00
130	MARGARINA EM SACHÊ, COM SAL E SEM SAL, EMBALAGEM INIDIVIDUAL, CONTENDO 15G, SABORES VARIADOS DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VIGOR	UNI	500	R$ 62,00	R$ 31.000,00
131	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM ASPECTOS SAUDÁVEIS, COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	CANTU	KG	150	R$ 2,20	R$ 330,00
132	MELÃO TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM ASPECTOS SAUDÁVEIS COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	CANTU	UNI	250	R$ 5,45	R$ 1.362,50
137	NATA, CREME DE LEITE PASTEURIZADA, HOMOGEINIZADO, EMBALAGEM POTE DE 300G.	FRIMESA	UNI	100	R$ 10,55	R$ 1.055,00
139	ÓLEO DE MILHO- EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 900ML.	SINHA	UNI	300	R$ 11,30	R$ 3.390,00
140	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE PLÁSTICOS DE 900ML.	COAMO	UNI	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
146	PÃO TIPO FRANCÊS, PRODUZIDO DIARIAMENTE ESTANDO CROCANTE PARA O CONSUMO.	BOA VISTA	KG	3000	R$ 10,80	R$ 32.400,00
147	PEPINO - TAMANHO MÉDIO, LIMPO, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS.	CANTU	KG	150	R$ 5,25	R$ 787,50
148	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO DE 500G.	BEIJA FLOR	KG	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
151	PIMENTA DO REINO MOÍDA, CONDIMENTO ALIMENTÍCIO, NATURAL, SEM ADITIVOS, TIPO PIMENTA, APRESENTAÇÃO PÓ EMBALAGEM 100G.	KAMILA	UNI	50	R$ 3,00	R$ 150,00
154	PIRULITO SORTIDO NO MÍNIMO 1KG, ACONDIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE A TÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E MATERIAL ESTRANHO.	BLONG	KG	80	R$ 14,52	R$ 1.161,60
157	QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50G.	BEIJA FLOR	UNI	100	R$ 4,70	R$ 470,00
158	QUEIJO TIPO MUSSARELA, CONSERVAÇÃO 0 A 15C°, UNIDADE DE 4KG, PRAZO DE VALIDADE 3 TRÊS MESES, IMTEIRO OU FATIADO.	TERRA VIVA	UNI	500	R$ 35,70	R$ 17.850,00
159	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, UNIDADE PET DE 2 LITROS.	BEFRICOL	UNI	3000	R$ 5,60	R$ 16.800,00
163	SAL EM SACHÊS, EMBALAGEM, SACHÊS 08 GRAMA CAIXA COM 2000 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	FINO SAL	CX	2	R$ 131,60	R$ 263,20
166	SALSICHA DE 1 QUALIDADE, SALSICHA DE CARNE BOVINA SÚINA TIPO HOT DOG, A GRANEL, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO DEVE TER CERTIFICADO.	COOPAVEL	KG	1000	R$ 8,35	R$ 8.350,00
167	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT, SABOR SORTIDO, COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE AÇUCAR E AROMATIZANTE ARTIFICIAIS, POSSUINDO NO MÍNMO 50% DA POLPA DA FRUTA, APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE.	DELL VALE	UNI	200	R$ 5,68	R$ 1.136,00

FORNECEDOR: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA - CNPJ: 39.021.792/0001-16
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 208.386,58 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS MATERIAL DA EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM 12 UNIDADES DESCARTÁVEL 510ML.	CRISTAL AZUL	PCT	200	R$ 15,99	R$ 3.198,00
14	ÁGUA MINERAL, PH A 25°C,5,22 TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE 20,3°C, EMBALAGEM GALÃO DE 20 LTS.	FONTANA OURO	GL	250	R$ 12,99	R$ 3.247,50
15	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 510ML. EMBALAGEM 12 UNIDADES	CRISTAL AZUL	PCT	250	R$ 17,50	R$ 4.375,00
19	ALMEIRÃO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS, EM MAÇO.	MAÇA VERDE	UNI	200	R$ 3,03	R$ 606,00
20	AMENDOIM, TIPO BRANCO DESCASCADO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, ESTAR EM PERFEITAS DE CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G.	DUAS MARIAS	UNI	100	R$ 7,23	R$ 723,00
22	APRESUNTADO DE CARNE, MECANICAMENTE SEPARADAS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COM COR PRÓPRIA, SEM ODOR E SABOR PRÓPRIO, FATIADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	APETIVEL	KG	500	R$ 25,77	R$ 12.885,00
23	ARROZ BRANCO QUEBRADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG.	SABOR SUL	PCT	150	R$ 18,69	R$ 2.803,50
24	ARROZ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, LONGO, FINO, TIPO 1, INTEGRAL, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO,	ITASA	PCT	80	R$ 4,29	R$ 343,20

	SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL, DIETÉTICA INADEQUADA EMPAPAMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.					
31	BANANA CATURRA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO PARA CONSUMO.	MAÇA VERDE	KG	600	R$ 3,39	R$ 2.034,00
32	BANHA SUÍNA - EMBALAGENS DE 1KG, QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	COOPAVEL	PCT	100	R$ 15,49	R$ 1.549,00
33	BATATA INGLESA LEGUME IN NATURA, LIMPRA LIVRE IMPUREZAS, MÉDIA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	MAÇA VERDE	KG	1300	R$ 3,77	R$ 4.901,00
34	BATATA DOCE KG, UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	MAÇA VERDE	KG	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
51	CAFÉ, 500GR, TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS ETC COM AUSÊNCIA DE LARVAS PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6% P/P E RESÍDUO MINER.	DUAS MARIAS	UNI	2000	R$ 10,54	R$ 21.080,00
56	CARNE BOVINA ACÉM, CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, SEM OSSO, SE SEBO, SEM GORDURA, SEM GARDILAGENS, NERVOS, FIRMES E COM ODOR CARACTERÍSTICOS, CORTADO EM CUBOS, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS.	SOVERNIGO	KG	1500	R$ 24,35	R$ 36.525,00
62	CENOURAS, FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	MAÇA VERDE	KG	500	R$ 2,84	R$ 1.420,00
63	CHA, MATE SAQUINHO, EMALAGEM ATE 40G, CONTENDO 25 VINTE E CINCO UNIDADES CASDA CAIXA, LIVRE DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR.	81	UNI	700	R$ 2,86	R$ 2.002,00
64	CHEIRO VERDE, MAÇOS FRESCOS, LIMPOS COM CARACTERIZAÇÃO SAUDÁVEIS, LIVRE DE COLORAÇÃO AMARELA.	MAÇA VERDE	MÇ	350	R$ 3,39	R$ 1.186,50
79	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 200G.	QUERO	UNI	250	R$ 2,29	R$ 572,50
84	FARINHA DE ROSCA, DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOÇIVAS, EMBALAGEM DE 1KG.	ZANIN	PCT	70	R$ 11,25	R$ 787,50
86	FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, FINA, 1 QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DE PRODUTO SECO, EMBALGEM COM 5 KG.	SOL	PCT	100	R$ 24,45	R$ 2.445,00
87	FAROFA TEMPERADA, FARINHA DE MILHO OU MANDIOCA TEMPERADA, COM DIVERSOS CONDIMENTOZ E AROMASS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	YOKI	PCT	200	R$ 7,45	R$ 1.490,00
91	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO, INGREDIENTES AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS, PIROFOSFATO, ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, EMBALAGEM CONTENDO 100G E VALIDADE PARA 12 MESES.	APTI	PCT	250	R$ 2,54	R$ 635,00
92	FERMENTO GELADO PARA PÃO CASEIRO, PIZZA E MASSAS DOCES,, INGREDIENTES SACCHAROMYCESCERVISIAE, NÃO CONTÉM GLUTÉM, MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO DE 1°C A 18°C, 500G.	APTI	PCT	100	R$ 9,99	R$ 999,00
93	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO INDIVIDUAL, OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES APÓS DESONGELAMENTO, O PRODUTO DVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA, FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO, A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10% DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁLA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRA SIF OU SISP O PRODUTO DEVEESTAR DE ACORDO COMO NTA N° 12.486 DE 20/10/78.	COOPAVEL	KG	500	R$ 37,99	R$ 18.995,00
94	FILTRO DE CAFÉ, 100% DE POLIPROPILENO, TAMANHO 103, EMBALAGEM NÃO VIOLADA COM 30 UNIDADES CADA CAIXA.	CORAÇÕES	CX	200	R$ 4,79	R$ 958,00
95	FRUTA CRISTALIZADA, UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM 500G.	VIOLETERA	UNI	500	R$ 12,19	R$ 6.095,00
108	LARANJA, DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, APRESENTAR TAMANHOS MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO.	MAÇA VERDE	KG	500	R$ 3,44	R$ 1.720,00
109	LEITE CONDENSADO, CAIXA COM 395G, DE PESO LÍQUIDO, LATA INTACTA, NÃO AMASSADA, COM DATA DE VALIDADE, LATA DE EXECELENTE QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, AP PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DO PRODUTO.	TRIANGULO	UNI	350	R$ 4,79	R$ 1.676,50
110	LEITE DE SOJA, LÍQUIDO, 0% LACTOSE, INGREDIENTES EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, VITAMINAS, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS, SEM GLÚETEM, SALVO ORIGINAL, APRESENTANDO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LIDER	UNI	150	R$ 5,45	R$ 817,50
119	MAÇA GALA E MAÇA FUJI, DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR, BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA.	MAÇA VERDE	KG	500	R$ 6,97	R$ 3.485,00
120	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	NOSSA TERRA	PCT	200	R$ 7,14	R$ 1.428,00
121	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 1KG.	ISABELI	KG	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
122	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	ISABELI	UNI	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
123	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL, INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, EMBALEGM PLÁSTICA DE 500G, TRANSPARENTE.	ISABELI	PCT	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
125	MAMÃO FORMOSA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1000 A 1500G, DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR, BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS E LIMPOS.	MAÇA VERDE	KG	300	R$ 11,84	R$ 3.552,00
126	MANDIOCA, DESCASCADA, LIMPA, SEM MANCHAS.	JONHAMA	KG	300	R$ 7,29	R$ 2.187,00
128	MANTEIGA, GORDURA LÁCTEA E SAL, VALOR CALÓRICO 730 KCAL, 100G TOLERÂNCIA +/- 5%, EMBALAGEM DE 1KG.	FRIMESA	PCT	150	R$ 30,54	R$ 4.581,00
129	MARGARINA 80% LIPIDIOS APRSENTAÇÃO ASPECTO DURO SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTTRAS CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS, EMBALAGEM POTE 500G COM SAL.	DELICIA	UNI	500	R$ 5,54	R$ 2.770,00
133	MILHO PARA CANJICA, COR AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE 500GR.	DUAS MARIAS	PCT	700	R$ 3,40	R$ 2.380,00

134	MILHO PARA CANJICA, COR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE 500GR.	DUAS MARIAS	UNI	150	R$ 4,19	R$ 628,50
135	MILHO VERDE EM CONSERVA, PRÉ COZIDO, EMBALAGENS CAIXA 200G.	QUERO	UNI	150	R$ 3,20	R$ 480,00
136	MORTADELA TUBULAR, ORIGEM CARNE BOVINA, PRAZO DE VALIDADE 30 TRINTA DIAS.	FRIMESA	KG	300	R$ 13,69	R$ 4.107,00
138	NOZ-MOSCADA 20GR MOÍDA.	KAMILA	UNI	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
141	ORÉGANO, EMBALAGENS COM 10G.	KAMILA	PCT	250	R$ 2,28	R$ 570,00
142	OVOS DE GALINHA, PRODUTOS SELECONADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, LIMPOS, FRESCOS, ISENTSO DE RACHADURAS.	LAR	DZ	500	R$ 10,38	R$ 5.190,00
143	PALITO DE DENTE DE MADEIRA, NO FORMATO, ROLIÇO E PONTIAGUDO, MEDINDO 65X2 0MM, EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO C/100 UNIDADES EXCLUSIVE ME/EPP.	PARANA	UNI	100	R$ 1,42	R$ 142,00
144	PÃO BISNAGA, PRODUZIDO DIARIAMENTE.	VISCOND	UNI	1000	R$ 8,55	R$ 8.550,00
145	PÃO DE FORMA, FATIADO PRODUZIDOS DIARIAMENTE.	VISCOND	PCT	2000	R$ 5,79	R$ 11.580,00
149	PÊRA, A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE ISENTO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA DE 1 QUALIDADE.	MAÇA VERDE	KG	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50
150	PÊSSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	MAÇA VERDE	KG	100	R$ 6,67	R$ 667,00
152	PIMENTÃO, INTACTOS COM TODOS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, DE ASPECTO COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	MAÇA VERDE	KG	100	R$ 4,74	R$ 474,00
153	PIPOCA, GRUPO OURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	INCAS	KG	200	R$ 2,79	R$ 558,00
155	PÓ PARA PUDIM-DIET, SABORES VARIADOS EM EMBALEGM DE ATÉ 40G, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO 15G.	MAGRO	KG	200	R$ 2,63	R$ 526,00
156	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM ATÉ 500G, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO.	DA PRATA	UNID	200	R$ 3,99	R$ 798,00
160	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS, ESTRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	MAÇA VERDE	KG	300	R$ 1,97	R$ 591,00
161	RÚCULA, FOLHAS DE TAMNHO MÉDIO A PEQUENO, LIMPAS, LIVRES DE PERFURAÇÕES, EM MAÇOS.	MAÇA VERDE	UNI	150	R$ 2,64	R$ 396,00
162	SAGU, TIPO AMIDO DE MANDIOCA, TIPO 2, CLASSE PÉROLA, EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 500G.	INCAS	UNI	100	R$ 4,79	R$ 479,00
164	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MPÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BOM SAL	UNI	100	R$ 1,45	R$ 145,00
165	SAL TEMPERADO FINO, COMM DIVERSOS CONDIMENTOS PARA TEMPERO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, NÃO VIOLADO EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	NOSSA TERRA	UNI	150	R$ 5,59	R$ 838,50
168	SUCO PREPARADO SÓLIDO REFRESCO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 350G.	FRUIT SHOOT	PCT	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
169	TOMATE GRUPO REDONDO, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PARA CONSUMO.	MAÇA VERDE	KG	800	R$ 3,95	R$ 3.160,00
171	TORRADA, MULTIGRÃOS SACHÊS CAIXA COM 126 UNIDADES E/OU INTEGRAL, DESCRIÇAÔ PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AL, COMBINAÇÕES DE GRÃOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS, ELABORADORES INDUSTRIALIZADOS DE ALIMENTOS, VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE.	VISCONDI	CX	5	R$ 20,27	R$ 101,38
172	VAGEM, TAMANHOS MÉDIOS, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FRESCA E LIMPA.	MAÇA VERDE	KG	100	R$ 8,79	R$ 879,00
173	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAEGENS PLÁSTICA DE 750ML.	CHAMIM	UNI	100	R$ 3,77	R$ 377,00
174	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	CHAMIM	UNI	30	R$ 3,80	R$ 114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 595.977,77 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 26 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:99B01A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.367, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Fonte de Recursos Livre: 5000, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, bem ou Serv Distrib Gratuita	5000	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:95680096

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - ***Processo Licitatório 100/2023***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e realização de Audiometrias (exames audiométricos), e outros,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **F.T VIZIMED - LTDA - ME,** com o CNPJ nº **21.487.789/0001-27**, conforme item, descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens:**	**QTDE.**	**UNID.**	**VALOR UNI. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração manutenção e atualização dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, com a realização dos serviços e fornecimentos dos materiais abaixo especificados:** - **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; e **PGR** – Programa de Risco da NR 1. Vigência do Programa: Anual. - Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. - NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". - **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. - Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. - NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". - **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. - **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. - Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. **SOFTWARE – WEB**. - Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software deverá ser apresentado em versão WEB compatível, compactando capacidade para gerencia as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho; ASOs Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento e realizações de exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho); Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA,	12	Meses	2.416,6666	29.000,00

	PCMSO, LTCAT, armazenamento os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar Relatórios, em tempo real, de exames complementares de EPI por função, de função ou cargo, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; - Emitir o relatório anual do PCMSO, Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor etc); Proporcionar interatividade com usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas : S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-social). - A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada. - A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamento de informática (microcomputador) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. - O Software deverá comportar capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde. Laudo técnico Pericial para avaliação de atividades sob aspecto de insalubridade e regulamento da Previdência Social.				
2	**Laudo de Aposentadoria** de todo período laborativo do servidor com a Administração Municipal (para atender servidores que necessitam encaminhar processo de aposentadoria junto ao INSS).	20	Unid.	829,6119	16.592,24
3	Vibração de corpo inteiro.	50	Unid.	160,00	8.000,00
4	Vibração de mãos e braços.	10	Unid.	200,00	2.000,00
5	Poeira respirável com sílica.	10	Unid.	600,00	6.000,00
6	Poeira total com sílica livre cristalizada.	12	Unid.	451,7096	5.420,52
7	Varredura de fumos metálicos.	3	Unid.	543,7626	1.631,29
8	Varredura de solventes.	5	Unid.	580,00	2.900,00
9	Avaliação de hidróxido de sódio.	5	Unid.	588,8482	2.944,24
10	Avaliação de ácido fluorídrico.	5	Unid.	639,0166	3.195,08
11	Avaliação de calor.	10	Unid.	435,7240	4.357,24
12	Dosimetria de ruído.	40	Unid.	133,9992	5.359,97
13	**TREINAMENTO NR- 23 BRIGADISTAS FORMAÇÃO;** Introdução- Objetivo do curso e o brigadista, Aspectos legais- Responsabilidade do brigadista, Teoria do fogo- Combustão, seus elementos e reação em cadeia, Propagação do fogo- Condução, convecção e irradiação, Classes de incêndio- Classificação e características, Prevenção de incêndio- Técnicas de prevenção, Métodos de extinção- Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química, Agentes extintores- Água, pós, CO2, espuma e outros, EPI (equipamentos de proteção individual), Equipamentos de combate a incêndio- Extintores e acessórios, Equipamentos de combate a incêndio – Hidrantes, mangueiras e acessórios, Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações, Abandono de área Conceitos, Pessoas com mobilidade reduzida, Avaliação inicial Avaliação do cenário, mecanismos de lesão e número de vítimas, Vias aéreas Causas de obstrução e Liberação, RCP (reanimação cardiopulmonar) Ventilação artificial e compressão cardíaca externa, Hemorragias Classificação e tratamento, Riscos específicos Conhecimento, Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio da planta, Psicologia em emergências, Sistemas de controle de incidentes, Classes de incêndio- Classificação e características, Prevenção de incêndio- Técnicas de prevenção, Métodos de extinção- Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química, Agentes extintores- Água, pós, CO2, espuma e outros.	120	Horas	125,675	15.081,00
14	**TREINAMENTO NR- 35 TRABALHO EM ALTURA: Conteúdo conforme NR 35:** Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura. Análise de Risco e condições impeditivas. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura. Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso. Acidentes típicos em trabalhos em altura. Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros **Mais:** Tipos de trabalhos em altura. Hierarquia de controle de prevenção de quedas. Medidas de planejamento, organização e execução. Adequação dos equipamentos. Zona livre de queda. Fator de queda. Trauma ortostático. Utilização de EPI's e EPC's. cordas e nós. Sistemas de polias.	40	Horas	156,8199	6.272,80
15	**TREINAMENTO NR- 11 OPERAÇÃO SEGURA DE EMPILHADEIRA, MUNK: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Relacionamento Interpessoal no Trabalho; Acidentes de Trabalho: Causas, Consequências e Prevenção; Responsabilidade Civil e Criminal;NR-6: Equipamentos de Proteção;NR-11: Transporte e Movimentação de Materiais;NR-12: Máquinas Pesadas;NR-26: Sinalização de Segurança; Apresentação do Equipamento; Noções de Mecânica; Identificação das Partes da Máquina; Verificação da Manutenção Diária pelo Operador (Conforme Normas);Lubrificação, Limpeza e Cuidados Básicos; Procedimentos Corretos de Operação; Princípios de Equilíbrio; Noções de Movimentação de Mercadoria; Segurança do Equipamento e da Operação; Noções Básicas de Primeiros Socorros.	40	Horas	140,7697	5.630,79
16	**TREINAMENTO NR - 33 ESPAÇO CONFINADO: com o seguinte conteúdo programático**: Introdução a NR 33 Objetivo e Definição Trabalhos Realizados em Espaços Confinados; Reconhecimento; Avaliação e Controle de Riscos; Responsabilidades do Empregador; Responsabilidades dos Trabalhadores; Gestão da Saúde; Medidas Técnicas de Prevenção de Acidentes e Sinistros; Medidas Administrativas de Prevenção de Acidentes e Sinistros; Medidas Pessoais de Prevenção de Acidentes e Sinistros; Funcionamento de Equipamentos Utilizados em Espaços Confinados; Capacitação para Trabalhos em Espaços Confinados; Emergência e Salvamento; **Disposições Gerais:** Anexo I – Sinalização Anexo II - Permissão de Entrada e Trabalho – PET Anexo III – Glossário.	60	Horas	162,7911	9.767,47
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE					**R$ 124.152,64**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 124.152,64
(Cento e Vinte e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 26 de Outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F4CF27F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 57/2023
(Processo Licitatório 102/2023)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 68/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e materiais, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **INDUSTRIA DE ESQUARIAS MOSSINI EIRELI - ME,** com o CNPJ nº **21.226.760/0001-91**, conforme item, descrição e valores abaixo relacionados:

Lote 01					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Mão de obra e fornecimento de solda MIG.	600	HR	78,92	47.352,00
2	Mão de obra e fornecimento de solda Elétrica.	500	HR	65,00	32.500,00
3	1415000	500	HR	75,00	37.500,00
4	Serviços de Plaina	300	HR	54,97	16.491,00
5	Serviços de Fresa	200	HR	45,00	9.000,00
6	Serviço com Furadeira Radial	200	HR	21,00	4.200,00
7	Serviço de Corte com Plasma	100	HR	22,00	2.200,00
8	Chapa Grossa de Ferro	1.000	KG	5,47	5.470,00
9	Barra Chata de Ferro	1.000	KG	7,94	7.940,00
10	Cantoneira de Ferro	1.000	KG	9,04	9.040,00
11	Aço 1045	500	KG	12,97	6.485,00
12	Aço Cromo 8640	500	KG	17,00	8.500,00
13	Aço Cromo 8620	500	KG	17,00	8.500,00
Valor Total do Lote (R$) R$ 195.178,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE					**R$ 195.178,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 195.178,00
(Cento e Noventa e Cinco Mil e Cento e Setenta e Oito Reais)

Bom Sucesso do Sul, 26 de Outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EFFD2C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a Empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
33.026..034 DIEGO SAGGIN CNPJ 33.026.034/0001-04	227.940,00	Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002, 005, 019, 023, 024, 029, 033, 035, 036, 052, 054, 061, 062, 067, 073, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32	192.967,50	Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 018, 028, 030, 031, 032, 037, 038, 039, 041, 048, 049, 050, 051, 056, 058, 063, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 076, 097
STEFANO LTDA EPP CNPJ 24.521.089/0001-08	17.633,30	Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	007, 020, 021, 025, 034, 043
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 22.965.509/0001-01	12.230,00	Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	013, 044
WALTER NETO CHAMBÓ - ME CNPJ 04.492.654/0001-30	89.680,00	Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	015, 016, 017, 040
LIRIA JONER CNPJ 33.419.057/0001-89 CEP 81730-370	2.450,00	Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	022
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ 05.108.702/0001-07	6.146,10	Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	026, 027, 045, 065
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ 24.402.903/0001-67	8.436,00	Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	042, 053, 055, 059, 060
52.104.428 ALEFE DA ROCHA FERREIRA	21.459,50	Vinte e Um Mil,	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	046, 047, 057

CNPJ 52.104.428/0001-88		Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	NOTA FISCAL.	
R DE O SANTIL EPI EPP CNPJ 97.530.228/0001-25	2.200,00	Dois Mil e Duzentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	064

O valor total da licitação R$ 581.142,40 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1C59E6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

ATA Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, (26/09/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 134/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, cujo o objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI's – equipamentos de proteção individual, uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos funcionários para desempenho de suas funções, em atendimento as diversas secretarias do município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
33.026..034 DIEGO SAGGIN CNPJ 33.026.034/0001-04	227.940,00	Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002, 005, 019, 023, 024, 029, 033, 035, 036, 052, 054, 061, 062, 067, 073, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32	192.967,50	Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 018, 028, 030, 031, 032, 037, 038, 039, 041, 048, 049, 050, 051, 056, 058, 063, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 076, 097
STEFANO LTDA EPP CNPJ 24.521.089/0001-08	17.633,30	Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	007, 020, 021, 025, 034, 043
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 22.965.509/0001-01	12.230,00	Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	013, 044
WALTER NETO CHAMBÓ - ME CNPJ 04.492.654/0001-30	89.680,00	Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	015, 016, 017, 040
LIRIA JONER CNPJ 33.419.057/0001-89 CEP 81730-370	2.450,00	Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	022
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ 05.108.702/0001-07	6.146,10	Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	026, 027, 045, 065
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ 24.402.903/0001-67	8.436,00	Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	042, 053, 055, 059, 060
52.104.428 ALEFE DA ROCHA FERREIRA CNPJ 52.104.428/0001-88	21.459,50	Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	046, 047, 057
R DE O SANTIL EPI EPP CNPJ 97.530.228/0001-25	2.200,00	Dois Mil e Duzentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	064

o valor total da licitação R$ 581.142,40 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 16/10/2023**,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C473801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 103/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 144/2023, na modalidade Pregão Eletrônico/Presencial n° 78/2023, que tem por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para locação de som para realização de eventos, congressos, palestras, inaugurações e outras atividades que por ventura as secretarias municipais venham a precisar, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V. A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA CNPJ 11.435.503/0001-06	82.529,70	oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 006
WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137 CNPJ 42.780.265/0001-08	87.330,00	oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 005

o valor total da licitação R$169.859,70 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2600BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 104/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 134/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 74/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI's – equipamentos de proteção individual, uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos funcionários para desempenho de suas funções, em atendimento as diversas secretarias do município de Cafelândia., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
33.026..034 DIEGO SAGGIN CNPJ 33.026.034/0001-04	227.940,00	Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002, 005, 019, 023, 024, 029, 033, 035, 036, 052, 054, 061, 062, 067, 073, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32	192.967,50	Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 018, 028, 030, 031, 032, 037, 038, 039, 041, 048, 049, 050, 051, 056, 058, 063, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 076, 097
STEFANO LTDA EPP CNPJ 24.521.089/0001-08	17.633,30	Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	007, 020, 021, 025, 034, 043
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 22.965.509/0001-01	12.230,00	Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	013, 044
WALTER NETO CHAMBÓ - ME CNPJ 04.492.654/0001-30	89.680,00	Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	015, 016, 017, 040
LIRIA JONER CNPJ 33.419.057/0001-89 CEP 81730-370	2.450,00	Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	022
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ 05.108.702/0001-07	6.146,10	Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	026, 027, 045, 065
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ 24.402.903/0001-67	8.436,00	Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	042, 053, 055, 059, 060
52.104.428 ALEFE DA ROCHA FERREIRA CNPJ 52.104.428/0001-88	21.459,50	Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	046, 047, 057
R DE O SANTIL EPI EPP CNPJ 97.530.228/0001-25	2.200,00	Dois Mil e Duzentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	064

o valor total da licitação R$ 581.142,40 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EADCF94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR - 2023

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR - 2023

LISTA DE CANDIDATOS (AS)

CANDIDATO À DIREÇÃO		LOCAL PRETENDIDO	DATA ENTREGA DE DOC.	DEFERIDO	INDEFERIDO
01	WANY VIANA SCHWARTZ DE ANDRADE	CMEI NAIRELLE ZANETTI	16/10/2023	x	
02	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	CMEI GUIDO IRINEU PELANDA	17/10/2023	x	
03	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	CMEI ERNESTO ZANONA	23/10/2023	x	
04	JULIANA CUSTODIO MORENO	ESCOLA MUN.LUCIDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	24/10/2023	x	
05	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	ESCOLA MUN. JOÃO ASSUNÇÃO	24/10/2023	x	
06	VANDERLEIA PEDRO LEAL DOS SANTOS	CMEI ASSIS BOSSARDI	24/10/2023	x	
07	MARIA DO CARMO GENEROSO FAJARDO	CMEI ALCEBÍADES COOPER	24/10/2023	x	
08	VIRGINIA PAULA MOREIRA	ESCOLA MUN. ANNA FERREIRA DA COSTA	24/10/2023	x	
09	TAISA VALENTIN DA SILVA	ESCOLA MUN. ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO	24/10/2023	x	
10	MILLAINE GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUN. LUCIDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	24/10/2023	x	
11	LELIANE GUADAGNIN	CMEI DARVIL JOSÉ CARON	24/10/2023	x	
12	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	CMEI ROSIEL DALPRÁ	24/10/2023	x	
13	ROSELI CHURKIN	ESCOLA MUN. AUGUSTO STABEN	24/10/2023	x	
14	NEUSA CAETANO LOPES LOBAS	CMEI IARA DE JESUS HATHY MEDEIROS	24/10/2023	x	
15	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES	ESCOLA MUN. ALESSANDRA C. ASSUNÇÃO	24/10/2023	x	
16	JENIFFER COSTA PEREIRA DEPPA	ESCOLA MUN. AUGUSTO STABEN	24/10/2023	x	
17	EDNA DA COSTA SANTANA	CMEI ITALIA VIDOLIN GUENO	24/10/2023	x	
18	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA	ESCOLA R. MUN. SANTA LETÍCIA	25/10/2023	X	
19	DENISE MARTINS ARAUJO	CMEI LAURA BERTONI ZANCHETTIN	25/10/2023	X	
20	VALQUIRIA HERCULANO	CMEI TIO LUIZ GARCIA	25/10/2023		
21	MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA	CMEI VÓ ELÇA	25/10/2023	X	
22	ANELIZE REGINA MENDES ANUNCIAÇÃO	CMEI LUCIA GUENO FERRARINI	25/10/2023	X	
23	JANAINA SANTOS CHAVES	CMEI ANGELA TREVISAN	25/10/2025	X	
24	LUCIMARA DE FÁTIMA FERRARINI GOMES	DILACIR DA ROCHA LIMA	25/102023	X	
25	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	MARCOS NICOLAU STRAPASSONI	25/10/2023	X	
26	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	25/10/2023	X	
27	MARISA APARECIDA CARDOZO	CMEI ERNESTO ZANONA	25/10/2023	X	
28	DILMARI APARECIDA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL PROFA. NILCE T. ZANETTI	25/10/2023	X	
29	JOICE VIDOLIN BRANDT	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	25/10/2023	X	
30	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA	CMEI GLACY DALPRÁ DE MACEDO	25/10/2023	X	
31	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	CMEI ERNESTO ZANONA	25/10/2023	X	
32	SANDRA JARAS	CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA	25/10/2023	X	
33	EDICLÉIA DE LIMA	CMEIFLORINDA DALPRÁ FERREIRA	25/10/2023	x	

LUCIANE NOWOTNY EXPEDITA
Representante da Direção Pedagógica

ESTEVÃO DA SILVA
Representante do Ensino Fundamental

ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA
Representante da Educação Infantil

DENIZE CRISTINA KAMINSKI
Representante do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52B2436D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
AVANÇO FUNCIONAL (PROMOÇÃO POR MERECIMENTO) – 2020/2021

A COMISSÃO DE **ANÁLISE E AVALIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO FUNCIONAL**, DESIGNADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1069, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, nos termos previstos no artigo 14 da lei municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, **torna público** a relação dos profissionais do magistério aptos à promoção por merecimento, ou seja, aqueles que atingiram desempenho médio satisfatório totalizando 70% (setenta por cento) da nota máxima de avaliação.

Para os profissionais que não estão na relação que trata o item anterior, caberá interposição de recurso direcionado a Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 02 (dois) dias a contar de sua publicação.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 30 e 31 DE OUTUBRO DE 2023

AVANÇO FUNCIONAL RELATIVO AO PERÍODO: 2020/2021
Referente a 01 fevereiro de 2022.

Nº.	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	Nível Atual	Novo Nível
1.	326094	20/09/2016	ADERAIL SANTOS SIMIONI	F03-02	F03-03
2.	325326	01/08/2014	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	F03-03	F03-04
3.	325287	05/06/2014	ADRIELI SILVA DOS REIS ANDREATTA	F03-03	F03-04
4.	325134	17/03/2014	ALESSANDRA MARA CARDOZO	F03-03	F03-04
5.	326115	01/12/2016	ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA SALVADOR	F03-02	F03-03
6.	128151	17/02/2003	ALINE MARTINS DA CRUZ	F03-10	F03-11
7.	283631	17/02/2012	ANDREA ZANCHETTIN DE LIMA	F03-04	F03-05
8.	74631	01/07/1998	ANDREIA DA LUZ VEIGA	F03-14	F03-15
9.	274211	13/06/2012	ANDREIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS	F03-03	F03-04
10.	79191	23/05/1998	ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS	F03-13	F03-14
11.	325926	19/02/2016	ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS	F03-02	F03-03
12.	325133	06/03/2014	ANDREIA JACOMIT CORADASSI	F03-03	F03-04
13.	92292	09/03/2010	ANELIZE REGINA MENDES DE ANUNCIAÇÃO	F03-04	F03-05
14.	269561	01/06/2012	ANELIZE REGINA MENDES DE ANUNCIAÇÃO	F03-04	F03-05
15.	326592	19/04/2018	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	F03-01	F03-02
16.	326575	04/04/2018	ANGELA FERREIRA DE MORAES	F02-01	F02-02
17.	326046	03/06/2016	ANGELITA PEREIRA JACINTO	F03-02	F03-03
18.	94581	14/02/2000	BERENICE RODRIGUES MEDRADES	F03-12	F03-13
19.	325328	01/08/2014	BRUNA NOWOTNY	F02-03	F02-04
20.	270651	01/06/2012	CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA	F03-04	F03-05
21.	25851	01/07/1992	CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI	F03-09	F03-10
22.	119591	08/02/2002	CLEIDE TEREZINHA FIANCOSKI	F03-10	F03-11
23.	274801	15/06/2012	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	F03-04	F03-05
24.	277311	21/06/2012	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	F03-04	F03-05
25.	93691	14/02/2000	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA FERRARINI	F03-11	F03-12
26.	325413	19/11/2014	CRISTIANE STRAPASSON MAFAZOLLI	F03-03	F03-04
27.	75101	01/07/1998	CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES	F03-13	F03-14
28.	188801	23/08/2006	CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES	F03-06	F03-07
29.	129392	14/04/2010	DALVA WENCESLAU DE FENDI	F03-05	F03-06
30.	286651	06/08/2012	DANIELE FERRARINI	F03-04	F03-05
31.	75791	01/07/1998	DANIELI ALLANO PERRONY SILVA	F03-14	F03-15
32.	278801	02/07/2012	DANIELI ALLANO PERRONY SILVA	F03-04	F03-05
33.	325127	21/02/2014	DEBORA DIAS DA ROSA	F03-03	F03-04
34.	74041	01/07/1998	DENISE MARTINS DE ARAUJO	F03-14	F03-15
35.	150241	10/05/2004	DENISE MARTINS DE ARAÚJO	F03-09	F03-10
36.	269051	17/05/2012	DENIZE CRISTINA KAMINSKI	F04-02	F04-03
37.	74201	01/07/1998	DERLI TEREZINHA ALVES GODOI	F03-13	F03-14
38.	326038	19/05/2016	DEVANIS MALICEI DA SILVA	F03-02	F03-03
39.	278201	02/07/2012	DILMA DOS SANTOS ENES OLIBONI	F03-04	F03-05
40.	325117	13/02/2014	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	F03-02	F03-03
41.	284011	19/07/2012	EDENILZA ARAUJO LUZ DA SILVA	F03-04	F03-05
42.	326075	18/07/2016	EDILENE SOSSELA	F03-02	F03-03
43.	267941	16/05/2012	EDINEIA DO ROCIO BONATO	F03-04	F03-05
44.	325191	11/04/2014	EDINEIA ENGLES SIMIONI	F03-03	F03-04
45.	228881	08/03/2010	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE	F03-05	F03-06
46.	325325	01/08/2014	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON	F03-03	F03-04
47.	326108	01/11/2016	ELAINE IRENO PEREIRA	F03-02	F03-03
48.	277401	21/06/2012	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	F03-04	F03-05
49.	132002	09/03/2010	ELIANA PONTAROLO RENALDIN	F03-05	F03-06
50.	276691	20/06/2012	ELIANA PONTAROLO RENALDIN	F03-04	F03-05
51.	90912	08/03/2010	ELIANE GARCIA DANTAS	F03-05	F03-06
52.	270221	01/06/2012	ELIANE GARCIA DANTAS	F03-04	F03-05
53.	275021	18/06/2012	ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	F03-04	F03-05
54.	95801	05/05/2014	ERICA RODRIGUES DA SILVA	F03-03	F03-04
55.	127771	17/02/2003	EXPEDITA ESTEVÃO DOS SILVA	F03-07	F03-08
56.	74711	01/07/1998	FABIANE GOMES CANESTRARO	F03-12	F03-13
57.	269801	01/06/2012	FENICIA ORMENEZE ZANINI	F03-04	F03-05
58.	267861	16/05/2012	FRANCIELI DA SILVA DOS SANTOS	F03-04	F03-05
59.	286811	07/08/2012	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	F03-04	F03-05
60.	27871	02/07/2012	GESSICA MENDES VAZ DA SILVA	F03-04	F03-05
61.	97411	03/03/2000	GORETI FERRARINI SPERANSETA	F03-11	F03-12
62.	326039	19/05/2016	GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA	F03-02	F03-03
63.	326593	23/04/2018	GREICY FERREIRA COLLERE	F03-01	F03-02
64.	157091	07/06/2004	HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS	F03-09	F03-10
65.	91301	14/02/2000	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA	F03-09	F03-10

66.	144001	22/03/2004	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA	F03-09	F03-10
67.	269301	01/06/2012	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	F03-04	F03-05
68.	325115	13/02/2014	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	F03-03	F03-04
69.	144511	22/03/2004	JAQUELINE KLEMBA DA SILVA	F03-08	F03-09
70.	326558	01/03/2018	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	F03-01	F03-02
71.	189451	03/10/2006	JENIFFER COSTA PEREIRA	F03-07	F03-08
72.	270141	01/06/2012	JENIFFER COSTA PEREIRA	F03-04	F03-05
73.	326568	15/03/2018	JESSICA DOS SANTOS ALVES	F03-01	F03-02
74.	93851	14/02/2000	JOSELITA WROBLEWSKI	F03-12	F03-13
75.	272601	11/06/2012	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	F03-03	F03-04
76.	279521	02/07/2012	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	F03-04	F03-05
77.	228961	08/03/2010	JULIANA CUSTODIO MORENO DE OLIVEIRA	F03-05	F03-06
78.	279791	02/07/2012	JULIANA CUSTODIO MORENO DE OLIVEIRA	F03-04	F03-05
79.	91562	14/04/2010	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	F03-05	F03-06
80.	75011	01/07/1998	KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN	F03-15	F03-16
81.	162411	16/07/2004	KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN	F03-09	F03-10
82.	325284	03/06/2014	KATIANE SIMIONI	F03-03	F03-04
83.	96011	01/08/2014	LELIANE GUADAGNIN	F03-03	F03-04
84.	768401	17/03/2014	LIDIANI RIBEIRO BATISTA	F03-03	F03-04
85.	269721	01/06/2012	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	F03-04	F03-05
86.	325946	01/03/2016	LUANA DE OLIVEIRA MELLO	F03-02	F03-03
87.	67931	05/08/1996	LUCELIA FERNANDA ARCANJO TONETT	F03-12	F03-13
88.	269481	01/06/2012	LUCELIA FERNANDA ARCANJO TONETT	F03-04	F03-05
89.	116902	09/03/2010	LUCELIA MOURA RIBEIRO	F03-05	F03-06
90.	142811	24/04/2004	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	F03-09	F03-10
91.	269991	01/06/2012	LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO	F03-04	F03-05
92.	286731	06/08/2012	LUCINEIA APARECIDA FERNANDES	F03-04	F03-05
93.	285761	23/07/2012	LUIZE FERNANDA ALVES SANTOS	F03-03	F03-04
94.	156221	01/06/2004	MARCIA APARECIDA FRACARO KICHE	F03-09	F03-10
95.	162761	27/07/2004	MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI	F03-09	F03-10
96.	270301	01/06/2012	MARCIA MILSTED IGREJA	F03-04	F03-05
97.	150321	10/05/2004	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	F03-09	F03-10
98.	325335	18/08/2014	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	F03-03	F03-04
99.	280291	02/07/2012	MARIA CECILIA SLOMPO DE OLIVEIRA	F03-04	F03-05
100.	280271	02/05/2013	MARIA CRISTINA ZAMPERLINI	F03-04	F03-05
101.	268321	16/05/2012	MARIA DO CARMO GENEROSO FAJARDO	F03-03	F03-04
102.	147101	28/04/2004	MARIA QUELI SGODA	F03-09	F03-10
103.	277661	22/06/2012	MARIA QUELI SGODA	F03-04	F03-05
104.	73901	01/07/1998	MARIANGELA REZENDE MOREIRA	F03-13	F03-14
105.	270571	01/06/2012	MARIANGELA REZENDE MOREIRA	F03-04	F03-05
106.	280531	02/07/2012	MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA	F03-04	F03-05
107.	76171	01/07/1998	MARINÉIA MANENTI	F03-13	F03-14
108.	174421	01/08/2014	MARISA APARECIDA CARDOZO	F03-03	F03-04
109.	326024	03/05/2016	MARISA FÁTIMA KUKUL	F03-02	F03-03
110.	280611	02/07/2012	MICHELE VASCONCELLOS CESAR DE SOUZA	F03-04	F03-05
111.	325116	13/02/2014	MILLAINE GONÇALVES DA SILVA	F03-03	F03-04
112.	91642	05/04/2012	MIRIA DA ROSA CÓLIS	F03-05	F03-06
113.	325327	01/08/2014	MISLENE LUIZA DOS S. DA SILVA	F03-03	F03-04
114.	283981	19/07/2012	NADIR MACIEL DE LIMA	F03-04	F03-05
115.	75441	01/07/1998	NEUSA CAETANO LOPES LOBAS	F03-15	F03-16
116.	326040	19/05/2016	PAMELA ROBERTA QUINTANILHA JORGE	F02-02	F02-03
117.	326101	14/10/2016	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	F03-02	F03-03
118.	326591	19/04/2018	REGIANE DAS SILVA	F02-01	F02-02
119.	74551	01/07/1998	RENATA SIQUEIRA BERTAPELI	F03-13	F03-14
120.	229181	08/03/2010	RODRIGO DE JESUS SIMIONI	F03-05	F03-06
121.	267781	16/05/2012	RODRIGO DE JESUS SIMIONI	F03-04	F03-05
122.	102511	17/04/2000	ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO	F03-13	F03-14
123.	268401	16/05/2012	ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO	F03-04	F03-05
124.	161441	30/06/2004	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA	F03-09	F03-10
125.	278121	22/06/2012	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA	F03-04	F03-05
126.	134391	17/03/2014	ROSANE DO ROCIO AVELAR	F02-03	F02-04
127.	269641	01/06/2012	ROSANI FERRARINI DOS SANTOS	F03-04	F03-05
128.	286061	23/07/2012	SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	F3-01	F03-02
129.	88771	01/02/2000	SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON	F03-11	F03-12
130.	161361	30/06/2004	SIRLEI CANOFF MARTINS	F03-08	F03-09
131.	179491	01/07/2005	SOELI DE JESUS MACHADO GOMES	F03-04	F03-05
132.	22751	21/10/1990	SOLANGE BOTELHO	F03-13	F03-14
133.	325315	18/07/2014	STEPHANIE MACHIONI	F03-03	F03-04
134.	143891	25/03/2004	SUZANA CECCON	F03-09	F03-10
135.	326569	15/03/2018	TAIRINE ALVES DE SOUZA	F03-01	F03-02
136.	229421	15/03/2010	TATIANE CARVALHO CHACON SOARES	F03-05	F03-06
137.	268241	16/05/2012	TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA	F03-04	F03-05
138.	326025	05/05/2016	VALDINEI DOS SANTOS	F03-02	F03-03
139.	230781	18/03/2010	VALQUIRIA BOCHNIA DA SILVA FONSECA	F03-04	F03-05
140.	75871	01/07/1998	VALQUIRIA BONFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS	F03-13	F03-14
141.	326567	14/03/2018	VALQUIRIA BOMFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS	F03-01	F03-02
142.	188721	23/08/2006	VALQUIRIA HERCULANO	F03-07	F03-08
143.	325311	15/07/2014	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO	F03-03	F03-04
144.	163221	13/09/2004	VIRGINIA PAULA MOREIRA	F03-09	F03-10
145.	273161	11/06/2012	VIVIANE JACOMIT CORADIN	F03-03	F03-04
146.	326559	02/03/2018	ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI	F03-01	F03-02

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 70101

VIRGÍNIA DE PAULA MOREIRA
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 80601

MARINEIA MANETI
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 76171

LUCELIA FERNANDA ARCANJO TONETT
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 269481

CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 75101

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB688B7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
AVANÇO FUNCIONAL (PROMOÇÃO POR MERECIMENTO) – 2021/2022

A COMISSÃO DE **ANÁLISE E AVALIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO FUNCIONAL**, DESIGNADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1069, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, nos termos previstos no artigo 14 da lei municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, **torna público** a relação dos profissionais do magistério aptos à promoção por merecimento, ou seja, aqueles que atingiram desempenho médio satisfatório totalizando 70% (setenta por cento) da nota máxima de avaliação.

Para os profissionais que não estão na relação que trata o item anterior, caberá interposição de recurso direcionado a Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 02 (dois) dias a contar de sua publicação.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 30 e 31 DE OUTUBRO DE 2023

AVANÇO FUNCIONAL RELATIVO AO PERÍODO: 2021/2022
Referente a 01 fevereiro de 2023.

MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	Nível Atual	Novo Nível
318441	16/08/2013	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	F03 – 04	F03-05
70991	31/03/1997	ADRIANE FÁTIMA DE CAMARGO	F03 – 14	F03-15
326306	03/04/2017	ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE	F03 – 02	F03-03
325496	20/03/2015	ALESSANDRA MARA CARDOZO	F03 - 03	F03-04
310621	02/05/2013	ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO	F03 – 04	F03-05
325801	06/10/2015	ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO	F03 - 03	F03-04
298231	04/02/2013	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	F03 – 04	F03-05
325484	02/02/2015	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	F03 – 03	F03-04
326351	10/05/2017	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	F03 – 02	F03-03
326496	04/10/2017	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	F02 – 02	F02-03
325534	09/02/2015	ANA PAULA PADILHA SPERANSETA	F03 – 03	F03-04
325462	02/02/2015	ANDREA CRUZ DO PRADO	F03 – 03	F03-04
126881	17/02/2003	ANDREA ZANCHETTIN DE LIMA	F03 – 10	F03-11
299201	04/02/2013	ANDREIA DA LUZ VEIGA TABORDA	F03 – 04	F03-05
325498	02/02/2015	ANDREIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS	F03 – 03	F03-04
177361	06/06/2005	ANDREIA JACOMIT CORADASSI	F03 – 08	F03-09
325564	20/03/2015	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS	F03 – 03	F03-04
325653	11/05/2015	ANGELA GRACIELE CARVALHO	F03 – 03	F03-04
318521	21/08/2013	BRUNA ELISA STRAPASSON DE FRANÇA	F03 – 04	F03-05
325650	07/05/2015	BRUNA NOWOTNY	F02 – 03	F02-04
319171	09/09/2013	CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA	F03 – 04	F03-05
326954	02/08/2019	CELIA REGINA BRAGA	F03 - 01	F03-02
314961	20/05/2013	CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI	F03 – 04	F03-05
298311	04/02/2013	CLARISSA STRAPASSON PIRES	F03 – 04	F03-05
73821	01/07/1998	CLEIA LUIZA COLLERE	F03 – 12	F03-13
59161	01/08/1995	CRISTIANE APARECIDA SOARES	F03 – 12	F03-13
311001	02/05/2013	CRISTIANE APARECIDA SOARES	F03 – 03	F03-04
163811	02/02/2013	CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS	F02 – 04	F02-05
325464	02/02/2015	DANIELE FERRARINI	F03 – 03	F03-04
308481	01/04/2013	DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA DO NASCIMENTO	F03 – 04	F03-05
325460	02/02/2015	DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA DO NASCIMENTO	F03 – 03	F03-04
181041	14/09/2005	DEUSITA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	F03 – 08	F03-09
325449	07/05/2015	DILMA DOS SANTOS ENES OLIBONI	F03 – 03	F03-04
312911	03/05/2013	DILMARI APARECIDA DE ARRUDA	F03 – 04	F03-05
127851	17/02/2003	DILVETE DO ROCIO SIMIONI	F03 – 10	F03-11
325463	02/02/2015	EDENILZA ARAÚJO LUZ DA SILVA	F03 – 03	F03-04
310971	02/02/2013	EDICLEIA DE LIMA	F03 – 04	F03-05
310891	02/05/2013	EDILEUSA APARECIDA DUTRA RAIMUNDO	F03 – 04	F03-05
325493	02/02/2015	EDINÉIA ENGLES SIMIONI	F03 – 03	F03-04
326964	19/08/2019	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE	F03 – 01	F03-02
325478	02/02/2015	EDNA DA COSTA SANTANA	F03 – 03	F03-04

325659	18/05/2015	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON	F03 – 03	F03-04
109601	14/02/2001	ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	F03 – 11	F03-12
303761	08/03/2013	ELOINA RIBAS DOS SANTOS	F03 – 04	F03-05
325565	20/03/2015	ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS	F03 – 03	F03-04
12769	17/02/2003	EUNICE ESTEVÃO DOS SANTOS	F03 – 10	F03-11
326773	19/02/2019	EVELISE ANTONIA GUENO	F03 - 01	F03-02
325472	02/02/2015	FABIANE GOMES CANESTRARO	F03 – 03	F03-04
326987	16/10/2019	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	F03 - 01	F03-02
325796	01/10/2015	GABRIELA SANTIAGO CARDOSO	F03 – 03	F03-04
325453	02/02/2015	GÉSSICA MENDES VAZ DA SILVA	F03 – 03	F03-04
299121	04/02/2013	GESSICA ROSA DAS ALMAS	F03 - 02	F03-03
272941	08/06/2013	IRACEMA HORVATE DE LARA	F03 – 04	F03-05
325481	02/02/2015	IRACEMA HORVATE DE LARA	F03 – 03	F03-04
62621	28/03/1996	ISABELLA BERLEIS BUERGER	F03 – 14	F03-15
29840	04/02/2013	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	F03 – 04	F03-05
129041	19/02/2003	IZOLETE MIRANDA DE OLIVEIRA	F03 – 10	F03-11
325494	02/02/2015	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	F03 – 03	F03-04
325475	02/02/2015	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	F03 – 03	F03-04
70721	06/03/1997	JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	F03 – 11	F03-12
325454	02/02/2015	JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	F03 – 03	F03-04
325495	02/02/2015	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	F03 – 03	F03-04
325405	02/02/2015	JÉSSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	F03 – 03	F03-04
276001	06/05/2015	JÉSSICA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	F03 – 03	F03-04
325468	02/02/2015	JOCASTA LARA WYDYSZ	F03 – 03	F03-04
326792	25/03/2019	JOCEANE HEINDRICKSON	F03 - 01	F03-02
325658	18/05/2015	JOELMA ISA APARECIDA DORTE CARON	F03 – 03	F03-04
325473	02/02/2015	JOICE VIDOLIN BRANDT	F03 – 03	F03-04
30120	01/03/2013	JOSIANE BACKES	F03 – 04	F03-05
60171	01/08/1995	JOSIANE DE ASSUNÇÃO BANDEIRA DALPRA	F03 – 14	F03-15
325530	03/02/2015	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	F03 – 03	F03-04
325489	02/02/2015	JOSIELE TREVISAN DOS S. ZAKARKIM	F03 – 03	F03-04
180311	24/08/2005	JOSLAINE ROSA MARIANO	F03 – 08	F03-09
325482	02/02/2015	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	F03 – 03	F03-04
325455	02/02/2015	JULIANA MASCARELLO MORESCO	F02 – 03	F02-04
53391	17/02/95	JULIO DOMINGOS	F02 - 11	F02 -12
81251	10/02/1999	KARIN TATIANE SOARES VILLELA	F03 – 13	F03-14
325477	02/02/2015	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	F03 – 03	F03-04
325458	02/02/2015	KATIANE SIMIONI	F03 – 03	F03-04
325490	02/02/2015	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	F03 – 03	F03-04
325452	02/02/2015	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	F03 – 03	F03-04
313131	03/05/2013	LEILA APARECIDA SGODA	F03 – 04	F03-05
275881	02/05/2013	LEILA CORDEIRO SANTOS	F03 – 04	F03-05
325461	02/02/2015	LEILA CORDEIRO SANTOS	F03 – 03	F03-04
325531	03/02/2015	LELIANE GUADAGNIN	F03 – 03	F03-04
326420	25/07/2017	LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE	F03 – 02	F03-03
303331	08/03/2013	LETICIA FERRARINI	F03 – 04	F03-05
325467	02/02/2015	LETICIA FERRARINI	F03 – 03	F03-04
110291	05/02/2001	LILIAN FERRARINI	F03 – 11	F03-12
134471	01/09/2003	LILIAN REGINA TONET PINHEIRO	F01 – 10	F01-11
83111	12/04/1999	LISMARI BONTORIN GIACOMITTI	F03 – 11	F03-12
298661	04/02/2013	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	F03 – 04	F03-05
325485	02/02/2015	LUCIANA MATIAS ANDRADE	F03 – 03	F03-04
83461	01/05/1999	LUCIANE NOWOTNY	F03 – 13	F03-14
76921	01/07/1998	LUCILEIA RODRIGUES DA SILVA	F03 – 09	F03-10
89901	14/02/2000	LUCILEIDE APARECIDA RUZENENTE	F03 – 10	F03-11
325450	02/02/2015	LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES	F03 – 03	F03-04
326994	04/11/2019	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	F03 - 01	F03-02
126701	17/02/2003	LUCIVANIA PEREIRA SOARES	F02 – 10	F02-11
325456	02/02/2015	LUÍZE FERNANDA ALVES SANTOS	F3 - 02	F03 -03
325173	15/05/2015	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	F03 – 03	F03-04
74801	01/07/1998	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	F03 - 12	F03-13
127421	17/02/2003	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	F03 - 09	F03-10
125481	01/02/2015	MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA	F03 - 03	F03-04
218141	01/04/2009	MARCOS MARCELO MARTINS	F03 – 06	F03-07
45881	17/03/1994	MARIA ANDREATTA	F02 – 15	F02-16
130991	14/04/2003	MARIA DE LOURDES PROENÇA DIAS	F03 – 10	F03-11
325480	02/02/2015	MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM	F03 – 03	F03-04
307911	21/03/2013	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	F03- 02	F03-03
128581	17/02/2003	MARINEIA MANENTI	F03 – 10	F03-11
325497	02/02/2015	MARISA APARECIDA CARDOZO	F03 - 03	F03-04
311191	02/05/2013	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	F03-02	F03-03
325474	02/02/2015	MICHELE VASCONCELLOS CESAR DE SOUZA	F03 - 03	F03-04
229341	08/03/2010	NADIR MACIEL DE LIMA	F03 - 05	F03-06
298741	04/02/2013	NATAIR DO AMARAL PEREIRA MAGRIN	F03 – 04	F03-05
326339	24/04/2017	NATAIR DO AMARAL PEREIRA MAGRIN	F03 – 02	F03-03
175401	21/03/2005	NELI SOCORRO KOLIGOWSKI	F03 - 07	F03-08
325528	03/02/2015	NERLI ELISA DE SOUZA OLIVEIRA	F03 – 03	F03-04
325815	13/11/2015	NOELI APARECIDA LOVATO	F03 – 02	F03-03
325499	02/02/2015	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	F03 - 03	F03-04
83621	02/05/2013	PEDRO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	F03 – 04	F03-05
325459	02/02/2015	PEDRO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	F03 – 03	F03-04
325533	09/02/2015	RENATA DE ALMEIDA GOMES	F03 – 03	F03-04
325708	01/06/2015	RICARDO BASSO	F03– 03	F03-04
325500	02/02/2015	ROSANE DO ROCIO AVELAR	F02 – 03	F02-04
325470	02/02/2015	ROSEMARI CAMARGO DA SILVA	F03 – 03	F03-04
283801	19/07/2012	ROSEMARI MIRANDA OLIVEIRA DE JESUS	F03 – 04	F03-05
326497	04/10/2017	ROSI DA LUZ BANDEIRA	F02 – 02	F02-03
133231	23/06/2013	SANDRA JARAS	F03 – 08	F03-09
131531	01/03/2013	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	F03 – 04	F03-05

45291	07/03/1994	SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA VAZ	F03 – 15	F03-16
90751	14/05/2013	SILVANA FERREIRA DA SILVA ROCHA	F03 – 04	F03-05
325488	02/02/2015	SILVANA FERREIRA DA SILVA ROCHA	F03 – 03	F03-04
325556	03/03/2015	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	F03 – 03	F03-04
325465	02/02/2015	SIMONI CRISTINA STRAPASSON RIZZON	F03 – 03	F03-04
325471	02/02/2015	SIRLEI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	F03 – 03	F03-04
325487	07/02/2013	SOELI DE JESUS MACHADO	F03 – 03	F03-04
299711	07/02/2013	SOLANGE BOTELHO	F03 – 04	F03-05
326808	10/04/2019	STEPHANIE MACHIONI	F03 - 01	F03-02
59241	01/08/1995	TAISA VALENTIN DA SILVA	F03 – 14	F03-15
307401	18/03/2013	TAISA VALENTIN DA SILVA	F03 – 04	F03-05
326352	10/05/2017	TATIANA BARCELLOS LAURIANO LEME	F03 – 02	F03-03
299631	07/02/2013	TATIANE CARVALHO CACHON SOARES	F03 – 04	F03-05
326345	02/05/2017	TATIANE LUCIA FRANÇA WANKE	F03 – 02	F03-03
307831	21/03/2013	TELMA VALENTIN DA SILVA	F03 – 04	F03-05
313051	03/05/2013	TELMARI FIGUEIRA	F03 – 04	F03-05
316401	04/06/2013	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES	F03 – 04	F03-05
62031	04/03/1996	VALERIA PYSKLYVICZ SOUZA	F03 – 15	F03-16
299041	04/02/2013	VALQUIRIA BOCHNIA DA SILVA FONSECA	F03 – 04	F03-05
310461	02/05/2013	VANDERLÉIA PEDRO LEAL DOS SANTOS	F03 – 04	F03-05
92531	17/02/2003	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO	F03 – 10	F03-11
325492	02/02/2015	VANESSA SLOMPO DA SILVA	F03 - 01	F03-02
80601	01/02/1999	VIRGINIA PAULA MOREIRA	F03 – 14	F03-15
96521	17/05/2013	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	F03 – 04	F03-05
325486	04/02/2013	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	F03 – 03	F03-04
73311	01/07/1998	WANY VIANA SCHWARTZ DE ANDRADE	F03 – 13	F03-14

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 70101

VIRGÍNIA DE PAULA MOREIRA
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 80601

MARINEIA MANETI
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 76171

LUCELIA FERNANDA ARCANJO TONETT
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 269481

CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES
Comissão de Avaliação
Matrícula nº. 75101

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D96D86E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/2023

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

REGULAMENTA LEI Nº 1.326/2023 , QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR O VALOR DE R$ 547.657 ,06 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL , SEISCENTOS CINQÜENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) , A PROGRAMAÇÃO PREVISTA NAS EMENDAS IMPOSITIVAS: 01 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,17 ,18 , 20 ,21 E 22 Á LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais , e autorizado pela Lei n.º 1.326/2023 de 21 de Setembro de 2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.285/2023 , que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro , as seguintes previsões orçamentária:
Parágrafo Único: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação específica para alocação da referida emenda impositiva individual , como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
12.031.1000.2.280 – Ver. Beto Soares - Aquisição de Material de Informática e Eletrodoméstico linha branca , para Escola Municipal Jardim Pioneiro

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.283 – Ver. Edivaldo Juninho - Manutenção do Parque Infantil da Escola Municipal João Menegusso Filho			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	20.002 ,62
		TOTAL	20.002 ,62

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.284 – Ver. Edivaldo Juninho - Manutenção Geral da Escola Municipal Palmas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	20.002 ,62
		TOTAL	20.002 ,62

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.290 – Ver. Valdir Costa - Realização do Campeonato da Liga de Futebol de Veteranos do Município de Campo Magro(Lei Municipal nº 886/2015)			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	25.000 ,00
		TOTAL	25.000 ,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.291 – Ver. Valdir Costa - Aquisição de Equipamentos Esportivos e Premiação para Eventos Esportivos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	15.005 ,22
		TOTAL	15.005 ,22

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.241 – Ver. Roberto Leal - Manutenção da Escola Municipal Mercedes Marques dos Santos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.140 – Ver. Arvinho – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	67.594 ,18
		TOTAL	67.594 ,18

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.143 – Ver. Cristina Balestra- Implantação do Serviços de Especialidades			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.292 – Ver. Cristina Balestra- Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.144 – Ver. Edvaldo Juninho- Implantação do Serviços de Especialidades			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.146 – Ver. Josnei Rosa - Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.150 – Ver. Rones Ribas - Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 07 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.293 – Ver. Chiquinho do Povo - Manutenção da Escola Municipal José Valenga			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 07 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.294 – Ver. Rones Ribas - Manutenção da Escola Municipal Mercedes Marques dos Santos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

08.031.1000.2.242 – Ver. Josnei Rosa - Credenciamento de Instituição para Acolhimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com os artigos anteriores serão utilizados recursos oriundos de Anulação Total e saldos remanescentes das seguintes Dotações no valor de R$ 547.657 ,06 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil , Seiscentos Cinqüenta e Sete Reais e Seis Centavos) , conforme segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
04.122.1000.2.139 – Emenda Impositiva			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	240.031 ,44
		TOTAL	240.031 ,44
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA ART. 105 – A – LEI ORGANICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.241 – Ver. Roberto Leal - Manutenção da Escola Municipal Mercedes Marques dos Santos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.140 – Ver. Arvinho – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	27.588 ,94
		TOTAL	27.588 ,94
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.143 – Ver. Cristina Balestra- Implantação do Serviços de Especialidades			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	000	80.010 ,48
		TOTAL	80.010 ,48
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.144 – Ver. Edvaldo Juninho- Implantação dos Serviços de Especialidades			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.146 – Ver. Josnei Rosa - Manutenção da Vigilância			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 04 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
10.031.1000.2.150 – Ver. Rones Ribas - Implantação e Ampliação dos Serviços de Especialidades			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 08 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
08.031.1000.2.242 – Ver. Josnei Rosa - Credenciamento de Instituição para Acolhimento			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	000	0 ,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	40.005 ,24
		TOTAL	40.005 ,24

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual , anexos I e II , em valores iguais ao desta Lei , nos programas , órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro , 23 de Outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:534A2115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.490.275,09 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI 1285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1285/2023 de 24 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.490.275,09 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	80.000,00

TOTAL			80.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0104	135.000,00
TOTAL			135.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0102	49.749,57
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	22.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	90.000,00
TOTAL			161.749,57

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0104	180.000,00
TOTAL			180.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	15.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	240.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	30.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	105.000,00
TOTAL			1.675.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA MUNICIPAL			
UNIDADE 01 PROCURADORIA MUNICIPAL			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0000	8.525,52
TOTAL			8.525,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 2.490.275,09 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**1.763.525,52**
0102	**49.749,57**
0104	**315.000,00**
0124	**22.000,00**
0303	**70.000,00**
0495	**30.000,00**
0507	**150.000,00**
1145	**90.000,00**
TOTAL	**2.490.275,09**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1250/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0E057E57

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESUMO SESSÃO PUBLICA PREGÃO 02-2023

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos e material de higiene e limpeza. .

Às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 16/2023 de 25/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 23, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos e material de higiene e limpeza. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

RESULTADO POR FORNECEDOR						
05.108.702/0001-07 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes	Frasco 1 L	40	R$ 600,0000	R$ 10,6992	R$ 427,9700
Marca: CLEANSHOP						
Fabricante: BETA QUIMICA						
Modelo / Versão: ALCCOL GEL 1 LITRO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool gel 70% 1L						
18	Esponja Limpeza	Pacote 10 UN	10	R$ 63,0000	R$ 6,3000	R$ 63,0000
Marca: brilhex						
Fabricante: brilhex						
Modelo / Versão: esponja						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esponja multiuso cx10						
Total do Fornecedor:						**R$ 490,9700**
12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
17	Esponja Limpeza	Pacote 10 UN	10	R$ 247,3000	R$ 24,7300	R$ 247,3000
Marca: divinox						
Fabricante: divinox						
Modelo / Versão: esponja						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Esponja Limpeza Material: Lâ Aço Inoxidável , Formato: Circular , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral						
Total do Fornecedor:						**R$ 247,3000**
21.604.118/0001-07 - GM DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Água Mineral Natural	Garrafa 500 ML	200	R$ 246,0000	R$ 1,1100	R$ 222,0000
Marca: Cristal						
Fabricante: Concessionária Mineradora de Água Ana Rosa Ltda.						
Modelo / Versão: Garrafa 500 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável						
5	Água Mineral Natural	Garrafa 500 ML	250	R$ 262,5000	R$ 0,8900	R$ 222,5000
Marca: Cristal						
Fabricante: Concessionária Mineradora de Água Ana Rosa Ltda.						
Modelo / Versão: Garrafa 500 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável						
6	Água Sanitária	Frasco 1000 ML	20	R$ 47,6200	R$ 2,2000	R$ 44,0000
Marca: Chemix						
Fabricante: Chemix						
Modelo / Versão: Frasco 1000 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum						
8	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes	Frasco 1 L	50	R$ 246,6000	R$ 4,9000	R$ 245,0000
Marca: Araucária						
Fabricante: Distribuidora Jandaia Ltda.						
Modelo / Versão: Frasco 1 Litro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%						
9	Peixe Em Conserva	Embalagem 170 G	50	R$ 326,2500	R$ 5,8000	R$ 290,0000
Marca: Nautique						
Fabricante: Nautique						
Modelo / Versão: Embalagem 170 Grama						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Ralado , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível						
10	Desodorante / Aromatizante De Ambiente	Lata 440 ML	40	R$ 337,6000	R$ 8,0500	R$ 322,0000
Marca: Ultra Flesh						
Fabricante: Baston						
Modelo / Versão: Lata 440 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Lavanda , Uso: Geral , Características Adicionais: Ingrediente Ativo, Solubilizante, Coadjuvante, Per						
12	Cera Polimento Piso	Frasco 750 ML	15	R$ 60,8200	R$ 4,0500	R$ 60,7500
Marca: Rubi						
Fabricante: Guanabara Industria Química						
Modelo / Versão: Frasco 750 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cera Polimento Piso Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes, Emulsão De , Superfície Indicada: Pisos Laváveis , Características Adicionais: Anti-Derrapante , Tipo: Autobrilho , Cor: Incolor , Aspecto Físico: Líquido						
14	Chá Alimentação	Caixa 10 UN	70	R$ 185,5000	R$ 2,4818	R$ 173,7300
Marca: Chá 81						
Fabricante: Erva Mate 81						
Modelo / Versão: Caixa 10 Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural						

16	Detergente	Embalagem 500 ML	30	R$ 56,1000	R$ 1,8700	R$ 56,1000
Marca: Vida						
Fabricante: Grupo Altolim						
Modelo / Versão: Frasco 500 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não-Iônico Agente Um , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido						
19	Farinha De Milho	Embalagem 500 G	20	R$ 38,1000	R$ 1,6600	R$ 33,2000
Marca: Flocarina						
Fabricante: Siloti						
Modelo / Versão: Embalagem 500 Grama						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico						
21	Fermento	Embalagem 250 G	10	R$ 67,8000	R$ 5,7300	R$ 57,3000
Marca: Trisanti						
Fabricante: Nutri Santi						
Modelo / Versão: Embalagem 250 Grama						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó						
23	Coador Descartável Café	Caixa 40 UN	40	R$ 169,8000	R$ 3,3800	R$ 135,2000
Marca: Brigitta						
Fabricante: Supripaper						
Modelo / Versão: Caixa 40 Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza						
25	Leite Condensado	Caixa 395 G	40	R$ 238,0000	R$ 5,9500	R$ 238,0000
Marca: Triângulo						
Fabricante: Alimentos Triângulo Mineiro						
Modelo / Versão: Caixa 395 Grama						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses						
26	Limpa-Vidro	Embalagem 500 ML	20	R$ 72,3000	R$ 3,0700	R$ 61,4000
Marca: Hiper Plus						
Fabricante: Hiper Plus						
Modelo / Versão: Embalagem 500 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante , Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragancia, Ação Anti Estática						
27	Solução Limpeza	Frasco 500 ML	20	R$ 140,0000	R$ 4,9200	R$ 98,4000
Marca: Veja						
Fabricante: Reckitt						
Modelo / Versão: Frasco 500 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio , Finalidade: Limpeza Pesada , Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Líquido Amarelado						
28	Molho De Mesa	Embalagem 500 G	35	R$ 377,3000	R$ 4,4300	R$ 155,0500
Marca: Suavit´						
Fabricante: Cocamar						
Modelo / Versão: Embalagem 500 Grama						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme						
29	Leite Fluido	Caixa 1 L	50	R$ 306,0000	R$ 4,0000	R$ 200,0000
Marca: Lider						
Fabricante: Lider Alimentos						
Modelo / Versão: Caixa 1 Litro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Cru Refrigerado						
30	Gordura Vegetal	Embalagem 500 G	35	R$ 297,1500	R$ 6,7700	R$ 236,9500
Marca: Doriana						
Fabricante: JBS						
Modelo / Versão: V						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal						
31	Legume In Natura	Embalagem 200 GR	30	R$ 127,5000	R$ 3,1400	R$ 94,2000
Marca: Bonare						
Fabricante: Bonare						
Modelo / Versão: Embalagem 200 Grains						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In Natura Tipo: Milho Verde						
32	Óleo Vegetal Comestível	Embalagem 900 ML	35	R$ 245,0000	R$ 5,8500	R$ 204,7500
Marca: Cocamar						
Fabricante: Cocamar						
Modelo / Versão: Embalagem 900 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1						
35	Papel Higiênico	Rolo 30 M	70	R$ 1.297,8000	R$ 6,9500	R$ 486,5000
Marca: Persona Vip						
Fabricante: Santher						
Modelo / Versão: Rolo 30 Metro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Perfume						
36	Toalha De Papel	Rolo 60 UN	10	R$ 98,4000	R$ 4,3500	R$ 43,5000
Marca: Maxim						
Fabricante: Sepac						
Modelo / Versão: Rolo 60 Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) , Tipo Folha: Dupla , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Alto Grau De Absorção , Aplicação: Limpeza Em Geral						
39	Refrigerante	Lata 350 ML	300	R$ 987,0000	R$ 3,2300	R$ 969,0000
Marca: Coca Cola						
Fabricante: Coca Cola						
Modelo / Versão: Lata 350 Mililitro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola						
41	Sabão Barra	Barra 200 G	50	R$ 169,5000	R$ 2,4500	R$ 122,5000
Marca: Zavaski						
Fabricante: Zavaski						
Modelo / Versão: Barra 200 Grama						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade						
43	Sabonete Líquido	Frasco 1 L	40	R$ 344,0000	R$ 6,5000	R$ 260,0000
Marca: Bellplus						
Fabricante: Bellplus						
Modelo / Versão: Frasco 1 Litro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina , Aroma: Lavanda						

47	Creme De Leite	Embalagem 200 G	40	R$ 166,4000	R$ 2,6500	R$ 106,0000
Marca: Terra Viva						
Fabricante: Cooperoeste						
Modelo / Versão: Embalagem 200 Grama						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura , Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado						
Total do Fornecedor:						**R$ 5.138,0300**
46.272.763/0001-92 - ACK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
11	Café	Pacote 500 G	70	R$ 875,0000	R$ 12,5000	R$ 875,0000
Marca: Odebrecht						
Fabricante: Odebrecht						
Modelo / Versão: Odebrecht						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon						
Total do Fornecedor:						**R$ 875,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 6.751,3000**

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br.
Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 25/10 às 16**h09 min,** da qual eu**, Reinaldo Noel Ruy** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

REINALDO NOEL RUY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6B8EC5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°04/20223 - ELEIÇÕES DIREÇÃO ESCOLAR

EDITAL Nº. 004 – ELEIÇÕES ESCOLAS

EDITAL Nº. 004/2023
A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria sob n.º 425/2023 e 427/2023, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar Municipal n.º 031/2017 e Decretos Municipais n.º 114/2021 e n.° 339/2023 e Edital n.° 01/2023, publica a relação dos fiscais de cada candidato/chapa e dos membros da mesa receptora, para prosseguirmos com as normativas das eleições para diretor (a) nas Instituições Educacionais Municipais Públicas, conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Antônio Valdir de Quadros
Mesário (a)	Juceane Bachman
Secretário (a)	Carla Simone Winter Seibert
FISCAL	
Chapa única	Beatriz Ribeiro Magalhães

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Ivania Luzia de Ramos Bueno
Mesário (a)	Marlei de Fátima Dalmaso
Secretário (a)	Eliane Severo da Silva

*Candidata desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Lidiane Cristina Trentin Deschk
Mesário (a)	Tawane de Morais
Secretário (a)	Guilherme Arthur Haan

*Candidatas desta Instituição de Ensino optaram em não ter fiscal.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Sirlei Maria Pinheiro Malage
Mesário (a)	Rosangela de Fátima Brasil
Secretário (a)	Elizandra Farago de Oliveira

*Candidatas desta Instituição de Ensino optaram em não ter fiscal.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Luciane M. Ramos
Mesário (a)	Marica Martin Linhares
Secretário (a)	Salete Gornaski Senkio

*Candidata desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAÚJO ALVES	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Claudete Ferri Paré Zubreski

Mesário (a)	Denize Zavalia
Secretário (a)	Maria Valdeci Farias

*Candidata desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Eliza Aparecida Graubner
Mesário (a)	Bernadete Gonçalves Roberto
Secretário (a)	Iolanda Soares Pereira
FISCAL	
Chapa 01	Joelma Cavalheiro Ramos
Chapa 02	Candidata optou em não ter fiscal

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Kelly Ossovski
Mesário (a)	Lourdes de Fátima de Mello Ribeiro
Secretário (a)	Roberta de Almeida Ferreira
FISCAIS	
Chapa 01	Genilda Santos Silva
Chapa 02	Valmira Senhorin Brandelero
Chapa 03	Germano Devanil dos Santos

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES ARAÚJO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Castorina Marques Monteiro
Mesário (a)	Noeli Aparecida Soares Araújo
Secretário (a)	Ivete Azevedo
FISCAL	
Chapa única	Priscila Rafaela Carneiro Kuster

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Francieli Pereira
Mesário (a)	Luci Mary Kich Derlan
Secretário (a)	Roberta Fontana
MESA RECEPTORA 02	
Presidente	Édina Malaquias
Mesário (a)	Silmara Aparecida da Silva
Secretário (a)	Marilélia Nunes Carvalho Chaves

*Candidatas desta Instituição de Ensino optaram em não ter fiscal.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76F58019

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - LPG EDITAL Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS RETIFICAÇÃO DO ANEXO VIII

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O Município de Candói, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **RETIFICA** o **ANEXO VIII** do Edital de Abertura nº 01/2023, do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RETIFICAÇÃO

“ANEXO VIII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS
FORMULÁRIO DO PROJETO CULTURAL

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Observar o anexo 01 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Obs. Não preencher o quadro caso não haja equipe
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Obs. Obrigatório para projetos relativos a artes plásticas e minicursos.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada, nos termos do item 12 do edital de abertura.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Un. de medida	Valor unitário	Qtd	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Obs. O preenchimento da tabela acima é opcional para projetos relativos ao edital de outras áreas culturais.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto”

Candói, em 26 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C43F745C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/2023 DATA: 26/10/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.318.932,19 (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.318.932,19 (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.934,61
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	115.741,19
	SUBTOTAL	122.675,80
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	143.658,81
	SUBTOTAL	143.658,81
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
905	00866-CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	1.447,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
960	00510-Taxas - Poder de Polícia	51.100,35
	SUBTOTAL	52.547,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1135	00002-Outros Recursos não Vinculados	673,99
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1360	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	17.621,81
1365	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	636.657,14
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1415	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	49.979,84
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1697	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	150.000,00
1700	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.178,27
	SUBTOTAL	864.111,05
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.344,45
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.410,19
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	18.754,64
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	19.350,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	33.000,00
	SUBTOTAL	52.350,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	34.900,00

09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.934,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	59.834,54
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4030	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	**1.318.932,19**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1105	00510-Taxas - Poder de Polícia	51.100,35
	SUBTOTAL	51.100,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	142,24
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	500.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9.018,17
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	29,57
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	105.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.916,37
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.949,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	150.000,00
	SUBTOTAL	773.055,35
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	94,77
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9,12
	SUBTOTAL	2.103,89
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
08.244.0006.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2041	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	44.900,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
4051	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
	TOTAL	**944.159,59**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00104	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	31.657,14
00866	CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	1.447,00
	TOTAL	**33.104,14**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.1.01.00	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.673,04
1.3.1.1.01.2.2.01.00	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	28,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	263.200,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	6.934,61
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	673,99
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	49.979,84
1.7.2.4.51.0.1.01.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	1.178,27
	TOTAL	**341.668,46**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 26 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.318.932,19 (Um Milhão, Trezentos e Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.934,61
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	115.741,19

	SUBTOTAL	122.675,80
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	143.658,81
	SUBTOTAL	143.658,81
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
905	00866-CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	1.447,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
960	00510-Taxas - Poder de Polícia	51.100,35
	SUBTOTAL	52.547,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1135	00002-Outros Recursos não Vinculados	673,99
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1360	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	17.621,81
1365	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	636.657,14
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1415	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	49.979,84
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1697	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	150.000,00
1700	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.178,27
	SUBTOTAL	864.111,05
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.344,45
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.410,19
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	18.754,64
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	19.350,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	33.000,00
	SUBTOTAL	52.350,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	34.900,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.934,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	59.834,54
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4030	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	**1.318.932,19**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1105	00510-Taxas - Poder de Polícia	51.100,35
	SUBTOTAL	51.100,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	142,24
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	500.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9.018,17
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	29,57
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	105.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.916,37
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.949,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	150.000,00
	SUBTOTAL	773.055,35
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	94,77
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9,12
	SUBTOTAL	2.103,89
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
08.244.0006.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2041	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00

08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	44.900,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
4051	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
	TOTAL	**944.159,59**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00104	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	31.657,14
00866	CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	1.447,00
	TOTAL	**33.104,14**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.1.01.00	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.673,04
1.3.1.1.01.2.2.01.00	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	28,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	263.200,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	6.934,61
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	673,99
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	49.979,84
1.7.2.4.51.0.1.01.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	1.178,27
	TOTAL	**341.668,46**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 26 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF137A67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 32.329,70** (trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.722/0001-62, com sede social na Rua Belém, n° 165, Terreo, Bairro Centro, Espigão Alto do Iguaçu-PR, CEP: 85.465-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. RAQUEL ANDREIV, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 027.066.139-55, portadora da cédula de identidade civil RG n° 6.993.271-1, residente e domiciliada na Rua Belém, n° 165, Bairro Centro, Espigão Alto do Iguaçu-PR, CEP: 85.465-000, endereço eletrônico aehsolucoesintegradas@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	Algodão hidrófilo tipo bola 100g	DENGO DENGO	PCT	120,00	5,99	718,80
44	1	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, tamanho aproximado, largura: 32mm, altura 21mm e profundidade 6mm.	REDBOR REDBOR	UN	5.050,00	0,26	1.313,00
75	1	Caixa polipropileno para arquivo morto, medindo aproximadamente 35 x 13 x 24,5cm, gramatura de 130g/m2, tampa e autotravamento.	POLIBRAS POLIBRAS	UN	396,00	5,97	2.364,12
87	1	Caneta para escrita em tecido cores variadas	GL GL	UN	220,00	6,54	1.438,80
88	1	Caneta para retroprojetor ponta dupla. Pontas 2.0mm e 0.4mm, nas cores preta, azul, vermelho e verde.	ONDA ONDA	UN	160,00	1,89	302,40
103	1	Clips nº 2, de metal, caixa contendo 500g	CLIPS TOP CLIPS TOP	CX	53,00	8,99	476,47
104	1	Clips nº 3, de metal, caixa contendo 500g	CLIPS TOP CLIPS TOP	CX	41,00	8,40	344,40
105	1	Clips nº 4, de metal, caixa contendo 500g	CLIPS TOP CLIPS TOP	CX	37,00	7,99	295,63
107	1	Clips nº 6, de metal, caixa contendo 500g	CLIPS TOP CLIPS TOP	CX	40,00	9,34	373,60
108	1	Clips nº 8, de metal, caixa contendo 500g	CLIPS TOP CLIPS TOP	CX	32,00	9,34	298,88
183	1	Grampeador de mesa 26/6, tamanho médio, fabricando com metal, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas	ONDA ONDA	UN	149,00	9,59	1.428,91
222	1	Kit craquelê (base + craquelador).	CORFIX CORFIX	UN	60,00	15,99	959,40
226	1	Kit de modelagem. Conteúdo: 2 massinhas de modelar, 1 espátula, 1 rolo, 4 tubos, 4 seringas e 4 carimbos. Material: massinha de modelar; plástico: polido, dificultando o acúmulo de bactérias. Resistente a impacto.	DISMAT DISMAT	KT	90,00	47,88	4.309,20
266	1	Massa para modelar. Á base de amido, não tóxica, super macia, caixa com 12 cores.	MASSABEL MASSABEL	CX	1.535,00	2,86	4.390,10
284	1	Organizador de mesa aramado preto Dimensões: 15,4x9,8x10cm.	BRW BRW	UN	55,00	23,99	1.319,45
286	1	Palito de madeira escolar natural. Formato com pontas arredondadas, produto sustentável, fabricado em madeira de reflorestamento, cor natural, tamanho 10,5cm, embalagem com 100 unidades.	THEOTO THEOTO	PCT	40,00	7,14	285,60
297	1	Papel contact transparente, rolo com 25m	COLACRIL COLACRIL	RL	65,00	56,97	3.703,05
319	1	Pasta catalogo capa dura com 50 plásticos	DAC DAC	UN	61,00	12,49	761,89
330	1	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	ONDA ONDA	CX	43,00	2,89	124,27
344	1	Pincel atômico marcador permanente jumbo ponta grossa cores variadas	MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	233,00	1,47	342,51
345	1	Pincel chato para pintura nº 08	ONDA ONDA	UN	280,00	1,78	498,40
346	1	Pincel chato para pintura nº 10	ONDA ONDA	UN	1.580,00	1,57	2.480,60
347	1	Pincel chato para pintura nº 12	ONDA ONDA	UN	280,00	2,02	565,60
348	1	Pincel chato para pintura nº 14	ONDA ONDA	UN	280,00	1,73	484,40
349	1	Pincel chato para pintura nº 16	ONDA ONDA	UN	280,00	2,79	781,20
353	1	Pincel marcador para quadro branco cor azul	BRW BRW	UN	224,00	1,79	400,96
354	1	Pincel marcador para quadro branco cor preto	BRW BRW	UN	244,00	1,45	353,80
355	1	Pincel marcador para quadro branco cor vermelho	BRW BRW	UN	229,00	1,49	341,21
376	1	Recado autoadesivo (post-it), removível, tamanho 76 x 76mm, em bloco com 100 folhas	KEEP KEEP	UN	190,00	2,07	393,30
383	1	Régua milimetrata confeccionada em madeira com 1 mt	SOUZA SOUZA	UN	25,00	14,35	358,75
420	1	Tinta para carimbo 40ml cor azul	BRW BRW	UN	25,00	4,84	121,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAQUEL ANDREIV***
Prefeito	A & H Solucoes Integradas LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0181D6A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 274/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 274/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 35.986,09** (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93, com sede social na Rua Extremosas, n° 455, Bairro Bem Viver, Itapejara D'Oeste-PR, CEP: 85.580-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 060.836.939-00, portador da cédula de identidade civil RG n° 08693390.0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua das Extremosas, n° 455, Bairro Bem Viver, Itapejara D'Oeste-PR,CEP: 85.580-000, endereço eletrônico inovelicitacoesltda@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
54	1	Brinquedo maleta de dentista, contendo 5 peças: 1 maleta; 1 escova; 1 suporte com espelho; 1 dentadura; 1 suporte com gancho. Medida: maleta 27x8x19cm. Material: plástico	PARKTOYS	UN	48,00	39,99	1.919,52
92	1	Carrinho de boneca dobrável, material de fabricação plástico, fechado 54 x 11 cm aberto altura 54 x 24 largura.	WELLKIDS	UN	45,00	23,19	1.043,55
126	1	Coroa de rei, para fantasia plástico dourada ajustável, tem diâmetro de 18cm com opções para regulagem de tamanho, possui altura de 7,5cm. feito em plástico com 5 níveis de regulagem para cabeça.	MAKE	UN	120,00	12,14	1.456,80

130	1	Cubo mágico triângulo, cubo tec triângulo. Medida da peça: C.95 x L.83 x A.83 mm.	MOHNISH	UN	45,00	22,39	1.007,55
159	1	Fita crepe rolo com 50mm x 50m	KORETCH	UN	190,00	8,21	1.559,90
200	1	Jogo pinguim game multicor. Tipo de jogo: estratégia. Med. peça: c.22,0cm X l.19,5cm X a.7,0 cm. Med. emb.: c.25,0cm X l.25,0cm X a.6,1 cm. Peso cx. unid.: 0,324 gr. Selo de segurança Inmetro: CE-BRI/INNAC – 00001-000 NM 300/2002 OCP 0061. Jogo em que um dos participantes deve quebrar os blocos de gelo, conforme sorteado na roleta. Estimula a coordenação motora, habilidade e criatividade.	ARTBRINQ	UN	10,00	28,64	286,40
206	1	Kit animais da fazendinha, contendo 30 animais, material emborrachado. Tamanhos variados.	ART BRASIL	KT	62,00	43,89	2.721,18
207	1	Kit animais selvagens, kit 12 animais, material emborrachado. Tamanhos variados.	ART BRASIL	KT	42,00	27,99	1.175,58
209	1	Kit asas de borboleta, contendo asas, tiara e cetro. Colorida. Tamanho único, com elástico nas costas. Serve em qualquer pessoa.	MOHNISH	KT	120,00	16,68	2.001,60
213	1	Kit carro bombeiro, polícia, ambulância com som luz e movimento medidas dos carrinhos ambulância: c: 17 cm / L: 9,5 cm caminhão bombeiro: C: 23 cm / L: 11 cm carro polícia: c: 18 cm / L: 10 cm.	DM D	KT	48,00	135,00	6.480,00
215	1	Kit com 10 carrinhos de ferro. Modelos com carros clássico, esportivos carros de corridas e picapes, tamanho: 6 a 7 cm, material: metal/plásticos. Kit: com 10 modelos de carrinhos diferentes. Certificado INMETRO.	DM	KT	50,00	23,89	1.194,50
332	1	Perfurador de papel, com 2 furos, e com capacidade para 25 folhas	FRAMA	UN	11,00	34,99	384,89
343	1	Pilha tipo bateria alcalina 9V	ELGIN	UN	70,00	7,57	529,90
359	1	Pistilo arame branco perolado grande.	LADEIRA	UN	340,00	12,21	4.151,40
360	1	Pistola para aplicação de silicone, cola quente de uso profissional 60wats para bastão grosso aplicação rápida.	CLASSE	UN	50,00	16,99	849,50
374	1	Quebra cabeça cachorro aprendendo as vogais MDF. Tamanho da caixa: 32 cm de comprimento x 32 cm de largura x 2 cm de altura. Material: MDF.	ARTESANATO FELIZ	UN	63,00	43,99	2.771,37
387	1	Rolo para pintura em espuma de 5cm, com suporte.	COMPEL	UN	30,00	5,11	153,30
402	1	Tecido para decoração em jacquart 2,8 metros largura 2,8 metros cor verde escudo estampado	CORTEX	M	50,00	35,79	1.789,50
428	1	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	GUABI	UN	235,00	19,19	4.509,65

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCOS ROBERTO SCHNEIDER***
Prefeito	Inove Licitacoes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA89816B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 197.065,61** (cento e noventa e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede social na Avenida José Antunes Fabricio n° 2458, Sala, Centro, Candói-PR, CEP: 85140-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n° 042.530.189-39, residente e domiciliada na Avenida Newton Marcondes Oliveira, n° 2353, Centro, Candói-PR CEP: 85.140-000, endereço eletrônico melaniaaviamentos@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	Agulha croche nº 03	CIRCULO	UN	50,00	3,49	174,50
18	1	Arame encapado para artesanato, número 24, rolo com 10 metros.	ORIENTAL	RL	60,00	16,26	975,60
19	1	Arame liso Colorido, para artesanato, alumínio 0,8mm. 10 mt	ORIENTAL	RL	60,00	6,94	416,40
23	1	Balão de festa decorado/estampado. Coloridos, tamanho12", pacote com 50 unidades.	SÃO ROCK	PCT	80,00	19,99	1.599,20
27	1	Barbado inglês com passa fita largura: 5cm, composição base: 80% poliéster x 20% algodão, composição bordado; 100% poliester, embalagem 1 peça com 13,70 mts	NYBC	RL	50,00	21,45	1.072,50
37	1	Bola de isopor tamanho 100 milímetros.	STYROFORM	UN	400,00	1,64	656,00
46	1	Botão colorido. Para roupas e artesanato, botão com dois furos, material: plástico, 7mm, cores variadas.	COROZITA	UN	1.500,00	0,46	690,00
47	1	Botão grande. Cores mistas, 4 furos, 30mm em volume para fechos de costura ambiental, scrapbook, artesanato.	COROZITA	UN	800,00	1,39	1.112,00
73	1	Caixa para presente em papel kraft tamanho 35x25x7,5cm	CLF	UN	60,00	9,49	569,40
74	1	Caixa para presente em papel kraft tamanho150x150x50mm	CLF	UN	60,00	9,89	593,40
89	1	Canudo colorido pacote com 100 unidades	STRASPLAST	PCT	80,00	13,61	1.088,80
101	1	Cesto de palha para decoração medidas 30cm x 30cm cor natural	SOUZA	UN	20,00	36,90	738,00
148	1	Feltro estampado 100% poliester, antimofo e antialérgico cores variadas	SANTA FÉ	M	100,00	20,43	2.043,00
149	1	Fibra siliconada. Antialérgica, macia para enchimento, pacote contendo 1 kg.	DOISM	PCT	50,00	28,99	1.449,50
150	1	Fio amigurimi tex 492 fio Ne 6/5 composição 100% algodão mercerizado peso: 125 gramas: 254 mt	CIRCULO	RL	100,00	13,35	1.335,00
151	1	Fio de Led arame com pontos de luz para decoração material cordão de Led 3,0 mt de comprimento não inclui pilhas.	PONTO DAS FESTAS DAS FESTA	UN	20,00	17,98	359,60
164	1	Fita decorativa rolo de 15mm cores variadas rolo com 50 mt	MAXI	RL	10,00	21,07	210,70
171	1	Forminha de papel 02cm.	FLOPEL	UN	100,00	1,91	191,00
191	1	Guardanapo decoupage. Estampas florais, frutas, animais e vintage, medida: 33cmx33cm, material: papel, folha tripla.	LITOARTE	UN	700,00	1,99	1.393,00
193	1	Hastes de capim dos pampas artificial para decoração, confeccionado em material plástico, arame, tecido e papel 45cm de comprimento de hastes e 35cm da pena, cor bege e marrom.	CHEIN	UN	5,00	24,04	120,20
194	1	Hastes de flores artificial modelos/formato branquinha, gipso, cravo-de-amor e véu de noiva, gipsófila, gypsophila, confeccionada em material plástico e arame: medida 60cm altura x 20cm largura cor branco.	CHEIN	KT	5,00	50,99	254,95
195	1	Imã em tiras	CAFÉ ARMARINHOS	MT	200,00	6,99	1.398,00
205	1	Kit agulha para bordar sem ponta (18 ao 26), com 40 agulhas.	CIRCULO	UN	35,00	22,14	774,90
211	1	Kit bastidores completo para iniciantes bordado ponto cruz.	LANMAX	UN	70,00	45,60	3.192,00

217	1	Kit com 12 linhas de crochê. 40m cada cor, composição: 100% algodão, cores: preto, branco, marrom, cinza, azul turquesa, azul claro, amarelo, vermelho, roxo, bordô, verde e rosa.	CIRCULO	UN	62,00	46,99	2.913,38
220	1	kit com capas fantasias infantis, as capas são feitas de tecido cetim, Thor, Super Homem, Mulher Maravilha, Batman, Mulher Gato, Hulk, Homem Aranha, Homem de Ferro, Capitão América, Flash, medida 45 x 65 cm.	REGINA	KT	120,00	170,89	20.506,80
221	1	Kit cortador de E.V.A papel 50mm círculo, floco, flor, coroa (várias formas)	MAKE+	UN	20,00	80,81	1.616,20
225	1	Kit de miçanga 8mm com 12 pacotes de 20 gramas.	LADEIRA	UN	45,00	36,99	1.664,55
237	1	Kit pincel modelador para biscuit.	BLUSTAR	UN	45,00	26,72	1.202,40
238	1	Kit pinta bolinha material plástico formato 4 formato de bolinhas grandes tamanho 5,6,7,8 cores sortidas	CONDOR	KT	10,00	34,49	344,90
245	1	Laço fácil diversas cores: 17mm x34cm pacote com 200 laços	PONTO DAS FESTA	PCT	55,00	3,26	179,30
246	1	Laço pronto liso, 18mm X 34CM , colorido pacote com 200 laços.	PONTO DAS FESTA	UN	50,00	17,80	890,00
248	1	Lança bolha de sabão. Não utiliza pilhas, não emite som, acompanha dois potinhos com liquido de bolhinhas. tamanho da pistola, altura 17 cm, largura 7 cm, comprimento 18 cm, fabricada em plástico.	PONTO DAS FESTAS	UN	70,00	22,98	1.608,60
250	1	Lantejoula metal colorida. 06mm, material PVC metalizado com espessura de 0,20 mm.	LANTECOR	PCT	70,00	4,79	335,30
256	1	Lastex tubo. Coposição 58% elastodieno, 42% poliéster, pacote com 10 tubos de 10m cada, nas cores preto, branco, bege e marrom.	SÃO JOSÉ	PCT	120,00	9,12	1.094,40
258	1	Linha de costura. Poliéster, branco fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	CIRCULO	UN	100,00	4,99	499,00
259	1	Linha de costura. Poliéster, preto, fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	CIRCULO	UN	100,00	4,99	499,00
260	1	Linha de nylon para artesanato. Linha de nylon transparente 0,30, contém 1 rolo com 100 metros.	ARTPESCA	UN	110,00	6,72	739,20
265	1	Massa para biscuit pronta para moldagem diversas cores embalagem com 250 unidades	POLYCOL	UN	120,00	22,74	2.728,80
267	1	Meados de linha para bordado ponto cruz, cores diversas.	CIRCULO	UN	250,00	2,89	722,50
268	1	Meia pérola 6mm branca pacote com 500g aproximadamente 9.000 un	LADEIRA	PCT	23,00	38,49	885,27
270	1	Meia pérola craquelada, 16mm, champanhe com 50 unidades.	LADEIRA	UN	20,00	15,99	319,80
271	1	Meia pérola sem furo 4mm, 6mm, 8mm, champanhe.	LADEIRA	UN	20,00	16,30	326,00
277	1	Novelo de lã 100g cores variadas	CIRCULO	UN	600,00	10,99	6.594,00
278	1	Óleo de linhaça frasco com 100 ml	ACRILEX	UN	42,00	18,70	785,40
279	1	Óleo secante diluente para tinta a óleo de pintura em tela, caixa 6 x 100ml	ACRILEX	CX	35,00	113,99	3.989,65
280	1	Olhos móveis de boneca em plástico sem cílios 05mm cor preta	MERITÁ	PR	150,00	0,57	85,50
281	1	Olhos moveis de boneca em plástico sem cílios 10mm cor preta	MERITÁ	PR	150,00	0,59	88,50
282	1	Ólhos móveis de boneca em plástico sem cílios 15mm cor preta	MERITÁ	PR	150,00	0,70	105,00
287	1	Palito de picolé em madeira, redondo, colorido.	BOMPACK	PCT	50,00	7,80	390,00
300	1	Papel de arroz A3 comestível com foto. Arte a ser enviada ao fornecedor no momento do pedido, com as seguintes dimensões (tamanho aproximado) 29 x 42 cm.	FABRICAÇÃO PRÓPIA	UN	150,00	23,59	3.538,50
333	1	Pérola ABS colorida Círculo com furo 8mm, 250g.	LADEIRA	PCT	70,00	29,32	2.052,40
334	1	Pérola ABS com furo 6mm, 250g.	LADEIRA	PCT	20,00	32,00	640,00
335	1	Pérola craquelada 10mm com 100 unidades.	LADEIRA	PCT	70,00	24,99	1.749,30
369	1	Prato de papelão redondo branco número 04, 18 cm.	PITPRATOS	UN	300,00	1,50	450,00
370	1	Prato de papelão redondo branco número 09, 32 cm.	PITPRATOS	UN	600,00	1,49	894,00
388	1	Saco de papel kraft "G" 39x32x19 cm | C/ 100 unid. Especificações do Produto - Substrato: papel kraft pardo, gramatura: 100 g/m², impressão: sem impressão, altura: 39 cm, largura: 32 cm, fundo: 19 cm, caixa com 100 unidades, carga máxima suportada: 9 kg	THERMOPEL	CX	8,00	113,99	911,92
390	1	Sacola em kraft medidas 3x32x16cm com alças	NOBELPACK	UN	250,00	3,59	897,50
391	1	Saia tule colorida com glitter. Tamanho 30cm - com elástico na cintura - 3 camadas de tule.	PONTO DAS FESTAS	UN	140,00	45,82	6.414,80
398	1	Tecido chita. 100% algodão, largura: 1,40m. Composição: 100% algodão. Gramatura 110 g/m², variadas estampas e cores.	FABRIL	M	300,00	10,99	3.297,00
399	1	Tecido etamine com 6m x 1,40m, branco, ponto cruz.	DOHLER	M	300,00	147,99	44.397,00
400	1	Tecido feltro liso. Medidas: 0,48 x 1,40 mtrs - Composição: 100% Poliéster variadas cores.	SANTA FÉ	M	300,00	15,91	4.773,00
401	1	Tecido juta natural. Altura: 1cm; largura 100cm; comprimento 100cm; peso 400g	CASTANHAL	MT	200,00	17,39	3.478,00
404	1	Tecido para parede de tapeçaria em tricoline 100% algodão com elastano resistente a luz e calor	FABRIL	M	100,00	27,99	2.799,00
410	1	Tela branca para pintura medidas 50x70cm para tinta óleo e acrílica	SOUZA	UN	230,00	21,49	4.942,70
411	1	Tela branca para pintura medidas 60x80cm para tinta óleo e acrílica	SOUZA	UN	150,00	26,49	3.973,50
413	1	Tesoura de picotar escalope 23 cm de comprimento.	LANMAX	UN	51,00	55,99	2.855,49
416	1	Tinta a óleo para pintura em tela, caixa 8 x 20ml cores	ACRILEX	CX	300,00	68,99	20.697,00
423	1	Tinta para vidro e porcelana. Esmalte vitral 37ml cores variadas.	ACRILEX	UN	20,00	12,09	241,80
427	1	Toalha bordada em material poliéster e algodão cor preta, bordado a grafia ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDÓI em cor branca	DOHLER	UN	300,00	29,99	8.997,00
432	1	Velcro. Macho e fêmea, contém: 25 metros macho e 25 metros fêmea, largura: 50 milímetros. Composição: poliéster (70%) e nylon (30%). Cor: branco.	ARTEPUNTO	M	150,00	25,99	3.898,50
433	1	Veniz acrilico brilhante acrilex depoupage 100 ml	ACRILEX	FR	90,00	18,29	1.646,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIMONE KACIANO DE ARAUJO***
Prefeito	Simone Kaciano De Araujo

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:085CB9ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 284/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 284/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.446/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2023, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 45.628,89** (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80, com sede social na Rodovia PR-489 Umuarama/Xambre, n.° 3.965, Lote 16-C-REM-1, Gleba 12-Jaborandi, Umuarama – PR, CEP: 87.502-970, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n.° 055.113.039-33, portadora da cédula de identidade civil RG sob o n° 9.793.286-7, residente e domiciliada na Rua Ana Lino Quirino Coelho, n.° 2.761, Condomínio Royal Garden, Umuarama-PR, CEP: 87.502-462, endereço eletrônico pagu_01@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bateria de fogos de artificio de 468 tiros cada caixa	CX	12,00	445,87	5.350,44
1	2	Bateria de tiros: 1080 tiros; girândola de tiros: 1080 tiros; setenta e cinco tubos de 1" com 15 tiros em cada; tempo de duração: mínimo de 35 segundos	UN	5,00	767,99	3.839,95
1	3	Caixa de foguete, tubos 1", 12 x 1 tiros , contendo 20 embalagens com 6 foguetes cada. 12 tiros sequenciais seguido de 1 tiro forte como resposta de tempo de duração estimada de 4 segundos	CX	5,00	985,09	4.925,45
1	4	Girândola 468 cores	UN	2,00	496,29	992,58
1	5	Morteiro 6" dourado	UN	2,00	443,37	886,74
1	6	Morteiro de 2/5" efeito prata	UN	4,00	46,73	186,92
1	7	Morteiro de 2/5" efeito vermelho	UN	4,00	46,73	186,92
1	8	Morteiro de 2/5" nas cores azul	UN	4,00	46,73	186,92
1	9	Morteiro de 2/5" nas cores brasília	UN	4,00	46,73	186,92
1	10	Morteiro de 2/5" nas cores coco	UN	4,00	46,73	186,92
1	11	Morteiro de 2/5" nas cores peony	UN	4,00	46,73	186,92
1	12	Morteiro de 2/5" nas cores silver crow	UN	4,00	46,73	186,92
1	13	Morteiro de 2/5" nas cores verde	UN	4,00	46,73	186,92
1	14	Morteiro de 3" efeito fantasy shock	UN	12,00	59,05	708,60
1	15	Morteiro de 3" efeito flash thunder	UN	12,00	59,05	708,60
1	16	Morteiro de 3" efeito happy family	UN	12,00	59,05	708,60
1	17	Morteiro de 3" efeito laranja peony	UN	12,00	59,05	708,60
1	18	Morteiro de 3" efeito vermelho chrysantemun	UN	12,00	59,05	708,60
1	19	Morteiro de 3" nas cores brasília	UN	12,00	59,05	708,60
1	20	Morteiro de 3" nas cores cocô	UN	12,00	59,05	708,60
1	21	Morteiro de 3" nas cores ouro	UN	12,00	59,05	708,60
1	22	Morteiro de 3" nas cores prata	UN	12,00	59,05	708,60
1	23	Morteiro de 3" nas cores rosa peony	UN	12,00	59,05	708,60
1	24	Morteiro de 3" nas cores silver crow	UN	12,00	59,05	708,60
1	25	Morteiro de 3" nas cores verde chrysantemun	UN	12,00	59,05	708,60
1	26	Morteiro de 4" efeito azul	UN	3,00	203,35	610,05
1	27	Morteiro de 4" efeito chorão com crakling	UN	3,00	203,35	610,05
1	28	Morteiro de 4" efeito kamurro	UN	3,00	203,35	610,05
1	29	Morteiro de 4" efeito tremulante	UN	3,00	203,35	610,05
1	30	Morteiro de 4" efeito violeta	UN	3,00	203,35	610,05
1	31	Morteiro de 5" efeito coco	UN	3,00	244,09	732,27
1	32	Morteiro de 5" efeito laranja peony	UN	3,00	244,09	732,27
1	33	Morteiro de 5" efeito prata	UN	3,00	244,09	732,27
1	34	Morteiro de 5" efeito vermelho chrysantemun	UN	3,00	244,09	732,27
1	35	Morteiro de 5" nas cores limão peony	UN	2,00	244,09	488,18
1	36	Morteiro de 6" cores com crackling	UN	2,00	443,37	886,74
1	37	Morteiro de 8" chorão com pontas	UN	2,00	604,64	1.209,28
1	38	Morteiros de 3" nas cores azul lilás	UN	12,00	59,05	708,60
1	39	Torta de 100 tubos (I, W, ,Z)	UN	2,00	2.045,59	4.091,18
1	40	Torta 100 tubos - tipo mística	UN	2,00	1.645,16	3.290,32
1	41	Torta 25 tubos - tipo cancun	UN	2,00	501,13	1.002,26
1	42	Torta 25 tubos - tipo isis	UN	2,00	493,79	987,58
1	43	Torta 25 tubos cores diversas	UN	2,00	495,85	991,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 24 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA***
Prefeito	Mundial Fogos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B36CD00A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 285/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.540/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.187.962,37** (dois milhões cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Gasolina Comum	Stang	L	70.627,00	5,17	365.141,59
1	2	Diesel Comum S-500	Stang	L	179.674,00	5,87	1.054.686,38
1	3	Diesel S-10	Stang	L	145.480,00	5,28	768.134,40

Fornecedor: AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede na Rodovia BR-277, s/n, km 396, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo sócio Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP/PR, com residência e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste/PR
3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1693	06.002.12.361.0005.2020	3	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1693	06.002.12.361.0005.2020	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1695	06.002.12.361.0005.2020	4	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1695	06.002.12.361.0005.2020	4	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1715	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1715	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1717	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2483	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes

Candói, 25 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANTONIO STANG***
Prefeito	Auto Posto PMS LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1D201C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.540/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.322.254,12** (dois milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Reagente Arla 32	SHELL	ARLA	L	1.991,00	2,34	4.658,94
1	5	Gasolina Comum	SHELL	GASOLINA COMUM	L	70.627,00	5,58	394.098,66
1	6	Diesel Comum S-500	SHELL	S500	L	179.674,00	5,87	1.054.686,38
1	7	Diesel S-10	SHELL	S10	L	145.480,00	5,94	864.151,20
1	8	Reagente Arla 32	SHELL	ARLA	L	1.991,00	2,34	4.658,94

3.1. **Fornecedor:** CANDOI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede social na Rodovia BR 373, KM 400, s/nº, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: gerencia.p10@redepanda.com, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: valdir@redepanda.com.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1693	06.002.12.361.0005.2020	3	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1693	06.002.12.361.0005.2020	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1695	06.002.12.361.0005.2020	4	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1695	06.002.12.361.0005.2020	4	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1715	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1715	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1717	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2483	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes

Candói, 25 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDIR GERVINSK***
Prefeito	CANDÓ – Comercio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC36CD53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 283/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.518,50** (oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: TRR LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.561.189/0001-55, com sede social na Rua Dom Pedro II, n.° 2189, apt 101, Centro, Toledo – PR, CEP: 85.902-010, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. THARIN REGINA REFFATTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.° 071.544.999-07, residente e domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n.° 2304, apt 304, Jardim La Salle, Toledo – PR, CEP: 85.902-000, endereço eletrônico trrlicitacoes@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
55	1	Brinquedo pogobol, contendo 1 disco roxo e 1 bola verde, embalagem: altura - 45 cm, comprimento -29 cm, largura - 29 cm, peso: 1,300 kg.	ESTRELA POGOBOL	UN	45,00	146,60	6.597,00
139	1	Equilibristas diversas formas de montar, peças coloridas com rostinhos divertidos, vem com 32 peças, embalagem caixa. Material: plástico, cor: multicolorido.	MARAL 4165	UN	45,00	42,70	1.921,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***THARIN REGINA REFFATTI***
Prefeito	TRR Licitacoes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B210D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PROCESSO Nº. 104/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Aquisição e instalação de playgrounds para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte".
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.153.320/0001-82

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3,0000	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARRO, CONTENDO: 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500 MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETO; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES. 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ANGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 2 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. MONTADO E INSTALADO ÁREA NECESSÁRIA - 10X9M - 90M² PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARRO, CONTENDO: 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500 MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETO; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES. 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ANGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 2 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. MONTADO E INSTALADO ÁREA NECESSÁRIA - 10X9M - 90M²	AQUARELA	R$19.900,00	R$ 59.700,00

2	1,0000	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARRO, CONTENDO: 3 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 3000 MM; PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 2500 MM; PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 400 MM TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 3 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 2800 MM; 1 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 3000 MM1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM; SEM COBERTURA; 1 COQUEIRO DECORATIVO COM 8(OITO) FOLHAS DIÂMETRO DE 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO;3 ACABAMENTO DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 1 PLATAFORMA AUXILIAR, TIPO MP, COM 2 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 2500 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 400 MM; SEM COBERTURA. COM 2 ACABAMENTO DE COLUNA 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1570MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 75.200,00 75.200,00 3 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, BARRA DE ACESSO TUBO METÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO 1 ESCADA, TIPO HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM DIÂMETRO 1.1/4", E DIMENSÃO APROXIMADO DE 2000MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 550MM COM 10 DEGRAUS, GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO. 1 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 900MM DE LARGURA COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; BARRA TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 CIRCUITO DE DISCOS, COM ESTRUTURA EM TUBO COM DIÂMETRO DE 42,4 MM EM METAL GALVANIZADO COM DIMENSÃO 960MM DE LARGURA X 2000 MM DE COMPRIMENTO, COM 4 TUBOS COMO HASTE VERTICAIS, E 4 DISCOS DE 35CM DE DIÂMETRO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO, NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM CORRENTES GALVANIZADAS A QUENTE 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TUBO CURVO 90º COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 1 RAMPA DE TACOS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA), 8 TACOS, DIMENSÃO 1750MM DE COMPRIMENTO X 790MM DE LARGURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR ITAÚBA; ESTRUTURA DE METAL AÇO GALVANIZADO PERFIL TUBULAR QUADRADO 30MMX30MM E 2MM DE ESPESSURA 1 PASSARELA NEGATIVA ROTOMOLDADA. ESTRUTURA EM FORMA CÔNCAVA. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, COM UMA COBERTURA DE UV. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, LARGURA DE 83 CENTÍMETROS E 84 CENTÍMETROS DE ALTURA 1 ÁBACO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 5 NAS DUAS EXTREMIDADES E NO CENTRO, 5 HASTES DE METAL HORIZONTAL COM BOLINHAS INJETADAS. 2 PAR DE PEGA MÃO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1", GALVANIZADO. COR COLORIDO 1 ESCADA, TIPO MARINHEIRO, EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA 3 DEGRAUS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 425 MM E LARGURA DE 400 MM, 4 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165MM X 210MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820MM DE COMPRIMENTO. 4 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500 MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES MONTADO E INSTALADO. ÁREA NECESSÁRIA 13,50X12,50=168,75M PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARRO, CONTENDO: 3	AQUARELA	58.500,00	58.500,00

		PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 3000 MM; PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 2500 MM; PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 400 MM TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 3 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 2800 MM; 1 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 3000 MM1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM; SEM COBERTURA; 1 COQUEIRO DECORATIVO COM 8(OITO) FOLHAS DIÂMETRO DE 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO;3 ACABAMENTO DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 1 PLATAFORMA AUXILIAR, TIPO MP, COM 2 COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM X 2500 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 400 MM; SEM COBERTURA. COM 2 ACABAMENTO DE COLUNA 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1570MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 75.200,00 75.200,00 3 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, BARRA DE ACESSO TUBO METÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO 1 ESCADA, TIPO HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM DIÂMETRO 1.1/4", E DIMENSÃO APROXIMADO DE 2000MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 550MM COM 10 DEGRAUS, GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO. 1 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 900MM DE LARGURA COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; BARRA TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 CIRCUITO DE DISCOS, COM ESTRUTURA EM TUBO COM DIÂMETRO DE 42,4 MM EM METAL GALVANIZADO COM DIMENSÃO 960MM DE LARGURA X 2000 MM DE COMPRIMENTO, COM 4 TUBOS COMO HASTE VERTICAIS, E 4 DISCOS DE 35CM DE DIÂMETRO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO, NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM CORRENTES GALVANIZADAS A QUENTE 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TUBO CURVO 90º COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 1 RAMPA DE TACOS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA), 8 TACOS, DIMENSÃO 1750MM DE COMPRIMENTO X 790MM DE LARGURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR ITAÚBA; ESTRUTURA DE METAL AÇO GALVANIZADO PERFIL TUBULAR QUADRADO 30MMX30MM E 2MM DE ESPESSURA 1 PASSARELA NEGATIVA ROTOMOLDADA. ESTRUTURA EM FORMA CÔNCAVA. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, COM UMA COBERTURA DE UV. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, LARGURA DE 83 CENTÍMETROS E 84 CENTÍMETROS DE ALTURA 1 ÁBACO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 5 NAS DUAS EXTREMIDADES E NO CENTRO, 5 HASTES DE METAL HORIZONTAL COM BOLINHAS INJETADAS. 2 PAR DE PEGA MÃO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1", GALVANIZADO. COR COLORIDO 1 ESCADA, TIPO MARINHEIRO, EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA 3 DEGRAUS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 425 MM E LARGURA DE 400 MM, 4 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165MM X 210MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820MM DE COMPRIMENTO. 4 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500 MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES MONTADO E INSTALADO. ÁREA NECESSÁRIA 13,50X12,50=168,75M			
Valor total R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)					

Clevelândia, 26 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7EF11BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.097/2023

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Contenda e sua Autarquia para o Exercício Financeiro de 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Contenda, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a receita e fixa a despesa em R$ 96.350.000,00 (Noventa e seis milhões e trezentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

I - Despesa fixada de 82.350.000,00 (Oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e Egresso de Interferência Financeira de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalizando R$ 82.700.000,00 (Oitenta e dois milhões e setecentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

II - Despesa fixada de R$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais) do Orçamento da Seguridade que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRECONTENDA).

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	9.992.700,00
Receita de Contribuições	R$	1.724.078,00
Receita Patrimonial	R$	2.600.000,00
Receita de Serviços	R$	500.651,00
Transferências Correntes	R$	77.615.390,00
Outras Receitas Correntes	R$	394.381,00
SUB TOTAL	**R$**	**92.827.200,00**
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R$	10.127.200,00
TOTAL	**R$**	**82.700.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R$	6.152.600,00
Receita Patrimonial	R$	3.601.400,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.896.000,00
SUB TOTAL	R$	**13.650.000,00**
(+) Interferências Financeiras	R$	350.000,00
TOTAL	**R$**	**14.000.000,00**

III - RECEITAS CONSOLIDADAS

Orçamento Fiscal	R$	82.700.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R$	13.650.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**96.350.000,00**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Secretarias de Governo:

I - ORÇAMENTO FISCAL (Legislativo e Executivo Municipal)

01 - Câmara Municipal	R$	2.700.00,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$	769.400,00
03 - Secretaria de Administração	R$	7.045.290,00
04 - Secretaria de Finanças	R$	1.881.700,00
05 - Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente	R$	3.695.000,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$	28.135.270,02
07 - Secretaria de Saúde	R$	19.005.551,98
08 - Secretaria de Promoção e Assistência Social	R$	3.493.990,00
09 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	R$	8.183.698,00
10 - Encargos Gerais do Município	R$	5.612.600,00
12 - Controladoria Geral do Município	R$	152.000,00
13 - Procuradoria Geral do Município	R$	575.500,00
90 - Reserva de Contingência	R$	1.100.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**82.350.000,00**
(+) Interferências Financeiras	R$	350.000,00
T O T A L	**R$**	**82.700.000,00**

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (IPRECONTENDA)

11.001 – Diretoria Administrativa do IPRE	R$	360.000,00

11.002 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas	R$	8.240.000,00
11.999 – Reserva de Contingência	R$	5.400.000,00
T O T A L	**R$**	**14.000.000,00**

III - DESPESAS CONSOLIDADAS

Orçamento Fiscal	R$	82.350.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R$	14.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**96.350.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações quando envolver recursos da mesma fonte nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, entre Categorias de Despesas e Unidades Orçamentárias.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva Rubrica de receita e fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da Lei nº 2083/2023 – LDO 2024.

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da Lei nº 2083/2023 – LDO 2024.

IV - Suplementar as respectivas dotações entre modalidades de aplicações.

V - Criar e alterar os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos.

VI - Remanejar e suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total do Orçamento nos projetos e atividades do Orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta (IPRE Contenda) conforme art. 11 da Lei nº 2083/2023 – LDO 2024, servindo como recurso para tais suplementações aqueles definidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

VII - Compatibilizar os valores de projeção de receita, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 5º Os créditos adicionais suplementares a que se referem ao artigo 4º desta lei, terão sua abertura detalhada a nível de elemento de despesa.

Art. 6º Não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 4º, inciso VI, fica também autorizado o remanejamento de dotações:

a) Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais e no último bimestre do Exercício Financeiro para demais despesas;
b) Abrir Créditos Adicionais Especiais para despesas não fixadas no Orçamento resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com Órgãos do Governo Federal e Estadual.
c) Nos termos da Constituição Federal, realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:85E79BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2125/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021. Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental

115 - 4.4.90.51.00.00 103	OBRAS E INSTALAÇÕES	141.000,00
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	

143 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.000,00

Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 500.000,00.
Total da Receita:..... R$ 500.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C5602D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 271/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 271/2023 de 18/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 171.573,05 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.221,31
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
690 - 3.3.90.30.00.00	11017	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
667 - 3.3.90.39.00.00	11017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de ACS	Saúde -
606 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
609 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7,64
617 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.472,00
608 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	421,07
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
190 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201,03
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
458 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	750,00
638 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**171.573,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 11017	20.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	8.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 11017	25.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	580,21
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	2.741,66
Receita:1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.460,00
Receita:1.9.2.3.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	16.439,44
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	300,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	16.500,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	201,03
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	750,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	472,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	128,71
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	38.000,00
Total da Receita:		**171.573,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9B043748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 01 DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO. RESOLUÇÃO Nº 01/2023

ATA Nº 01 DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO. RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Às dezessete horas do dia vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e tres, reuniu-se a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Previdência de Foz do Jordão, constituída pela portaria 01/2023, com a finalidade de avaliar e decidir sobre DEFERIR ou INDEFERIR, nos termos da resolução 01/2023 16 de outubro de 2023, as inscrições realizadas para concorrer a eleição, afim de compor o quadro de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, dessa forma, a Comissão decidiu que, conforme segue:

INSCRIÇÕES CANDIDATOS EFETIVOS			
ITEM	**NOME**	**MATRICULA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	Diamy Leia Garcia	138115-1	DEFERIDA
02	Edison Ricardo Fávero	651370-1	DEFERIDA
03	Karllyne da Rocha dos s. Bernieri	700404-1	DEFERIDA

INSCRIÇÕES CANDIDATOS INATIVOS			
ITEM	**NOME**	**MATRICULA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	Laercio Carlos Pflanzer	-	DEFERIDA
01	Neide Rodio de Oliveira	-	DEFERIDA

Nada mais havendo a relatar, eu Rosangela do Nascimento lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral das Eleições do Conselho Municipal de Previdência.

Membros da Comissão

ROSANGELA DO NASCIMENTO
(Presidente);

BRUNO PRESTES
(Membro);

JOSELAINE PRESA
(Membro);

JUCELIO AYRES MACHADO
(Membro);

IVONE AP. DE CRISTO BORGES
(Membro).

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:DDC122AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL Nº 330/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;

TORNA PÚBLICO O resultado preliminar da avaliação de títulos, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.
I - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados nas Provas anteriores.
II - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

III - Não são analisados os Títulos do candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.
IV – O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

V - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 31/10/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FRANCISCO+BELTR%C3%83O/40
VI - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Avaliação de Títulos será publicado no dia 03/11/2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Procurador Municipal - 40h		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
3385	ADRIANA PERES	20
3368	ALANA PATRICIA LOCATELLI	40
3277	ANA FLAVIA TENORIO DE ARAUJO	20
3866	BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	40
0382	CRISTIAN VITORIO DA SILVA	40
0019	EDUARDO GNATA MARQUES	40
0649	ELLEN CRISTINNE ARANHA PIMENTA DE LIMA	40
2791	FERNANDA TRINDADE	70
3678	GABRIELA NUNES	20
1350	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	40
1875	JOAO PEDRO RODRIGUES DAVIDONIS	40
1101	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	20
0289	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	70
0196	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	20
1616	MARCO ANTONIO GUIMARAES MORAES	40
2131	MARIANA KUNZEL	40
2517	MAYSA SHIZUMI SOGABE	20
0199	OVIDIO RIBEIRO NETO	20
3950	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	40
2240	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	40
Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
3515	ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	40
0165	AIRA CRISTINA DE SOUZA	40
1273	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	40
4070	ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	20
2851	ALINE MARCIELE FRANCISQUET	40
0097	AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	20
1623	AMARO KORB RABELO	20
3060	ANA PAULA PERES SAMPIETRO	40
3225	ANDERSON DE SOUSA	50
3498	ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	40
1876	ANDRESSA REICHERT	40
3505	CARINE SCHMOLLER	40
2207	CARLIANE GREGORIO CARDOSO	40
2877	CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	20
3012	CRISTIANE ZAMBON	40

3176	DAIANE BARCARO	40
3351	DAIANE SCHUCK	20
2361	DANIELE CARDOSO DE OLIVEIRA	0
4073	ELIEZER DAIANE GANDOLFI	40
0131	ELISIANE LANGUER	20
3561	ELISSON LUCIO	40
0273	FABIANA VIEIRA	20
0636	FELIPE PETRI	20
1361	FERNANDA FRIGERI	20
2168	FERNANDA TARTARI	40
1450	FRANCIEL BATISTI	40
1608	GABRIEL DURANTE	20
0085	GABRIELE REGINA PILONETTO	40
1971	GILLANA OLIVEIRA DA COSTA	20
3072	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	20
3771	JANALINE MARCIELE CAMAROTO STRAPAZZON	40
4077	JESSICA BERNASKI CANOPF	20
3819	JESSICA PRISCILA SCHNELL	40
0423	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	40
2016	JOICE ANDRADE PREUSS	50
4069	JOSIANE BALBINOT	40
1478	JULIANA PANSERA	20
1808	JULIANA RODRIGUES	70
0859	JULIANE MARINA BARCARO COSTA	40
2465	KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	40
1940	LENICE PEREIRA DIAS	40
3177	LIDIANE POSSAMAI	70
3231	LUCAS POMNIECHINSKI	40
4402	LUCIANE CERATI BORGES	50
3472	LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	20
1094	MARCEL DE SOUZA	20
1430	MARCIA PASUCH FERREIRA	40
4196	MARIA GABRIELY GOFFI	40
3086	MARIANE BERTONCELI	50
2576	MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	20
0990	MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO	40
4259	MICHAELLI MARIA PIRES	20
4356	NEUZA LORENZI	20
0043	PAOLA ROIK MANCINI	40
3353	PAULA ANDRESSA SINHORI	20
0613	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	40
4143	REGIANE MARIA KIELBA	40
4163	SAMARA PROFETA PAES	40
3316	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	20
1843	SILVIA CRISTINA FONGARO	20
1247	SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	40
0537	TAINA FILIPINI	20
2815	TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI	40
3681	TAIS NAIANA REOLON	40
2741	TALITA BERTONCELLO	20
3847	TALITA TALHEIMER DA CUNHA	20
3382	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	70
4313	TATIANE FIXA LORENÇO	40
4294	TATIANE MIOTTO SIMONI	20
2231	TATIANE WUIKOSKI	40
4218	VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO	40
2302	VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	40
Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2644	ALICE FALKOSKI	20
0530	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	20
3773	ANE KELLI APPELT DE OLIVEIRA	40
4153	CHARLES GOSMAN DE LIMA	40
3915	CRISTIANE CIQUELERO	40
3840	DEBORA THAIS TONET	20
1299	DIONATAN MANGRICH PAULI	20
4041	EDINEIA LAYZA COVER	20
2244	FERNANDO MISTURINI	40
0591	GREICIELLE MEURER DE LIMA	40
3407	LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI	40
3104	MARIANE MIRANDA	20
4042	SALESIO DE SOUZA	40
3949	TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	20
Professor da Rede Municipal - Arte - 20h		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1599	ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	20
3209	AMANDA BERTUOL	40
4431	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	40
3803	EMANUELLY HORST TEIXEIRA HANIG	40
4097	FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	40
3172	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	20
1898	JESSICA CORREIA DA SILVA	20
1546	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	20
Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
3118	ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	40
2721	ALICE HOBOLD SOARES	20
2284	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	40
3325	ANA CARLA NUNES DALL AGNOL	0

2652	ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	20
2276	ANA CAROLINA PASQUALI	40
0205	ANA LUIZA LEHR	20
0066	ANA PAULA NESI TORTELLI	70
1773	ANDREIA CRISTINA GLUITZ	40
3923	ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	20
0418	ANIELI BERTON BARCELLOS	40
1453	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	40
0458	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	30
3135	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	40
0550	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	40
0018	BRUNA SOARES KOTRES	20
3470	CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	40
1221	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	40
4118	CARLA RENATA MOHR	40
1060	CAROLAINE SOUZA SANTOS	40
0852	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	40
1180	CHANA CRISTINA ZUCONELLI	20
1410	CLAUDETE DE SOUZA CASTELLO	40
0385	CLAUDIA OENNING DO AMARAL	40
1065	CLAUDIA ZANINI DE MELO	40
0309	CRISTINA DA SILVA THOME	20
2574	DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL	20
2532	DALCIMARI GOEDERT	20
3992	DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	40
0348	DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	20
2696	DANIELI CRISTINA MENTZ	40
0276	DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI	40
0772	DENIZE NAIARA SANTI	80
2295	DHIENER THALIA SANTOS PIMENTEL	20
4043	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40
0638	DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE	40
1672	DULCE NURMBERG ALVES	20
1618	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	20
1696	ELIANE SAMOEL ANHAIA	20
1365	ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS	40
2688	ELISSANDRA DOS ANJOS	20
2622	ELIZABETE CANCI DE MOURA	20
2237	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	40
1005	ELIZANGELA WESSLING	70
1169	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	40
0689	EVERALDO MENIN	40
2107	FABIANE APARECIDA FAVRETO	0
2105	FELIPE FONTANA	60
3133	FERNANDA APARECIDA QUADROS	40
4029	FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST	60
2090	FERNANDA MENEGAZ PIMENTA	40
2526	FERNANDA NESI	40
0312	FRANCINETE DE SOUZA	0
2945	FRANCISCA PAULA ALMEIDA	20
1436	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	40
1650	GABRIELE VEIGA	20
2523	HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	20
4368	IARA CLAUDIA FRANCIO	20
2000	INDIANARA PERONDI	40
0588	JANETE MARIA DONATTO	40
2870	JAQUELINE BAIM	40
4251	JESSICA BAPTAGLIN WAGNER	20
4092	JESSICA DALAZEM	40
3374	JOAO VICTOR MACHADO	40
0991	JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	40
4378	JOSLAINE KUZNIK RISKI	20
0226	JULIA MAIARA ROZIN MENGUES	0
3019	JULIA MENGUES PICOLOTTO	0
1912	JULIANA CRISTINA DE MELLO	40
2314	KATY LUANA DO AMARAL	20
0398	KETLIN SCHEIS STUNPF	20
2454	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	40
0912	LETICIA GABRIELLY FIAUX	40
2136	LETICIA RITA MARIOTT	20
2969	LILIANA TURMINA	40
3917	LUANA FÉO MENIN	40
3275	LUANA VARGAS GONSALES	40
4202	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	20
0635	MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO	40
0724	MARCIANE ARNECKE	20
1710	MARCOS BORTOLLI	40
0663	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	20
1903	MARINA SILVA DA LUZ	20
3082	MARIZETE MACHADO MENDES	40
1348	NICOLI REGINA WONS	40
1159	PAMELA PONGAN	60
0181	PAMELA ZANATTA	20
1342	PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	20
3907	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	40
3559	PATRICIA HELLMANN	20
2936	POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS	40
0620	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	20
2172	ROSANE DOS SANTOS DIBA	40

3162	ROZIMARA DA SILVA LOCKS	40
2154	SABRINA TORRES PETSCH	20
2767	SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	20
0072	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	40
0973	SILVANA DE LUCA TIEM	40
0177	SILVANA GABRIELI STEIN	20
0820	SIMONI PERGHER	40
2927	SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	40
2661	SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	100
0555	SUSANA PEREIRA	40
1947	SUZIMARA PAULA CADORE	40
2312	VANESSA BLASIUS ZATTI	40
0464	VANESSA FELTRIN PRIAMO	40
0397	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	20
2736	VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	20
Professor da Rede Municipal – Inglês - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2699	ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA	20
1844	CAROLINE CRISTINA BORGHESAN	40
3918	CRISTAL GARCIA MOREIRA	20
3531	IASMIM GOSMAN DE LIMA	40
3252	JULIA MARIA MACIEL	0
3108	LEIVE DE QUEIROZ GIANEZI	20
0474	LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	20
1891	LUANA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	20
0042	MAGALI CASANOVA TECHY	20
0657	MARIVANE SIMONETTI	70
4044	TAINA MACHADO LEAL	20

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:3089875D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de produtores/fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 19/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

Lote: 1 - VALDEMAR ANDRETTA / CPF nº 283.905.399-34				
CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada.	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R$				39.983,40
Lote: 2 - FELIPE CANDIDO DA SILVA / CPF nº 102.758.729-12				
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada	1.235	Kg	25,15	31.060,25
TOTAL R$				31.060,25
Lote: 3 - AMARILDO KREFTA BITENCOURT / CPF nº 019.756.549-27				
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada.	1.235	Kg	25,15	31.060,25
TOTAL R$				31.060,25

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 114/2023: R$** 102.103,90 (cento e dois mil, cento e três reais e noventa centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CEEA2D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 919/2021 – Pregão nº 163/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental, para atender a administração municipal de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste de 4,608790% (quatro virgula seis, zero, oito, sete, nove, zero) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.647/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de novembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal Contratado R$	Reajuste %	Valor mensal Reajustado R$
001	1	78332	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a administração municipal de Francisco Beltrão - PR. Parametrização e Implantação do Sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa e de gestão documental; - Parametrização e configuração dos processos de trabalho; - Licença de uso de Sistema Informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais com módulos: • Comunicação Interna (Circular, Memorando, Parecer, Despacho, Ordem Serviço Interno, Comunicação RH); • Comunicação Externa (Ofício, Ouvidoria, Protocolos, Requerimentos, Atos Oficiais, Despacho, e-SIC) • Processo Administrativo (Compras, Licitações); • Fluxo de Processos Avançado; • Aprovação de Projetos de construção e parcelamento de solo; • Fiscalização de Obras e Posturas; • Fluxo abertura de empresas; Para no mínimo 500 usuários; (Especificações técnicas detalhadas no ANEXO I-A do edital).	MES	12,00	18.104,47	4,608790	18.938,86
Valor Total							R$ 227.266,32	

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CDCC813D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

OBJETO: – Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: PHCOGO LTDA / **CNPJ Nº**: 50.907.255/0001-00

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Mês R$	Valor Total R$
1	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pedro Henrique Cogo - CRM/PR nº 53282	06	Mês	16.031,39	96.188,34

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 85/2023: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:58C44BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Registro de preços de pneus e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 129/2023 com vigência de 25 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1054/2023
EMPRESA DETENTORA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS.
CNPJ Nº 51.890.698/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	88933	CAMARA DE AR 20.5/25 NOVA CAMARA DE AR 20.5/25 NOVA	TORTUGA	UN	15,00	361,00
001	83	89009	BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5 BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	20,00	8,00
001	84	89010	BICO RODA RAIADO (BORRACHA GROSSA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5 BICO RODA RAIADO (BORRACHA GROSSA)	BRAMAIS	UN	10,00	11,00

			PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5				
001	85	89011	REPAROS PARA PNEUS SEM CAMARA, PARA CONSERTOS EMERGENCIAIS DE DANO ATE 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 200MM. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CONSERTO ESTILO MACARRÃO). REFERENCIA: VIPASEAL 200MM.	VULCAFLEX	CX	20,00	39,00
001	86	89012	MANCHÕES RADIAS A FRIO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES. MANCHÕES RADIAS A FRIO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	VULCAFLEX	CX	20,00	97,00
001	87	89013	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-04. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	VULCAFLEX	CX	20,00	46,00
001	88	89014	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-03. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	VULCAFLEX	CX	20,00	44,00

ATA SRP Nº 1055/2023
EMPRESA DETENTORA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ Nº 47.270.248/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	88928	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	IRA	UN	4,00	24,00
001	3	88929	CAMARA DE AR 90.90X18 NOVA CAMARA DE AR 90.90X18 NOVA	IRA	UN	4,00	24,00
001	12	88938	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	IRA	UN	4,00	25,00
001	13	88939	CAMARA DE AR 3.50X10 CAMARA DE AR 3.50X10	VULCAN	UN	12,00	25,40
001	22	88948	CAMARA DE AR 60/100-17 NOVA CAMARA DE AR 60/100-17 NOVA	IRA	UN	4,00	30,00

ATA SRP Nº 1056/2023
EMPRESA DETENTORA: FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.
CNPJ Nº 33.658.130/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	88940	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA (CARRINHO DE MÃO) CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA (CARRINHO DE MÃO)	FLEX HP	UN	100,00	21,00

ATA SRP Nº 1057/2023
EMPRESA DETENTORA: GERMANO PNEUS LTDA.
CNPJ Nº 48.926.883/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	61	88987	PNEU 275 80 R 22.5 16 LONAS RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE J.	CHALLENGER	UN	30,00	1.225,00
001	64	88990	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAIS E LIVRES EM LONGA DISTANCIA, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 12,7 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 154/149 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M.	CHALLENGER	UN	60,00	1.380,00
001	67	88993	PNEU NOVO 10 – 16.5 10 LONAS (BOBCAT) PNEU NOVO 10 – 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	EMPEROR	UN	8,00	550,00
001	72	88998	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA. PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	EMPEROR	UN	4,00	1.880,00
001	75	89001	PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO DIAGONAL/CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 27,9 MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7300 KG. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI RM 99 TL.	EMPEROR	UN	8,00	2.300,00
001	78	89004	PNEU NOVO 14.9X24 R1 12 LONAS PNEU NOVO 14.9X24 R1 12 LONAS	EMPEROR	UN	2,00	990,00
001	79	89005	PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS	EMPEROR	UN	2,00	2.250,00
001	80	89006	PNEU NOVO 18.4X34 R1 12 LONAS PNEU NOVO 18.4X34 R1 12 LONAS	EMPEROR	UN	2,00	2.350,00

ATA SRP Nº 1058/2023
EMPRESA DETENTORA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ Nº 34.147.979/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	88930	CAMARA PARA PNEU 23.1X26 CAMARA PARA PNEU 23.1X26	VULCAN	UN	4,00	475,00
001	9	88935	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	TORTUGA	UN	4,00	90,00
001	15	88941	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	CARGO	UN	4,00	26,00
001	16	88942	CAMARA DE AR 7.50X16 NOVA (BICO DE BORRACHA) CAMARA DE AR 7.50X16 NOVA (BICO DE BORRACHA)	TORTUGA	UN	15,00	57,00
001	36	88962	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	RINALDI	UN	4,00	238,00
001	58	88984	PNEU NOVO 235/55R19 COM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 105W XL. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO	WESTLAKE	UN	8,00	480,00

			RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR				
001	90	89016	RODA DE AÇO 7,50X22,5 10 FUROS, PARA CAMINHÕES. (PARA PNEU 275/80R22.5). PRODUTO NOVO E ATESTADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ROTA21	UN	40,00	600,00

ATA SRP Nº 1059/2023
EMPRESA DETENTORA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	59	88985	PNEU 7.50R16 UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE E DE TRAÇÃO MODERADA, EMPREGO EM PERCURSO MISTO, INDICE DE CARGA/CODIGO VELOCIDADE MINIMO 121/120L, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 1.450KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 10 MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	WESTLAKE	UN	10,00	780,00
001	62	88988	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 19,9 MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	GOODYEAR	UN	50,00	2.223,00
001	70	88996	PNEU NOVO 14X17.5 14 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA PNEU NOVO 14X17.5 14 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	6,00	1.445,00
001	77	89003	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	FORERUNNER	UN	2,00	4.650,00
001	89	89015	VASELINA MONTA PNEUS. COMPOSTA DE PARAFINA, OLEOS MINERAIS E VEGETAIS. PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLIVIDO PARA SER USADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. INDICADO PARA PNEUS DE CARROS, MOTOS, CAMIONETES, CAMINHÕES E VEICULOS FORA DE ESTRADA. BALDE DE 3KG.	MONTA	BALDE	20,00	50,00

ATA SRP Nº 1060/2023
EMPRESA DETENTORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP.
CNPJ Nº 01.795.704/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	88953	PNEU NOVO 16X6,5X8 PNEU NOVO 16X6,5X8	BKT	UN	6,00	399,00
001	31	88957	PNEU NOVO 23X10.5X12 PNEU NOVO 23X10.5X12	BKT	UN	10,00	727,00

ATA SRP Nº 1061/2023
EMPRESA DETENTORA: JN PNEUS LTDA.
CNPJ Nº 44.472.217/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	49	88975	PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R, ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO “C”; SEGURANÇA NO MÍNIMO “C”; E RUÍDO NO MÁXIMO 73 dB. REFERENCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, GOODYEAR.	MASSIMO DUREVO V1	UN	30,00	340,00
001	50	88976	PNEU 225/65 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R, ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO “C”; SEGURANÇA NO MÍNIMO “C”; E RUÍDO NO MÁXIMO 73 dB. REFERENCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI.	MASSIMO DUREVO V1	UN	60,00	379,00

ATA SRP Nº 1062/2023
EMPRESA DETENTORA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
CNPJ Nº 36.097.231/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	60	88986	PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/ CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/ 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	GOODYEAR	UN	20,00	2.239,50
001	63	88989	PNEU NOVO, 275/80, R 22.5, 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 23.5MM. COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	GOODYEAR	UN	50,00	2.386,00
001	66	88992	PNEU NOVO, 295/80, R 22.5, 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 25MM. COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	GOODYEAR	UN	100,00	2.530,00

ATA SRP Nº 1063/2023
EMPRESA DETENTORA: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ Nº 50.108.526/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	88931	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	MAGGION	UN	30,00	87,00
001	10	88936	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	CANELLO	UN	4,00	29,00
001	11	88937	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	CANELLO	UN	4,00	40,00
001	18	88944	CAMARA DE AR 80/90 – 21 NOVA CAMARA DE AR 80/90 – 21 NOVA	CANELLO	UN	4,00	34,00
001	19	88945	CAMARA DE AR 90/90-21 NOVA CAMARA DE AR 90/90-21 NOVA	CANELLO	UN	4,00	33,00
001	20	88946	CAMARA DE AR 90/90-19 NOVA CAMARA DE AR 90/90-19 NOVA	CANELLO	UN	4,00	32,00
001	21	88947	CAMARA DE AR 110/90-17 NOVA CAMARA DE AR 110/90-17 NOVA	CANELLO	UN	4,00	33,00
001	23	88949	PROTETOR 1000X20 PROTETOR 1000X20	K-RUBBER	UN	20,00	32,79
001	24	88950	PROTETOR KM 24 PROTETOR KM 24	K-RUBBER	UN	60,00	77,00
001	25	88951	PROTETOR SUPER LARGO 20.5X25 COM NO MINIMO 0,50 CM DE LAGURA PROTETOR SUPER LARGO 20.5X25 COM NO MINIMO 0,50 CM DE LAGURA	K-RUBBER	UN	30,00	189,00
001	26	88952	PNEU NOVO 15X6X6 PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	4,00	269,00
001	28	88954	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	MAGGION	UN	80,00	43,00
001	29	88955	PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS	MAGGION	UN	4,00	120,25
001	30	88956	PNEU NOVO 4.10 X 3.50 X 8 PNEU NOVO 4.10 X 3.50 X 8	MAGGION	UN	4,00	52,00
001	32	88958	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	247,00
001	34	88960	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75- 18 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75- 18	MAGGION	UN	4,00	152,00
001	35	88961	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 – 14 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 – 14	MAGGION	UN	4,00	149,00
001	37	88963	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	164,00
001	38	88964	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21	MAGGION	UN	4,00	184,00
001	39	88965	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19	MAGGION	UN	4,00	217,00
001	40	88966	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17	MAGGION	UN	4,00	251,00
001	41	88967	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17 PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17	MAGGION	UN	4,00	117,00
001	54	88980	PNEU NOVO 265/75 R 16 PNEU NOVO 265/75 R 16	XBRI	UN	16,00	559,00
001	73	88999	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACA0 G2/L2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 370 MM E DIAMETRO TOTAL 1.330 MM, COM 16 LONAS E PRONFUNDIADADE DE SULCO DE NO MINIMO 25,4MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI PN 14.	MAGGION	UN	40,00	2.700,00
001	91	89017	RODA DE AÇO 6,00X17,5 - 6 FUROS, PARA MICRO ONIBUS. (PARA PNEU 215/7580R17,5). PRODUTO NOVO E ATESTADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ROTA21	UN	10,00	459,00

ATA SRP Nº 1064/2023
EMPRESA DETENTORA: OLIVEIRA & ZATTA LTDA.
CNPJ Nº 01.670.391/0002-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	42	88968	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88H. TREADWEAR NO MINIMO 400AB SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: CONTINENTAL, KUNHO, GOODYEAR, HANKOOK.	BARUM	UN	100,00	283,00
001	81	89007	BICO PARA ARO 14 MODELO TR414 BICO PARA ARO 14 MODELO TR414	BREMEN	UN	60,00	11,40
001	82	89008	BICO PARA ARO 15 MODELO TR415 BICO PARA ARO 15 MODELO TR415	BREMEN	UN	50,00	11,80

ATA SRP Nº 1065/2023
EMPRESA DETENTORA: PREMIUM PNEUS EIRELI.
CNPJ Nº 33.054.804/0002-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	56	88982	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS LISO RODOVIARIO, PARA EIXOS DIRECIONAIS/LIVRES E TRAÇÃO MODERADA DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM MEDIAS E LONGAS DISTANCIAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 12MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 126/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M	WESTLAKE	UN	80,00	538,00
001	57	88983	PNEU 235/75 R17.5 COM NO MINIMO 12 LONAS USO RODOVIARIO EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 12,8MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE NO MINIMO M.	WESTLAKE	UN	60,00	643,00

ATA SRP Nº 1066/2023
EMPRESA DETENTORA: SANJU PNEUS LTDA.
CNPJ Nº 49.825.223/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	69	88995	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS,	FORERUNNER	UN	6,00	1.062,87

			CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MINIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).				

ATA SRP Nº 1067/2023
EMPRESA DETENTORA: SETIM & TITON LTDA.
CNPJ Nº 20.862.784/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88927	CAMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA CAMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	UNICAL	UN	30,00	89,00
001	6	88932	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA??	UNICAL	UN	40,00	215,00
001	17	88943	CAMARA DE AR 7.50X16 NOVA (BICO DE FERRO) CAMARA DE AR 7.50X16 NOVA (BICO DE FERRO)	UNICAL	UN	10,00	53,00

ATA SRP Nº 1068/2023
EMPRESA DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI.
CNPJ Nº 34.840.358/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	88934	CAMARA DE AR KM-24 NOVA CAMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	60,00	156,72
001	43	88969	PNEU NOVO 185 R-14 PNEU NOVO 185 R-14	APTANY	UN	30,00	260,26
001	44	88970	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MINIMO 88 H. TREADWEAR NO MINIMO 420AB. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI, KUNHO.	SAILUN	UN	250,00	259,00
001	45	88971	PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MINIMO 88H. TREADWEAR NO MINIMO: 340AA. COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO “E”; SEGURANÇA NO MÍNIMO “C”; E RUÍDO NO MÁXIMO 70 DB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI, KUNHO.	XBRI	UN	100,00	223,21
001	46	88972	PNEU NOVO 195/70 R 15 PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	8,00	298,00
001	47	88973	PNEU NOVO 235/75 R15 PNEU NOVO 235/75 R15	SUNSET	UN	4,00	463,44
001	48	88974	PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	SUNWIDE	UN	24,00	284,01
001	51	88977	PNEU 225/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 118/116 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R, ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO “C”; SEGURANÇA NO MÍNIMO “C”; E RUÍDO NO MÁXIMO 73 dB. REFERENCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI.	MASSIMO	UN	80,00	380,00
001	52	88978	PNEU NOVO 245/70 R 16 PNEU NOVO 245/70 R 16	XBRI	UN	12,00	410,34
001	53	88979	PNEU NOVO 265/70 R 16 PNEU NOVO 265/70 R 16	XBRI	UN	12,00	476,84
001	55	88981	PNEU NOVO 225/45R17 PNEU NOVO 225/45R17	DELMAX	UN	8,00	294,45
001	65	88991	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 19 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	XBRI	UN	80,00	1.655,00
001	68	88994	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	RAYBAR	UN	2,00	712,41
001	71	88997	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIR PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	AGSTAR	UN	4,00	2.868,68
001	74	89000	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACA0 E3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 5150 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 380 MM E DIAMETRO TOTAL 1.365 MM, ARO DE RODA 9.00/10.00 COM 24 LONAS E PRONFUNDIADADE DE SULCO DE NO MINIMO 25,4MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI RM95-E.	PLUSWAY	UN	30,00	3.989,57

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6746AD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CLARA MASCHIO.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação 985/2019 – Dispensa de Licitação nº 115/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m2, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Oficio, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.597/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de novembro de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Valor mensal R$	Un	Quantidade	Valor total R$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m2, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Oficio, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".	1.350,00	mês	12	16.200,00

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A363DBBF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 437 DE 23-10-2023 - PISO ENFERMAGEM.PDF

DECRETO MUNICIPAL N.º 437 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.041, de 20 de setembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor **de R$ 143.428,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais),** conforme segue:
I – Acréscimo nas rubricas de despesa: – Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde – Fonte de Recursos: 1064 FNS-EC 124/2022/Piso da Enfermagem, como segue:

P/A – 10.301.1001.2046 – Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1008	39.094,92
P/A – 10.301.1001.2047 – Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1007	15.052,24
P/A – 10.302.1001.2050 – Saúde Mental		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1005	1.223,00
P/A – 10.302.1001.2051 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1009	10.678,28
P/A – 10.302.1001.2052 – Atenção Domiciliar		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1003	1.537,40
P/A – 10.305.1001.2058 – Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1002	188,60
SUB-TOTAL (1) PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO		**67.774,44**
P/A – 10.302.1001.2049 – Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1011	74.869,32
P/A – 10.302.1001.2048 – Consórcio – ARSS/CRE		
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1012	784,24
SUB-TOTAL (2) PRESTADORES CONTRATUALIZADOS		**75.653,56**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizadas as receitas provenientes da transferência por meio de repasse financeiro, do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde para complementar o Piso da Enfermagem dos profissionais do Município e os prestadores de serviços contratualizados.
Art. 3º A rubrica própria na folha de pagamento, de que trata o parágrafo único da Lei Municipal nº 5.041 de 20 de setembro de 2023 fica Complementação Temporária/Piso da Enfermagem.
Art. 3º Ficam ajustadas a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:55FA7E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.475/0001-76, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Dr. Saul Gurgel do Amaral Valente nº 217, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **LENILSON MUNHOZ DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 5.002.719-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 647.488.639-00, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
11	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA MONTAR PORTAL (P/M²) Modelo p.30 em alumínio (linha pesada), mínimo 08 módulos curvam de treliça p.30 de 90º graus para montagem de 02 círculos de 02 mts internos cada, para fixação do banner do evento. Conter no mínimo 08 Cubos 05 faces p.30, 04 Slive p.30, 04 talhas para 1.000 Kg, 08 estirantes para fixação, 04 paus de carga e 4 bases tubular. Será de responsabilidade da Contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa devidamente quitada. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada.	150 M²	108,94
13	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO (TAM MÍNIMO 06x03x06 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, grades de contenção nas laterais e no fundo, piso antiderrapante c/no mínimo 60cm de altura, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa c/assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	20 UN	5.706,00
19	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE) Com montagem, operação e desmontagem. Contendo no mínimo 10 unidades de moving beam e fiação necessária para a instalação no local.	30 SERV	1.886,00
21	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (P4 - RGB) Alta definição, dimensões mínimas de 6 x 4 metros. (Incluso: montagem e desmontagem e 01 técnico responsável para acompanhar o evento)	20 UN	5.371,00
25	LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE INTERNO (GRANDE PORTE) Contendo no mínimo 4 caixas de sub grave c/2 alto falantes de 18; 4 caixas LINE ARRAY c/2 alto falantes de 12 e 2 drivers; 1 amplificador 5000watts RMS para graves; 1 amplificador 3200watts RMS para médios; 1 amplificador 1600watts RMS para agudos; 1 mesa analógica de no mínimo 8 canais; 1 microfone s/fio; 2 microfones c/fio; 2 pedestais para microfones. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local e cabo de AC 3x16 necessários).	20 SERV	2.827,00
27	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (MÉDIO PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter: console digital ou analógico de 32 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 8 caixas sub graves contendo 2 alto falantes de 18 polegadas; 8 caixas com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 2 polegadas; 2 potências de 7.200 watts rms digital para graves; 2 potências de 7.200 watts rms digital para médios; 1 potência de 2.000 watts rms digital para agudos. Console digital ou analógico de 40 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 1 sistema de side fell de 3 vias processado stéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2 POL.); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra 2X12; 1 sistema de contra baixo com uma caixa com 4X10 e uma caixa com 1X15; 1 corpo de bateria, bumbo, 3 tons, surdo; 8 praticáveis medindo 2.00X1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones sem fio; 1 microfone específico para bumbo; 8 microfones para tons; 12 microfones específicos para percussão; 3 microfones para ximbal; 12 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter: 4 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 8 canhões par led 3 watts; 2 varas de canhões par 64 focos 2; 2 máquinas de fumaça 3.000 watts; 2 minibrutt 4 lâmpadas; 2 minibrutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stéreo 60 metros; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 metros; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 40 cabos xlr; 3 sub 6 e 12 vias; 1 man power tomadas, 2 cabos 50 metros para AC geral 70 mm. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e fiações necessários).	30 SERV	13.426,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LENILSON MUNHOZ DE FREITAS
Agencia Lenilson Munhoz LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A4685877

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **B H G LEMOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.066/0001-86, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Teixeira Soares nº 192, Região do Lago, CEP 85.812-320, neste ato representado pelo Srº **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES LEMOS**, portador da cédula de identidade RG nº 6868419-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 051.019.549-00, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO (P/DIA) Papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave. Manutenção c/abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária. (incluso montagem e desmontagem e destinação final dos dejetos).	200 UN	415,00
02	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO (ADAPTADA P/PNE) P/DIA. Papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte de papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave, fácil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, amplo espaço interno e corrimão de segurança. Manutenção c/abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária. (incluso montagem e desmontagem e destinação final dos dejetos).	100 UN	625,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BRUNO HENRIQUE GONÇALVES LEMOS
B H G Lemos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8DFF205D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 330/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARLITOS FESTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.916.686/0001-93, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Tupis nº 251, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS VICENTE DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.001.573-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 015.089.299-39, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
29	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) Dimensões mínima do produto: 4,27mt (diâmetro): Altura total 2,13mt; Altura da lona até o chão 86cm; Dimensões mínima da rede de proteção 1,30mt x 13,90mt; Espessura do cano 1,6mm; Diâmetro do cano 3,8cm. (Período de locação após a montagem 04 horas úteis, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	40 SERV	249,00
30	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL. Peso Máximo Suportado 250Kg. Mínimo comprimento 4,50m x Largura 3m x Altura 4m. Altura da base Inflável 50cm; Altura da parede Inflável: 70cm; Queda do escorregador: 3.20mt. (Período de locação após a montagem 04 horas úteis, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	40 SERV	429,00
31	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS. Medidas mínimas de 02 x 02mts, confeccionada em aço e madeira, revestida c/espuma e lona resistente, rede de proteção em polipropileno malha 05. (Período de locação após a montagem 04 horas úteis, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	30 SERV	199,00
32	LOCAÇÃO DE CAMPO INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO. Peso máximo suportado: 500kg. Idade recomendada a partir de 05 anos. Dimensões do produto (CxLxA) 12m x 6m x 2,50m. Dimensões mínima do gol (CxLxA) 1,20m x 2m x 2m. Altura da base inflável 47cm; Altura da parede inflável 70cm. (Período de locação após a montagem 04 horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	20 SERV	749,00
33	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE (P/EVENTO ABERTO) Com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio do carrinho, (por conta do contratante o gasto c/açúcar e varetas).	30 HRS	108,94
34	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA (P/HRS) Com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio do carrinho, (Incluso o óleo, milho, sal, açúcar e embalagem para saquinhos).	30 HRS	149,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS VICENTE DE LIMA
Carlitos Festa Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B81C52DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 331/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.945.449/0001-63, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rod. BR 272 nº Km 04, Jaracatiá, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **CLEVERSON APARECIDO MARIOTTINI**, portador da cédula de identidade RG nº 6.859.131-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.608.609-80, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
05	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE FERRO - Cor alumínio, com 1,10mts de altura. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	200 M	49,95
06	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE METAL C/2,30 DE ALTURA, Cor grafit. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	500 M	54,00
08	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x05 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	200 M	797,00
09	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAM 10x10 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	200 UN	2.098,00
10	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x10 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	150 UN	1.385,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEVERSON APARECIDO MARIOTTINI
Cleverson A Mariottini Eventos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BB18D2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IGEHAL SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.884.201/0001-31, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Amapá nº 3340, Zona V, CEP 87.504-280, neste ato representado pelo Srº **ODAIR JOSE SCARSO**, portador da cédula de identidade RG nº 8130742-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado em São José do Patrocínio – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
03	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO DIURNO - Turno de 12 horas. Prestado por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados, com identificação e licença da Polícia Federal. Para controle de acesso, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. (incluso alimentação e transporte por conta da Contratada).	300 SERV	340,00
04	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO NOTURNO - Turno de 12 horas. Prestado por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados, com identificação e licença da Polícia Federal. Para controle de acesso, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e	300 SERV	396,00

	integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. (incluso alimentação e transporte por conta da Contratada).		

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ODAIR JOSE SCARSO
Igehal Segurança EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CACA7C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78, com sede no Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, na Avenida Gilberto Piovesan nº 1290, Centro, CEP 87.370-000, neste ato representado pelo Srº **JHONATA JOSE GRANA**, portador da cédula de identidade RG nº 14.086.464-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 112.825.599-58, residente e domiciliado em Moreira Sales – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
12	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA P/DIA. Estrutura metálica tubular galvanizada, medindo no mínimo 20 metros de extensão, com no máximo 06 degraus. toda a estrutura da arquibancada deve ser confeccionada em tubos de aço costurado sae 1010/1020 com classificação (din-2440), com bitola de 48.30 mm, espessura mínima variável de 2.25 a 3 mm, sendo as junções feitas de encaixes travados por travas de encaixe. O primeiro piso da arquibancada deverá estar a uma altura aproximada de 1 m do solo. os assentos deverão ser confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm, apoiados a uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65 mm de espessura. Toda a arquibancada deverá conter: guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus de escada do primeiro até o último banco da arquibancada, corrimãos nos acessos, seguindo as normas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e instruções técnicas nº 11 e 12/2011 do corpo de bombeiros. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com art e responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. Todos os custos relativos ao serviço deverá estar incluso e será de responsabilidade da proponente vencedora.	05 UN	23.570,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO (TAM MÍNIMO 11x06x07 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, piso em compensado chapa naval c/no mínimo 110cm de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	30 UN	9.815,00
15	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE (TAM MÍNIMO 14x10x14 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, piso em compensado chapa naval c/no mínimo 140cm de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	15 UN	14.615,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JHONATA JOSE GRANA
J J Grana Promoções e Eventos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AAC3A940

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 334/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, portador da cédula de identidade RG nº 5.666.721-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 587.166.379-68, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
16	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA (P/DIA) Conter no mínimo 3 fases, 1 neutro. Devidamente cercado c/grades de proteção. Deverá ser fornecido cabos suficientes para a sua utilização e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluindo combustível).	10 SERV	5.105,00
17	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA (P/DIA) Conter no mínimo 3 fases, 1 neutro. Devidamente cercado c/grades de proteção. Deverá ser fornecido cabos suficientes para a sua utilização e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluindo combustível).	30 SERV	6.005,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOÃO LAERCIO MUNHOZ
J. L. Munhoz – Produção e Organização de Eventos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D247BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 335/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. C. OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.519/0001-84, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Presidente Castelo Branco nº 856, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 5337.631-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 759.313.899-20, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
18	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE) Com montagem, operação e desmontagem. Contendo no mínimo 10 par LED RBGW 3 LED e fiação necessária para a instalação no local.	30 SERV	1.241,00
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (BRILHO MINIMO 8.000 CD/M²) Modelo p10mm RGB outdoor real pixel c/ 8.789 de pixel /m² c/ o LED do tipo RGB, ângulo horizontal de 120°, ângulo vertical 60º (1 RED, 1 GREEN 1 BLUE). dimensão da tela em 4,096 mts de largura por 2,304 mts de altura totalizando 9,44m². (Incluso: montagem e desmontagem e 01 técnico responsável para acompanhar o evento)	20 UN	4.334,00
26	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTE EXTERNO (GRANDE PORTE) Contendo no mínimo: 16 caixas de som (c/2 alto falantes de no mínimo, 8 cada); 2 amplificadores de 6000watts RMS; 2 microfones c/fio; 2 pedestais para microfones; 1 mesa analógica de no mínimo 8 canais; (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e no mínimo 1000 metros de fiação).	15 SERV	15.233,00
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potências 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais estéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão; 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter 10 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 24 lâmpadas acl; 20 canhões par çed 3 watts; 30 canhões par led 1watt, 2 varas de canhões par 64 focos 2; 6 strobos, 8 elipsoidal c/ íris; 2 máquinas de fumaça 3.000watts; 1 canhão seguido 5R; 1 sky Walker 7.000watts c/ 5 regulagens; 6 minibrutt 4 lâmpadas; 4 mini brutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stereo 60 mts; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 mts; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 80 cabos xlr; 6 sub snake 6 e 12 vias; 2 man Power tomadas steak; 4 cabos 50 mts para AC geral 70mm. 150 mts de treliça em alumínio Q-30 linha pesada; 48 mts de treliça Q-50 linha pesada; 8 sleaves; 4 dobradiças;	15 SERV	16.352,00

	6 cubos; 8 bases; 8 paus de carga; 1 par de cortina preta de 25x5 mts; 28 pedestais girafa. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e fiações necessários).		

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZ CARLOS OLIVEIRA
L. C. Oliveira – Instrumentos Musicais

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:334BAD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 336/2.023

Pregão nº. 90/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REDE VITRINE PARANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.581/0001-13, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Dr. Saul Gurgel do Amaral Valente nº 217, Sala A, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA MUNHOZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.257.139-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.092.539-38, residente e domiciliada em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
22	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (P/HORA) Caminhão trucado c/gerador de no mínimo 40 KVA, 24 alto falantes de 12, 08 drive 2060 de alta potência, 24 alto falantes de 18, 04 potências de 9200 Wats, 04 potências de 3200 Wats e 02 potências de 1000 Wats, c/escada lateral p/acesso ao trio. (Incluso combustível e motorista)	150 HRS	530,00
23	PUBLICIDADE VOLANTE C/CARRO DE SOM (ESTRUTURA PROFISSIONAL) P/HORA. Som nas duas laterais dianteira e trazeira c/no mínimo 08 alto falantes de 12, 04 drive de titânio, projetada para distancia, c/toca CD, pen drive e módulos de potência. (Incluso combustível e motorista).	300 HRS	68,00
24	SERVIÇO DE FILMAGEM E EDIÇÃO (Gravação de Vídeo c/áudio) Editado c/equipamento profissional, captação de imagem c/câmera estabilizadora de alta definição. Entrega em até 10 dias úteis após o término das filmagens, em meio eletrônico, editado.	200 HRS	314,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Rede Vitrine Paraná Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5306C53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 319/2023 DATA: 26.10.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 691.500,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 691.500,00 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
310	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	11.000,00
311	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	5.000,00
313	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
443	3449051000000000000 - Obras e instalações	104	52.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
854	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	250.000,00
856	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	42.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
997	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1072	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1124	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	35.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1649	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	80.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1681	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.500,00
TOTAL			**691.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
242	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	150.000,00
243	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
260	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
483	3339030000000000000 - Material de consumo	104	50.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0366.0026			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
542	3339030000000000000 - Material de consumo	104	900,00
547	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	1.100,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
739	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	359.500,00
TOTAL			**691.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E81D3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
O município de Guaraci torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura, Rua Prefeito João de Giuli n° 180 em Guaraci , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZ PARA EXECUÇÃO (DIAS)
SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO DE BENTOPOLIS	RECAPE EM CBUQ	8388,65m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaraci.net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3260-1133.

Guaraci, 26 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4AE79398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2023 DE 26/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 156/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 949/2023 de 25/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 524.690,06 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.243.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
529 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
530 - 3.1.90.13.00.00	33934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.699,96
504 - 3.3.90.30.00.00	03710	MATERIAL DE CONSUMO	29,52
506 - 3.3.90.30.00.00	03724	MATERIAL DE CONSUMO	4,16
507 - 3.3.90.30.00.00	03726	MATERIAL DE CONSUMO	39,45
508 - 3.3.90.30.00.00	03727	MATERIAL DE CONSUMO	326,40
514 - 3.3.90.30.00.00	03735	MATERIAL DE CONSUMO	16.393,92
531 - 3.3.90.30.00.00	3936	MATERIAL DE CONSUMO	0,81
532 - 3.3.90.30.00.00	03938	MATERIAL DE CONSUMO	724,40
499 - 3.3.90.30.00.00	3947	MATERIAL DE CONSUMO	3.839,19
501 - 3.3.90.30.00.00	3951	MATERIAL DE CONSUMO	10.662,05
502 - 3.3.90.30.00.00	3952	MATERIAL DE CONSUMO	219,75
503 - 3.3.90.30.00.00	3954	MATERIAL DE CONSUMO	44.671,21
520 - 3.3.90.39.00.00	03752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.552,86
500 - 3.3.90.39.00.00	3950	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.399,98
528 - 3.3.90.93.00.00	3766	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.258,32
497 - 3.3.90.93.00.00	3779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.146,12

498 - 3.3.90.93.00.00	3946	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.602,58
491 - 3.3.90.93.00.00	31762	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.025,01
505 - 4.4.90.52.00.00	03712	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.677,78
11.001.08.243.0007.2.355.		EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	
494 - 3.3.90.32.00.00	31763	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.609,12
11.001.08.243.0007.2.357.		AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
513 - 3.3.90.30.00.00	03734	MATERIAL DE CONSUMO	11,02
533 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	25.518,41
11.001.08.243.0007.2.364.		EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
509 - 3.3.90.14.00.00	03730	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.649,44
511 - 3.3.90.14.00.00	03732	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.959,60
524 - 3.3.90.14.00.00	03756	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.219,29
516 - 3.3.90.30.00.00	03740	MATERIAL DE CONSUMO	1.528,44
517 - 3.3.90.30.00.00	03741	MATERIAL DE CONSUMO	10.838,45
519 - 3.3.90.30.00.00	03750	MATERIAL DE CONSUMO	4.553,54
521 - 3.3.90.30.00.00	03753	MATERIAL DE CONSUMO	25.404,82
523 - 3.3.90.30.00.00	03755	MATERIAL DE CONSUMO	16.661,47
526 - 3.3.90.30.00.00	3759	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	03731	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.115,65
512 - 3.3.90.39.00.00	03733	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.849,25
515 - 3.3.90.39.00.00	03739	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.901,50
518 - 3.3.90.39.00.00	03751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.919,81
522 - 3.3.90.39.00.00	03753	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	3759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.134,11
527 - 4.4.90.52.00.00	3759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.001.08.243.0007.2.368.		FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
493 - 3.3.90.30.00.00	31770	MATERIAL DE CONSUMO	10.801,86
496 - 3.3.90.30.00.00	31774	MATERIAL DE CONSUMO	4.402,26
495 - 3.3.90.39.00.00	31774	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.001.08.243.0007.2.518.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO	TUTELAR
492 - 3.3.90.30.00.00	3763	MATERIAL DE CONSUMO	5.338,55
Total Suplementação:			**524.690,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:0114A176

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2023 DE 26/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 158/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 951/2023 de 25/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
551 - 4.4.90.51.00.00	1769	OBRAS E INSTALAÇÕES	765.863,82
552 - 4.4.90.51.00.00	3772	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.636,18
Total Suplementação:			**807.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 1769	765.863,82
Total da Receita:		**765.863,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E3474709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 241 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DE 2023

DECRETO Nº 241/2023.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 995/2022 de 25/10/2023;
DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 4.066.098,04 (Quatro milhões, sessenta e seis mil, noventa e oito reais e quatro centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp. 33) Fonte 1000 R$ 250.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 34) Fonte 1000 R$ 50.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 51) Fonte 1000 R$ 25.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 52) Fonte 1000 R$ 75.000,00

SUB-TOTAL: R$ 400.000,00

Órgão: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 – DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2026 – MANUT. DAS AT. DP. DE AGRI, PECU E MEIO AMBIENTE - Funcional: 0020.0608.0003
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 106) Fonte 1000 R$ 19.174,34
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 107) Fonte 1000 R$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R$ 44.174,34

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Ação: 2034 – MANUT. DAS AT. ADM. E FIN. DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.146) Fonte 1303 R$ 500.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 147) Fonte 1303 R$ 105.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 150) Fonte 1303 R$ 200.000,00
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 157) Fonte 1303 R$ 193.147,51

SUB-TOTAL: R$ 998.147,51

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Ação: 2053 – MAN. DO DP. MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Funcional: 0015.0451.0004
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.228) Fonte 1000 R$ 80.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 229) Fonte 1000 R$ 25.494,12
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 231) Fonte 1000 R$ 475.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 241) Fonte 1000 R$ 300.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 242) Fonte 1000 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 980.494,12

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 1 – DP. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ação: 2060 - MANUT. DO DP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Funcional: 0012.0361.0021
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.251) Fonte 1103 R$ 405.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 252) Fonte 1103 R$ 76.442,63
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 258) Fonte 1103 R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 262) Fonte 1103 R$ 60.000,00
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 263) Fonte 1104 R$ 156.839,44

SUB-TOTAL: R$ 798.282,07

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 5 – DIVISÃO DE ESPORTES
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES Funcional: 0027.0812.0014

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 310) Fonte 1000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 – DP. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADM. DA AÇÃO SOCIAL - Funcional: 0008.0243.0023
3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviços de Dist. Gratuita (Desp. 318) Fonte 1000 R$ 70.000,00

SUB-TOTAL: R$ 70.000,00

TOTAL DE SUPL. POR EXCESSO NAS FONTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS: R$ 3.301.098,04

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Ação: 2034 – MANUT. DAS AT. ADM. E FIN. DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 165) Fonte 1495 R$ 315.000,00

SUB-TOTAL: R$ 315.000,00

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 – DP. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADM. DA AÇÃO SOCIAL - Funcional: 0008.0242.0023
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (Desp. 567) Fonte 1934 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Ação: 2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF - Funcional: 0008.0243.0018
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 344) Fonte 1934 R$ 350.000,00

SUB-TOTAL: R$ 350.000,00

TOTAL DE SUPL. POR EXCESSO EM FONTES VINCULADAS A REPASSES R$ 715.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO: R$ 4.016.098,04
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Ação: 2034 – MANUT. DAS AT. ADM. E FIN. DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 151) Fonte 1495 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO: R$ 50.000,00

TOTAL GERAL: R$ 4.066.098,04

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos do **excesso de arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária.** Apurados no exercício vigente, conforme:
Excesso de arrecadação de Recursos referente aos vínculos (fonte) 1000 (Livre), 1303 (Saúde - 15%), 1103 (5% Sobre as Transferências Constitucionais Educação) e 1104 (25% Sobre Impostos Educação) conforme anexos, verificamos que o valor orçado para 2023 nas receitas abaixo era de R$ 27.990.000,00 uma média mensal de R$ 2.332.500,00, porém o valor arrecadado em 2023 até o mês de agosto foi R$ 21.136.870,38 uma média mensal de R$ 2.538.556,92 gerando um excesso mensal de R$ 206.056,92, esse excedente mensal acrescido de uma arrecadação **Extraordinária e sem previsão de FPM** no mês de julho no valor de R$ 666.010,88 assim como uma arrecadação também sem previsão de Imposto de Renda nos meses de Julho e Agosto no valor de R$ 162.404,18 corresponde no exercício um excesso na arrecadação de **R$ 3.301.098,04**.

Conta	Descrição da Receita	Previsto Anual	Previsto mensal	Arrecadado até o mês 8	Arrecadado Mensal	Excesso Mensal	Excesso total no Exercício
41321010101	Remuneração Fonte 1000	70.000,00	5.833,33	428.892,92	53.611,62	47.778,28	573.339,38
41321010109	Remuneração Fonte 1303	10.000,00	833,33	51.212,29	6.401,54	5.568,20	66.818,44
41721510100	Cota Parte IPVA - Principal	720.000,00	60.000,00	944.992,92	118.124,12	58.124,12	697.489,38
41721500100	Cota Parte ICMS - Principal	11.390.000,00	949.166,67	7.823.711,12	977.963,89	28.797,22	345.566,68
41711511100	Cota Parte FPM - Cota Mensal Principal	15.500.000,00	1.291.666,67	10.619.383,43	1.327.422,93	35.756,26	429.075,14
41711512100	Cota Parte FPM - Cota Extraordinária	Receita Sem Previsão Inicial		666.010,88	Arrecadado Apenas no Mês de Julho		666.010,88
41114511100	ISSQN - Principal	300.000,00	25.000,00	440.262,64	55.032,83	30.032,83	360.393,96
41119990101	Outros Impostos - IRRF	Receita Sem Previsão Inicial		162.404,18	Arrecadado Apenas no Mês de Julho e Agosto		162.404,18
	Totais Orçados e Arrecadasdos	**27.990.000,00**	**2.332.500,00**	**21.136.870,38**	**2.538.556,92**	**206.056,92**	**3.301.098,04**

Considerando que as receitas que sofreram excesso são relacionadas à recursos de características “Livre”, para fins de distribuição do excedente utilizaremos o mesmo critério de rateio já utilizado na arrecadação normal, aonde obrigatoriamente devemos aplicar o mínimo de 15% na Fonte **1303** que corresponde aos recursos destinados a saúde, o mínimo de 25% na Fonte **1103** quando se tratar de receita de Transferências Constitucionais e quando se tratar de Receita de Impostos o Mínimo de 25% deve ser lançado na Fonte **1104,** ambas correspondem à recursos destinados à Educação, e o restante na Fonte **1000**, que corresponde a Recursos Ordinários Livres, porém, na fonte **1303** aplicaremos um percentual de 35%, maior que o mínimo exigido e nas Fontes da Educação **1103 e 1104** aplicaremos 30% também um percentual maior que o mínimo exigido.

Sendo assim, o **Excesso na arrecadação de R$ 3.301.098,04 (Três milhões, trezentos e um mil, noventa e oito reais e quatro centavos)** será rateado entre as fontes citadas a cima da seguinte maneira:

Fontes	Remunerações Bancárias excedentes	Rateio entre as fontes do Excedente Arrecadado 35% Fonte Livre, 35% Saúde e 30% Educação	Total do Excedente por Fonte
1000 Ordinária Livre	573.339,38	931.329,08	**1.504.668,46**
1303 Fonte 15% Saúde	66.818,44	931.329,08	**998.147,51**
1104 25% da Receita de Impostos Educação	0,00	156.839,44	**156.839,44**
1103 25% da Receita de Transferências	0,00	641.442,63	**641.442,63**
		Excesso Total Exercício	**3.301.098,04**

Ainda tratando das suplementações por Excesso de arrecadação, **R$ 315.000,00** São recursos oriundos de Repasses da Secretaria Estadual de Saúde, **Resolução SESA N° 506/2023** destinados à aquisição de uma Ambulância e um Veículo leve e **R$ 400.000,00** São recursos oriundos de Repasses Realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social destinados à APAE do Município, anexo ao Projeto seguem extratos das Contas que receberam os recursos, assim como Ofícios que tratam do Pagamento da Emenda.
Emenda 20380002/2023 Flávio Arns R$ 50.000,00 – Para Despesas de Custeio
Emenda 30410009 R$ 350.000,00 – Aquisição de Um Veículo
TOTAL EXCESSO: R$ 4.016.098,04

Para suplementar **R$ 50.000,00** serão **Anulados as Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Ação: 2037 - MANUT DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Funcional: 0010.0301.0006
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 188) Fonte 1495 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL ANULAÇÃO: R$ 50.000,00

TOTAL GERAL: R$ 4.066.098,04

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 26 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9158115B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 281/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 281/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.605.335,98 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 165 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 190 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	41.947,69
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 191 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 196 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.624,73
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 211 - 339030 - 00123 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 215 - 339039 - 00123 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.649,52
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 326 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 328 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 330 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 333 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 338 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.793,07
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 339 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.320,97
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 343 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 345 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 347 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.605.335,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
111250010000000000 - 3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
171151110000000000 - 62 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
171350110100000000 - 70 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal
171450010000000000 - 81 - Transferências do Salário-Educação - Principal
172999010100000000 - 105 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de outubro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F7A86DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, por meio da diretoria de cultura, torna público o presente **Edital de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Itaperuçu, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO,** atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas** do **Plano de Ação nº 3088212023000-012301,** aprovado pelo Ministério da Cultura:
M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.
Para efeitos deste Edital entende-se por:
PROPONENTE: é o representante legal da inscrição de pessoa física ou de pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA,** considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO
Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS** ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, e em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

DA INSCRIÇÃO
A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO,** pessoa física ou pessoa jurídica que comprovem atuação nas áreas do Edital, preferencialmente com sede ou domicílio no Município de Itaperuçu.
O **PROPONENTE** deve estar cadastrado disponibilizado através do endereço eletrônico: https://itaperucu.pr.gov.br/; com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **20 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO DE 2023,** somente por meio de sistema.
Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Diretoria de Cultura** e da Comissão Paulo Gustavo - CPG.
Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por edital.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante os períodos de análise.
A **Diretoria de Cultura** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

DO PROJETO
O **PROJETO** deverá estar apto a realização em até vinte e quatro meses após aprovação no Edital, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES,** conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §2º do art. 3º - produção de curtas-metragens e videoclipes musicais;
MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas "a" e "c", inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.
O **PROJETO** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS –
DOCUMENTÁRIOS: Serão aprovados até seis curtas-metragens de até 15 minutos de duração, incluindo créditos.

VIDEOCLIPES MUSICAIS: Serão aprovados até 3 videoclipes de temas livres com duração mínima de dois minutos e máximo cinco minutos, incluindo créditos.

MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:
Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

DOS VALORES
Os projetos serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	**PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – Curtas de documentário e videoclipes musicais**	**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**	9	**R$ 16.595,30**
PROJETO 3	**ATIVIDADES DE FORMAÇÃO**		2	**R$ 8.570,17**

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada**.**
Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Diretoria de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.
A **Diretoria de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CAP**.
O valor destinado para esse Edital é de **R$ 200.637,83** (duzentos mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.13.01/3.3.90.31/05/13.392.0024.2036, Ficha 434 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

CRONOGRAMA DO EDITAL
O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

27 de Outubro de 2023 a 13 de Novembro de 2023	Período de Inscrição
14 de Novembro a 01 de dezembroembro de 2023	Análise de documentação e análise de mérito pela CPG e pela CAP
04 de Dezembro de 2023	Publicação da habilitação no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
04 e 07 de Dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
08 de Dezembro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
11 de Dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
12 de Dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
13 a 15 de Dezembro de 2023	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
22 de Janeiro a 31 de maio de 2024	Realização de Contrapartida
Até 14 de junho de 2024	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: https://itaperucu.pr.gov.br/, bem como na área de inscrições de **PROPOSTAS** da **Diretoria de Cultura.**
Será **DESCLASSIFICADA** e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
Será **INABILITADA** a proposta:
que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela **Diretoria de Cultura**.
Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://itaperucu.pr.gov.br/ e na área de inscrições de **PROPOSTAS** da **Diretoria de Cultura.**

DOS IMPEDIMENTOS
Ficam impedidos de participar deste Edital:
propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

DAS COMISSÕES
As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
CPG – Comissão Paulo Gustavo, formada por 02 (dois) trabalhadores da Prefeitura de Itaperuçu + 01 membro do Conselho Municipal de Cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e de audiovisual.
A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.
A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DOS CRITÉRIOS

Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:
Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO** apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO** apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO** apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O **PROJETO** apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** apresentado demonstra capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
6	**DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO**	O **PROJETO** tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Itaperuçu?	**5 pontos**: 4 ou mais participantes. **3 pontos**: Até 3 participantes. **0 ponto**: NÃO
7	**DA LOCALIDADE**	O **PROJETO** será gravado ou realizado no Município de Itaperuçu, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa? Atende a um dos temas abaixo? a) Cultura religiosa em Itaperuçu; b) História de Itaperuçu; c) Curiosidades da Cidade (vocabulário, costumes); d) Lendas e histórias de Itaperuçu; e) Economia, comércio e indústrias de Itaperuçu; e f) Emancipação política, história política de Itaperuçu.	**5 pontos**: Plenamente. **3 pontos**: Parcialmente. **0 ponto**: NÃO
8	**DA TRILHA SONORA**	O **PROJETO** apresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	**5 pontos**: Plenamente. **3 pontos**: Parcialmente. **0 ponto**: NÃO ou não se aplica.

Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROPONENTE**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**EXPERIÊNCIA**	O **PROPONENTE** considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	**5 pontos**: 6 anos ou mais. **3 pontos**: de 2 a 5 anos **1 pontos**: 1 ano ou menos
2	**PRODUÇÃO**	O **PROPONENTE** considerando sua experiência profissional, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	**5 pontos**: 4 obras ou mais. **3 pontos**: Até 3 obras. **0 ponto**: NÃO ou não se aplica.
3	**PRÊMIOS**	O **PROPONENTE** por meio de suas obras já foi contemplado ou premiado em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	**5 pontos**: 4 vezes ou mais. **3 pontos**: Até 3 vezes. **0 ponto**: NÃO

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização do **PROJETO,** conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO** é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
2	**TEMÁTICA**	O projeto aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
3	**PROPONENTE**	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o **PROJETO** é escrito por **PROPONENTE** mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	**3 pontos**: Plenamente. **0 pontos**: Não atende
4	**ACESSIBILIDADE**	A **PROJETO** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**2 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO

Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3 e 4** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a.**
Permanecendo o empate, a Diretoria de Cultura convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Diretoria de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página https://itaperucu.pr.gov.br/.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO I deste Edital**,** preenchido e assinado;
Cópia do RG e CPF;
Comprovantes de residência do **PROPONENTE**; e
Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE** e exclusiva para os recursos do que trata a Lei Paulo Gustavo.
Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.
A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na
DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes ou informações prestadas no ato da inscrição.

DA PREMIAÇÃO
O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

DA CONTRAPARTIDA
Todos os projetos submetidos terão como **CONTRAPARTIDA** a apresentação de seus trabalhos na **1ª Mostra Cultural de Itaperuçu**, de forma gratuita e acessível, para a fomentação e incentivo à cultura do município.
A atividade de realização da **CONTRAPARTIDA** será gratuita e garantirá o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
A **Diretoria de Cultura** disponibilizará espaço para a realização da contrapartida, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade a apresentação do projeto contemplado em sua integridade na realização da contrapartida conjunta.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
O **PROPONENTE** deve comprovar a participação da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO II)**.
O **PROPONENTE** autoriza a **Diretoria de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Itaperuçu a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Diretoria de Cultura**.
Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Itaperuçu o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
A **Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
Deverá o **PROPONENTE,** obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Itaperuçu, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Itaperuçu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página https://itaperucu.pr.gov.br/

A inscrição no presente edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Diretoria de Cultura** atenderá presencialmente no Departamento de Cultura, situado no Endereço: Rua Setembrino Santana s/nº - Bairro Butieirinho – Itaperuçu (CMEI Dalzira Brandt Santana) , por telefone e WhatsApp nos números (41) 99906-1396 e (41) 99918-2918, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30, e por e-mail: departeculturaitaperucu@gmail.com
Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Diretoria de Cultura**.

Itaperuçu, 27 de Outubro de 2023.

GERSON CECCON
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº ___/2023

EDITAL- AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no https://itaperucu.pr.gov.br/ e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 001/2023 – Edital – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Diretoria de Cultura.

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II
EDITAL Nº ___/2023

EDITAL - AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no https://itaperucu.pr.gov.br/ e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 001/2023 – Edital**
– AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO, apoiado pelos
recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

1.

2.

3.

4.

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:____ ___
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____ com RG número _____, CPF número _____, e-mail _____, telefone _____ e logrado no endereço _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• PARTES

O Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, de um lado, e _____, agente cultural contemplado pelo Edital nº ____/2023, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____CEP _____, telefone (__) _____. e-mail _____; de outro lado, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

• PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

• RECURSOS FINANCEIROS

. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

• APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

• OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

• PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco.*
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

• ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

• TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

• EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

• SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

• MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

• VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

• PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no seguinte enderço https://itaperucu.pr.gov.br/

• FORO

Fica eleito o foro de Itaperuçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itaperuçu, ___ de _____ de 2023

_____
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA
PROPONENTE:
ENDEREÇO:

CPF:
TELEFONE ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Itaperuçu que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 002/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Itaperuçu, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaperuçu nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
SIM ( ) NÃO ( ).

_____, ___ de _____de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Itaperuçu/PR.

_____, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Itaperuçu/PR.

_____, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:902BF13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS.SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, por meio da diretoria de cultura**,** torna público o presente **Edital de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de Itaperuçu visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.
Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO;** Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura** do **Plano de Ação nº 30882120230002-012301** aprovado pelo Ministério da Cultura.
Para efeitos deste Edital entende-se por:
PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Itaperuçu e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO
Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS a serem realizados**,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

DA INSCRIÇÃO
A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL,**
somente **PROPONENTE** maior de 18 (dezoito) anos.
3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.
O **PROPONENTE** deve estar cadastrado disponibilizado através do endereço eletrônico: https://itaperucu.pr.gov.br/; com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **20 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO**, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/
Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Diretoria de Cultura** e da Comissão Paulo Gustavo – CPG.
Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL,** porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante o período de análise.
A **Diretoria de Cultura** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

DO PROJETO CULTURAL
O **PROJETO CULTURAL** deve estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o **PROPONENTE** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.
O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas

DOS VALORES
Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PESSOA FÍSICA	23	R$3.533,72

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV,
§ 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes, seguindo classificação de seleção publicada**.**
Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Diretoria de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.
A **Diretoria de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise da **CAP**.
O valor destinado para esse Edital é de **R$ 81.275,66** (oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.13.01/3.3.90.31/05/13.392.0024.2036, Ficha 434 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

CRONOGRAMA DO EDITAL
O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

27 de Outubro de 2023 a 13 de Novembro de 2023	Período de Inscrição
14 de Novembro a 01 de dezembro de 2023	Análise de documentação pela CPG
04 de Dezembro de 2023	Publicação da habilitação no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
04 e 07 de Dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
08 de Dezembro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
11 de Dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
12 de Dezembro de 2023	Reunião com os contemplados para firmar acordo da prestação da contrapartida
13 a 15 de Dezembro de 2023	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
22 de Janeiro a 31 de maio de 2024	Realização de Contrapartida
Até 14 de junho de 2024	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada em: https://itaperucu.pr.gov.br/**.**

Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
Será **INABILITADA** a proposta:
que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.
As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela https://itaperucu.pr.gov.br/.
Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://itaperucu.pr.gov.br/

DOS IMPEDIMENTOS
Ficam impedidos de participar deste Edital:
propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

DAS COMISSÕES
As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
CPG – Comissão Paulo Gustavo, formada por dois servidores municipais e um membro do Conselho Municipal de Cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e de audiovisual.
A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.
A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DOS CRITÉRIOS
Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.
Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**

1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO CULTURAL** realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
2	**CONTRAPARTIDA**	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
3	**PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA**	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	**2 pontos**: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	**ACESSIBILIDADE**	A **CONTRAPARTIDA** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO

Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a.**
Permanecendo o empate, os **PROPONENTES** das propostas empatadas serão convocados para uma reunião cuja presença será obrigatória para a realização de sorteio.
Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Diretoria de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página https://itaperucu.pr.gov.br/.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1 deste Edital, preenchido e assinado;
Cópia do RG e CPF;
Comprovantes de residência do **PROPONENTE**; e
Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na
DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado.
A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes ou informações prestadas no ato da inscrição.

DA PREMIAÇÃO
O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

DA CONTRAPARTIDA
Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.
Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
A **Diretoria de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.
A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1).**
A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
impedimento de participação nos Editais publicados pela **Diretoria de Cultura**; e
impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo
PROPONENTE.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO 2)**.
A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

O **PROPONENTE** autoriza a **Diretoria de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Itaperuçu a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Diretoria de Cultura**.
Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Itaperuçu o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
A **Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
Deverá o **PROPONENTE,** obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Itaperuçu, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Itaperuçu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página https://itaperucu.pr.gov.br/.
A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Diretoria de Cultura** atenderá presencialmente no Endereço: Rua Setembrino Santana s/nº - Bairro: Butieirinho – Itaperuçu (CMEI DALZIRA BRANDT SANTANA) por telefone e WhatsApp nos números (41) 99906-1396 e (41) 99918-2918, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e por e-mail: departeculturaitaperucu@gmail.com
Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Diretoria de Cultura**.

Itaperuçu, 27 de outubro de 2023.

GERSON CECCON
Secretário de Educação Cultura e Turismo

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº ___/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no https://itaperucu.pr.gov.br/ e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à **Diretoria de Cultura**.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II EDITAL Nº ___/2023
EDITAL - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

1.

2.

3.

4.

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO **PROPONENTE** E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook

( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:_____ _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____ _____ com RG número _____, CPF número _____, e-mail _____, telefone _____ e logrado no endereço _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:_____ _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• PARTES

O Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, de um lado, e _____, agente cultural contemplado pelo Edital nº ____/2023, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____CEP _____, telefone (__) _____. e-mail _____; de outro lado, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

• PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

• RECURSOS FINANCEIROS

. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

• APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

• OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

• PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco.*
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

• ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

• TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

• EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

• SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

• MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

• VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

• PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

• FORO

Fica eleito o foro de Itaperuçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itaperuçu, ___ de _____ de 2023

_____
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
TELEFONE ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Itaperuçu que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Itaperuçu/PR.

_____, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, por meio da diretoria de cultura**,** torna público o presente **Edital de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de Itaperuçu visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO;** Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura** do **Plano de Ação nº 30882120230002-012301** aprovado pelo Ministério da Cultura.
Para efeitos deste Edital entende-se por:
PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Itaperuçu e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS a serem realizados**,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

DA INSCRIÇÃO

A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL,**
somente **PROPONENTE** maior de 18 (dezoito) anos.
3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.
O **PROPONENTE** deve estar cadastrado disponibilizado através do endereço eletrônico: https://itaperucu.pr.gov.br/; com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **20 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO**, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/
Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Diretoria de Cultura** e da Comissão Paulo Gustavo – CPG.
Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL,** porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante o período de análise.
A **Diretoria de Cultura** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

DO PROJETO CULTURAL

O **PROJETO CULTURAL** deve estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o **PROPONENTE** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.
O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas

DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PESSOA FÍSICA	23	R$3.533,72

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV,
§ 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes, seguindo classificação de seleção publicada**.**
Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Diretoria de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.
A **Diretoria de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise da **CAP**.
O valor destinado para esse Edital é de **R$ 81.275,66** (oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.13.01/3.3.90.31/05/13.392.0024.2036, Ficha 434 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

CRONOGRAMA DO EDITAL
O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

27 de Outubro de 2023 a 13 de Novembro de 2023	Período de Inscrição
14 de Novembro a 01 de dezembro de 2023	Análise de documentação pela CPG
04 de Dezembro de 2023	Publicação da habilitação no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
04 e 07 de Dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
08 de Dezembro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
11 de Dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
12 de Dezembro de 2023	Reunião com os contemplados para firmar acordo da prestação da contrapartida
13 a 15 de Dezembro de 2023	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
22 de Janeiro a 31 de maio de 2024	Realização de Contrapartida
Até 14 de junho de 2024	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada em: https://itaperucu.pr.gov.br/**.**

Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
Será **INABILITADA** a proposta:
que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.
As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela https://itaperucu.pr.gov.br/.
Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://itaperucu.pr.gov.br/

DOS IMPEDIMENTOS
Ficam impedidos de participar deste Edital:
propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

DAS COMISSÕES
As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
CPG – Comissão Paulo Gustavo, formada por dois servidores municipais e um membro do Conselho Municipal de Cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e de audiovisual.
A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.
A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DOS CRITÉRIOS
Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.
Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO CULTURAL** realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS		

5	**ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
2	**CONTRAPARTIDA**	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
3	**PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA**	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	**2 pontos**: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	**ACESSIBILIDADE**	A **CONTRAPARTIDA** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO

Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a.**
Permanecendo o empate, os **PROPONENTES** das propostas empatadas serão convocados para uma reunião cuja presença será obrigatória para a realização de sorteio.
Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Diretoria de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página https://itaperucu.pr.gov.br/.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1 deste Edital, preenchido e assinado;
Cópia do RG e CPF;
Comprovantes de residência do **PROPONENTE**; e
Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na
DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado.
A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes ou informações prestadas no ato da inscrição.

DA PREMIAÇÃO
O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

DA CONTRAPARTIDA
Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.
Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
A **Diretoria de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.
A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1).**
A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
impedimento de participação nos Editais publicados pela **Diretoria de Cultura**; e
impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo
PROPONENTE.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO 2)**.
A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

O **PROPONENTE** autoriza a **Diretoria de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Itaperuçu a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Diretoria de Cultura**.

Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Itaperuçu o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
A **Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
Deverá o **PROPONENTE,** obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Itaperuçu, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Itaperuçu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página https://itaperucu.pr.gov.br/.
A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Diretoria de Cultura** atenderá presencialmente no Endereço: Rua Setembrino Santana s/nº - Bairro: Butieirinho – Itaperuçu (CMEI DALZIRA BRANDT SANTANA) por telefone e WhatsApp nos números (41) 99906-1396 e (41) 99918-2918, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e por e-mail: departeculturaitaperucu@gmail.com
Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Diretoria de Cultura**.

Itaperuçu, 27 de outubro de 2023.

GERSON CECCON
Secretário de Educação Cultura e Turismo

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº ___/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no https://itaperucu.pr.gov.br/ e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à **Diretoria de Cultura**.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II EDITAL Nº ___/2023
EDITAL - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

1.

2.

3.

4.

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO **PROPONENTE** E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____ com RG número _____, CPF número _____, e-mail _____, telefone _____ e logrado no endereço _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:_____ _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda

para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside
NOME DA PESSOA DECLARANTE
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)

DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• PARTES

O Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, de um lado, e _____, agente cultural contemplado pelo Edital nº ____/2023, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ _____CEP _____, telefone (__) _____. e-mail _____; de outro lado, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

• PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

• RECURSOS FINANCEIROS

. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

• APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

• OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

• PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco.*
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

• ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

• TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

• EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

• SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

• MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

• VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

• PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

• FORO

Fica eleito o foro de Itaperuçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itaperuçu, ___ de _____ de 2023

_____
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

_____
NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
TELEFONE ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Itaperuçu que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Itaperuçu/PR.

_____, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE
VVVVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, por meio da diretoria de cultura**,** torna público o presente **Edital de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de Itaperuçu visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.
Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO;** Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura** do **Plano de Ação nº 30882120230002-012301** aprovado pelo Ministério da Cultura.
Para efeitos deste Edital entende-se por:
PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Itaperuçu e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO
Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS a serem realizados**,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

DA INSCRIÇÃO
A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL,**
somente **PROPONENTE** maior de 18 (dezoito) anos.
3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.
O **PROPONENTE** deve estar cadastrado disponibilizado através do endereço eletrônico: https://itaperucu.pr.gov.br/; com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **20 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO**, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/
Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Diretoria de Cultura** e da Comissão Paulo Gustavo – CPG.
Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL,** porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante o período de análise.
A **Diretoria de Cultura** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

DO PROJETO CULTURAL
O **PROJETO CULTURAL** deve estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o **PROPONENTE** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.
O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas

DOS VALORES
Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PESSOA FÍSICA	23	R$3.533,72

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV,
§ 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes, seguindo classificação de seleção publicada**.**
Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Diretoria de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.
A **Diretoria de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise da **CAP**.
O valor destinado para esse Edital é de **R$ 81.275,66** (oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.13.01/3.3.90.31/05/13.392.0024.2036, Ficha 434 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

CRONOGRAMA DO EDITAL
O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

27 de Outubro de 2023 a 13 de Novembro de 2023	Período de Inscrição
14 de Novembro a 01 de dezembro de 2023	Análise de documentação pela CPG
04 de Dezembro de 2023	Publicação da habilitação no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
04 e 07 de Dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
08 de Dezembro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
11 de Dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
12 de Dezembro de 2023	Reunião com os contemplados para firmar acordo da prestação da contrapartida
13 a 15 de Dezembro de 2023	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
22 de Janeiro a 31 de maio de 2024	Realização de Contrapartida
Até 14 de junho de 2024	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada em: https://itaperucu.pr.gov.br/**.**

Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
Será **INABILITADA** a proposta:
que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.
As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela https://itaperucu.pr.gov.br/.
Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://itaperucu.pr.gov.br/

DOS IMPEDIMENTOS
Ficam impedidos de participar deste Edital:
propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

DAS COMISSÕES
As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
CPG – Comissão Paulo Gustavo, formada por dois servidores municipais e um membro do Conselho Municipal de Cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e de audiovisual.
A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.
A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DOS CRITÉRIOS
Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.
Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO CULTURAL** realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	**2 pontos**: Plenamente. **1 pontos**: Parcialmente **0 pontos**: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A **CONTRAPARTIDA** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO

Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a.**
Permanecendo o empate, os **PROPONENTES** das propostas empatadas serão convocados para uma reunião cuja presença será obrigatória para a realização de sorteio.
Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Diretoria de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página https://itaperucu.pr.gov.br/.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1 deste Edital, preenchido e assinado;
Cópia do RG e CPF;
Comprovantes de residência do **PROPONENTE**; e
Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na
DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado.
A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes ou informações prestadas no ato da inscrição.

DA PREMIAÇÃO
O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

DA CONTRAPARTIDA
Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.
Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
A **Diretoria de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.
A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1).**
A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
impedimento de participação nos Editais publicados pela **Diretoria de Cultura**; e
impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo
PROPONENTE.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO 2)**.
A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

O **PROPONENTE** autoriza a **Diretoria de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Itaperuçu a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Diretoria de Cultura**.
Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Itaperuçu o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
A **Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
Deverá o **PROPONENTE,** obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Itaperuçu, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Itaperuçu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de
documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página https://itaperucu.pr.gov.br/.
A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Diretoria de Cultura** atenderá presencialmente no Endereço: Rua Setembrino Santana s/nº - Bairro: Butieirinho – Itaperuçu (CMEI DALZIRA BRANDT SANTANA) por telefone e WhatsApp nos números (41) 99906-1396 e (41) 99918-2918, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e por e-mail: departeculturaitaperucu@gmail.com
Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Diretoria de Cultura**.

Itaperuçu, 27 de outubro de 2023.

GERSON CECCON
Secretário de Educação Cultura e Turismo

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº ___/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no https://itaperucu.pr.gov.br/ e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à **Diretoria de Cultura**.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II EDITAL Nº ___/2023
EDITAL - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

1.

2.

3.

4.

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO **PROPONENTE** E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica**, ou seja, **sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____ com RG número _____, CPF número _____, e-mail _____, telefone _____ e logrado no endereço _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:_____ _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside

NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• PARTES

O Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, de um lado, e _____, agente cultural contemplado pelo Edital nº ____/2023, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ _____CEP _____, telefone (__) _____. e-mail _____; de outro lado, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

• PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

• RECURSOS FINANCEIROS

. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

• APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

• OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

• PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco.*
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

• ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

• TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

• EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

• SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

• MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

• VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

• PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

• FORO

Fica eleito o foro de Itaperuçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itaperuçu, ___ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Agente Cultural

_____
NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
TELEFONE ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Itaperuçu que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Itaperuçu/PR.

_____, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:79572849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 738/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1332/2023, de 21 de setembro de 2023, em que é informado sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem para o exercício de 2023;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ 19.627,72 (dezenove mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) da conta bancária do Banco do Brasil Agência 001/2537-2 Conta 37780, para os servidores conforme tabela abaixo:

COMPLEMENTO DA UNIÃO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM LOTADOS NO HOSPITAL REFERENTE MAIO-AGOSTO 2023					
ESTABELECIMENTO	**CPF PROFISSIONAL**	**CNES EMPREGADOR**	**CBO**	**COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO**	**OBSERVAÇÃO**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	117 *** *** ** Faby Elly Pedroso de Moraes	4064607	322205	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	069 *** *** ** Isabela Veridiane de Lara dos Santos	4064607	223565	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	052 *** *** ** Thiago Andrade de Souza	4064607	322205	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	964 *** *** ** Mirian Geremias França	4064607	322205	R$ -	Profissional não cadastrado no COFEN
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	006 *** *** ** Raquel de Deus de Lara	4064607	322205	R$ -	Carga horária incompatível
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	642 *** *** ** Maria Antonia Machado	4064607	322205	R$ -	Carga horária incompatível
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	088 *** *** ** Tatiane Bueno Rodrigues	4064607	322205	R$ -	Carga horária incompatível
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	059 *** *** ** Albertina Martinho Leder	4064607	322205	R$ -	Carga horária incompatível
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	899 *** *** ** Rosilva Aparecida de Bonfim	4064607	322205	**R$ 638,46**	**2.553,84**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	089 *** *** ** Jonathan Mayron de Lima	4064607	223505	**R$ 558,43**	**2.233,72**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	084 *** *** ** Tayla Camila Kluscka	4064607	223565	**R$ 558,43**	**2.233,72**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	069 *** *** ** Loglesia Marta Kolbenik	4064607	223565	**R$ 1.236,23**	**4.944,92**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	040 *** *** ** Suelen Bueno de Castro Faria	4064607	322205	**R$ 638,46**	**2.553,84**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	038 *** *** ** Silmara Leder Alves	4064607	322205	**R$ 638,46**	**2.553,84**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	031 *** *** ** Maria Salete Magari Pesck	4064607	322205	**R$ 638,46**	**2.553,84**
				R$ 4.906,93	**19.627,72**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E7A8D98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 741/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

Considerando o recebimento do repasse destinado aos profissionais da enfermagem da gestão municipal conforme descrito na Portaria GM/MS Nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, incluindo o complemento mensal referente a setembro e a correção dos valores retroativos em relação aos meses de maio a agosto dos servidores;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ 29.570,30 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais e trinta centavos) para os servidores conforme tabela abaixo:

COMPLEMENTO DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE REFERENTE A SETEMBRO DE 2023			
CPF Profissional	**Nome Profissional**	**Complemento Mensal setembro**	**Valor total com correção e retroativo**
04*********	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	567,73	499,70
05*********	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA	5,91	29,55
05*********	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	1.054,67	4.635,31
03*********	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	130,10	130,10
07*********	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	130,10	130,10
10*********	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	130,10	130,10
08*********	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	499,93	499,93
09*********	CAMILA CRISTINE STRESSER	499,94	2.499,70
02*********	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	499,94	499,70
70*********	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	499,93	2.499,65
10*********	ERICA CRISTINY SOARES	499,93	499,93
05*********	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	499,94	2.499,70
03*********	MARCIA STOCCHERO COSTA	499,93	499,93
08*********	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	499,93	499,93

03*********	ADRIANO SALES FARIA	1.181,40	3.049,44
88*********	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	339,99	339,99
04*********	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.181,40	3.049,44
06*********	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	1.118,67	3.171,23
01*********	SANDRA DO ROCIO FREITAS	339,99	339,99
08*********	NATHALIA COSTA DOMINGUES	339,99	1.699,95

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8A7CD0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 110/2023

DECRETO N° 110/2023
De 26 de outubro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.544/2023 de 24 de outubro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 119)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 236) R$ 300,00
TOTAL ..... R$ 300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 190) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 712).. R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360).. R$ 85.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 364)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 135.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 551) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 605) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 192.300,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.52.01.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL - F. 303	40.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**40.000,00**
11.12.53.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL- F. 303	15.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.000,00**
11.12.53.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL- F. 000	60.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**60.000,00**
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***115.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 121)..... R$ 800,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 122)..... R$ 400,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 125)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 2.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 126)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.120 – Gestão das Atividades da Capela Mortuária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 193) R$ 4.300,00
TOTAL .....R$ 4.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 303).. R$ 5.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 304)..... R$ 1.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 305)..... R$ 900,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 306)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 8.900,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 307)..... R$ 900,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 308) R$ 10.700,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 311)..... R$ 900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 312)..... R$ 900,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 313) R$ 4.900,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 316)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 20.200,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 317)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 347)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 545) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 599) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 77.300,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D8310C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023-PMI

CONTRATO Nº. 226/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 13.719.523/0001-34.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
03	1	Undd	**BISTURI DIGITAL**: Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total, o único na categoria que reúne todos esses recursos. **Acessórios que acompanham o Bisturi Eletrônico** **- 01 Caneta padrão não autoclavável** **- 01 Pedal de acionamento com pino guitarra mono** **- 01 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x0, 5 mm)** **- 01 Cabo de ligação da placa neutra - 01** **Eletrodo tipo faca reta pequena** **- 01 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm)** **- 01 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm)** **- 01 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm)** **- 01 Eletrodo tipo agulha (85 mm)** **- 01 Eletrodo tipo agulha depilação** **- 01 Manual do usuário** **- 01 Certificado de garantia.**	EMAI/BP150 PLUS	3.890,12	3.890,12
TOTAL						**3.890,12**

VALOR: **R$ 3.890,12 (três mil oitocentos e noventa reais e doze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02D680F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023-PMI

CONTRATO Nº. 227/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 36.371.827/0001-59.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	1	Undd	**VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE:** Ventilador eletrônico, micro processado, para atender pacientes adulto, infantil e neonatal. Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP. Ajuste de 50 a 100%. Bateria interna. Deverá Possuir Sistema De Fixação Especifico Para Uso Em Ambulância, Macas E Unidade De Resgate, Inclusive Aéreo. Teclado De Membrana Com Seletor Tátil Sensível Grande Para Fácil Alteração De Parâmetros; Controles Diretos Para Volume Corrente, Frequência, Relação I:E, Concentração De Oxigênio, Pressão Máxima, Peep, Ciclo Manual; Alarmes De Pressão Máxima, Desconexão, Possuir Tecla De Stand By; Possuir Silenciador De Alarme Por 2 Minutos; Entrada De Bateria Externa De 11,1 Vdc; Válvula Reguladora De Pressão Incorporada; Deverá Possuir Volume Corrente – 0,06 Ml A 1500ml; Frequência Respiratória – 2 A 99 Rpm; Tempo Inspiratório – 1,0 S; Pressão Inspiratória Limite – 1 A 99cmh2o; - Sensibilidade Por Pressão – Off: -1 À - 20cmh2o; Concentração De O2 – 50 A 100% De O2; Alimentação: Gás – Oxigênio; Pressão De Alimentação – 40 A 150 Psi (275 A 1035 Kpa). Peso Não Superior A 4 Kg; Alimentação Bivolt 85 A 265 Vac. Possuir Bateria Recarregável Com Autonomia Mínima De 4 Horas. **Acessórios que devem acompanhar o equipamento.** **- 01 Circuito Respiratório Adulto Silicone;** **- 01 Circuito Respiratório Neonatal;** **- 01 Extensão Para O2 (3m);** **- 01 Fonte De Alimentação.**	MICROTAK TOTAL/ KTK	26.322,00	26.322,00
TOTAL						**26.322,00**

VALOR: **R$ 26.322,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A449C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023-PMI

CONTRATO Nº. 228/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 33.068.320/0001-32.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
02	1	Undd	**ELETROCARDIOGRAMA**: Medição automática da curva de ECG: O CM300 garante medições automáticas precisas da curva de ECG, economizando tempo e minimizando erros de interpretação. Análise automática da curva de ECG e relatório: Através de sua tecnologia avançada, o aparelho realiza análises automáticas da curva de ECG, fornecendo relatórios detalhados e de fácil compreensão. Display monocromático (uma cor) Resolução: 320 x 240: O display LCD de alta resolução proporciona uma visualização nítida e clara das informações essenciais do ECG. O CM300 permite a aquisição simultânea das 12 derivações, garantindo uma visão abrangente e completa do estado cardíaco do paciente. Seleção da derivada de frequência opcional: Com essa funcionalidade, é possível selecionar a derivada de frequência mais adequada para a análise específica, personalizando ainda mais o diagnóstico. Impressora de alta resolução, nome das derivadas, informação do paciente e relatório de análise: A impressora integrada fornece relatórios impressos de alta qualidade, com nome das derivadas e informações do paciente para referência futura. Menu com várias línguas: A interface do usuário possui suporte a várias línguas, garantindo a utilização por profissionais de diferentes países e regiões. Ajustamento da linha base, amplificação e mudança de lead automático: O CM300 automatiza os ajustes da linha base e amplificação, bem como a mudança de lead, tornando a operação mais simples e precisa. Filtro digital para eliminar desvio da linha base e interferências: A tecnologia de filtro digital do CM300 garante a eliminação de desvios da linha base e outras interferências, proporcionando resultados mais claros e confiáveis. Memória para 150 eletrocardiogramas: Com a capacidade de armazenar até 150 eletrocardiogramas, o CM300 oferece fácil acesso ao histórico do paciente para acompanhamento e análise contínua. Bateria de lítio incorporada (até 2 horas de funcionamento): Sua bateria de lítio incorporada garante mobilidade e autonomia de até 2 horas de funcionamento contínuo. Alimentação 230V / 50Hz: O CM300 é compatível com a voltagem padrão de 230V e frequência de 50Hz, garantindo a operação em diferentes locais. Detecção automática de eletrodo desligado: Essa funcionalidade inteligente detecta automaticamente se algum eletrodo está desligado, evitando dados incorretos e a necessidade de repetir exames. Possibilidade de ligação em rede: O CM300 pode ser facilmente conectado em rede, permitindo o compartilhamento de dados com outros profissionais de saúde e sistemas hospitalares.	MEDIKEE/ MK-1203B	3.840,00	3.840,00
04	1	Undd	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO**: Equipamento indicado para aspiração cirúrgica. Funcionamento contínuo baixo nível de ruído (Abaixo de 60db a 1m). Com As Características Técnicas Mínimas: Equipamento Deve Permitir O Uso Em Hospitais, Clinicas, Consultórios Odontológicos, Ambulâncias Entre Outros; Deverá Possuir 01 Único Motor Elétrico De Acionamento Através De Botão Liga/ Desliga, Bivolt Automático De No Mínimo 1,4 Cv A Qual Produz Vácuo Através Do Compressor De Diafragma Ou Pistão; Capacidade Mínima De Aspiração De 35 L/M; Vacuômetro Com Faixa De Leitura De No Mínimo 0 A -30polhg / 0 A -760mmhg; Deverá Possuir Alça Para Transporte; Grau De Proteção De No Mínimo Ipx22. **Acessórios que acompanham o equipamento**: **Cânula Atóxica E Biocompatível Deverá Apresentar Teste De Biocompatibilidade Junto Com A Proposta) Conforme Nbr Isso 10993-1, Com Formato Anatômico Com Furação De Controle Próxima A Empunhadura; 01 Frasco De Vidro, Graduado, Com Capacidade Mínima De 5 Litros; 01 Tampa Com Válvula De Segurança Anti-Transbordamento; 01mangueira Com Filtro Hidrofóbico; 01 Filtro Interno; 30 Filtros; 01 Cabo De Alimentação Padrão Iec. 02 Fusíveis Extras; 01 Pedal Para Acionamento Continua/Intermitente Com Grau De Proteção. Mínima Ipx8; 01 Suporte Com Rodízios E Freios; 01 Inversor Para Ambulância; 01 Manual De Operação; 01 Certificado De Garantia**;	ASCLÉPIOS/ AS-100	2.985,00	2.985,00
TOTAL						**6.825,00**

VALOR: **R$ 6.825,00 (Seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 26 de Outubro de 2023

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9ABB10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADÃO ALVES 86964283900, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.160.329/0001-95.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2023, resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 que tem por objeto a Contratação de Empresa MEI para Prestação de Serviço de Coletor de Resíduos e Pedreiro, para Manutenção Preventiva, Corretiva e Adequações em Prédios Públicos da Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	66	90,00	5.940,00
TOTAL					**5.940,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Janeiro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F286706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NILSON FELICIANO FILHO 03917477971, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.285.337/0001-54.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2023, resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 que tem por objeto a Contratação de Empresa MEI para Prestação de Serviço de Coletor de Resíduos e Pedreiro, para Manutenção Preventiva, Corretiva e Adequações em Prédios Públicos da Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicosda Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	66	90,00	5.940,00
TOTAL					**5.940,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Janeiro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:646C7072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REINALDO FERREIRA DE SOUZA 16989566817, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.338.588/0001-23.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2023, resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 que tem por objeto a Contratação de Empresa MEI para Prestação de Serviço de Coletor de Resíduos e Pedreiro, para Manutenção Preventiva, Corretiva e Adequações em Prédios Públicos da Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicosda Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	66	90,00	5.940,00
TOTAL					**5.940,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Janeiro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA1FCE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.388.657 PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n°. 49.388.657/0001-67.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2023, resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 que tem por objeto a Contratação de Empresa MEI para Prestação de Serviço de Coletor de Resíduos e Pedreiro, para Manutenção Preventiva, Corretiva e Adequações em Prédios Públicos da Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicosda Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	66	90,00	5.940,00
TOTAL					**5.940,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **03 de Fevereiro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3ABB9693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.419.403 ELSON APARECIDO MOREIRA PAIVA, inscrita no CNPJ sob o n°. 49.419.403/0001-69.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2023, resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 que tem por objeto a Contratação de Empresa MEI para Prestação de Serviço de Coletor de Resíduos e Pedreiro, para Manutenção Preventiva, Corretiva e Adequações em Prédios Públicos da Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicosda Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	66	90,00	5.940,00
TOTAL					**5.940,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Fevereiro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:688DB944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023-PMI

CONTRATO Nº. 229/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.282.308/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais descartáveis para as Secretarias do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretaria de Assistência Social), Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esporte e Lazer), Ronaldo Dinis Vanso (Secretário de Saúde), Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo) e Armando Nodari (Secretário de Indústria e Comércio).**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.1	300	pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para água, copo transparente/translúcido, capacidade 300 ml, peso mínimo 284 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	ECOCOPPO	10,22	3.066,00
1.2	1800	pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para água, copo transparente/translúcido, capacidade 180 ml, peso mínimo 198 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	ECOCOPPO	6,02	10.836,00
1.3	800	pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para café, copo transparente/translúcido, capacidade 50 ml, peso mínimo 75 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	ALTACOPPO	3,41	2.728,00
1.4	20	pacote	Pote plástico redondo com tampa, transparente, 250 ml, pacote com mínimo de 25 unidades. Pode ir ao freezer e micro-ondas. Sem bisfenol-A, plástico PP.	PRAFESTA	8,62	172,40
1.5	20	pacote	Pote plástico redondo com tampa, transparente, 500 ml, pacote com mínimo de 25 unidades. Pode ir ao freezer e micro-ondas. Sem bisfenol-A, plástico PP.	PRAFESTA	11,99	239,80
1.6	20	pacote	Garfo descartável para refeição, linha extra forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	PRAFESTA	2,98	59,60
1.7	20	pacote	Colher descartável para refeição, linha extra forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	PRAFESTA	5,90	118,00
1.8	05	pacote	Faca descartável para refeição, linha extra forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	PRAFESTA	7,99	39,95
1.9	30	pacote	Colher descartável para sobremesa, linha forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	PRAFESTA	7,77	233,10
1.10	30	pacote	Prato raso para sobremesa, descartável, branco, 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	PRAFESTA	1,39	41,70
1.11	30	unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, nº5, 28cm.	FESTCOLOR	1,49	44,70
1.12	30	unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, nº6, 32cm.	FESTCOLOR	1,61	48,30
1.13	30	unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, nº8, 38cm.	FESTCOLOR	3,63	108,90
1.14	30	unidade	Bandeja retangular de papelão laminado prata, nº4, 27,5x33,5cm.	FESTCOLOR	1,83	54,90
1.15	30	unidade	Bandeja retangular de papelão laminado prata, nº5, 33x40cm.	FESTCOLOR	1,99	59,70
1.16	50	unidade	Bandeja redonda de isopor, branco, borda rendada/florada. Diâmetro 34cm.	FESTCOLOR	4,73	236,50
1.17	30	pacote	Copo pet cristal/transparente, reforçado, descartável, 200 ml. Pacote com 50 unidades.	ECOCOPPO	14,03	420,90
1.18	20	pacote	Saco plástico transparente para doces, tipo celofane, 14x22,5cm. Pacote com 100 unidades.	CROMUS	42,85	857,00
TOTAL						**19.365,45**

VALOR: **R$ 19.365,45 (Dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3713CA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA 05-2023

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA						
Exercício: 2023						
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023						
DATA: 26/10/2023	**PROTOCOLO:** 6 / 2023			**PROCESSO:** 6		
CONTRATANTE						
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA						
CNPJ: 26.579.777/0003-08	**Insc. Estadual:**					
Endereço: ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748						
Bairro: CIDADE MONÇÕES	**Cidade:** SAO PAULO - SP			**CEP:** 04.571-000		
Telefone:						
OBJETO						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING JORNALISTICO, NO TOCANTE AO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E OUTRAS MENÇÕES OU CITAÇÕES DESTE ÓRGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR						
JUSTIFICATIVA						
Contratação direta por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.						
DESPESA						
Programática	**Fonte**			**Descrição**		
40001010314040202033904000000	1001			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29117	SERVIÇOS DE ASSESSORIA PUBLICA E ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS	UNID	12.00	149,71	1.796,52
Total:							**1,796.52**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
RESPONSÁVEL LEGAL							
MOISES DA SILVA ALVES							
Presidente da Câmara Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9028C537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão para **declarar vencedoras** do Pregão Presencial nº 05/2023, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos para Copa e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza, conforme termos constantes em edital, as seguintes empresas, para os seguintes itens:
A empresa GM DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ 21.604.118/0001-07, foi vencedora dos seguintes itens do **lote nº 01.**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL R$
Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	12.000	1,40	16.800,00
Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	6.000	2,60	15.600,00
Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	690	5,25	3.622,50
Açúcar Refinado Pacote de 5 KG	50	23,60	1.180,00
Café Fechado á vácuo na torra 3 - pacote de 500 gr	450	15,40	6.930,00
Suco Nectar SABORES DIVERSOS embalagem COM 01 LITRO	150	8,65	1.297,50
Adoçante líquido - frasco 100 ml	30	3,75	112,50
Caixa Chá Mate SABOR NATURAL 25 saquinhos	100	4,60	460,00
Polvilho doce - Pacote de 500 gramas	24	8,30	199,20
Amendoim torrado / sem casca / triturado (granulado) / sem açúcar / Pacote de 1KG	6	22,20	133,20
Amendoim torrado / sem casca / moído (fino) / sem açúcar Pacote 1KG	6	22,20	133,20
Manteiga sem Sal - Pote 200 gr	36	13,80	496,80
Açúcar de Baunilha Pacote de 100 gr	18	4,75	85,50
Fermento Químico para bolo de 100 gr	10	4,25	42,50
Farinha de Trigo Especial pacote de 5 KG	6	19,95	119,70
Banha Pacote 1 KG	6	18,10	108,60
Coco Ralado fino- SEM AÇÚCAR - pacote de 200 gr	30	7,85	235,50
TOTAL			**R$ 47.556,70**

A empresa GM DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ 21.604.118/0001-07, foi vencedora dos seguintes itens do lote nº 02.

Materiais De Higiene e Limpeza	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL
Flanela - Unidade	50	1,29	64,50
Querosene - Garrafa 800 ml	70	15.97	1.117,90
Produto para casa Limpeza Pesada - Garrafa 500 ml	100	3,58	358,00
Vassoura de Nylon Macia - Unidade	10	8,88	88,80
Desodorizador de Ambiente Aerosol - embalagem 360 ml	20	9,05	181,00
Produto Limpador Perfumado - embalagem 500 ml	100	4,32	432,00
Lixeira com pedal 15 Litros - Unidade	12	23,95	287,40
Toalha de papel em rolo para cozinha folhas simples 200 metros, medindo 20cm de largura – embalagem com 06 rolos (06 bobinas)	10	73,95	739,50
TOTAL			**R$ 3.269,10**

A empresa ARC Distribuidora Ltda (CNPJ nº 24.972.018/0001-13), foi vencedora dos seguintes itens do lote nº 02.

Materiais De Higiene e Limpeza	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL
Pano (saco)de Algodão para Limpeza - Unidade	70	5,08	335,60
Luvas Multiuso Tam P - pacote com um par	10	3,53	35,30
Luva Multiuso Tam M - pacote com um par	10	3,53	35,30
Luva Multiuso Tam G - pacote com um par	10	3,53	35,30
Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	20	1,63	32,60
Água Sanitária - Embalagem 1000 ml	200	2,85	570,00
Esponja dupla face – pacote com 4	60	3.94	236,40
Vassoura de pelo - Unidade	10	10,88	108,80
Vassoura de Palha - Unidade	3	33,94	101,82
Rodo de Puxar água 30 cm - Unidade	10	7,80	78,00
Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA (MADEIRA) – Unidade tamanho 30 cm	30	12,40	372,00
Álcool Líquido 70 % - Garrafa 1.000ml	60	6,95	417,00
Álcool Gel Anti Bactericida Para Mãos – embalagem de 1000 ml	60	12,00	720,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 30 litros -embalagem com 10 unidades	100	1,79	179,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor preta 15 litros -embalagem com 10 unidades	100	1,39	139,00
Sabão em Pó - Embalagem 1 KG	12	6,46	77,52
Detergente de Louça Biodegradavel - embalagem de 500 ml	50	2,76	138,00
Cera em pasta na cor Amarela - Lata 400 gr	100	15,12	1.512,00
Sabonete Líquido - Embalagem- 500 ml	50	7,88	394,00
Lixeira com tampa para pia capacidade 05 litros- Unidade	12	9,70	116,40
Escova Lava Garrafa 70mm	05	6,50	32,50
Oleo de peroba frasco com 200 ml	12	17,74	212,88
Pano algodão para limpeza - Pano de Prato – Unidade medindo no mínimo 66cm por 47cm	60	4,00	240
TOTAL			**R$ 6.119,42**

A empresa New Max Distribuidora Ltda (CNPJ nº 45.471.842/0001-60), foi vencedora dos seguintes itens do lote nº 02.

Materiais De Higiene e Limpeza	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 100 litros -embalagem com 5 unidades	100	1,89	189,00

Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 50 litros -embalagem com 10 unidades	100	2,10	210,00
Papel toalha interfolhas pacote com 1.000 folhas de qualidade boa	120	10,98	1.317,60
Caixa de papel higienico com 6.000 folhas interfolhas branco – folha dupla	30	75,00	2.250,00
Pano para Limpeza Multi Uso - pacote com 5 unidades	100	1,50	150,00
TOTAL			**R$ 4.116,60**

A empresa Gustavo Dias de Souza (CNPJ nº 31.179.378/0001-28), foi vencedora dos seguintes itens do lote nº 03.

Material de Copa e Cozinha	**Quantidade de até**	**Valor por item**	**Valor Total**
Copo descartável 50 ml - pacote com 50 unidades	60	2,99	179,40
Copo descartável frisado e transparente 180 ml - pacote com 100 unidades	400	7,60	3.040,00
Copo descartável frisado e transparente 300 ml - pacote com 100 unidades	50	10,92	546,00
Guardanapo de papel 23,5 x 22cm	30	3,40	102,00
Mini colher descartável para café transparente - Pacote com 1.000 unidades	30	57,69	1.730,70
Porta Filtro de Café 103 Unidade	3	8,45	25,35
TOTAL			**R$ 5.623,45**

A empresa GM DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ 21.604.118/0001-07, foi vencedora dos seguintes itens do lote nº 03.

Material de Copa e Cozinha	**Quantidade de até**	**Valor máximo por item**	**Valor Total**
Guardanapo de papel folhas simples e grandes 33 x 30 cm – embalagem com 50 unidades	30	4,42	132,60
Filtro Descartável para café 103 – embalagem com 30 unidades	100	4,00	400,00
TOTAL			**R$ 532,60**

A empresa ARC Distribuidora Ltda (CNPJ nº 24.972.018/0001-13), foi vencedora do seguinte item do lote nº 03.

Material de Copa e Cozinha	**Quantidade de até**	**Valor por item**	**Valor Total**
Garrafa térmica cromada air pot 1,8 litros	20	85,00	1.700,00
TOTAL			**R$ 1.700,00**

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhes os objetos.

Lapa, 25 de outubro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:383CC051

GABINETE
DECRETO N° 27344, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 24887, de 26/10/2023, da Secretaria da Fazenda, nº 24555, de 24/10/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e nº 24624, de 25/10/2023, da Secretaria de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.194.196,22 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
96: 3.3.91.97.00.507 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 5.300,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
350: 3.3.90.08.00.00.103 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 2.300,00
353: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado	R$ 11.000,00
354: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 14.000,00
358: 3.1.91.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 45.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
519: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 1.090.000,00
521: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 79.700,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
729: 3.1.90.11.00.00.935 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 54.500,00
730: 3.1.91.13.00.00.935 – Contribuições patronais	R$ 8.050,00

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
947: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
956: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 9.050,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1590: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 314.000,00
970: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 20.000,00
973: 3.3.90.39.00.00.494 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 85.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
987: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 314.000,00
997: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 16.900,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1078: 3.1.91.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 6.400,00
1083: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 1.120,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1341: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 97.876,22
TOTAL.....	**R$ 2.194.196,22**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 1.169.700,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 2.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 70.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 367.470,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 219.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 17624.026-4 Portaria nº 544/2023	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 6.470-X	R$ 52.639,99
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 36.909,56
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 14.617-X	R$ 8.326,67
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 5.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 62.550,00
TOTAL.....	**R$ 2.194.196,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7B91771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 050 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistencia Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2,159,10.
(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
(VII) Considerando que as vantagens utilizadas para realização do lançamento dos dados no Sistema INVESTSUS pelo Município da Lapa , de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;

2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
(VIII) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
(IX) Considerando os valores recebidos do Governo Federal e Estadual para cada profissional
Art.1º - Conceder aos ex-servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo, referente aos meses em que estiveram em exercício no Município da Lapa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	JORNADA TRABALHO	VALOR
9412-5	ALESSANDRA AGUIAR PADILHA	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	395,38
10199-3	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	30	284,09
80891-3	ANA LUISA RIBAS PINTO	ENFERMEIRO	30	239,23
81924-1	BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	185,71
81889-1	DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	371,42
81823-1	FATIMA CRISTINA FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	371,42
81822-1	INES KULKA	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	551,14
81739-1	IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	303,33
81784-1	JULIANA FOSQUERAU CORREA	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	278,57
81891-1	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	742,84
81989-1	LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	266,18
81807-1	MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO	TÉCNICO ENFERMAGEM	30	545,15
81330-2	NAYARA RAMOS FERREIRA	AUXILIAR ENFERMAGEM	40	1.265,58
81991-1	POLYANA HENRIQUES MOREIRA GUIDONI	ENFERMEIRO	30	2.317,55

	GESTÃO DUPLA			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	JORNADA TRABALHO	VALOR
4580-2	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	AUXILIAR ENFERMAGEM - MMHC	40	2531,16
5076-2	FRANCIELE MARIA PINTO SASS	AUXILIAR ENFERMAGEM - CENTRAL PEDIÁTRICA	40	1898,37

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de outubro 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7675D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 049 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistencia Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2,159,10.
(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
(VII) Considerando que as vantagens utilizadas para realização do lançamento dos dados no Sistema INVESTSUS pelo Município da Lapa , de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;

2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
(VIII) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
(IX) Considerando os valores recebidos do Governo Federal e Estadual para cada profissional.
Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo, referente aos meses de maio a agosto de 2023:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	JORNADA TRABALHO	VALOR
10252-01	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
82185-01	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	445,7
1896-02	ADRIANA JANZ STICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO MENAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
10704-01	ADRIANE DURAU GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	ENFERMEIRO	40	2.472,40
9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	40	2.472,40
7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
9452-01	ANGELA CRISTINA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
4416-02	ANGELA PEDRO BZUNECK	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	990,72
10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81924-02	BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	148,56
8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	ENFERMEIRO	40	3.452,56
4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
4467-02	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	ENFERMEIRO	40	2.472,40
308-04	CRISTIANE ADAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	ENFERMEIRO	40	2.472,40
4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
82216-01	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	61,9
10118-01	EDNILSON SANTOS NETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
8983-01	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
8983-02	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	478,84
4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	ENFERMEIRO	30	1.854,04
81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	ENFERMEIRO	40	1.854,04
81950-01	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
475-03	FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
82215-01	FERNANDA LINS LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	61,9
491-02	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
82089-01	GIULIANO MARCOS TESTA	ENFERMEIRO	30	1.854,04
82165-01	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	ENFERMEIRO	40	3.098,37
8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81818-01	IARA CRISTINA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81176-01	JOAO CARLOS MORO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
741-02	JOSELMA ZANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	40	2.472,40
5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
10695-02	KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
791-02	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
82088-01	KELLY MICUSKA LUCAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	990,72
10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	30	1.854,04
82022-01	LETICIA DE LIMA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
82140-01	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
10304-01	MICHELE KNOPIK MULLER	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	ENFERMEIRO	30	1.854,04
11010-01	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84

4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81140-01	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
81138-01	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	ENFERMEIRO	30	1.854,04
9459-01	PRISCILLA ZALESKI	ENFERMEIRO	40	2.472,40
82083-01	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	ENFERMEIRO	40	2.472,40
80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	30	1.854,04
8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
11125-03	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	742,84
81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
1371-03	ROSEMERI FIGURA	ENFERMEIRO	30	1.854,04
9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	ENFERMEIRO	40	2.472,40
1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
7627-01	SANDRA LEMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
10547-01	SIMONE ROSSI	ENFERMEIRO	40	2.472,40
1493-02	SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
9451-01	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	990,72
81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81895-01	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	ENFERMEIRO	30	1.854,04
8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	ENFERMEIRO	40	2.472,40
81185-01	VANESSA NASCIMENTO RANKEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	990,72
1589-01	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16
1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.531,16

GESTÃO DUPLA				
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**JORNADA TRABALHO**	**VALOR**
1908-02	ADRIELI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - MMHC	30	742,84
82086-01	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - MMHC	30	742,84
8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - MMHC	30	1.854,04
4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	ENFERMEIRO - MMHC	40	2.472,40
4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
10231-01	CRISTIANA MEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CENTRAL PEDIÁTRICA	40	2.531,16
9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
81177-01	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - MMHC	30	742,84
8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
7095-01	FABIANE TARDETTI	ENFERMEIRO - MMHC	30	1.854,04
487-03	FRANCELLE DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	ENFERMEIRO - MMHC	40	2.472,40
4478-02	JANE MARA PRESTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CENTRAL PEDIÁTRICA	40	990,72
5616-02	KATIA ARIZELI TERENCIO	ENFERMEIRO - CENTRAL PEDIÁTRICA	30	1.854,04
82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
81125-01	MAGALI REGINA PENTEADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - MMHC	30	742,84
994-01	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
1040-01	MARIA LUCIANE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
1052-02	MARIA MIKA KULKA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - MMHC	30	742,84
1161-05	MICHELE BROGIAN	ENFERMEIRO - MMHC	30	1.854,04
82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	TECNICO DE ENFERMAGEM - MMHC	30	742,84
1204-01	NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MMHC	40	2.531,16
3835-04	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - MMHC	30	742,84
1491-02	SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN	TECNICO DE ENFERMAGEM - MMHC	30	742,84
82116-01	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM - CENTRAL PEDIÁTRICA	30	742,84
1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	ENFERMEIRO - MMHC	40	2.472,40
8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	ENFERMEIRO - MMHC	40	2.472,40

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de outubro 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EBBFA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POMPOM MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Escorregador de Ferro 2 Metros - Confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feita em tubo 7/8 chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8 chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó Epox, forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 1,50 metros com quatro degraus e uma plataforma. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	10	1.650,00	16.500,00
2	Escorregador de Ferro 3 Metros - Confeccionado com chapa de aço quina frio, espessura 1,20 com proteção do escorregador com ferro maciço 3/8, escadas de metalão 20 x 40 com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feito em tubo 7/8 chapa 1,20 e duas escoras feito em tubo 7/8 chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00 metros com sete degraus e uma plataforma.Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	1.866,66	27.999,90
3	Gira-Gira Carrossel de 8 Lugares - Confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5 metro de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ polegada formando uma única peça, medindo 1,40 metros de diâmetro com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	1.400,00	21.000,00
4	Balanço de Corrente 3 Lugares - Balanço Americano, medindo 2,45 metros de altura x 3,00 metros de comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa medindo 2,25 mm, corrente medindo 4,5 mm galvanizadas, assento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática em pó Épox, de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	2.266,66	33.999,90
5	Balanço de Corrente 2 Lugares - Balanço Americano, medindo 2,45 metros de altura, 2,00 metros de comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, correntes medindo 4,5 mm galvanizadas, acento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática, em pó Épox de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	2.400,00	36.000,00
7	Gangorra 3 Pranchas 6 Lugares - Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25 mm medindo 2,00 metros de largura, gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00 metros de comprimento, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	2.266,66	33.999,90
VALOR TOTAL.....R$ 169.499,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega e instalação deverá ser no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira sendo dia útil. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENATO DE SOUZA POMPEO
Pompom Móveis e Comércio Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A184641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: METALÚRGICA SILLOTT LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	Balanço de Corrente 4 Lugares - Balanço Americano, medindo 2,45 metros de altura x 4,00 metros de comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, com apoio no meio, corrente de 4,5 mm galvanizadas. Acentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	VAXX FITNESS	UNI	15	3.466,66	51.999,90
8	Gangorra 4 Pranchas 8 Lugares - Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25 mm medindo 2,40 metros de largura, com escora de apoio no meio. Gangorra feita com tubo 1 ¼, com reforço embaixo medindo 2,00 metros de comprimento, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	VAXX FITNESS	UNI	15	3.133,33	46.999,95

VALOR TOTAL.....R$ 98.999,85

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega e instalação deverá ser no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira sendo dia útil. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IARA ROSANI OTT
Metalúrgica Sillott LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F060FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	**PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA COM 3 TORRES E ESCALADAS:** Playground Infantil Colorido confeccionado com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica, contendo os itens a seguir: **03 - TORRES MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA** Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **01 - ESCADA EM PLÁSTICO** Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1” chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. **01 - PONTE PASSARELA NEGATIVA** Passarelas sendo (negativa com assoalho arqueado para baixo, positiva com assoalho arqueado para cima) ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. **01 - PONTE PASSARELA RETA** Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. **01 - ESCALADA EM PLASTICO** Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 700mm; altura: 1530mm; escalador altamente resistente com garra para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **01 - ESCORREGADOR RETO** Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. **01 - TOBOGÃ DE 2 CURVAS** Tobogã confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla; **01 - RAMPA ESCALADA DE MADEIRA PLÁSTICA COM CORDA DE NÓ** Rampa de escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **03 - FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO (GUARDA CORPO):** Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura **01 - RAMPA DE CORDA TIPO TEIA** Rampa com estrutura de tubo industrial 2”, chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **02 - CONJUNTO DE FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO** Cerca guarda copo confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800 mm de altura x 990 mm de largura	GRUPO REYS	UNI	3	23.465,99	70.397,97

	02 - PORTAL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO Portal de plástico rotomoldado para playground de madeira plástica, portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1000 mm de altura x 900 mm de largura. **02 - CERCA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Cerca guarda corpo, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm. **04 - CONJUNTO DE PEGA MÃO AÇO GALVANIZADO** Pega Mão para Playgrounds; Pares de "pega mão" em aço tubular galvanizado fixado em nivel de maior facilidade nas Torres/ Plataformas.Parafusos para Fixação e Montagens dos Playgrounds: **03 - CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO** Parafusos de aço galvanizado utilizados para a montagem e fixação de todos os brinquedos / playgrounds com acabamentos em ponteiras de polietileno para todos os parafusos, valorizando mais a segurança dos usuários. ** PLAYGROUND DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.					
12	**PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA ECOLOGICA RIVA PLAY COM 2 TORRES DE PONTE E PASSARELA** Playground Infantil Colorido confeccionado com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica, contendo os itens a seguir: **01 - TORRE MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA** Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **01 - TORRE MADEIRA PLÁSTICA SEM COBERTURA** Torre composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **01 - ESCORREGADOR RETO** Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. **01 - ESCADA EM PLÁSTICO** Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. **01 - ESCADA BAMBA** Par de corrimão em tubo 1,1/2" chapa 18, sendo o mesmo fixação na torre e chumbado, degraus em tubo 1,1/2" chapa 18 interligados com cabo de aço 5/16" separador em tubo 5/8" chapas 20, tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Medindo: altura 1400mm x largura 600mm x comprimento 2000mm. **01 - RAMPA ESCALADA DE MADEIRA PLÁSTICA COM CORDA DE NÓ** Rampa de escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **01 - PONTE PASSARELA POSITIVA** Passarelas sendo (negativa com assoalho arqueado para baixo, positiva com assoalho arqueado para cima) ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. **01 - RAMPA DE CORDA TIPO TEIA** Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **01 - GANGORRA ADAPTADA NA TORRE** Gangorra acoplada base confeccionada em tubo industrial 1,1/4" chapa 13, travessa e assentos em plástico rotomoldado, com reforços com ferro mecânico 1/2", unidos com solda mig, tinta eletrostática colorida com secagem em estufa. Medindo 350mm x 600mm x 2000mm **01 - CONJUNTO DE FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO** Cerca guarda copo confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura **02 - CERCA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Cerca guarda corpo, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **02 - CONJUNTO DE PEGA MÃO AÇO GALVANIZADO** Pega Mão para Playgrounds; Pares de "pega mão" em aço tubular galvanizado fixado em nivel de maior facilidade nas Torres/ Plataformas. Parafusos para Fixação e Montagens dos Playgrounds: **02 - CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO** Parafusos de aço galvanizado utilizados para a montagem e fixação de todos os brinquedos / playgrounds com acabamentos em ponteiras de polietileno para todos os parafusos, valorizando mais a segurança dos usuários. **PLAYGROUND DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	GRUPO REYS	UNI	3	26.990,00	80.970,00
VALOR TOTAL.....R$ 151.367,97						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega e instalação deverá ser no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira sendo dia útil. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIOGO VIEIRA SANTOS
Reys Indústria Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B78BDFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	**PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA COM 3 TORRES TUNEL E BALANÇO -** Playground Infantil Colorido confeccionado com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica, contendo os itens a seguir: **03 - TORRES MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA:** Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largurax1000mm de comprimento, Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500 mm. **02 - ESCORREGADOR RETO:** Escorregadores reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. **01 - RAMPA DE CORDA TIPO TEIA:** Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio(pega-mão) em tubo de aço. **01 - PONTE PASSARELA NEGATIVA:** Passarelas sendo (negativa com assoalho arqueado para baixo, positiva com assoalho arqueado para cima) ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. **01- TÚNEL ROTOMOLDADO EM PLÁSTICO:** Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nas torres. **01 - RAMPA ESCALADA DE MADEIRA PLÁSTICA COM CORDA DE NÓ:** Rampa de escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **1 - BALANÇO CORRENTE 2 LUGARES ACOPLADO** Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido; Medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. **03 - FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO (GUARDA CORPO):** Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. **01 - ESCALADA EM PLÁSTICO:** Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 700mm; altura: 1530mm; escalador altamente resistente com garra para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **01 - ESCADA EM PLÁSTICO:** Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. **03 - CONJUNTO DE FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO:** Cerca guarda copo confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800 mm de altura x 990 mm de largura **04 - PORTAL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO:** Portal de plástico rotomoldado para playground de madeira plástica, portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1000 mm de altura x 900 mm de largura. **01 - CONJUNTO DE CUBOS DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO:** Conjunto com 9 cubos confeccionados em resina termoplástica em rotomoldagem em cores variadas contendo aas letras X e O, medindo 150 mm x 150 mm fixados ao quadro com eixo metálico giratório e solda, quadro medindo: 800 mm x 1050 mm. **01 - CERCA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO:** Cerca guarda corpo, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **03 - CONJUNTO DE PEGA MÃO AÇO GALVANIZADO** Pega Mão para Playgrounds; Pares de "pega mão" em aço tubular galvanizado fixado em nivel de maior facilidade nas Torres/ Plataformas.Parafusos para Fixação e Montagens dos Playgrounds: **03 - CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO** Parafusos de aço galvanizado utilizados para a montagem e fixação de todos os brinquedos / playgrounds com acabamentos em ponteiras de polietileno para todos os parafusos, valorizando mais a segurança dos usuários. **PLAYGROUND DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	PJI	UNI	3	18.166,66	54.499,98
11	**PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA ECOLOGICA COM 2 TORRES E TÚNEL** Playground Infantil Colorido confeccionado com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica, contendo os itens a seguir: **02 - TORRES MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA** Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com 4 caídas de água medindo 1260 mm x 1260 mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **01 - RAMPA DE CORDA TIPO TEIA** Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio pega-mão) em tubo de aço. **01 - BALANÇO CORRENTE 2 LUGARES ACOPLADO** Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido; Medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. **01 - ESCADA EM PLÁSTICO** Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. **02 - CONJUNTO DE FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO** Cerca guarda copo confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. **03 - CERCA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Cerca (guarda corpo) confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma:	PJI	UNI	3	11.333,33	33.999,99

	1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **02 - CONJUNTO DE PEGA MÃO AÇO GALVANIZADO** Pega Mão para Playgrounds; Pares de "pega mão" em aço tubular galvanizado fixado em nivel de maior facilidade nas Torres/ Plataformas. Parafusos para Fixação e Montagens dos Playgrounds: **02 - PORTAL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Portal de plástico rotomoldado para playground de madeira plástica, portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1000 mm de altura x 900 mm de largura. **01 - CONJUNTO DE CUBOS DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Conjunto com 9 cubos confeccionados em resina termoplástica em rotomoldagem em cores variadas contendo aas letras X e O, medindo 150 mm x 150 mm fixados ao quadro com eixo metálico giratório e solda, quadro medindo: 800 mm x 1050 mm. **02 - CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO** Parafusos de aço galvanizado utilizados para a montagem e fixação de todos os brinquedos / playgrounds com acabamentos em ponteiras de polietileno para todos os parafusos, valorizando mais a segurança dos usuários. ** PLAYGROUND DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.					
VALOR TOTAL.....R$ 88.499,97						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega e instalação deverá ser no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira sendo dia útil. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO DE JESUS CARNEIRO
Parque Sul Comércio de Brinquedos e Artigos Recreativos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26944A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina musculo moido, carne bovina patinho em iscas e lombo suino, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MUSCULO MOIDO. CARNE MUSCULO PROVINIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO E OU DETERIORAÇÃO. OBS: O PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM PRINCIPAL)	FRIGODEM S.I.F.0361	KG	9.000	18,50	166.500,00
2	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MUSCULO MOIDO. CARNE MUSCULO PROVINIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO E OU DETERIORAÇÃO. OBS: O PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM RESERVADO)	FRIGODEM S.I.F.0361	KG	3.000	18,50	55.500,00
5	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, AOCNDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. (ITEM PRINCIPAL)	ORION S.I.P. F0048	KG	9.000	17,99	161.910,00
6	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, AOCNDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. (ITEM RESERVADO)	ORION S.I.P. F0048	KG	3.000	17,99	53.970,00
VALOR TOTAL.....R$ 437.880,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELITA ALDANA DA SILVA
América Distribuidora de Carnes EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:937C5921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina musculo moido, carne bovina patinho em iscas e lombo suino, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVINIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHJA O PRODUTO OU DETERIORIZAÇÃO. OBS: PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM PRINCIPAL)	ZAC	KG	9.000	29,53	265.770,00
4	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVINIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHJA O PRODUTO OU DETERIORIZAÇÃO. OBS: PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM RESERVADO)	ZAC	KG	3.000	29,53	88.590,00
VALOR TOTAL.....R$ 354.360,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6786341

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

HABILITAÇÃO – resultado fase recursal

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Resultado após recurso de Habilitação/Inabilitação de projetos culturais do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º Os recursos foram encaminhados para a Comissão e nesta fase os projetos serão habilitados/inabilitados/desclassificados após eventuais incorreções na documentação apresentada, que poderiam ser sanadas no prazo do recurso.
Art 3º Os recursos deveriam conter os documentos solicitados, motivo da inabilitação.
Art. 4º Os proponentes que apresentaram recurso, foram encaminhados à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.
Art. 6º Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos foram reavaliados e obtiveram os seguintes resultados:

NOME DO PROJETO	RECURSO	HABILITADO	OBSERVAÇÃO
A história de loanda e seus pioneiros	NÃO APRESENTOU RECURSO	Desclassificado	6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
Ariane, aprendiz de boiadeira	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Biodança, a dança da vida	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Cantarolando	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Capoeira para todos	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Cartas do passado	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Cinema na praça de loanda	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
D.j. Para crianças, adolescentes e adultos	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Dança é saúde - loanda	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Duo crisálida - bem dito	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Entre nessa dança	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Eternidade contrária	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Happy for dance	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Harmonia cultural - som na praça	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
HINO MUSIC ACADEMY	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Historia do locutor de eventos para todos	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Imagens e linguagens audiovisual - da ideia à produção	NÃO APRESENTOU RECURSO	Desclassificado	6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
Mulheres que dançam (formação)	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Mulheres que dançam (audivisual)	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Medo	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Música para todos	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Músicas mágicas e contos encantados	NÃO APRESENTOU RECURSO	Desclassificado	6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
No nosso circo o picadeiro é das crianças	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Oficina cinema de guerrilha	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Palhaça incrível teimosa faz a festa em loanda	NÃO APRESENTOU RECURSO	Desclassificado	6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
Poesia Marginal	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Projeto "oficina de canto para crianças, adolescentes e idosos"	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Projeto amor sertanejo	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Projeto de cinema na praça em homenagem a federico fellini	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Saudade de loanda	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Tom brasil - canta a moda brasiliera	NÃO APRESENTOU RECURSO	Desclassificado	6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
Três Sonhos	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
Trio cumadi zeca - história do forró	NÃO APRESENTOU RECURSO	Desclassificado	6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
Vídeo clipe d.j., Ritmo do "funk e músicas inteligentes sem palavrões da cultura brasileira para crianças, adolescentes e adultos	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Vídeo dança folhas de outono	DEFERIDO	SIM	NÃO SE APLICA
Vivenciando a música no espaço escolar	NÃO APRESENTOU RECURSO	Desclassificado	6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

Loanda, 26 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C40B1069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Keli Cristina Cavallari**, portadora do RG. nº. 7.567.531-3/SESP-PR e CPF nº. 775.749.829-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo/35hrs**, **Eliane da Silva Carossa**, portadora do RG. nº. 9.951.797-2/SESP-PR e CPF nº. 059.522.219-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social/30hrs, Eliane Gomes Silva de Oliveira**, portadora do RG. nº. 7.575.624-0/SESP-PR e CPF nº. 030.407.149-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviço Gerais/hrs**, **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil/30hrs, Marina Ferreira dos Santos Massini,** portadora do RG. nº. 10.048.202-9/SESP-PR e CPF nº. 065.259.959-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de **orientador Social/40hrs, Géssica Pesente do Prado,** portadora do RG. nº. 9.824.458-1/SESP-PR e CPF nº. 053.653.919-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social/30hrs, Dirce Gomes Ferreira,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais/40hrs** e **Selane Cristina Paz,** portadora do RG. nº. 5.640.748-0/SESP-PR e CPF nº. 041.568.859-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais/40hrs,** lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Cursos de Aperfeiçoamento Online na modalidade de Educação à Distância, oferecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – Família e Combate à fome**,** conforme abaixo descrição:

Período	Carga Horária	Curso/Conteúdo Programático	Formadores
19/10 a 31/12/2023	32 hrs	**CURSO - Controle Social** Módulo I - A Assistência Social no Brasil Módulo II - O Controle Social Módulo III - O Exercício do Controle Social Módulo IV - Funções e Instrumentos do Controle Social do SUAS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – Família e Combate a Fome
19/10 a 31/12/2023	40 hrs	**CURSO - Introdução à Avaliação do Impacto para Programas Sociais** Aula 1 - Uso e Produção de Evidências no Contexto dos Programas Sociais Aula 2 - Noções Introdutórias de Avaliação de Impacto Aula 3 - Aspectos Práticos do Desenho de Avaliações de Impacto: Amostragem e Poder Estatístico	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – Família e Combate a Fome
19/10 a 31/12/2023	20 hrs	**CURSO - Conhecendo a Família e a Comunidade** Aula 1 – Informações sobre o curso' Aula 2 – Reconhecimento do território e planejamento das ações Aula 3 – Ferramentas e fontes de dados para o reconhecimento do território Aula 4 – Conceitos básicos na abordagem das famílias Aula 5 – Vínculos familiares e desenvolvimento infantil Aula 6 – Resiliência familiar	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – Família e Combate a Fome
19/10 a 31/12/2023	4 hrs	**CURSO - Cadastro único - Aplicativo de Formulários (SASF)** **- O Aplicativo de Formulários e suas funcionalidades** **- Solicitação de formulários do Cadastro Único** **- Registro do recebimento de formulários** **- Consulta às solicitações realizadas** **- Acompanhamento do histórico das solicitações efetuadas**	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – Família e Combate a Fome
19/10 a 31/12/2023	30 hrs	**CURSO - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 Anos** **Unidade A – Proteção Social às Crianças** Aula 1 – Compreendendo a Primeira Infância Aula 2 – Primeira Infância, Desenvolvimento e Proteção Integral **Unidade B – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** Aula 3 – Compreendendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Aula 4 – Conhecendo o Público do SCFV (Parte I) Aula 5 – Conhecendo o Público do SCFV (Parte II) Aula 6 – Organização Geral do SCFV **Unidade C – Metodologia do SCFV** Aula 7 – Compreendendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Aula 8 – Planejamento do SCFV Aula 9 – Acompanhamento, registro e avaliação do SCFV	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – Família e Combate a Fome

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:152B4DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 141/2023 - UVC - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Atualiza valor da UVC - Unidade de Valor para Custeio da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas nos incisos I e II, do artigo 5º da Lei Municipal nº 19/2002, de 30 de dezembro de 2002

CONSIDERANDO que os valores permanecem desde 01/01/2020;
CONSIDERANDO que o reajuste da tarifa de energia estabelecido pela ANEEL foi de 10,67% em 2022 (*Resolução Aneel 3230 de 20/06/2023*);
CONSIDERANDO finalmente que a única maneira de manter o equilíbrio entre a receita e despesa, levando em conta eventuais melhoramentos e expansão da rede elétrica é aumentar a receita;
DECRETA:

Artigo 1º - O valor da UVC (*Unidade de Valor para Custeio*) fica atualizado em R$ 95,17 (*noventa e cinco reais e dezessete centavos*).
Artigo 2º - Para fins de atendimento da capacidade econômica do contribuinte, sobre a UVC (*Unidade de Valor para Custeio*) deverá ser calculado os percentuais de desconto constantes da tabela abaixo:

Faixa de consumo mensal (em kwh)	Percentuais de Descontos sobre a UVC

Residencial

00 a 50	97,16%
51 a 100	90,62%
101 a 120	82,18%
121 a 150	76,24%
151 a 200	68,13%
201 a 250	61,44%
251 a 350	54,82%
351 a 600	42,87%
601 a 1000	28,31%
Acima 1000	21,51%

Comercial

Até 120	74,82%
120 a 300	68,89%
301 a 500	50,60%
501 a 1000	31,53%
1001 a 1500	19,60%
Acima 1500	0,00%

Industrial

Até 120	74,82%
120 a 300	68,89%
301 a 500	50,60%
501 a 1000	31,53%
1001 a 1500	19,60%
Acima 1500	0,00%

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D0DF4EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 23/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES CALIBRE 380MM E 9MM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 23/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Processo Adm.:**	**139/2023**
	Data do Processo:	**24/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	139/2023
b) Nr. Licitação:	23/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	26/10/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES CALIBRE 380mm E 9mm EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA*

Participante: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Munição CBC 380 auto + PEXPO 85GR GOLD HEX A - Munição CBC 380 auto + PEXPO 85GR GOLD HEX A Marca: CBC	1.000,0	UND	11,2774	11.277,40
2	Munição CBC 380 auto TREINA EOOG 95GR NTA A - Munição CBC 380 auto TREINA EOOG 95GR NTA A Marca: CBC	2.000,0	UND	4,3731	8.746,20
3	Munição CBC 9MM LUGER+P EXPO 124GR BONDED A - Munição CBC 9MM LUGER+P EXPO 124GR BONDED A Marca: CBC	1.000,0	UND	11,6051	11.605,10
4	Munição CBC 9MMLGR TREINA EOOG124GR NTA A - Munição CBC 9MMLGR TREINA EOOG124GR NTA A Marca: CBC	2.000,0	UND	4,5878	9.175,60
Total do Participante:					**40.804,30**
Total Geral:					**40.804,30**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 26/10/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F6DDD5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3900/2023 25.10.2023

Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
				De:	Para:
01	8461	Antonio Moreira da Silva	Guardião	011	012
02	1032	Arlete Zanchi Serafini	Nutricionista	034	035
03	9631	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	020	021
04	1000631	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	020	021
05	9611	Cristiane de Siqueira	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	004	005
06	9621	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	020	021
07	1000551	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	020	021
08	1000481	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	020	021
09	8091	Ilson dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	027	028
10	9131	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	017	018
11	1061	Izolete Petri	Recepcionista	016	017
12	1000591	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	020	021
13	9531	Jair Panzera	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	004	005
14	8521	Jane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	004	005
15	1000571	Jozinei dos Santos	Oficial Administrativo	024	025
16	9121	Márcia Fagundes de Lima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	004	005
17	9951	Marcio João Koch	Mecânico	023	024
18	8161	Marcio Thomas	Motorista de Veículos Pesados	021	022
19	9941	Mariele Stachak dos Santos	Auxiliar Administrativo	008	009
20	1282	Paulo César de Lima	Motorista de Veículos Pesados	019	020
21	1201	Paulo Rogério Pereira	Motorista de Veículos Pesados	025	026
22	1841	Roberto Antonio Casamali	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	005	006
23	8551	Sadi Walter	Motorista de Veículos Leves	012	013
24	8391	Simonia Gloria Leite	Inspetor Sanitário	018	019
25	1982	Sirlei Libra Soster Rodrigues	Auxiliar de Higiene Dental	024	025
26	9511	Sonia Reichert	Assistente Social	054	055
27	1351	Venildes Forsthofer	Recepcionista	013	014
28	1331	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	011	012

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EAA6E3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº167/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena-PR, torna público o Resultado Preliminar de Seleção/classificação de projetos culturais do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para seleção da Comissão e nesta segunda fase foram elencados no Anexo Único os projetos desclassificados/classificados.
Art. 3º após o prazo de apresentação dos recursos pelos agentes culturais e não havendo nenhum recurso protocolado encaminhado à Comissão para a reconsideração, será mantido a decisão dos resultados.
Art.4º A manutenção da decisão dos resultados da classificação foi encaminhada ao titular da pasta para a decisão final e publicação dos resultados.
Art. 5º Os projetos abaixo ficaram classificados seguindo sua categoria:

	NOME DO AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	Artigos
01	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	CAPOEIRA GINGA - PROJETO A arte da capoeira cantada na Menina dos Rios	Art. 8º – Formação inciso II
02	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	O ARTESANATO COMO FORMA DE SOBREVIVÊNCIA E LAZER	Art. 8º – Economia criativa e solidária inciso I
03	ALEX FILGUEIRA ALVES	SÓ MODA BOA	Art. 8º Economia criativa e solidária inciso I
04	GIOVANI FRANCISCO MACHADO	CINEMA ETINERANTE	Art. 6º- II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante
05	MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	A MUSICA COMO MEIO DE SOBREVIVER EM MEIO ÁS TECNOLOGIAS POR MEIO DO APRENDIZADO COM O VIOLÃO.	Art. 8º – Formação inciso II
06	IRANILDES DE ASSIS	"Contribuição do Povo Negro Para Sociedade Marilenense"	Art. 6º – I Apoio a Produção Audiovisual
07	LARISSA DE MENEZES ALVANHAN	Preta do Leite Contando e Cantando Histórias em Marilena	Art. 6º- I Apoio a Produções Audiovisuais
08	RAFAELA LARIANY RONDON	"Mostra de Cinema em Marilena"	Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras

Marilena, 23 de outubro de 2023

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E6FF67BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADOS À PROJETOS CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS, DE INTERESSE PÚBLICO E COM PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PRAZO CERTO E DETERMINADO

A Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 689, de 13 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 549, de 29 de julho de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:
Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Convênio firmado entre o Município de Morretes e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – e-Protocolo 21.035.686-0, mediante Termo de Fomento.
1.1. Poderão apresentar projetos as instituições que ofertem programas e projetos culturais e socioeconômicos cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas, conforme objeto detalhado abaixo:
1.1.1. O fomento e desenvolvimento de projetos culturais e socioeconômicos, de interesse público deverão ocorrer através de atividades, tais como:
a) Promover a cultura por meio das mais variadas expressões, sobretudo pelo acesso gratuito a eventos culturais de apresentações musicais e atrativos turísticos;
b) Abrir espaços de atividades musicais para propagar o acesso ao conhecimento musical entre a população;
c) Colaborar com o uso do espaço para estandes de alimentação, visando geração de incentivo turístico, emprego e renda
1.1.2. Para tanto, o presente chamamento público disponibilizará o uso de espaço público, sendo o Centro de Morretes, em especial na Rua General Carneiro, seguindo pela Orla do Rio Nhundiaquara e na Rua XV de Novembro, que ficará em uso da(s) entidade(s) selecionada(s), somente durante o período de realização do evento pretendido, isto é, pelos dias 04 e 05 de novembro de 2023, conforme os termos da parceria firmada com o Município de Morretes, para que possam desenvolver seus respectivos projetos, nos termos previstos neste Edital.
1.2.3. O espaço público será distribuído conforme o croqui constante no Anexo II deste Edital, para realização do evento "*Morretes Blues Festival*".
1.2.4. As informações acima servem de referencial às entidades interessadas para ciência dos espaços que serão disponibilizados, contudo, a apresentação dos projetos não lhe dará opção de escolha dos espaços, segundo a atividade a ser desenvolvida durante as atividades culturais.
1.2.5. O projeto a ser desenvolvido por cada entidade interessada no uso de espaço público obrigatoriamente deverá contemplar:
a) Espaço para convivência e imersão cultural: O desenvolvimento do projeto da entidade obrigatoriamente deverá garantir o acesso à cultura de forma ampla, com destaque à música voltado à convivência e socialização entre amigos, destinado às atividades culturais ao ar livre, via apresentações artísticas;
b) As atividades culturais deverão ser gratuitas para a população em geral, com a divulgação do artista, e a expressa indicação do Município de Morretes como apoiador do projeto. Portanto, o projeto deverá informar um cronograma mínimo de atividades para o atendimento deste item.
1.2.6. A manutenção decorrente do uso do espaço será de responsabilidade da entidade parceira, a qual deverá restituir o espaço ao Município em até 8 (oito) horas após o encerramento do evento, nas mesmas condições em que tomou posse para os dias do evento.
JUSTIFICATIVA:
O "*Morretes Blues Festival"* será um evento de acesso gratuito ao público e contará com diversas apresentações musicais e atividades para todos, inclusive as crianças e idosos que visitam nossa Cidade, e em diversos horários, preferencialmente diurnos, de modo a que os visitantes e moradores

possam prestigiar a programação cultural de maneira confortável e acessível; e a sua realização foi indicada ao primeiro final de semana de novembro, visto que é data se aproxima em muito do aniversário de 290 (duzentos e noventa) anos da Cidade de Morretes, no Paraná, que teve a sua fundação em 31 de outubro de 1733.

É bem verdade que o Município é considerado um polo turístico, que recebe, aproximadamente, um milhão de turistas ao ano, e por esta razão, o turismo é a atividade que mais contribui para a geração de empregos, renda e desenvolvimento para os munícipes. É importante ressaltar que se objetiva prestigiar apenas o setor turístico do Município, mas também promover eventos culturais aos munícipes de Morretes, que usualmente, não tem acesso aos espetáculos artísticos, mas que são relevantes para o engrandecimento cultural e pessoal de cada um.

Com efeito, pretende-se com o evento, além de atrair turistas que já visitam o Município de Morretes com certa frequência, atrair interessados em conhecer a Região, os incentivando a participar e apreciar o festival de música, permanecendo na Cidade por mais horas, e por conseguinte, patrocinando e contribuindo com o comércio local; mas também incentivar o consumo cultural e de entretenimento aos munícipes Morretenses.

Isto posto, o "Morretes Blues Festival" objetiva impulsionar e inserir, a médio e longo prazo, as ações em busca de um turismo de qualidade, a competitividade, e especialmente, a preservação da qualidade de vida das pessoas que aqui vivem e a democratização do acesso a cultura, trazendo consigo a elegância de um dos gêneros musicais mais respeitados do mundo: o *Blues*.

A contratação pretendida, portanto, tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o fomento de atividades culturais pela colaboração para uso do espaço e a instalação de estandes de alimentação, visando geração de incentivo cultural, artístico, turístico, emprego e renda, por meio do apoio financeiro à realização de evento "*Morretes Blues Festival*".

Não tão somente, o fomento ao setor cultural e turístico será realizado através de incentivo financeiro, para que se propicie o desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná, através das atividades culturais e turísticas no Município de Morretes.

Para tanto, pretende-se a parceria com a ADETUR – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, uma instância de Governança do Turismo Regional do Estado do Paraná, constituída pela Lei Estadual nº 11.771/2008, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério do Turismo nas diretrizes da Política Nacional de Turismo, e reconhecida e institucionalizada no Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n° 5.925/ 2012 e pela Resolução Conjunta nº 18/2021-SEDEST/Paraná Turismo.

A referida agência é uma entidade privada sem fins lucrativos que representa o *trade* turístico do Litoral do Paraná, possui Título de Utilidade Pública Estadual, concedido por meio da Lei Estadual nº17.707/2013, tem como missão "promover e apoiar o Turismo Responsável, desenvolvendo ações sustentáveis que elevem o associativismo e a competitividade do destino turístico Litoral do Paraná". E, ante esta missão, a ADETUR Litoral é responsável pela gestão de regionalização do turismo na Região do Litoral do Paraná, o que possibilita aos Municípios, inseridos no mapa turístico do Brasil, acesso aos recursos Federais e Estaduais para investimento na infraestrutura turística.

É bem verdade que os Municípios do Litoral Paranaense trabalham em cooperação com a ADETUR para o fortalecimento do PRT (Programa de Regionalização do Turismo), e para tanto, se associam e contribuem financeiramente com um repasse anual. Nesta perspectiva, o Município de Morretes é associado à ADETUR Litoral desde 2018, conforme a Lei Municipal nº 542/2018.

Também é importante ressaltar que, diante de todo o exposto até aqui, a ADETUR se destaca no que se refere ao apoio cultural e fomento ao turismo do Litoral do Paraná, mormente em relação a realização e apoio à eventos turísticos realizados junto aos municípios associados; e por esta razão, pretende-se a sua contratação para a realização do "Morretes Blues Festival", de modo a promover e incentivar um turismo planejado, competitivo e voltado para os turistas e os moradores de Morretes, e um acesso e democratização do acesso a espetáculos artísticos e culturais, expressando a valorização da cidade, pelo que se admite a contratação pretendida.

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO:

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados à realização da Segunda Edição do evento "Morretes Blues Festival" no período de 04 a 05 de novembro de 2023.

O evento contará com pelo menos 11 (onze) apresentações musicais, a serem distribuídas no Centro de Morretes, em especial na Rua General Carneiro, seguindo pela Orla do Rio Nhundiaquara e na Rua XV de Novembro.

A Entidade Parceira deverá realizar o apoio e acompanhamento à realização do referido evento, responsabilizando-se pela estrutura necessária, seja física e de mão de obra, deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

I – Plano de execução do evento, contendo horários, estimativa de público, relação de fornecedores, quantitativo e distribuição dos palcos, camarotes, banheiros, estacionamento e demais informações necessárias à adequada compreensão da proposta do evento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das instalações de infraestrutura, iluminação e sonorização;

II - Plano de orientação e sinalização do trânsito, com indicação, inclusive, de eventual necessidade de alterações no sistema viário e indicação de caminhos alternativos;

III - Licença sanitária de todos os fornecedores de alimentos;

IV - Contratação e disponibilização de UTI móvel durante a realização do evento;

V - Contratação e disponibilização de serviço de limpeza e higienização;

VI - Plano de segurança privada do evento;

VII - Plano de segurança contra incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado;

VIII - Ofício aos seguintes órgãos competentes:

a) Polícia Militar do Estado do Paraná;

b) Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná;

IX - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Além de responsabilizar-se pelo controle da dispersão sonora, devendo observar previamente no estudo de montagem de estruturas, bem como adotar medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial da Prefeitura.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no **"item 13"** em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

O cadastramento constitui pré-requisito para a parceria, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail cadastrado, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

As informações prestadas no Projeto e Plano de Trabalho são de inteira responsabilidade do requerente.

A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

LOCAL: Sede Administrativa do Município de Morretes – na sala de Reuniões
DATA: 30/10/2023
HORÁRIO: 09h às 10h.
A análise dos projetos e documentos enviados será realizada pela Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 689/2021, no dia 30/10/2023 até às 16h.
Esta Comissão é formada por empregados públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

RECURSOS

As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de dois dias corridos, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, nos termos da Portaria n.º 689/2021, no prazo de até 48 horas.

EIXOS TEMÁTICOS

Eixo temático Geral	Contrapartida do Município
Espaço para convivência e imersão cultural: O desenvolvimento do projeto da entidade obrigatoriamente deverá garantir o acesso à cultura de forma ampla, com destaque à música voltado à convivência e socialização entre amigos, destinado às atividades culturais ao ar livre, via apresentações artísticas; As atividades culturais deverão ser gratuitas para a população em geral, com a divulgação do artista, e a expressa indicação do Município de Morretes como apoiador do projeto. Portanto, o projeto deverá informar um cronograma mínimo de atividades para o atendimento deste item.	Aporte financeiro, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicado em conformidade com o Projeto selecionado e o Plano de Trabalho apresentado. Permissão de uso do espaço público

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total do financiamento será de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Morretes e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - e-Protocolo 21.035.686-0.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público, será formalizada por meio de Termo de Fomento e contemplará o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo I;

SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A data limite para apresentação das propostas decorrentes deste Chamamento Público será 30/10/2023, até às 9h, mediante protocolo no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Morretes, em conformidade com o "item 4" deste edital.
Será eliminada a entidade cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item anterior ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.
Após a análise do projeto e documentação, a Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 689/2021, deverá publicar no site oficial do Município o relatório final no dia 30/10/2023 até às 16h.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Será escolhido 01 (um) projeto, considerado a quantidade de espaços físicos disponíveis, e a natureza do evento pretendido, considerando as exigências legais descritas no presente Edital, e ainda os seguintes critérios:
a) Sustentabilidade da entidade: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.
b) Experiência da entidade no serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Deve haver coerência entre a justificativa do projeto apresentado com os propósitos de ação para o alcance das metas e indicadores mínimos previstos neste edital.
c) Coerência no Plano com os resultados almejados: Se há compatibilidade dos resultados sociais almejados com a proposta de trabalho.
Os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários;
d) Avaliação da rentabilidade econômica do projeto: O projeto de trabalho da entidade deverá estabelecer uma relação entre o custo e os resultados, referindo-se à eficiência utilizando o termo "rendimento", que definem como sendo a relação entre os custos (esforços) necessários e o grau de alcance dos objetivos mínimos do projeto (eficácia). Por isso, determina-se que um projeto se torna mais eficiente quanto menor for à relação custo/benefício para o atingimento dos objetivos estabelecidos no projeto. Logo, a maior população atendida com os recursos da contrapartida oferta serão considerados.
A eficácia é o grau em que se alcançam os objetivos e metas do projeto junto à população beneficiária (público-alvo), em um determinado período, independentemente dos custos implicados, portanto, seus indicadores têm a função de demonstrar até que ponto os resultados do projeto são atingidos. Desta forma, o projeto da entidade deverá considerar essa relação metas x indicadores para o período de 12 meses de execução do projeto.

CRITERIOS TECNICOS DE ANÁLISE E DA PONTUAÇÃO

Pontuação	Peso	Critério de avaliação			Nota máxima
		Plenamente satisfatório 2 pontos	Razoavelmente satisfatório 1 ponto	Insatisfatório 0 pontos	Nota do item x peso
Possuir fontes financeiras para a consecução de seu fim	3	Mais que duas fontes de recursos	Única fonte de recursos	Nenhuma fonte de recursos	2 x 3 = 6
Possui declaração de utilidade pública estadual	5	Apresenta mais de uma lei que declara a utilidade pública e estadual	Apresenta lei que declara a utilidade pública estadual	Não possui utilidade pública municipal	5 x 2 = 10
Possui declaração de utilidade pública municipal	5	Apresenta lei que declara a utilidade pública municipal	Apresenta lei que declara a utilidade pública municipal	Não possui utilidade pública municipal	5 x 2 = 10

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação total mínima de 15 (quinze) pontos, nos termos previstos no item 11.3 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS e que atenderem aos requisitos técnicos de habilitação previstos neste Edital.
As instituições serão classificadas por ordem decrescentes de pontos obtidos, conforme previsto no item 10.3, após análise dos Planos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, a Comissão indicará a entidade beneficiada pela chamada pública, emitindo parecer técnico das propostas encaminhadas, definindo o valor aprovado para apoio e fazendo divulgar o resultado, por meio do Diário Oficial do Município.
Após o julgamento das propostas, será aberto prazo de 02 (dois) dias corridos para interposição de recursos.

Os recursos deverão ser entregues na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Morretes, preferencialmente por meio do Protocolo digital acesso pelo link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos pertinentes, ou presencialmente de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes.
A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos e terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para julgá-los, providenciando a publicação das devidas correções, se houver.
Da decisão final da Comissão de Seleção NÃO caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
Sistema Informatizado: Firmado o termo de parceria, deverá a entidade comprovar estar habilitada para utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema de Integrado de Transferências), como forma de fortalecer o controle social e eficiência e eficácia na aplicação dos recursos e prestação de contas. Tal comprovação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Fomento firmado com o Município.
Firmado o termo de parceria, será encaminhado ao Poder Legislativo projeto de lei para fins de ciência.

DA CELEBRAÇÃO

Considerando que o convênio para o repasse de valores foi confirmado apenas em 23/10/2023, sendo menos de 10 (dez) dias úteis da realização do evento, o que impede o estabelecimento de prazos mais elastecidos, para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para assinar no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) o instrumento de pactuação.

DA DOCUMENTAÇÃO

A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
CND com a fazenda Federal;
CND com a fazenda Estadual;
CND com a fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
CND com o Tribunal Superior do Trabalho;
Certidão Liberatória do TCE;
Consulta CADIN do estado do Paraná;
Estatuto da Entidade Parceira.

Serão inabilitadas as entidades:

a) que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados com datas válidas;
b) que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município, em quaisquer das suas secretarias;
c) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, ou irregulares em qualquer das exigências deste Edital e seus anexos.
Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto da proposta habilitada.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de dois dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

DAS AQUISIÇÕES

As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará a responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento.
A entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 35, §3º do Decreto Municipal nº 549, de 29 de julho de 2022, quando for o caso.
As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 549, de 29 de julho de 2022.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Considerando que o evento se realizará nos dias 04 e 05/11 de 2023, o prazo para execução do Termo de Fomento será de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos neste edital.
O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 180 (cento e oitenta) dias para fins de prestação de contas e fiscalização.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Ao final do prazo previsto para a parceria/fomento, deverá a entidade prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 180 (cento e oitenta) dias.
A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, considerando:
Prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos;
A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.
Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais; e
III - O grau de satisfação do público-alvo.
Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

Metas (qualitativas e quantitativas)	Indicador	Parâmetros para aferição do cumprimento das metas	Prestação de contas
Espaço para convivência e imersão cultural: O desenvolvimento do projeto da entidade obrigatoriamente deverá garantir o acesso à cultura de forma ampla, com destaque à música voltado à convivência e socialização entre amigos, destinado às atividades culturais ao ar livre, via apresentações artísticas gratuitas ao público;	Realização do evento "Morretes Blues Festival" garantindo o amplo acesso gratuito da população local e fomento ao turismo.	A realização do evento "Morretes Blues Festival" com a apresentação de pelo menos 11 (onze) apresentações artísticas musicais de Blues, garantindo o acesso gratuito ao evento.	Registro por meio de fotografias e vídeos, bem como apresentação da prestação de contas na forma prevista neste Edital
	Montagem das estruturas, instalação de iluminação e sonorização	Pesquisa amostral, de aproximadamente, 200 (duzentas) pessoas durante o evento, participantes dos shows com avaliação de APROVADO e REPROVADO em relação as estruturas	Considerar-se-á cumprida esta meta com o atingimento do, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) de aprovação
Obs.: As informações acima deverão ser apresentadas de forma detalhada no relatório de prestação de contas final para que seja possível a correta avaliação dos resultados obtidos com a execução do projeto.			

FISCAL DO TERMO DE PARCERIA

Comissão de Monitoramento e Avaliação: A fiscalização do termo de parceria ou acordo de colaboração firmado entre o Poder Executivo Municipal e a entidade sem fins lucrativos é realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei n.º 13.019/2014. A referida comissão será designada por Portaria própria, a qual será a responsável por monitorar e avaliar a parceria firmada com o Município, observando o contido na Lei n.º 13.019/2014 e todos os termos deste Edital.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA:

A entidade parceira deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - A Entidade Parceira deverá executar os serviços conforme especificações do presente edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital e em sua proposta;

II - A Entidade Parceira deverá comunicar à Parceira Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - A Entidade Parceira deverá manter, durante toda a execução do objeto desta parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

IV - A Entidade Parceira deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

V - A Entidade Parceira fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Termo de Fomento - Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Parceira Pública, sem qualquer ônus para a Parceira Pública, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos repasse, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

VIII - A Entidade Parceira deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. A Entidade Parceira não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

IX - A Entidade Parceira deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO PARCEIRA PÚBLICA:

São Obrigações da Parceira Pública:

I - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e Termo de Fomento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II - Comunicar à Entidade Parceira, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Entidade Parceira, através de comissão especialmente designada para tal fim;

IV - Efetuar o repasse de valores à Entidade Parceira no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Termo de Fomento e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Entidade Parceira com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Entidade Parceira, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio firmado com o Estado do Paraná – PROGRAMA PARANA MAIS CIDADES - e-Protocolo 21.035.686-0, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculado à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização do Termo de Fomento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a entidade sem fins lucrativos será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A Comissão foi designada pela Portaria n.º 689/2021, responsável por monitorar e avaliar a parceria firmada com o Município, observando o contido na Lei Federal n.º 13.019/2014 e todos os termos deste Edital.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Parceira, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e falha na prestação de serviços, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Edital, a entidade responderá processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos, forma e objeto estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra problemas.

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela contratante, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

Advertência;

Multa moratória, compensatória e clausula penal;

Suspensão temporária de participação de chamada pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 73, II, da Lei n.º 13.019/2014;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 73, II, da Lei n.º 13.019/2014.

É garantido à **PARCEIRA** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital, sendo:
I – Anexo I - Minuta do Termo de Fomento;
IV – Anexo II - Croqui;
Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 24h (vinte e quarto horas) anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail cultura@morretes.pr.gov.br.
Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, 26 de outubro de 2023.

PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aprovado por:

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	
Presidente da Comissãode Seleção para processar e julgarChamamentos Públicos	
STEFANY OSTROSVSKI LUCAS	***CHISLENE ROBERTA DA SILVA***
Membro	Membro

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

ENTIDADE PÚBLICA:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pela Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**; e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° XXX.190.XXX-XX, e RG n° 9.XXX.385-X, residente e domiciliada neste Município;
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** nacionalidade, estado civil, portador do RG n° xx, e CPF/MF n° xxxxx, e portador da Carteira de Trabalho sob nº XXXXX – série 000XX/PR, PIS/PASEP nº XXXXXXXXX-X., residente e domiciliado na XXXX, no Município de XXX, CEP n° xxx;

As partes acima mencionadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **PARCEIRA PÚBLICA** e a Entidade XXXXXXXXXXXXXXXXX., doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, com fulcro no Processo Administrativo n° xxx/2023, nos termos do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 549/2022 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços destinados à realização da Segunda Edição do evento "Morretes Blues Festival" no período de 04 a 05 de novembro de 2023.
Parágrafo primeiro. O evento contará com pelo menos 11 (onze) apresentações musicais, a serem distribuídas no Centro de Morretes, em especial na Rua General Carneiro, seguindo pela Orla do Rio Nhundiaquara e na Rua XV de Novembro.
Parágrafo segundo. A Entidade Parceira deverá realizar o apoio e acompanhamento à realização do referido evento, responsabilizando-se pela estrutura necessária, seja física e de mão de obra.
Parágrafo terceiro. Além de responsabilizar-se pelo controle da dispersão sonora, devendo observar previamente no estudo de montagem de estruturas, bem como adotar medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
O repasse dos recursos referentes a este Termo de Fomento fica condicionado à apresentação dos documentos listados abaixo para fins de pagamento:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
CND com a fazenda Federal;
CND com a fazenda Estadual;
CND com a fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
CND com o Tribunal Superior do Trabalho;
Certidão Liberatória do TCE;
Parágrafo primeiro. Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pela Entidade, quando da apresentação do Plano de Trabalho, a partir da data da assinatura do Termo de Fomento, para aquele que tiver o projeto selecionado para a contratação.
Parágrafo segundo. Os repasses financeiros serão suspensos até a apresentação da prestação de contas.
Parágrafo terceiro. Os valores que porventura tenham sido utilizados de forma diversa daquela constante do Plano de Trabalho que integra a parceria firmada, serão objeto de devolução ao Município, podendo ser glosados e deduzidos do repasse subsequente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município de Morretes:
I - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II - Proporcionar todas as facilidades para o cooperador executar as atividades do objeto contratual;
III - Fornecer à **ENTIDADE PARCEIRA** todo tipo de informação interna essencial para a execução das atividades, mediante solicitação formalizada;
IV - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo e posterior juntada à prestação de contas;
V - Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das atividades, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
VII - Liberar e transferir os recursos, em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado, nas datas aprazadas, ficando estes retidos até o saneamento das improbidades a seguir:
a) Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das parcelas anteriormente recebidas;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Fomento;
c) Quando, sem justificativa, a **ENTIDADE PARCEIRA** deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno.

VIII - Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na entrega/execução do objeto e na qualidade, para que seja substituído, reparado ou corrigido, podendo recusar o recebimento dos relatórios finais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os Relatórios em que se observem que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
X - Aplicar a Entidade Parceira penalidades, quando for o caso;
XI - Notificar, por escrito, à Entidade Parceira da aplicação de qualquer sanção; e
XII - Garantir à **ENTIDADE PARCEIRA** o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE PARCEIRA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Entidade Parceira, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

São obrigações da Entidade Parceira:
I - Cumprir todas as condições firmadas no Termo de Fomento, para fiel desempenho das atividades específicas;
II - Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Termo de Fomento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital e em sua proposta;
III - Responsabilizar-se-á integralmente pela prestação do serviço nos termos da legislação vigente;
IV - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços prestados;
V - Atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Termo de Fomento
VI - Fornecer ao Município, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução;
VII - Propiciar a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
VIII - Comunicar à Parceira Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
X - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. A Entidade Parceira não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
XI - Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
XII - Entregar resultados, através de relatórios, índices e demais resoluções da execução estabelecida neste Termo de Fomento;
XIII - Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIV - Aplicar os recursos repassados atendendo aos princípios de economicidade e eficiência;
XV - Restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;
XVI - Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da execução;
XVII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na prestação dos serviços solicitados;
XVIII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos Relatórios e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do Termo de Fomento;
XIX - Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no procedimento; e
XX - Manter o atendimento com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega dos objetos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

O Município repassará ao proponente, com recursos próprios, a quantia de até **R$** 200.000,00 **(duzentos mil reais),** de acordo com o previsto no Plano de Trabalho; e serão depositados em conta específica, alusiva a este Termo de Fomento, conforme Cronograma de Desembolso.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitas despesas efetuadas antes ou após a vigência deste Termo de Fomento, recomendando-se que todas as despesas e prestação de contas final sejam apresentadas em até 10 (dez) dias antes do prazo final de vigência.
Parágrafo segundo. No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.
Parágrafo terceiro. No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.
Parágrafo quarto. No caso de não atendimento das obrigações da entidade parceira, o Município mediante notificação escrita ao proponente suspenderá o repasse de recursos ao projeto até a regularização das situações verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos onde constem os seguintes dados:
número do recibo;
especificação do Projeto;
valor do serviço;
valor retido de Imposto de Renda;
valor retido de ISSQN;
valor líquido recebido;
rubrica a que se refere o gasto
data;
nome do emitente;
endereço completo;
telefone;
número do documento de identidade com o órgão emissor;

número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

Parágrafo primeiro. Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção no corpo da nota o projeto a que se refere.

Parágrafo segundo. Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança do mesmo banco onde foi aberta a conta para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo terceiro. As despesas deverão ser pagas somente após a entrega de materiais ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio.

Parágrafo quinto. Os recursos oriundos de rendimentos serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados.

Parágrafo sexto. O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido, ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização.

Parágrafo sétimo. Para contratação de serviços que se baseiem em qualidades técnicas específicas e/ou singulares para contratação de profissional de qualquer setor esportivo, diretamente ou através de empresários exclusivos, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, não se exige a apresentação dos orçamentos previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo. O proponente deverá anexar na prestação de contas, relatório que comprove o previsto no parágrafo anterior, sendo necessária a demonstração dos preços já praticados no mercado pelo próprio contratado, o que poderá ocorrer mediante apresentação de contratos e/ou notas fiscais já emitidos anteriormente.

Parágrafo nono. O proponente do projeto esportivo deverá observar o previsto na legislação vigente, especialmente quanto aos recolhimentos fiscais aplicáveis à entidade.

Parágrafo décimo. É vedado o reembolso de qualquer tipo de despesa, logo, todas as despesas deverão ser geradas diretamente pelo proponente.

Parágrafo décimo primeiro. Não será permitido à realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo ou despesas estranhas ao plano de trabalho aprovado.

Parágrafo décimo segundo. É vedada a mudança de proponente do projeto esportivo aprovado.

Parágrafo décimo terceiro. É vedado ao proponente de projeto remunerar com recursos o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do prazo previsto para a Parceria, deverá a Entidade Parceira prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 10 (dez) dias e poderá ser notificada a deixar de fazer uso do espaço físico no mesmo prazo, caso ainda não o tenha desocupado.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, considerando:

I - Prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

II - As regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento; e

III - Os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento do projeto.

Parágrafo segundo. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais; e

III - O grau de satisfação do público-alvo.

Parágrafo terceiro. Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

Metas (qualitativas e quantitativas)	**Indicador**	**Parâmetros para aferição do cumprimento das metas**	**Prestação de contas**
Espaço para convivência e imersão cultural: O desenvolvimento do projeto da entidade obrigatoriamente deverá garantir o acesso à cultura de forma ampla, com destaque à música voltado à convivência e socialização entre amigos, destinado às atividades culturais ao ar livre, via apresentações artísticas gratuitas ao público;	Realização do evento "Morretes Blues Festival" garantindo o amplo acesso gratuito da população local e fomento ao turismo.	A realização do evento "Morretes Blues Festival" com a apresentação de pelo menos 11 (onze) apresentações artísticas musicais de Blues, garantindo o acesso gratuito ao evento.	Registro por meio de fotografias e vídeos, bem como apresentação da prestação de contas na forma prevista no Edital de Chamamento Público
Obs.: As informações acima deverão ser apresentadas de forma detalhada no relatório de prestação de contas final para que seja possível a correta avaliação dos resultados obtidos com a execução do projeto.			

Parágrafo quarto. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quinto. Firmado o termo de parceria, deverá a Entidade Parceira comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar deste Termo de Fomento, estar habilitada para utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema de Integrado de Transferências), como forma de fortalecer o controle social e eficiência e eficácia na aplicação dos recursos e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do prazo previsto para a parceria/fomento, deverá a entidade prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Termo de Fomento, bem como no Edital de Chamamento Público, considerando:

Prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos;

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

Parágrafo segundo. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais; e

III - O grau de satisfação do público-alvo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Considerando que o evento se realizará nos dias 04 e 05 de novembro de 2023, o prazo para execução do Termo de Fomento será de até 10 (dez) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado de 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, desde que haja notificação prévia, com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Morretes - Paraná, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Morretes, 26 de outubro de 2023.

PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS	***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Município de Morretes	Presidente da Comissãode Seleção para processar e julgarChamamentos Públicos
_____ XXXX	
Representante da XXXX	
Entidade Parceira	
_____ **Testemunha 1**	_____ **Testemunha 2**
Nome: _____	**Nome:** _____
CPF nº _____	**CPF nº** _____

ANEXO II
CROQUI

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

Disponível em: www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=266

Disponível em: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes

Disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54

Disponível em: https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-se-o-CPF-ou-o-CNPJesta-inscrito-no-Cadin-aPo4ZB3m

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. § 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

Disponível em: www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=266

Disponível em: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes

Disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:578A9DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1198 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1198 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

> "Altera o Decreto Municipal n° 737/2022, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2023 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da publicidade e eficiência; e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal n° 737/2022, para que passe a constar a seguinte redação no art. 2º:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2023 (Domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2023 (Segunda-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
03/01/2023 (Terça-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
04/01/2023 (Quarta-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
20/02/2023 (Segunda-Feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
21/02/2023 (Terça-Feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
22/02/2023 (Quarta-Feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
06/04/2023 (Quinta-Feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
07/04/2023 (Sexta-Feira)	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
21/04/2023 (Sexta-Feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2023 (Segunda-Feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
08/06/2023 (Quinta-Feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
09/06/2022 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2023 (Quinta-Feira)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2023 (Sexta-Feira)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2023 (Quinta-Feira)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
13/10/2023 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
28/10/2023 (Sábado)	Dia do Servidor Público (comemorado em 01º de novembro de 2023)	
31/10/2023 (Terça-Feira)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
01/11/2023	Recesso - Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11/2023 (Quinta-Feira)	Finados	Feriado Nacional
03/11/2023 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
15/11/2023 (Quarta-Feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
24/12/2023 (Domingo)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2023 (Segunda-Feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2023 (Terça-Feira a Sábado)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2023 (Domingo)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:503F3ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1194 DE 23 DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1194/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.476,13 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.907,58
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.221,75
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.346,80
Total Suplementação:		**R$ 83.476,13**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
90		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 83.476,13
Total Redução:			**R$ 83.476,13**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	83.476,13	83.476,13
Total		83.476,13	**83.476,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D51A5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2023, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
MARIA DAS GRAÇAS RUIZ GOMES	8ª
APARECIDA MADALENA SAMPAIO	9ª
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	10ª
ANTONIA ALVES SILVESTRE	11ª
IRACI FERREIRA DOS SANTOS SILVERIO	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Gabriela Regina de Oliveira Martins Paludo, Cintia Maria Kadlubicski, dos términos de contato de Maria Aparecida dos Santos Silva, Cleonice Alves de Souza e do pedido de dispensa de Tatiane Pontes Pereira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E72EC09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 242

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 242/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 4 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 44 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**28.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 45 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**40.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 76 - 332293 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**46.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 153 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**13.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**134.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 18 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 19 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 20 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 24 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**500,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 28 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.300,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 29 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 30 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 06.181.0301.1109000 - EQUIPAMENTOS DO CONSEG	
Despesa - 33 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**9.700,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 337041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 41 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 42 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 57 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 64 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 108 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**46.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 131 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**59.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**135.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E802DEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 357/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **inscrita no CPF/MF sob o nº 099.081.389-44,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.431/2023,** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023**, processo administrativo n.º 16571/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em vôos regulares, assim como serviços de hospedagem nos locais de destino para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 12.669.334/0001-31

LOTE 1
Valor Total do Lote: 133.250,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unid	Valor Total Estimado para 12 meses	Percentual Máximo Taxa de Administração	Valor Total Taxa de Administração	Valor Total (Estimado + Taxa de Administração)
1	*Hospedagem Nacional*	FRAÇÃO	70.000,00	-35%	- R$ 24.500,00	R$ 45.500,00
2	*Hospedagem Internacional*	FRAÇÃO	15.000,00	-35%	- R$ 5.250,00	R$ 9.750,00
3	*Viagem Aérea Nacional*	FRAÇÃO	100.000,00	-35%	- R$ 35.000,00	R$ 65.000,00
4	*Viagem Aérea Internacional*	FRAÇÃO	20.000,00	-35%	- R$ 7.000,00	R$ 13.000,00

Valor Total Homologado - R$ 133.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- A Secretaria requisitante irá informar a contratada dos locais e demais informações necessárias para que sejam analisadas as futuras reservas de hospedagens e passagens áreas.
- A empresa deverá encaminhar por e-mail a secretaria que requisitou o serviço no prazo de quatro (quatro) horas a relação e valores de hospedagens com o contato dos hotéis e passagens aéreas disponíveis para a data estipulada pela secretaria requisitante.
- A Secretaria procederá com a confirmação e em seguida contratada poderá efetuar a reserva.
- Não poderá incidir sobre os valores referentes a hospedagens e passagens aéreas nenhuma taxa por parte da contratada. Todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto contratado deverão ser incluídos na taxa de administração fixada no contrato.
- Após análise, a Secretaria requisitante entrará em contato informando a sua opção, somente após a sua escolha será emitida a nota de empenho com os valores informados e com a devida taxa de administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução mediante atesto do fiscal responsável quanto ao recebimento definitivo do objeto.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Assistência Social.
d) Gabinete do Prefeito.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *29/06/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Patricia Aparecida de França e Daiana Santana, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Urbano
Contratante

F.L.B. Viagens E Turismo LTDA
CNPJ/CPF: 12.669.334/0001-31
FRANCISCO ELINALDO OLIVEIRA LOBO
CPF/MF sob o n.º 278.411.788-08
Contratada

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
R.G n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
R.G n.º 10.791.271-1
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

Classificação	Fornecedor:	Valor Total do Lote
2º	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA/ CNPJ: 21.917.319/0001-56	R$ 159.900,00
3º	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA/ CNPJ: 20.415.385/0001-65	R$ 164.000,00
4º	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS/ CNPJ: 33.318.780/0001-71	R$ 184.400,00
5º	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA/ CNPJ: 12.146.604/0001-20	R$ 184.500,00
6º	INOVVE TURISMO LTDA/ CNPJ: 45.339.142/0001-16	R$ 205.000,00
7º	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA/ CNPJ: 23.361.387/0001-07	R$ 205.000,00
8º	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA/CNPJ: 34.140.729/0001-85	R$ 205.000,00
9º	MELO AMORIM TURISMO EIRELI/ CNPJ: 30.277.981/0001-80	R$ 205.000,00
10º	AGENCIA AEROTUR LTDA/ CNPJ: 08.030.124/0001-21	R$ 223.449,99
11º	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA/CNPJ: 42.405.129/0001-20	R$ 223.450,00
12º	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA/ CNPJ: 46.767.532/0001-50	R$ 225.000,00
13º	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI / CNPJ: 36.957.287/0001-90	R$ 225.500,00
14º	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME/ CNPJ: 07.832.586/0001-08	R$ 225.500,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9888A308

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023**, processo administrativo n.º 18401/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26

LOTE 1
Valor Total do Lote: 54.849,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: : 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, Incluída a montagem .	Home Decor Conforme termo de referência do edital	UN	47	R$ 1.167,00	54.849,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Painel para TV 58 polegadas. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF. Largura 135cm x Profundidade 26 cm x Altura 108cm. Contém prateleira em MDF 12,15mm.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do edital	UN	15	R$ 327,00	4.905,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 9.834,00 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa em “L” para escritório com 3 gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,6, Largura (cm): 154,8; Profundidade (cm): 126,5 (de acordo com anexo II). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do edital	UN	22	R$ 447,00	9.834,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 30.355,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Armário multiuso de escritório duas portas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 182; Largura (cm): 90; Profundidade (cm):45. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 18mm, com sapatas niveladoras. Com 5 prateleiras.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do Edital	UN	65	R$ 467,00	30.355,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 13.573,00 (treze mil, quinhentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Armário/balcão multiuso de escritório duas portas com chave, com 1 prateleira. Medidas aproximadas: Altura (cm): 80; Largura (cm): 90; Profundidade (cm):45. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF, 18mm, com sapatas niveladoras.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do Edital	UN	49	R$ 277,00	13.573,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 357,00	26.775,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 15.799,00 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Giratória Executiva Com Braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinado. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Qualiflex Black system azul	UN	37	R$ 427,00	15.799,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 30.721,60 (trinta mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Office Fixa. Acabamento da Estrutura: Não se Aplica. Almofadado assento: Fixa Altura: 89,5 cm. Altura do assento até o chão: 45 cm. Cor: Preta. Cadeira Fixa Diretor Escritório Tela Poliéster. Cadeira fixa. Encosto em tela poliéster. Assento em tela spacer com espuma laminada. Braços com apoio em	Off Fixa Conforme termo de referência do Edital	UN	160	R$ 192,01	30.721,60

	PP. Base fixa aço tubular na cor preta. Estrutura: cromadaCor: Preta. Estofado: tecido SPACE. Encosto de Tela. Braços cromados com apoio em plástico Peso máximo recomendado 130 Kg Comprimento do assento 52 cm. Largura do assento 51 cm. Largura entre braços do assento 55 cm. Altura até o chão do assento Regulável 37cm - 47cm Comprimento (altura) do encosto 65 cm. Largura do encosto 47 cm. Altura até o chão do encosto Regulável 110cm - 120 cm. Comprimento dos braços 29 cmGarantia do fornecedor 3 meses. Montagem inclusa.					

Valor Total Homologado - R$ 186.811,60

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
-Prazo de entrega é de no máximo 40 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos **locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.**
- Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL	ENDEREÇOS
E.S.F. Central	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro
E.S.F. Vila Rosa	Rua: Padre Fernando Guarda, 208, Bairro: Vila Rosa
E.S.F. Amin Bacila	Rua: Padre Anchieta, 275, Parque Dos Papiros
E.S.F. Rocio I	Rua: Gaspar Bertoni, 280, Bairro: Rocio I
E.S.F. Rocio Il	Rua: João De Barro, S/ Nº, Aos Fundos Da Escola Municipal Nossa Senhora Do Rosário, Bairro: Rocio Il
E.S.F. Colônia Francesa	Avenida Das Palmeiras, S/ Nº, Bairro: Colônia Francesa
E.S.F. Jardim Cristine	RurobertoBiel Bach, 137, Bairro: Jardim Cristine
Caps	Cel. Vida, 496, Centro - Atrás Do Ginásio De Esportes Central
Ceo – Centro De Especialidades Odontotológicas	Rua: Cel. Vida, 397 - Centro
Cem (Centro De Especialidades Municipal)	Rua: Judith SottaMalucelli, S/ Nº - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro - Atrás Da E.S.F. Central
Vigilância Sanitária	Rua: Xv De Novembro, 570 - Centro
E.S.F. Santa Rosa	Salvador Ramos, Sn - Vila Rosa
U.B.S. Boqueirão	Localidade De Boqueirão, Pr 151 (Área Rural)
U.B.S. Rincao	Localidade De Rincão Do Cocho, Br 277
U.B.S. Poço Grande	Localidade De Poço Grande, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vilinha	Localidade De Vilinha, Br 277 (Área Rural)
U.B.S. Colônia Maciel	Localidade De Colônia Maciel, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Pinheiral De Baixo	Localidade De Pinheiral De Baixo, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vieiras	Localidade De Campestrinho De Vieiras, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Guarauninha	Localidade De Guarauninha, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Quero-Quero	Localidade De Quero-Quero, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Witmarsun	Localidade De Witmarsun, Br 277 - Colônia Witmarsum
E.S.F. Faxinal Dos Quartins	Localidade De Faxinal Dos Quartins, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Queimadas	Localidade De Queimadas, Br 277 (Área Rural)
Saee	Rua Conceição, Nº846, Centro
Equipe Melhor Em Casa	Avenida 7 De Abril, Nº 133, Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇOS
CEMID	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum
CREAS	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL	ENDEREÇOS
Escola Mun. Profº Gabriel Prestes	Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa
Escola Mun. Leonor Santos	Localidade De Faxinal Dos Quartins
Escola Mun. Do Campo De Queimadas	Localidade De Queimadas
Escola Mun. Do Campo De Santa Bárbara	Localidade De Santa Bárbara
Cmei Vereador Rubens Borcoski	Avenida Das Palmeiras S/Nº
Cmei Professor AldericoViante	Rua Judith Sotta Malu-Celi S/Nº;
Cmei Recanto Dos Pequeninos	Rua Basilio Machado, 65, Vila Rosa;
Cmei Sebastião Sanson Rua TheofiloLianTrabulse	Papiros
Cmei Cristo Rei	Rua Heitor Stockler De França;
Escola Municipal Integrada Jesuino Marcondes Imaculada	Rua Jesuíno Marcondes;
Escola Municipal Eurides Teixeira De Oliveira	Av Sete De Abril, 763,Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio	Rua JulioKosloski, S/Nº;
Escola Municipal Do Campo De Colonia Maciel	Colonia Maciel
Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	Witmarsum
Escola Municipal Do Campo Ida Albach	Colonia Quero Quero
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	Pinheiral De Baixo
Escola Municipal Do Campo Clotario Santos	Guarauninha
Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosario	Vieiras
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	Rua Xv De Novembro N°567
Ginásio De Esportes Durval Antônio De Freitas	Rua Santos Dumont (Com A XV De Novembro) - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL	ENDEREÇOS

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
- A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:

13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: CaioHenrique Pacher e Bruna Costa.
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Elisama Nogueira
13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
13.1.4.1. Órgão Gestor: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.4.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Ana Paula Santos Ribeiro e Leticia Correa.
13.1.4.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS): Paola Emanuelle dos Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4.4. Centro Municipal do Idoso (CEMID): Ana Paula Santos Ribeiro**,** Kamila Bach Diedrichs e Simone de Fatima Kieras.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023

município de palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G sob o nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26
Lucia Antonio Dos Santos Lima
CPF/MF sob o nº 049.693.499-67
CONTRATADA

_____
Marlo Adriano Ayres
R.G sob o nº 8.383.270-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

2º	**Fornecedor: JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 46.901.283/0001-43**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: : 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, Incluída a montagem .	Home Decor Conforme termo de referência do edital	UN	47	R$ 1.234,00	R$ 57.998,00
3º	**Fornecedor: DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA/CNPJ 36.886.204/0001-19**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: : 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, Incluída a montagem .	Home Decor Conforme termo de referência do edital	UN	47	R$ 1.249,00	R$ 58.703,00
4º	**Fornecedor: CEZAR SLABICK /CNPJ 33.749.192/0001-92**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: : 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, Incluída a montagem .	Home Decor Conforme termo de referência do edital	UN	47	R$ 1.250,00	R$ 58.750,00

5º	**Fornecedor: LEANDRO MACHOVSKI /CNPJ 49.181.899/0001-85**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: : 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, Incluída a montagem .	Home Decor Conforme termo de referência do edital	UN	47	R$ 1.288,00	R$ 60.536,00

LOTE 4

2º	**Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA/ CNPJ 47.034.949/0001-76**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Painel para TV 58 polegadas. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF. Largura 135cm x Profundidade 26 cm x Altura 108cm. Contém prateleira em MDF 12,15mm.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do edital	UN	15	R$ 779,88	R$ 11.698,20
3º	**Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME/ CNPJ 29.774.483/0001-63**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Painel para TV 58 polegadas. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF. Largura 135cm x Profundidade 26 cm x Altura 108cm. Contém prateleira em MDF 12,15mm.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do edital	UN	15	R$ 783,30	R$ 11.495,00

LOTE 5

2º	**Fornecedor: CEZAR SLABICKI/CNPJ 33.749.192/0001-92**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa em "L" para escritório com 3 gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,6, Largura (cm): 154,8; Profundidade (cm): 126,5 (de acordo com anexo II). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do edital	UN	22	R$ 498,00	R$ 10.956,00
3º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa em "L" para escritório com 3 gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,6, Largura (cm): 154,8; Profundidade (cm): 126,5 (de acordo com anexo II). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do edital	UN	22	R$ 870,00	R$ 19.140,00
4º	**Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA/CNPJ 47.034.949/0001-76**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa em "L" para escritório com 3 gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,6, Largura (cm): 154,8; Profundidade (cm): 126,5 (de acordo com anexo II). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do edital	UN	22	R$ 872,96	R$ 19.205,12

LOTE 9

2º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Armário multiuso de escritório duas portas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 182; Largura (cm): 90; Profundidade (cm):45. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 18mm, com sapatas niveladoras. Com 5 prateleiras.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do Edital	UN	65	R$ 762,00	R$ 49.530,00
3º	**Fornecedor: CEZAR SLABICKI/CNPJ 33.749.192/0001-92**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Armário multiuso de escritório duas portas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 182; Largura (cm): 90; Profundidade (cm):45. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 18mm, com sapatas niveladoras. Com 5 prateleiras.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do Edital	UN	65	R$ 762,00	R$ 49.530,00

LOTE 10

2º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Armário/balcão multiuso de escritório duas portas com chave, com 1 prateleira. Medidas aproximadas: Altura (cm): 80; Largura (cm): 90; Profundidade (cm):45. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF, 18mm, com sapatas niveladoras.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do Edital	UN	49	R$ 460,00	R$ 22.540,00
3º	**Fornecedor: CEZAR SLABICKI/CNPJ 33.749.192/0001-92**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Armário/balcão multiuso de escritório duas portas com chave, com 1 prateleira. Medidas aproximadas: Altura (cm): 80; Largura (cm): 90; Profundidade (cm):45. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF, 18mm, com sapatas niveladoras.	Marcenaria Bom Gosto Conforme termo de referência do Edital	UN	49	R$ 460,33	R$ 22.556,17

LOTE 14

2º	**Fornecedor: LEANDRO MACHOVSKI /CNPJ 49.181.899/0001-85**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 365,20	R$ 27.390,00
3º	**Fornecedor: APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA/CNPJ 02.346.092/0001-91**					

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 389,90	R$ 29.242,50
4º	**Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA/CNPJ 47.034.949/0001-76**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 649,81	R$ 48.735,75
5º	**Fornecedor: DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA/CNPJ 36.886.204/0001-19**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 650,00	R$ 48.750,00
6º	**Fornecedor: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 669,99	R$ 50.249,25
7º	**Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME/CNPJ 26.716.048/0001-94**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 670,00	R$ 50.250,00
8º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 823,00	R$ 61.725,00
9º	**Fornecedor: FRANKE CADEIRAS/CNPJ 47.535.889/0001-75**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado RevestimentoTela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem. Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produtoPeso aproximado da embalagem. Cadeira giratória.Garantia do fornecedor: 3 meses. Incluída a montagem.	Tela Meschbrizi mister bl- 1090	UN	75	R$ 823,00	R$ 61.725,00

LOTE 15

2º	**Fornecedor: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/CNPJ 82.476.144/0001-83**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Giratória Executiva Com Braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinado. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm	Qualiflex Black system azul	UN	37	R$ 459,00	R$ 16.983,00

	de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.					
3º	**Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME/CNPJ 26.716.048/0001-94**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Giratória Executiva Com Braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinado. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Qualiflex Black system azul	UN	37	R$ 498,00	R$ 18.426,00
4º	**Fornecedor: FRANKE CADEIRAS/CNPJ 47.535.889/0001-75**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Giratória Executiva Com Braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinado. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Qualiflex Black system azul	UN	37	R$ 538,35	R$ 19.918,95
5º	**Fornecedor: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA/CNPJ 08.855.152/0001-88**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Giratória Executiva Com Braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinado. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Qualiflex Black system azul	UN	37	R$ 568,00	R$ 21.016,00
6º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Giratória Executiva Com Braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinado. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Qualiflex Black system azul	UN	37	R$ 568,00	R$ 21.016,00

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:B460259D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023**, processo administrativo n.º 18401/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ/CPF: 36.886.204/0001-19

LOTE 2
Valor Total do Lote: 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, incluída a montagem	Fratini Dubai/Assento	UN	15	R$ 1.124,00	16.860,00

Valor Total Homologado - R$ 16.860,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
-Prazo de entrega é de no máximo 40 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos **locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.**
- Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL	ENDEREÇOS
E.S.F. Central	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro
E.S.F. Vila Rosa	Rua: Padre Fernando Guarda, 208, Bairro: Vila Rosa
E.S.F. Amin Bacila	Rua: Padre Anchieta, 275, Parque Dos Papiros
E.S.F. Rocio I	Rua: Gaspar Bertoni, 280, Bairro: Rocio I
E.S.F. Rocio Il	Rua: João De Barro, S/ Nº, Aos Fundos Da Escola Municipal Nossa Senhora Do Rosário, Bairro: Rocio Il
E.S.F. Colônia Francesa	Avenida Das Palmeiras, S/ Nº, Bairro: Colônia Francesa
E.S.F. Jardim Cristine	RurobertoBiel Bach, 137, Bairro: Jardim Cristine
Caps	Cel. Vida, 496, Centro - Atrás Do Ginásio De Esportes Central
Ceo – Centro De Especialidades Odontotológicas	Rua: Cel. Vida, 397 - Centro
Cem (Centro De Especialidades Municipal)	Rua: Judith SottaMalucelli, S/ Nº - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro - Atrás Da E.S.F. Central
Vigilância Sanitária	Rua: Xv De Novembro, 570 - Centro
E.S.F. Santa Rosa	Salvador Ramos, Sn - Vila Rosa
U.B.S. Boqueirão	Localidade De Boqueirão, Pr 151 (Área Rural)
U.B.S. Rincao	Localidade De Rincão Do Cocho, Br 277
U.B.S. Poço Grande	Localidade De Poço Grande, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vilinha	Localidade De Vilinha, Br 277 (Área Rural)
U.B.S. Colônia Maciel	Localidade De Colônia Maciel, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Pinheiral De Baixo	Localidade De Pinheiral De Baixo, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vieiras	Localidade De Campestrinho De Vieiras, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Guarauninha	Localidade De Guarauninha, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Quero-Quero	Localidade De Quero-Quero, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Witmarsun	Localidade De Witmarsun, Br 277 - Colônia Witmarsum
E.S.F. Faxinal Dos Quartins	Localidade De Faxinal Dos Quartins, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Queimadas	Localidade De Queimadas, Br 277 (Área Rural)
Saee	Rua Conceição, Nº846, Centro
Equipe Melhor Em Casa	Avenida 7 De Abril, Nº 133, Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇOS
CEMID	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum
CREAS	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL	ENDEREÇOS
Escola Mun. Profº Gabriel Prestes	Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa
Escola Mun. Leonor Santos	Localidade De Faxinal Dos Quartins
Escola Mun. Do Campo De Queimadas	Localidade De Queimadas
Escola Mun. Do Campo De Santa Bárbara	Localidade De Santa Bárbara
Cmei Vereador Rubens Borcoski	Avenida Das Palmeiras S/Nº
Cmei Professor AldericoViante	Rua Judith Sotta Malu-Celi S/Nº;
Cmei Recanto Dos Pequeninos	Rua Basilio Machado, 65, Vila Rosa;
Cmei Sebastião Sanson Rua TheofiloLianTrabulse	Papiros
Cmei Cristo Rei	Rua Heitor Stockler De França;
Escola Municipal Integrada Jesuino Marcondes Imaculada	Rua Jesuíno Marcondes;

Escola Municipal Eurides Teixeira De Oliveira	Av Sete De Abril, 763,Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio	Rua JulioKosloski, S/Nº;
Escola Municipal Do Campo De Colonia Maciel	Colonia Maciel
Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	Witmarsum
Escola Municipal Do Campo Ida Albach	Colonia Quero Quero
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	Pinheiral De Baixo
Escola Municipal Do Campo Clotario Santos	Guarauninha
Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosario	Vieiras
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	Rua Xv De Novembro N°567
Ginásio De Esportes Durval Antônio De Freitas	Rua Santos Dumont (Com A XV De Novembro) - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL	ENDEREÇOS
Secretaria Meio Ambiente	Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Centro

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
- A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: CaioHenrique Pacher e Bruna Costa.
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Elisama Nogueira
13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
13.1.4.1. Órgão Gestor: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.4.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Ana Paula Santos Ribeiro e Leticia Correa.
13.1.4.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS): Paola Emanuelle dos Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4.4. Centro Municipal do Idoso (CEMID): Ana Paula Santos Ribeiro**,** Kamila Bach Diedrichs e Simone de Fatima Kieras.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Decoramais Comercio De Moveis E Decoracoes LTDA
CNPJ/CPF: 36.886.204/0001-19
SUELLEN HILGEMBERG GENEROSO
CPF/MF sob o nº 006.363.949-13
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

2º	**Fornecedor: IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA/ CNPJ 28.455.774/0001-26**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, incluída a montagem	Fratini Dubai/Assento	UN	15	R$ 1.165,00	R$ 17.475,00
3º	**Fornecedor: CEZAR SLABICKI/CNPJ 33.749.192/0001-92**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado	Fratini Dubai/Assento	UN	15	R$ 1.260,00	R$ 18.900,00

	por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, incluída a montagem					
4º	**Fornecedor: LEANDRO MACHOVSKI /CNPJ 49.181.899/0001-85**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Longarina Cromada 04 lugares comestofado. Cadeira tipo longarina com base fixa Basefixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg. Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: 0,52 cm, Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60, incluída a montagem	Fratini Dubai/Assento	UN	15	R$ 1.288,00	R$ 19.320,00

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:5F8CB3E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023**, processo administrativo n.º 18401/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 31.810.636/0001-22

LOTE 3
Valor Total do Lote: 21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Arquivos de aço com 4 gavetas com chave. Medidas: Altura (cm): 145; Largura (cm): 57; Profundidade (cm): 80. Cor: castanho claro.	Big Metal 1311	UN	32	R$ 666,00	21.312,00

Valor Total Homologado - R$ 21.312,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
-Prazo de entrega é de no máximo 40 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos **locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.**
- Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL	ENDEREÇOS
E.S.F. Central	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro
E.S.F. Vila Rosa	Rua: Padre Fernando Guarda, 208, Bairro: Vila Rosa
E.S.F. Amin Bacila	Rua: Padre Anchieta, 275, Parque Dos Papiros
E.S.F. Rocio I	Rua: Gaspar Bertoni, 280, Bairro: Rocio I
E.S.F. Rocio Il	Rua: João De Barro, S/ Nº, Aos Fundos Da Escola Municipal Nossa Senhora Do Rosário, Bairro: Rocio Il
E.S.F. Colônia Francesa	Avenida Das Palmeiras, S/ Nº, Bairro: Colônia Francesa
E.S.F. Jardim Cristine	RurobertoBiel Bach, 137, Bairro: Jardim Cristine
Caps	Cel. Vida, 496, Centro - Atrás Do Ginásio De Esportes Central
Ceo – Centro De Especialidades Odontotológicas	Rua: Cel. Vida, 397 - Centro
Cem (Centro De Especialidades Municipal)	Rua: Judith SottaMalucelli, S/ Nº - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro - Atrás Da E.S.F. Central
Vigilância Sanitária	Rua: Xv De Novembro, 570 - Centro
E.S.F. Santa Rosa	Salvador Ramos, Sn - Vila Rosa
U.B.S. Boqueirão	Localidade De Boqueirão, Pr 151 (Área Rural)
U.B.S. Rincao	Localidade De Rincão Do Cocho, Br 277
U.B.S. Poço Grande	Localidade De Poço Grande, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vilinha	Localidade De Vilinha, Br 277 (Área Rural)
U.B.S. Colônia Maciel	Localidade De Colônia Maciel, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Pinheiral De Baixo	Localidade De Pinheiral De Baixo, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vieiras	Localidade De Campestrinho De Vieiras, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Guarauninha	Localidade De Guarauninha, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Quero-Quero	Localidade De Quero-Quero, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Witmarsun	Localidade De Witmarsun, Br 277 - Colônia Witmarsum
E.S.F. Faxinal Dos Quartins	Localidade De Faxinal Dos Quartins, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Queimadas	Localidade De Queimadas, Br 277 (Área Rural)

Saee	Rua Conceição, Nº846, Centro
Equipe Melhor Em Casa	Avenida 7 De Abril, Nº 133, Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇOS
CEMID	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum
CREAS	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL	ENDEREÇOS
Escola Mun. Profº Gabriel Prestes	Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa
Escola Mun. Leonor Santos	Localidade De Faxinal Dos Quartins
Escola Mun. Do Campo De Queimadas	Localidade De Queimadas
Escola Mun. Do Campo De Santa Bárbara	Localidade De Santa Bárbara
Cmei Vereador Rubens Borcoski	Avenida Das Palmeiras S/Nº
Cmei Professor AldericoViante	Rua Judith Sotta Malu-Celi S/Nº;
Cmei Recanto Dos Pequeninos	Rua Basilio Machado, 65, Vila Rosa;
Cmei Sebastião Sanson Rua TheofiloLianTrabulse	Papiros
Cmei Cristo Rei	Rua Heitor Stockler De França;
Escola Municipal Integrada Jesuino Marcondes Imaculada	Rua Jesuíno Marcondes;
Escola Municipal Eurides Teixeira De Oliveira	Av Sete De Abril, 763,Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio	Rua JulioKosloski, S/Nº;
Escola Municipal Do Campo De Colonia Maciel	Colonia Maciel
Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	Witmarsum
Escola Municipal Do Campo Ida Albach	Colonia Quero Quero
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	Pinheiral De Baixo
Escola Municipal Do Campo Clotario Santos	Guarauninha
Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosario	Vieiras
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	Rua Xv De Novembro N°567
Ginásio De Esportes Durval Antônio De Freitas	Rua Santos Dumont (Com A XV De Novembro) - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL	ENDEREÇOS
Secretaria Meio Ambiente	Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Centro

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
- A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: CaioHenrique Pacher e Bruna Costa.
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Elisama Nogueira
13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
13.1.4.1. Órgão Gestor: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.4.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Ana Paula Santos Ribeiro e Leticia Correa.
13.1.4.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS): Paola Emanuelle dos Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4.4. Centro Municipal do Idoso (CEMID): Ana Paula Santos Ribeiro**,** Kamila Bach Diedrichs e Simone de Fatima Kieras.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Emma Industria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ/CPF: 31.810.636/0001-22
LORENA LASKOSKI
CPF/MF sob o nº 045.953.369-00
Contratada

Testemunhas:

_____

Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

2º	**Fornecedor: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/CNPJ 82.476.144/0001-83**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Arquivos de aço com 4 gavetas com chave. Medidas: Altura (cm): 145; Largura (cm): 57; Profundidade (cm): 80. Cor: castanho claro.	Big Metal 1311	UN	32	R$ 690,00	R$ 22.080,00
3º	**Fornecedor: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA/CNPJ 16.831.538/0001-88**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Arquivos de aço com 4 gavetas com chave. Medidas: Altura (cm): 145; Largura (cm): 57; Profundidade (cm): 80. Cor: castanho claro.	Big Metal 1311	UN	32	R$ 820,00	R$ 26.240,00
4º	**Fornecedor: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA/CNPJ 81.340.960/0001-00**					
Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Arquivos de aço com 4 gavetas com chave. Medidas: Altura (cm): 145; Largura (cm): 57; Profundidade (cm): 80. Cor: castanho claro.	Big Metal 1311	UN	32	R$ 844,00	R$ 27.008,00

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:85B9698F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023**, processo administrativo n.º 18401/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: APARECIDA DE FATIMA DA COSTA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 02.346.092/0001-91

LOTE 6
Valor Total do Lote: 23.594,10 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa de escritório com duas gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,5; Largura (cm): 135; Profundidade (cm): 46 (de acordo com anexo III). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, comsapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada	CEMAWE MESA RETA MCE-1350 COR CASTANHO	UN	59	R$ 399,90	23.594,10

LOTE 13
Valor Total do Lote: 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Armário de vidro. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m deprofundidade.	HTC - MÓVEIS HOSPITALAR HTC-1004	UN	16	R$ 895,00	14.320,00

Valor Total Homologado - R$ 37.914,10

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

-Prazo de entrega é de no máximo 40 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos **locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.**

- Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL	ENDEREÇOS
E.S.F. Central	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro
E.S.F. Vila Rosa	Rua: Padre Fernando Guarda, 208, Bairro: Vila Rosa
E.S.F. Amin Bacila	Rua: Padre Anchieta, 275, Parque Dos Papiros
E.S.F. Rocio I	Rua: Gaspar Bertoni, 280, Bairro: Rocio I
E.S.F. Rocio II	Rua: João De Barro, S/ Nº, Aos Fundos Da Escola Municipal Nossa Senhora Do Rosário, Bairro: Rocio II
E.S.F. Colônia Francesa	Avenida Das Palmeiras, S/ Nº, Bairro: Colônia Francesa
E.S.F. Jardim Cristine	RurobertoBiel Bach, 137, Bairro: Jardim Cristine
Caps	Cel. Vida, 496, Centro - Atrás Do Ginásio De Esportes Central
Ceo – Centro De Especialidades Odontotológicas	Rua: Cel. Vida, 397 - Centro
Cem (Centro De Especialidades Municipal)	Rua: Judith SottaMalucelli, S/ Nº - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro - Atrás Da E.S.F. Central
Vigilância Sanitária	Rua: Xv De Novembro, 570 - Centro
E.S.F. Santa Rosa	Salvador Ramos, Sn - Vila Rosa
U.B.S. Boqueirão	Localidade De Boqueirão, Pr 151 (Área Rural)
U.B.S. Rincao	Localidade De Rincão Do Cocho, Br 277
U.B.S. Poço Grande	Localidade De Poço Grande, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vilinha	Localidade De Vilinha, Br 277 (Área Rural)
U.B.S. Colônia Maciel	Localidade De Colônia Maciel, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Pinheiral De Baixo	Localidade De Pinheiral De Baixo, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vieiras	Localidade De Campestrinho De Vieiras, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Guarauninha	Localidade De Guarauninha, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Quero-Quero	Localidade De Quero-Quero, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Witmarsun	Localidade De Witmarsun, Br 277 - Colônia Witmarsum
E.S.F. Faxinal Dos Quartins	Localidade De Faxinal Dos Quartins, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Queimadas	Localidade De Queimadas, Br 277 (Área Rural)
Saee	Rua Conceição, Nº846, Centro
Equipe Melhor Em Casa	Avenida 7 De Abril, Nº 133, Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇOS
CEMID	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum
CREAS	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL	ENDEREÇOS
Escola Mun. Profº Gabriel Prestes	Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa
Escola Mun. Leonor Santos	Localidade De Faxinal Dos Quartins
Escola Mun. Do Campo De Queimadas	Localidade De Queimadas
Escola Mun. Do Campo De Santa Bárbara	Localidade De Santa Bárbara
Cmei Vereador Rubens Borcoski	Avenida Das Palmeiras S/Nº
Cmei Professor AldericoViante	Rua Judith Sotta Malu-Celi S/Nº;
Cmei Recanto Dos Pequeninos	Rua Basilio Machado, 65, Vila Rosa;
Cmei Sebastião Sanson Rua TheofiloLianTrabulse	Papiros
Cmei Cristo Rei	Rua Heitor Stockler De França;
Escola Municipal Integrada Jesuino Marcondes Imaculada	Rua Jesuíno Marcondes;
Escola Municipal Eurides Teixeira De Oliveira	Av Sete De Abril, 763,Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio	Rua JulioKosloski, S/Nº;
Escola Municipal Do Campo De Colonia Maciel	Colonia Maciel
Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	Witmarsum
Escola Municipal Do Campo Ida Albach	Colonia Quero Quero
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	Pinheiral De Baixo
Escola Municipal Do Campo Clotario Santos	Guarauninha
Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosario	Vieiras
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	Rua Xv De Novembro Nº567
Ginásio De Esportes Durval Antônio De Freitas	Rua Santos Dumont (Com A XV De Novembro) - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL	ENDEREÇOS
Secretaria Meio Ambiente	Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Centro

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.

- A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.

- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: CaioHenrique Pacher e Bruna Costa.
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Elisama Nogueira
13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
13.1.4.1. Órgão Gestor: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.4.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Ana Paula Santos Ribeiro e Leticia Correa.
13.1.4.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS): Paola Emanuelle dos Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4.4. Centro Municipal do Idoso (CEMID): Ana Paula Santos Ribeiro**,** Kamila Bach Diedrichs e Simone de Fatima Kieras.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Aparecida De Fatima Da Costa EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 02.346.092/0001-91
APARECIDA DE FATIMA DA COSTA
CPF/MF sob o nº 099.992.168-11
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

LOTE 6

2º	**Fornecedor: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA/CNPJ 08.855.152/0001-88**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa de escritório com duas gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,5; Largura (cm): 135; Profundidade (cm): 46 (de acordo com anexo III). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, comsapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada	CEMAWE MESA RETA MCE-1350 COR CASTANHO	UN	59	R$ 588,00	R$ 34.692,00
3º	**Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA/CNPJ 47.034.949/0001-76**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa de escritório com duas gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,5; Largura (cm): 135; Profundidade (cm): 46 (de acordo com anexo III). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, comsapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada	CEMAWE MESA RETA MCE-1350 COR CASTANHO	UN	59	R$ 659,97	R$ 38.938,23
4º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa de escritório com duas gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,5; Largura (cm): 135; Profundidade (cm): 46 (de acordo com anexo III). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, comsapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada	CEMAWE MESA RETA MCE-1350 COR CASTANHO	UN	59	R$ 665,00	R$ 39.235,00
5º	**Fornecedor: CEZAR SLABICK /CNPJ 33.749.192/0001-92**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa de escritório com duas gavetas com chave. Medidas aproximadas: Altura (cm): 74,5; Largura (cm): 135; Profundidade (cm): 46 (de acordo com anexo III). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, comsapatas niveladoras, com corrediça metálica nas gavetas e puxadores em PVC com pintura acetinada	CEMAWE MESA RETA MCE-1350 COR CASTANHO	UN	59	R$ 665,06	R$ 39.238,54

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:5C0606C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023**, processo administrativo n.º 18401/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balcão para recepção, com 1 prateleira com espaço para notebook. Medidas: Altura (cm): 110; Largura (cm): 90; Profundidade (cm): 60 (conforme anexo IV). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzido em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras	UN	2	R$ 587,00	1.174,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 711,00 (setecentos e onze reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO: ALTRA 180,7CM X LARGURA 68 CM X PROFUNDIDADE: 37,6 CM - 10 DIVIDOES - 4 PRATELEIRAS- SAPATAS PLÁSTICAS NA BASE, 2 PORTAS COM PUXADORES EM ALUMINIO. COR BRANCO DIAMANTE. MDP ESPESSURA ACIMA DE 18MM	UNID.	1	R$ 711,00	711,00

Valor Total Homologado - R$ 1.885,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
-Prazo de entrega é de no máximo 40 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos **locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.**
- Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL	ENDEREÇOS
E.S.F. Central	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro
E.S.F. Vila Rosa	Rua: Padre Fernando Guarda, 208, Bairro: Vila Rosa
E.S.F. Amin Bacila	Rua: Padre Anchieta, 275, Parque Dos Papiros
E.S.F. Rocio I	Rua: Gaspar Bertoni, 280, Bairro: Rocio I
E.S.F. Rocio II	Rua: João De Barro, S/ Nº, Aos Fundos Da Escola Municipal Nossa Senhora Do Rosário, Bairro: Rocio II
E.S.F. Colônia Francesa	Avenida Das Palmeiras, S/ Nº, Bairro: Colônia Francesa
E.S.F. Jardim Cristine	RurobertoBiel Bach, 137, Bairro: Jardim Cristine
Caps	Cel. Vida, 496, Centro - Atrás Do Ginásio De Esportes Central
Ceo – Centro De Especialidades Odontotológicas	Rua: Cel. Vida, 397 - Centro
Cem (Centro De Especialidades Municipal)	Rua: Judith SottaMalucelli, S/ Nº - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro - Atrás Da E.S.F. Central
Vigilância Sanitária	Rua: Xv De Novembro, 570 - Centro
E.S.F. Santa Rosa	Salvador Ramos, Sn - Vila Rosa
U.B.S. Boqueirão	Localidade De Boqueirão, Pr 151 (Área Rural)
U.B.S. Rincao	Localidade De Rincão Do Cocho, Br 277
U.B.S. Poço Grande	Localidade De Poço Grande, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vilinha	Localidade De Vilinha, Br 277 (Área Rural)
U.B.S. Colônia Maciel	Localidade De Colônia Maciel, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Pinheiral De Baixo	Localidade De Pinheiral De Baixo, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vieiras	Localidade De Campestrinho De Vieiras, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Guarauninha	Localidade De Guarauninha, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Quero-Quero	Localidade De Quero-Quero, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Witmarsun	Localidade De Witmarsun, Br 277 - Colônia Witmarsum
E.S.F. Faxinal Dos Quartins	Localidade De Faxinal Dos Quartins, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Queimadas	Localidade De Queimadas, Br 277 (Área Rural)
Saee	Rua Conceição, Nº846, Centro
Equipe Melhor Em Casa	Avenida 7 De Abril, Nº 133, Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇOS
CEMID	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum
CREAS	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL	ENDEREÇOS
Escola Mun. Profº Gabriel Prestes	Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa
Escola Mun. Leonor Santos	Localidade De Faxinal Dos Quartins
Escola Mun. Do Campo De Queimadas	Localidade De Queimadas
Escola Mun. Do Campo De Santa Bárbara	Localidade De Santa Bárbara
Cmei Vereador Rubens Borcoski	Avenida Das Palmeiras S/Nº
Cmei Professor AldericoViante	Rua Judith Sotta Malu-Celi S/Nº;
Cmei Recanto Dos Pequeninos	Rua Basilio Machado, 65, Vila Rosa;
Cmei Sebastião Sanson Rua TheofiloLianTrabulse	Papiros
Cmei Cristo Rei	Rua Heitor Stockler De França;
Escola Municipal Integrada Jesuino Marcondes Imaculada	Rua Jesuíno Marcondes;
Escola Municipal Eurides Teixeira De Oliveira	Av Sete De Abril, 763,Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio	Rua JulioKosloski, S/Nº;
Escola Municipal Do Campo De Colonia Maciel	Colonia Maciel
Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	Witmarsum
Escola Municipal Do Campo Ida Albach	Colonia Quero Quero
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	Pinheiral De Baixo
Escola Municipal Do Campo Clotario Santos	Guarauninha
Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosario	Vieiras
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	Rua Xv De Novembro N°567
Ginásio De Esportes Durval Antônio De Freitas	Rua Santos Dumont (Com A XV De Novembro) - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL	ENDEREÇOS
Secretaria Meio Ambiente	Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Centro

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
- A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: CaioHenrique Pacher e Bruna Costa.
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Elisama Nogueira
13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
13.1.4.1. Órgão Gestor: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.4.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Ana Paula Santos Ribeiro e Leticia Correa.
13.1.4.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS): Paola Emanuelle dos Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4.4. Centro Municipal do Idoso (CEMID): Ana Paula Santos Ribeiro**,** Kamila Bach Diedrichs e Simone de Fatima Kieras.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Officer Moveis E Eletronicos LTDA
CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03
PATRICIA DE MORAES HINZ
CPF/MF sob o nº 025.879.539-52
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7

2º	Fornecedor: CEZAR SLABICK /CNPJ 33.749.192/0001-92				
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balcão para recepção, com 1 prateleira com espaço para notebook. Medidas: Altura (cm): 110; Largura (cm): 90; Profundidade (cm): 60 (conforme anexo IV). Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzido em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras	UN	2	R$ 587,26	R$ 1.174,52

LOTE 20

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:A68901D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023**, processo administrativo n.º 18401/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

LOTE 8
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa para reunião com capacidade para 10 lugares. Medidas aproximadas: Altura (cm): 75; Largura (cm): 320; Profundidade (cm): 120. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras.	STIVARI MR 320	UN	4	R$ 1.950,00	7.800,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GAVETEIRO: ALTURA: 64CM, LARGURA: 36CM, PROFUNDIDADE: 37,5. RODIZIOS SPARA MELHOR DESLOCAMENTO, 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES EM ALUMINIO. ESTRUTURA EM MDP ACIMA DE 18MM. COR MDF BRANCO DIAMANTE.	STIVARI GV 64	UNID.	1	R$ 490,00	490,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 613,89 (seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA COM AMPLO TAMPO, 76CM ALTURA X 135CM LARGURA X 54CM PROFUNDIDADE. COR BRANCO DIAMANTE. ESTRUTURA MDP ACIMA DE 18MM	STIVARI MT 135	UNID.	1	R$ 613,89	613,89

LOTE 19
Valor Total do Lote: 498,82 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO BAIXO: ALTURA: 76CM X LARGURA: 68CM X PROFUNDIDADE: 37,6CM. 4 DIVISÕES - 1 PRATELEIRA - SAPATAS PLÁSTICAS NA BASE - 2 PORTAS COM PUXADORES EM ALUMINIO. COR BRANCO DIAMANTE. MDP ESPESSURA ACIMA DE 18MM	STIVARI ARM 76	UNID	1	R$ 498,82	498,82

Valor Total Homologado - R$ 9.402,71

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

-Prazo de entrega é de no máximo 40 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos **locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.**

- Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL	ENDEREÇOS
E.S.F. Central	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro
E.S.F. Vila Rosa	Rua: Padre Fernando Guarda, 208, Bairro: Vila Rosa
E.S.F. Amin Bacila	Rua: Padre Anchieta, 275, Parque Dos Papiros
E.S.F. Rocio I	Rua: Gaspar Bertoni, 280, Bairro: Rocio I
E.S.F. Rocio II	Rua: João De Barro, S/ Nº, Aos Fundos Da Escola Municipal Nossa Senhora Do Rosário, Bairro: Rocio II
E.S.F. Colônia Francesa	Avenida Das Palmeiras, S/ Nº, Bairro: Colônia Francesa
E.S.F. Jardim Cristine	RurobertoBiel Bach, 137, Bairro: Jardim Cristine
Caps	Cel. Vida, 496, Centro - Atrás Do Ginásio De Esportes Central
Ceo – Centro De Especialidades Odontotológicas	Rua: Cel. Vida, 397 - Centro
Cem (Centro De Especialidades Municipal)	Rua: Judith SottaMalucelli, S/ Nº - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro - Atrás Da E.S.F. Central
Vigilância Sanitária	Rua: Xv De Novembro, 570 - Centro
E.S.F. Santa Rosa	Salvador Ramos, Sn - Vila Rosa
U.B.S. Boqueirão	Localidade De Boqueirão, Pr 151 (Área Rural)
U.B.S. Rincao	Localidade De Rincão Do Cocho, Br 277
U.B.S. Poço Grande	Localidade De Poço Grande, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vilinha	Localidade De Vilinha, Br 277 (Área Rural)
U.B.S. Colônia Maciel	Localidade De Colônia Maciel, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Pinheiral De Baixo	Localidade De Pinheiral De Baixo, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vieiras	Localidade De Campestrinho De Vieiras, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Guarauninha	Localidade De Guarauninha, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Quero-Quero	Localidade De Quero-Quero, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Witmarsun	Localidade De Witmarsun, Br 277 - Colônia Witmarsum
E.S.F. Faxinal Dos Quartins	Localidade De Faxinal Dos Quartins, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Queimadas	Localidade De Queimadas, Br 277 (Área Rural)
Saee	Rua Conceição, Nº846, Centro
Equipe Melhor Em Casa	Avenida 7 De Abril, Nº 133, Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇOS
CEMID	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum
CREAS	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL	ENDEREÇOS
Escola Mun. Profº Gabriel Prestes	Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa
Escola Mun. Leonor Santos	Localidade De Faxinal Dos Quartins
Escola Mun. Do Campo De Queimadas	Localidade De Queimadas
Escola Mun. Do Campo De Santa Bárbara	Localidade De Santa Bárbara
Cmei Vereador Rubens Borcoski	Avenida Das Palmeiras S/Nº
Cmei Professor AldericoViante	Rua Judith Sotta Malu-Celi S/Nº;
Cmei Recanto Dos Pequeninos	Rua Basilio Machado, 65, Vila Rosa;
Cmei Sebastião Sanson Rua TheofiloLianTrabulse	Papiros
Cmei Cristo Rei	Rua Heitor Stockler De França;
Escola Municipal Integrada Jesuino Marcondes Imaculada	Rua Jesuíno Marcondes;
Escola Municipal Eurides Teixeira De Oliveira	Av Sete De Abril, 763,Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio	Rua JulioKosloski, S/Nº;
Escola Municipal Do Campo De Colonia Maciel	Colonia Maciel
Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	Witmarsum
Escola Municipal Do Campo Ida Albach	Colonia Quero Quero
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	Pinheiral De Baixo
Escola Municipal Do Campo Clotario Santos	Guarauninha
Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosario	Vieiras
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	Rua Xv De Novembro N°567
Ginásio De Esportes Durval Antônio De Freitas	Rua Santos Dumont (Com A XV De Novembro) - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL	ENDEREÇOS
Secretaria Meio Ambiente	Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Centro

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.

- A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.

- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: CaioHenrique Pacher e Bruna Costa.
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Elisama Nogueira
13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
13.1.4.1. Órgão Gestor: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.4.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Ana Paula Santos Ribeiro e Leticia Correa.
13.1.4.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS): Paola Emanuelle dos Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4.4. Centro Municipal do Idoso (CEMID): Ana Paula Santos Ribeiro**,** Kamila Bach Diedrichs e Simone de Fatima Kieras.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde

Exclusive Comercio LTDA
CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76
SUELI DE ASSIS
CPF/MF sob o nº 562.661.629-20
Contratada
Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8

2º	**Fornecedor: STARKLINICAL DO BRASIL LTDA/CNPJ 29.125.166/0001-16**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa para reunião com capacidade para 10 lugares. Medidas aproximadas: Altura (cm): 75; Largura (cm): 320; Profundidade (cm): 120. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras.	STIVARI MR 320	UN	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
3º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mesa para reunião com capacidade para 10 lugares. Medidas aproximadas: Altura (cm): 75; Largura (cm): 320; Profundidade (cm): 120. Cor: castanho claro ou amêndoa. Produzida em material MDP ou MDF 25mm, com sapatas niveladoras.	STIVARI MR 320	UN	4	R$ 2.085,00	R$ 8.340,00

LOTE 17

2º	**Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME/ CNPJ 29.774.483/0001-63**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GAVETEIRO: ALTURA: 64CM, LARGURA: 36CM, PROFUNDIDADE: 37,5. RODIZIOS SPARA MELHOR DESLOCAMENTO, 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES EM ALUMINIO. ESTRUTURA EM MDP ACIMA DE 18MM. COR MDF BRANCO DIAMANTE.	STIVARI GV 64	UNID.	1	R$ 548,00	R$ 548,00
3º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GAVETEIRO: ALTURA: 64CM, LARGURA: 36CM, PROFUNDIDADE: 37,5. RODIZIOS SPARA MELHOR DESLOCAMENTO, 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES EM ALUMINIO. ESTRUTURA EM MDP ACIMA DE 18MM. COR MDF BRANCO DIAMANTE.	STIVARI GV 64	UNID.	1	R$ 548,00	R$ 548,00

LOTE 18

2º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA COM AMPLO TAMPO, 76CM ALTURA X 135CM LARGURA X 54CM PROFUNDIDADE. COR BRANCO DIAMANTE. ESTRUTURA MDP ACIMA DE 18MM	STIVARI MT 135	UNID.	1	R$ 614,00	R$ 614,00

LOTE 19

2º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ARMÁRIO BAIXO: ALTURA: 76CM X LARGURA: 68CM X PROFUNDIDADE: 37,6CM. 4 DIVISÕES - 1 PRATELEIRA - SAPATAS PLÁSTICAS NA BASE - 2 PORTAS COM PUXADORES EM ALUMINIO. COR BRANCO DIAMANTE. MDP ESPESSURA ACIMA DE 18MM	STIVARI ARM 76	UNID	1	R$ 499,00	R$ 499,00
3º	**CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME/ CNPJ 29.774.483/0001-63**					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO BAIXO: ALTURA: 76CM X LARGURA: 68CM X PROFUNDIDADE: 37,6CM. 4 DIVISÕES - 1 PRATELEIRA - SAPATAS PLÁSTICAS NA BASE - 2 PORTAS COM PUXADORES EM ALUMINIO. COR BRANCO DIAMANTE. MDP ESPESSURA ACIMA DE 18MM	STIVARI ARM 76	UNID	1	R$ 499,08	R$ 499,08

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:DAEA2811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023**, processo administrativo n.º 18401/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: R S LOURENCO MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.463.226/0001-18

LOTE 11
Valor Total do Lote: 18.569,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base prateleiras e fundos) confeccionado em madeir aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupl face em laminado melamínico de baixa pressão, borda laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fáci limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionad em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontai 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimentmelamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadore confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 0 prateleiras internas, confeccionadas em madeir aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimentmelamínico e diversas regulagens de altura dispositivo para fixação em aço trefilado. COR branca, medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo te variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	UN	31	R$ 599,00	18.569,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 12.369,00 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais)

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 deprofundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	31	R$ 399,00	12.369,00

Valor Total Homologado - R$ 30.938,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
-Prazo de entrega é de no máximo 40 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos **locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.**
- Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL	ENDEREÇOS
E.S.F. Central	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro
E.S.F. Vila Rosa	Rua: Padre Fernando Guarda, 208, Bairro: Vila Rosa
E.S.F. Amin Bacila	Rua: Padre Anchieta, 275, Parque Dos Papiros
E.S.F. Rocio I	Rua: Gaspar Bertoni, 280, Bairro: Rocio I

E.S.F. Rocio Il	Rua: João De Barro, S/ Nº, Aos Fundos Da Escola Municipal Nossa Senhora Do Rosário, Bairro: Rocio Il
E.S.F. Colônia Francesa	Avenida Das Palmeiras, S/ Nº, Bairro: Colônia Francesa
E.S.F. Jardim Cristine	RurobertoBiel Bach, 137, Bairro: Jardim Cristine
Caps	Cel. Vida, 496, Centro - Atrás Do Ginásio De Esportes Central
Ceo – Centro De Especialidades Odontotológicas	Rua: Cel. Vida, 397 - Centro
Cem (Centro De Especialidades Municipal)	Rua: Judith SottaMalucelli, S/ Nº - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro - Atrás Da E.S.F. Central
Vigilância Sanitária	Rua: Xv De Novembro, 570 - Centro
E.S.F. Santa Rosa	Salvador Ramos, Sn - Vila Rosa
U.B.S. Boqueirão	Localidade De Boqueirão, Pr 151 (Área Rural)
U.B.S. Rincao	Localidade De Rincão Do Cocho, Br 277
U.B.S. Poço Grande	Localidade De Poço Grande, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vilinha	Localidade De Vilinha, Br 277 (Área Rural)
U.B.S. Colônia Maciel	Localidade De Colônia Maciel, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Pinheiral De Baixo	Localidade De Pinheiral De Baixo, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vieiras	Localidade De Campestrinho De Vieiras, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Guarauninha	Localidade De Guarauninha, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Quero-Quero	Localidade De Quero-Quero, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Witmarsun	Localidade De Witmarsun, Br 277 - Colônia Witmarsum
E.S.F. Faxinal Dos Quartins	Localidade De Faxinal Dos Quartins, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Queimadas	Localidade De Queimadas, Br 277 (Área Rural)
Saee	Rua Conceição, Nº846, Centro
Equipe Melhor Em Casa	Avenida 7 De Abril, Nº 133, Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇOS
CEMID	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum
CREAS	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL	ENDEREÇOS
Escola Mun. Profº Gabriel Prestes	Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa
Escola Mun. Leonor Santos	Localidade De Faxinal Dos Quartins
Escola Mun. Do Campo De Queimadas	Localidade De Queimadas
Escola Mun. Do Campo De Santa Bárbara	Localidade De Santa Bárbara
Cmei Vereador Rubens Borcoski	Avenida Das Palmeiras S/Nº
Cmei Professor AldericoViante	Rua Judith Sotta Malu-Celi S/Nº;
Cmei Recanto Dos Pequeninos	Rua Basilio Machado, 65, Vila Rosa;
Cmei Sebastião Sanson Rua TheofiloLianTrabulse	Papiros
Cmei Cristo Rei	Rua Heitor Stockler De França;
Escola Municipal Integrada Jesuino Marcondes Imaculada	Rua Jesuíno Marcondes;
Escola Municipal Eurides Teixeira De Oliveira	Av Sete De Abril, 763,Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio	Rua JulioKosloski, S/Nº;
Escola Municipal Do Campo De Colonia Maciel	Colonia Maciel
Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	Witmarsum
Escola Municipal Do Campo Ida Albach	Colonia Quero Quero
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	Pinheiral De Baixo
Escola Municipal Do Campo Clotario Santos	Guarauninha
Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosario	Vieiras
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	Rua Xv De Novembro N°567
Ginásio De Esportes Durval Antônio De Freitas	Rua Santos Dumont (Com A XV De Novembro) - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL	ENDEREÇOS
Secretaria Meio Ambiente	Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Centro

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
- A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: CaioHenrique Pacher e Bruna Costa.
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Elisama Nogueira
13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
13.1.4.1. Órgão Gestor: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.4.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Ana Paula Santos Ribeiro e Leticia Correa.
13.1.4.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS): Paola Emanuelle dos Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4.4. Centro Municipal do Idoso (CEMID): Ana Paula Santos Ribeiro**,** Kamila Bach Diedrichs e Simone de Fatima Kieras.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

R s Lourenco Moveis LTDA
CNPJ/CPF: 49.463.226/0001-18
ROSICLER SILVA LOURENCO
CPF/MF sob o nº 052.160.229-70
Contratada

Testemunhas:

_____

Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

_____

Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11

2º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**				
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base prateleiras e fundos) confeccionado em madeir aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupl face em laminado melamínico de baixa pressão, borda laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fáci limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionad em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontai 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimentmelamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadore confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 0 prateleiras internas, confeccionadas em madeir aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimentmelamínico e diversas regulagens de altura dispositivo para fixação em aço trefilado. COR branca, medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo te variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	UN	31	R$ 775,00	R$ 24.025,00
3º	**Fornecedor: CEZAR SLABICK /CNPJ 33.749.192/0001-92**				
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base prateleiras e fundos) confeccionado em madeir aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupl face em laminado melamínico de baixa pressão, borda laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fáci limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionad em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontai 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimentmelamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadore confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 0 prateleiras internas, confeccionadas em madeir aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimentmelamínico e diversas regulagens de altura dispositivo para fixação em aço trefilado. COR branca, medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo te variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	UN	31	R$ 775,46	R$ 24.039,26
4º	**Fornecedor: FRANKE CADEIRAS/CNPJ 47.535.889/0001-75**				
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base prateleiras e fundos) confeccionado em madeir aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupl face em laminado melamínico de baixa pressão, borda laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fáci limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionad em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontai 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimentmelamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadore confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 0 prateleiras internas, confeccionadas em madeir aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimentmelamínico e diversas regulagens de altura dispositivo para fixação em aço trefilado. COR branca, medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo te variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	UN	31	R$ 775,46	R$ 24.039,26

LOTE 12

2º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**				
Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 deprofundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	31	R$ 530,00	R$ 16.430,00
3º	**Fornecedor: FRANKE CADEIRAS/CNPJ 47.535.889/0001-75**				
Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 deprofundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	31	R$ 530,22	R$ 16.436,82
4º	**Fornecedor: CEZAR SLABICK /CNPJ 33.749.192/0001-92**				
Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 deprofundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	31	R$ 530,22	R$ 16.436,82

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:E7546370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023**, processo administrativo n.º 18401/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 21
Valor Total do Lote: 789,90 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE CANTO EM L, ALTURA 76CM X LARGURA 90 CM X PROFUNDIDADE 90 CM, TAMPO COM SUPORTE DE PESO 10KG. COR BRANCO DIAMANTE	CAEMMUN BRANCO - 76X90X90CM	UN.	1	R$ 789,90	789,90

Valor Total Homologado - R$ 789,90

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
-Prazo de entrega é de no máximo 40 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos **locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.**
- Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL	ENDEREÇOS
E.S.F. Central	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro
E.S.F. Vila Rosa	Rua: Padre Fernando Guarda, 208, Bairro: Vila Rosa
E.S.F. Amin Bacila	Rua: Padre Anchieta, 275, Parque Dos Papiros
E.S.F. Rocio I	Rua: Gaspar Bertoni, 280, Bairro: Rocio I
E.S.F. Rocio Il	Rua: João De Barro, S/ Nº, Aos Fundos Da Escola Municipal Nossa Senhora Do Rosário, Bairro: Rocio Il
E.S.F. Colônia Francesa	Avenida Das Palmeiras, S/ Nº, Bairro: Colônia Francesa
E.S.F. Jardim Cristine	RurobertoBiel Bach, 137, Bairro: Jardim Cristine
Caps	Cel. Vida, 496, Centro - Atrás Do Ginásio De Esportes Central
Ceo – Centro De Especialidades Odontotológicas	Rua: Cel. Vida, 397 - Centro
Cem (Centro De Especialidades Municipal)	Rua: Judith SottaMalucelli, S/ Nº - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Rua: Xv De Novembro, 761 - Centro - Atrás Da E.S.F. Central
Vigilância Sanitária	Rua: Xv De Novembro, 570 - Centro
E.S.F. Santa Rosa	Salvador Ramos, Sn - Vila Rosa
U.B.S. Boqueirão	Localidade De Boqueirão, Pr 151 (Área Rural)
U.B.S. Rincao	Localidade De Rincão Do Cocho, Br 277
U.B.S. Poço Grande	Localidade De Poço Grande, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vilinha	Localidade De Vilinha, Br 277 (Área Rural)
U.B.S. Colônia Maciel	Localidade De Colônia Maciel, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Pinheiral De Baixo	Localidade De Pinheiral De Baixo, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Vieiras	Localidade De Campestrinho De Vieiras, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Guarauninha	Localidade De Guarauninha, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Quero-Quero	Localidade De Quero-Quero, Br 277 (Área Rural)
E.S.F. Witmarsun	Localidade De Witmarsun, Br 277 - Colônia Witmarsum
E.S.F. Faxinal Dos Quartins	Localidade De Faxinal Dos Quartins, Pr 151 (Área Rural)
E.S.F. Queimadas	Localidade De Queimadas, Br 277 (Área Rural)
Saee	Rua Conceição, Nº846, Centro
Equipe Melhor Em Casa	Avenida 7 De Abril, Nº 133, Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇOS
CEMID	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum
CREAS	Avenida 7 de abril S/N – Próximo ao Fórum

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL	ENDEREÇOS
Escola Mun. Profº Gabriel Prestes	Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa
Escola Mun. Leonor Santos	Localidade De Faxinal Dos Quartins
Escola Mun. Do Campo De Queimadas	Localidade De Queimadas
Escola Mun. Do Campo De Santa Bárbara	Localidade De Santa Bárbara
Cmei Vereador Rubens Borcoski	Avenida Das Palmeiras S/Nº
Cmei Professor AldericoViante	Rua Judith Sotta Malu-Celi S/Nº;
Cmei Recanto Dos Pequeninos	Rua Basilio Machado, 65, Vila Rosa;
Cmei Sebastião Sanson Rua TheofiloLianTrabulse	Papiros
Cmei Cristo Rei	Rua Heitor Stockler De França;
Escola Municipal Integrada Jesuino Marcondes Imaculada	Rua Jesuíno Marcondes;
Escola Municipal Eurides Teixeira De Oliveira	Av Sete De Abril, 763,Centro.
Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio	Rua JulioKosloski, S/Nº;
Escola Municipal Do Campo De Colonia Maciel	Colonia Maciel
Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	Witmarsum
Escola Municipal Do Campo Ida Albach	Colonia Quero Quero
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	Pinheiral De Baixo
Escola Municipal Do Campo Clotario Santos	Guarauninha
Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosario	Vieiras
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	Rua Xv De Novembro N°567
Ginásio De Esportes Durval Antônio De Freitas	Rua Santos Dumont (Com A XV De Novembro) - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL	ENDEREÇOS
Secretaria Meio Ambiente	Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Centro

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
- A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: CaioHenrique Pacher e Bruna Costa.
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Elisama Nogueira
13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
13.1.4.1. Órgão Gestor: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.4.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Ana Paula Santos Ribeiro e Leticia Correa.
13.1.4.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS): Paola Emanuelle dos Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4.4. Centro Municipal do Idoso (CEMID): Ana Paula Santos Ribeiro**,** Kamila Bach Diedrichs e Simone de Fatima Kieras.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde

Cindy Denise Nolte- Tibagi - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63
RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT
CPF/MF sob o nº 088.050.989-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 21

2º	**Fornecedor: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA/CNPJ 08.925.642/0001-03**					
Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE CANTO EM L, ALTURA 76CM X LARGURA 90 CM X PROFUNDIDADE 90 CM, TAMPO COM SUPORTE DE PESO 10KG. COR BRANCO DIAMANTE	CAEMMUN BRANCO - 76X90X90CM	UN.	1	R$ 939,00	R$ 939,00

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:D0E923F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.798 DE 26/10/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o Exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 270.430.711,69 (duzentos e setenta milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 168.343.027,33 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 102.087.684,36 (cento e dois milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2024 estima a Receita em R$ 223.506.289,01 (duzentos e vinte e três milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e um centavo) para a Administração Direta e em R$ 46.924.422,68 (quarenta e seis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para a Administração Indireta. Fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 8.597.519,68 (oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), fixa a despesa em R$ 214.908.769,33 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para o Poder Executivo – Administração Direta e fixa a despesa em R$ 46.924.422,68 (quarenta e seis milhões, novecentos e

vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para o Poder Executivo – Administração Indireta.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

- Município de Palmeira

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
1. **RECEITAS CORRENTES**	**185.377.242,81**
Receita Tributária	37.027.449,01
Receita de Contribuições	3.556.412,23
Receita Patrimonial	41.456,35
Receita de Serviços	100.880,01
Transferências Correntes	167.423.805,14
Outras Receitas Correntes	296.390,16
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-23.069.150,09
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**38.129.046,20**
Operações de Crédito	32.850.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	5.179.046,20
TOTAL	**223.506.289,01**

- Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
1. **RECEITAS CORRENTES**	**5.863.910,62**
Receita de Contribuições	4.418.389,13
Receita Patrimonial	547.739,91
Outras Receitas Correntes	897.781,58
TOTAL	**5.863.910,62**

- Regime Próprio de Previdência Social

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
1. **RECEITAS CORRENTES**	**41.060.512,06**
Receita de Contribuições	16.373.701,21

Receita Patrimonial	7.360.163,76
Outras Receitas Correntes	17.326.647,09
TOTAL	**41.060.512,06**

§ 2º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
01. Câmara Municipal	8.597.519,68
02. Gabinete do Prefeito	754.773,99
03. Controladoria Geral do Município	373.764,39
04. Procuradoria Geral do Município	2.329.857,75
05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	35.624.238,53
06. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças	33.924.453,90
07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	12.960.470,59
08. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	65.372.160,68
09. Secretaria Municipal de Saúde	48.431.042,87
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	6.732.218,81
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação	7.995.869,87
18. Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira - IMASP	5.863.910,62
19. Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS	41.060.512,06
99. Reserva de Contingência	409.917,95
TOTAL	**270.430.711,69**

§ 3º Compõem a Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:
a. Anexo I da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
b. Receita Segundo as Categorias Econômicas;
c. Anexo II da Receita;
d. Anexo II da Despesa;
e. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Categorias Econômicas;
f. Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho de Governo;
g. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas;
h. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
i. Demonstrativo da Despesa por fontes de recursos;
j. Demonstrativo Detalhado da Despesa por Funções, Subfunções, Programas e Ações;
k. Demonstrativo por Fonte de Recurso Padrão;
l. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e ao aumento de Despesas de Caráter Continuado;
m. Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre as Receitas e Despesas decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
n. Quadro Pormenorizado da Despesa por Órgão com Detalhamento das Ações.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira para o Exercício de 2024 estima a Receita em R$ 41.060.512,06 (quarenta e um milhões, sessenta mil, quinhentos e doze reais e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 41.060.512,06 (quarenta e um milhões, sessenta mil, quinhentos e doze reais e seis centavos).

TÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira para o Exercício de 2024 estima a Receita em R$ 5.863.910,62 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R$ 5.863.910,62 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

TÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 01/10/2024 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Pagamento de Precatórios; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Secretaria.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - 20% (vinte por cento) sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, II, III e IV da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.
II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
III - o superávit financeiro do exercício anterior.
IV - transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos.
V - transferir dotações entre as fontes de recursos.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 7º, Inciso I, alínea "a", através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

§ 3º Os créditos adicionais abertos nas hipóteses citadas nesse artigo passam a integrar a presente lei orçamentária anual vigente.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantindo.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados mediante aprovação de leis especificas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de 2024.

Parágrafo único. Todos os programas e projetos contidos nesta lei passarão a integrar o orçamento da LDO e PPA vigente para 2024, alterando e compatibilizando automaticamente os programas e ações das citadas peças orçamentárias à lei do orçamento público anual.

Art. 12. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

ANEXOS
Os anexos da referida Lei, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso ao link abaixo:

http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/ANEXOS-LOA-2024.pdf

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6AAAD67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

VALOR: R$ 13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: Mauricio Grando Pilati CNPJ: 29.863.769/0001-15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	80	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/10/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **Mauricio Grando Pilati,** empresa inscrita no CNPJ: 29.863.769/0001-15.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5/2023

REF: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 10/2023, Dispensa de Licitação n° 5/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 5/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **Mauricio Grando Pilati,**inscrita no CNPJ: 29.863.769/0001-15

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 26/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023	**DATA:** 26/10/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023
CONTRATADO: Mauricio Grando Pilati
CNPJ: 29.863.769/0001-15
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F44EF05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.787

DECRETO Nº 4.787

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 120.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 120.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD756AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 96-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 151 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 96/2023
Processo Administrativo: 160/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 96/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
33987 - RASMUSSEM & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	CONSULTA		1.200	R$60,00	R$72.000,00
2	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	HORAS		52	R$120,00	R$6.240,00
Total do Fornecedor:						R$78.240,00
Total Geral:						R$78.240,00

Dos recursos orçamentários:
26 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9526606F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACS6527	277490A000209339	02/08/2023	76331	R$ 293,47
AER7H22	277490NIC0031998	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AET1220	277490A000209348	04/08/2023	76331	R$ 293,47
AHM5565	277490A000209324	25/07/2023	76331	R$ 293,47
AHQ3303	277490NIC0031954	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AIW8C00	277490A000209337	02/08/2023	76331	R$ 293,47
AKN7C28	277490NIC0031983	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AKT3H44	277490A000210804	04/08/2023	76251	R$ 293,47
ALK5682	277490NIC0031929	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ALU5A07	277490A000209328	26/07/2023	76331	R$ 293,47
AMB9I42	277490NIC0031918	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AMV9695	277490A000183618	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AMY2707	277490A000183621	26/07/2023	60412	R$ 195,23
ANC0421	277490A000209330	31/07/2023	76331	R$ 293,47
ANC6J12	277490NIC0031927	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ANM0F45	116100T001000020	30/07/2023	55250	R$ 130,16
ANP1389	277490A000183625	26/07/2023	60412	R$ 195,23
ANV5944	277490NIC0031984	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AOM3C88	277490NIC0031938	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AOO5406	277490NIC0031988	18/07/2023	50020	R$ 586,94
APG2H53	277490NIC0031990	18/07/2023	50020	R$ 586,94
APX8J60	277490NIC0031941	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ARC3I26	277490A000209329	26/07/2023	76331	R$ 293,47
ARC5378	277490A000209345	02/08/2023	76331	R$ 293,47
ARF2376	277490NIC0031911	18/07/2023	50020	R$ 390,46
ARF4I08	277490NIC0031981	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASA3383	277490A000209346	03/08/2023	76331	R$ 293,47
ASU7A47	277490A000210803	04/08/2023	76251	R$ 293,47
ASX2C87	277490NIC0031913	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ATG6180	277490NIC0031997	18/07/2023	50020	R$ 586,94

ATI5237	277490A000209343	02/08/2023	76331	R$ 293,47
ATU4A07	277490NIC0031996	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ATV1620	277490NIC0031946	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AUF5184	277490A000209349	04/08/2023	76331	R$ 293,47
AUQ0I92	277490A000209340	02/08/2023	76331	R$ 293,47
AUU3A27	277490A000183635	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0031944	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AVI1I44	277490A000183629	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AVK8I25	277490A000209333	01/08/2023	76331	R$ 293,47
AVO3612	277490A000183616	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AVT6250	277490NIC0031917	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AVY4462	277490A000183627	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AVY5J00	277490NIC0031925	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AWE1734	277490A000183619	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AWE5A30	277490NIC0031965	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AWX7049	277490NIC0031923	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AXA1393	277490NIC0031910	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AXH3D62	277490A000183632	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AXJ0H26	277490NIC0031937	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AXT7911	277490A000183622	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AXY5920	277490NIC0031969	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AXZ3544	277490A000183600	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AYG6F14	277490NIC0031943	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZC3I08	277490NIC0031950	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZN7461	277490NIC0031966	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZX3A65	277490A000210805	04/08/2023	76252	R$ 293,47
BAF1713	277490A000183624	26/07/2023	60412	R$ 195,23
BAF8E88	277490NIC0031980	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BAT6178	277490NIC0031987	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BBG3F14	277490A000209334	01/08/2023	76331	R$ 293,47
BBY6136	277490NIC0031961	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCG3587	277490NIC0031926	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCN6420	277490NIC0031947	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCT4A46	277490A000183633	26/07/2023	60412	R$ 195,23
BDD8H92	277490NIC0031924	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0032000	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0031939	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDK9F93	277490NIC0031921	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDM3A65	277490A000209332	31/07/2023	70481	R$ 293,47
BDO8I86	277490NIC0031978	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDQ4B23	277490NIC0031922	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDR6F59	277490A000183613	26/07/2023	60412	R$ 195,23
BDV6G19	277490NIC0031974	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BED9A76	277490NIC0031934	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BED9F00	277490NIC0031930	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BEG8A34	277490NIC0031992	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BEK0E79	277490NIC0031963	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BEK0E79	277490A000183623	26/07/2023	60412	R$ 195,23
BEK6D31	277490A000183630	26/07/2023	60412	R$ 195,23
BEP3A85	277490NIC0031916	18/07/2023	50020	R$ 586,94
CBQ1063	277490NIC0031982	18/07/2023	50020	R$ 586,94
CRQ8186	277490A000209323	25/07/2023	76331	R$ 293,47
DAK3533	277490NIC0031977	18/07/2023	50020	R$ 586,94
DHO3G09	277490A000209331	31/07/2023	76331	R$ 293,47
DHP7837	277490NIC0031959	18/07/2023	50020	R$ 586,94
DPF9E58	277490NIC0031957	18/07/2023	50020	R$ 586,94
DWC1H75	277490NIC0031945	18/07/2023	50020	R$ 586,94
EBE1633	277490NIC0031960	18/07/2023	50020	R$ 586,94
EBH9F65	277490A000209336	01/08/2023	76331	R$ 293,47
EEO8536	277490A000209344	02/08/2023	76331	R$ 293,47
EJV6C69	277490NIC0031919	18/07/2023	50020	R$ 390,46
ELJ8G18	116100T001000021	30/07/2023	54600	R$ 130,16
EYS7E58	277490NIC0031948	18/07/2023	50020	R$ 586,94
EZQ6972	277490A000209341	02/08/2023	76331	R$ 293,47
FTZ3855	277490NIC0031962	18/07/2023	50020	R$ 586,94
GJM3J10	277490NIC0031955	18/07/2023	50020	R$ 586,94
HGT3858	277490NIC0031909	18/07/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0031912	18/07/2023	50020	R$ 390,46
HJR1464	277490A000209347	03/08/2023	76331	R$ 293,47
HRM1828	277490A000210801	04/08/2023	55500	R$ 130,16
HRR3185	116100T001000023	30/07/2023	55250	R$ 130,16
KEI3B32	277490A000183617	26/07/2023	60412	R$ 195,23
LTL5I82	277490NIC0031914	18/07/2023	50020	R$ 586,94
LXB6734	277490A000183599	26/07/2023	60412	R$ 195,23
OOS9I32	277490NIC0031979	18/07/2023	50020	R$ 586,94
OWD9A07	277490NIC0031972	18/07/2023	50020	R$ 586,94
PZN6B80	277490A000209327	26/07/2023	76331	R$ 293,47
QAH7E91	277490A000183628	26/07/2023	60412	R$ 195,23
QAU0G42	277490NIC0031967	18/07/2023	50020	R$ 586,94
QHG5258	277490NIC0031932	18/07/2023	50020	R$ 586,94
QNG9F28	277490A000210802	04/08/2023	55500	R$ 130,16
RAI8G59	277490NIC0031975	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RDU2A48	277490A000209326	25/07/2023	76331	R$ 293,47
RHA2B23	277490NIC0031933	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RHC1F23	277490NIC0031993	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RHE0I36	277490NIC0031942	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RHG1368	277490A000209342	02/08/2023	76331	R$ 293,47
RHG3H47	277490NIC0031920	18/07/2023	50020	R$ 390,46
RHG9G76	277490NIC0031951	18/07/2023	50020	R$ 586,94

RHT6J92	277490NIC0031928	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RHX4H95	277490NIC0031940	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RUK7H47	277490NIC0031991	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SCB5I74	277490NIC0031986	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SDU9A55	277490NIC0031915	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SDU9A55	277490NIC0031949	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SDV4C90	277490NIC0031936	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SDY1I92	277490NIC0032001	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SEA1J76	277490NIC0031956	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SEA8F88	277490NIC0031976	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SEB8D91	277490NIC0031935	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SEE8C54	277490NIC0031999	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SEG6D72	277490NIC0031971	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SEI5J86	116100T000816325	31/07/2023	54521	R$ 195,23
SEK6E42	277490NIC0031994	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SHG7I85	277490NIC0031931	18/07/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0AC9CCFD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACW7333	277490NIC0032651	19/09/2023	50020
AGW5B50	277490A000211626	09/10/2023	55417
AOD3695	277490A000211625	09/10/2023	55417
ARA2013	277490A000211621	09/10/2023	54521
ATW5144	277490A000211624	09/10/2023	55417
AUP8A58	277490NIC0032652	19/09/2023	50020
AZM1C78	277490A000211627	09/10/2023	55417
AZT4172	277490A000211632	05/10/2023	54521
BBE4C37	277490NIC0032653	19/09/2023	50020
BBJ2C79	277490A000211622	09/10/2023	55411
BBP6I36	277490A000211619	09/10/2023	76252
FDJ7977	277490A000211630	05/10/2023	55417
NPP1G95	277490A000211618	09/10/2023	76251
OOG2D81	277490A000211628	09/10/2023	76252
RHN3F70	277490NIC0032650	19/09/2023	50020
SEA1D26	277490A000211623	09/10/2023	55417

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B652C94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 286/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **NILZA GERALDA DE SOUZA, C.P.F. Nº. 006.309.989-65,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **COZINHEIRO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8º	ELI PAIXAO PORTELA	FINAL DE LISTA
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	ADMITIDO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	DESISTENTE
11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	ADMITIDO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	ADMITIDO
14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	ADMITIDO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	ADMITIDO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	DESISTENTE
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	ADMITIDO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO

22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	ADMITIDO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	DESISTENTE
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	ADMITIDO
29º	TALITA JULIANA GROLA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	ADMITIDO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	ADMITIDO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	ADMITIDO
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	ADMITIDO
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	ADMITIDO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	ADMITIDO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	ADMITIDO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	ADMITIDO
45º	LUCIANA MASSARUTE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	DESISTENTE
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	DESISTENTE
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	ADMITIDO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	DESISTENTE
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	ADMITIDO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	FINAL DE LISTA
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	ADMITIDO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	ADMITIDO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	FINAL DE LISTA
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	ADMITIDO
63º	ELMA CONSONI	ADMITIDO
64º	JANETE RAMOS	ADMITIDO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	DESISTENTE
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	ADMITIDO
68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	FINAL DE LISTA
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	DESISTENTE
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	DESISTENTE
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	ADMITIDO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	FINAL DE LISTA
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	FINAL DE LISTA
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ADMITIDO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	ADMITIDO
77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	ADMITIDO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	ADMITIDO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	ADMITIDO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	ADMITIDO
82º	JANAINA DOS SANTOS	ADMITIDO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	ADMITIDO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	ADMITIDO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	FINAL DE LISTA
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAS POSSE
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	FINAL DE FILA
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82DBDAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022
(**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**)
(PROCESSO DIGITAL Nº 58647/2023)

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, na forma abaixo**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e a Secretária Municipal de Saúde **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.586.674/0001-07, com sede à Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, CEP: 86.039-000, na cidade de Londrina - PR Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal **CESAR SANTOS DO AMORIM,** brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 88.710.240/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 009.976.799-64, residente e domiciliado na Rua Eleutério Naves, nº 46, na cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A PARTICIPAÇÕES EM CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, CURSOS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, EVENTOS, CONGRESSOS, ATENDIMENTOS PELA POLITÍCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACIENTES QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVAS PARA LOCOMOÇÃO, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022**, valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022, no valor de **R$ 68.436,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SECRETARIA SOLICITANTE
PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR	UNID.	40,00	R$ 197,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	40,00	R$ 202.64	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - PARANAVAÍ-PR/NOVA ESPERANÇA-PR	UNID.	200,00	R$ 6,20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/APUCARANA-PR	UNID.	6,00	R$ 55,84	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA APUCARANA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	3,00	R$ 58,09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/PONTA GROSSA-PR	UNID.	4,00	R$ 153,75	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA PONTA GROSSA -PR/PARANAVAI -PR	UNID.	3,00	R$ 158,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - NOVA ESPERANÇA-PR/PARANAVAÍ - PR	UNID.	10,00	R$ 6,20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/LONDRINA-PR	UNID.	15,00	R$ 79,61	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA LONDRINA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	4,00	R$ 84,36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR	UNID.	120,00	R$ 197,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	120,00	R$ 202.64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: **R$ 68.436,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 137/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **25 de outubro de 2024**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias Municipal de Assistência Social e Saúde através dos Memorandos 952/2023 (SEMAS) e nº 517/2023 (SESAU) e, bem como o Parecer Jurídico nº 336/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
Sec. Municipal de Assistência Social: 07.002.08.244.0007.2.612 – (Ref. 975) - Passagens e despesas com locomoção - Passagens para o país - 000 – Recursos Ordinários Livres
Sec. Municipal de Saúde: 04.001.0010.0122.0006.2348.3339033 (76) – Recursos Livres
4.001.0010.0301.0006.2250.3339033– Passagens e despesas com locomoção 04.001.0010.0302.0006.2242.3339033- Passagens e despesas com locomoção 04.001.0010.0304.0006.2290.3339033- Passagens e despesas com locomoção 04.001.0010.0122.0006.2348.3339033- Passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 137/2022), datado em 25 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25/10/2023

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI	***ANDREIA MARTINS DE SOZUA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Saúde
Contratante	Contrante
	CESAR SANTOS DO AMORIM
	Viação Garcia Ltda
	Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:ACDD76E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.456/2023

Decreto Nº 25456 de 26 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2056)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 67.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2057)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 32.630,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500111 - Custeio Estado - Repasse SAMU - 13494 da fonte 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:456FF7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS5G69	277510Z000017380	28/09/2023	55412
AFB8249	277510Z000017407	29/09/2023	55412
AFW4568	277510Z000017412	29/09/2023	55412
AHJ5135	277510Z000017404	29/09/2023	55412
AIH1374	277510Z000017361	28/09/2023	55412
ALI6699	277510Z000017363	28/09/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017366	28/09/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017358	28/09/2023	55412
APF5220	277510Z000017347	28/09/2023	55412
ASF6941	277510Z000017373	28/09/2023	55412
ASV9726	277510Z000017359	28/09/2023	55412
ASV9726	277510Z000017367	28/09/2023	55412
ASZ0712	277510Z000017369	28/09/2023	55412
ATB7800	277510Z000017365	28/09/2023	55412
ATK0878	277510Z000017392	29/09/2023	55412
ATK9642	277510Z000017399	29/09/2023	55412
AVL9297	277510Z000017389	29/09/2023	55412
AVP6D81	277510Z000017416	29/09/2023	55412
AWI6A17	277510Z000017362	28/09/2023	55412
AXL5603	277510Z000017397	29/09/2023	55412
AXN0754	277510Z000017410	29/09/2023	55412
AZE0462	277510Z000017375	28/09/2023	55412
BBZ5C99	277510Z000017354	28/09/2023	55412
BDD8A40	277510Z000017415	29/09/2023	55412
BDM5I03	277510Z000017414	29/09/2023	55412
BDQ5C67	277510Z000017378	28/09/2023	55412
BEE1D01	277510Z000017374	28/09/2023	55412
BEO0I94	277510Z000017400	29/09/2023	55412
BEY5H08	277510Z000017398	29/09/2023	55412
BIT7274	277510Z000017391	29/09/2023	55412
COB4C23	277510Z000017406	29/09/2023	55412
DGG1690	277510Z000017409	29/09/2023	55412
DUH2I21	277510Z000017368	28/09/2023	55412
FIS7I81	277510Z000017384	28/09/2023	55412
HNU0F91	277510Z000017402	29/09/2023	55412
IJW4498	277510Z000017377	28/09/2023	55412
IQA6A75	277510Z000017360	28/09/2023	55412
JCE4F06	277510Z000017345	28/09/2023	55412
LYM4593	277510Z000017394	29/09/2023	55412
LYZ7B78	277510Z000017405	29/09/2023	55412
LYZ7B78	277510Z000017355	28/09/2023	55412
LYZ7B78	277510Z000017385	28/09/2023	55412

MDZ1363	277510Z000017403	29/09/2023	55412
MFQ0G42	277510Z000017351	28/09/2023	55412
MJP4J96	277510Z000017383	28/09/2023	55412
MRQ2F53	277510Z000017357	28/09/2023	55412
NNC6I56	277510Z000017350	28/09/2023	55412
OAP9E39	277510Z000017349	28/09/2023	55412
OFI4B86	277510Z000017376	28/09/2023	55412
PPS2C62	277510Z000017370	28/09/2023	55412
PPS2C62	277510Z000017348	28/09/2023	55412
QDX0C80	277510Z000017387	28/09/2023	55412
QHH0G71	277510Z000017408	29/09/2023	55412
QHH0G71	277510Z000017382	28/09/2023	55412
QHI0E20	277510Z000017401	29/09/2023	55412
QJC8C82	277510Z000017418	29/09/2023	55412
RHK6J58	277510Z000017419	29/09/2023	55412
RHN5B10	277510Z000017381	28/09/2023	55412
RTF7H82	277510Z000017413	29/09/2023	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D146AA75

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF4E77	116100T001046217	09/08/2023	55417	R$ 195.23
AFB6J43	277510NIC0019121	28/07/2023	50020	R$ 390.46
AFD4848	116100T001046211	09/08/2023	55414	R$ 195.23
AFR9I69	116100T001046212	09/08/2023	55414	R$ 195.23
AJQ2489	116100T001046209	09/08/2023	76251	R$ 293.47
AMM0D44	116100T001017882	09/08/2023	55500	R$ 130.16
AOP4297	116100T001046210	09/08/2023	55500	R$ 130.16
ATM6428	277510NIC0019105	28/07/2023	50020	R$ 586.94
AUO4B72	277510NIC0019122	28/07/2023	50020	R$ 390.46
AUX2552	116100T001046213	09/08/2023	55414	R$ 195.23
AYU8E42	116100T001046214	09/08/2023	55417	R$ 195.23
AYX4784	277510NIC0019103	28/07/2023	50020	R$ 586.94
AZA7I51	116100T001046226	09/08/2023	55414	R$ 195.23
AZE2178	277510NIC0019109	28/07/2023	50020	R$ 260.32
AZG8575	277510NIC0019117	28/07/2023	50020	R$ 390.46
BBD9320	277510NIC0019126	28/07/2023	50020	R$ 390.46
BBJ0F32	277510NIC0019119	28/07/2023	50020	R$ 586.94
BCE9949	277510NIC0019118	28/07/2023	50020	R$ 586.94
BCM4267	116100T001046222	09/08/2023	55411	R$ 195.23
BCP3272	116100T001017887	09/08/2023	55417	R$ 195.23
BDW1G93	277510NIC0019104	28/07/2023	50020	R$ 586.94
BEQ2E03	116100T001046223	09/08/2023	76251	R$ 293.47
BER4H75	277510NIC0019106	28/07/2023	50020	R$ 586.94
BER4H75	277510NIC0019110	28/07/2023	50020	R$ 586.94
BEU3E47	277510NIC0019125	28/07/2023	50020	R$ 390.46
DMV0J48	116100T001017886	09/08/2023	54522	R$ 195.23
EKU5E03	116100T001046225	09/08/2023	55411	R$ 195.23
EMW7E60	116100T001017888	09/08/2023	54521	R$ 195.23
EYQ0I34	116100T001046220	09/08/2023	76251	R$ 293.47
FNL3A43	277510NIC0019127	28/07/2023	50020	R$ 390.46
FUO5D35	277510NIC0019115	28/07/2023	50020	R$ 390.46
JWT9812	277510NIC0019101	28/07/2023	50020	R$ 390.46
JWT9812	277510NIC0019102	28/07/2023	50020	R$ 260.32
MHC9993	277510NIC0019123	28/07/2023	50020	R$ 390.46
MKU4375	277510NIC0019108	28/07/2023	50020	R$ 586.94
MME2J64	116100T001079963	05/09/2023	55411	R$ 195.23
MMH1D38	116100T001046227	09/08/2023	55414	R$ 195.23
PNP8E89	277510NIC0019116	28/07/2023	50020	R$ 390.46
PUM7J16	277510NIC0019113	28/07/2023	50020	R$ 586.94
PUV6C96	116100T001017885	09/08/2023	54521	R$ 195.23
PVN4C68	277510NIC0019120	28/07/2023	50020	R$ 586.94
PYS7602	116100T001046228	09/08/2023	55414	R$ 195.23
QCN5I73	116100T001046215	09/08/2023	55417	R$ 195.23
RFT3H00	116100T001017883	09/08/2023	55500	R$ 130.16
RLM0B93	277510NIC0019124	28/07/2023	50020	R$ 390.46
SDU9C66	277510NIC0019111	28/07/2023	50020	R$ 586.94
SDZ2H17	277510NIC0019114	28/07/2023	50020	R$ 586.94
SEA1H62	277510NIC0019112	28/07/2023	50020	R$ 390.46
SEE1A80	116100T001046218	09/08/2023	55414	R$ 195.23
SEN5G71	116100T001046216	09/08/2023	54522	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FDA22068

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW0822	277510T000051416	19/10/2023	76332
ABE5B11	277510T000051414	19/10/2023	76332
ABT3G37	277510T000003871	18/10/2023	55414
ACG8001	277510T000047729	18/10/2023	76252
AEQ6073	277510Z000017442	02/10/2023	55412
AHG0A52	277510T000072950	19/10/2023	76332
AJU4H78	277510T000069754	19/10/2023	60412
ALD8314	277510T000072953	19/10/2023	76331
ALD8314	277510T000073021	19/10/2023	76331
ALQ3A77	277510T000047734	19/10/2023	76332
ALX1I64	277510T000077160	18/10/2023	55411
AOG8902	277510T000014732	19/10/2023	55417
AOI2092	277510Z000017426	02/10/2023	55412
AOR9889	277510T000055788	19/10/2023	55417
APS2H89	277510Z000017447	02/10/2023	55412
AQH7010	277510Z000017431	02/10/2023	55412
AQK2H93	277510T000076064	19/10/2023	76331
ARF5I28	277510T000072944	18/10/2023	76332
ARL8102	277510Z000017449	02/10/2023	55412
ASG8191	277510T000008843	18/10/2023	60501
ASM7H38	116100T000890793	14/10/2023	54521
ASP4716	277510Z000017432	02/10/2023	55412
ASW2603	277510T000026407	18/10/2023	76331
ASY3B57	277510T000077158	18/10/2023	51930
ATF1H07	277510Z000017434	02/10/2023	55412
ATY7J93	277510Z000017430	02/10/2023	55412
ATY7J93	277510Z000017441	02/10/2023	55412
AUA5074	116100T000626587	16/10/2023	55920
AUE2295	277510T000034442	18/10/2023	51851
AUG0305	116100T001139068	16/10/2023	54522
AUH4D09	277510T000072945	18/10/2023	76332
AVS9I22	277510T000069758	19/10/2023	60412
AWE1F61	277510T000069757	19/10/2023	60412
AWQ9495	277510Z000017445	02/10/2023	55412
AXD1403	277510Z000017448	02/10/2023	55412
AXE9552	277510T000071399	18/10/2023	76331
AXQ3646	277510T000071400	18/10/2023	76331
AXV6B08	277510T000014734	19/10/2023	55411
AYH7E96	277510T000076062	18/10/2023	76331
AYQ8D61	277510Z000017444	02/10/2023	55412
AYR0E93	116100T000890797	14/10/2023	55250
AYY8A17	277510T000008845	18/10/2023	76331
AZA1D72	277510T000047730	18/10/2023	76332
AZB7A44	277510T000014728	18/10/2023	55417
AZK3590	277510T000072947	18/10/2023	76252
AZK7F99	277510T000034450	19/10/2023	55411
AZR2A16	277510T000034440	18/10/2023	76332
AZX8D60	277510T000034438	18/10/2023	76332
AZZ5255	277510T000069762	19/10/2023	60501
BAN4638	277510T000077161	18/10/2023	51930
BAN4638	277510T000077162	18/10/2023	76332
BAR4997	277510T000054412	19/10/2023	55090
BAS2112	277510T000072946	18/10/2023	76331
BBH1F34	277510T000034449	19/10/2023	55417
BBN5J68	277510T000072951	19/10/2023	76332
BCP7G82	277510T000069761	19/10/2023	76332
BDA7C39	277510T000072948	18/10/2023	76332
BDA8C53	277510T000073020	19/10/2023	76331
BDC0H80	277510T000034452	19/10/2023	55417
BDE0I24	277510T000077159	18/10/2023	55414
BDH2G49	116100T000890792	14/10/2023	54521
BEQ3D53	277510Z000017443	02/10/2023	55412
BEU3H51	277510T000003873	19/10/2023	76251
BEX6F86	277510T000069760	19/10/2023	55500
BYZ7G60	277510T000047728	18/10/2023	55414
CAD5129	277510T000073018	18/10/2023	60412
CBS6791	277510T000034437	18/10/2023	51930
DPC3415	277510T000055789	19/10/2023	72422
EBQ0H76	277510T000034444	18/10/2023	76332
FFA4E43	277510T000034453	19/10/2023	55417
FIC3I12	277510T000003870	18/10/2023	55413
FNM3143	277510Z000017440	02/10/2023	55412

FWR7C77	277510T000057074	18/10/2023	55411
FYS5F09	277510T000014733	19/10/2023	55417
FZE8D91	277510T000047735	19/10/2023	76332
GGK1967	277510T000069755	19/10/2023	60412
IGW5D26	277510Z000017423	02/10/2023	55412
ISC4G58	277510T000008846	19/10/2023	76331
JCC1C47	277510Z000017450	02/10/2023	55412
JCE4F06	277510Z000017424	02/10/2023	55412
LCB2662	277510T000051413	18/10/2023	55417
LXK4870	277510T000034448	19/10/2023	51851
LZK3568	277510Z000017433	02/10/2023	55412
MDI1D85	116100T000890791	14/10/2023	54521
MDZ1363	277510Z000017437	02/10/2023	55412
MHV5J40	116100T000890794	14/10/2023	55250
MIH9C43	277510T000076060	18/10/2023	76331
MIK5H68	277510T000051412	18/10/2023	60412
MWC8716	277510T000057072	18/10/2023	55411
NDJ2115	277510T000053408	18/10/2023	54281
OZM1D12	277510T000014729	18/10/2023	60412
PEC6D07	277510Z000017436	02/10/2023	55412
PYR9C28	277510T000015939	18/10/2023	51930
QIK4D50	277510T000077165	19/10/2023	55417
QJK4E42	277510T000069756	19/10/2023	60412
QNN0B19	277510Z000017425	02/10/2023	55412
QQX7B01	277510T000053413	18/10/2023	56060
QXQ3F11	277510T000077164	18/10/2023	56731
RAJ0C71	277510T000014735	19/10/2023	55417
RHS1B77	277510T000034441	18/10/2023	76332
RHT3C90	277510T000015941	18/10/2023	76252
RLB7G33	277510T000014731	18/10/2023	51930
RXW8I72	277510T000015942	18/10/2023	61220
SEF0B36	277510Z000017435	02/10/2023	55412
SEL0F94	277510T000014736	19/10/2023	73662
SEO4J57	277510T000014730	18/10/2023	60412
SER4C98	277510T000077166	19/10/2023	76332
SER7A82	116100T000435758	14/10/2023	56143
SEU2G00	277510T000077163	18/10/2023	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:99B19C51

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZZ3B93	116100T001046246	10/08/2023	54522	R$ 195.23
BBD1E19	277510NIC0019131	29/07/2023	50020	R$ 586.94
BBR9481	277510NIC0019128	29/07/2023	50020	R$ 260.32
BCJ4J49	116100T001046242	10/08/2023	54521	R$ 195.23
BCR8B77	116100T001046244	10/08/2023	54521	R$ 195.23
LZG1745	116100T001046239	10/08/2023	76251	R$ 293.47
LZW8863	116100T001046245	10/08/2023	76252	R$ 293.47
MFL4476	116100T001046229	10/08/2023	76251	R$ 293.47
MHC9993	277510NIC0019133	29/07/2023	50020	R$ 390.46
QIZ2327	277510NIC0019129	29/07/2023	50020	R$ 260.32
SDQ9J37	116100T001046238	10/08/2023	55411	R$ 195.23
SDX8E71	277510NIC0019132	29/07/2023	50020	R$ 586.94
SEL0F94	277510NIC0019130	29/07/2023	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2CF6CB53

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZZ3B93	116100T001046246	10/08/2023	54522	R$ 195.23
BBD1E19	277510NIC0019131	29/07/2023	50020	R$ 586.94
BBR9481	277510NIC0019128	29/07/2023	50020	R$ 260.32
BCJ4J49	116100T001046242	10/08/2023	54521	R$ 195.23
BCR8B77	116100T001046244	10/08/2023	54521	R$ 195.23
LZG1745	116100T001046239	10/08/2023	76251	R$ 293.47
LZW8863	116100T001046245	10/08/2023	76252	R$ 293.47

MFL4476	116100T001046229	10/08/2023	76251	R$ 293.47
MHC9993	277510NIC0019133	29/07/2023	50020	R$ 390.46
QIZ2327	277510NIC0019129	29/07/2023	50020	R$ 260.32
SDQ9J37	116100T001046238	10/08/2023	55411	R$ 195.23
SDX8E71	277510NIC0019132	29/07/2023	50020	R$ 586.94
SEL0F94	277510NIC0019130	29/07/2023	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:144C5CC1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.340	Apoiar artistas e Músicos Locais	
3.3.90.31 - 000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00
Total		**20.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.340	Apoiar artistas e Músicos Locais	
3.3.90.39 - 000 (587)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	-20.000,00
Total		**-20.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C05FEC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 272/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.452/2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	
Órgão orçamentário:	2000 - GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação:	2.2 - Manter o Gabinete do Prefeito	

Despesa 34	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária:	5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral	
Despesa 43	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Despesa 45	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Unidade orçamentária:	5007 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.3 - Remuneração Inativos e Pensionistas	
Despesa 409	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 10.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação:	2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa 249	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 18.000,00
	Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação:	2.26 - Encargos do FUNDEB	
Despesa 152	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00
	Fonte de 1101 - Recursos do FUNDEB - 70% - 1.540.1070	
Despesa 154	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
	Fonte de 1101 - Recursos do FUNDEB - 70% - 1.540.1070	
Ação:	2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental	
Despesa 164	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
	Fonte de 1104 - Recursos Própios - Educação 25% - 1.500.0000	
Despesa 165	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
	Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Unidade orçamentária:	7002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Ação:	2.28 - Revitalização da Educação Infantil	
Despesa 182	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
	Fonte de 1104 - Recursos Próprios - Educação 25% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	2.14 - Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
Despesa 101	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
	TOTAL	R$ 445.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário:	5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária:	5003 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.50 - Controle Interno	
Despesa 327	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Despesa 328	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Unidade orçamentária:	5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral	
Despesa 47	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Unidade orçamentária:	5008 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação:	2.53 - Manter as Atividades do Depto de Licitação	
Despesa 339	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Despesa 340	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	

Unidade orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação:	2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa 247	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
	Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação:	2.25 - Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
Despesa 137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
	Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Ação:	2.26 - Encargos do FUNDEB	
Despesa 153	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00
	Fonte de 1102 - Recursos do FUNDEB - 30% - 1.501.0000	
Despesa 155	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
	Fonte de 1102 - Recursos do FUNDEB - 30% - 1.501.0000	
Unidade orçamentária:	7002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Ação:	2.28 - Revitalização da Educação Infantil	
Despesa 183	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00
	Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Despesa 185	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
	Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	2.14 - Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
Despesa 99	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
	TOTAL	R$ 445.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:94984CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 Edital n.º 01/2023

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da **Portaria 2.868/2023, de 29 de outubro de 2023**, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
26/10/2023	Publicação do Edital
26/10 a 10/11/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
14/11/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
16 e 17/11/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
26/10 a 27/11/2023	Período de Inscrição
28/11/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
06/12/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
07 e 08/12/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
17/12/2023	**Data Provável da Prova Escrita**
17/12/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **https://ippec.org.br**
18 e 19/12/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
27/12/2023	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
28 e 29/12/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
07/01/2024	**Data Provável da Prova de Prática e Títulos**
10/01/2024	Publicação do resultado da prova prática e títulos
11 e 12/01/2024	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
15/01/2024	Edital de Homologação final

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital n.º 01/2023
3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Agente de Endemias	40h	01 + CR	*	2.640,00	70,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde	40h	01 + CR	*	2.640,00	70,00	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	01 + CR	*	1.348,06	70,00	Ensino Fundamental Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho ou órgão competente.
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	07 + CR	01	1.348,06	70,00	Ensino Fundamental Completo
Borracheiro	40h	01 + CR	*	1.605,78	70,00	Ensino Fundamental Completo
Motorista	40h	06 + CR	01	1.348,06	70,00	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"
Operador de Máquinas Leves	40h	01 + CR	*	1.348,06	70,00	Ensino Fundamental Completo e CNH "C"
Operador de Máquinas Pesadas	40h	03 + CR	*	1.348,06	70,00	Ensino Fundamental Completo e CNH "D" ou "E"
Vigia	40h	02 + CR	*	1.348,06	70,00	Ensino Fundamental Completo
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Assistente de Administração	40h	07 + CR	01	1.348,06	100,00	Ensino Médio Completo
Atendente de Farmácia	40h	01 + CR	*	1.348,06	100,00	Ensino Médio Completo e curso de Atendente de Farmácia
Fiscal de Tributos	40h	01 + CR	*	1.348,06	100,00	Ensino Médio Completo
Técnico Agrícola	40h	01 + CR	*	1.867,31	100,00	Ensino Médio/Técnico Agrícola
Técnico em Informática	40h	01 + CR	*	2.493,85	100,00	Ensino Médio/Técnico em Informática
Técnico em Segurança do Trabalho	20h	01 + CR	*	1.867,31	100,00	Ensino Médio/Técnico em Segurança do Trabalho **
Técnico em Tributação	40h	01 + CR	*	1.867,31	100,00	Técnico ou tecnólogo em Contabilidade/ Técnico em Administração, e ou em Gestão Pública.
Técnico em Enfermagem	40h	02 + CR	*	1.867,31	100,00	Ensino Médio/Técnico em Enfermagem **
Técnico Administrativo	40h	01 + CR	*	2.493,85	100,00	Ensino Médio Completo e Técnico em Administração e ou graduação em Administração.
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Assistente Social	30h	02 + CR	*	3.107,86	150,00	Ensino Superior em Serviço Social **
Dentista	40h	01 + CR	*	6,215,88	150,00	Ensino Superior em Odontologia **
Educador Físico	40h	01 + CR	*	3.536,93	150,00	Ensino Superior em Educação Física (Bacharel) **
Enfermeiro	40h	01 + CR	*	4.563,05	150,00	Ensino Superior em Enfermagem **
Engenheiro Agrônomo	40h	CR	*	3.546,63	150,00	Ensino Superior em Agronomia **
Farmacêutico	40h	01 + CR	*	4.563,05	150,00	Ensino Superior em Farmácia **
Fisioterapeuta	30h**1**	01 + CR	*	3.107,86	150,00	Ensino Superior em Fisioterapia **
Fonoaudiólogo	40h	01 + CR	*	3.107,86	150,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia**
Médico	20h	02 + CR	*	8.100,00	150,00	Clínico Geral/Ensino Superior em Medicina **
Nutricionista	40h	01 + CR	*	3.107,86	150,00	Ensino Superior em Nutrição **
Psicólogo	40h	01 + CR	*	3.107,86	150,00	Ensino Superior em Psicologia **
Prof. Ed. Infantil	40h	01 + CR	*	4.019,24	150,00	Nível médio na modalidade Magistério ou Graduação em Pedagogia.
Médico Veterinário	20h	01 + CR	*	1.553,93	150,00	Ensino Superior em Medicina Veterinária **

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.
1 Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994.

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3 Os servidores aprovados serão regidos pelas seguintes leis municipais: Lei Municipal nº 287/2007, Lei Municipal n° 288/2007 e Lei Municipal 927/2023.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Pinhal de São Bento - PR;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender às demais exigências contidas neste Edital;

m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Pinhal de São Bento - PR.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos. 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado

com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.10 Da candidata lactante:

6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.10.1.1 Levar acompanhante;

6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede. 6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, títulos entregues, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**

7.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.2.2 Documento oficial com foto;

7.2.3 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1** - Cronograma.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de **prova escrita objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas

9.1.2.1 Segunda etapa: Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para candidatos ao cargo de Professor de Educação Infantil.

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 - A prova escrita dos cargos de nível fundamental será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1 - A prova escrita dos cargos de nível médio e técnico será composta de **40** questões, com as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	05	2,0	10,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos em Informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1.1 - A prova escrita dos cargos de nível superior será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	05	2,0	10,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos em Informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Pinhal de São Bento, Estado de Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 horas (três horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.3.2 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público. **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO**

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Motorista	30
Operador de Máquinas Leves	20
Operador de Máquinas Pesadas	20

10.3.3 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Leves** serão avaliados operando retroescavadeira, rolo compactador, Trator e outras máquinas de menor porte, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
10.3.4 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** serão avaliados operando escavadeira hidráulica, motoniveladora ou pá carregadeira, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
10.3.5 Os candidatos ao cargo de **Motorista** serão avaliados dirigindo ônibus.
10.3.6Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
10.3.7 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
10.3.8 Os candidatos aos cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas,** deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos de **Professor de Educação Infantil** haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, conforme quadro de pontuação abaixo especificado.
10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.
10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Banca examinadora pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula quando for o caso.
11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **nota final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Informática (se houver no cargo concorrido).
f) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
h) sorteio público.
11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo disposto na **Tabela 2.1 - Cronograma**, contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota da prova prática e prova de títulos.
13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, aba "Meus Recursos", em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 30 dias a partir da convocação na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.
15.5 Os aprovados ao cargo de Professor de Ed. Infantil serão lotados nas escolas a critério da Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 26 de outubro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento - PR

SALETE MARIA PIAZENTINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida a micro área; Orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, toas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS (Unidade Básica de Saúde), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; Executar em conjunto com a agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal; É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas as atribuições acima; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Realiza outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE ENDEMIAS
Realizar visitas a comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosos; Eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Pesquisar tipos de larvas; Preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das condições do local. Proceder registro, captura , apreensão e eliminação de animais que represente risco a saúde humana; Realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral; Participar de campanhas de vacinação; Utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades; Atender a reclamação da comunidade para a eliminação de focos; Participar das ações e reuniões junto a a equipe da ESF. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho Executar outras atribuições afins

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; Executar serviços e digitação em geral; Redige e digita ofícios, empenhos, cheques, escalas, comunicados, informativos e outros. Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; Efetuar cálculos simples e conferências numéricas; Elaborar redações simples; Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, lançamentos e outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; Entregar quando solicitado notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
Acolher usuários e humanizar a atenção; Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ação que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Promove o auxílio às pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, quanto à agilização de exames, fornecimento de medicamentos e outros fatores que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico ou de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elabora e emite pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários para atender a demanda dos atendimentos; Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientespor doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Participar e desenvolver ações de caráter social em conjunto a ESF (Estratégia Saúde da Familia) e Conselho Local de Saúde; Elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Desenvolver ações Inter setoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realiza visitas domiciliares necessárias; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Atender diretamente ao público; organizar e manter limpas prateleiras de medicamentos de acordo com a rotina estabelecida; Prestar auxílio no recebimento de medicamentos quantidade, validade e etiquetagem; Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata; Desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horários previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Aferir a pressão arterial do paciente e anotar em prontuário antes dos procedimentos cirúrgicos ou quando solicitado pelo cirurgião-dentista; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo; Prepara e esteriliza

material instrumental, Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela manutenção e limpeza dos aparelhos e equipamentos e peças; Executa limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos do ambiente de trabalho; Acompanhar apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; Limpa as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário; Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e seca os vidros das portas e janelas; Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; efetua a capinação de ervas daninhas que prejudicam o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de local para outro, quando solicitado; Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando- os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Lava e seca louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza das dependências internas e externas do local de trabalho; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

BORRACHEIRO
Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõe a frota municipal; Realiza manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento; Controlar a vida útil e utilização do pneu; Efetua conserto de pneus a frio e a quente; Reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; Prestam socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural; Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros; Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; Participar de treinamentos e seminários que objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; Prestar atendimento e propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, realizar outras atividades profissionais correlatadas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

DENTISTA
Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identifica afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, estratificações de risco, limpeza profilática, selante, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Realiza atenção a saúde em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realiza os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós- cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Realizar supervisão técnica do Técnico em saúde Bucal(TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS(Unidade Básica de Saúde) Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Orientar ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Orientar os atletas nas competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Orientar as atividades de práticas(treinamentos) desportivas das crianças e adolescentes. organizando as competições e treinamentos, juntamente com o setor de Esportes. Orientar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

ENFERMEIRO
Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e a utilização de aparelhos de auscultara e pressão, verificando e registrando as anomalias; Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de interesse

da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança; Realiza atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); Realiza atendimento individual de pacientes com doenças crônicas, seguindo protocolos vigentes, auxiliando na estratificação de risco; Realiza consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo conforme protocolo; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Solicita exames conforme protocolos vigentes; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membras da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos e demais procedimentos necessários à recuperação do bem estar do paciente; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elabora métodos e técnicas de cultivo, de acordo com tipos de solos e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento das plantas e o rendimento das colheitas; Operacionaliza as ações da política do setor agropecuário do município gerenciando os recursos financeiros e materiais sob sua responsabilidade; Supervisiona as tarefas de campo, visando o aprimoramento das técnicas agrícolas; Coordena trabalhos desenvolvidos nos matadouros, feiras e mercados municipais; Promove ações de proteção aos mananciais, adotando medidas de recuperação da vegetação florestal e dos cursos d'água existentes; Elabora o plano integrado da propriedade com o objetivo de orientar o produtor rural quanto à aptidão da sua propriedade visando o aumento de produtividade das culturas; Conscientiza o agricultor quanto à necessidade de adoção de práticas de manejo e coordenação de solo através de palestras, reuniões e demonstrações; Efetua a demarcação de curvas de nível, manipulando os aparelhos para tal fim; Estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas; Elabora novos métodos de combate as ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos para assegurar o maior rendimento do cultivo; Promove assistência técnica e científica aos agricultores e pecuaristas do município; Orienta as tarefas de podas de árvores do município, respeitando a legislação e normas existentes. Orienta em projetos de integração lavoura, pecuária e floresta; Orienta em atividades de horticultura e fruticultura; Orienta a implantação, reforma e adubação em pastagens para bovinocultura de leite; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

Realiza as funções e atividades inerentes à profissão de farmacêutico, de acordo com as normas técnicas; Estar capacitado para realização de procedimentos como parte da atenção farmacêutica, que seja: seleção e orientação na escolha/utilização adequada de medicamentos, na verificação da prescrição adequada, posologia, contra-indicação, interações e reações adversas, duração de tratamento, no papel de orientação da população quanto ao uso de medicamentos. Atua na distribuição e dispensação de medicamentos com a respectiva prestação de informação adequada aos diferentes níveis de atuação do profissional: junto ao paciente, outros profissionais da saúde e organismos da saúde pública. Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; Executa tarefas mais complexas de farmácia atendendo as necessidades dos pacientes; com visitas domiciliares necessárias; Participar como agentes efetivos da execução de serviço de fármaco vigilância, com obtenção de dados sobre efeitos adversos de medicamentos a médios e longo prazo. Participar juntamente com outros profissionais da saúde em programas que visem a promoção, proteção e melhoria da saúde da comunidade em geral. Participar na promoção e na educação sanitária e também como profissional ativo no estudo e esclarecimento ao paciente quanto às diferentes formas alternativas de terapia; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; , dos grupos programáticos abordando questões pertinentes á área; e participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; Planejar ações Inter setoriais e desenvolver educação permanente; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Estar capacitado para manipular, controlar, e fiscalizar a produção de medicamentos, matérias primas e insumos. Atuar no setor de vigilância sanitária e epidemiológica, e em todos os aspectos da Secretaria Municipal da Saúde. Planejar e administrar os serviços farmacêuticos e política da Saúde. Executar quaisquer outras atividades correlatas a seu cargo, determinadas pelo Superior

FISCAL DE TRIBUTOS

Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar outras atividades afins com sua área de competência.

FISIOTERAPEUTA

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando à movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Participa de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planeja ações e desenvolve educação permanente; Realiza visitas domiciliares necessárias; em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário; Desenvolver ações Inter setoriais; Realizar

avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), ; Assessora autoridade superior em assuntos de fisioterapia preparando informes, relatórios, documentos e pareceres; Coordena e acompanha programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em educação especial; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

Elabora programas de prevenção ao nível de saúde auditiva; Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma inegrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avalição em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO

Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos, tendo como referência a relação municipal de medicamentos (REMUME) relação de medicamentos essenciais. Anota e registra em fichas específicas (prontuário eletrônico), o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Realiza consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS (Unidade Básica da Saúde) e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realiza estratificação de risco das condições crônicas, conforme protocolos urgentes; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade, decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Participa da construção e revisão de protocolos clínicos e terapêuticos, bem como da construção de documentos como a REMUNE Emite atestado e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam

alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues entre outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias entre outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria, Ministério da Saúde ou órgão competente; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade e baixar o índice de conversão alimentar; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de passageiros, entre outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais e setores da Prefeitura; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo- o à garagem da Prefeitura; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;

Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Orienta as cozinheiras sobre receitas novas; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Observa a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planeja ações e desenvolver educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares se necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais; Realizar a avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver ações educativas em grupos programáticos; Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; Promover articulação Inter setorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Vistoriar o equipamento, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela manutenção do equipamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; Preparar o solo para plantio; Executar serviços de silagem, gradagem, conservação do solo, etc. Lavagem, lubrificação, troca de óleo e pneus, entre outros; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados e implementos agrícolas; Recolher o equipamento após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mesmo; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades inerentes o seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras entre outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Colabora na limpeza das máquinas, mantendo-as apresentáveis; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROF. ED. INFANTIL

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe) Cumprir os dias letivos e horas aulas, previstos em calendário escolar; Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; Desenvolver aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; Planejar atividades específicas, apropriadas à faixa etária dos grupos de crianças; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar; Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação; Preencher as documentações referente a vida escolar do educando; Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato. Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; Cumprir as regras internas da Instituição; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo laudo e/ou parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse do município; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Realizar visitas domiciliares necessárias; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental. Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos e administração geral em cada secretaria; Atender telefone, atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; executar serviços na área; tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; identificar irregularidades nos documentos; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; Realizar orçamentos, pesquisa de preços; arquivar documentos conforme procedimentos; elaborar correspondência; protocolar e acompanhar processos administrativos; localizar processos; encaminhar protocolos internos;

atualizar cadastros; expedir ofícios e memorandos; atender usuários no local ou via telefone: Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, lançamentos e outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender e orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar, elaborar, atualizar e gerir planilhas relacionadas ao seu local de trabalho; Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; Executar serviços e digitação em geral; Desempenhar atividades administrativas competentes ao local de trabalho; Outros encargos a nível administrativo a critério de seu chefe.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Elabora e desenvolve projetos relativos a agricultura e pecuária; Executa medições de áreas agrícolas; Orienta os agricultores e pecuaristas nas tarefas de preparação dos solos; Aloca curvas de nível e orienta a construção das mesmas; Elabora programas e supervisiona o combate a parasitas e outras pragas; Planeja reuniões para orientar os agricultores quanto ao manejo e conservação do solo e uso adequado dos defensivos; Repassa aos agricultores as novas tecnologias de cultivo, através de reuniões e técnicas de campo; Cadastra as propriedades rurais e mantém atualizado o cadastro; Elabora o plano integrado da propriedade orientando o produtor quanto à aptidão de sua propriedade; Faz a coleta e análise de amostras de solo, realizando testes laboratoriais e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Presta assistência técnica individual e coletiva, para produtores do município; Realiza a demarcação de terraços e curvas de nível em projetos de conservação do solo; Faz a demarcação de terraços, enleiramento de pedras, levantamento topográfico por adequação de estradas rurais, levantamento topográfico para construção de açudes, demarcação de bigodes e passadores em estradas readequadas, projetos para construção de açudes, esterqueiras, silos, entre outros; Elabora projetos comunitários para aquisição de equipamentos para melhoria da produtividade e projetos individuais para aquisição de esterqueira, proteção de fontes, entre outros; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e a utilização de aparelhos de auscultara e pressão, verificando e registrando as anomalias; Faz curativos simples, utilizando noção de primeiros socorros ou observando prescrições, a fim de proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos e suturas escoriações; Prepara os pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas; Prepara e esteriliza material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, permitindo a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; Orienta pacientes, efetua aplicações de vacinas, elabora carteirinhas de controle, com prazos determinados para o retorno do paciente; Aplica injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento dos pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer; Presta atendimentos domiciliares, conforme solicitações e sob orientação do superior imediato; Efetua a coleta de materiais para exames laboratoriais; Participar das atividades de atenção, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Trabalha nos setores que forem determinados pelo superior imediato; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações. e comandos necessários para sua utilização. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle. Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias prevencionistas. Também realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos. Desenvolver ações educativas na área de saúde e **segurança do trabalho;** Organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local. Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores. Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos. Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho. Orientar empresas contratadas sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos na empresa durante a execução das atividades. Informar a todos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas bem como seus riscos e as medidas e alternativas para neutralizar ou eliminá-las. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Lançar, fiscalizar o correto cadastramento e baixa de imóveis, revisões e alterações cadastrais promovidas pelos respectivos proprietários; Fiscalizar as declarações de rendimentos, livros e notas fiscais dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Orientar os contribuintes sobre a forma correta de realizar todos os procedimentos que envolvam incidência de tributos e taxas municipais e tudo o mais que for pertinente a tais atividades; Contribuir, igualmente com a fiscalização e orientação das empresas no recolhimento de outras taxas e impostos de competência do Estado ou da União de interesse do Município, pelo retorno que proporcionam ao mesmo; Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícia; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; Orientar os demais servidores que atuam ou contribuem no trabalho fazendário municipal na área de tributos e taxas; Lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; Organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

VIGIA

Executa a ronda noturna ou diurna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Registra sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Inspecionar os veículos no estacionamento; Contactar proprietários dos veículos irregularmente

estacionados; Organizar-se; Ter capacidade de tomar decisões; Prevenir incêndios; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mase Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos em Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais.

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

AGENTE DE ENDEMIAS

Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Lei Orgânica Municipal. Estatuto do Servidor Municipal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8.666/93. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política

da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração. Técnicas de Aplicações de Injeções. Nome genérico ou comercial dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Interação medicamentosa. Farmacologia. Cálculos em Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Categoria. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Lixo: cuidados e destinação. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clínica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (sequência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

BORRACHEIRO

Conhecimento e uso de equipamentos e de ferramentas de borracharia. Conhecimento das técnicas de montagem e desmontagem de pneus. Calibragens corretas, erradas e suas consequências. Sistemas de rodízio de pneus. Medidas e equipamentos de segurança. Medidas de pneus e rodas. Interpretação dos números e marcas de um pneu. Combate e prevenção a incêndio. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

DENTISTA

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

EDUCADOR FÍSICO

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino- aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: Irrigação e Drenagem. Pecuária - Quanto à produção animal, serão abordados os seguintes aspectos da Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica. Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

FISCAL DE TRIBUTOS

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações, Lei 14.133/2021, lei de improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8° e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição Federal. Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

FONOAUDIÓLOGO

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

MÉDICO

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

MÉDICO VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material; exames “post-mortem”. Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

MOTORISTA

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica de veículos. Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

PROF. ED. INFANTIL

Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Sequência didática. Concepção de alfabetização e letramento, leitura e escrita. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Eixos da Base Nacional Comum Curricular. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma
Operacional Básica (NOB/SUS/96). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8.666/93. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões,

queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Hardware - componentes de microcomputadores. Tipos de memórias. Dispositivos de entrada e saída. Protocolos de comunicação. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes Públicas. RENPAC. Internet e Intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Uso de software de acesso e navegação na Internet (browsers): Internet Explorer e Netscape. Modalidades e técnicas de acesso: FTP, Telnet, Download, Navegação e Pesquisa. Linguagens de programação: Java; Object Pascal, C, C++. Programação Java em arquitetura J2EE. Desenvolvimento para web: Linguagem PHP, HTML, xHTML, XML, CSS, JAVASCRIPT. Correio eletrônico: Outlook Express e Netscape. Segurança e apoio ao usuário. Backup, prevenção e eliminação de vírus, firewall. Direitos de Propriedades de Software - Lei de Software. Banco de dados: Conceitos e arquitetura de um Sistema Gerenciador de banco de dados (SGBD); Modelagem de dados e projeto lógico de banco de dados relacional; a linguagem SQL; Controle de transações; Indexação e hashing; Processamento da consulta; Controle de concorrência. Segurança Computacional: criptografia simétrica e assimétrica; assinatura digital, certificado digital, características do DES, AES e RSA; funções hash (MD5 e SHA-1). Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações, Lei 8.666/93. Lei 14.133/2021, lei de improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8° e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição Federal. Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

VIGIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:

_____
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato
O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO DE Nº _____:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
( ) Outros.(descrever brevemente)_____
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
− Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
− No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE7D40B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 11.741/2023

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.821.400,00 (Três milhões ,oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.432 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.821.400,00 (Três milhões ,oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	117	1000	Contribuições Patronais	R$ 31.000,00
3.3.90.33.00.00	125	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00	127	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	128	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.40.00.00	129	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 700.000,00
4.4.90.52.00.00	133	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.400,00
Total				**R$ 836.400,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	351	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
3.3.90.40.00.00	352	494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	649	1000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.150.000,00
Total				**R$ 1.150.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	652	1000	Aposentadoria, Reserva e Remuneração e Reformas	R$ 35.000,00
3.3.90.47.00.00	658	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400.000,00
3.3.90.91.00.00	659	1000	Sentenças Judiciais	R$ 700.000,00
Total				**R$ 1.135.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	115	1000	Contribuições e Entidades Fechadas de Previdências	R$ 900,00
3.1.90.16.00.00	118	1000	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 2.900,00
3.1.91.13.00.00	120	1000	Obrigações Patronais	R$ 64.000,00
3.3.71.70.00.00	121	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 900,00
3.3.90.08.00.00	122	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 200,00
3.3.90.93.00.00	131	1000	Indenizações e Restituições	R$ 1.900,00
Total				**R$ 70.800,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	370	494	Subvenções Sociais	R$ 490.000,00
Total				**R$ 490.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	432	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 165.000,00
3.1.90.16.00.00	435	494	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00	439	494	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
Total				**R$ 210.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.22.00.00	650	1000	Outros Serviços sobre a Dívida Contratual Resgatado	R$ 19.900,00
4.6.90.71.00.00	651	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.019.900,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.03.00.00	653	1000	Pensões	R$ 900,00
3.1.90.91.00.00	654	1000	Sentenças Judiciais	R$ 4.900,00
3.3.90.39.00.00	655	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.92.00.00	660	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 4.900,00
3.3.90.93.00.00	661	1000	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
3.3.91.97.00.00	662	1000	Aporte para Cobertura do déficit Atuarial do RPPS	R$ 930.000,00
Total				**R$ 1.030.700,00**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C9A13714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 228 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.267.981,36 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
2	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
17	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
19	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
126	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
128	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
132	3.1.91.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
136	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
190	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
269	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
273	3.1.91.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
311	3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
310	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
312	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
342	3.1.91.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
362	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
370	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
374	3.1.91.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar		
395	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
449	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
451	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00

11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
470	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.010		Departamento Especial da Mulher		
11.010.08.244.1101.2.169.		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher		
496	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.2.093.		Manutenção das atividades do departamento de agricultura		
561	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		
17.005.20.606.1701.2.096.		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		
592	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
594	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
609	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
611	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
634	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
636	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
18.004.04.122.0301.2.131.		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		
653	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
19.004.04.122.0301.2.134.		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos		
688	3.1.90.07.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	2.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.04.122.1201.2.153.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
704	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
715	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
21.005.18.542.1401.2.158.		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
738	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
739	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação por anulação:				963.500,00
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
1125	3.3.90.36.00.00	8079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1126	3.3.90.39.00.00	8079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				40.000,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
1123	3.3.90.36.00.00	999494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	251.940,65
1124	3.3.90.39.00.00	999494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
1127	3.3.90.93.00.00	98005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	540,71
Total Suplementação por superávit:				264.481,36

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.0400000000	8079	DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 | CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica	40.000,00
Total da Receita:			40.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02	GABINETE DO PREFEITO
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
30	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
72	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
95	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
96	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
131	3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
134	3.1.91.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.002.12.366.0602.2.032.		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
163	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
254	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
875	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
282	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
876	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
313	3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
455	3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		
17.003.20.606.1701.2.095.		Manutenção das atividades do departamento de pecuária		
570	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
571	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
572	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
18.003.04.122.0301.2.130.		Manutenção das atividades do Departamento de Compras		
643	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
644	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:				963.500,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
98005	FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA - Exercício Anterior	540,71
999494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	263.940,65
TOTAL:		264.481,36

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2FC8113

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2023.

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 39/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso I da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 39/2023 nestes termos:

Data Dispensa	20/10/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CANCHA E BOLÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº. 04.465.784/0001-84, ESTABELECIDA NA RUA DR. ORLANDO DE ARAUJO COSTA, Nº 354, CEP: 85.200-000, PITANGA-PR.

LOTE 1

Valor Total do Lote: **R$32.716,84 (trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	REFORMA DE CANCHAS DE BOCHA E PISTAS DE BOLÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO LÔLO CLEVE. SERVIÇOS PRELIMINARES: - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA, 2 m². - MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018, 123,84 UN. - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, 12,84 m³. - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020, 123,84 m². SERVIÇOS DE PISO: - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020, 5,76 m². - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021, 13,03 m³. - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017, 3,69 m³. - ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021, 269,97 KG. - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022, 0.62 m³. - MAO DE OBRA PARA MUDANÇA DE GUARDA CORPO, 28,80 M. - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, 0,50 MES. - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022, 285,00 KG. ALVENARIA: - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021, 21,20 m². - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021, 1,20 m³. - CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022, 42,40 m². - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014, 42,40 m². LIMPEZA GERAL: - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020, 13 m³. - LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019, 123,84 m².	SERV	01	32.716,84	32716,84

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 26 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:58D98912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9525/2023 DE 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 387.556,47 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.1.000.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
939 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	387.556,47
Total Suplementação:		**387.556,47**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00.00.00.00	Fonte: 1609	387.556,47
Total Suplementação:		**387.556,47**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A38FD8D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9524/2023 DE 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 377.947,00 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
538 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.670,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
938 - 4.4.90.52.00.00	1905 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	338.577,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
599 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
608 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
Total Suplementação:		**377.947,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
530 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
539 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
541 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.670,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
936 - 4.4.90.52.00.00	1905 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	338.577,00
Total da Redução:		**377.947,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B027777F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 215/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
CONTRATO Nº. 215/2023

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 75.110.585/0001-00, RUA CAETÉ, 150 - CEP: 80220300 - bairro: PRADO VELHO, Curitiba/PR, denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO AMBIENTE DE TRABALHO NO DIA 29.09.2023, DURANTE O EVENTO 3º ENCONTRO DOS TRABALHADORES(AS) DO SUAS., MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	45980	Contratação de serviço para realização da palestra "INTELIGÊNCIA EMOCIAL NO AMBIENTE DE TRABALHO, Workshop de 04 horas de duração, a ser realizado no dia 29.09.2023, das 08h as 12h, durante o 3º Encontro dos TRabalhadores (as) do SUAS.	SVS	1	R$ 1.500,00	1.500,00
					TOTAL:	1.500,00

-VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviços contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), fixo e irreajustável.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, sendo no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), quando concluir os trabalhos, pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, até o 10º dia do mês subseqüente à entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS DA SILVA
Contratada

WENDELL MYLER DA SILVA GUSSONI
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8F2269D4

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 251/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
CONTRATO Nº. 251/2023
I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa contratada **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.035.558/0001-87, AV. NORMAN PROCHET, 901 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, denominada contratada.
- DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A substituição e instalação de bomba submersa no poço artesiano do Centro de Produção Municipal, visando atender as necessidades com abastecimento de água em diversas finalidades, inclusive consumo humano, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46012	bomba submersa 4R8PB - 12 3 CV TRIF. 220V	UNID	1	R$ 5.390,00	5.390,00	
2	38844	CABO pp 3,25"	MT	63	R$ 11,50	724,50	
					TOTAL:	6.114,50	

- VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.114,50 (Seis Mil, Cento e Quatorze Reais e cinquenta reais), fixo e irreajustável.
– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objetos deste contrato serão realizados em no prazo máximo de 15 (dez) dias após emissão de requisição emitida pela Divisão de Compras e Licitações.
- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALINE DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7B84A7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3	AGILE CONSTRUTORA EIRELI	33/2022	Tomada de preços nº 2/2022	Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência	01/09/2023	Execução 01/09/2023 Vigência 30/09/2023	Execução 31/10/2023 Vigência 30/11/2023
3	PRADO ATACADO EIRELI ME	51/2023	Pregão Eletrônico nº 06/2023	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	19/10/2023	R$ 165.555,99	R$ 169.305,99
3	AUTO POSTO JUELI LTDA	72/2023	Pregão Eletrônico nº 33/2023	Reequilíbrio Econômico	20/10/2023	R$ 4.120.064,24	R$ 4.091.844,24

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4A55D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
126	PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA	Tomada de preços nº 02/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE	23/10/2023	23/10/2023	22/10/2024	R$ 2.768.262,07
127	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Pregão Eletrônico nº 65/2022	SERVIÇOS DE RECAPAGENS PNEUS	26/10/2022	24/10/2023	24/10/2024	R$ 222.516,43
128	J P BELEZE	Pregão Eletrônico nº 65/2022	SERVIÇOS DE RECAPAGENS PNEUS	26/10/2022	24/10/2023	24/10/2024	R$131.640,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C4DB9ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.650/2023 16/10/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 261.546,97 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e quarente e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.346,50

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
43000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	58,74

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.961,43

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.339,11

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
125000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	485,76

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	21.504,36

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	709,34

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	147.345,55

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	70.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.696,18

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.346,50

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	58,74

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
111000000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	1.961,43

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
129000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	485,76

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.364.1201.2079	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
136000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.339,11

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	22.213,70

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	70.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	47.345,55

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura

13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.696,18

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8FE492D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 164 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 164 de 26/10/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII e Lei 1237/2023;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), bem como proceder a suplementação via decreto de superávit, anulação ou excesso de arrecadação de 50%, se necessário para cobertura de maiores despesas, conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	
1992	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	3.080,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
1993	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	6.920,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00	COTA – PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 4º Este projeto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:56BFEED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, que tem por objeto a **"A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender asnecessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência**

no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU)" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Marca	Unidade	Descrição Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MAYBEN	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE.	300	R$ 3,37	R$ 1.011,00
2	---	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10,00 ML	2.500	---	---
3	---	FRASCO	AMOXICILINA 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/150 ML	700	---	---
4	PHARLAB	FRASCOS	AZITROMICINA 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	2.000	R$ 7,199	R$ 14.398,00
5	AIRELA	UNIDADE	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	500	R$ 2,057	R$ 1.028,50
6	---	FRASCOS	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	100	---	---
7	NESH	AMPOLA	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	300	R$ 66,731	R$ 20.019,30
8	EQUIPLEX	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 100 ML	24.000	R$ 3,77	R$ 90.480,00
9	EUROFARMA	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250,00 ML	16.000	R$ 4,199	R$ 67.184,00
10	EQUIPLEX	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 500 ML	9.000	R$ 5,80	R$ 52.200,00
11	EUROFARMA	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 1000 ML	2.500	R$ 7,98	R$ 19.950,00
12	SAMTEC	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10,00 ML	1.200	R$ 0,45	R$ 540,00
13	TEUTO	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	R$ 0,956	R$ 4.780,00
14	PHARLAB	UNIDADE	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	5.500	R$ 0,19	R$ 1.045,00
15	CRISTALIA	AMPOLA	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R$ 2,85	R$ 5.700,00
16	SANTISA	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.000	R$ 1,025	R$ 9.225,00
17	---	UNIDADE	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -BOLSA 100,00 ML	6000	---	---
18	JP	BOLSA	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	4000	R$ 4,81	R$ 19.240,00
19	JP	BOLSA	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	3000	R$ 6,14	R$ 18.420,00
20	JP	UNIDADE	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -BOLSA 1000,00 ML	1.000	R$ 9,26	R$ 9.260,00
21	CRISTALIA	UNIDADE	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R$ 5,69	R$ 1.707,00
22	UNIÃO	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL.	9.000	R$ 3,10	R$ 27.900,00
23	AIRELA	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00
24	NATULAB	FRASCOS	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	4.500	R$ 2,06	R$ 9.270,00
25	---	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	200	---	---
26	CIMED	UNIDADE	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	600	R$ 3,559	R$ 2.135,40
27	JP	UNIDADE	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1000	R$ 9,19	R$ 9.190,00
28	BELFAR	FRASCOS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	500	R$ 1,957	R$ 978,50
29	HALEXISTAR	FRASCOS	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R$ 4,159	R$ 16.636,00
30	PRATI	FRASCOS	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	100	R$ 5,18	R$ 518,00
31	HYPOFARMA	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	100	R$ 18,39	R$ 1.839,00
32	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, 400 MG	350	R$ 0,450	R$ 157,50
33	---	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	---	---
34	FARMACE	UNIDADE	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -FRASCO C/ 15 ML	2.000	R$ 1,48	R$ 2.960,00
35	FARMAX	FRASCOS	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
36	HIPOLABOR	FRASCOS	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	600	R$ 4,879	R$ 2.927,40
37	JP	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5.000	R$ 5,48	R$ 27.400,00
38	NATULAB	FRASCOS	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	600	R$ 1,959	R$ 1.175,40
39	---	FRASCOS	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	---	---
40	HIPOLABOR	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	R$ 1,259	R$ 10.072,00
41	---	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.000	---	---
42	SSWHITE	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL (LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR NOREPINEFRINA) - CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML	60	R$ 83,667	R$ 5.020,02
43	---	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAINA 20% POTE COM 12G, SABOR TUTTI FRUTTI	400	---	---
44	HIPOLABOR	AMPOLAS	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML -IVl	1.000	R$ 2,999	R$ 2.999,00
45	---	AMPOLAS	AMIODARONA 50 MG/ML INJ - AMPOLA 3ML	3.300	---	---

Empresas vencedoras:
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Para itens 1, 13, 16 e 34

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – Para itens 4, 9, 11, 28, 29 e 40

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Para itens 5, 22, 23, 24, 32 e 38

LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE – Para itens 7, 31, 35 e 42

PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA – Para itens 8 e 10

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Para itens 12, 26 e 36

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – Para item 14

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – Para itens 15 e 21

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – Para itens 18, 19, 20, 27 e 37

ID FARMA LTDA – Para item 30

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA – Para item 44

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS – 2, 3, 6, 17, 25, 33, 39, 41, 43 e 45

Valor Máximo para a contratação **R$ 459.721,02 (Quatrocentos e cinqüenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e dois centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 26 de outubro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6B0D83D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 155/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 870.149,29 (oitocentos e setenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	29.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	28.500,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.200,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.000,00
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.000,00
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.100,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil**	
Fonte 10.174	**ACS/ACE**	9.317,30
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	58,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	320,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.700,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	120,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.895,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	24.950,31
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.600,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	169.678,71
Fonte 10.174	**ACS/ACE**	122.012,73

1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	400,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	58,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.985,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.073,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	707,24
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	154,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	440,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.300,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	127.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 543.483,00 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.165,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.840,00
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.145,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.395,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.320,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.200,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	35.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	18.645,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.073,00

1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.50.85.00	**Contrato de Gestão**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	357.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.700,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 326.666,29 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

RUBENS ANTONIO ESTICA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39BAB494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 334, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.*

Súmula: Regulamenta as aliquotas e fixa os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2023 e atualiza a planilha de custos do Decreto nº 7.555, de 28 de agosto de 2014, prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com os valores bases de cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar as aliquotas e fixar em reais (R$) os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2023, e no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos, 118, 253, 254 e 255 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º - As alíquotas e os valores em reais (R$) previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2024, serão os seguintes:
ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN (U.F.M)		
Item	**Discriminação**	**Valor (R$)**
I	Profissionais de nível superior.	1045,31
II	Profissionais de nível médio e técnico.	522,65
III	Profissionais de nível primário ou fundamental	313,59

ANEXO II

Tabela I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		
Item	**Discriminação**	**Alíquota sobre o Valor Venal**
I	Imposto Predial Urbano	1,0%
II	Imposto Territorial Urbano	3,0%

Nota: Os imóveis enquadrados no inciso V do artigo 192 da Lei Complementar nº 69/2012 terão a alíquota do IPTU reduzida em 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO III

BASE DE CALCULO DA COSIP ART. 253 –CTM		
Item	**Para cada lote vago por ano**	75,84

ANEXO IV

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Tabela I - TAXA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação: Área edificada, em m².	**Em R$ por ano e por área edificada no lote**
Até 70,00m²	156,79
de 71,00 a 100,00m²	209,06
de 101,00 a 150,00m²	261,32
de 151,00 a 300,00m²	313,59
de 301,00 a 500,00m²	418,12
Acima de 501,00m²	522,65

Tabela II - TAXA DE EXPEDIENTE		
Item	**Discriminação**	
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Segunda via de alvará de concessão de qualquer licença ou alteração de dados da empresa ou do alvará	20,91
III	Certidão negativa , positiva com efeito de negativa	Isento
IV	Outras certidões ou atestados não mencionadas no item anterior	20,91
V	Fornecimento de cópia de plantas, diagramas e outros do arquivo municipal	20,91

Nota – Certidões, atestados ou outros que possam ser fornecidos por fotocópias, a Administração poderá determinar seu valor em função dos custos das cópias e dos trabalhos de buscas.

Tabela III – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido.	3,13
III	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por dia.	31,36
	b) de cães, por cabeça, por dia.	10,45
	c) de outros animais, por cabeça, por dia.	20,91

Nota: - Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

ANEXO V

TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA		
Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR (RENOVAÇÃO) E DE ESTABELECIMENO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.		
Item	**Discriminação** **Atividades econômicas localizadas no Município, por ano:**	**Em R$**
I	Estabelecimentos industriais de qualquer natureza.	522,65
II	Profissionais autônomos de qualquer natureza.	104,53
III	Demais atividades.	365,85

Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
Item	**Discriminação por unidade**	**Valor em R$ por até 30 dias ou fração**	**Valor em R$ por Ano**
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionados com as atividades neles exercidas	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos	10,45	104,53
III	Anúncios em quadros próprios para fixação de cartazes murais (outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos	10,45	156,79
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por outros meios, valor por unidade transmissora.	15,68	156,79
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	5,23	83,62
VI	Anúncios por sistemas aéreos, em aviões, helicópteros, planadores, asas-deltas, balões e assemelhados.	10,45	209,06
VII	Anúncios em placas, faixas e assemelhados afixados em vias ou locais públicos, por unidade.	31,36	313,59
VIII	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor, valor por milheiro ou fração ou por ponto de distribuição.	10,45	
IX	Outros tipos de publicidade por quaisquer meio não enquadrados nos itens anteriores.	10,45	156,79

Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO.		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Aprovação de projetos de edificação ou obra ou de substituição ou modificação de projetos, pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m².	2,09
	licença para demolição, por m².	1,05
	c) pela substituição ou modificação de projeto, por m².	1,05
II	Pela execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de lotes e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote.	0,11
	b) subdivisões, unificações, anexações e anotações, até 1.000 m².	104,53
	c) subdivisões, unificações, anexações e anotações, de 1.001 a 20.000 m².	209,06
	Subdivisões, unificações, anexações e anotações, acima de 20.000 m².	313,59
	e) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por área, na seguinte proporção:	
	e.1) até 30.000 m².	418,12
	e.2) de 30.000,01 a 100.000,00 m².	627,18
	e.3) de 100.000,01 a 300.000,00 m².	1045,30

	e.4) de 300.000,01 a 500.000,00 m².	1567,95
	e.5) de 500.000,01 a 1.000.000,00 m².	2090,60
	e.6) acima de 1.000.000,01 m².	3135,90
III	Licença de para rebaixamento de meio-fio, construção de tapume e assemelhados, quando solicitado em separado.	5,23

Nota: - Quando ocorrer a subdivisão, unificação e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única.

Tabela IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**		
I	**LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA:**	**Por ano e por grupo de risco.**		
	Grupo de Risco	Baixo	Médio	Alto
	Em função do grupo de risco descrito no inciso III	104,53	156,79	209,06
II	Aprovação de projeto para construção de estabelecimentos saúde e hospitalares, expedição de guias e autorizações:	**Por ato praticado**		
	consultórios médicos, dentários e estabelecimentos de saúde.	52,26		
	hospitais.	209,06		
	termo de abertura, encerramento, transferência de livros e responsabilidade técnica.	20,91		
III	**GRUPOS DE RISCO**			
Alto Risco – atividades de industrialização, preparação e comercialização de gêneros alimentícios; atividades de industrialização, preparação e comercialização de medicamentos para saúde humana e veterinários; atividades de prestação de serviços ligados à saúde humana; atividades de industrialização e prepara de produtos saneantes e agrotóxicos; atividades não especificadas, mas ligadas diretamente ou prejudiciais à saúde humana.				
Médio Risco – atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e saneantes; atividades de depósito e comercialização, por atacado de produtos alimentícios; atividades de prestação de serviços de hospedagem e higiene humana; atividades não especificadas, mas ligadas indiretamente com a saúde humana.				
Baixo Risco – as demais atividades de industrialização, comercialização e de prestação de serviços não relacionadas nos itens acima.				

Tabela V - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	104,43
II	Por banca na feira livre, ao dia.	20,91
III	Por banca na feira livre, ao mês.	83,62
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	209,06
V	Por banca de feira do produtor, ao dia.	20,91
VI	Por banca de feira do produtor, ao mês.	83,62
VII	Por banca de feira do produtor, ao ano.	209,06
VIII	Por ocupações de diversão pública, por dia	52,26
IX	Por comércio através de food truck e food bike, por dia	52,26
X	Por comércio com carrinho manual, ao ano.	209,06
XI	Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano	209,06
XII	Por outras ocupações, ao dia.	20,91
XIII	Por outras ocupações, ao mês.	104,53
XIV	Por outras ocupações, ao ano.	209,06

Tabela VI - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE				
Item	**Discriminação**	**Em R$**		
		Por dia	**Por mês**	**Por ano**
I	Ambulante vendedor com cesta.	15,68	104,53	261,32
II	Ambulante vendedor com carrinho manual.	20,91	125,44	313,59
III	Ambulante vendedor com veículo de tração animal.	31,36	146,34	418,12
IV	Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados.	41,81	156,79	470,38
V	Ambulante vendedor com veículo automotor tipo trailer, food truck e food bike	41,81	156,79	470,38
VI	Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima.	47,04	167,25	522,65

Art. 2º Fica atualizada a Planilha de Custos para o ano de 2024, com uma correção de 4,5% (quatro virgula cinco cento) sobre o valor "base de cálculo" de R$ 72,57, base de calculo do decreto 459/2022, percentual referente a parte da inflação dos meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, perfazendo o valor de R$ 7,5,83

Art. 3º- O artigo 3º do Decreto nº 7.533, de 28 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Sobre a base de cálculo constante no § 2º do artigo anterior, será aplicado desconto progressivo para cada categoria econômica nos termos das tabelas seguintes:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 30	95,76	3,05
De 31 até 50	95,32	3,38
De 51 até 70	85	10,82
De 71 até 90	80	14,44
De 91 até 100	65	25,25
De 101 até 250	58	30,31
De 251 até 300	48	37,59
De 301 até 350	44	40,45
De 351 até 400	37	45,49
De 401 até 450	32	47,74
De 451 até 500	26	53,43
De 501 até 600	24	54,88
De 601 até 800	22	56,33
De 801 até 1000	20	57,76
Acima de 1000	18	59,22
INDÚSTRIA		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 500	35	46,93
De 501 até 1000	25	54,15
De 1001 até 1500	15	61,37
De 1501 até 2000	5	68,59
Acima de 2000	0	72,19

COMÉRCIO SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO**	**VALOR MENSAL**
De 1 até 40	65	25,26
De 41 até 80	60	28,88
De 81 até 100	55	32,49
De 101 até 200	42	41,89
De 201 até 300	40	43,33
De 301 até 400	36	46,23
De 401 até 500	34	47,65
De 501 até 600	30	50,55
De 601 até 700	28	51,99
De 701 até 800	25	54,15
De 801 até 900	22	56,33
De 901 até 1000	18	59,22
De 1001 até 1500	12	63,53
De 1501 até 2000	8	66,31
De 2001 até 2500	4	69,37
Acima de 2500	0	72,19

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E72D4544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 494 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 164.322,27 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 164.322,27 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial Será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" Desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções**		**Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 648	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11	Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação		
			-- Suplementações --		-- Reduções --	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12	Educação					
12361	Ensino Fundamental					
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
1236100241.009000	EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO					
3775	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	164.322,27	164.322,27	0,00	0,00
Fonte : 5107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente (Superávit)						
458336	26/10/2023	Credito Especial	164.322,27			

		Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos de Superávit do Exercício Anterior do Salário Educação, de obra para passagens e despesas com locomoção.				
3276	4.4.90.51.93.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERC	0,00	0,00	164.322,27	164.322,27
Fonte : 5107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente (Superávit)						
458364	26/10/2023	Reducao de Credito	164.322,27			
		Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos de Superávit do Exercício Anterior do Salário Educação, de obra para passagens e despesas com locomoção.				
Total Unidade Orçamentária			164.322,27	164.322,27	164.322,27	164.322,27
Total Orgao			164.322,27	164.322,27	164.322,27	164.322,27
Total Geral			164.322,27	164.322,27	164.322,27	164.322,27
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			----- Suplementações ---		------- Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
5107 Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Cor			164.322,27	164.322,27	164.322,27	164.322,27
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 26/Out/2023, 11h e 04m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6AB019AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 648 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 648 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 164.322,27 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 494/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 164.322,27 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 648		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações --------		--- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
3775	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	164.322,27	164.322,27	0,00	0,00
Fonte : 5107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente (Superávit)						
458336	26/10/2023	Credito Especial	164.322,27			
		Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos de Superávit do Exercício Anterior do Salário Educação, de obra para passagens e despesas com locomoção.				
3276	4.4.90.51.93.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERC	0,00	0,00	164.322,27	164.322,27
Fonte : 5107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente (Superávit)						
458364	26/10/2023	Reducao de Credito	164.322,27			
		Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos de Superávit do Exercício Anterior do Salário Educação, de obra para passagens e despesas com locomoção.				
Total Unidade Orçamentária			164.322,27	164.322,27	164.322,27	164.322,27
Total Orgao			164.322,27	164.322,27	164.322,27	164.322,27
Total Geral			164.322,27	164.322,27	164.322,27	164.322,27
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações --------		-------- Reduções ------- -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
5107 Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Cor			164.322,27	164.322,27	164.322,27	164.322,27
FONTE: GOVBR – Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 26/Out/2023, 11h e 04m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:247CE4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, inscrita no CNPJ n.º 05.566.804/0001-76,
por intermédio de seu Administrador Responsável Técnico, **DECLARA** para os devidos fins, em especial para atendimento à Instrução Normativa TCE/PR**,** a Equipe Técnica e a Banca de Examinadores do Concurso Público do Município de Santa Amélia, sob regime Estatutário, Edital de Abertura **N.º 01.001/2023.**

EQUIPE TÉCNICA				
NOME	**FUNÇÃO**	**RG**	**CPF**	**TITULAÇÃO**
Carlos Antonio Vantini Mazzin	Coordenação Jurídica	OAB/PR 34526	391.723.769-53	Especialização
Fabio Ribeiro de Proença	Coordenação Geral e Administrativa	7.516.237-5	005.665.499-56	Especialização
Mariana Nitatori Mazaro	Planejamento	6.022.608-3	024.516.969-58	Especialização
João Victor Ferreira Macedes	Planejamento	13.978.208-9	110.760.189-47	Graduação
Nilva Oliveira Brito dos Santos	Coordenação Educacional	856.524-4	487.477.269-20	Doutorado
Beatriz Maria Bueno Soares	Coordenação Educacional	13.412.909-3	099.789.789-92	Graduação
Sara Guedes Gonçalves	Coordenação de Elaboração e Logística	8.436.368-5	043.138.779-67	Especialização

BANCA DE EXAMINADORES				
NOME	**ÁREA DE ELABORAÇÃO**	**RG**	**CPF**	**FORMAÇÃO**
Everton Luis Paulino Vinha	Língua Portuguesa	13.380.115-4	063.726.259-03	Letras
Felipe Coelho Siqueira	Matemática	12.570.799-8	089.058.549-07	Matemática
Amarildo Magalhães	Conhecimentos Gerais	6.820.189-6	019.175.089-13	Letras
Marilene Mieko Yamamoto Pires	Conhecimentos Específicos	1.255.480-0	413.446.509-53	Ciências
Everton Ferreira Leite	Conhecimentos Específicos	7.639.197-1	004.822.409-03	Administração
Elen Ferraz Teston	Conhecimentos Específicos	1.010.644-50	009.345.559-31	Enfermagem
Emanuela Guimarães Monteiro	Conhecimentos Específicos	10.964.898-1	08470955926	Odontologia
Michele Marques Costa	Conhecimentos Específicos	10.119.738-7	363.635.868-52	Sistemas de Informação
Djalma Bonini Junior	Conhecimentos Específicos	6.250.642-3	004.895.949-99	Engenharia
Solimar de Gouveia	Conhecimentos Específicos	3.146.460-9	553.410.559-34	Serviço Social
Rebeca Rosa de Souza	Conhecimentos Específicos	9.712.501-5	068.385.369-43	Enfermagem
Vitor Sandes Mourão	Conhecimentos Específicos	7.548.307-4	008.430.559-28	Fisioterapia
Jaqueline Medeiros de Mello	Conhecimentos Específicos	7.871.280-5	030.033.939-95	Fonoaudiologia
Alice do Prado Valente Pocrifka	Conhecimentos Específicos	8.138.255-7	046505639-33	Medicina
Daiani Cristina Frotté	Conhecimentos Específicos	6.857.121-9	035.919.659-44	Nutrição
Lilian Fernandes	Conhecimentos Específicos	8.994.143-1	059.922.479-71	Psicologia
Laizir Escarpanazi Rocha	Conhecimentos Específicos	5.333.844-5	865.185.859-00	Farmácia/Bioqúimica e Artes
Deborah Kramer Pereira	Conhecimentos Específicos	4.508.764-6	780.761.969-49	Educação Física
Adriana Aparecida Rodrigues	Conhecimentos Específicos	9.067.198-7	044.340.479-81	Pedagogia

Por ser a pura expressão da verdade, firmamos a mesma em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

Fabio Ribeiro de Proença Administrador Responsável Técnico CRA/PR – 19.574

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municpal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A81D0251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N°027 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO DO CMDCA N°027 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2024/2028 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/pr

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos eleitos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028.

Classificação	Candidato	Votos
1º	GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELLO	69
2º	VILMARA ANICETO DA CRUZ	45
3º	MARIA DIRCE BOSSA VALE	40
4º	RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE	29
5º	CARLA TAISA POMARO	12

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9581B4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA DA SILVA	0010570	12,00	10,50	8,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente
ALEXSANDRA CAETANO KOZMAN	0010688	6,00	1,50	6,00	24,50	38,00	Reprovado	Presente
ANDERSON LUCAS PINTO	0010441	10,00	6,00	8,00	31,50	55,50	Aprovado	Presente
ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	0010113	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO CARLOS BUENO JUNIOR	0010419	8,00	6,00	12,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente
ANTONIO MARTINELLO NETO	0010595	10,00	9,00	10,00	28,00	57,00	Aprovado	Presente
BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	0010712	12,00	9,00	8,00	38,50	67,50	Aprovado	Presente
BRUNO JOSE SMEK	0010324	10,00	9,00	8,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
CAMILA DE LIMA DIAS	0010326	14,00	9,00	10,00	38,50	71,50	Aprovado	Presente
CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	0010224	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELA MARCON	0010230	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELA PEREIRA ZANELLATO	0010840	16,00	10,50	10,00	21,00	57,50	Aprovado	Presente
DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA	0010804	8,00	6,00	6,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
DIEGO CARDOSO TORRES	0010210	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIRCE BERGONSI	0010544	8,00	9,00	10,00	28,00	55,00	Aprovado	Presente
DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA	0010027	12,00	9,00	8,00	35,00	64,00	Aprovado	Presente
EDSON THIAGO TALINI CORDOBA	0010150	12,00	9,00	6,00	24,50	51,50	Aprovado	Presente
EDUARDO VINICIUS VARGAS	0010411	10,00	10,50	8,00	31,50	60,00	Aprovado	Presente
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	0010063	12,00	9,00	10,00	35,00	66,00	Aprovado	Presente
EMANUEL PAGNONCELLI REFATI	0010877	14,00	9,00	8,00	35,00	66,00	Aprovado	Presente
ERICKSON EDUARDO DA COSTA	0010548	10,00	10,50	12,00	38,50	71,00	Aprovado	Presente
FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	0010372	12,00	7,50	8,00	28,00	55,50	Aprovado	Presente
FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	0010180	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE VALADÃO MONTEIRO	0010416	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	0010887	14,00	9,00	10,00	35,00	68,00	Aprovado	Presente
GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0010561	14,00	12,00	10,00	45,50	81,50	Aprovado	Presente
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	0010514	12,00	9,00	12,00	38,50	71,50	Aprovado	Presente
GIOVANNA MARASCA MAFFINI	0010831	14,00	3,00	10,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
GUSTAVO JOSÉ GNOATTO	0010569	12,00	7,50	10,00	35,00	64,50	Aprovado	Presente
GUSTAVO MARQUES KRELLING	0010495	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSE LUIZ MONTEIRO	0010630	4,00	9,00	8,00	24,50	45,50	Reprovado	Presente
KATIA MORESCO	0010344	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	0010022	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEANDRO BONATTO DALL ASTA	0010100	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETICIA GABRIELA ORNELAS LANÇANOVA	0010373	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCAS LUAN KNECHT	0010700	10,00	9,00	6,00	21,00	46,00	Reprovado	Presente
LUCIANE AGUIAR DO VALLE CANALLI	0010405	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LURRAINI RODRIGUES PUERARI	0010843	14,00	6,00	6,00	42,00	68,00	Aprovado	Presente
MARIANA FRANCO BERTRAMELLI	0010446	8,00	7,50	10,00	28,00	53,50	Aprovado	Presente
MARIANA KUNZEL	0010872	10,00	7,50	10,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
MATEUS ANTONIO CAMARGO	0010773	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	0010141	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAYARA ALINE SEBEN BATISTELLA	0010910	12,00	7,50	10,00	21,00	50,50	Aprovado	Presente
MONIQUE FORCELLINI	0010075	14,00	9,00	6,00	17,50	46,50	Reprovado	Presente
PATRICIA RAQUEL BOTH	0010341	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
POLIANA MADLENE SCHMITZ	0010792	14,00	10,50	12,00	38,50	75,00	Aprovado	Presente
RAFAEL REJES COELHO	0010593	10,00	10,50	8,00	35,00	63,50	Aprovado	Presente
RAFAEL TREVISAN	0010663	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RICARDO FABRÍCIO FELTRIN	0010055	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

1 - ADVOGADO -								
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SABRINA FERLA ALENCAR	0010644	8,00	6,00	8,00	24,50	46,50	Reprovado	Presente
THAINE MOSSULIN MENDES	0010822	12,00	7,50	10,00	38,50	68,00	Aprovado	Presente
THAÍS COMIM	0010322	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente

THAIS YUMI ASSAKURA	0010395	10,00	10,50	8,00	17,50	46,00	Reprovado	Presente
VIVIANE CATHARINA ZANCHETA	0010347	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WENDY HEMKEMEIER	0010323	10,00	7,50	10,00	24,50	52,00	Aprovado	Presente

10 - ENGENHEIRO CIVIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANNA CRISTINE CERNY	0010091	12,00	9,00	8,00	31,50	60,50	Aprovado	Presente
BRUNO DOS SANTOS	0010594	12,00	10,50	8,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente
DACIANO SCARIOT	0010662	6,00	6,00	10,00	14,00	36,00	Reprovado	Presente
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	0010112	18,00	10,50	10,00	38,50	77,00	Aprovado	Presente
DIEGO ANTONIO DALLABONA	0010529	10,00	10,50	8,00	21,00	49,50	Reprovado	Presente
FERNANDA MARIA RODRIGUES XAVIER	0010654	10,00	7,50	6,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente
GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	0010092	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	0010599	12,00	10,50	6,00	24,50	53,00	Aprovado	Presente
HELOAYNE CRISTINI RODRIGUES PACHECO	0010576	10,00	1,50	8,00	17,50	37,00	Reprovado	Presente
JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	0010772	8,00	6,00	6,00	17,50	37,50	Reprovado	Presente
JONATHAN LUIZ GIRON	0010619	14,00	12,00	6,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
JORGE ANTONIO PAIÃO	0010606	6,00	7,50	8,00	21,00	42,50	Reprovado	Presente
LUCAS EDUARDO WALTER	0010860	14,00	7,50	6,00	24,50	52,00	Aprovado	Presente
LUCAS LORENZATTO	0010532	14,00	7,50	10,00	24,50	56,00	Aprovado	Presente
LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI	0010292	8,00	6,00	6,00	24,50	44,50	Reprovado	Presente
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES	0010368	10,00	7,50	10,00	31,50	59,00	Aprovado	Presente
MATHEUS FELIPE FERRI	0010513	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
RENAN CALVO ZOLIN	0010825	14,00	10,50	10,00	38,50	73,00	Aprovado	Presente
ROGERIO GOMES TEIXEIRA	0010428	8,00	4,50	8,00	24,50	45,00	Reprovado	Presente
VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE	0010313	10,00	10,50	10,00	28,00	58,50	Aprovado	Presente
WILLIAM DEGGERONE	0010793	16,00	10,50	8,00	21,00	55,50	Aprovado	Presente
WILLIAN HIRT SANTOS	0010346	14,00	10,50	8,00	24,50	57,00	Aprovado	Presente
WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	0010396	8,00	4,50	8,00	7,00	27,50	Reprovado	Presente

11 - FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA KAROLINE GAIO DOS SANTOS	0010541	14,00	4,50	6,00	21,00	45,50	Reprovado	Presente
BARBARA SCARIOT COLOMBELLI	0010002	14,00	9,00	10,00	49,00	82,00	Aprovado	Presente
GABRIELA SBORS	0010191	14,00	9,00	4,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
IEDA MARIA NESI NASCIMENTO	0010297	16,00	9,00	2,00	42,00	69,00	Aprovado	Presente
ISABELLA MARIA OTOWICZ PAROLIN	0010177	10,00	9,00	6,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
LARISSA MAYARA CASAGRANDE	0010775	18,00	9,00	4,00	42,00	73,00	Aprovado	Presente

12 - GARI -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CLEITON ROQUE KNEBEL	0010142	15,00	3,00	4,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
DEIVID KEVERTON DA COSTA	0010470	21,00	18,00	6,00	30,00	75,00	Aprovado	Presente
EDSON ANDRÉ PETRY	0010222	3,00	3,00	6,00	20,00	32,00	Reprovado	Presente
FELIPE EDUARDO DOS SANTOS	0010656	12,00	6,00	6,00	25,00	49,00	Reprovado	Presente
JONAS STRACHER FRANCA	0010857	15,00	18,00	6,00	35,00	74,00	Aprovado	Presente
LEONARDO GABRIEL TUBIN GETRULLIO	0010089	21,00	18,00	6,00	25,00	70,00	Aprovado	Presente
MARCOS DOS SANTOS SILVA	0010086	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

13 - MÉDICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADAILTON DE SANTANA TRINDADE	0010061	12,00	6,00	4,00	35,00	57,00	Aprovado	Presente
ALCIANY CHAVES DE MELO PAULI	0010345	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA CABRAL GRANJA	0010603	12,00	7,50	4,00	28,00	51,50	Aprovado	Presente
AMANDA PERETTI	0010558	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRÉ LUIZ CARAMORI TONDO	0010588	14,00	10,50	6,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente
ANDRESSA HIRABARA	0010714	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA PEREIRA PAULINO	0010071	14,00	12,00	6,00	42,00	74,00	Aprovado	Presente
BRUNO ENDERLE BERNARDI	0010605	14,00	10,50	6,00	42,00	72,50	Aprovado	Presente
CAMILA VIDA VERDI	0010394	16,00	9,00	4,00	42,00	71,00	Aprovado	Presente
CAMILE BEATRIZ STERTZ	0010893	12,00	10,50	6,00	35,00	63,50	Aprovado	Presente
CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	0010710	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Aprovado	Presente
FERNANDA GOSLAR BAGGIO	0010722	10,00	10,50	6,00	24,50	51,00	Aprovado	Presente
FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA	0010371	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELLE SOUZA DA SILVA	0010575	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HARIANE FATIMA MENIN	0010650	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA	0010683	14,00	7,50	4,00	31,50	57,00	Aprovado	Presente
KEILOIR JOAO LASKOS	0010434	12,00	9,00	4,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
KEZIA DA SILVA LIMA	0010235	10,00	4,50	4,00	24,50	43,00	Reprovado	Presente
LAÍS CANEVESE WEIRICH	0010740	16,00	10,50	8,00	45,50	80,00	Aprovado	Presente
LUANA PANTANO BERGAMIN	0010420	12,00	7,50	8,00	28,00	55,50	Aprovado	Presente
MARCELO ZANFORLIN BUISSA	0010724	12,00	9,00	4,00	31,50	56,50	Aprovado	Presente
MARIA DO SOCORRO CARVALHO ZÓZIMO	0010720	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA CALHEIROS POLONI	0010821	18,00	9,00	6,00	45,50	78,50	Aprovado	Presente
MARILISE ANNE ZATTI	0010811	14,00	3,00	4,00	31,50	52,50	Aprovado	Presente
MARINA ASSERMANN	0010426	16,00	10,50	4,00	42,00	72,50	Aprovado	Presente
MICHELE LUISA PETRIW	0010271	16,00	7,50	4,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
PAMELLA BUENO SENN	0010435	14,00	12,00	8,00	35,00	69,00	Aprovado	Presente
PAULO RICARDO HEINEN	0010425	18,00	10,50	4,00	42,00	74,50	Aprovado	Presente
PEDRO GUENA ESPINHA JR	0010733	16,00	10,50	4,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente
RAFAELA TONIN SCHERER	0010898	14,00	9,00	8,00	31,50	62,50	Aprovado	Presente
RODRIGO DANIEL ECKERT	0010552	14,00	10,50	10,00	45,50	80,00	Aprovado	Presente
VINICIUS DE SOUSA MORAIS	0010097	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	0010647	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	0010610	16,00	10,50	4,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente

14 - MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	0010715	4,00	7,50	8,00	45,50	65,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA AGOSTINI	0010433	10,00	7,50	8,00	35,00	60,50	Aprovado	Presente
ANA PAULA MILKE	0010789	10,00	6,00	2,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
ANDERSON LUIZ BELTRAME	0010315	6,00	7,50	6,00	24,50	44,00	Reprovado	Presente
DEBORAH SANDRI	0010407	18,00	10,50	4,00	31,50	64,00	Aprovado	Presente
DIRCEU REZENDE	0010351	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ENZO BRUNO VICCARI	0010399	12,00	7,50	6,00	24,50	50,00	Aprovado	Presente
FERNANDO CORAZZA COSTA	0010034	10,00	9,00	8,00	28,00	55,00	Aprovado	Presente
GEOVANI FELIPE DE OLIVEIRA	0010612	4,00	4,50	4,00	21,00	33,50	Reprovado	Presente
GESSICA GISELE MONTEIRO BUENO	0010719	10,00	6,00	6,00	38,50	60,50	Aprovado	Presente
ISABELA SANCHES BUENO	0010675	10,00	9,00	8,00	21,00	48,00	Reprovado	Presente
JULIANO NOBORU RISSEM	0010855	10,00	6,00	4,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA ARTUSO SCHNORR	0010226	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NAYARA CAROLINE BIF	0010902	10,00	3,00	6,00	14,00	33,00	Reprovado	Presente
NESTOR PEDRO FURLANETTO	0010067	10,00	10,50	8,00	24,50	53,00	Aprovado	Presente
NICOLAS CZIZEWESKI	0010633	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO HENRIQUE MANTOVANI DA LUZ	0010400	6,00	9,00	6,00	24,50	45,50	Reprovado	Presente
RAÍSSA GABRIELI MARTINE	0010221	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO JOSE MENIN	0010652	8,00	4,50	6,00	14,00	32,50	Reprovado	Presente
WILLIAM LARSEN RODRIGUES	0010156	6,00	7,50	8,00	35,00	56,50	Aprovado	Presente

15 - MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALAN JUNIOR DA COSTA	0010278	15,00	18,00	6,00	20,00	59,00	Aprovado	Presente
ANGELO GREGOLIM FILHO	0010168	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO MOLLER DA SILVA	0010011	9,00	15,00	2,00	30,00	56,00	Aprovado	Presente
CARLINHOS MARTINS	0010602	15,00	9,00	2,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	0010062	15,00	24,00	8,00	30,00	77,00	Aprovado	Presente
CLEONEI ANTÔNIO MANICA	0010123	18,00	6,00	6,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
DALCI VIEIRA BERTI	0010770	15,00	15,00	6,00	25,00	61,00	Aprovado	Presente
DHIONATA CARVALHO FARIA	0010038	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDMAS DOS SANTOS DE LIMA	0010365	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIANDRO ANTONIO BARRETTO	0010268	18,00	18,00	4,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	0010666	24,00	18,00	10,00	35,00	87,00	Aprovado	Presente
EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS	0010791	15,00	15,00	6,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
GILBERTO ADÃO ODY	0010258	21,00	15,00	8,00	35,00	79,00	Aprovado	Presente
GILBERTO DE BONA	0010366	18,00	9,00	6,00	15,00	48,00	Reprovado	Presente
JHONATHAN FILIPE BURATTI	0010799	15,00	0,00	6,00	10,00	31,00	Reprovado	Presente
JORGE GETRULLIO	0010196	18,00	15,00	10,00	35,00	78,00	Aprovado	Presente
JORGE PADILHA	0010651	9,00	9,00	6,00	30,00	54,00	Aprovado	Presente
JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	0010030	9,00	9,00	8,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
JULIANO ROQUE BOHNENBERGER	0010734	18,00	15,00	8,00	30,00	71,00	Aprovado	Presente
LUIS CARLOS MEDEIROS	0010839	6,00	0,00	2,00	10,00	18,00	Reprovado	Presente
MARCELO MARTINS FERREIRA	0010800	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MATHEUS ANDRIANO MULLER	0010213	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	Reprovado	Presente
NELTON DA SILVA	0010137	9,00	12,00	4,00	30,00	55,00	Aprovado	Presente
PACIFICO VALDECIR VOLSKIDA SILVA	0010244	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO CÉSAR NUNES	0010853	18,00	21,00	8,00	30,00	77,00	Aprovado	Presente
RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO	0010916	12,00	18,00	6,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	0010560	12,00	15,00	8,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
SIE FERNANDO DUARTE	0010805	6,00	15,00	8,00	25,00	54,00	Aprovado	Presente
SILVIO ALVES DA COSTA	0010286	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	0010233	18,00	9,00	6,00	15,00	48,00	Reprovado	Presente

16 - NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADAYSE FERNANDA PAIÃO	0010451	14,00	3,00	4,00	28,00	49,00	Reprovado	Presente
ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	0010607	12,00	9,00	6,00	14,00	41,00	Reprovado	Presente
ANA MARIA COSTA DANIELI	0010449	16,00	7,50	0,00	28,00	51,50	Aprovado	Presente
ANA PAULA ALEGRETTI	0010917	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE DIAS	0010873	14,00	9,00	0,00	24,50	47,50	Reprovado	Presente
FRANCIELI WINCK	0010327	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IVANE DALLABRIDA	0010586	16,00	9,00	2,00	31,50	58,50	Aprovado	Presente
JAQUELINE DE CAMPOS	0010314	6,00	6,00	8,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
JOSEANE PEREIRA	0010718	8,00	7,50	6,00	28,00	49,50	Reprovado	Presente
LORIANE LOPES TAVARES	0010385	10,00	7,50	4,00	35,00	56,50	Aprovado	Presente
LUIZA SCHEREN KLASSMANN	0010294	12,00	7,50	4,00	35,00	58,50	Aprovado	Presente
MATHEUS DA SILVA LIMA	0010236	14,00	7,50	6,00	24,50	52,00	Aprovado	Presente
PAMELA LUIZA TONELLO	0010600	14,00	10,50	4,00	31,50	60,00	Aprovado	Presente
RUAN SANTIAGO DOS SANTOS JOHANN	0010905	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SCHELKA MONALISA LINDEN	0010199	10,00	10,50	4,00	35,00	59,50	Aprovado	Presente
TAYNÁ DA CRUZ RODRIGUES	0010590	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANESSA GALVAN	0010634	12,00	10,50	4,00	21,00	47,50	Reprovado	Presente

17 - ODONTÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA DOLLA	0010302	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	0010447	16,00	10,50	2,00	35,00	63,50	Aprovado	Presente
ADRIELLY SANTOS MEDEIROS	0010551	12,00	9,00	10,00	31,50	62,50	Aprovado	Presente
AGATHA GABRIELLE DE JESUS MUNIZ	0010143	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA IENI PAZIO	0010282	16,00	7,50	6,00	24,50	54,00	Aprovado	Presente
ALVARO CARBONI DALAZEM	0010083	16,00	4,50	8,00	42,00	70,50	Aprovado	Presente
AMANDA PIANA ROMAN	0010041	18,00	9,00	6,00	28,00	61,00	Aprovado	Presente
ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA	0010102	18,00	12,00	10,00	31,50	71,50	Aprovado	Presente
ANNE KAROLINE BONETE TORMEM	0010417	12,00	6,00	4,00	21,00	43,00	Reprovado	Presente
ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	0010272	12,00	9,00	2,00	21,00	44,00	Reprovado	Presente

AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	0010457	12,00	12,00	10,00	35,00	69,00	Aprovado	Presente
AYESSA SBARDELOTTO TEIXEIRA	0010676	18,00	7,50	4,00	31,50	61,00	Aprovado	Presente
BRUNO FONGARO DALBOSCO	0010497	16,00	10,50	4,00	28,00	58,50	Aprovado	Presente
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	0010485	18,00	9,00	6,00	38,50	71,50	Aprovado	Presente
CAROLINA TORMEN	0010463	6,00	4,50	6,00	24,50	41,00	Reprovado	Presente
CLAUDIA CAROLINE FRANCENER	0010500	12,00	9,00	6,00	31,50	58,50	Aprovado	Presente
DANIELE REOLON BARTH	0010227	16,00	7,50	4,00	24,50	52,00	Aprovado	Presente
DANIELI LAIS CAVALHEIRO	0010466	18,00	7,50	6,00	35,00	66,50	Aprovado	Presente
DJENIFER ALINE HOESEL	0010906	18,00	9,00	6,00	28,00	61,00	Aprovado	Presente
EDUARDA CAROLINE WRASSE	0010727	18,00	10,50	6,00	24,50	59,00	Aprovado	Presente
EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	0010309	10,00	6,00	2,00	24,50	42,50	Reprovado	Presente
EMILY CRISTINA GHIGGI	0010412	18,00	7,50	6,00	31,50	63,00	Aprovado	Presente
ÉRICA SABRINA ZUPPA	0010728	14,00	10,50	6,00	28,00	58,50	Aprovado	Presente
GABRIEL VINICIUS DE ALMEIDA	0010285	2,00	9,00	2,00	28,00	41,00	Reprovado	Presente
GABRIELLA JUSTO	0010362	16,00	9,00	4,00	35,00	64,00	Aprovado	Presente
GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	0010684	16,00	10,50	2,00	28,00	56,50	Aprovado	Presente
GRACIELLE COSTA DAFONSECA SELES	0010483	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUSTAVO BIF REFATTI	0010252	10,00	7,50	6,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente
INGRID VIEL DE FARIAS	0010506	12,00	7,50	4,00	31,50	55,00	Aprovado	Presente
ISADORA RAGADALI BERGAMIN	0010571	12,00	9,00	6,00	17,50	44,50	Reprovado	Presente
JAIANE GONÇALVES DE PAULA	0010070	16,00	4,50	4,00	28,00	52,50	Aprovado	Presente
JORDANA ANDRADE DE SOUZA	0010816	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JORGE NAKAMURA FILHO	0010618	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAMILA MINUZZO	0010170	16,00	7,50	4,00	31,50	59,00	Aprovado	Presente
KARINA VITÓRIA SALVADOR	0010291	16,00	10,50	0,00	38,50	65,00	Aprovado	Presente
LAYANA JAINE SOUZA	0010328	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA AMANDA WALTER	0010827	10,00	4,50	4,00	24,50	43,00	Reprovado	Presente
LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	0010409	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MANOELA DAVID PALMONARI	0010785	8,00	7,50	6,00	31,50	53,00	Aprovado	Presente
MARCELA FABICHACKI PEREIRA	0010721	14,00	9,00	2,00	28,00	53,00	Aprovado	Presente
MARCELA VIVIANY FUJIHARA	0010508	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL	0010111	14,00	10,50	10,00	21,00	55,50	Aprovado	Presente
MARINA DOS SANTOS LANGE	0010535	14,00	7,50	4,00	24,50	50,00	Aprovado	Presente
MATHEUS WILLYAN BASSO	0010307	10,00	12,00	4,00	31,50	57,50	Aprovado	Presente
MAYKON DA ROCHA SANTOS	0010556	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	0010559	16,00	7,50	4,00	35,00	62,50	Aprovado	Presente
PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS	0010511	12,00	6,00	4,00	31,50	53,50	Aprovado	Presente
PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	0010125	10,00	10,50	4,00	42,00	66,50	Aprovado	Presente
RENATA FERNANDES	0010276	10,00	6,00	6,00	35,00	57,00	Aprovado	Presente

17 - ODONTÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SANDYELLI MAIRA POZZEBON	0010726	14,00	6,00	2,00	24,50	46,50	Reprovado	Presente
SOLANGE AMARAL JAK	0010247	12,00	4,50	6,00	31,50	54,00	Aprovado	Presente
TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	0010521	12,00	4,50	4,00	21,00	41,50	Reprovado	Presente
TAIS FERNANDA SOSTER	0010139	10,00	7,50	4,00	35,00	56,50	Aprovado	Presente
THAIS MARCOLIN SOARES	0010900	12,00	4,50	2,00	28,00	46,50	Reprovado	Presente
THIAGO HENRIQUE OUVERNEY	0010518	12,00	7,50	6,00	28,00	53,50	Aprovado	Presente
WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	0010074	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

18 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMARO KNOPF	0010128	15,00	12,00	6,00	20,00	53,00	Aprovado	Presente
ANDERSON DA CONCEIÇÃO	0010468	15,00	21,00	10,00	35,00	81,00	Aprovado	Presente
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	0010578	12,00	21,00	8,00	10,00	51,00	Aprovado	Presente
ANTONIO CARLOS MURINELLI	0010864	9,00	21,00	6,00	10,00	46,00	Reprovado	Presente
APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	0010455	15,00	18,00	6,00	15,00	54,00	Aprovado	Presente
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	0010336	12,00	3,00	6,00	20,00	41,00	Reprovado	Presente
DENNER MATHEUS FIGUEIRA DOS SANTOS	0010741	15,00	12,00	6,00	20,00	53,00	Aprovado	Presente
GERALDO GRASSI	0010609	15,00	6,00	2,00	20,00	43,00	Reprovado	Presente
GILMAR DE LIMA	0010913	6,00	9,00	4,00	10,00	29,00	Reprovado	Presente
JHONI VALMOR SCHEUERMANN	0010251	3,00	3,00	4,00	15,00	25,00	Reprovado	Presente
JONIESMAR MACEDO	0010834	6,00	0,00	8,00	10,00	24,00	Reprovado	Presente
LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL	0010337	18,00	15,00	8,00	35,00	76,00	Aprovado	Presente
LEONARDO COELHO DA SILVA	0010667	15,00	21,00	6,00	25,00	67,00	Aprovado	Presente
LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	0010198	15,00	15,00	8,00	15,00	53,00	Aprovado	Presente
LUCIANO ZANELLA	0010645	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	Aprovado	Presente
MOACIR MONTEIRO DA SILVA FILHO	0010542	9,00	18,00	6,00	30,00	63,00	Aprovado	Presente
SERGIO PUCINI	0010668	9,00	3,00	4,00	10,00	26,00	Reprovado	Presente

19 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ACACIARA DA ROSA VON GROLL	0010623	12,00	4,50	4,00	35,00	55,50	Aprovado	Presente
ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	0010777	12,00	7,50	8,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
ADRIANE LUCIA PADILHA	0010319	10,00	6,00	4,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA	0010790	10,00	4,50	6,00	38,50	59,00	Aprovado	Presente
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA	0010669	10,00	4,50	4,00	24,50	43,00	Reprovado	Presente
AMANDA PIMENTEL REITZ	0010677	10,00	6,00	4,00	49,00	69,00	Aprovado	Presente
ANA FLAVIA HOFFMANN WOLLMER	0010530	16,00	10,50	6,00	42,00	74,50	Aprovado	Presente
ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN	0010848	14,00	7,50	4,00	45,50	71,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA MULLER COSTA	0010203	6,00	4,50	2,00	28,00	40,50	Reprovado	Presente
ANA PAULA PEREIRA	0010410	12,00	3,00	4,00	38,50	57,50	Aprovado	Presente
ANDRE LUIZ LANZA	0010832	10,00	7,50	8,00	45,50	71,00	Aprovado	Presente
ANDRÉ PINTO	0010703	6,00	9,00	4,00	38,50	57,50	Aprovado	Presente
ANDREIA RAGADALI DEZAN	0010574	8,00	7,50	2,00	52,50	70,00	Aprovado	Presente
ANDREINA ISABELA BORDIN	0010208	10,00	9,00	4,00	45,50	68,50	Aprovado	Presente
ANDRESA BATISTA RODRIGUES	0010859	8,00	7,50	4,00	38,50	58,00	Aprovado	Presente

ANDRESSA QUEVEDO	0010538	4,00	6,00	2,00	45,50	57,50	Aprovado	Presente
ANDRIELI GREGIO	0010200	12,00	7,50	4,00	31,50	55,00	Aprovado	Presente
ANDRIELI SANTANA DE ALMEIDA	0010018	4,00	1,50	4,00	31,50	41,00	Reprovado	Presente
ANGELA SILVEIRA BRUM	0010527	6,00	7,50	6,00	35,00	54,50	Aprovado	Presente
ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	0010592	12,00	7,50	8,00	52,50	80,00	Aprovado	Presente
ANTONINHA GRASSI PEREIRA	0010281	4,00	4,50	6,00	31,50	46,00	Reprovado	Presente
BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	0010759	6,00	3,00	4,00	42,00	55,00	Aprovado	Presente
BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	0010660	10,00	10,50	2,00	38,50	61,00	Aprovado	Presente
CALLINE FERNANDA SCHWINN	0010565	10,00	6,00	4,00	17,50	37,50	Reprovado	Presente
CAMILA DE AMARAL TEIXEIRA	0010240	12,00	6,00	4,00	52,50	74,50	Aprovado	Presente
CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	0010812	12,00	6,00	2,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
CARLA ADRIANA GERHARDT GRISA	0010604	4,00	7,50	6,00	28,00	45,50	Reprovado	Presente
CLEIDI ENICE SCHROEDER RIGHI	0010087	10,00	4,50	6,00	49,00	69,50	Aprovado	Presente
CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	0010794	10,00	7,50	8,00	38,50	64,00	Aprovado	Presente
CRISTINA JURISCH	0010263	10,00	7,50	2,00	35,00	54,50	Aprovado	Presente
DAIANA EMER DE OLIVEIRA	0010460	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	0010472	10,00	3,00	0,00	31,50	44,50	Reprovado	Presente
DANIELE DAHMER	0010695	10,00	4,50	6,00	45,50	66,00	Aprovado	Presente
DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI	0010005	12,00	7,50	4,00	38,50	62,00	Aprovado	Presente
DEBORA REGINA DALLABRIDA	0010520	16,00	6,00	4,00	35,00	61,00	Aprovado	Presente
DENISE MARIA TONIDANDEL	0010321	10,00	7,50	4,00	45,50	67,00	Aprovado	Presente
EDILENE APARECIDA CEMIN	0010387	10,00	7,50	0,00	14,00	31,50	Reprovado	Presente
EDINEIA APARECIDA MEDINA	0010562	4,00	4,50	2,00	28,00	38,50	Reprovado	Presente
EDURADO VINICIUS FORCELLINI BURATTI	0010828	6,00	4,50	2,00	28,00	40,50	Reprovado	Presente
ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	0010904	8,00	9,00	4,00	45,50	66,50	Aprovado	Presente
ELIANE RIBEIRO PINTO	0010842	8,00	1,50	2,00	35,00	46,50	Reprovado	Presente
ELISEU MINUSSI DA SILVA	0010214	0,00	9,00	6,00	42,00	57,00	Aprovado	Presente
ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	0010841	10,00	7,50	4,00	45,50	67,00	Aprovado	Presente
ELIZANGELA DE ANDRADE	0010753	12,00	6,00	10,00	49,00	77,00	Aprovado	Presente
EMANUELY CAROLINI PIZZATTO DOS SANTOS	0010766	4,00	6,00	2,00	21,00	33,00	Reprovado	Presente
FABIANA DA SILVA SOUZA	0010505	6,00	1,50	4,00	24,50	36,00	Reprovado	Presente
FERNANDA DE OLIVEIRA	0010130	4,00	6,00	2,00	21,00	33,00	Reprovado	Presente
FRANCIELE GATTINI COLIS	0010484	4,00	9,00	2,00	42,00	57,00	Aprovado	Presente

19 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	0010627	12,00	4,50	6,00	35,00	57,50	Aprovado	Presente
GENI INÊS COELHO DE MOURA	0010814	4,00	7,50	4,00	28,00	43,50	Reprovado	Presente
GÉSSICA FERREIRA DE MELLO	0010154	6,00	3,00	0,00	17,50	26,50	Reprovado	Presente
GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER	0010631	8,00	7,50	2,00	31,50	49,00	Reprovado	Presente
HANIEL BARBOSA FARIAS	0010758	12,00	9,00	8,00	49,00	78,00	Aprovado	Presente
IVANE THALIA DE MELO	0010748	10,00	7,50	4,00	45,50	67,00	Aprovado	Presente
IVANIR COSTA DE LINHARES	0010912	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	0010788	8,00	9,00	2,00	42,00	61,00	Aprovado	Presente
JANE GAIO DE FRANCA	0010691	14,00	6,00	2,00	45,50	67,50	Aprovado	Presente
JANETE ALVES DE OLIVEIRA	0010499	4,00	12,00	4,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
JHENIFER ANDRIELI RUTH SCHMIDT GUIMARÃES	0010723	6,00	10,50	6,00	45,50	68,00	Aprovado	Presente
JOELMA APARECIDA BATISTA	0010752	18,00	9,00	2,00	45,50	74,50	Aprovado	Presente
JOISSE DOS SANTOS	0010054	4,00	4,50	0,00	31,50	40,00	Reprovado	Presente
JOSELI ALVES BUENO REGO	0010614	2,00	7,50	6,00	49,00	64,50	Aprovado	Presente
JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	0010131	14,00	4,50	6,00	38,50	63,00	Aprovado	Presente
JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	0010705	8,00	9,00	6,00	38,50	61,50	Aprovado	Presente
KAROLINE PERONDI	0010122	6,00	6,00	4,00	45,50	61,50	Aprovado	Presente
KELY CRISTINA ENISWELER	0010826	12,00	3,00	2,00	45,50	62,50	Aprovado	Presente
LAURA MARIA COCO	0010138	12,00	6,00	6,00	35,00	59,00	Aprovado	Presente
LEISA SIMONE PIVOTO	0010655	12,00	7,50	6,00	49,00	74,50	Aprovado	Presente
LEONARDO MATHEUS BURATTI	0010798	12,00	10,50	6,00	49,00	77,50	Aprovado	Presente
LORIANE APARECIDA TORTELLI	0010783	12,00	7,50	4,00	38,50	62,00	Aprovado	Presente
LUANA STRACHER FRANÇA	0010015	10,00	7,50	8,00	52,50	78,00	Aprovado	Presente
LUCIANA PINTO PILONI	0010288	6,00	9,00	6,00	42,00	63,00	Aprovado	Presente
LUCIANE ZANELLA ODY	0010277	8,00	4,50	4,00	24,50	41,00	Reprovado	Presente
LUCINEIA FRANCISCO DE MELO	0010701	16,00	7,50	6,00	38,50	68,00	Aprovado	Presente
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES	0010330	12,00	10,50	0,00	52,50	75,00	Aprovado	Presente
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	0010760	12,00	6,00	4,00	49,00	71,00	Aprovado	Presente
MARIA ALICE MENDES PAVAN	0010737	10,00	7,50	4,00	49,00	70,50	Aprovado	Presente
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	0010010	16,00	7,50	8,00	49,00	80,50	Aprovado	Presente
MARIA DE LURDES TAMBOSI	0010608	12,00	4,50	6,00	35,00	57,50	Aprovado	Presente
MARIA MARGARETE BOMBONATO	0010871	12,00	9,00	6,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
MARLI DA SILVA	0010742	12,00	4,50	2,00	31,50	50,00	Aprovado	Presente
MAURO MULLER	0010696	18,00	10,50	4,00	52,50	85,00	Aprovado	Presente
MICHELY GREGOLIM	0010164	12,00	7,50	4,00	45,50	69,00	Aprovado	Presente
NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA	0010617	8,00	6,00	2,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
NEIDE MARIA LANZA	0010802	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	0010147	6,00	4,50	4,00	24,50	39,00	Reprovado	Presente
ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	0010163	10,00	6,00	4,00	45,50	65,50	Aprovado	Presente
PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	0010795	12,00	6,00	0,00	35,00	53,00	Aprovado	Presente
PATRÍCIA FERNANDA GNOATTO	0010743	8,00	1,50	4,00	28,00	41,50	Reprovado	Presente
PATRÍCIA KUHN BITTENCOURT	0010162	8,00	7,50	4,00	45,50	65,00	Aprovado	Presente
QUELLI VILLA	0010658	12,00	9,00	4,00	45,50	70,50	Aprovado	Presente
RAFAEL VIEIRA MACEDO	0010493	8,00	10,50	8,00	49,00	75,50	Aprovado	Presente
ROSÂNGELA SOARES CAMARA	0010369	8,00	9,00	2,00	42,00	61,00	Aprovado	Presente
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	0010757	8,00	6,00	6,00	35,00	55,00	Aprovado	Presente
ROSECLEI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	0010796	10,00	4,50	2,00	45,50	62,00	Aprovado	Presente
ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	0010686	14,00	7,50	6,00	31,50	59,00	Aprovado	Presente

19 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ROSILEI TERESINHA VIEIRA	0010026	10,00	6,00	6,00	31,50	53,50	Aprovado	Presente

ROSMERI PRAUSE DA SILVA	0010275	12,00	9,00	4,00	31,50	56,50	Aprovado	Presente
SANDRA NUNES DA SILVA	0010778	12,00	9,00	4,00	49,00	74,00	Aprovado	Presente
SERLI DE FATIMA OLIVEIRA	0010429	12,00	6,00	2,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
SHEILA VANESSA MARQUES	0010066	14,00	7,50	0,00	42,00	63,50	Aprovado	Presente
SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	0010021	8,00	6,00	4,00	52,50	70,50	Aprovado	Presente
SILVANA COSTA HOECKELE	0010543	8,00	3,00	4,00	42,00	57,00	Aprovado	Presente
SILVANA DOS SANTOS	0010132	10,00	3,00	4,00	31,50	48,50	Reprovado	Presente
SIRLEI MARTINS SZEKUT	0010830	16,00	6,00	4,00	38,50	64,50	Aprovado	Presente
SOLANGE APARECIDA IARUCHEWSKI ZOROTEO	0010246	6,00	6,00	4,00	35,00	51,00	Aprovado	Presente
SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES	0010190	12,00	6,00	6,00	49,00	73,00	Aprovado	Presente
SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	0010776	12,00	9,00	4,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	0010886	10,00	6,00	2,00	49,00	67,00	Aprovado	Presente
SUELI APARECIDA BARROZO	0010572	8,00	4,50	0,00	31,50	44,00	Reprovado	Presente
SUELI TORTELI	0010876	2,00	7,50	4,00	28,00	41,50	Reprovado	Presente
SUSANA ROSSONI ZENI	0010888	16,00	9,00	4,00	45,50	74,50	Aprovado	Presente
TAMARA BARBOSA	0010528	16,00	6,00	4,00	42,00	68,00	Aprovado	Presente
TEREZINHA DE FÁTIMA CORRÊA DE CAMPOS BONES	0010533	6,00	9,00	4,00	21,00	40,00	Reprovado	Presente
THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	0010374	6,00	4,50	2,00	38,50	51,00	Aprovado	Presente
VALDIRENE DE ALCANTARA ROCHA DA SILVA	0010706	10,00	7,50	4,00	38,50	60,00	Aprovado	Presente
VANESSA COLIS	0010591	4,00	6,00	4,00	24,50	38,50	Reprovado	Presente
VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	0010622	8,00	7,50	6,00	38,50	60,00	Aprovado	Presente
VITOR EMANOEL TORTELI WALTER	0010891	2,00	3,00	4,00	31,50	40,50	Reprovado	Presente

2 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIELI CAROLINI REITZ	0010296	10,00	12,00	6,00	6,00	12,00	46,00	Reprovado	Presente
ALANA CRISTINA MARCHIORO	0010397	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA BEATRIZ BARRETTO DOS SANTOS	0010890	6,00	8,00	8,00	6,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA FLAVIA LORENZETTI	0010628	12,00	14,00	10,00	6,00	20,00	62,00	Aprovado	Presente
ANDERSON ROCHA	0010003	6,00	6,00	6,00	2,00	16,00	36,00	Reprovado	Presente
ANDREIA KLITZKE MARQUES	0010636	12,00	12,00	10,00	8,00	16,00	58,00	Aprovado	Presente
CARLOS GABRIEL PEDROTTI	0010557	10,00	4,00	6,00	4,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
CASSIANE DARLENE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	0010352	6,00	6,00	4,00	6,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
CELMA APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS	0010784	8,00	6,00	8,00	6,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
CRISTIAN HIAGO SCUISSATTO DALEK	0010866	10,00	2,00	6,00	6,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
DAIANE DE ALMEIDA	0010007	12,00	4,00	4,00	4,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
DANIEL FELIPE KLEIN	0010787	10,00	4,00	8,00	6,00	4,00	32,00	Reprovado	Presente
EDHUARDA DE ALMEIDA LORENZETTI	0010915	8,00	8,00	8,00	6,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0010882	14,00	16,00	8,00	10,00	24,00	72,00	Aprovado	Presente
EDINA APARECIDA ALVES ROCHA	0010892	6,00	4,00	6,00	6,00	4,00	26,00	Reprovado	Presente
ELIANE KONRAD	0010171	12,00	2,00	6,00	4,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
EVELIN RAIANE GARCIA	0010079	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL CAVALHEIRO NUNES	0010567	8,00	6,00	10,00	6,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
GABRIEL HENRIQUE MORAIS CUPINI	0010903	8,00	6,00	8,00	4,00	8,00	34,00	Reprovado	Presente
GABRIELLA CLARISSA ELICKER	0010522	10,00	2,00	4,00	8,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
GEOVANA RIBEIRO	0010782	6,00	2,00	10,00	6,00	12,00	36,00	Reprovado	Presente
GIULIANA ROCHA COUTO	0010555	14,00	6,00	8,00	4,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
HELYTANA RAQUEL SABADINI	0010526	8,00	4,00	4,00	6,00	4,00	26,00	Reprovado	Presente
IRES THAINÁ RODRIGUES MURINELLI	0010858	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
JACKIELI CRISTINA DA VEIGA	0010649	4,00	2,00	4,00	6,00	8,00	24,00	Reprovado	Presente
JEFERSON ROCHA	0010838	8,00	8,00	4,00	6,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
JOÃO VITOR BARRETO	0010136	8,00	2,00	10,00	8,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
JULIANE LOURENÇO ROCHA	0010874	10,00	4,00	10,00	10,00	20,00	54,00	Aprovado	Presente
LEONARDO OLIVEIRA DALBEN	0010270	14,00	6,00	8,00	4,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
LETICIA CRISTINA HAAS	0010467	6,00	2,00	8,00	6,00	8,00	30,00	Reprovado	Presente
LETICIA MONTEIRO DA ROCHA	0010284	10,00	8,00	8,00	4,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
LILAINE CAROLINE PEREIRA DE MORAES	0010550	4,00	6,00	4,00	6,00	4,00	24,00	Reprovado	Presente
LOURIVAL FRANÇA JUNIOR	0010897	8,00	8,00	6,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
LUIZ FELIPE CECHIM	0010093	12,00	12,00	10,00	4,00	20,00	58,00	Aprovado	Presente
LUIZ FERNANDO BARBOSA DE MORAES	0010253	6,00	6,00	4,00	2,00	12,00	30,00	Reprovado	Presente
MARCIA PRISCILA RIBEIRO PIRES	0010153	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA ELOIZA RIGHI	0010350	12,00	4,00	4,00	6,00	8,00	34,00	Reprovado	Presente
MYARA SOARES DE ABREU FAGUNDES	0010442	8,00	6,00	6,00	8,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
PATRICIA DE PAULA RODRIGUES XAVIER	0010498	10,00	4,00	6,00	6,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente
PATRÍCIA RENATA SAVI RODRIGUES	0010157	6,00	4,00	6,00	6,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO	0010445	8,00	6,00	6,00	6,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente
RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	0010870	6,00	8,00	4,00	10,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0010040	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROZILAINE SUELI PETERSEN	0010386	6,00	12,00	4,00	6,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
SIDICLEI ANTÔNIO PAGLIARINI	0010301	8,00	10,00	8,00	6,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
SILVANA TEREZINHA SAUERESIG	0010764	12,00	10,00	2,00	6,00	8,00	38,00	Reprovado	Presente
THAILA THALIA MARQUES DE OLIVEIRA	0010037	12,00	6,00	4,00	4,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
THIAGO RODRIGO DA SILVA	0010119	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

2 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
VICTOR CEZAR NUNES DE OLIVEIRA	0010215	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
ZENIRA KOMMERS	0010406	8,00	4,00	6,00	4,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente

20 - PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMANDA BOENO	0010769	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS	0010464	6,00	7,50	2,00	17,50	33,00	Reprovado	Presente
BRUNA RIBEIRO FREIRE	0010205	14,00	4,50	6,00	31,50	56,00	Aprovado	Presente
CAMILA BEATRIZ KLEIN	0010145	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	0010819	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAIANE FERNANDA BORDIM	0010914	2,00	3,00	8,00	21,00	34,00	Reprovado	Presente

EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO	0010116	10,00	3,00	4,00	24,50	41,50	Reprovado	Presente
GABRIELA KNECHT DOS REIS	0010342	8,00	4,50	2,00	21,00	35,50	Reprovado	Presente
ISADORA DE OLIVEIRA FREI	0010613	16,00	10,50	4,00	35,00	65,50	Aprovado	Presente

21 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERTI	0010193	12,00	6,00	4,00	2,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA MARIA SANTIN RAUCH	0010287	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRE LUIZ MAGNABOSCO	0010818	0,00	10,00	8,00	4,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
ANGELA MÁRCIA AZELINO	0010504	10,00	6,00	2,00	2,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
BIANCA PARANHOS SOUZA	0010744	4,00	6,00	6,00	4,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
CARINA ANDREIA VIEIRA HOFFMANN	0010911	10,00	6,00	4,00	0,00	16,00	36,00	Reprovado	Presente
DAIANE CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA LEAL	0010477	14,00	12,00	4,00	4,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	0010711	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DOLORES ANGHEBEN LEITE	0010444	6,00	4,00	8,00	4,00	12,00	34,00	Reprovado	Presente
ELIAS MINUSSI DA SILVA	0010353	8,00	6,00	6,00	0,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
FERNANDA VLAÉRIO DIAS	0010482	10,00	4,00	6,00	4,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
FRANCIELI DOS SANTOS	0010266	8,00	4,00	2,00	6,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	0010611	14,00	14,00	12,00	8,00	8,00	56,00	Aprovado	Presente
JOSÉ INÁCIO NOVOTNY	0010262	12,00	4,00	6,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
MARLI GHISI PEREIRA	0010517	12,00	4,00	4,00	4,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
MILENA MORSCH ANTUNES	0010024	12,00	6,00	4,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
PATRICIA ALVES DE SOUZA	0010424	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REGIANE MENEZ DA SILVA REIS	0010597	4,00	4,00	6,00	6,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	0010516	8,00	6,00	4,00	0,00	16,00	34,00	Reprovado	Presente
ROSELEI FÁTIMA REISDERFER OS EMER	0010161	8,00	6,00	6,00	6,00	8,00	34,00	Reprovado	Presente
ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	0010465	10,00	8,00	4,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	0010454	6,00	4,00	6,00	8,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
TATIANE HAEFLIGER	0010159	6,00	6,00	2,00	2,00	16,00	32,00	Reprovado	Presente
VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	0010486	14,00	4,00	4,00	4,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente

22 - VIGIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANDREI RUKAT	0010813	12,00	9,00	6,00	25,00	52,00	Aprovado	Presente
ANTONIO CARLOS SENGER SCARTEZINI	0010031	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRENO GABRIEL MIERZWINSKI	0010646	12,00	18,00	6,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
CÁTIA MENEZES DE ABREU	0010580	18,00	12,00	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
CLAIR FATIMA CAVALHEIRO	0010585	0,00	6,00	2,00	35,00	43,00	Reprovado	Presente
DIEGO ANTONIO FERNANDES DEIDRICH	0010640	15,00	18,00	6,00	25,00	64,00	Aprovado	Presente
DILTO FLORISVAL FRANÇA	0010135	18,00	15,00	6,00	35,00	74,00	Aprovado	Presente
ELIETI BISPO	0010523	9,00	0,00	4,00	30,00	43,00	Reprovado	Presente
FABIANO DA SILVA	0010539	18,00	9,00	8,00	20,00	55,00	Aprovado	Presente
FABIO ROMEIRO DE SOUZA	0010073	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUSTAVO FELIPE MINUSSI DA SILVA	0010254	9,00	12,00	6,00	10,00	37,00	Reprovado	Presente
JAIRO HOFFMANN	0010698	6,00	12,00	6,00	30,00	54,00	Aprovado	Presente
JEAN LUCAS MARTINS CARNEIRO	0010690	9,00	0,00	4,00	30,00	43,00	Reprovado	Presente
JOSÉ ADRIANI ZANARDI	0010104	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSÉ GONÇALVES DE OLIVERIA	0010763	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	0010239	6,00	12,00	6,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
LUCIANO MARCIO PATIAS	0010879	12,00	9,00	4,00	15,00	40,00	Reprovado	Presente
MARCOS DOS SANTOS SILVA	0010085	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARINES DA COSTA	0010333	12,00	9,00	4,00	30,00	55,00	Aprovado	Presente
OZÉIAS DO AMARAL NOGUEIRA	0010878	21,00	12,00	6,00	20,00	59,00	Aprovado	Presente
PEDRO ANTUNES DA SILVA	0010697	9,00	15,00	6,00	30,00	60,00	Aprovado	Presente
SALETE GAIO	0010261	15,00	12,00	10,00	30,00	67,00	Aprovado	Presente
VALMOR DALBEN JUNIOR	0010507	15,00	15,00	10,00	30,00	70,00	Aprovado	Presente
VERIDIANA DE MOURA DA SILVA DE MELLO	0010290	12,00	9,00	6,00	15,00	42,00	Reprovado	Presente
VILMAR DA COSTA	0010577	6,00	0,00	4,00	5,00	15,00	Reprovado	Presente

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA APARECIDA PAIÃO	0010587	10,00	8,00	6,00	4,00	36,00	64,00	Aprovado	Presente
ADRIANA GONÇALVES	0010080	10,00	8,00	8,00	4,00	32,00	62,00	Aprovado	Presente
ADRIANE CAROLINE KLEIN	0010016	14,00	10,00	4,00	8,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
ANA CLARA LANZA	0010115	10,00	8,00	6,00	4,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
ANA GABRIELI DE ABREU MOLINA	0010289	8,00	4,00	0,00	4,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA ALVES HOFFMANN	0010274	12,00	8,00	6,00	2,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	0010363	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA WEIDE FIORDELIS	0010862	12,00	10,00	10,00	4,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
ANDRE LUCAS CASTAGNETTI	0010847	10,00	8,00	4,00	2,00	32,00	56,00	Aprovado	Presente
ANDRESSA DE FATIMA FLORES GAREIS	0010008	4,00	4,00	4,00	2,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente
ANGELA CARINA LODI	0010471	10,00	4,00	6,00	2,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
ANNA KAMILLA DOS SANTOS MIRANDA	0010377	12,00	6,00	2,00	2,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
BERNADETH COSTA BUTEL	0010077	10,00	6,00	0,00	2,00	24,00	42,00	Reprovado	Presente
CARLA EDUARDA DE MEIRA	0010231	8,00	12,00	6,00	2,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
CATIANE COMINETTI	0010249	4,00	4,00	0,00	4,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
CELSO ANTONIO GRASSI	0010515	14,00	8,00	10,00	6,00	28,00	66,00	Aprovado	Presente
CLEVERSON BARON DOS SANTOS	0010856	10,00	12,00	6,00	6,00	36,00	70,00	Aprovado	Presente
CONCERIANA PEREIRA FERNANDES	0010534	6,00	6,00	6,00	6,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
CRISTINO BORGES SCHMITT	0010098	10,00	8,00	6,00	4,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
DAIANE CARNOSKI CASTAGNETTI	0010845	8,00	10,00	6,00	4,00	32,00	60,00	Aprovado	Presente
DAIANE CRISTINA KLEIN MANTOVANI	0010423	6,00	2,00	6,00	2,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
DHIOVANA DOS SANTOS RIBEIRO	0010704	10,00	8,00	4,00	2,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
DIEGO AMERICO FIORENTIN	0010376	8,00	4,00	8,00	4,00	36,00	60,00	Aprovado	Presente
DILVA BERGOSI DA ROSA	0010458	12,00	4,00	4,00	6,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
FABIELE REFATI	0010012	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIO LANZA	0010340	8,00	4,00	2,00	6,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente

FELIPE DOS SANTOS GUMIERO	0010414	6,00	8,00	0,00	2,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
FERNANDA DILL	0010241	16,00	8,00	10,00	8,00	32,00	74,00	Aprovado	Presente
GESSICA RAMOS DE OLIVEIRA	0010259	14,00	8,00	0,00	4,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
GILMAR JOSÉ DOARTE	0010685	4,00	2,00	4,00	4,00	32,00	46,00	Reprovado	Presente
HELLEN CRISTINA BASTIANI DE OLIVEIRA	0010184	14,00	8,00	8,00	6,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
IDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0010032	10,00	8,00	6,00	4,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
IVAN TADEU ANDREOLLI	0010023	2,00	6,00	8,00	2,00	20,00	38,00	Reprovado	Presente
IVANILSE TEREZINHA HAAS PERONDI	0010312	6,00	8,00	2,00	8,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
IVONE FÁTIMA TUBIN GETRULLIO	0010349	12,00	4,00	0,00	4,00	32,00	52,00	Aprovado	Presente
IZAMARA DUARTE DE FREITAS CUSTÓDIO	0010009	12,00	10,00	6,00	4,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
JANE JANKOSKI DE ASSIS	0010833	4,00	8,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
JEFERSON ALVES DOS SANTOS	0010103	6,00	8,00	6,00	2,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
JEFERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO	0010708	8,00	10,00	8,00	4,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
JESSICA ROSSI MORO	0010017	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOAO RENATO DO NASCIMENTO JUNIOR	0010095	6,00	12,00	8,00	6,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
JOCIMAR TILLWITZ	0010732	12,00	6,00	6,00	2,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
JOSELI JOSÉ CARDOSA	0010563	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÚLIA DA SILVA PECLI	0010325	10,00	6,00	4,00	4,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
KAROLINE COELHO DE FRANÇA	0010381	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KEILA MARTINS CARNEIRO	0010430	6,00	10,00	4,00	8,00	32,00	60,00	Aprovado	Presente
LETICIA FATIMA SAVI	0010771	6,00	6,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
LIDIANE APARECIDA DIAS DOS SANTOS	0010835	10,00	8,00	4,00	4,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS SEIXAS	0010868	12,00	6,00	4,00	4,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LORECI SCHWINN	0010806	14,00	6,00	6,00	4,00	36,00	66,00	Aprovado	Presente
LUAN ROQUE RAIZEL DE MEIRA	0010242	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
LUANA STEFANI COELHO DE MOURA	0010817	4,00	6,00	2,00	4,00	16,00	32,00	Reprovado	Presente
LUCIA RAFFAELI TONIDANDEL	0010702	10,00	4,00	2,00	4,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
MARCIA TASSI DIAS	0010378	10,00	6,00	4,00	2,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
MARÍA ANTÔNIA DE SOUZA PEREIRA	0010403	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO GRASSI	0010584	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente
MARIA VITÓRIA CAMARGO ALVES	0010909	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARILENE PRESTES DOS SANTOS	0010620	8,00	4,00	4,00	4,00	28,00	48,00	Reprovado	Presente
MARILZA APARECIDA MARCILINO MOI	0010364	6,00	4,00	2,00	2,00	20,00	34,00	Reprovado	Presente
MARIZA SALETE KLINKOSKI DIAS	0010716	14,00	6,00	2,00	4,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
MYLLENA MEALHO DA SILVA	0010665	10,00	12,00	2,00	4,00	36,00	64,00	Aprovado	Presente
OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	0010229	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELA DA SILVA SOUZA	0010648	12,00	10,00	6,00	2,00	32,00	62,00	Aprovado	Presente
REDICIANA MARIA BRANCA MANTOVANI	0010713	6,00	4,00	2,00	6,00	12,00	30,00	Reprovado	Presente
ROGÉRIO EISING	0010863	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0010039	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSENILDA APARECIDA STEFANI DA COSTA DE PAULA	0010850	4,00	4,00	2,00	2,00	20,00	32,00	Reprovado	Presente
SABRINA FURQUIM	0010408	12,00	8,00	2,00	2,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
SAMIRA AMANDA SCHWINN	0010707	14,00	8,00	4,00	6,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
SOLANGE MARIA AUGUSTINHAKI	0010480	10,00	6,00	2,00	4,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
SUELI ROSANA GONZATTI	0010884	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI	0010681	12,00	12,00	6,00	4,00	32,00	66,00	Aprovado	Presente
VANDERLEI MARIO GOUVEA	0010267	6,00	4,00	2,00	4,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
VANESSA DE FÁTIMA PRATES SCHMIDT	0010643	12,00	6,00	2,00	2,00	32,00	54,00	Aprovado	Presente
VOLMAR DA COSTA	0010036	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

4 - ANALISTA EXECUTIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIELLE FERREIRA	0010050	12,00	4,50	8,00	42,00	66,50	Aprovado	Presente
ALINE ADRIANA MARION FRAPORTI	0010545	10,00	3,00	4,00	35,00	52,00	Aprovado	Presente
ALINE BOEING	0010735	12,00	7,50	8,00	35,00	62,50	Aprovado	Presente
ANA VITORIA OLIVEIRA	0010431	4,00	1,50	6,00	35,00	46,50	Reprovado	Presente
ANGELICA CECHIM REITER	0010105	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
CRISTINA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO RUKAT	0010899	12,00	9,00	6,00	42,00	69,00	Aprovado	Presente
DAIANA DA SILVA FRANÇA	0010392	10,00	7,50	6,00	14,00	37,50	Reprovado	Presente
FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	0010581	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Aprovado	Presente
GRAZIELLY IOP DE BRITO	0010854	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	0010566	10,00	7,50	8,00	35,00	60,50	Aprovado	Presente
GUSTAVO MARQUES KRELLING	0010496	12,00	9,00	10,00	45,50	76,50	Aprovado	Presente
IVAN LUIZ MACHADO	0010801	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
JHON ROS PEREIRA DE FRANCA	0010320	10,00	6,00	8,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	0010134	10,00	7,50	10,00	56,00	83,50	Aprovado	Presente
LUANA ANDRIELI SCHERER PONTES	0010601	12,00	6,00	8,00	31,50	57,50	Aprovado	Presente
LUANA DALAZEN TEIXEIRA	0010453	6,00	4,50	6,00	28,00	44,50	Reprovado	Presente
LUCIANO FRANCO	0010635	16,00	10,50	10,00	52,50	89,00	Aprovado	Presente
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PILANTIR	0010536	8,00	9,00	8,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
MARA DANIELE GAMBETTA	0010359	14,00	7,50	8,00	45,50	75,00	Aprovado	Presente
MARCOS PAULO DALEK	0010756	10,00	7,50	6,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente
MATHEUS HENRIQUE STEIN	0010810	10,00	9,00	8,00	38,50	65,50	Aprovado	Presente
OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	0010540	12,00	7,50	8,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
RAFAEL DE MEDEIRO	0010582	8,00	7,50	8,00	42,00	65,50	Aprovado	Presente
RENAN CARLOS MESQUITA PANTOJA AMANAJÁS	0010059	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	0010204	10,00	10,50	6,00	38,50	65,00	Aprovado	Presente
SILVANA BELLON HAUSER	0010729	10,00	10,50	8,00	38,50	67,00	Aprovado	Presente
VALDECIR PEREIRA	0010754	10,00	7,50	10,00	31,50	59,00	Aprovado	Presente

5 - ASSISTENTE SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRINA DOS SANTOS RODRIGUES	0010064	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA FARIA BRECHO	0010632	10,00	3,00	6,00	31,50	50,50	Aprovado	Presente

CLECIANE SCHMIDT DE LINS BORGES	0010048	6,00	4,50	4,00	17,50	32,00	Reprovado	Presente
DAIANE RAQUEL TEIXEIRA	0010642	12,00	1,50	6,00	31,50	51,00	Aprovado	Presente
DIRCE MARIA GOMES DE OLIVEIRA BEGINI	0010670	4,00	9,00	2,00	28,00	43,00	Reprovado	Presente
EDINA BARBOZA ROSENO	0010298	14,00	6,00	2,00	28,00	50,00	Aprovado	Presente
ELIANE FATIMA SANTOS DA SILVA	0010361	8,00	7,50	4,00	38,50	58,00	Aprovado	Presente
ELISANGELA APARECIDA CECHIM	0010243	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente
ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0010094	14,00	12,00	6,00	38,50	70,50	Aprovado	Presente
GENESSI DE VARGAS	0010738	10,00	3,00	2,00	31,50	46,50	Reprovado	Presente
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	0010383	10,00	9,00	6,00	35,00	60,00	Aprovado	Presente
MARISTELA MAYARA SCHMIDT	0010167	8,00	6,00	0,00	10,50	24,50	Reprovado	Presente
NATÁLIA LUZIA DE SOUZA GUIMARÃES	0010456	12,00	4,50	4,00	45,50	66,00	Aprovado	Presente
RITA ALBINA MARASCA MAFFINI	0010626	8,00	9,00	4,00	28,00	49,00	Reprovado	Presente
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	0010659	8,00	7,50	4,00	42,00	61,50	Aprovado	Presente

6 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
BRUNA LETICIA CAPITANI	0010755	10,00	4,00	8,00	10,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
EMILI CARNEIRO DE MATTOS	0010356	10,00	6,00	4,00	6,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente
GABRIELY GUERRA ROCHENBACH	0010014	12,00	6,00	2,00	8,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
IZABELA LEUX DOS SANTOS COMINETTI	0010155	10,00	6,00	6,00	6,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
JESSICA MOREIRA DA VEIGA BONFIM	0010780	8,00	6,00	6,00	4,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	0010525	10,00	6,00	10,00	4,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
KAUANA BENTA CICERA CAMARGO FRANCEZ PASTORIO	0010908	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCAS LORENZETTI	0010629	10,00	6,00	8,00	12,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
LUIS ANTONIO BOHN DE MEDEIROS	0010836	10,00	2,00	8,00	2,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
MARIA FRANCISCA HUBNER	0010237	8,00	8,00	2,00	6,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
SELMA NUNES SIQUEIRA PATIAS	0010767	8,00	8,00	6,00	2,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	0010212	12,00	4,00	8,00	8,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente

7 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA DOS SANTOS VILANT	0010731	9,00	18,00	8,00	20,00	55,00	Aprovado	Presente
ALISON CORRÊA DA SILVA	0010815	9,00	3,00	6,00	15,00	33,00	Reprovado	Presente
CLARI GETRULLIO	0010181	21,00	18,00	8,00	40,00	87,00	Aprovado	Presente
CRISTIANE APARECIDA RENNER BUFF	0010335	18,00	9,00	4,00	30,00	61,00	Aprovado	Presente
ELEANDRO DA MAIA	0010797	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELENIR GARCIA BATISTA	0010404	3,00	12,00	4,00	20,00	39,00	Reprovado	Presente
EMA APARECIDA AZELINO	0010388	15,00	6,00	2,00	30,00	53,00	Aprovado	Presente
EVELIM MIRIAM DOS SANTOS CHICOSKI	0010469	12,00	9,00	6,00	35,00	62,00	Aprovado	Presente
FELIPE KAUAN MACHADO DOS SANTOS	0010044	9,00	9,00	8,00	25,00	51,00	Aprovado	Presente
JIOVANE RAIZEL DE MEIRA	0010211	15,00	9,00	10,00	30,00	64,00	Aprovado	Presente
JOANA VARGAS HAGEMANN	0010047	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOCEANI FARIAS GOMES	0010117	9,00	9,00	2,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
JULIANE RAIZEL DE MEIRA SILVA	0010053	18,00	9,00	6,00	30,00	63,00	Aprovado	Presente
LERENE DE FÁTIMA DE MORAIS DO CARMO	0010824	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Aprovado	Presente
LUANA ADRILI BARANOSKI SUTIEL	0010152	21,00	9,00	6,00	25,00	61,00	Aprovado	Presente
LUCIA ALVES DA CRUZ	0010427	21,00	15,00	8,00	30,00	74,00	Aprovado	Presente
LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	0010057	12,00	15,00	8,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
MARCIA CAMPOS LANZA	0010343	3,00	6,00	4,00	25,00	38,00	Reprovado	Presente
MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA	0010573	9,00	6,00	2,00	35,00	52,00	Aprovado	Presente
MARIA APARECIDA CARNOSKI	0010852	12,00	6,00	8,00	25,00	51,00	Aprovado	Presente
MARIA GETRULLIO	0010219	6,00	0,00	2,00	25,00	33,00	Reprovado	Presente
MARIA LUCIA MACARINI DE OLIVEIRA	0010238	15,00	9,00	4,00	25,00	53,00	Aprovado	Presente
MARTA DE MORAES GRANVILLE	0010616	3,00	0,00	4,00	30,00	37,00	Reprovado	Presente
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	0010389	18,00	3,00	4,00	25,00	50,00	Aprovado	Presente
MERIANE APARECIDA IENSEN GOMES	0010060	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	0010692	9,00	12,00	4,00	35,00	60,00	Aprovado	Presente
PRISCILA BRIZOLA BIRNFELD	0010020	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL CARNOSKI DIAS FARIAS	0010025	18,00	12,00	8,00	35,00	73,00	Aprovado	Presente
ROSALINA GRANDO	0010452	15,00	3,00	4,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
ROSE MARIA MOURA	0010127	3,00	0,00	4,00	15,00	22,00	Reprovado	Presente
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	0010393	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SILMARA RODRIGUES DA SILVA BERTOCHI	0010367	6,00	6,00	4,00	10,00	26,00	Reprovado	Presente
SILVANA APARECIDA DALPONTE VOGT	0010579	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SOLANGE APARECIDA CHAVES RAISEL	0010250	18,00	3,00	10,00	25,00	56,00	Aprovado	Presente
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	0010725	15,00	12,00	8,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente
TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER	0010183	9,00	12,00	4,00	20,00	45,00	Reprovado	Presente
VALDETE DIEDRICH DOS SANTOS	0010624	9,00	3,00	2,00	15,00	29,00	Reprovado	Presente
VANESA APARECIDA MARQUES	0010209	18,00	6,00	2,00	30,00	56,00	Aprovado	Presente

8 - CONTADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0010035	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	0010747	8,00	9,00	8,00	38,50	63,50	Aprovado	Presente
LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	0010736	14,00	10,50	8,00	49,00	81,50	Aprovado	Presente
MARCIA LEONICE VIEIRA	0010028	6,00	7,50	8,00	17,50	39,00	Reprovado	Presente
MICHAEL BUSSOLA	0010849	12,00	10,50	10,00	28,00	60,50	Aprovado	Presente
RONAN ERNZEN	0010823	14,00	7,50	8,00	42,00	71,50	Aprovado	Presente
SANDRA MARA DALEK	0010661	8,00	7,50	8,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente

9 - ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI	0010598	14,00	10,50	4,00	28,00	56,50	Aprovado	Presente
ALLANA SCHMIDT	0010450	6,00	7,50	2,00	31,50	47,00	Reprovado	Presente
ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	0010358	14,00	9,00	4,00	35,00	62,00	Aprovado	Presente

BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	0010225	4,00	4,50	2,00	38,50	49,00	Reprovado	Presente
DARLICIANE CANTELLI	0010509	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ERICA TARCILA MACEDO CAVALHEIRO	0010919	2,00	7,50	4,00	24,50	38,00	Reprovado	Presente
JANETE DOICHER EL BOUZIANI	0010380	2,00	6,00	4,00	35,00	47,00	Reprovado	Presente
JAQUELINE BAREA CHIODI	0010717	16,00	7,50	4,00	38,50	66,00	Aprovado	Presente
KERLI DE MEIRA GOLFETTO	0010176	12,00	4,50	6,00	31,50	54,00	Aprovado	Presente
LUCIVANI KREIN	0010781	4,00	4,50	6,00	31,50	46,00	Reprovado	Presente
LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	0010554	18,00	9,00	6,00	38,50	71,50	Aprovado	Presente
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	0010006	14,00	4,50	4,00	42,00	64,50	Aprovado	Presente
MARIA APARECIDSA LANÇA HIPOLITO	0010875	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA LOHANNA DIAS	0010148	10,00	10,50	6,00	28,00	54,50	Aprovado	Presente
ODILCE TEREZINHA PAROLIN	0010867	12,00	9,00	4,00	42,00	67,00	Aprovado	Presente

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:B36F64B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR CONCURSO PÚBLICO GABARITO DEFINITIVO

ADVOGADO

01) D	11) D	21) A	31) B
02) B	12) C	22) B	32) D
03) C	13) A	23) A	33) C
04) C	14) A	24) A	34) A
05) D	15) C	25) D	35) B
06) C	16) B	26) D	36) D
07) A	17) B	27) B	37) B
08) A	18) C	28) C	38) C
09) B	19) Retif. p/ C	29) D	39) B
10) C	20) C	30) B	40) D

AGENTE ADMINISTRATIVO

01) D	11) A	21) C	31) A
02) C	12) D	22) A	32) A
03) B	13) A	23) A	33) C
04) C	14) B	24) C	34) D
05) C	15) C	25) C	35) B
06) A	16) B	26) A	36) D
07) A	17) B	27) B	37) D
08) B	18) C	28) A	38) B
09) C	19) D	29) A	39) C
10) B	20) D	30) D	40) D

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS

01) B	11) B	21) B	31) C
02) C	12) C	22) A	32) A
03) D	13) D	23) D	33) B
04) B	14) B	24) B	34) A
05) C	15) A	25) D	35) D
06) A	16) C	26) A	36) D
07) B	17) NULA	27) D	37) B
08) A	18) B	28) D	38) A
09) C	19) C	29) A	39) C
10) D	20) D	30) B	40) D

ANALISTA EXECUTIVO

01) D	11) D	21) A	31) B
02) B	12) C	22) B	32) D
03) C	13) A	23) A	33) A
04) C	14) A	24) A	34) D
05) D	15) C	25) C	35) D
06) C	16) B	26) D	36) B
07) A	17) B	27) A	37) D
08) A	18) C	28) B	38) A
09) B	19) Retif. p/ C	29) D	39) B
10) C	20) C	30) D	40) C

ASSISTENTE SOCIAL

01) B	11) C	21) D	31) A
02) C	12) D	22) D	32) B
03) D	13) B	23) A	33) C
04) B	14) A	24) B	34) A
05) A	15) D	25) A	35) B
06) D	16) C	26) B	36) C
07) D	17) NULA	27) C	37) C
08) A	18) B	28) C	38) D

09) C	19) B	29) B	39) C
10) D	20) A	30) D	40) A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01) D	11) A	21) C	31) B
02) C	12) D	22) A	32) D
03) B	13) A	23) A	33) D
04) C	14) B	24) C	34) C
05) C	15) C	25) C	35) B
06) A	16) B	26) A	36) B
07) A	17) B	27) B	37) C
08) B	18) C	28) A	38) A
09) C	19) D	29) A	39) D
10) B	20) D	30) D	40) A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) A
06) D	16) D	26) D
07) A	17) C	27) A
08) B	18) B	28) C
09) C	19) D	29) B
10) A	20) D	30) D

CONTADOR

01) D	11) D	21) A	31) B
02) B	12) C	22) B	32) NULA
03) C	13) A	23) A	33) D
04) C	14) A	24) A	34) A
05) D	15) C	25) C	35) C
06) C	16) B	26) B	36) B
07) A	17) B	27) B	37) A
08) A	18) C	28) C	38) B
09) B	19) Retif. p/ C	29) D	39) C
10) C	20) C	30) D	40) A

ENFERMEIRO

01) B	11) C	21) D	31) D
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) C
04) B	14) A	24) B	34) B
05) A	15) D	25) A	35) D
06) D	16) C	26) B	36) C
07) D	17) NULA	27) C	37) D
08) A	18) B	28) C	38) A
09) C	19) B	29) A	39) C
10) D	20) A	30) B	40) D

ENGENHEIRO CIVIL

01) D	11) D	21) A	31) C
02) B	12) C	22) B	32) A
03) C	13) A	23) A	33) D
04) C	14) A	24) A	34) D
05) D	15) C	25) B	35) B
06) C	16) B	26) C	36) D
07) A	17) B	27) D	37) A
08) A	18) C	28) B	38) C
09) B	19) Retif. p/ C	29) D	39) C
10) C	20) C	30) D	40) NULA

FARMACÊUTICO

01) B	11) C	21) D	31) C
02) C	12) D	22) D	32) B
03) D	13) B	23) A	33) C
04) B	14) A	24) B	34) D
05) A	15) D	25) A	35) B
06) D	16) C	26) B	36) A
07) D	17) NULA	27) C	37) D
08) A	18) B	28) C	38) A
09) C	19) B	29) B	39) C
10) D	20) A	30) C	40) D

GARI

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) C
06) D	16) D	26) D
07) A	17) C	27) C
08) B	18) B	28) B

09) C	19) D	29) B
10) A	20) D	30) A

MÉDICO

01) B	11) C	21) D	31) D
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) A
04) B	14) A	24) B	34) B
05) A	15) D	25) A	35) A
06) D	16) C	26) B	36) A
07) D	17) NULA	27) C	37) B
08) A	18) B	28) C	38) A
09) C	19) B	29) B	39) B
10) D	20) A	30) B	40) D

MÉDICO VETERINÁRIO

01) D	11) D	21) A	31) B
02) B	12) C	22) B	32) D
03) C	13) A	23) A	33) D
04) C	14) A	24) A	34) A
05) D	15) C	25) D	35) B
06) C	16) B	26) B	36) C
07) A	17) B	27) A	37) D
08) A	18) C	28) C	38) B
09) B	19) Retif. p/ C	29) A	39) D
10) C	20) C	30) C	40) C

MOTORISTA

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) A
06) D	16) D	26) C
07) A	17) C	27) B
08) B	18) B	28) B
09) C	19) D	29) D
10) A	20) D	30) C

NUTRICIONISTA

01) B	11) C	21) D	31) B
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) D
04) B	14) A	24) B	34) C
05) A	15) D	25) A	35) B
06) D	16) C	26) B	36) D
07) D	17) NULA	27) C	37) B
08) A	18) B	28) C	38) C
09) C	19) B	29) D	39) C
10) D	20) A	30) B	40) A

ODONTÓLOGO

01) B	11) C	21) D	31) C
02) C	12) D	22) D	32) A
03) D	13) B	23) A	33) A
04) B	14) A	24) B	34) B
05) A	15) D	25) A	35) Retif. p/ A
06) D	16) C	26) B	36) B
07) D	17) NULA	27) C	37) D
08) A	18) B	28) C	38) NULA
09) C	19) B	29) B	39) D
10) D	20) A	30) C	40) NULA

OPERADOR DE MÁQUINAS

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) A
06) D	16) D	26) B
07) A	17) C	27) C
08) B	18) B	28) D
09) C	19) D	29) C
10) A	20) D	30) C

PROFESSOR

01) B	11) C	21) D	31) B
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) C
04) B	14) A	24) B	34) B
05) A	15) D	25) A	35) A
06) D	16) C	26) B	36) C
07) D	17) NULA	27) B	37) D
08) A	18) B	28) D	38) B

09) C	19) B	29) C	39) A
10) D	20) A	30) D	40) D

PSICÓLOGO

01) B	11) C	21) D	31) B
02) C	12) D	22) D	32) C
03) D	13) B	23) A	33) B
04) B	14) A	24) B	34) C
05) A	15) D	25) A	35) C
06) D	16) C	26) B	36) B
07) D	17) NULA	27) C	37) A
08) A	18) B	28) C	38) D
09) C	19) B	29) D	39) C
10) D	20) A	30) A	40) B

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01) B	11) B	21) B	31) C
02) C	12) C	22) A	32) A
03) D	13) D	23) D	33) D
04) B	14) B	24) B	34) D
05) C	15) A	25) D	35) A
06) A	16) C	26) A	36) B
07) B	17) NULA	27) D	37) D
08) A	18) B	28) D	38) D
09) C	19) C	29) A	39) C
10) D	20) D	30) B	40) B

VIGIA

01) D	11) B	21) B
02) A	12) A	22) C
03) B	13) B	23) D
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) C
06) D	16) D	26) D
07) A	17) C	27) B
08) B	18) B	28) A
09) C	19) D	29) C
10) A	20) D	30) C

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:CB59A994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 37/2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO N° 37 de 27/09/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.829,53 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2017	Contribuição a Entidades Representativas de Municípios	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
5000	00952-CEF CONV. N.º 927858/2022 - AQUIS. 04 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - MAPA - CTA 6071113-1	124.129,53
	SUBTOTAL	155.129,53
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.122.1201.1034	Subvenção Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4870	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	700,00
	SUBTOTAL	700,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	335.829,53

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2029	Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.122.1201.2047	Capacitação e Treinamento Servidores da Educação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	111.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO EMERG. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORTARIA GM/MS N.º 544/2023	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 927858/2022 - AQUIS. 04 CARRETA AGRÍCOLA - CTA 607.111-31	124.129,53
	TOTAL	224.129,53

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	700,00
	TOTAL	2.700,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 27 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:24DD7F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	26 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.170,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:6C3AFDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 153 - SUPLEMENTAR - R$ 833.105,59

Exercício: 2023
Decreto n° 153/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2022
de 26/10/2022.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$833.105,59 (oitocentos e trinta e três mil e cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	
03.001		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.092.0003.2.003		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
18 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
39 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
04.002		DIVISÃO DE FAZENDA	
04.002.04.123.0003.2.015		Manutenção do Setor de Tesouraria	
62 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.003		DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	
04.003.04.122.0003.2.017		Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	
64 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.11.332.0003.2.009		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
72 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04.004.28.843.0003.2.013		Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	
78 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
04.005		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.005.04.129.0003.2.018		Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	
81 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.006		ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	
04.006.04.122.0003.2.005		Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	
84 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.006.08.243.0003.2.008		Manutenção do Conselho Tutelar	
89 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
118 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
172 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
173 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
Suplementação			
178 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001		SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.812.0010.2.029		Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	
220 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
240 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
240 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.105,59
241 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.000,00
242 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
250 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
Total Suplementação:			833.105,59

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	
02.001		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002		Manutenção da Chefia de Gabinete	
16 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
40 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
04.006		ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	
04.006.04.182.0003.2.061		Manutenção das Operações de Defesa Civil	
87 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.0014.2.022		Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.	
112 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.001.26.451.0014.1.009		Melhoria da Infra Estrutura Urbana.	
142 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.000,00
05.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002.20.608.0015.2.060		Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
157 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.065		Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.	
182 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00
06.001.12.782.0006.2.037		Manutenção do Transporte Escolar	
Redução			
191 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
250 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
252 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
08.001.10.301.0011.2.069		Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.	
254 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
258 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
259 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.10.301.0011.2.070		Manutenção do SAMU	
260 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
262 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.071		Manutenção do Setor de Agendamento	
264 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
08.002		UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
08.002.10.302.0011.2.044		Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
286 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.003		SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE	
08.003.10.301.0011.2.048		Manutenção do Programa Mais Médicos	
296 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
09.002.08.244.0013.2.057		Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.	
333 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.003		SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
09.003.08.244.0013.2.053		Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
345 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
09.004		SETOR DE CADASTRO ÚNICO	
09.004.08.244.0013.2.055		Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro	
354 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Total Redução:			545.000,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.3.51.5.1.02	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064 - Fonte: 1064	35.105,59
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.01	APL F1000 - Fonte: 1000	253.000,00
Total da Receita:		288.105,59

Art 4º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 26 de Outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:1F0A0E62

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 92/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/ 2023

ATA ATUALIZADA 26/10/2023

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2023, Processo licitatório nº 158/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA KIT LANCHE MATINAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	22.866.189/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa que forneça kit lanche matinal.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LANCHE MATINAL, CONTENDO: 01 BEBIDA LÁCTEA 200ml, 01 REFRIGERANTE DE 200ml, 01 SALGADO ASSADO DE TAMANHO GRANDE (MÉDIA DE 160gr A 200gr), 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE OU SALGADA DE 150gr. TODOS OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (POR EXEMPLO: ISOPOR), INDIVIDUALIZADA, CONTENDO O NOME DOS PACIENTES. OBS.: AS ENTREGAS/HORÁRIOS DEPENDERÃO DA AGENDA DOS VEÍCULOS.	800	kit	PRÓPRIA	R$ 18,15	R$ 14.520,00
Total Geral.....						**R$ 14.520,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2023.

VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO
CNPJ: 22.866.189-0001-32

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FE148E48

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

CNPJ: 76.290.659/0001-91		**TOMADA DE PREÇOS**
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**12/2023**
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA	**Telefone:** (43) 3265-8300	**Número Processo:**
		110/2023
		Data do Processo:

		05/06/2023

Edital de Tomada de Preços Nº 12
Ata da Sessão Pública da Tomada de Preços
ATA Nº 33 - 2023

Às 10h00min do dia 26 de outubro de 2023, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 110/2023, de 21 de agosto de 2023, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 12/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA. Em conformidade com Parecer Jurídico exarado esta Comissão decide **INABILITAR** as empresas IdealPlan Construção Ltda – ME e Obra Prima CP Engenharia e Arquitetura Eireli, as demais permanecem habilitadas. A Comissão convida a todas para participarem da Sessão de Abertura do Envelope nº 02 - Da Proposta de Preços, que realizar-se-à no dia 30 de outubro de 2023, às 09h00min.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
FERRARI ENGENHARIA LTDA	35.949.131/0001-02
WMC CONSTRUCOES LTDA	46.131.743/0001-00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	21.308.104/0001-38
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	35.102.216/0001-42
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	10.732.650/0001-85
D PAULA PROJETOS LTDA	39.623.943/0001-06
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	34.209.505/0001-82
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	44.512.931/0001-44
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	24.934.962/0001-86
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	15.831.289/0001-68
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	31.594.383/0001-05
Lote: 1	

Item	**Especificação**
1	PROJETO ARQUITETÔNICO - CICLOVIA - PROJETO ARQUITETÔNICO - CICLOVIA
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CICLOVIA - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CICLOVIA
3	PROJETO ELÉTRICO - CICLOVIA - PROJETO ELÉTRICO - CICLOVIA
4	PROJETO DE SINALIZAÇÃO - CICLOVIA - PROJETO DE SINALIZAÇÃO - CICLOVIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
D PAULA PROJETOS LTDA	Sem representante	0,00	0,00
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	Sim	0,00	0,00
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
WMC CONSTRUCOES LTDA	Sem representante	0,00	0,00

Nº	**Lance Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 desta Tomada de Preços o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
Lote: 2			
Item	**Especificação**		
5	PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - DELEGACIA - PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - DELEGACIA		
6	PROJETO ELÉTRICO - DELEGACIA - PROJETO ELÉTRICO - DELEGACIA		
7	PROJETO HIDRÁULICO - DELEGACIA - PROJETO HIDRÁULICO - DELEGACIA		
8	PROJETO ESTRUTURAL - DELEGACIA - PROJETO ESTRUTURAL - DELEGACIA		
9	PROJETO TELEFÔNICO - DELEGACIA - PROJETO TELEFÔNICO - DELEGACIA		
10	PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - DELEGACIA - PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - DELEGACIA		

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
D PAULA PROJETOS LTDA	Sem representante	0,00	0,00
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO	Sim	0,00	0,00
LTDA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
WMC CONSTRUCOES LTDA	Sem representante	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 desta Tomada de Preços o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			

Lote: 3	
Item	**Especificação**
11	PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - CENTRO CULTURAL - PROJETO ARQUITETÔNICO CULTURAL (REFORMA) - CENTRO

12	PROJETO ARQUITETÔNICO (AMPLIAÇÃO) - CENTRO CULTURAL - PROJETO ARQUITETÔNICO (AMPLIAÇÃO) - CENTRO CULTURAL
13	PROJETO ELÉTRICO - CENTRO CULTURAL - PROJETO ELÉTRICO - CENTRO CULTURAL
14	PROJETO HIDRÁULICO - CENTRO CULTURAL - PROJETO HIDRÁULICO - CENTRO CULTURAL
15	PROJETO ESTRUTURAL - CENTRO CULTURAL - PROJETO ESTRUTURAL - CENTRO CULTURAL
16	PROJETO TELEFÔNICO - CENTRO CULTURAL - PROJETO TELEFÔNICO - CENTRO CULTURAL
17	PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - CENTRO CULTURAL - PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - CENTRO CULTURAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. **22, II, com suas respectivas propostas:**			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
D PAULA PROJETOS LTDA	Sem representante	0,00	0,00
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	Sim	0,00	0,00
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
WMC CONSTRUCOES LTDA	Sem representante	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 desta Tomada de Preços o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
Lote: 4			

Item	**Especificação**
18	PROJETO ARQUITETÔNICO (SALÃO) - PRAÇA CENTRAL - PROJETO ARQUITETÔNICO (SALÃO) - PRAÇA CENTRAL
19	PROJETO ARQUITETÔNICO (BANHEIROS E MODULO POLICIAL) - PRAÇA CENTAL - PROJETO ARQUITETÔNICO (BANHEIROS E MODULO POLICIAL) - PRAÇA CENTAL
20	PROJETO ELÉTRICO - PRAÇA CENTRAL - PROJETO ELÉTRICO - PRAÇA CENTRAL
21	PROJETO HIDRÁULICO - PRAÇA CENTRAL - PROJETO HIDRÁULICO - PRAÇA CENTRAL
22	PROJETO ESTRUTURAL - PRAÇA CENTRAL - PROJETO ESTRUTURAL - PRAÇA CENTRAL
23	PROJETO TELEFÔNICO - PRAÇA CENTRAL - PROJETO TELEFÔNICO - PRAÇA CENTRAL
24	PROJETO DE PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) - PRAÇA CENTRAL - PROJETO DE PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) - PRAÇA CENTRAL
25	PROJETO URBANISTICO - PRAÇA CENTRAL - PROJETO URBANISTICO - PRAÇA CENTRAL
26	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PRAÇA CENTRAL - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PRAÇA CENTRAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
D PAULA PROJETOS LTDA	Sem representante	0,00	0,00
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	Sim	0,00	0,00
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
WMC CONSTRUCOES LTDA	Sem representante	0,00	0,00

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 desta Tomada de Preços o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 26/10/2023

Comissão da Licitação:

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F8D42DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço UNIT.	Preço total
7	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	Aylag	UNI	50,00	5,00	250,00
10	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Ice	UNI	400,00	3,45	1.380,00
16	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	Dsr	UNI	75,00	1,50	112,50
17	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	Dsr	UNI	97,00	4,13	400,61
18	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Lustro	PCT	880,00	1,50	1.320,00
30	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	Poly	UNI	930,00	9,00	8.370,00
31	1	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com no mínimo 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição.	Aylag	UNI	1.874,00	1,90	3.560,60
32	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml.	Vigut	UNI	1.224,00	3,00	3.672,00
38	1	MATA INSETOS EM AEROSOL Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Buzz	UNI	304,00	8,15	2.477,60
40	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	Aromatec	FR	80,00	6,00	480,00
41	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm.	Arqplast	UNI	70,00	3,00	210,00
42	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	dsr	UNI	82,00	6,50	533,00
46	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 30cm x 50cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Bac	PCT	158,00	2,30	363,40
66	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	Indaia	KG	110,00	15,00	1.650,00
VALOR TOTAL: R$ 24.779,71							

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 04.495.336/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F7F361D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	FADINHA	FADINHA	UNI	2.590,00	0,51	1.320,90
20	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	NEVES	IRMÃO NEVES	UNI	530,00	1,99	1.054,70
21	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	NEVES	IRMÃO NEVES	UNI	480,00	1,97	945,60
TOTAL								**3.321,20**

DETENTORA DA ATA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 47.729.996/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 18/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6065BC48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	PROSUN FPS 50 120G	PROSUN FPS 50 120G	UNI	830,00	16,49	13.686,70
TOTAL								**13.686,70**

DETENTORA DA ATA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 23.866.426/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8EDC5074

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloevera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo	LIPPY	LIPPY	UNI	25.000,00	0,61	15.250,00

		INMETRO.						
23	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil (tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção, com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	LIPPY	LIPPY	UNI	13.000,00	0,50	6.500,00
24	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polimero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloevera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	LIPPY	LIPPY	UNI	25.000,00	0,65	16.250,00
TOTAL								**38.000,00**

DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EDAE1E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	AYLAG	AYLAG	UNI	350,00	2,15	752,50
33	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	FUZETTO	FUZETTO	UNI	244,00	2,43	592,92
55	1	SABÃO EM BARRA Com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oleicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA.	UNIC	UNIC	PCT	400,00	7,49	2.996,00
TOTAL								**4.341,42**

DETENTORA DA ATA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4E10F434

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	DLH	DSLH	UNI	730,00	2,99	2.182,70
44	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	DLH	DLH	UNI	480,00	3,39	1.627,20
TOTAL								**3.809,90**

DETENTORA DA ATA LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 47.190.313/0001-13.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:03690E03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ESFREGÃO (MOP) com cesto inox reforçado para centrifugação do esfregão. Esfregão com 3 Refisd e Microfibra, 01 de Limpeza Pó e 01 de Limpeza Pesada: Dimensões mínimas do produto- Altura: 25,5 Cm- Largura: 27 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde de 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros. Cabo ergonomico em aço inoxidável, com estrutura reforçadada que suporte altas pressões.	Perfect	KIT	65,00	148,00	9.620,00
29	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde	Hiperplus	UNI	540,00	2,70	1.458,00
47	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS).	Delicate	FD	455,00	74,90	34.079,50
54	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	Haracem	UNI	310,00	9,15	2.836,50
56	1	SABÃO EM PÓ Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 800g a 1 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente.	Brilhante	CX	1.210,00	11,10	13.431,00
64	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no minimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Desoral	UNI	630,00	2,40	1.512,00
Valor Total: R$ 62.937,00							

DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 46.014.253/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E6E35CF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades.	Top Nugard	CX	120,00	12,40	1.488,00
36	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	Top Nugard	CX	100,00	13,65	1.365,00
37	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	Top Nugard	CX	110,00	12,40	1.364,00
70	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergica, branca, 30 gramas, microperfurada permitindo ventilacao adequada, com elasticos nas extremidades,formato anatomico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificacao e procedencia, cor, gramatura, dimensoes, nr. de lote, data de fabricacao e validade, procedencia nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.	Anadona	PCT	180,00	7,35	1.323,00
VALORTOTAL: R$ 5.540,00							

DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, com CNPJ sob n.º 47.181.976/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0FC0915F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CONDICIONADO INFANTIL Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA.	Skalinha	Skalinha	UNI	500,00	8,97	4.485,00
27	1	LENÇO UMEDECIDO EM BALDE Lenço Umedecido - Contendo no mínimo 450 lenços; cuidadosamente desenvolvido para higienizar a pele do bebê de maneira delicada e eficiente, removendo as impurezas. Produzidos com fibras macias e espessas, para absorver resíduos de fezes e urina. Clinicamente testados e livres de álcool. Com fragrância suave, dimensões 20x12cm, na cor branca. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	Cottondela	Cottondela	BD	500,00	21,83	10.915,00
TOTAL								**15.400,00**

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1645AC8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023

Pregão Presencial nº 126/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento refeições do tipo Buffet, no Bairro do Ouro Verde, zona Rural do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Qtd	Preço	Preço total
01	01	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural.	UNI	2.855,00	R$ 24,50	R$ 69.947,50
02	01	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. **Cota Exclusiva para MPE**	UNI	885,00	R$ 24,50	R$ 21.682,50
TOTAL						**R$ 91.630,00**

DETENTORA DA ATA: RESTAURANTE BIRIBAS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 11.859.814/0001-00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **30/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3C727D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITÁRIA À base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro.	Super forte/ Super forte	UNI	2.900,00	2,49	R$ 7.221,00
6	1	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros.	Desomax/ Desomax	UNI	420,00	5,94	R$ 2.494,80
13	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no	Super Util/ Super Util	UNI	3.700,00	1,87	R$ 6.919,00

		Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.					
VALOR TOTAL: R$ 16.634,80							

DETENTORA DA ATA: DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 32.362.306/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:033D3730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc. Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas	Brilho Inox	UNI	165,00	3,04	R$ 501,60
14	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	Limpa Mania	UNI	62,00	1,32	R$ 81,84
VALOR TOTAL: R$ 583,44							

DETENTORA DA ATA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.755.673/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ABCCC2AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Ibiquímica	UNI	308,00	30,37	9.353,96
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do	Mega	UNI	700,00	4,37	3.059,00

		fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.					
5	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	Super Vale	UNI	2.350,00	4,74	11.139,00
11	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Biokriss	UNI	2.450,00	3,80	9.310,00
12	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	Sany Mix	UNI	900,00	1,18	1.062,00
25	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Real	PCT	1.100,00	1,00	1.100,00
34	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Nobre	PAR	1.310,00	2,45	3.209,50
48	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	Trópicos	PCT	1.270,00	3,65	4.635,50
51	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	Petrus	UNI	174,00	7,90	1.374,60
52	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	Apolo	UNI	174,00	6,90	1.200,60
59	1	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO: fragrância suave, alta viscosidade, hipoalergênico, frasco com 5 litros. (Apresentar: Laudo de Irritabilidade Dérmica, conclusivo, que comprove ser HIPOALERGÊNICO, expedido por laboratório credenciado pela ANVISA, AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa e Notificação no MS ANVISA, cfe DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 343/2005)	ibiquimica	UNI	360,00	17,80	6.408,00
60	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 50 ou 30 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo	Plastpérola	PCT	1.550,00	4,25	6.587,50
61	1	SACO DE LIXO - 50 LITROS com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Plastpérola	PCT	2.000,00	2,05	4.100,00
62	1	SACO DE LIXO - 100 LITROS com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Plastpérola	PCT	3.900,00	2,20	8.580,00
63	1	SACOS DE LIXO - 15 LITROS com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Plastpérola	PCT	2.300,00	1,80	4.140,00
67	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Nobre	UNI	20,00	22,00	440,00
69	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 45x70cm, na cor branca.	Veneza	UNI	260,00	6,50	1.690,00
71	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Pop	UNI	390,00	5,60	2.184,00
72	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.		UNI	430,00	19,70	8.471,00
Valor Total: R$ 88.044,66							

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6DCA34E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	AMIGOLD	UNI	162,00	5,19	840,78
45	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	KN	UNI	470,00	2,25	1.057,50
53	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	CHICK	UNI	120,00	10,80	1.296,00
VALOR TOTAL R$ 3.194,28							

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS - ME, com CNPJ sob n.º 09.245.420/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A6D10522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	Baston	Dom Line	UNI	578,00	6,68	3.861,04
TOTAL								**3.861,04**

DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º º46.636.768-0001-57.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F2D7758D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas e eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
2	1	CAPAS INVESTIGAÇÃO ÓBITO MATERNO Capas Investigação óbito materno, em papel triplex de no mínimo 375 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo solicitado. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm.	Própria	Própria	UNI	200	3,07	614,00
3	1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO Crachá de identificação, produzido em PVC flexível, com impressão 4x1 - cores (frente colorida com verso em tons de preto), nas medidas aproximadas de 54x86 cm com capa de proteção. Conforme modelo da Secretaria	Própria	Própria	UNI	170	5,45	926,50
4	1	FICHA OBSTÉTRICA Ficha Obstétrica frente e verso em papel sulfite - Tam.: 43,5x31,5 cm	Própria	Própria	UNI	1.000,00	0,20	200,00
5	1	FOLDER MÉDIO Folder Médio - Modelo conforme Campanha (em papel COUCHÊ COLORIDO) - Frente - Tam mínimo.: 21,8x15,8 cm.	Própria	Própria	UNI	4.000,00	0,16	640,00
8	1	IMÃ Imãs de Neodímio super forte 100 pecas N35 5mmx1mm (cada pacote) - Larguraxcomprimento: 0.5 cmx0.5cm, espessura: 1mm, forma:disco. Chapeamento: níquel+cobre	Própria	Própria	PCT	100,00	32,75	3.275,00
TOTAL								8.855,50

DETENTORA DA ATA: JM DE OLIVEIRA BRINDES ME, com CNPJ sob n.º 17.423.082/0001-80
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:643F8D37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para SEGURANÇA NÃO ARMADA para apoio e suporte de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros. - Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento. - A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança. - Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais. - Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. - Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino.	SERV	R$ 155,00	R$ 179,00	R$ 27.745,00

DETENTORA DA ATA: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 02.418.955/0001-99
VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **05/04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2401348B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	VENEZA KIDS	300ML	UNI	500,00	8,00	4.000,00
57	1	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	ALBANY	90G	UNI	50,00	1,84	92,00
58	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	BABY	80G	UNI	1.000,00	1,99	1.990,00
65	1	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL: especial para bebês. Composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Com ph neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, sem corante ou álcool etílico, testado dermatologicamente e hipoalergênico, que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 350 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com o registro na Anvisa.	VENEZA KIDS	200ML	UNI	500,00	7,89	3.945,00
68	1	TOALHA DE BANHO Tamanho aprox.: 86cm x 150cm, Composição no mínimo: 96% Algodão e 04% poliéster	REISTIN	100% ALGODÃO	UNI	40,00	19,95	798,00
TOTAL								**10.825,00**

DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - ME, com CNPJ sob n.º 37.937.325/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:76157102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023

Pregão Eletrônico nº 132/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	Marca/modelo	Valor Unit.R$	Valor Total R$
01	138,00	Uni	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO E MASCULINO Locação de Banheiro Químico Feminino e Masculino: para eventos de feiras municipais, festivais, inaugurações, conferências, entre outros eventos. - Módulo em resina sintética com identificador de feminino/masculino; - Medindo aproximadamente: 1,05x1, 05x2, 20m; - Cor Azul; - Sanitário acoplado à caixa de dejetos; - 01 Porta Papel; - Caixa de dejetos com capacidade de 250 litros; - Piso Antiderrapante; - Resistente a intempéries, umidade e raios UV. - Travas nas portas pelo lado de dentro; - Porta objetos pelo lado de dento; - Manutenção e Higienização completa diária;	Polyjhon/COMUM	R$ 335,00	R$ 46.230,00
02	60,00	Uni	LOC. DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO E MASCULINO ADAPTADO P/ CADEIRANTE Locação de Banheiro Químico Feminino e Masculino Adaptado para Cadeirantes: para eventos de feiras municipais, festivais, inaugurações, conferências, entre outros eventos. - Módulo em resina sintética com identificador de feminino/masculino; - Medindo aproximadamente: 1,05x1, 05x2, 20m; - Cor Azul; - Sanitário acoplado à caixa de dejetos; - 01 Porta Papel; - Caixa de dejetos com capacidade de 250 litros; - Piso Antiderrapante; - Resistente a intempéries, umidade e raios UV. - Travas nas portas pelo lado de dentro; - Porta objetos pelo	Polyjhon/COMUM	R$ 450,00	R$ 27.000,00

			lado de dento; - Manutenção e Higienização completa diária; - Corrimão próprios para portadores necessidades especiais;			
		VALOR TOTAL					**R$ 73.230,00**

DETENTORA DA ATA: MARCELLA SILVA ANDRADE EVENTOS - EPP com CNPJ sob n.º 32.421.712/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **30/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F3C52735

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023.

Pregão Eletrônico nº 121/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Parques (Playgrounds), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	PLAYGROUND . **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	cacique/ elite	Uni	4,00	R$ 43.100,00	R$ 172.400,00
04	PLAYGROUND.**COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	cacique/ elite	Uni	1,00	R$ 43.100,00	R$ 43.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 215.500,00**

DETENTORA DA ATA: ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME com CNPJ sob n.º 03.384.999/0001-08.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B1AC0B4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º21/2023.

Pregão Eletrônico nº 133/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de carimbos, numeradores, tintas e refis, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/Item	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1/1	47,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,5 CM X 4,0 CM, Carimbo+A1:K26 automático 1,5 cm X 4,0 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Trodat/ Trodat	R$ 33,16	R$ 1.558,52
1/2	47,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,5 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,5 cm X 4,0 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ Nykon	R$ 14,70	690,00
7/1	10,00	Uni	NUMERADOR METÁLICO AUTOMÁTICO Em aço contendo no mínimo 06 dígitos com opção de repetições de 0 a 04 vezes, com parafusos reforçados, especificações compativeis ou superiores a marca KW-trio	Kaz/ Kaz	R$ 178,94	R$ 1.789,40
7/2	10,00	Uni	REFIL/ALMOFADA PARA NUMERADOR METÁLICO AUTOMÁTICO TAMANHO 08X30X11 MM tamanho aproximado de 08x30x11 mm, compatível com modelos de numeradores KW-trio 20600 e 20700, embalagem contendo no mínimo 05 unidades.	Kaz/ Kaz	R$ 15,00	R$ 150,00
7/3	104,00	Uni	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS E AUTO-ENTITADO para Carimbos e Auto-Entitado na cor preta com	Radex/ Radex	R$ 11,40	R$ 1.185,60

			validade indeterminada – Frasco plástico com no mínimo 20 ml.			
7/4	15,00	Uni	TINTA PRÓPRIA PARA NUMERADOR METÁLICO NA COR PRETA que contenham em sua composição anticorrosivos para não danificar os números e engrenagens do numerador, e sejam próprios para utilização nos numeradores da marca KW – Trio, frasco plástico com no mínimo 20 ml	Radex/ Radex	R$ 25,00	R$ 375,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.749,42**

DETENTORA DA ATA: NILCELI DA SILVA - ME com CNPJ sob n.º 07.918.941/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **30/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ACBDFC7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023.

Pregão Eletrônico nº 130/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os servidores públicos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de banners, faixas, outdoor, adesivos cast brilho e adesivo automotivo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ADESIVO AUTOMOTIVO Cast - Soft PVC Film (60 microns), brilhante, com cor de adesivo de acordo com solicitação a ser enviada previamente, impressão digital 4x0 cores em alta resolução. Comprimento: 0,65m Largura: 0,23m	própria/ adesivo	Uni	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
02	ADESIVO RELOGIO Adesivo cast Brilho blackout, com impressão digital 4x0 cores, acabamento: refile corte a seco, com espessura minima de 0.10 micra. Comprimento: 1,35m Largura: 1,25m	própria/ adesivo	Serv	16	R$ 84,00	R$ 1.344,00
03	BANNER Confecção de banner impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA(ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440 com ponteiras e ilhós nas extremidade, acabamento bastão, ponteiras e corda nylon; com criação e desenvolvimento de Design diferenciado e aprovado pelo Municipio. Comprimento: 1,48m Largura: 0,4m	própria/ banner	Uni	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
04	FAIXA Impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA(ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440. Comprimento: 8,80m Largura: 0,58m	própria/ faixa	Uni	67	R$ 165,00	R$ 11.055,00
05	LONA OUTDOOR Confecção de banner impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA(ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440 com ponteiras e ilhós nas extremidade, acabamento bastão, ponteiras e corda nylon; com criação e desenvolvimento de Design diferenciado e aprovado pelo Municipio.Comprimento: 9,10m Largura: 3,05m	própria/ lona	Uni	36	R$ 910,00	R$ 32.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.919,00**

DETENTORA DA ATA: FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS com CNPJ sob n.º **31.784.105/0001-02**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4A7830B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2023.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2023.

Pregão Eletrônico nº 123/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de POSTES DE MADEIRA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e Modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	POSTE DE EUCALIPTO 1,50 X 10 madeira tratada em autoclave	Madeira/ Poste	Uni	1.340,00	R$ 10,88	R$ 14.579,20
02	POSTE DE ILUMINAÇÃO 6M X 018 X 020 Em eucalipto tratado em autoclave	Madeira/ Poste	Uni	11,00	R$ 169,85	R$ 1.868,35
03	POSTE DE ILUMINAÇÃOM 4M X 018 X 020 Em eucalipto tratado em autoclave	Madeira/ Poste	Uni	33,00	R$ 101,50	R$ 3.349,50
VALOR TOTAL						R$ 19.797,05

DETENTORA DA ATA: I. M. DIB & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 05.194.491/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3EDAAEEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	CALCULADORA DE MESA	INOVA/INOVA	Uni	200,00	R$ 19,99	R$ 3.998,00

DETENTORA DA ATA: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 44.462.595/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A9D0D329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º20/2023.

Pregão Eletrônico nº 133/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de carimbos e refis, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2/1	46,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,8 CM X 4,5 CM Carimbo automático 1,8 cm X 4,5 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de	Nykon/ nykon	R$ 20,00	R$ 920,00

			altura.			
2/2	46,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,8 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,8 cm X 4,5 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 7,15	R$ 328,90
3/1	102,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,0 CM X 5,0 CM Carimbo automático 2,0 cm X 5,0 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 26,30	R$ 2.682,60
3/2	102,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 2,0 Refil para o carimbo automático no tamanho 2,0 cm X 5,0 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 8,00	R$ 816,00
4/1	45,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,6 CM X 1,0 CM, Carimbo automático 2,6 cm X 1,0 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 27,31	R$ 1.228,95
4/2	45,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 2,6 Refil para o carimbo automático no tamanho 2,6 cm X 1,0 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 6,00	R$ 270,00
5/1	50,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 CM X 4,0 CM Carimbo automático 4,0 cm X 4,0 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 42,58	R$ 2.129,00
5/2	50,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 4,0 Refil para o carimbo automático no tamanho 4,0 cm X 4,0 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 11,40	R$ 570,00
6/1	70,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 CM X 3,5 CM Carimbo automático 6,0 cm X 3,5 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 42,84	R$ 2.998,80
6/2	70,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 6,0 Refil para o carimbo automático no tamanho 6,0 cm X 3,5 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 10,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.644,25**

DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME com CNPJ sob n.º 77.036.481/0001-10.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1B3B314E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2023.

Pregão Eletrônico nº 121/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos que compõem Academias ao Ar Livre/ Academias da Terceira Idade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01/01	ESQUI INDIVIDUAL ESQUIADOR	própria/ equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
01/02	SURF DUPLO PRANCHA LATERAL DUPLA	própria/ equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/03	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	própria/ equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/04	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/05	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO GIRO	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
01/06	ALONGADOR 3 ALTURAS BARRA ALTA GIRATÓRIA	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/07	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/08	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL REMADOR.	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/09	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.430,00	R$ 5.720,00
01/10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.395,00	R$ 5.580,00
01/11	PLACA ORIENTATIVA	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00
02/01	ESQUI INDIVIDUAL ESQUIADOR 1045. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
02/02	SURF DUPLO PRANCHA LATERAL DUPLA (. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/03	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO EXERCITADOR . **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/04	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO . **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/05	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO GIRO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO 2X1 2RS. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
02/06	ALONGADOR 3 ALTURAS BARRA ALTA GIRATÓRIA **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83

02/07	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES 1045. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ academia	equipamento de	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/08	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL 2RS. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ academia	equipamento de	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/09	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ academia	equipamento de	Uni	1,00	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00
02/10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ academia	equipamento de	Uni	1,00	R$ 1.395,00	R$ 1.395,00
02/11	PLACA ORIENTATIVA **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ academia	equipamento de	Uni	1,00	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL							**R$ 81.249,90**

DETENTORA DA ATA: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI - ME com CNPJ sob n.º 42.992.832/0001-81.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F8307499

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º008/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	REGUA ACRILICA 30 CM;	waleu/	Uni	1.400	R$ 0,90	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.260,00**

DETENTORA DA ATA: GARROTE & DA SILVA LTDA EPP com CNPJ sob n.º 04.495.336/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:67CE36A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	BORRACHA BRANCA	MERCUR	Uni	6.000	R$ 0,51	R$ 3.060,00
11	GIZÃO DE CERA JUMBO.	ACRILEX	Uni	1.000	R$ 5,86	R$ 5.860,00
12	LAPIS DE COR LAPIS DE COR	MASTER	Uni	4.200	R$ 4,10	R$ 17.220,00
13	LAPIS PRETO GRAFITE.	MASTER	Uni	7.000	R$ 0,50	R$ 3.500,00
18	RÉGUA DE MADEIRA 1 M -	SOUZA	Uni	100	R$ 7,50	R$ 750,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.390,00**

DETENTORA DA ATA: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 44.210.000/0001-91.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Outubro de 2023.
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E38DAB9B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO - Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 002/2023.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **30 de outubro até 01 de novembro de 2023** para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos. O candidato deverá observar o item do motivo do indeferimento no Edital de Abertura.

Art. 4º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, *link* específico do Município de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 27 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380287477	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALAX MARTINS RODRIGUES	01380287016	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALINE BARBOSA DA SILVA	01380287623	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	01380286803	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	01380287236	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA DA SILVA CASTRO	01380287534	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01380286878	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287216	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287019	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELA BASILIA MOURA	01380287536	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	01380286674	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANNA LOPES LEONEL	01380286711	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JEIZE MOREIRA	01380287200	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	01380286903	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIA JORDANA SECCO SILVA	01380287460	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANA DO NASCIMENTO WERNECK SANTOS FORTES	01380286722	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	01380287591	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	01380287443	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARLENE SOUZA ATANAZIO	01380287366	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYRA FABRICIA LOPES DE LIMA	01380287313	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287548	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova
Agente de Apoio Educacional - Manhã	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	01380287286	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	01380287537	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	01380287435	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VAGNER ROSA DE PAULA	01380286908	DEFERIDO	
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VIVIAN APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380286959	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	01380286732	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	BRAYAN LUIZ NOGUEIRAMARTINS	01380287524	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Almoxarife - Manhã	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	01380287459	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	01380286925	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	01380286671	DEFERIDO	

Almoxarife - Manhã	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	01380287259	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	DAYANE DUARTE PERUCIO	01380286940	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Almoxarife - Manhã	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	01380286945	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Almoxarife - Manhã	ELLEN DA SILVA FERNANDES	01380287416	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380287260	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	01380286684	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	GUILHERME ROCHA CORREA	01380286767	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Almoxarife - Manhã	JENNIFER BIANCA SILVA GONÇALVES	01380287377	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Almoxarife - Manhã	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	01380287162	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	01380286697	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	01380287611	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	01380286708	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Almoxarife - Manhã	LARA MARIA PEREIRA	01380287421	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Almoxarife - Manhã	LETICIA ALMEIDA BRANCO	01380287622	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Almoxarife - Manhã	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	01380286682	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	LUCIMARA ELOISE DE PAULO	01380286640	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Almoxarife - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01380286656	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287554	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	PAULO CESAR MAGALHÃES	01380287203	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	RAYZA DE PROENÇA BRTO	01380286949	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287124	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	ROZANGELA FATIMA DA SILVA BARBOSA	01380287625	DEFERIDO	
Almoxarife - Manhã	SIMONE ALPES DE AZEVEDO	01380287546	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Almoxarife - Manhã	TATIANE BARBOSA PEDRO	01380287269	DEFERIDO	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	01380287353	DEFERIDO	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01380287298	DEFERIDO	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GUILHERME BERNADO JANUÁRIO	01380287034	DEFERIDO	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	JOSEMAR CAMARGO PEREIRA	01380287129	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	LAURA FERREIRA ROSA	01380286754	DEFERIDO	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287592	DEFERIDO	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	01380287553	DEFERIDO	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	RENÊ APARECIDO PEREIRA JUNIOR	01380287373	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Arquiteto - Tarde	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	01380286977	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Arquiteto - Tarde	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	01380287234	DEFERIDO	
Arquiteto - Tarde	MARA PEDROSO PEREIRA	01380286943	DEFERIDO	
Arquiteto - Tarde	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	01380287597	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	ADRIANA BANISKI COSTA	01380287403	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Assistente Social - Manhã	ADRIANA BERNARDES	01380287364	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	01380287257	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	ANA JULIA CUNHA RODRIGUES	01380286778	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Assistente Social - Manhã	BRUNA FERREIRA FERNANDEZ	01380286868	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	01380287206	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Assistente Social - Manhã	EVELYN DA SILVA BARBOSA	01380286913	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	INGRID MARIAH CAMARGO FERRAZ	01380287287	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA	01380287531	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	KATY APARECIDA DE JESUS DA SILVA	01380287585	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	NICOLE GABRIELLE SALES DA SILVA	01380286607	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Assistente Social - Manhã	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	01380287502	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	01380286609	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	TAINARA KESSIA MAINARDES	01380287196	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Assistente Social - Manhã	TIAGO BORGES FANTINEL	01380287600	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380286704	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	01380286669	DEFERIDO	
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	GUILHERME LEITE DE PONTES	01380287092	DEFERIDO	
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIA LUCIANE DOS SANTOS CLAUDINO	01380287280	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4 - alínea A
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287562	DEFERIDO	
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	01380287643	DEFERIDO	
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ALAX MARTINS RODRIGUES	01380287025	DEFERIDO	
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	01380286807	DEFERIDO	
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	01380287066	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JEIZE MOREIRA	01380287209	DEFERIDO	
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JULIA JORDANA SECCO SILVA	01380287461	DEFERIDO	
Contador - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01380287018	DEFERIDO	
Contador - Manhã	BRUNO ZAMPIERI	01380287638	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Contador - Manhã	FABRÍCIO JOSÉ DE SOUZA	01380286637	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4 - alínea A
Contador - Manhã	JANAINA VALÉRIO	01380287476	DEFERIDO	
Contador - Manhã	JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	01380287620	DEFERIDO	
Contador - Manhã	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	01380286985	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Contador - Manhã	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	01380286994	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Contador - Manhã	MILENA FERNANDES	01380287134	DEFERIDO	
Contador - Manhã	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	01380287602	DEFERIDO	
Dentista II - Tarde	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	01380287379	DEFERIDO	
Dentista II - Tarde	ALINE APARECIDA ALVES	01380287646	DEFERIDO	
Dentista II - Tarde	BEATRIZ CARDOSO PAIM	01380287316	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Dentista II - Tarde	FELIPE GABRIEL PERES PONTES	01380287445	DEFERIDO	
Dentista II - Tarde	HELOISA MELLO PIOVEZAN	01380287262	DEFERIDO	
Dentista II - Tarde	LETICIA VAZ TEIXEIRA	01380287164	DEFERIDO	
Dentista II - Tarde	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	01380286701	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Enfermeiro - Tarde	ANA PAULA DE SIQUEIRA LIMA	01380287210	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	BRUNA FREITAS ALBUQUERQUE	01380287349	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	01380287156	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	EMANUELLE DE ALMEIDA	01380286612	DEFERIDO	

Enfermeiro - Tarde	GRACIELLE HINSCHING	01380286871	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	HEVERTON QUAGLIO NOLI	01380286645	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	01380287111	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Enfermeiro - Tarde	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	01380287009	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4 - alínea A
Engenheiro Civil - Manhã	ANA KASSYELI BUENO LIMA	01380286717	DEFERIDO	
Engenheiro Civil - Manhã	AUGUSTO LUIS SILVA	01380287097	DEFERIDO	
Engenheiro Civil - Manhã	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	01380287240	DEFERIDO	
Engenheiro Civil - Manhã	EDNILTON COSTA SILVA	01380287044	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Engenheiro Civil - Manhã	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	01380286650	DEFERIDO	
Engenheiro Civil - Manhã	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	01380287152	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Engenheiro Civil - Manhã	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	01380287327	DEFERIDO	
Engenheiro Civil - Manhã	FLAVIANY LUISE NOGUEIRA DE SOUSA	01380287431	DEFERIDO	
Engenheiro Civil - Manhã	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	01380287651	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Engenheiro Civil - Manhã	PRISCILA DA COSTA MARANGON	01380287535	DEFERIDO	
Engenheiro Civil - Manhã	REGINALDO MARIA DOS SANTOS	01380287552	DEFERIDO	
Engenheiro Civil - Manhã	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	01380287340	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Engenheiro Civil - Manhã	RUDIMAR MACHADO	01380287354	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Engenheiro Civil - Manhã	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286611	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380286702	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	ALINE FELIPE BARAO	01380286756	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	01380286771	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	01380287559	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	AUGUSTO LUIS SILVA	01380287103	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	BRUNA ALVES RODRIGUES DE ASSIS	01380287291	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	01380286672	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	BRUNA REGINA HILGENBERG	01380286995	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Escriturário - Tarde	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	01380287464	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	01380286678	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	01380286677	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	01380287231	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	CELSO JOSE DA SILVA	01380287014	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	DAYANE DUARTE PERUCIO	01380287101	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Escriturário - Tarde	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287317	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Escriturário - Tarde	DIOGO SEIJI FERNANDES	01380287322	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	EDUARDO DOS ANJOS PROENÇA DE MELO FILHO	01380287634	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Escriturário - Tarde	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01380287375	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	ELLEN DA SILVA FERNANDES	01380287425	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	ELTON DOS SANTOS	01380287095	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	ERILA BALBINO TANAKA	01380287132	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	FERNANDO POSE	01380287295	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	GABRIELA SILVA SCHLICHTING BATISTA	01380287530	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA	01380286675	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380286999	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	01380286688	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	GISLAINE ALVES DE BRITO	01380286769	INDEFERIDO	Documento inválido
Escriturário - Tarde	GUILHERME LEITE DE PONTES	01380287087	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	GUILHERME LOPES PEREIRA	01380286623	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Escriturário - Tarde	HELENA FERREIRA DE MELO	01380287370	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	JÉSSICA SANTOS DE MELO SOUZA	01380287045	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	01380287171	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287503	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA	01380287227	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	01380286983	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Escriturário - Tarde	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	01380287579	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	01380286712	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Escriturário - Tarde	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA	01380287637	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	LARA MARIA PEREIRA MARTINS	01380287405	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Escriturário - Tarde	LAURA FERREIRA ROSA	01380286755	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	LEONEL DE MELLO	01380286649	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	01380286748	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287178	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01380286662	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	01380286996	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Escriturário - Tarde	MARLENE SOUZA ATANAZIO	01380286842	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Escriturário - Tarde	MILENA DE OLIVEIRA MOREIRA	01380287254	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Escriturário - Tarde	MILENA FERNANDES	01380287136	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287577	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287522	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	01380287603	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	01380287292	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	PAULO CESAR MAGALHÃES	01380287173	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MOREIRA DOS SANTOS	01380287392	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	01380286715	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	RAYZA DE PROENÇA BRTO	01380286950	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287569	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	TALITA LEME	01380287021	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	TATIANE BARBOSA PEDRO	01380286981	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	THIAGO ANTUNES DA SILVA	01380287542	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286622	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	VAGNER ROSA DE PAULA	01380286907	DEFERIDO	
Escriturário - Tarde	VALQUIRIA DE OLIVEIRA BRAILA	01380287642	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS ADRIANO DELBONE	01380287640	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Escriturário - Tarde	VINICIUS LOPES GEFUNI	01380287496	DEFERIDO	
Executor de Serviços - Tarde	ARLETE FELIPE TORQUATO	01380286810	DEFERIDO	
Executor de Serviços - Tarde	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	01380287184	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Executor de Serviços - Tarde	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	01380287081	DEFERIDO	
Executor de Serviços - Tarde	ELIANE APARECIDA DA SILVA	01380286826	DEFERIDO	
Executor de Serviços - Tarde	JENNIFER BIANCA SILVA GONÇALVES	01380287297	DEFERIDO	
Executor de Serviços - Tarde	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	01380287449	DEFERIDO	

Farmacêutico - Manhã	FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	01380287396	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Farmacêutico - Manhã	LILIANA DE CASTILHO VEIGA SANTOS	01380286719	DEFERIDO	
Fiscal de Obras - Manhã	ALINE FELIPE BARAO	01380286760	DEFERIDO	
Fiscal de Obras - Manhã	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	01380286773	DEFERIDO	
Fiscal de Obras - Manhã	BRUNA REGINA HILGENBERG	01380286998	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Fiscal de Obras - Manhã	DIOGO SEIJI FERNANDES	01380287332	DEFERIDO	
Fiscal de Obras - Manhã	EVERTON JOSÉ MARIA	01380287491	DEFERIDO	
Fiscal de Obras - Manhã	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380287002	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova
Fiscal de Obras - Manhã	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287551	DEFERIDO	
Fiscal de Obras - Manhã	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	01380287607	DEFERIDO	
Fiscal de Obras - Manhã	VINICIUS LOPES GEFUNI	01380287506	DEFERIDO	
Fiscal de Postura - Tarde	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01380287118	DEFERIDO	
Fiscal de Postura - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01380287399	DEFERIDO	
Fiscal de Postura - Tarde	TIAGO KOGUT	01380287040	DEFERIDO	
Fonoaudiólogo - Tarde	LAIS CORREA RIBEIRO	01380287590	DEFERIDO	
Médico Pediatra - Tarde	SUELEN CAROLINA ANNANIAS	01380286787	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Médico Veterinário - Manhã	KAROLINE VINTURELI FELÍCIO	01380287406	DEFERIDO	
Médico Veterinário - Manhã	MARCIO DE PAULA	01380287409	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	BRUNA JULIANE SCHMIDT	01380287119	INDEFERIDO	Itens 4.6.4 e 4.8.2
Motorista - Manhã	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA	01380286738	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Motorista - Manhã	CELSO JOSE DA SILVA	01380287012	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287355	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	01380287614	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287277	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287176	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	MIGUEL PEREIRA TAQUES	01380287568	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Nutricionista - Tarde	GISELE MARTINS DOS SANTOS	01380287202	DEFERIDO	
Nutricionista - Tarde	JOCIANE APARECIDA PEREZ	01380287172	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Operador de Máquinas I - Manhã	MARCO ANTÔNIO DE MELO	01380286933	DEFERIDO	
Operador de Máquinas I - Manhã	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	01380287180	DEFERIDO	
Operador de Máquinas I - Manhã	TIAGO KOGUT	01380287039	DEFERIDO	
Operador de Máquinas II - Tarde	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287361	DEFERIDO	
Operador de Máquinas II - Tarde	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	01380287187	DEFERIDO	
Orientador Social - Tarde	ALINE BARBOSA DA SILVA	01380287627	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Orientador Social - Tarde	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287024	DEFERIDO	
Orientador Social - Tarde	EVERTON JOSÉ MARIA	01380287495	DEFERIDO	
Orientador Social - Tarde	FRANCIANE DE ALMEIDA	01380287043	DEFERIDO	
Orientador Social - Tarde	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287474	DEFERIDO	
Orientador Social - Tarde	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	01380286635	DEFERIDO	
Orientador Social - Tarde	MARIA LUCIANE DOS SANTOS CLAUDINO	01380287276	INDEFERIDO	Documento inválido
Orientador Social - Tarde	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287122	DEFERIDO	
Orientador Social - Tarde	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	01380286615	DEFERIDO	
Pedagogo - Manhã	ERILA BALBINO TANAKA	01380287140	DEFERIDO	
Pedagogo - Manhã	MARIA IRIS DA SILVA MENDES	01380287565	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Pedagogo - Manhã	MARIA LÚCIA DOS SANTOS PIRES	01380287564	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CLAUDIA GOMES	01380287075	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA PAULA DE QUEIROZ ANTUNES	01380287357	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAMILA DE FÁTIMA DE PAULA DOS ANJOS	01380287283	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAROLINE DIAS MOREIRA	01380286710	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE JOSELIA DA SILVA	01380287595	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	FERNANDA CECILIO DELGADO	01380287186	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANNA LOPES LEONEL	01380287223	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	01380287538	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	01380287635	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIO CESAR DA SILVA	01380286965	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	01380287576	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	LIANDRA FERREIRA MATOS	01380287345	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380286935	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA SALERA	01380287485	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA LÚCIA DOS SANTOS PIRES	01380287555	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELE MARIA FERNANDES DE LIMA VIEIRA	01380287339	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MÍRIAM MARIANO LOPES RIBEIRO	01380287437	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	01380287511	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	01380286775	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE APARECIDA DA LUZ	01380287475	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	01380287205	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	TEREZINHA VIEIRA	01380287493	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE LIMA BARBOSA SAMPAIO	01380286922	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	01380287436	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	YARA GOIS	01380287302	DEFERIDO	
Professor de Inglês - Tarde	ALESSA FRANCINE SILVA	01380286696	DEFERIDO	
Professor de Inglês - Tarde	RONALD DE LIMA BARBOSA	01380286916	DEFERIDO	
Professor Educação Física - Tarde	FABIANO DE JESUS MARIANO	01380287263	DEFERIDO	
Professor Educação Física - Tarde	JOSÉ FERNANDO RODRIGUES BATISTA	01380287558	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CAROLINE DIAS MOREIRA	01380286709	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELIANE APARECIDA DA SILVA	01380286831	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELIANE JOSÉLIA DA SILVA	01380287466	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	01380287391	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JULIO CESAR DA SILVA	01380286955	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUIZA MACIEL FIGUEIRA	01380287278	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MICHELE DE LIMA MEDEIROS	01380287628	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MÍRIAM MARIANO LOPES	01380287434	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	01380286757	DEFERIDO	
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	YARA GOIS	01380287230	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	KELLY APARECIDA FERREIRA MENDES	01380287258	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Psicólogo - Manhã	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	01380287455	DEFERIDO	
Recepcionista - Manhã	DENILSO SILVA DO NASCIMENTO	01380287192	DEFERIDO	
Recepcionista - Manhã	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01380287376	DEFERIDO	

Recepcionista - Manhã	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	01380286852	DEFERIDO	
Recepcionista - Manhã	HELENA FERREIRA DE MELO	01380287371	DEFERIDO	
Recepcionista - Manhã	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287580	DEFERIDO	
Recepcionista - Manhã	SIVONETE SILVA	01380287179	DEFERIDO	
Recepcionista - Manhã	TALITA LEME	01380287023	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANE CLETO GALVÃO DE OLIVEIRA	01380286629	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	01380287096	INDEFERIDO	Item 4.8.2
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	01380287065	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Manhã	KAMILLE PUCCI CLETO	01380287142	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	01380287114	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	01380286633	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	01380286728	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	01380287359	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01380287288	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287574	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	RENÊ APARECIDO PEREIRA JUNIOR	01380287369	INDEFERIDO	Item 4.7.2

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DBBB060F

SECRETARIA DE SAUDE
PLANO DE TRABALHO IBHASES

tERMO DE REFERENCIA 2023/2024
PLANO DE TRABALHO

I- DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES				C.N.P.J 11.421.131/0001-69	
Endereço Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC CEP: 88117-400					
Cidade São José	U.F. SC	C.E.P. 88117-400	DDD/Telefone 48 3380-0089	FAX	E.A.
Conta Corrente 69.246-8	Banco 001	Agência 2638-7		Praça de Pagamento Banco do Brasil	
Nome do Responsável SANDRO ANDRETTI DA COSTA				C.P.F 730.290.849-49	
C.I./Órgão Expedidor 2.306.954 SSP/SC	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE		Matrícula	
Endereço Rua Lauro Linhares – nº 897 – BL e AP 303 – Bairro: Trindade – FNS – Florianópolis –SC				CEP 88.036-002	

II- Identificação do objeto a ser executado:

Contrato de Gestão nº 01/2022 que entre si celebram o município de Sengés, estado do Paraná e o Instituto Beneficente de Habitação, Assistência Social de Educação e Saúde - IBHASES, qualificado como organização social, para gestão, organização e execução das ações e serviços de saúde, na Atenção Primária em Saúde no Municipal de Sengés, discriminando as atribuições, responsabilidade e obrigações da entidade e do poder público.

III- Razões que justifiquem a formalização do Termo de colaboração:

A Instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde para a UBS Estratégia Saúde da Família Bela Vista de Sengés, localizado na Rua Paulo Maria Campos. 155 – B. Vista – Sengés/PR e a gestão do serviço de atenção primária como equipe volante em zona rural, assegurando a assistência à saúde, universal e gratuita à população e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em saúde do Ministério da Saúde e do SUS (Sistema Único de Saúde).

IV- Metas a Serem atingidas:

OPERAÇÃO	**META**
Produção Mínima de Consulta Médica	Média mês/500 consultas
Produção Mínima atendimento Odontológico	Média mês/240 consultas
Produção Mínima Consulta Enfermeiro	Média/mês 40 consultas
Pediatria	Média/mês 50 consultas
Obstetrícia Ginecologia	Média/mês 60 consultas
Médico	Média/mês 20 visitas
ACSs	Média/mês 250 visitas
Curativos	100% da demanda
Primeiro atendimento nas Urgências em odontologia	100% da demanda
Realizar e manter atualizado o cadastro de todos os pacientes da área de abrangência da UBS Bela Vista, Postos de Saúde: Palmeirinha, Alves, Pinhalzinho, Rio Claro, Caçador, Santo Antônio, São Domingos, Reianópolis e Ouro Verde	**Meta Inicial**: Cadastrar pacientes da área de abrangência **Meta Permanente**: Manter atualizado o cadastro de 100% da população de abrangência.
Gestão da Atenção Primária em zona rural: Serviço de enfermagem, com disponibilização de um técnico de enfermagem como referência, nos bairros: Pinhalzinho, Reianópolis, Palmeirinha e Ouro Verde, com divulgação da agenda de serviços no bairro, agendamento de pacientes, cadastro de 100% dos moradores da localidade de abrangência do posto de saúde, e disponibilização de um Auxiliar de Farmácia no bairro do Caçador, Alves, Rio Claro e São Domingos para recepção e entrega de medicamentos conforme prescrição médica. Visita domiciliar, curativos, vacinas, e procedimentos técnicos e próprios da profissão, com coordenação da enfermeira responsável técnica. Supervisão dos serviços de enfermagem, consultas de enfermagem, ações de	Serviços realizados, com alimentação no sistema de informação. Cadastros realizados e atualizados em 100% dos moradores da área; 100% da demanda 100% da demanda, 100% das campanhas que o município realizar em sua rede deverá ser realizada também na zona rural 100% da demanda do bairro 100% da demanda do bairro e mínimo de duas campanhas anuais sobre Saúde Bucal

educação em saúde, coleta de exames, curativos e visita domiciliar Atendimento médico de acordo com a agenda prevista em Escala da Secretaria Municipal de Saúde; Atendimento odontológico de acordo com a agenda da Secretaria Municipal de Saúde, Atendimento odontológico em 100% das urgências odontológicas. Atividades de educação e promoção de saúde em odontologia.	
Manter o registro de todos os atendimentos, de todos os serviços objeto desse edital, no sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde, zona rural e urbana	Realizar todos os atendimentos com registro eletrônico o sistema de Informação da Secretaria Municipal de Saúde
Solicitações de exames SADT; encaminhamentos e prescrições com 100% dos campos devidamente preenchidos e de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	Exames, SADT, guias de referência e com 100% dos campos preenchidos de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos atendimentos médicos, de enfermagem e odontologia; Prescrição de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde,
Assiduidade e pontualidade nos atendimentos	Manter a assiduidade e pontualidade dos atendimentos, sem cancelamento de qualquer agenda por problemas administrativos.
Número de reuniões realizadas com os profissionais da equipe multiprofissional da Unidade Bela Vista, objetivando a discussão de casos, organização do serviço, revisão de protocolos.	Meta: 1 reunião/ mês
Assiduidade, pontualidade e observação dos protocolos adotados pela Secretaria Municipal de saúde nas demais UBSs e Postos de Saúde zona rural	Não ter cancelamento de atendimento por motivos administrativos; Investigação de todas as demandas da Ouvidoria sobre os serviços ofertados
Assiduidade, pontualidade e observação dos protocolos adotados pela Secretaria Municipal de saúde nas demais UBSs e Postos de Saúde zona rural	Não ter cancelamento de atendimento por motivos administrativos; Investigação de todas as demandas da Ouvidoria sobre os serviços ofertados

Média mensal de atendimento médico e odontológico nos bairros de zona rural

Bairro	Atendimento médico (nº de consultas/mês	Atendimento Odontológico mensal (nº de pacientes)
Palmeirinha	18	10
Pinhalzinho	25	10
Rio Claro	15	06
Caçador	15	10
Reianópolis	50	10
Alves	20	10
São Domingos	20	10
Ouro Verde	-	80
Santo Antônio	20	10

V- Valor do termo de Colaboração para manutenção:

R$ 3.262.551,04

VI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA OU FASE E METODOLOGIA DE DESCONTO).

DESCRIÇÃO DA AÇAO	**Início**	**Término**
Manutenção das Atividades	Mai/2022	Mai/2024

A análise será efetuada BIMESTRALMENTE conforme a Prestação de Contas apresenta pela Organização Social, após avaliação observado as metas estabelecidas nesse contrato, podendo acarretar descontos financeiros, explicitado na tabela abaixo, que serão efetuados no mês subsequente ao BIMESTRE avaliado.

VII-PLANO DE APLICAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA MAIO DE 2022 À MAIO DE 2024

	Conta	**Acumulado Total**
1	**Pessoal**	**R$ 1.904.093,15**
1.1	Salários	R$ 1.334.942,35
1.2	INSS	
1.3	FGTS	R$ 112.114,64
1.4	Multa Fgts	R$ 66.957,20
1.5	Outras obrigações Tributárias e Contributivas	
1.6	Férias	R$ 168.167,74
1.7	13º Salário	R$ 117.911,22
1.8	Benefício V.A.	R$ 104.000,00
2	**Outras Formas de Contratações Saúde**	**R$ 785.212,03**
3	**Materiais Hospitalares/Insumos Enfermagem**	
4	**Materiais Diversos**	**R$ 99.149,64**
4.1	Material de Copa e Cozinha	R$ 24.000,00
4.2	Material de Higienização	R$ 48.000,00
4.3	Material de Expediente	R$ 23.549,64
4.4	Gás Engarrafado	R$ 3.600,00
5	**Manutenção**	
5.1	Material de Manutenção	
5.2	Serviços de Manutenção	
6	**Alimentação**	**R$ 58.000,00**
6.1	Alimentação para equipe volante e rural 50 unidades	R$ 22.000,00
6.2	Kit Lanche p equipe Volante Rural 150 unidades	R$ 36.000,00
7	**Telefonia/ Internet**	**R$ 14.000,00**
8	**Prestação de Serviços**	**R$ 402.096,22**
8.1	Custos Compartilhados	R$ 91.696,22
8.1.1	Desp. Com Pessoal próprio e encargos	R$ 28.830,06
8.1.2	Locação Imóvel/Veículo/Equipamento	R$ 4.404,20
8.1.3	Combustível	R$ 926,72
8.1.4	Sistema RH/ Contábil / Compras	R$ 1.881,34
8.1.5	Material de Consumo	R$ 86,20
8.1.6	Utilidade pública	R$ 450,06
8.1.7	Serviços pessoa jurídica	R$ 16.605,44
8.1.8	Tarifas bancárias	R$ 149,16

8.1.9	Saldo provisões despesas com pessoal CLT	R$ 38.363,04
8.2	Outros Serviços	R$ 310.400,00
8.2.1	Serviços Jurídico	R$ 48.000,00
8.2.2	Serviços Auditoria (acumulado)	R$ 20.000,00
8.2.3	Impostos e taxas	R$ 2.400,00
8.2.4	Educação continuada	R$ 36.000,00
8.2.5	Uniformes e crachás	R$ 36.000,00
8.2.6	Serviços segurança do trabalho	R$ 36.000,00
8.2.7	(Laboratórios Análises Clínicas, Exames, Locação Impressoras, Locação de Ponto Eletrônico)	R$ 12.000,00
8.2.8	Gestão Geral de Projeto	R$ 120.000,00
9	**Total Geral**	**R$ 3.262.551,04**

PLANILHA FINANCEIRA MAIO DE 2023 À MAIO DE 2024

	Conta	**Acumulado Mensal**	**Acumulado 12 meses**
1	**Pessoal**	**95.410,56**	**1.212.831,21**
1.1	Salários	72.778,02	862.640,35
1.2	INSS		-
1.3	FGTS	5.822,24	69.866,90
1.4	Multa Fgts	3.477,16	41.725,97
1.5	Outras obrigações Tributárias e Contributivas		-
1.6	Férias	8.733,14	104.797,73
1.7	13º Salário		78.600,26
1.8	Benefícios V.A.	4.600,00	55.200,00
2	**Outras Formas de Contratações Saúde**	**35.400,00**	**407.300,00**
3	**Materiais Hospitalares/Insumos Enfermagem**		**-**
4	**Materiais Diversos**	**4.150,00**	**49.800,00**
4.1	Material de Copa e Cozinha	1.000,00	12.000,00
4.2	Material de Higienização	2.000,00	24.000,00
4.3	Material de Expediente	1.000,00	12.000,00
4.4	Gás Engarrafado	150	1.800,00
5	**Manutenção**		
5.1	Material de Manutenção		
5.2	Serviços de Manutenção		
6	**Alimentação**	**2.500,00**	**30.000,00**
6.1	Alimentação para equipe volante e rural 50 unidades	1.000,00	12.000,00
6.2	Kit Lanche p equipe Volante Rural 150 unidades	1.500,00	18.000,00
7	**Telefonia/ Internet**	**500,00**	**6.000,00**
8	**Prestação de Serviços**	**18.850,00**	**226.200,00**
8.1	Custos Compartilhados	6.750,00	81.000,00
8.1.1	Desp. Com Pessoal próprio e encargos	1.806,15	21.673,80
8.1.2	Locação Imóvel/Veículo/Equipamento	322,08	3.864,96
8.1.3	Combustível	59,72	716,64
8.1.4	Sistema RH/ Contábil / Compras	134,02	1.608,24
8.1.5	Material de Consumo	2,50	30,00
8.1.6	Utilidade pública	30,49	365,88
8.1.7	Serviços pessoa jurídica	1.185,69	14.228,28
8.1.8	Tarifas bancárias	12,43	149,16
8.1.9	Saldo provisões despesas com pessoal CLT	3.196,92	38.363,04
8.2	Outros Serviços	12.100,00	145.200,00
8.2.1	Serviços Jurídicos	2.000,00	24.000,00
8.2.2	Impostos e taxas	100,00	1.200,00
8.2.3	Educação continuada	1.500,00	18.000,00
8.2.4	Uniformes e crachás	1.500,00	18.000,00
8.2.5	Serviços segurança do trabalho	1.500,00	18.000,00
8.2.6	(Laboratórios Análises Clínicas, Exames, Locação Impressoras, Locação de Ponto Eletrônico)	500,00	6.000,00
8.2.7	Gestão Geral de Projeto	5.000,00	60.000,00
9	**Total Geral**	**156.810,56**	**1.932.131,21**

*a partir de setembro/2022 a conta *Materiais Hospitalares/Insumos Enfermagem será substituída por Gestor Geral, pois conforme contrato, os materiais serão cedidos pelo município, para manter o padrão em todas as UBS.
*devidos aos descontos realizados pelos serviços não prestados, o saldo do contrato será remanejado para a inclusão de Custos Compartilhados, contratação de Auxiliar de Farmácia para bairro do Caçador, Rio Claro e São Domingos; e inclusão da parte odontológica do bairro do ouro verde para responsabilidade da OS. Também, a alteração de Técnico de Enfermagem para Auxiliar de Farmácia no bairro dos Alves.
*a partir de abril/2023 o repasse referente às despesas de água e luz não será mais realizado, ficando o pagamento dessas de responsabilidade do Município.

VIII – QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS

Quant.	**Função**	**Carga Horaria**	**Salário Base**	**Insalubridade**	**Encargos**	**Salário Total**	**Total Função**
3	Enfermeiro	40 hrs	4.318,18	264,00	1.547,74	6.129,92	18.389,77
9	Técnico de enfermagem	40 hrs	3.022,72	264,00	1.110,17	4.396,89	39.572,02
1	Dentista	40 hrs	3.650,00	264,00	1.322,05	5.236,05	5.236,05
1	Dentista Rural	40 hrs	7.300,00	264,00	2.554,93	10.118,93	10.118,93
1	Auxiliar de saúde bucal	40 hrs	1.400,00	264,00	562,06	2.226,06	2.226,06
1	Recepcionista	40 hrs	1.400,00	264,00	562,06	2.226,06	2.226,06
1	Zelador	40 hrs	1.400,00	264,00	562,06	2.226,06	2.226,06
3	Agente comunitário de saúde	40 hrs	2.424,00	264,00	907,94	3.595,94	10.787,81
3	Auxiliar de Farmácia	40 hrs	1.350,00	264,00	553,61	2.167,61	6.502,84
1	Medico Clinico 20 hrs	20 hrs	11.800,00			11.800,00	11.800,00
1	Medico Clinico 40 hrs	40 hrs	23.600,00			23.600,00	23.600,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Mai/ 22	Jun/ 22	Jul/ 22	Ago/ 22	Set/ 22	Out/ 22
	88.311,24	89.917,32	114.437,61	112.436,31	114.148,60
Nov/ 22	**Dez/ 22**				
118.365,68	134.883,51				

Durante o ano de 2022 o valor total repassado foi de R$ 772.500,27 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos reais e vinte e sete centavos).
*Nos meses de Junho/2022 À março/2023 foram feitos descontos referentes à Agua, luz, telefone e internet que foram pagos pelo Fundo Municipal de Saúde, e também pela falta de profissional médico, odontológico e enfermagem em geral.

Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23
90.733,22	115.107,70	109.957,05	124.400,18	117.721,41	123.705,87
Jul/23	**Ago/23**	**Set/23**	**Out/23**	**Nov/23**	**Dez/23**
116.901,76	134.401,76	134.401,76	246.445,88	196.110,69	156.810,56

Em 2023 o valor total de repasses está programado para R$ 1.666.697,84 (Um milhão seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/23	
156.810,56	156.810,56	156.810,56	156.810,56	196.110,69	

Em 2024 o valor total de repasses está programado para R$ 823.352,93 (oitocentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

X – DECLARAÇÃO, DATA E ASSINATURAS:

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Federal 9.637/98, pela Lei Municipal 0254/2017 Resolução 28/2011, instrução normativa 61/2011 do TCE-PR, Prejulgado 30 TCE-PR.

Sengés – PR, 05 de Outubro de 2023.

_____
Presidente

De acordo e aprovado:

Prefeito Municipal _____

Procuradora-Geral _____

Fundo Municipal de Saúde_____

Membro da Comissão de Seleção _____

Membro da Comissão de Seleção _____

Membro da Comissão de Seleção _____

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3A1C1B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 128/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 10/2023, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de setembro/outubro 2023, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			01	05
ALINE MARIA FRIEDRICHS BACH	3930/1	3,00	3,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	3,00	9,00		
ANDERSON ANTUNES ANDRADE	8770/1			01	01
ANDERSON LUNGE	8222/1			02	01
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			02	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			01	01
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			01	01
CARLOS A. SEMIN	5045/1			04	03
CELITA MARIA HORDINA	3514/1	3,00	8,00		
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1				01

DAIANA WILLENBORG	8354/1				02
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			10	06
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	11,00		08	05
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			01	01
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			01	05
FERNANDA R. DZIVIELEVSKI	8320/1				02
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			03	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	17,00		08	04
JORGE DA SILVA	2534/1			04	10
JOSE ATAÍDE DE CANDIDO	5037/1			01	05
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			01	01
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				02
MARIA ROZANE GOULART	6955/1			01	
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			04	01
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			08	12
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1				05
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	3,00	3,00		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1				02
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			01	03
PAULO WILLENBORG	8451/1			10	04
PEDRO PANOZZO	3360/1			01	02
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1				02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		14,00	03	02
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1				01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1		24,00		01
SALETE APARECIDA MACEDO	4200/1				01
SCHEILA TARTARI	6793/1			05	01
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			01	02
SERGIO MOREIRA	8338/1			01	01
TÂNIA C. ALVES PINHEIRO	6173/1				02
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			05	05
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			02	03
VANICE H. SCHAEFER	6203/1			01	02
VICENTE BARETE	930/1	70,00			03

Artigo2 - Autorizar o pagamento na folha competência 10/2023, de horas extraordinárias laborada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de agosto/setembro 2023, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, baseado em relatório assinado pelo secretário Municipal:

VICENTE BARETE	930/1	63,00			

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/10/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:166F8B16

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

O Município de Sulina, em face de modificações extremamente necessárias à Administração Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório do edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO"**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/10/2023 até dia 16/11/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2023, às 09h:10min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 55/2023 - ELETRÔNICO
e-mail: licitasulinapr@hotmail.com **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Também, fica **RETIFICADO** o **ANEXO N.º 03 – CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO OBJETO** do edital, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	UN	**BONECA:** ESTILO BEBE, COM CHUPETA LACINHO NO CABELO, CABEÇA EMBORRACHADA MACIA, O CORPO DE PLÁSTICO SECO, COM VESTIDO E CALCINHA. TAMANHO APROXIMADO DO BEBE 34CM EMBALADA EM CX.	300	37,90	11.370,00

		40CM.			
02	UN	**CARRINHO PICAPE:** TITÃ ALPHA 4X4 TRATORADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM. EMBALADA EM CX. DE PAPELÃO 28 CM.	320	39,90	12.768,00
TOTAL GERAL			**R$ 24.138,00**		

LEIA -SE:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	UN	**BONECA:** EM CAIXA COM FRENTE ABERTA MEDINDO DE 25X18. SENTADA MEDINDO 30 CM, CABEÇA E MÃOS EM BORRACHA (VINIL PLÁSTICO) CABELO DE POLIPROPILENO E AMARRADO EM FORMA DE RABO DE CAVALO. CORPO DE PANO COM ENCHIMENTO DE FIBRA, OLHOS TIPO VIDRO, OU SEJA, (NÃO PINTADO) E VESTIDO.	300	37,90	11.370,00
02	UN	**CARRINHO PICAPE:** SLIM MOTORS NAVAJO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 31X18 COM FRENTE TRANSPARENTE. PICAPE MEDINDO 26X14	320	39,90	12.768,00
TOTAL GERAL			**R$ 24.138,00**		

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 26 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A770CD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.574/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3574/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 902.144,02 (novecentos e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
62 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	87,30
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
79 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.846,85
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.377,07
95 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	99,73
97 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	994,34
98 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
102 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	608,31
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
112 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.432,27
116 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	719,40
125 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500,71
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
140 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.008,11
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
142 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.175,57
146 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	786,43
155 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	527,66
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
169 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	148,00
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
186 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.774,42
188 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	798,49
190 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	279,21
198 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	170,81

04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
250 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.661,85
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
261 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	347,81
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	265,10
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
336 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	544,97
337 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	49,10
346 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	333,39
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
353 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.911,75
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1482 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.014,58
1483 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.137,26
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1478 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.182,87
402 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	723,64
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
1444 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.448,06
1476 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.639,09
417 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.226,24
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1441 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.913,52
1484 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.106,17
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1442 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.855,19
1480 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.670,04
461 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.633,42
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1477 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.033,22
487 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.079,14
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1320 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.581,23
493 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	813,52
1323 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	778,81
506 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.858,92
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
518 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	36.678,46
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1321 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.649,94
1219 - 3.1.90.11.00.00	5101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.766,69
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,49
1220 - 3.1.91.13.00.00	5101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320,33
1221 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	807,74
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.592,82
1325 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.058,42
547 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.107,72
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
552 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.248,23
553 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.823,70
559 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.205,65
560 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.487,87
562 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	299,10
577 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.271,26
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
579 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.990,72
580 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.049,96
586 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.861,01
587 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.554,37
589 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	418,74
603 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.218,79
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
605 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.281,09
606 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.958,78
612 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.295,46
613 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.303,26
615 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	66,71
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
627 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.449,46
628 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.345,36
634 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.962,65
635 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.324,25
651 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.166,70
09.001.12.366.0090.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	

1222 - 3.3.91.97.00.00	4000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	395,80
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
692 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.095,26
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
709 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.697,58
713 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	968,59
721 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	592,55
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
761 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.288,21
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
794 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.398,40
796 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.078,74
811 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.136,80
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
850 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79,22
861 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	360,63
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
864 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.089,38
867 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.046,05
878 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	983,12
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
884 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.424,16
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
901 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	108,90
903 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.239,43
913 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.109,56
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
919 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.120,27
927 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.297,11
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
929 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	921,18
930 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.542,25
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
987 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.617,31
997 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.207,71
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1101 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.802,77
1104 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418,45
1109 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,99
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1191 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.189,84
Total Suplementação:			**902.144,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 104	155.445,62
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	7.030,98
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	45.547,38
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 1000	21.150,37
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 303	40.115,95
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	4.659,80
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000	Fonte: 1000	4.485,56
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	50.000,00
Receita:1.1.2.2.01.04.00.00000000	Fonte: 511	25.000,00
Receita:1.1.3.1.53.03.00.00000000	Fonte: 1000	5.089,56
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	54.448,56
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	399.381,29
Receita:1.9.9.9.99.21.12.00000000	Fonte: 1000	89.788,95
Total da Receita:		**902.144,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5AA6EBF6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.575/2023

Exercício:2023
Decreto nº 3575/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 425.247,08 (quatrocentos e vinte e Cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1439 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.627,16
1488 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	181,53
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1440 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.833,19
1487 - 3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	119,64
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
1479 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.299,28
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1441 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.893,45
1485 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.305,97
1503 - 3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1481 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.551,79
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1443 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.050,74
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
519 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.329,56
521 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	457,38
523 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.797,10
524 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	478,56
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
759 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.913,39
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
767 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	165,58
777 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	228,88
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
792 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197.137,15
794 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.984,10
797 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	299,10
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
846 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.385,32
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
863 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.685,04
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
882 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.343,71
Total Suplementação:			**425.247,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
350 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
483 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.042,21
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
541 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
543 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.062,60
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
762 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
764 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

793 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
874 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.142,27
Total Redução:			**425.247,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DEB80751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 515/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 96/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 96/2023 de 25/09/2023(vinte e cinco dias de setembro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de materiais e utensílios de utilidades domesticas, roupas de cama e banho para HMCR, Academia de Saúde, UBS e Vigilância em Saúde para atender a Secretaria de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador industrial 6 litros; velocidade3500; frequencia50/60hz; 127; Medidas: 680 mm de altura x290 frente e 260 mm profundidade. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	VITHORY	BAIXA ROTAÃ§Ã£O / TR0006	UNID	1,00	800,00	800,00
79	1	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: inox; potência 500 w, bivolt, copo 3 litros. Altura 40 cm.	METAL FERREIRA	INOX / MFEI-G 3L	UNID	1,00	288,62	288,62
TOTAL								1.088,62
ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Lençol de solteiro Lençol de solteiro para maca hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios no tamanho de 2,10 x 1,20, cor a definir, personalizado com estampa em silk screen do nome ou logotipo do órgão (vide identidade visual) com a medida de 30 cm de largura por 25 cm de altura. Admite-se a variação das medidas em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ALIANCA	LENCOL.COMUM	UNID	200,00	33,97	6.794,00
TOTAL								6.794,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO: Indicado para fornos, fogões, aquecedores. Especificações Técnicas: Tamanhos (Comprimento x Largura x Altura): 22,5 x 2,5 x 1,5 cm. Material: Plástico. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 10%, para acrescimo ou decréscimo.	MONALISA	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	12,00	36,00
8	1	AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX: Espremedor feito em aço inox. Medidas: Largura:22 cm x Altura: 18 cm x Profundidade: 8 cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ORIGINAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	20,00	40,00
9	1	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO: medidas: 40 x 32 x 7 cm (comp x larg x alt). Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	SOBERANA	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	40,00	80,00
18	1	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR Medidas Aproximadas: 92,0 x 57,0 x 46,0 (Alt x Larg x Prof), Material do produto: PP, Capacidade: 100L. Cor: branco Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	LAR PLASTICO	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	171,00	342,00
27	1	PANELA DE PRESSÃO 20 L Capacidade: 20,8 litros. Possui 4 sistemas de segurança. -Válvula múltipla. Alumínio polido de alta qualidade, Asas resistentes. -Tampa com fechamento externo.	NIGRO	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	400,00	800,00
28	1	PANELA DE PRESSÃO com fechamento externo, capacidade de 11,4L, revestimento externo e interno de Alumínio, material da Tampa de Alumínio, material do Cabo de Baquelite, janela de segurança e um sistema de segurança adicional às válvulas tradicionais, espessura (mm): 3,2 mm.	NIGRO	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	350,00	1.050,00
30	1	PANELA DE PRESSÃO com fechamento interno, capacidade de 7 L, revestimento externo e interno de Alumínio, material da Tampa de Alumínio, material do Cabo e alças de Baquelite, indicador de pressão, com 3 válvulas de segurança, adicional às válvulas de segurança tradicionais.	PANELUX	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	99,00	297,00
34	1	PORTA TALHERES SEM TAMPA material plástico, cor: branco, retangular, comprimento: 33,7 cm, largura: 29,7 cm, altura: 5,6 cm. Admite-se a variação das	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	23,00	460,00

		medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.						
38	1	POTE TAPOER RETANGULAR 520 ML produto de alta qualidade. Descrição: Profundidade: 19,8 x Largura: 12,3 x Altura: 9 cm. Matéria prima: PP. Cor: transparente. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	9,50	47,50
39	1	POTE TAPOER 1 LITRO produto de alta qualidade. Descrição: Profundidade: 14 x Largura: 12 x Altura: 8 cm. Matéria prima: PP. Cor: transparente Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	4,00	9,50	38,00
40	1	POTE TAPOER 4 LITROS produto de alta qualidade. Descrição: Profundidade: 30 x Largura: 12 x Altura: 10 cm. Matéria prima: PP. Cor: transparente. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	12,00	15,30	183,60
41	1	POTE TAPOER 6 LITROS produto de alta qualidade. Descrição: Profundidade: 24 x Largura: 16 x Altura: 20 cm. Matéria prima: PP. Cor: transparente. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	16,00	18,00	288,00
43	1	POTE TAPOER 2 LITROS produto de alta qualidade. Descrição: Profundidade: 15 x Largura: 13 x Altura: 11 cm. Matéria prima: PP. Cor: todo transparente. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	18,00	180,00
44	1	Prato fundo de vidro Dimensões: Diâmetro: 22 cm, Altura: 3,2 cm. Peso: 360 gramas. Cor: transparente. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	NADIR	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	5,70	114,00
48	1	RODINHO DE PIA Material: Polipropileno e EVA, medidas: 18,5 x 13,5 cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.2	JWC	NÃ£O INFORMADO	UNID	8,00	6,70	53,60
49	1	TESOURA USO GERAL 7" com lâmina de aço inox e cabo na cor preta de polipropileno.	MONALISA	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	15,20	45,60
51	1	BANDEJA SEM TAMPA BANDEJA SEM TAMPA: Medidas: 34,9 x28,9x7,5 cm, volume: 5,5 L, material do produto: PP, cor: branco. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	GIPLAS	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	18,70	187,00
56	1	CAIXA ORGANIZADORA 1 L C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 1 L C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 14 x Largura: 18,5 x Altura: 7,5 cm. Matéria prima: PP. Cor: transparente. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	6,00	60,00
59	1	CAIXA ORGANIZADORA 17 LITROS C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 17 LITROS C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 37 x Largura: 47 x Altura: 13 cm. Matéria prima PP. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	4,00	42,00	168,00
60	1	CAIXA ORGANIZADORA 2,5 L C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 2,5 L C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 17 x Largura: 25 x Altura: 8 cm. Matéria prima: PP. Cor: transparente. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	16,00	12,00	192,00
61	1	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 48,7 x Largura: 33 x Altura: 19,6 cm. Matéria prima PP. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	40,00	200,00
62	1	CAIXA ORGANIZADORA 33 LITROS C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 33 LITROS C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 57,5 x Largura: 38,0 x Altura: 20,5 cm. Matéria prima PP. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ARQPLAST	NÃ£O INFORMADO	UNID	8,00	45,00	360,00
63	1	CAIXA ORGANIZADORA 6L C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 6L C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 37 x Largura: 22,8 x Altura: 13 cm. Matéria prima: PP. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	14,00	25,00	350,00
69	1	COLHER DE SOPA: Colher de sopa inox com 1,8mm de espessura. COLHER DE SOPA: Colher de sopa inox com 1,8mm de espessura. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	CASA TEM	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	5,80	58,00
74	1	DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR PARA PREPAROS DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR PARA PREPAROS: Ideal para uso em frutas, verduras e legumes. Material: com lâminas em aço inoxidável e corpo em resina plástica, mais resistente e durável. Dimensões: 17x4 x1cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	KEITA	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	11,00	22,00
85	1	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO: garrafa glt pressão, material: inox.	INVICTA	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	55,00	275,00
TOTAL								5.927,30

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Cobertor de solteiro Cobertor de solteiro com as seguintes composições: 65% de poliéster, 15% acrílico, 10% de algodão. 5% viscose e 5% polipropileno material de alta durabilidade. tamanho de 1,40 cm de largura e 2,10 cm de comprimento. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo. Disponibilidade de até 6 cores para diferenciação do setor.	ORTHOVIDA	CONFORT	UNID	100,00	59,90	5.990,00
TOTAL								5.990,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	LIQUIDIFICADOR Potência de 1000 w, 110 v, 15 Velocidades + Função Pulsar – Material: Corpo plástico e Material: Copo em San Cristal, Capacidade total do Copo: 3,1L; Lâminas integradas em aço inoxidável, cor: Preto, Porta-Fios, Lâminas em aço inox e Integradas ao copo, com Porta-fio.	ARNO	ARNO	UNID	2,00	295,00	590,00
19	1	LIXEIRA INOX COM PEDAL 5 litros, Material: inox, Dimensões: Altura: 29 cm, Largura: 22cm, Comprimento: 21cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	BENE CASA	BENE CASA	UNID	6,00	69,00	414,00
90	1	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO: com embalagem de polietileno rígido, capacidade: 500ml.	GELOTECH	GELOTECH	UNID	10,00	5,46	54,60
TOTAL								1.058,60

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BANDEJA PARA SERVIR BANDEJA PARA SERVIR: Alta resistência devido suas paredes grossas e reforçadas, Permite fácil higienização e esterilização, inclusive suporta temperatura de lavadoras de louça. ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 48cm x Largura: 33cm x Altura: 2,3cm. Cor: bege Claro	SEMAZA	SEMAZA	UNID	35,00	68,67	2.403,45
15	1	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR 40,0 alt. x 33,0 larg. x 31,0 profundidade. Material do produto: PP, Capacidade: 15L. Cor: branco. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	JAGUAR	JAGUAR	UNID	5,00	58,00	290,00
23	1	PALLET VAZADO DE POLICARBONATO Medidas: (A)x(L)x(C) 2,5cm x 25cm x 50cm, cor: preto, matéria prima: PP polipropileno, PEAD - polietileno de alta densidade. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	MP	MP	UNID	10,00	39,71	397,10
24	1	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA dimensões 35 cm de diâmetro e 13 cm de altura. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ALUMINIOS CAMBE	ALUMINIOS CAMBE	UNID	2,00	228,00	456,00
25	1	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA dimensões 35 cm de diâmetro e 11 cm	ALUMINIOS	ALUMINIOS	UNID	2,00	222,00	444,00

		de altura. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	CAMBE	CAMBE				
29	1	PANELA DE PRESSÃO com fechamento interno, capacidade de 4,5 L, revestimento externo e interno de Alumínio, material da Tampa de Alumínio, material do Cabo e alças de Baquelite, indicador de pressão, com 3 válvulas de segurança, adicional às válvulas de segurança tradicionais.	PANELUX	PANELUX	UNID	2,00	58,00	116,00
52	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL 12 LITROS BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL 12 LITROS: Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi; Carenagem em polímero termo formado de alta resistência; Tacho em inox; Controle de velocidade eletrônico com 10 níveis de variação; Potência Motor 1000 Watts – Tensão: Bivolt; Sistema de proteção térmica que evita a queima do equipamento por sobrecarga ou aquecimento excessivo; Pezinhos em borracha com regulagem para superfícies irregulares; Acompanha batedor espiral, globo e raquete.	MANÃ• BPM 12 PLUS	MANÃ• BPM 12 PLUS	UNID	1,00	3.330,00	3.330,00
57	1	CAIXA ORGANIZADORA 10L C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 10L C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 43 x Largura: 28,5 x Altura: 14,5 cm. Matéria prima PP. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	MAXIMAPLAST	MAXIMAPLAST	UNID	5,00	27,00	135,00
89	1	GARRAFA TÉRMICA 8 LITROS COM TORNEIRA GARRAFA TÉRMICA 8 LITROS COM TORNEIRA: Material do produto: polipropileno, Capacidade: 8 L, Matéria prima: 100% virgem atóxica. Cor: 1 azul e 1 vermelha.	INVICTA	INVICTA	UNID	2,00	122,50	245,00
TOTAL								7.816,55

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO medidas: 55 x 38 x 7 cm (comp x larg x alt). Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÏ¾ƒÂº·IO ASS	UNID	3,00	68,99	206,97
11	1	BANDEJA COM TAMPA BANDEJA COM TAMPA Medidas: 43,9 x29,7x9 cm, volume: 7,5 L, material do produto: PP, cor: branco. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASVALE	BANDEJA COM TAMPA BANDEJA COM TAMPA MEDI	UNID	3,00	16,01	48,03
16	1	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR Medidas Aproximadas: 48,0 x 42,0 x 32,0 (Alt x Larg x Prof), Material do produto: PP, Capacidade: 30L. Cor: todo branco Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	JAGUAR	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR MEDIDAS APR	UNID	10,00	60,65	606,50
17	1	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR Medidas Aproximadas: 67,5 x 43,0 x 34,0 (Alt x Larg x Prof), Material do produto: PP, Capacidade: 50L. Cor: branco. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	JAGUAR	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR MEDIDAS APR	UNID	5,00	111,00	555,00
20	1	LOUSA QUADRO BRANCA moldura de alumínio, tamanho: 90cm x 60cm Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	SOUZA	LOUSA QUADRO BRANCA MOLDURA DE ALUMÏ¾ƒÏ½	UNID	1,00	103,00	103,00
21	1	LUVA EM MALHA DE AÇO INOX Luva de segurança, Equipamento de proteção Individual (EPI) constituído de anéis de aço 100% INOX, para a segurança das mãos dos usuários contra cortes de materiais afiados. O ponto de união dos anéis é feito através de solda elétrica, o que aumenta a durabilidade, evita a perda de anéis no manuseio de alimentos e são mais higiênicos. Fixação da luva por FIVELA METÁLICA 100% INOX patenteada que permite a fixação ideal sem perder a propriedade higiênica. Características: Tamanho: M Formato anatômico; Fixação Sintética; Adapta-se perfeitamente a mão; Ambidestra; Resistente ao corte, a perfuração, ao calor, corrosão e baixa temperatura; Punho: Sem punho; Fechamento: Presilha.	UNI ERSAL	LUVA EM MALHA DE AÏ¾ƒÏ¿½O INOX LUVA DE S	UNID	2,00	248,06	496,12
22	1	LUVA TÉRMICA DE SILICONE MANGA LONGA Com Forro	MOR	LUVA TÏ¾ƒÂ¯MICA DE SILICONE MANGA LONGA	UNID	8,00	59,28	474,24
26	1	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA dimensões 41 cm de diâmetro e 17 cm de altura. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	PANELA DE ALUMÏ¾ƒÂº·IO BATIDO C/ TAMPA D	UNID	2,00	166,00	332,00
31	1	PENEIRA GRANDE EM AÇO INOX produzida em aço inox e com cabo de polipropileno, 17 cm de, com suporte para apoio em outros utensílios. O cabo de polipropileno possui furo passante possibilitando que seja pendurado na sua cozinha. Dimensões do Produto: Altura:7.5 Cm, Comprimento: 32.7 Cm e diâmetro: 17 Cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	PENEIRA GRANDE EM AÏ¾ƒÏ¿½O INOX PRODUZID	UNID	3,00	25,01	75,03
32	1	PLACA DE CORTE PARA CARNES tabua de corte para carnes. Placa vermelha. Dimensões: 30x40x1, 5 cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASVALE	PLACA DE CORTE PARA CARNES TABUA DE CORT	UNID	1,00	106,96	106,96
33	1	PLACA DE CORTE PARA LEGUMES/ VERDURAS tabua de corte para legumes verduras. Placa verde. Dimensões: 30x40x1, 5 cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASVALE	PLACA DE CORTE PARA LEGUMES/ VERDURAS TA	UNID	1,00	102,49	102,49
35	1	POTE HERMÉTICO 1000ML Dimensões Aproximadas (AxLxC): 14,5cm x 10,5cm x 10,5cm, Material: Poliestireno, Capacidade: 1000ml. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASVALE	POTE HERMÏ¾ƒÆ¬•ICO 1000ML DIMENSÏ¾ƒÏ½µES	UNID	3,00	21,31	63,93
36	1	POTE HERMÉTICO ROSCADO RENDONDO Resistente a impactos, capacidade: 1 litro. Dimensões: ø10 x 16 cm. Cor: transparente Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASVALE	POTE HERMÏ¾ƒÆ¬•ICO ROSCADO RENDONDO RESI	UNID	5,00	12,70	63,50
37	1	POTE PARA TEMPEROS 250ML de rosca, com bico dosador, material: plástico, medidas: largura (diâmetro) 8.5cm, altura: 8.1 cm, capacidade de armazenamento: 250 ml. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASVALE	POTE PARA TEMPEROS 250ML DE ROSCA, COM B	UNID	10,00	32,57	325,70
42	1	POTE TAPOER 5 LITROS produto de alta qualidade. Descrição: Profundidade: 20 x Largura: 20 x Altura: 10 cm. Matéria prima: PP. Cor: toda branca. Admite-se a variação	PLASVALE	POTE TAPOER 5 LITROS	UNID	12,00	25,98	311,76

		das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.		PRODUTO DE ALTA QUA				
45	1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 8 acessórios, jarra processador 2 litros e copo liquidificador 1,5 litros, 2 velocidades + Pulsar, Potencia: 1000W, Elétrico, 127 V, Preto. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	MONDIAL	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 8 ACESSÏ¾ƒÏ½³RI	UNID	1,00	365,48	365,48
46	1	PULVERIZADOR com design diferenciado, leve, multiuso, melhor na hora de pulverizar, se encaixa bem na mão e é confortável. Cor: rosa. Composição: Polipropileno. Dimensões: 24cm x 10cm x 7cm. Capacidade: 580ml. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASVALE	PULVERIZADOR COM DESIGN DIFERENCIADO, LE	UNID	30,00	8,17	245,10
47	1	RALADOR TRIANGULAR Medidas: 100x110x240mm, Material do produto; Alumínio reforçado com pegador emborrachado Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	RALADOR TRIANGULAR MEDIDAS: 100X110X240M	UNID	2,00	23,86	47,72
50	1	TIGELA INOX 34 cm de diâmetro, em aço inoxidável, altamente durável, com detalhes em brilho deixam o produto mais nobre. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	TIGELA INOX 34 CM DE DIÏ¾ƒÏ½¢METRO, EM A	UNID	2,00	50,09	100,18
53	1	BULE TÉRMICO 320 ML BULE TÉRMICO 320 ML: para café, cor preto	UNITERMI	BULE TÏ¾ƒÅ¯MICO 320 ML BULE TÏ¾ƒÅ¯MICO	UNID	2,00	71,38	142,76
54	1	BULE TÉRMICO 320 ML BULE TÉRMICO 320 ML: para Chá ou Suco, cor verde	UNITERMI	BULE TÏ¾ƒÅ¯MICO 320 ML BULE TÏ¾ƒÅ¯MICO	UNID	2,00	70,83	141,66
55	1	BULE TÉRMICO 320 ML BULE TÉRMICO 320 ML: para leite, cor marfim	UNITERMI	BULE TÏ¾ƒÅ¯MICO 320 ML BULE TÏ¾ƒÅ¯MICO	UNID	2,00	70,83	141,66
58	1	CAIXA ORGANIZADORA 13,7 LITROS C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 13,7 LITROS C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 45,7 x Largura: 32,6 x Altura: 13,8 cm. Matéria prima PP. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASTCOR	CAIXA ORGANIZADORA 13,7 LITROS C/ TRAVAS	UNID	4,00	38,34	153,36
64	1	CAIXA ORGANIZADORA 78 L C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 78 L C/ TRAVAS : Fechamento com travas que pode ajudar no manuseio, produto de alta qualidade. Descrição: Altura: 41 cm x Largura: 45 cm x Profundidade: 64 cm, Capacidade 78 litros. Matéria prima PP Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASTCOR	CAIXA ORGANIZADORA 78 L C/ TRAVAS CAIXA	UNID	20,00	120,00	2.400,00
65	1	CAIXA ORGANIZADORA 8,6 L C/ TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA 8,6 L C/ TRAVAS: Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 40 x Largura: 27 x Altura: 13 cm. Matéria prima PP. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PLASTCOR	CAIXA ORGANIZADORA 8,6 L C/ TRAVAS CAIXA	UNID	3,00	34,00	102,00
66	1	CHAIRA ESTRIADA 10 CHAIRA ESTRIADA 10": Cor: Branco, Linha: Profissional master, Tipo: Estriada, Material da haste: Aço carbono, Material do cabo: Polipropileno, Material da argola: Aço inox, Revestimento: Cromo duro, Tamanho: 10 Pol., Linha: Profissional, Argola em aço inox, com proteção antimicrobiana. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	CHAIRA ESTRIADA 10 CHAIRA ESTRIADA 10Ç³¶	UNID	1,00	52,26	52,26
67	1	COLHER DE POLIETILENO 30 CM COLHER DE POLIETILENO 30 CM: Plana. Material de alta qualidade: Injetada em poliamida, que não emite odores e evita a proliferação de bactérias, além de suportar até 90ºC. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	KITPLAS	COLHER DE POLIETILENO 30 CM COLHER DE PO	UNID	5,00	13,39	66,95
68	1	COLHER DE POLIETILENO 45 CM COLHER DE POLIETILENO 45 CM: Plana. Material de alta qualidade: Injetada em poliamida, que não emite odores e evita a proliferação de bactérias, além de suportar até 90ºC. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	KITPLAS	COLHER DE POLIETILENO 45 CM COLHER DE PO	UNID	4,00	31,31	125,24
70	1	CONCHA CONCHA: Concha Inox n°3, capacidade: 90 ml. Medida: 31,5x 7,7 cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	CONCHA CONCHA: CONCHA INOX NÏ¾,Ï½°3, CAP	UNID	2,00	12,94	25,88
71	1	COPO COM TAMPA HERMÉTICA COPO COM TAMPA HERMÉTICA: capacidade: 400ml, Livre de BISFENOL -A, resistente.	PLASVALE	COPO COM TAMPA HERMÏ¾ƒÆ¬•ICA COPO COM TA	UNID	8,00	13,19	105,52
72	1	COPO GRADUADO 500ML COPO GRADUADO 500ML: Graduação em mililitros, xícaras e gramas, Material: Polipropileno - plástico resistente atóxico.	ALUMINIO NACIONAL	COPO GRADUADO 500ML COPO GRADUADO 500ML:	UNID	5,00	15,32	76,60
73	1	CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE: produto para ralar e cortar saladas e frutas. Faz saladas em fios, rala queijo, possui protetor para não machucar as mãos. Produto em plástico na cor branco e com lâminas em aço inox.	ML	CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE CORTADO	UNID	1,00	30,26	30,26
75	1	DESENTUPIDOR DE PIA DESENTUPIDOR DE PIA: alto poder de sucção, com um cabo ergonômico, sanfonado.	ATUAL	DESENTUPIDOR DE PIA DESENTUPIDOR DE PIA:	UNID	3,00	8,47	25,41
76	1	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX: diâmetro: 34 CM.	ML	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÏ¾ƒÏ¿½O INOX ES	UNID	2,00	74,70	149,40
77	1	ESCORREDOR DE PRATOS ESCORREDOR DE PRATOS: Confeccionado em Aço Cromado, Cor: Prata, Capacidade: 24 pratos, 07 copos E Talheres, Dimensões: 52 CM comprimento x 29 CM largura x 33,5 cm altura. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	ESCORREDOR DE PRATOS ESCORREDOR DE PRATO	UNID	2,00	130,91	261,82
78	1	ESCORREDOR DE TALHERES ESCORREDOR DE TALHERES: Contém divisória removível para os talheres. Evita o contato da água com o tampo. Cor Preta. Materiais: Propileno, Dimensões: Ø 16 x 17 cm. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ML	ESCORREDOR DE TALHERES ESCORREDOR DE TAL	UNID	2,00	12,57	25,14
80	1	FACA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO FACA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO: Medidas: 213 X 20 X 11 mm, Espessura: 1,0mm, Material Da Lâmina: Aço Inox5" com fio serrilhado, Material do Cabo: polipropileno na cor preta. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	TRAMONTINA	FACA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO FACA	UNID	30,00	21,02	630,60
81	1	FACA PARA CARNE N° 8 FACA PARA CARNE N° 8: Material Da Lâmina: Aço Inox com fio liso. Material do cabo: policarbonato	TRAMONTINA	FACA PARA CARNE NÏ¾,Ï½° 8 FACA PARA CARN	UNID	2,00	29,99	59,98
82	1	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO FORMA PARA PÃO DE QUEIJO Formas Para Empada E Salgados N°3, pode ser lavado e reutilizado por diversas vezes. Dimensões: 6 cm boca x 4,0 cm fundo x 2 cm altura. Material: Aço, Folha Flandres. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ALUMINIO NACIONAL	FORMA PARA PÏ¾ƒÃ,° DE QUEIJO FORMA PARA	UNID	90,00	44,99	4.049,10
83	1	GALHETEIRO REDONDO 5 PEÇAS GALHETEIRO REDONDO 5 PEÇAS: Dimensões: suporte ø18cm, material: Aço Inox/Vidro. Composição: 1 azeiteiro, 1 vinagreiro, 1 paliteiro, 1 saleiro, 1 suporte. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	ART HOUSE	GALHETEIRO REDONDO 5 PEÏ¾ƒÏ¿½AS GALHETEI	UNID	2,00	67,31	134,62

84	1	GARFO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO GARFO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO: Medidas: 190 X 75 X 17 mm, Espessura: 1,6mm, Material Da Lâmina: Aço Inox, Material Do Cabo: polipropileno na cor preta. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	TRAMONTINA	GARFO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO GAR	UNID	30,00	3,85	115,50
86	1	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO: garrafa glt pressão, material: inox.	INVICTA	GARRAFA TÏ¾ƒÃ¯MICA 1,8 LITRO GARRAFA TÏ	UNID	3,00	77,00	231,00
87	1	GARRAFA TÉRMICA 250ML GARRAFA TÉRMICA 250ML: Capacidade: 250ml, Conservação térmica de líquidos frios e quentes, Revestimento externo polipropileno – PP, Ampola interna de vidro, Rolha Clean, Conservação térmica no mínimo 6 horas, Higiênico e fácil de limpar, mais segurança no uso do produto, Sistema calço flexível de absorção de impacto (reduz o índice de quebra de ampola). Variação de cor: 03 cores.	INVICTA	GARRAFA TÏ¾ƒÃ¯MICA 250ML GARRAFA TÏ¾ƒÃ¯	UNID	6,00	30,88	185,28
88	1	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA: com tripé, Material do produto: polipropileno, Capacidade: 5 L, Matéria prima: 100% virgem atóxica. Cor: 1 azul e 1 vermelha.	UNITERMI	GARRAFA TÏ¾ƒÃ¯MICA 5 LITROS COM TORNEIR	UNID	2,00	91,48	182,96
91	1	JARRA DE VIDRO COM TAMPA: Capacidade: 1 L, Material: vidro. JARRA DE VIDRO COM TAMPA: Capacidade: 1 L, Material: vidro.	LADIV	JARRA DE VIDRO COM TAMPA: CAPACIDADE: 1	UNID	5,00	29,94	149,70
92	1	JARRA DE VIDRO COM TAMPA JARRA DE VIDRO COM TAMPA: Medidas: 151 x 234 mm, Capacidade: 2,3L, Material: vidro. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	LADIV	JARRA DE VIDRO COM TAMPA JARRA DE VIDRO	UNID	2,00	36,25	72,50
93	1	JOGO DE COPOS JOGO DE COPOS: jogo de copos com 6 unidades, cristal com 300 ml.	NADIR	JOGO DE COPOS JOGO DE COPOS: JOGO DE COP	UNID	2,00	26,10	52,20
TOTAL								14.519,07

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lençol de solteiro Lençol de solteiro para leito hospitalar em tecido de cretone 100% algodão no mínimo 180 fios no tamanho de 2,50 x 1,60, cor a definir. personalizado com estampa em silk screen do nome ou logo do departamento (vide identidade visual) com a medida de 30 cm de largura por 25 cm de altura. Admite-se a variação das medidas em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIA	UNID	200,00	44,04	8.808,00
3	1	Fronha padrão Fronha padrão na medida aprox. 50 x 70 cm tecido 100% algodão, cor a definir.P personalizado com estampa em silk do nome do órgão ou logotipo, com a medida de 30 cm de largura por 25 cm de altura Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIA	UNID	200,00	14,27	2.854,00
5	1	Travesseiro hospitalar Travesseiro hospitalar impermeável revestido em corvin, cor azul, preto e verde, tamanho de 60x40x10 cm com ziper. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIA	UNID	60,00	35,89	2.153,40
6	1	Toalha de banho Toalha de banho medindo 0,70 x 1,30 mts, cor a definir, personalizado com estampa em silk screen com nome do órgão ou logotipo (vide identidade visual) com a medida de 20 cm de largura por 15 cm de altura. Admite-se a variação das medidas/dimensões em até 5%, para acrescimo ou decréscimo.	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIA	UNID	100,00	19,99	1.999,00
TOTAL								15.814,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de outubro de 2023. (26/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:676CE3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 030/2023

E D I T A L N . º 0 3 0 / 2 0 2 3 – D E F E R I M E N T O D A S I N S C R I Ç Õ E S

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas à Afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;

O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 27/10/2023 às 23h59min do dia 30/10/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Edital n.º 030/2023 – Deferimento das Inscrições - PMTR Página 1 de 1

ANEXO I DO EDITAL N.º 030/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

	ENFERMEIRO - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	PcD - Pessoa com Deficiência

	CONTADOR - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	Afrodescendente
0039108	NAYANE VIEIRA NUNES	Afrodescendente
0039087	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	Afrodescendente
0039050	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0039107	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Afrodescendente

	ENFERMEIRO - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039100	ANA CAROLINA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039239	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039154	EDINEUZA DA SILVA	Afrodescendente
0039071	GISELE CRUZ DE SOUSA	Afrodescendente
0039207	LURDES COUTINHO	Afrodescendente
0039043	MATEUS SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0039049	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0039106	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 030/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	ENFERMEIRO - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0039160	TAMIRES DA SILVA PASSOS	LACTANTE

	CONTADOR - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039054	ADILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0039238	ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039094	ALEXARI LEAL	Ampla Concorrência
0039163	ALINE FREITAS CASSIMIRO	Ampla Concorrência
0039232	ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039150	ALTAIR MARQUARDT	Ampla Concorrência
0039128	AMANDA FELIX DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039065	ANA CAROLINA CÉ	Ampla Concorrência
0039184	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039045	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0039198	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	Ampla Concorrência
0039096	BRUNO DERWOOD DUSO	Ampla Concorrência
0039135	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	Ampla Concorrência
0039066	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039110	DONIZETE ANTONIO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0039200	ELIANE DE BARROS ZANOLI	Ampla Concorrência
0039223	ELIO FREIRE JUNIOR	Ampla Concorrência
0039063	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039086	FABIOLA TAMIE SHIRAISHI	Ampla Concorrência
0039240	FILIPE DE OLIVEIRA KNISS	Ampla Concorrência
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039078	JEFFERSON LAUER VALENDORF	Ampla Concorrência
0039234	JOSÉ JEFERSON RAMOS	Ampla Concorrência
0039092	LAILA APARECIDA DA SILVA BANDACHESKI	Ampla Concorrência
0039235	LEANDRO GARGANTINI	Ampla Concorrência
0039231	LENISVALDO LIBERATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039186	LETICIA ARAUJO CARDOSO	Ampla Concorrência
0039226	LÍVIA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
0039242	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILA	Ampla Concorrência
0039213	LUCAS MIGUEL MARTINS	Ampla Concorrência
0039227	LUCAS RAMOS LUKENCHUKE	Ampla Concorrência
0039181	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	Afrodescendente
0039053	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039177	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039178	MATHEUS SIMÕES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039108	NAYANE VIEIRA NUNES	Afrodescendente
0039087	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	Afrodescendente
0039050	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0039233	STENIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0039068	TATIANE DIAS FRITZ	Ampla Concorrência
0039058	THAIS ROOS	Ampla Concorrência
0039057	THATIANE MACEDO BENATI	Ampla Concorrência
0039125	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039118	VALDICEIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039101	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência

0039190	VINICIUS BENTO SOUZA	Ampla Concorrência
0039062	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039155	YASMIN CAPELA DA SILVA	Ampla Concorrência

ANEXO IV DO EDITAL N.º 030/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039107	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Afrodescendente

	ENFERMEIRO - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039136	ALDINEI DE SOUZA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039114	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039144	ALLAN SERAFIM NUNES BIONDARO	Ampla Concorrência
0039060	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	Ampla Concorrência
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039100	ANA CAROLINA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039156	ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039090	ANA PAULA DA CRUZ MARQUES	Ampla Concorrência
0039229	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	Ampla Concorrência
0039158	ANDRESSA SILVEIRA PAGNONCELLI	Ampla Concorrência
0039041	ANITA DOS SANTOS JOÃO	Ampla Concorrência
0039239	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039208	ARYADNE COSTA RATEIRO	Ampla Concorrência
0039080	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039051	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039222	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039056	DANIELY BALDUINO SANCHES	Ampla Concorrência
0039169	DARCY LEMOS MATTOS	Ampla Concorrência
0039064	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039154	EDINEUZA DA SILVA	Afrodescendente
0039120	ELANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039137	ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI	Ampla Concorrência
0039103	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	Ampla Concorrência
0039040	FABIO LOPES CARDOSO	Ampla Concorrência
0039210	FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS	Ampla Concorrência
0039224	GABRIELA MONTEIRO SILVA	Ampla Concorrência
0039081	GABRIELY MARTINS ABREU DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039145	GIANE CRISTINA CORREIA BUZIGNANI	Ampla Concorrência
0039199	GISELE CRISTINA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039071	GISELE CRUZ DE SOUSA	Afrodescendente
0039211	GISLAINE LOUSADA GUERRA ALVES	Ampla Concorrência
0039042	GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039047	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	Ampla Concorrência
0039112	IZABEL DE JESUS DA ROSA	Ampla Concorrência
0039073	JENNY NAYARA DA SILVA CUSTODIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039046	JOSE EDUARDO CONTE	Ampla Concorrência
0039089	JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA	Ampla Concorrência
0039105	KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039201	LARISSA LEMES TORQUETI	Ampla Concorrência
0039085	LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039059	LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039164	LINCOLN HERMES YOSHIO MIZUTANI	Ampla Concorrência
0039171	LORENA HONORIO TORRES	Ampla Concorrência
0039180	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0039207	LURDES COUTINHO	Afrodescendente
0039196	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	Ampla Concorrência
0039123	MÁRCIA MIRANDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039122	MARIA APARECIDA CORREIA	Ampla Concorrência
0039141	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039132	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039072	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	Ampla Concorrência
0039218	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039043	MATEUS SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0039049	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0039146	MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	Ampla Concorrência
0039216	NATHALIA SANTOS BRASILINO	Ampla Concorrência
0039111	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	Ampla Concorrência
0039205	PRISCILLA MARTINS RIL	Ampla Concorrência
0039102	RAFAELLA GOMES	Ampla Concorrência
0039106	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Afrodescendente
0039130	RAFAELLY HOGAHA BUENO	Ampla Concorrência
0039088	RAYANE DE PAULA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039191	RAYRA EMANUELLI PEREIRA DA SILVA COLASSO	Ampla Concorrência
0039093	REGINALDO DIAS	Ampla Concorrência
0039143	RENATA RODRIGUES MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039052	RODOLFO FELIPE LIMA COELHO	Ampla Concorrência
0039133	ROSANY RAMALHO MARQUES	Ampla Concorrência
0039204	ROSIMEIRE DE CALDAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039115	SUELLEN OLIVEIRA JUVENTINO	Ampla Concorrência
0039083	TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA	Ampla Concorrência
0039109	TAÍS REGINA KOCH	Ampla Concorrência
0039160	TAMIRES DA SILVA PASSOS	Ampla Concorrência
0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039097	THAYSE FERNANDA COLOMBO CAMBIRIBA	Ampla Concorrência

0039113	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039076	VANESSA MICHELLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039139	VERA LUCIA CERQUIARI	Ampla Concorrência
0039126	VITÓRIA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039117	VIVIANE MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039084	YASMIN PERES TKATECENKO	Ampla Concorrência

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F2C16CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 511/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 276.455,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	10.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.910,00
	SUBTOTAL	20.910,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2627	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2837	00962-BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	9.245,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	19.245,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	13.300,00
	TOTAL	276.455,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 276.455,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2602	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	213.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 213.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 10.910,00 (Dez Mil e Novecentos e Dez Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.910,00
	TOTAL	10.910,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 52.545,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)** contabilizados nas seguintes rubricas:

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE..... R$ 10.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR – PRINCIPAL...R$ 10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962..R$ 9.245,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS FACULDADES..R$ 23.300,00
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 962 Outubro R$ **9.245,00**
Fonte: 1040 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 494 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Outubro R$ **23.300,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 962 Outubro R$ **9.245,00**
Fonte: 1040 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 494 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Outubro R$ **23.300,00**
Fonte: 1043 Outubro R$ **10.910,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2023 (24/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:E42CD596

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 516/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 218.511,95 (Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.1153	Obras de Ampliação do Prédio da Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
191	00515-FUNREBOM	11.565,44
	SUBTOTAL	11.565,44
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.500,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1391	00000-Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00
	SUBTOTAL	200.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.446,51
	SUBTOTAL	6.446,51
	TOTAL	218.511,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 218.511,95

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$** 170.500,00 **(Cento e Setenta Mil e Quinhentos Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	118.000,00
	SUBTOTAL	170.500,00
	TOTAL	170.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 170.500,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 48.011,95 (Quarenta e Oito Mil e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - AMPLA RETENÇÃO.....R$26.000,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00 TAXA FUNREBOM - FONTE 515.....R$497,90
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00 TAXA FUNREBOM - FONTE 515.....R$8.531,78
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00 TAXA FUNREBOM - FONTE 515.....R$1.492,10
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 515.....R$1.043,66
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....R$6.446,51
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS FACULDADES.....R$4.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Outubro R$ 30.000,00
Fonte: 511 Outubro R$ 6.446,51
Fonte: 515 Outubro R$ 11.565,44

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ 30.000,00
Fonte: 511 Outubro R$ 6.446,51
Fonte: 515 Outubro R$ 11.565,44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de outubro de 2023 (26/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D1F33702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO III AO EDITAL DO P.E. Nº 81/2023

RETIFICAÇÃO III AO EDITAL DO P.E. Nº 81/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 81/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 506/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	Automóvel de passeio; zero km – Motorização mínima 1.0; combustível; Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Airbag frontal; Caixa de Mudança 05 marcha a frente + ré, Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Potência Mínima 71 CV na Gasolina; Porta malas capacidade mínima de 290 Litros; Direção sendo: Hidráulica ou Elétrica, Vidros elétricos - Travas elétricas - Sistema de alarme antifurto; Sistema de som distância entre eixos mínima de 2.500 MM - Contendo todos os acessórios; Ar condicionado de fábrica; Cinto de Segurança de 03 pontas nos assentos; Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fabrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN • Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; Automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2023, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul • Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem de acordo com modelo fornecido pela secretaria) nas duas portas. • O Município de Tijucas do Sul exige ser o primeiro proprietário do automóvel."	Unidade	1	R$ 81.084,39	R$ 81.084,39
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL		**R$ 782.976,89 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**			

Leia-se:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA SESA Nºs 506/2023, 1108/2023 e 1432/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	Automóvel de passeio; zero km – Motorização mínima 1.0; combustível; Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Airbag frontal; Caixa de Mudança 05 marcha a frente + ré, Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Potência Mínima 71 CV na Gasolina; Porta malas capacidade mínima de 290 Litros; Direção sendo: Hidráulica ou Elétrica, Vidros elétricos - Travas elétricas - Sistema de alarme antifurto; Sistema de som distância entre eixos mínima de 2.500 MM - Contendo todos os acessórios; Ar condicionado de fábrica; Cinto de Segurança de 03 pontas nos assentos; Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fabrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN • Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; Automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2023, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul • Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem de acordo com modelo fornecido pela secretaria) nas duas portas. • **Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem conforme padrão SESA)** • O Município de Tijucas do Sul exige ser o primeiro proprietário do automóvel."	Unidade	4	R$ 81.084,39	R$ 324.337,56
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL		**R$ 1.026.230,06 (Um milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e seis centavos).**			

Inclusão do texto abaixo, no Termo de Referência:
Esta solicitação se baseia na recente alocação de verbas provenientes das resoluções nº 1108 e nº 1432, as quais a Secretaria de Saúde recebeu e que destinam recursos para a aquisição de veículos.
Ressaltamos a importância dessas aquisições para o desempenho das atividades da Secretaria de Saúde, visando ao melhor atendimento à comunidade e o cumprimento das ações previstas nos programas de saúde em vigor.

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 16/11/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:071FE0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

Fornecedor: E D RIBEIRO LTDA- 50.728.178/0001-21							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	7,00	UN	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DE BRINQUDOS EDUCATIVOS INFANTIS: sacola com 100 peças, conjunto de blocos de construção feito de plástico ABS de alta qualidade. Quadrado e triangulo, respectivamente. Várias cores. Tamanho: quadrado 2,12 X 2,12 X 0,27 polegadas. triângulo: 2,95 X 1,69 X 0,27 polegadas	SONHO DE CRIANÇA	BLOCOS	R$ 99,00	R$ 693,00
16	7,00	UN	CAIXA DE AREIA + LETRAS E NÚMEROS TEXTURIZADOS: Uma caixa de madeira com 03 divisões, 03 areias coloridas (vermelha, azul e verde), uma caixa de letras e números texturizados, com tamanho de 32 cm X 22 cm X 5 cm.	MATERIAS	MADIRA	R$ 128,99	R$ 902,93
17	7,00	UN	GIRE E COMBINE: Produto em plástico, com dimensões de : 11 cm X 07 cm X 06 cm.	DICAN	PLASTICO	R$ 106,42	R$ 744,94
22	21,00	UN	CARRINHO DIVERTIDO – KIT COM 08 – FRICÇÃO CONTÍNUA: Produto em plástico, com modelos variados, carrinhos de fricção "R2173" – BBR, com dimensões mínimas de 07 cm X 06 cm X 08 cm.	IMPORTS	PLASTICO	R$ 89,90	R$ 1.887,90
27	7,00	UN	BOLA CRAVINHO DE BORRACHA, BRINQUEDO PET COM 20 PEÇAS: Produto antialérgico, confeccionado com material emborrachado, com diâmetro de 06 cm	J PET	BORRACHA	R$ 150,00	R$ 1.050,00
29	15,00	UN	BOLA DE VÔLEI, VINIL EURO: Bola em Vinil colorida, com tamanho de 22 cm	IMPOTS	VINIL	R$ 79,90	R$ 1.198,50
30	7,00	UN	BOLA DE BASQUETE EM BORRACHA PLAYOFF MASCULINO: Produto fabricado em borracha de alta durabilidade e resistência à deformações, Tamanho oficial, peso aproximado de 450 g, diâmetro de 24 cm	MAGUSSY	BORRACHA	R$ 99,90	R$ 699,30
31	7,00	UN	BOLAS DE FUTEBOL NAS CORES BRANCA (20 CM) E PRETA (12CM) RESPECTIVAMENTE: Kit com duas bolas de futebol nas cores branca e preta, uma com 20 cm de altura e 350g de peso, com circunferência de 76 cm e a outra com 12 cm de altura e 80 g de peso, com circunferência de 43 cm. Confeccionados em pelúcia velboa e com enchimento de fibra siliconada.	ELZA LEMOS	FIBRA	R$ 118,00	R$ 826,00
45	20,00	UN	RELÓGIOS DE PAREDE E DE PONTEIRO: Tamanho mínimo de 30 cm com alimentação a pilha	QUARTZ	RELOGIO	R$ 85,00	R$ 1.700,00
68	7,00	UN	BOLA SUIÇA PARA PILATES: Feito em material PVC, suporta 150 quilos de peso estático, tamanho de 65 cm.	SCALIBU	PVC	R$ 89,99	R$ 629,93

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 10.332,50 (Dez mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: 49.597.630 AMARILDO KRAMER- 49.597.630/0001-84							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	21,00	UN	PASSA CORES DE MADEIRA PEDAGÓGICO: confeccionado em madeira, acabamento impecável, pintura com cores vibrantes, medidas: 40 cm X 30 cm X 06 cm	NABRE	REF 1018	R$ 73,12	R$ 1.535,52
3	5,00	UN	ALFABETO MÓVEL DEGRAU: confeccionado em MDF, contendo 130 peças, possui um expositor, semi grafado com tinta vinílica atóxica, medindo 380 X 205 X 200mm, acompanha 05 alfabetos completos	ZM	REF 1301	R$ 53,33	R$ 266,65
9	5,00	UN	JOGO 5 X 1: confeccionado em pvc, MDF, com cores vivas	ZM	REF 1309	R$ 36,65	R$ 183,25
10	7,00	UN	ARAMADO – ARCA DE NOÉ: material em MDF, madeira e arame, com dimensões: 35 X 23 X 10	CARLU	REF 1960	R$ 115,33	R$ 807,31
11	7,00	UN	ARAMADO CASINHA: medida do produto fechado: 27x27x27, dimensões do produto montado: 27x27x50 cm, material em MDF, material dos circuitos: metal, material das peças: plástico, quantidade de atividades: 05, quantidade de quantidade de circuitos do aramado casinha: 03, quantidade de peças do aramado casinha: 21, quantidade de carinhos do aramado: 02, quantidade de linhas de forma e cores: 03, quantidade de peças de formas e cores: 15, quantidade de linhas do ábado: 05, quantidade de argolinhas do ábado: 50, pintura: serigrafia com tinta em policromia ultravioleta atóxica – possui certificado inmetro: ce-bri/icepex-n 00928-96	CARLU	REF 1938	R$ 300,02	R$ 2.100,14
12	7,00	UN	BONECO GEOMÉTRICO: Contém 20 formas geométricas, sendo: 08 retângulos, 04 quadrados, 04 triângulos e 04 círculos, formando um boneco.	CARIMBRAS	REF 2219	R$ 86,65	R$ 606,55
13	7,00	UN	ENCAIXE DE FIGURAS DE TARTARUGA: Feito em madeira reflorestada, contém 01 tabuleiros em forma de tartaruga, 06 figuras geométricas que se encaixam facilmente.	BABEBI	REF 1222	R$ 53,33	R$ 373,31
14	7,00	UN	JOGANDO COM AS CORES: Acompanha 01 dados, 40 argolas coloridas e 01 tabuleiros com hastes na cor azul, cada uma ou duas hastes, pode representar uma pessoa, possibilitando jogar com até 04 pessoas. Produto em madeira e plástico.	CARIMBRAS	REF 2158	R$ 64,66	R$ 452,62
15	7,00	UN	CAIXA LOUSA IMANTADA O ARTISTA: Produto em madeira, contém uma caixa em madeira com tampa, (38,5X30,5X5cm), 12 fichas de cenários, 29 formas imantadas, 01 apagador, 04 gizes e 01 marcador.	BRINQMUTT	REF 1832	R$ 166,33	R$ 1.164,31
18	5,00	UN	CONTE & ASSOCIE: Dimensões: comprimento: 35 cm, Largura: 07 cm, Altura: 25 cm. Material em madeira, Ábaco em madeira, possuindo bolinhas e plaquinhas com números e ilustrações	CARIMBRAS	REF 1553	R$ 66,66	R$ 333,30
19	7,00	UN	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA CONJUNTO	ZM	REF 1492	R$ 233,33	R$ 1.633,31

			CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, COM DIFERENTES FORMATOS, CONTENDO 63 PEÇAS,				
28	50,00	UN	BOLAS DE BORRACHA: Bola de iniciação ao esporte N° 06, peso de 100 à 110 gramas, com diâmetro de 105 à 110 mm, com circunferência de 33 à 35 cm	SILME	REF1956	R$ 11,33	R$ 566,50
33	7,00	UN	BONECO MENINO: Produto com genital masculino, boneco com 40 cm de altura, corpo, cabeça, braços e pernas em vinil.	SUPER TOYS	REF 030	R$ 153,33	R$ 1.073,31
34	7,00	UN	BAÚ DE BRINQUEDO EDUCATIVO COM 10 JOGOS DE MADEIRA: Baú de madeira com dobradiças e fecho, medindo 50 X 32 X 25 cm, acompanha 10 brinquedos: 01 dominó de formas geométricas, 01 jogo de pinos, 01 prancha de seleção, 01 relógio, 01 bate pinos, 01 passa figuras, 01 dominó tradicional, 01 cubo de encaixe, 01 pula corda, 01 palavras cruzadas, dimensões do baú: 50 cm X 32 cm X 25 cm	ZM	REF 1953	R$ 202,33	R$ 1.416,31
36	7,00	UN	NOVO TELEFONE FELIZ EM PLÁSTICO PARA BEBÊS: Produto em plástico, com dimensões aproximadas de 17 cm X 16,5 cm X 11 cm. Produto com disco que gira, emite sons de telefone tocando e olhinhos que se mexem para cima e para baixo	FICHER PRINCE	REF 0150	R$ 150,49	R$ 1.053,43
37	60,00	UN	TATAMES: Tapetes EVA dupla face azul royal com preto, com dimensões de 01 m X 01 m X 02 cm, produto produzido em EVA de alta qualidade com densidade adequada para garantir a segurança e conforto do usuário, impermeável, antiderrapante, lavável e higiênico	EVAMAX	REF 0020	R$ 56,66	R$ 3.399,60
38	5,00	UN	CARIMBO DE ALFABETO ILUSTRADO: Produto com 28 unidades, com cabo em madeira, com dimensões de 4,5 cm X 3,5 cm X 2,5 cm	NFS	REF 010	R$ 90,33	R$ 451,65
39	5,00	UN	CARIMBO AUTO DITADO II: Produto com 90 peças, cabo em plástico ou madeira, com base emborrachada, dimensões do produto de 3 cm X 3 cm	NFS	REF 036	R$ 196,66	R$ 983,30
42	5,00	UN	CARIMBO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA: Produto com 45 unidades, cabo de plástico ou madeira, com base emborrachada, dimensões de 3 cm X 3 cm	NFS	REF 044	R$ 247,24	R$ 1.236,20
71	7,00	UN	MOTRICIDADE: Confeccionado em madeira de reflorestamento e arame com 04 mm de diâmetro, possui percursos diferentes e bolinhas coloridas, tamanho mínimo de 32 cm X 28 cm X 22 cm, conjunto com 06 unidades.	BRINK	REF 1303	R$ 96,33	R$ 674,31
73	5,00	UN	CARIMBO NUMERAIS E QUANTIDADES: Cabo em plástico ou madeira com base emborrachada, medindo 3,5 cm X 4,5 cm	NFS	REF 010	R$ 69,33	R$ 346,65
74	5,00	UN	CARIMBOS PEDAGÓGICOS ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA: Contendo 20 carimbos em madeira ou plástico, medindo no mínimo 4 cm X 5 cm cada peça.	NFS	REF 013	R$ 189,33	R$ 946,65
76	5,00	UN	CARIMBOS EDUCATIVOS – AUTO DITADO: Contendo 28 peças, com cabo anatômico em madeira ou plástico, com base de borracha em alto relevo, tamanho mínimo de 3,5 cm X 4,5 cm.	NFS	REF 042	R$ 146,66	R$ 733,30
79	21,00	UN	TABULEIRO LETRAS, NÚMEROS E FIGURAS: Produto com 21 unidades, feito em madeira com no mínimo 22 cm X 45 cm X 2x6 cm de comprimento da haste, cerca de no mínimo 16 cm.	TOYS MIX	REF 033	R$ 89,33	R$ 1.875,93
82	1,00	UN	TÚNEL CENTOPÉIA DE BAGUN LÚDICO EDUCATIVO INFANTIL: Produto com tamanho mínimo de 03 m X 50 cm.	BRINK	REF 003	R$ 178,66	R$ 178,66

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 24.392,07 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Fornecedor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	5,00	UN	JOGOS DE DAMAS: confeccionado em pvc, com cores vivas.	TATI	25	R$ 20,00	R$ 100,00
5	5,00	UN	JOGO DA VELHA: confeccionado em pvc, MDF, com cores vivas	SC	165	R$ 22,69	R$ 113,45
6	5,00	UN	JOGO RESTA UM: confeccionado em pvc, MDF, com cores vivas	SC	166	R$ 24,99	R$ 124,95
7	5,00	UN	TANGRAM: jogo confeccionado em pvc, MDF, com cores vivas.	SC	167	R$ 26,00	R$ 130,00
8	5,00	UN	JOGO TRILHA: confeccionado em pvc, MDF, com cores vivas.	SC	168	R$ 26,00	R$ 130,00
20	7,00	UN	CARRO DE BONECA PRINCESA: Produzido em plástico reforçado, com dimensões de 60 cm X 47 cm X 33 cm	LIDER	MERCADO LIVRE	R$ 249,00	R$ 1.743,00
21	7,00	UN	CARRINHO MERCOTRUCK CAÇAMBA: Confeccionado em plástico, com chassis completamente articulado, produto com dimensões mínimas de 24,5 X 11,5 X 12,5	MERCOTOYS	513	R$ 64,00	R$ 448,00
24	7,00	UN	KIT COM 04 BONECAS NEGRAS NA CAIXA, MENINA SORTIDAS: Material não tóxico, tamanho aproximado de 35 cm	NOVATOYS	KIT	R$ 88,00	R$ 616,00
25	7,00	UN	BONEQUINHAS DE BORRACHA: Kit com 04 bonecas em vinil, com dimensões aproximadas de 22 cm de altura, 12 cm de largura cada unidade.	BAMBOLA	KIT	R$ 110,00	R$ 770,00
26	7,00	UN	BOLA DE BORRACHA COLORIDA, KIT COM 05 BOLAS DE PVC VINIL (BOLA DE LEITE): Produto com dimensões de 22 cm de altura X 22 cm de largura X 22 cm de comprimento, peso mínimo de 55 g	LIDER	KIT	R$ 78,00	R$ 546,00
35	7,00	UN	TELEFONE SONORO EM PLÁSTICO: Produto em plástico, com dimensões de 18 cm X 17 cm X 13 cm.	ELKA	1087	R$ 69,99	R$ 489,93
41	5,00	UN	CARIMBOS EDUCATIVOS – QUANTIDADES: Produto em cabo de plástico ou madeira com base emborrachada, dimensões de 3 cm X 3 cm	JOTTPLAY	12	R$ 110,00	R$ 550,00
43	5,00	UN	CARIMBO MATERIAL DOURADO: Cabo de plástico ou madeira com base emborrachada, medindo 4 cm X 4 cm	JOTTPLAY	17	R$ 130,00	R$ 650,00
46	5,00	UN	MAPA MUNDI POLÍTICO: Com dimensões mínimas de 120 cm X 60 cm. Mapa mundi planisfério político Escola, Edição Atualizada, alta qualidade de impressão, com legendas de: população de pais, área territorial, habitantes km², picos e montanhas, capital de estado, capital de pais, divisão de placas tectônicas, linha internacional de data, principais portos e aeroportos, ilhas, golfos, mares e oceanos, fuso horário, índice dos países com suas respectivas bandeiras e moeda corrente de cada país	BIA MAPAS	MAPA MUNDI POLÍTICO	R$ 25,00	R$ 125,00
47	5,00	UN	MAPA BRASIL POLÍTICO: Dimensões mínimas de 120 cm X 90 cm, mapa político, estatístico, rodoviário, com escala aproximada de 1:50,000,000, edição atualizada	BIA MAPAS	MAPA BRASIL POLÍTICO	R$ 25,00	R$ 125,00
48	5,00	UN	MAPAS DO BRASIL POR REGIÕES: tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, em papel 120 gramas, plastificado levemente e sua parte frontal	BIA MAPAS	MAPAS DO BRASIL POR REGIÕES	R$ 25,00	R$ 125,00
49	5,00	UN	MAPAS PARANÁ POLÍTICO: Tamanho mínimo de 120 cm	BIA MAPAS	MAPAS PARANÁ POLÍTICO	R$ 26,00	R$ 130,00

			X 90 cm, em papel 120 gramas, plastificado levemente em sua parte frontal				
50	5,00	UN	MAPAS REGIÃO SUL POLÍTICO: Com tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, em papel 120 gramas, plastificado levemente em sua parte frontal	BIA MAPAS	MAPAS REGIÃO SUL POLÍTICO	R$ 26,00	R$ 130,00
51	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA MUSCULAR: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, em papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA MUSCULAR	R$ 30,00	R$ 150,00
52	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA ESQUELÉTICO: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA ESQUELÉTICO	R$ 30,00	R$ 150,00
53	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA DIGESTÓRIO: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA DIGESTÓRIO	R$ 30,00	R$ 150,00
54	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO	R$ 30,00	R$ 150,00
55	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO	R$ 30,00	R$ 150,00
56	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA URINÁRIO: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA URINÁRIO	R$ 30,00	R$ 150,00
57	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA NERVOSO: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA NERVOSO	R$ 30,00	R$ 150,00
58	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO	R$ 30,00	R$ 150,00
59	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA REPRODUTOR FEMININO: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA REPRODUTOR FEMININO	R$ 30,00	R$ 150,00
60	5,00	UN	MAPAS DO SISTEMA SOLAR: Tamanho mínimo de 120 cm X 90 cm, papel plastificado e laminado nas partes da frente e trás.	BIA MAPAS	MAPAS DO SISTEMA SOLAR	R$ 30,00	R$ 150,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 8.546,33 (Oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO- 03.716.848/0001-00

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	35,00	UN	PRANCHETA DE DESENHO MAGNÉTICO, ESCREVENDO PINTURA SKETCH PAD: Produto em plástico, com dimensão aproximado da lousa de 15,5 cm X 11,5 cm	ZEIN	PRAN	R$ 108,90	R$ 3.811,50
32	7,00	UN	CAMINHÃO DE PLÁSTICO – MEGA CAÇAMBA – PÁ RASTELO PRAIA: Confeccionado em plástico, acompanha uma pá e um rastelo, dimensões mínimas do produto 19 cm X 18 cm X 43 cm	ZEIN	CM	R$ 88,32	R$ 618,24
80	1,00	UN	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS INFANTIS: Pacote com 100 peças, conjunto de blocos de construção feitos de plástico ABS de alta qualidade, quadrado e triângulo, respectivamente, várias cores, quadrado tamanho mínimo de 2,12 X 2,12 X 0,27 polegadas, triângulo com tamanho mínimo de 2,95 X 1,69 X 0,27 polegadas.	ZEIN	BLC	R$ 129,99	R$ 129,99

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 4.559,73 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

Fornecedor: BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA- 23.123.410/0001-25

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	5,00	UN	CARIMBOS EDUCATIVOS AUTO DITADO: Produto com 30 peças, cabo anatômico em madeira ou plástico, com base de borracha em alto relevo, com dimensões de 3,5 cm X 4,5 cm	CARIMBOS DO PROFESSOR	CARIMBO	R$ 224,00	R$ 1.120,00
44	5,00	UN	CARIMBO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA – NUMERE E ESCREVE: Produto com cabo de plástico ou madeira com base emborrachada, medindo 3,5 X 4,5	CARIMBOS DO PROFESSOR	CARIMBO	R$ 73,00	R$ 365,00
61	15,00	UN	SILABÁRIOS COM OS QUATROS TIPO DE LETRAS: Tamanho mínimo de 120 cm X 65 cm, acabamento em lona vinílica altamente resistente, imagens em alta resolução de impressão e acabamento de bastões e corda, pronto para pendurar.	BRINKSUL	SILABARIO	R$ 51,00	R$ 765,00
62	15,00	UN	SILABÁRIOS COM AS SÍLABAS SIMPLES: Tamanho mínimo de 80 cm X 50 cm, acabamento em lona vinílica altamente resistente, imagens em alta resolução de impressão e acabamento de bastões e corda, pronto para pendurar.	BRINKSUL	SILABARIO	R$ 40,00	R$ 600,00
63	15,00	UN	SILABÁRIOS COM AS SÍLABAS COMPLEXAS: Tamanho mínimo de 80 cm X 50 cm, acabamento em lona vinílica altamente resistente, imagens em alta resolução de impressão e acabamento em bastões e corda, pronto para pendurar.	BRINKSUL	SILABARIO	R$ 40,00	R$ 600,00
64	15,00	UN	SILABÁRIOS COM OS NUMERAIS DE 0 A 1000: Tamanho mínimo de 120 cm X 65 cm, acabamento em lona vinílica altamente resistente, imagens em alta resolução de impressão e acabamento em bastões e corda, pronto para pendurar	BRINKSUL	SILABARIO	R$ 40,00	R$ 600,00
72	5,00	UN	CARIMBO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA: Cabo em plástico ou madeira com base emborrachada, medindo 4 cm X 4 cm.	CARIMBOS DO PROFESSOR	CARIMBO	R$ 90,00	R$ 450,00
81	1,00	UN	BLOCO ESPUMADO RECREATIVO: Produto contendo 09 unidades.	BRINKSUL	ESPUMADO	R$ 389,00	R$ 389,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 4.889,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Fornecedor: ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	10,00	UN	KIT JOGO DE COZINHA INFANTIL, PANELINHAS E KIT FOGÃO: Kit paneleiro com 09 peças e 01 Kit fogão com 07 peças, em plástico.	USUAL BRINQUEDOS	KIT JOGO DE COZINHA INFANTIL	R$ 230,00	R$ 2.300,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Itens Desertos

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
65	15	UNID	**BAMBOLÊ DESMONTÁVEL:** Diâmetro de aro de 88 cm, liveup, colorido, material em PVC, peças desmontáveis nas cores azul, verde, amarelo e vermelho.
67	10	UNID	**KIT COZINHA COMPLETA 22 PEÇAS:** Feito em plástico e metal, contendo 22 peças: 01 liquidificador, 01 batedeira, 01 panela de pressão, 01 frigideira, 04 potinhos para mantimentos, 01 forma para bolo, 02 garfos, 02 facas, 02 copos, 01 faca de corte, 01 espátula, 01 concha, 01 caixa de suquinho, 01 caixa de mistura para bolo.

69	07	UNID	**SPIN DE MATEMÁTICA:** 06 Peças magnéticas nas cores verde, rosa, azul, vermelho, laranja e amarelo (as peças nas cores verde, rosa, azul e vermelho possuem números, enquanto a peça na cor laranja possui os sinais de adição, subtração, multiplicação e divisão, a peça amarela possui o sinal de igual), por serem magnéticas, as peças podem ser retiradas e colocadas conforme se mostrar necessário, podendo mudar suas posições na sequência de peças, sendo assim, completamente ajustável de acordo com o gosto do usuário e facilitando o manuseio, material ABS magnético, tamanho mínimo de 3 cm X 01 cm cada peça, totalizando 06 spins.
70	10	UNID	**PANELAS FINGIR BRINQUEDOS, JOGO DE COZINHA PARA CRIANÇA, SIMULAÇÃO DE COMIDA COM 42 PEÇAS:** Conjunto de brinquedo de cozinha infantil, de alta qualidade, incluindo panelas, frigideiras, facas, talheres, aventais, chapéus de chef, fogões e brinquedos de vegetais e frutas, pote feito de aço 100% inoxidável, demais itens feitos em ABS e tecido.
75	07	UNID	**CONJUNTO DE BINQUEDOS DE MADEIRA:** Produto em madeira ou MDF, podendo apresentar variações de tons, contendo: 01 helicóptero (mínimo 17 cm de comprimento, 11 cm de altura e 10 cm de largura), Avião (mínimo 17 cm de comprimento, 15 cm de largura e 10 cm de altura), trenzinho locomotiva com 03 vagões (mínimo 46 cm de comprimento, 04 cm de largura, 06 cm de altura), carrinho de F1 (mínimo de 14 cm de comprimento, 06 cm de largura, 06 cm de altura), caminhãozinho com caçamba (mínimo de 15 cm de comprimento, 08 cm de largura e 09 cm de altura), caminhãozinho com placas de encaixe (mínimo de 12 cm de comprimento, 06 cm de largura, 08 cm de altura), Jipe (mínimo de 17 cm de comprimento, 12 cm de largura e 15 cm de altura).
77	07	UNID	**BONECA MENINA:** Tamanho mínimo de 35 cm de altura. Corpo, cabeça, braços e pernas em vinil.
78	21	UNID	**BONECA DE BORRACHA:** Boneca menina com membros articulador, feito em vinil, atóxico e lavável, olhos que abrem e fecham, cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Devendo ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça, corpo apresentando genitália feminina, rosto com expressão alegre e contente, devendo acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca, 01 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca, 01 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca, tamanho mínimo do produto: 30 cm, o produto deve ser acompanhado de selo do Inmetro.

Desclassificações
NÃO HOUVE
Inabilitações
ITEM 34 – BRINKSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 23.123.410/0001-25
ITEM 03 – ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 48.529.824/0001-80
ITEM 09 – ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 48.529.824/0001-80
ITEM 10 – ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 48.529.824/0001-80
ITEM 11 – ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 48.529.824/0001-80
ITEM 19 – ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 48.529.824/0001-80
ITEM 34 – ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 48.529.824/0001-80

Três Barras do Paraná/PR, 26 de outubro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AA5F169C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 023-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 023/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Marcelo Pelegrini	8.339.xxx-x	9º

Cargo: Médico III

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Tatiane Campos Brandão	5.651.xxx-x	8º
Adrielle Mazalotti Calza	10.515.xxx-x	9º
Roque Farias Junior	10.928.xxx-x	10º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **27/10/2023** até **06/11/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;

- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 27 de Outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D98F0D79



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1111

LEI Nº 1111/2023.

MOBILIDADE E SISTEMA VIÁRIO DE BOM JESUS DO SUL - PR

Súmula: DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei do Sistema Viário dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o município de Bom Jesus do Sul-PR:

Art. 2°. É parte integrante desta Lei:
I. Anexo 1 - Tabelas de características geométricas das vias municipais;
II. Anexo 2 – Tabelas de características geométricas das vias urbanas;
III. Anexo 3 - Mapa de hierarquização do sistema viário municipal;
IV. Anexo 4 - Mapa de hierarquização do sistema viário urbano.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3°. A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outros modos como a pé, bicicleta, ônibus, motocicletas e outros.

Art. 4°. A mobilidade urbana privilegia o uso das vias pelos pedestres através de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.

Art. 5°. As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.

Art. 6°. Constituem objetivos da presente Lei:
I. Induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento do desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II. Adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III. Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;
IV. Prever a manutenção das vias principais do Sistema Viário Básico, como revestimento asfáltico e sinalização viária: Rua São Paulo, Avenida Ipiranga, Rua XV de Novembro, Rua Boa Vista, Rua Sete de Setembro e Rua Santa Fé, em toda sua extensão.

Art. 7°. O Sistema de Transporte Público do Município deverá ser objeto de estudo e de um plano específico, quando justificado por suficiente demanda, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal, bem como com o estabelecido por esta Lei.

Art. 8°. Para os fins desta Lei, entende-se por:
I. Malha urbana: o conjunto de vias do município;
II. Via municipal: o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
III. Via urbana: o conjunto de vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funciona
IV. Acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) logradouro público e propriedade pública ou privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

V. Logradouro público: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);
VI. Acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

VII. Alinhamento: a linha divisória entre o terreno e o espaço público;
VIII. Pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
IX. Calçada ou passeio: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins;
X. Estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XI. Faixa de manutenção de vias: faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados;
XII. Meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XIII. Nivelamento: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
XIV. Seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;
XV. Sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas; e
XVI. Via de circulação: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros quando houver.

Art. 9°. A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II. À estruturação através de um plano de vias de contorno permitindo rotas alternativas para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
III. À estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana e do incentivo ao turismo rural;
IV. Ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
V. Ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;
VI. À colocação de placas indicativas direcionais ao longo das principais vias da área urbana;
VII. Ao procedimento de rebaixamento dos meio fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos.

Art. 10. Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:

I. Proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
II. Utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento;
III. Realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário;
IV. Seguir o projeto padrão de calçadas que a prefeitura municipal deverá elaborar em função da promulgação desta lei;
§ 1° Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras será mediante autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, e deverá ser liberada somente em dias úteis a partir das 19 horas e sábados, domingos e feriados a partir das 14 horas.
§ 2° A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de largura correspondente a uma cadeira de rodas;

Art. 11. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Bom Jesus do Sul.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul fiscalizará a execução das vias de que trata o caput deste artigo.

Art. 12. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de decreto.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 13. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de Bom Jesus do Sul compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo 1 (características geométricas), Anexo 3 (perfil das vias) e Anexo 6 (mapa de hierarquização do sistema viário municipal):
I. Rodovia Estadual: compreende a PR 885, rodovia que transpõe o perímetro urbano da sede do município;
II. Vias Municipais Principais: compreende as vias de maior tráfego, de interligação entre as principais comunidades rurais, e onde trafega o transporte escolar, com a finalidade de promover a circulação no interior do município;
III. Vias Municipais Secundárias: compreende as demais vias rurais do município, caracterizadas pelo deslocamento do tráfego local, de baixa velocidade.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Art. 14. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana de Bom Jesus do Sul compreende as seguintes categorias de vias:
I. Via Arterial: aquela caracterizada por interseção em nível, com acessibilidade a lotes lindeiros e a vias secundárias e coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, tem a finalidade de estruturar a mobilidade na sede urbana, priorizando o fluxo de pedestres além de representar o eixo de maior importância local. A via apresenta características particulares que se diferenciam das demais, pelo fluxo de veículos e dimensão do leito carroçável. Compreende a Rua São Paulo e a Avenida Ipiranga;
II. Vias Coletoras: têm a função de coletar e distribuir o tráfego que tenha a necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, bem como coletar o tráfego da região central e distribuir para as vias locais. As Vias Coletoras no município de Bom Jesus do Sul são aquelas vias que cortam a área central, onde estão localizados os principais equipamentos institucionais e comunitários. Compreendem a vias: Rua XV de Novembro, Rua Sete de Setembro e a Rua Boa Vista;
III. Vias Locais: configuradas pelas vias geralmente de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local, com objetivo claro de acesso ao lote. Compreendem as demais vias urbanas.

CAPÍTULO IV
DAS VIAS

Art. 15. As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura deverão conectar o sistema viário proposto com as vias dos loteamentos adjacentes;

§ 1° Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos Anexos 01, 02, 03 e 04.

§ 2° Nas vias existentes, principalmente nas vias Principais e Comerciais, deverão ser adaptadas rampas para acesso de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 3° Os cruzamentos entre Via Arterial e Via Coletora, quando houver e entre uma Via Coletora e um trevo deverão ser submetidos a estudo de trânsito, visando à segurança do munícipe.

Art. 16. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias locais.
Parágrafo único. As Vias Arteriais não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.

Art. 17. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER).

Art. 18. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 19. As vias poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo 2, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.

Art. 20. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 21. As vias deverão ter sinalizações horizontais e verticais, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

CAPÍTULO V
DAS CICLOVIAS

Art. 22. Considera-se a ciclovias como uma alternativa de meio de transporte devendo ser implementado um plano cicloviário principalmente ao longo da PR 885, Rua são Paulo, Avenida Ipiranga, Rua XV de Novembro e Rua Sete de Setembro, com largura mínima de 1,20m. cada pista.

Art. 23. Na adequação e ampliação do Sistema de ciclovias é necessária a execução de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos (bicicletário) em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças.

CAPÍTULO VI
DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 24. Ficam considerados os elementos apresentados nos Anexos 01 e 02 da presente Lei para o dimensionamento das vias.

Art. 25. Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual.

Art. 26. A Prefeitura Municipal através do departamento competente poderá requerer a utilização da faixa de manutenção das vias rurais, quando houver necessidade, sendo a negociação feita diretamente com o proprietário, estudado caso a caso.

Art. 27. É obrigatório recuo mínimo de 15,00 m (quinze metros) para as novas edificações em vias municipais principais e secundárias, a partir da faixa de manutenção.

CAPÍTULO VII
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 28. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 29. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como os Anexos 1, 2, 3 e 4.

Art. 30. As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 30% (trinta por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).

Art. 31. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.
Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 32. A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano), para promover a desaceleração dos veículos.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 33. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 1 a 30 salários mínimos vigentes no Estado à época da infração.
§ 1° A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.
§ 2° O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
§ 3° As sanções previstas no caput deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o município, salvo casos específicos previstos por Lei.

Parágrafo único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário, de acordo com esta Lei.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na sua integralidade a Lei nº 798/2017, de 30 de novembro de 2017 e a Lei nº. 967/2020, de 16 de abril de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de outubro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Anexo 1 – Tabelas de características geométricas das vias municipais

Categorias das vias	**Seção normal da via (m)**	**Pista de rolamento 5 (m)**	**Faixa de manutenção (m)**	**Inclinação mínima[1] (%)**
Via Municipal Principal	12,00	6,00	(E) 3,00 (D) 3,00	0,5
Via Municipal Secundária	10,00	5,00	(E) 2,50 (D) 2,50	0,5

[1] Da seção transversal tipo.

[2] Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros)

[3] (E) elemento à esquerda

4 (D) elemento a direta

5 Largura definida para pavimentação de pedras irregulares. Para pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico existente admite-se largura de 5,5m.

Anexo 2- Tabelas de características geométricas das vias urbanas (dimensões mínimas):

Categorias das vias	**Seção normal da via (m)**	**Pista de rolamento (m)**	**Faixa de estacionamento (m)**	**Calçadas (m)**	**Canteiro Central**	**Inclinação mínima[1] (%)**
Via Arteriais	16,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5
Vias Coletoras	12,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 3,00	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5
Vias Locais As demais [3]	10,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(D)2,00	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5
Ciclovia	2,50 4	1,20 5				

[1] Da seção transversal tipo.

[2] Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros)

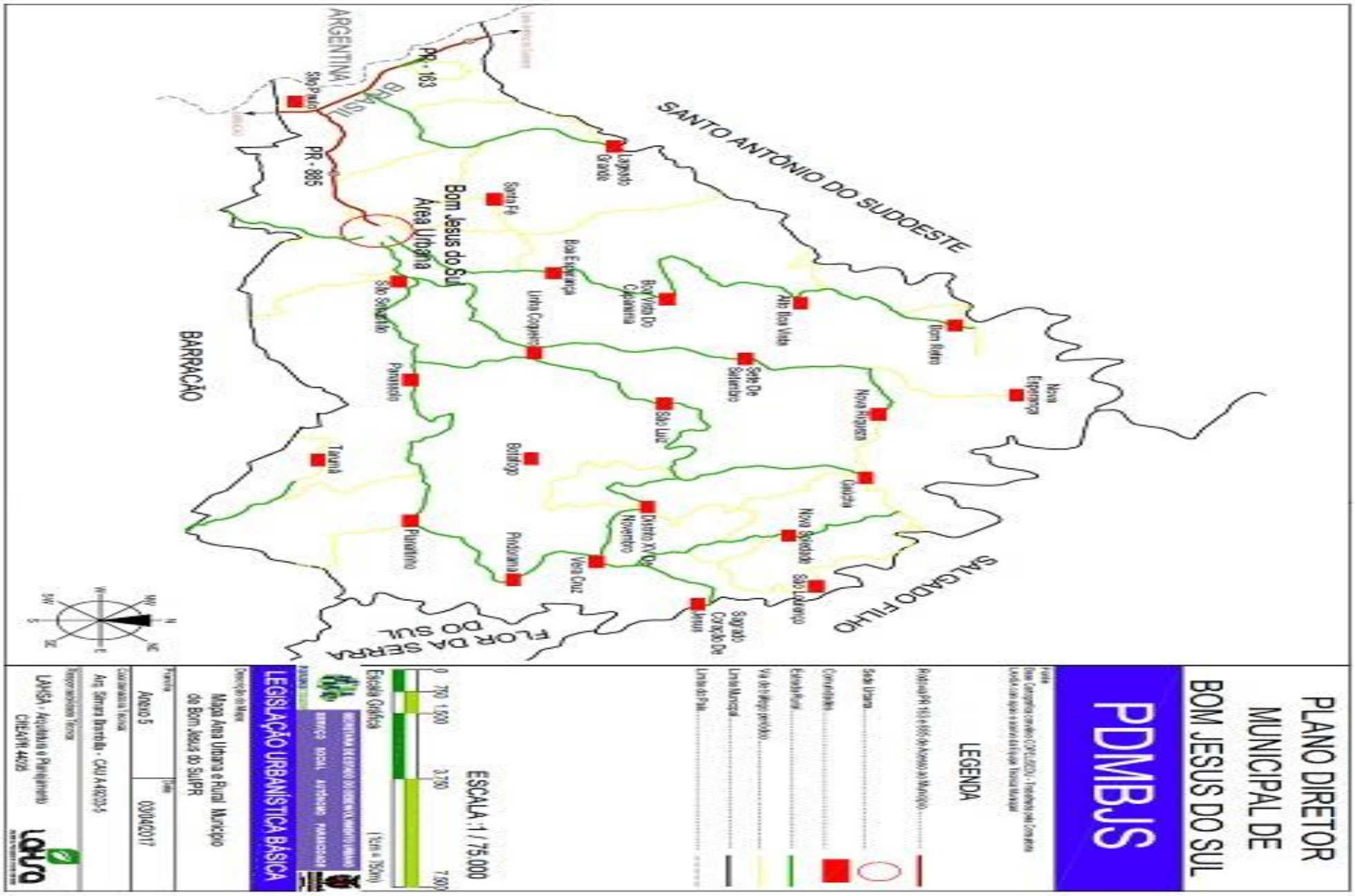
[3] Características Geométricas Mínimas.

4 Para fluxo bidirecional.

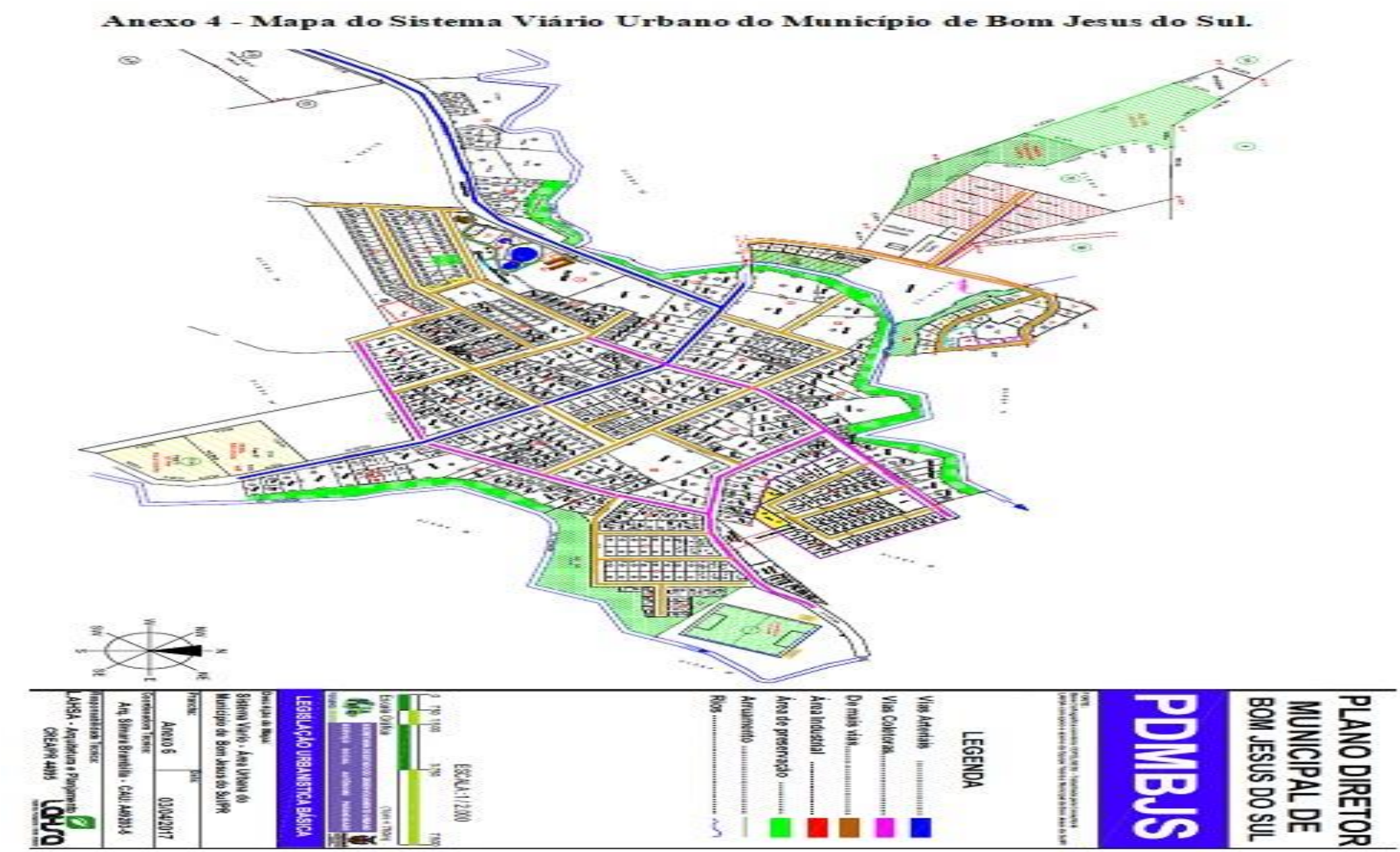
5 Para fluxo unidirecional.

6 Para vias com área de preservação permanente em uma de suas laterais, admite-se suprimir a faixa de calçada lindeira à esta área, diminuindo assim a seção normal da via.

Anexo 3 - Mapa do Sistema Viário Rural do Municipal de Bom Jesus do Sul.



Anexo 3 - Mapa do Sistema Viário Rural do Municipal de Bom Jesus do Sul.



Anexo 4 - Mapa do Sistema Viário Urbano do Município de Bom Jesus do Sul.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB7BCB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços concelho
Mês: outubro/novembro 2023

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59													S																		
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59														S																	
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59															S																

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso Foz do Jordão 26 de OUTUBRO de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:76058536

